SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 30 de Setembro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XIII | Nº 3105

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2019/2021

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda
1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos
2º Vice-Presidente – Marcos Vinicius da Silva Bizarro – Coronel Fabriciano
3º Vice-Presidente – Leandro Ramos Santana – Ponto dos Volantes
1º Secretário – Rodrigo Aparecido Lopes
2º Secretária – Soraia Vieira de Queiroz
1º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy
2º Tesoureiro – Hideraldo Henrique Silva – Boa Esperança

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO BAIXO SAPUCAÍ AMBASP

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO BAIXO SAPUCAI
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

José Elias Figueiredo, presidente da Associação dos Municípios da Microrregião do Baixo Sapucaí - AMBASP, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei, em cumprimento ao que determina o Art. 26, de Lei 8.666/93 e suas alterações, e, conforme recomendação de parecer jurídico e vistas às justificativas contidas no Processo Administrativo nº 038/2021, **RATIFICO** a Inexigibilidade nº 002/2021 visando a **"CONTRAÇÃO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO PÚBLICO, BEM COMO ELABORAÇÃO DE LEIS, DECRETOS E PROCESSO SELETIVO INERENTES AO CONSÓRCIO E ESTRUTURAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL".**

Contratado: Davi Barbieri Sociedade de Advogados, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 12.545.747/0001-04, com sede na Av. Barão Homem de Melo, 4500, Sala 1302, Estoril, Belo Horizonte/MG, neste ato representado por seu sócio administrador, Davi Leonard Barbieri, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o número 998.714.086-68.
Valor: R$8.000,00 (oito mil reais).
Ficha Orçamentária: 06
Dotação Orçamentária: 010101 04.122.001.2.008 100.99 3390.35.00

Determino a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial seguindo as normas vigentes de publicações oficiais.

Varginha, 29 de setembro de 2021

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Presidente da AMBASP

Publicado por:
Ana Carla Caldeira
Código Identificador:593B662A

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO EDITAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 016/2021
PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 009/2021
REGISTRO DE PREÇOS
TIPO FECHAMENTO ABERTO
MAIOR DESCONTO POR LOTE
EXTRATO DO EDITAL

O CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG, através da sua Comissão Permanente de Licitações, torna público a abertura do Processo de Licitação em epígrafe, Registro de Preços para futuro fornecimento e aquisição de diversos veículos automotores (zero quilômetro), tratando-se referido certame de compra compartilhada para os 22 (vinte e dois) Municípios filiados ao Consórcio Público **CIMAG**, cuja sessão eletrônica será realizada no dia 20.10.2021, a partir das 09:00 horas.
O certame será realizado pela BBMNET (BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS), com sede na cidade de São Paulo.
O edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no Site da BBMNET LICITAÇÕES no endereço eletrônico**www.bbmnetlicitacoes.com.br ou administrativo@amag-mg.org.br.**
ENDEREÇO DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG: Avenida Camilo Soares, n° 100- Centro- Caxambu-MG- CEP 37.440-000.
Informações
(11) 3113-1900 - SÃO PAULO-SP
(31) 3212-1433 - UBERLÂNDIA-MG
(35) 3345-3500 - CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG - CAXAMBU-MG
(35) 99919-1684 - TELEFONE DO PREGOEIRO

Caxambu, 29 de setembro de 2021.

DR. ADRIANO JOSÉ SENADOR
Pregoeiro do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:70C7953A

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE - AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
CONTRATO DE RATEIO

CONTRATO DE RATEIO Nº 003
EXERCÍCIO DE 2021
Pelo presente instrumento particular de Contrato de Rateio que entre si fazem, de um lado a **ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE - CONSÓRCIO AMEG**, inscrito no CNPJ sob o nº. 35.617.360/0001-11, com sede administrativa situada na Rua Benedita da Silveira Maia, nº 144, Bairro Jardim Pinheiros, no Município de Passos/MG, CEP: 37.903-660; neste ato representado por seu Presidente Sr. Paulo Sérgio Leandro de Oliveira e de outro lado, como **CONSORCIADO**, o **MUNICÍPIO DE CLARAVAL**, inscrito no CNPJ nº. 17.894.056/0001-30, com sede na Praça Divino Espírito Santo, nº 533, CEP: 37.997-000; Neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Luiz Gonzaga Cintra, formalizam o presente Contrato de Rateio, que reger-se-á pela Lei Federal nº 11.107/2005, pelo Decreto Federal nº 6.017/2007, pelo Contrato de Consórcio e mediante as cláusulas e condições que enunciam abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente contrato tem por objeto o repasse financeiro para rateio das despesas de manutenção, custeio e investimento do Consórcio AMEG para o exercício de 2021, nos termos do Orçamento aprovado na 176ª Assembleia Geral Ordinária.
Os valores repassados a título de rateio somente poderão custear as despesas previstas em orçamento aprovado em Assembleia Geral.
É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.
O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados do Consórcio AMEG no exercício financeiro de 2021, sendo que as demais despesas serão custeadas por receitas advindas de contratos de programas, convênios, cobrança de taxas e demais fontes de receita do consórcio.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO
2.1. O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2021.
2.2. O presente Contrato de Rateio não comporta prorrogação, devendo ser formalizado em cada exercício financeiro, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO RATEIO
3.1. O Município de Claraval fará uma contribuição anual de R$ 11.745,05 (onze mil setecentos e quarenta e cinco reais e cinco centavos), dividido em até 005 parcelas iguais e sucessivas de R$ 2.349,01(dois mil trezentos e quarenta e nove reais e um centavo), conforme rateio aprovado na 176ª Assembleia Geral Ordinária.
3.2. O Consórcio AMEG fica autorizado a realizar o débito automático do valor do rateio na conta do FPM do Município mantida no Banco do Brasil.
3.3. Os repasses mensais indicados nesta cláusula serão debitados da conta indicada pelo Município ou, em caso de impossibilidade por qualquer motivo, transferidos pelo Município a conta indicada pelo Consórcio, impreterivelmente até o 5º dia útil de cada mês.
3.4. Havendo atraso por parte do ente consorciado nos repasses das parcelas aqui ajustadas, o valor devido sofrerá a incidência de atualização monetária, tendo como termo inicial de incidência o dia previsto para o repasse e, como termo final, a data do efetivo repasse. Essa atualização se fará pelo número de dias em atraso (*pro rata temporis*) utilizando-se o índice IPCA-E, divulgado pelo IBGE ou, em sua falta, por outro índice legal de atualização aplicável e vigente na data do pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE
4.1. O produto da arrecadação do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos pelo Consórcio AMEG será apropriado pelo mesmo.
4.2. Os valores relativos à apropriação citada no item 4.1, serão incorporados, através deste instrumento, como fonte de recursos repassados ao Consórcio.
4.3. Para atendimento do disposto no art. 17 do Decreto Federal nº 6.017/2007 o Consórcio deverá prestar todas as informações financeiras respectivas a todos os entes consorciados, para fins de consolidação em suas contas dos valores relativos ao IRRF integralizados como receita de repasse ao Consórcio.

CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO E CONTROLE
5.1. O Consórcio AMEG deverá prestar contas dos valores repassados, com base no presente contrato de rateio, ao Conselho Fiscal.
5.2. O Consórcio AMEG deverá encaminhar as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude do contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente consorciado na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos, nos termos do art. 8º, § 4º da Lei Federal 11.107/05.
5.3. Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o consórcio público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio, nos termos do Art. 8º, §3º da Lei 11.107/05.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO
6.1. O consórcio se compromete a:
6.1.1. Observar as normas previstas em seu Contrato de Consórcio e neste Contrato de rateio;
6.1.2. Encaminhar a prestação de contas e as informações necessárias para consolidação dos valores nas contas dos entes consorciados;
6.1.3. Aplicar os recursos financeiros repassados ao Consórcio AMEG em fundos de aplicação financeira de curto prazo, enquanto não empregados na sua finalidade, devendo os resultados serem utilizados integralmente no objeto desse Contrato.
6.1.4. Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de Direito Financeiro aplicáveis às entidades públicas, em especial a Lei 4.320/64 e a Lei Complementar 101/00;
6.1.5. Aplicar os valores repassados a título de rateio, em despesas de manutenção, custeio e investimento, de acordo com orçamento previamente aprovado por Assembleia Geral;
6.1.6. Observar as normas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que lhe sejam aplicáveis;
6.1.7. Realizar aquisição de equipamentos para ampliação e modernização da prestação de serviços e da gestão, nos termos aprovados no Orçamento pela Assembleia Geral;
6.1.8. Realizar o remanejamento da natureza dos créditos orçamentários, de forma a cumprir as determinações aprovadas em Assembleia Geral;
6.1.9. Aplicar o superávit financeiro apurado no exercício anterior, devidamente evidenciado no Balanço Patrimonial do Consórcio e demonstrado no Quadro do Superávit Financeiro, observando-se o Orçamento aprovado pela Assembleia Geral, vinculado à natureza da despesa de origem, mediante abertura de crédito adicional suplementar e/ou especial, observando-se o disposto no Art. 43 da Lei 4.320/64 e Art.8º da LC 101/00.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONSORCIADO
7.1. O Município Consorciado se compromete a:
7.1.1. Realizar previsão orçamentária suficiente para cobrir as despesas referentes ao presente Contrato de Rateio;
7.1.2. Efetuar o repasse do valor do rateio previsto neste Contrato, no prazo fixado no presente contrato;
7.1.3. Confirmar a autorização por meio de Termo de Adesão ao Débito Automático nos termos estabelecidos pelo Banco do Brasil, adotando as medidas necessárias para que o valor do rateio seja debitado em conta corrente do Município, a ser por ele indicada.
7.1.4. Efetuar, em sua contabilidade, o registro das informações do consórcio necessária à consolidação dos demonstrativos fiscais, observando-se as normas da Secretaria do Tesouro Nacional.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO
8.1. O presente contrato não poderá ser rescindido sem o pagamento dos valores a serem repassados.
8.2. No caso de o Município retirar-se do consórcio, a Assembleia Geral deliberará a respeito de sua responsabilidade face os compromissos já assumidos.

CLÁUSULA NONA - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de recursos orçamentários previstos no orçamento do Município consorciado, dotação: 02.02.02.04.122.0401.0.026.317170
02.02.02.04.122.0401.0.026.337170
02.02.02.04.122.0401.0.026.447170

CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICAÇÃO
10.1. O CONSÓRCIO fará a publicação do presente Contrato de Rateio em seu sítio na internet.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO
11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Passos para dirimir dúvidas e decidir pendências jurídicas provenientes deste contrato.
11.2 E por estarem, as partes, justas e contratadas, assinam o presente contrato, lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Passos, 29 de julho de 2021.

_____
CONSÓRCIO AMEG

_____
MUNICÍPIO DE CLARAVAL

TESTEMUNHA: _____
Nome: Sthephane Silva Leandro Pinto
CPF: 092.016.086-75

TESTEMUNHA: _____
Nome: Heloísa Helena Leite Lima
CPF: 667.557.006-49

Publicado por:
Laila Cristina Pereira
Código Identificador:8CA269DC

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
CONTRATO DE RATEIO

CONTRATO DE RATEIO Nº 004
EXERCÍCIO DE 2021

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Rateio que entre si fazem, de um lado a **ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE - CONSÓRCIO AMEG**, inscrito no CNPJ sob o nº. 35.617.360/0001-11, com sede administrativa situada na Rua Benedita da Silveira Maia, nº 144, Bairro Jardim Pinheiros, no Município de Passos/MG, CEP: 37.903-660; neste ato representado por seu Presidente Sr. Paulo Sérgio Leandro de Oliveira e de outro lado, como **CONSORCIADO**, o **MUNICÍPIO DE FORTALEZA DE MINAS**, inscrito no CNPJ nº. 18.241.760/0001-56, com sede na Rua Santa Cruz, 259, CEP: 37905-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Adenilson Queiroz, formalizam o presente Contrato de Rateio, que reger-se-á pela Lei Federal nº 11.107/2005, pelo Decreto Federal nº 6.017/2007, pelo Contrato de Consórcio e mediante as cláusulas e condições que enunciam abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente contrato tem por objeto o repasse financeiro para rateio das despesas de manutenção, custeio e investimento do Consórcio AMEG para o exercício de 2021, nos termos do Orçamento aprovado na 176ª Assembleia Geral Ordinária.
Os valores repassados a título de rateio somente poderão custear as despesas previstas em orçamento aprovado em Assembleia Geral.
É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.
O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados do Consórcio AMEG no exercício financeiro de 2021, sendo que as demais despesas serão custeadas por receitas advindas de contratos de programas, convênios, cobrança de taxas e demais fontes de receita do consórcio.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO
2.1. O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2021.
2.2. O presente Contrato de Rateio não comporta prorrogação, devendo ser formalizado em cada exercício financeiro, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO RATEIO
3.1. O Município de Fortaleza de Minas fará uma contribuição anual de R$ 11.557,85 (onze mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), dividido em até 005 parcelas iguais e sucessivas de R$ 2.311,57(dois mil, trezentos e onze reais e cinquenta e sete centavos), conforme rateio aprovado na 176ª Assembleia Geral Ordinária.
3.2. O Consórcio AMEG fica autorizado a realizar o débito automático do valor do rateio na conta do FPM do Município mantida no Banco do Brasil.
3.3. Os repasses mensais indicados nesta cláusula serão debitados da conta indicada pelo Município ou, em caso de impossibilidade por qualquer motivo, transferidos pelo Município a conta indicada pelo Consórcio, impreterivelmente até o 5º dia útil de cada mês.
3.4. Havendo atraso por parte do ente consorciado nos repasses das parcelas aqui ajustadas, o valor devido sofrerá a incidência de atualização monetária, tendo como termo inicial de incidência o dia previsto para o repasse e, como termo final, a data do efetivo repasse. Essa atualização se fará pelo número de dias em atraso (*pro rata temporis*) utilizando-se o índice IPCA-E, divulgado pelo IBGE ou, em sua falta, por outro índice legal de atualização aplicável e vigente na data do pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE
4.1. O produto da arrecadação do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos pelo Consórcio AMEG será apropriado pelo mesmo.
4.2. Os valores relativos à apropriação citada no item 4.1, serão incorporados, através deste instrumento, como fonte de recursos repassados ao Consórcio.
4.3. Para atendimento do disposto no art. 17 do Decreto Federal nº 6.017/2007 o Consórcio deverá prestar todas as informações financeiras respectivas a todos os entes consorciados, para fins de consolidação em suas contas dos valores relativos ao IRRF integralizados como receita de repasse ao Consórcio.

CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO E CONTROLE
5.1. O Consórcio AMEG deverá prestar contas dos valores repassados, com base no presente contrato de rateio, ao Conselho Fiscal.
5.2. O Consórcio AMEG deverá encaminhar as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude do contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente consorciado na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos, nos termos do art. 8º, § 4º da Lei Federal 11.107/05.
5.3. Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o consórcio público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio, nos termos do Art. 8º, §3º da Lei 11.107/05.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO
6.1. O consórcio se compromete a:
6.1.1. Observar as normas previstas em seu Contrato de Consórcio e neste Contrato de rateio;
6.1.2. Encaminhar a prestação de contas e as informações necessárias para consolidação dos valores nas contas dos entes consorciados;
6.1.3. Aplicar os recursos financeiros repassados ao Consórcio AMEG em fundos de aplicação financeira de curto prazo, enquanto não empregados na sua finalidade, devendo os resultados serem utilizados integralmente no objeto desse Contrato.
6.1.4. Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de Direito Financeiro aplicáveis às entidades públicas, em especial a Lei 4.320/64 e a Lei Complementar 101/00;
6.1.5. Aplicar os valores repassados a título de rateio, em despesas de manutenção, custeio e investimento, de acordo com orçamento previamente aprovado por Assembleia Geral;
6.1.6. Observar as normas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que lhe sejam aplicáveis;
6.1.7. Realizar aquisição de equipamentos para ampliação e modernização da prestação de serviços e da gestão, nos termos aprovados no Orçamento pela Assembleia Geral;
6.1.8. Realizar o remanejamento da natureza dos créditos orçamentários, de forma a cumprir as determinações aprovadas em Assembleia Geral;
6.1.9. Aplicar o superávit financeiro apurado no exercício anterior, devidamente evidenciado no Balanço Patrimonial do Consórcio e demonstrado no Quadro do Superávit Financeiro, observando-se o Orçamento aprovado pela Assembleia Geral, vinculado à natureza da

despesa de origem, mediante abertura de crédito adicional suplementar e/ou especial, observando-se o disposto no Art. 43 da Lei 4.320/64 e Art.8º da LC 101/00.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONSORCIADO
7.1. O Município Consorciado se compromete a:
7.1.1. Realizar previsão orçamentária suficiente para cobrir as despesas referentes ao presente Contrato de Rateio;
7.1.2. Efetuar o repasse do valor do rateio previsto neste Contrato, no prazo fixado no presente contrato;
7.1.3. Confirmar a autorização por meio de Termo de Adesão ao Débito Automático nos termos estabelecidos pelo Banco do Brasil, adotando as medidas necessárias para que o valor do rateio seja debitado em conta corrente do Município, a ser por ele indicada.
7.1.4. Efetuar, em sua contabilidade, o registro das informações do consórcio necessária à consolidação dos demonstrativos fiscais, observando-se as normas da Secretaria do Tesouro Nacional.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO
8.1. O presente contrato não poderá ser rescindido sem o pagamento dos valores a serem repassados.
8.2. No caso de o Município retirar-se do consórcio, a Assembleia Geral deliberará a respeito de sua responsabilidade face os compromissos já assumidos.

CLÁUSULA NONA - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de recursos orçamentários previstos no orçamento do Município consorciado, dotação: 02.02.04.122.0004.2042.33504100

CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICAÇÃO
10.1. O CONSÓRCIO fará a publicação do presente Contrato de Rateio em seu sítio na internet.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO
11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Passos para dirimir dúvidas e decidir pendências jurídicas provenientes deste contrato.
11.2 E por estarem, as partes, justas e contratadas, assinam o presente contrato, lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Passos, 29 de julho de 2021.

_____
Consórcio AMEG

_____
Município de Fortaleza de Minas

TESTEMUNHA:

_____
Nome: Sthephane Silva Leandro Pinto
CPF: 092.016.086-75

TESTEMUNHA:

_____
Nome: Heloísa Helena Leite Lima
CPF: 667.557.006-49

Publicado por:
Laila Cristina Pereira
Código Identificador:50BDEDB9

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
CONTRATO DE RATEIO

CONTRATO DE RATEIO Nº 005
EXERCÍCIO DE 2021

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Rateio que entre si fazem, de um lado a **ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE - CONSÓRCIO AMEG**, inscrito no CNPJ sob o nº. 35.617.360/0001-11, com sede administrativa situada na Rua Benedita da Silveira Maia, nº 144, Bairro Jardim Pinheiros, no Município de Passos/MG, CEP: 37.903-660, neste ato representado por seu Presidente Sr. Paulo Sérgio Leandro de Oliveira e de outro lado, como **CONSORCIADO**, o **MUNICÍPIO DE IBIRACI**, inscrito no CNPJ nº. 17.894.072/0001-22, com sede na Rua Seis de Abril, nº 912, CEP: 37.990-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Ismael Cândido da Silva, formalizam o presente Contrato de Rateio, que reger-se-á pela Lei Federal nº 11.107/2005, pelo Decreto Federal nº 6.017/2007, pelo Contrato de Consórcio e mediante as cláusulas e condições que enunciam abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente contrato tem por objeto o repasse financeiro para rateio das despesas de manutenção, custeio e investimento do Consórcio AMEG para o exercício de 2021, nos termos do Orçamento aprovado na 176ª Assembleia Geral Ordinária.
Os valores repassados a título de rateio somente poderão custear as despesas previstas em orçamento aprovado em Assembleia Geral.
É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.
O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados do Consórcio AMEG no exercício financeiro de 2021, sendo que as demais despesas serão custeadas por receitas advindas de contratos de programas, convênios, cobrança de taxas e demais fontes de receita do consórcio.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO
2.1. O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2021.
2.2. O presente Contrato de Rateio não comporta prorrogação, devendo ser formalizado em cada exercício financeiro, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO RATEIO
3.1. O Município de Ibiraci fará uma contribuição anual de R$ 22.229,00 (vinte e dois mil, duzentos e vinte e nove reais), dividido em até 005 parcelas iguais e sucessivas de R$ 4.445,80(quatro mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos), conforme rateio aprovado na 176ª Assembleia Geral Ordinária.
3.2. O Consórcio AMEG fica autorizado a realizar o débito automático do valor do rateio na conta do FPM do Município mantida no Banco do Brasil.
3.3. Os repasses mensais indicados nesta cláusula serão debitados da conta indicada pelo Município ou, em caso de impossibilidade por qualquer motivo, transferidos pelo Município a conta indicada pelo Consórcio, impreterivelmente até o 5º dia útil de cada mês.
3.4. Havendo atraso por parte do ente consorciado nos repasses das parcelas aqui ajustadas, o valor devido sofrerá a incidência de atualização monetária, tendo como termo inicial de incidência o dia previsto para o repasse e, como termo final, a data do efetivo repasse. Essa atualização se fará pelo número de dias em atraso (*pro rata temporis*) utilizando-se o índice IPCA-E, divulgado pelo IBGE ou, em sua falta, por outro índice legal de atualização aplicável e vigente na data do pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE
4.1. O produto da arrecadação do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos pelo Consórcio AMEG será apropriado pelo mesmo.
4.2. Os valores relativos à apropriação citada no item 4.1, serão incorporados, através deste instrumento, como fonte de recursos repassados ao Consórcio.
4.3. Para atendimento do disposto no art. 17 do Decreto Federal nº 6.017/2007 o Consórcio deverá prestar todas as informações financeiras respectivas a todos os entes consorciados, para fins de consolidação em suas contas dos valores relativos ao IRRF integralizados como receita de repasse ao Consórcio.

CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO E CONTROLE
5.1. O Consórcio AMEG deverá prestar contas dos valores repassados, com base no presente contrato de rateio, ao Conselho Fiscal.
5.2. O Consórcio AMEG deverá encaminhar as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude do contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente consorciado na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos, nos termos do art. 8º, § 4º da Lei Federal 11.107/05.
5.3. Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o consórcio público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio, nos termos do Art. 8º, §3º da Lei 11.107/05.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO
6.1. O consórcio se compromete a:
6.1.1. Observar as normas previstas em seu Contrato de Consórcio e neste Contrato de rateio;
6.1.2. Encaminhar a prestação de contas e as informações necessárias para consolidação dos valores nas contas dos entes consorciados;
6.1.3. Aplicar os recursos financeiros repassados ao Consórcio AMEG em fundos de aplicação financeira de curto prazo, enquanto não empregados na sua finalidade, devendo os resultados serem utilizados integralmente no objeto desse Contrato.
6.1.4. Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de Direito Financeiro aplicáveis às entidades públicas, em especial a Lei 4.320/64 e a Lei Complementar 101/00;
6.1.5. Aplicar os valores repassados a título de rateio, em despesas de manutenção, custeio e investimento, de acordo com orçamento previamente aprovado por Assembleia Geral;
6.1.6. Observar as normas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que lhe sejam aplicáveis;
6.1.7. Realizar aquisição de equipamentos para ampliação e modernização da prestação de serviços e da gestão, nos termos aprovados no Orçamento pela Assembleia Geral;
6.1.8. Realizar o remanejamento da natureza dos créditos orçamentários, de forma a cumprir as determinações aprovadas em Assembleia Geral;
6.1.9. Aplicar o superávit financeiro apurado no exercício anterior, devidamente evidenciado no Balanço Patrimonial do Consórcio e demonstrado no Quadro do Superávit Financeiro, observando-se o Orçamento aprovado pela Assembleia Geral, vinculado à natureza da despesa de origem, mediante abertura de crédito adicional suplementar e/ou especial, observando-se o disposto no Art. 43 da Lei 4.320/64 e Art.8º da LC 101/00.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONSORCIADO
7.1. O Município Consorciado se compromete a:
7.1.1. Realizar previsão orçamentária suficiente para cobrir as despesas referentes ao presente Contrato de Rateio;
7.1.2. Efetuar o repasse do valor do rateio previsto neste Contrato, no prazo fixado no presente contrato;
7.1.3. Confirmar a autorização por meio de Termo de Adesão ao Débito Automático nos termos estabelecidos pelo Banco do Brasil, adotando as medidas necessárias para que o valor do rateio seja debitado em conta corrente do Município, a ser por ele indicada.
7.1.4. Efetuar, em sua contabilidade, o registro das informações do consórcio necessária à consolidação dos demonstrativos fiscais, observando-se as normas da Secretaria do Tesouro Nacional.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO
8.1. O presente contrato não poderá ser rescindido sem o pagamento dos valores a serem repassados.
8.2. No caso de o Município retirar-se do consórcio, a Assembleia Geral deliberará a respeito de sua responsabilidade face os compromissos já assumidos.

CLÁUSULA NONA - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de recursos orçamentários previstos no orçamento do Município consorciado, dotação: 02.07.04.122.0005.0.003.317170
02.07.04.122.0005.0.003.337170
02.07.04.122.0005.0.003.447170

CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICAÇÃO
10.1. O CONSÓRCIO fará a publicação do presente Contrato de Rateio em seu sítio na internet.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO
11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Passos para dirimir dúvidas e decidir pendências jurídicas provenientes deste contrato.
11.2 E por estarem, as partes, justas e contratadas, assinam o presente contrato, lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Passos, 29 de julho de 2021.

_____
CONSÓRCIO AMEG

_____
MUNICÍPIO DE IBIRACI

TESTEMUNHA:

_____
Nome: Sthephane Silva Leandro Pinto
CPF: 092.016.086-75

TESTEMUNHA:

_____
Nome: Heloísa Helena Leite Lima
CPF: 667.557.006-49

Publicado por:
Laila Cristina Pereira
Código Identificador:507CD21A

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
CONTRATO DE RATEIO

CONTRATO DE RATEIO Nº 006
EXERCÍCIO DE 2021

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Rateio que entre si fazem, de um lado a **ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE - CONSÓRCIO AMEG**, inscrito no CNPJ sob o nº. 35.617.360/0001-11, com sede administrativa situada na Rua Benedita da Silveira Maia, nº 144, Bairro Jardim Pinheiros, no Município de Passos/MG, CEP: 37.903-660; neste ato representado por seu Presidente Sr. Paulo Sérgio Leandro de Oliveira e de outro lado, como **CONSORCIADO**, o **MUNICÍPIO DE ITAÚ DE MINAS**, inscrito no CNPJ nº. 23.767.031/0001-78, com sede na Praça Monsenhor Ernesto Cavicchioli, nº 340, CEP: 37.975-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Norival Francisco de Lima, formalizam o presente Contrato de Rateio, que reger-se-á pela Lei Federal nº 11.107/2005, pelo Decreto Federal nº 6.017/2007, pelo Contrato de Consórcio e mediante as cláusulas e condições que enunciam abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente contrato tem por objeto o repasse financeiro para rateio das despesas de manutenção, custeio e investimento do Consórcio AMEG para o exercício de 2021, nos termos do Orçamento aprovado na 176ª Assembleia Geral Ordinária.
Os valores repassados a título de rateio somente poderão custear as despesas previstas em orçamento aprovado em Assembleia Geral.
É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.
O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados do Consórcio AMEG no exercício financeiro de 2021, sendo que as demais despesas serão custeadas por receitas advindas de contratos de programas, convênios, cobrança de taxas e demais fontes de receita do consórcio.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO
2.1. O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2021.
2.2. O presente Contrato de Rateio não comporta prorrogação, devendo ser formalizado em cada exercício financeiro, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO RATEIO
3.1. O Município de Itaú de Minas fará uma contribuição anual de R$ 23.224,85 (vinte e três mil, duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos, dividido em até 005 parcelas iguais e sucessivas de R$ 4.644,97(quatro mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa e sete centavos), conforme rateio aprovado na 176ª Assembleia Geral Ordinária.
3.2. O Consórcio AMEG fica autorizado a realizar o débito automático do valor do rateio na conta do FPM do Município mantida no Banco do Brasil.
3.3. Os repasses mensais indicados nesta cláusula serão debitados da conta indicada pelo Município ou, em caso de impossibilidade por qualquer motivo, transferidos pelo Município a conta indicada pelo Consórcio, impreterivelmente até o 5º dia útil de cada mês.
3.4. Havendo atraso por parte do ente consorciado nos repasses das parcelas aqui ajustadas, o valor devido sofrerá a incidência de atualização monetária, tendo como termo inicial de incidência o dia previsto para o repasse e, como termo final, a data do efetivo repasse. Essa atualização se fará pelo número de dias em atraso (*pro rata temporis*) utilizando-se o índice IPCA-E, divulgado pelo IBGE ou, em sua falta, por outro índice legal de atualização aplicável e vigente na data do pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE
4.1. O produto da arrecadação do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos pelo Consórcio AMEG será apropriado pelo mesmo.
4.2. Os valores relativos à apropriação citada no item 4.1, serão incorporados, através deste instrumento, como fonte de recursos repassados ao Consórcio.
4.3. Para atendimento do disposto no art. 17 do Decreto Federal nº 6.017/2007 o Consórcio deverá prestar todas as informações financeiras respectivas a todos os entes consorciados, para fins de consolidação em suas contas dos valores relativos ao IRRF integralizados como receita de repasse ao Consórcio.

CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO E CONTROLE
5.1. O Consórcio AMEG deverá prestar contas dos valores repassados, com base no presente contrato de rateio, ao Conselho Fiscal.
5.2. O Consórcio AMEG deverá encaminhar as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude do contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente consorciado na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos, nos termos do art. 8º, § 4º da Lei Federal 11.107/05.
5.3. Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o consórcio público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio, nos termos do Art. 8º, §3º da Lei 11.107/05.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO
6.1. O consórcio se compromete a:
6.1.1. Observar as normas previstas em seu Contrato de Consórcio e neste Contrato de rateio;
6.1.2. Encaminhar a prestação de contas e as informações necessárias para consolidação dos valores nas contas dos entes consorciados;
6.1.3. Aplicar os recursos financeiros repassados ao Consórcio AMEG em fundos de aplicação financeira de curto prazo, enquanto não empregados na sua finalidade, devendo os resultados serem utilizados integralmente no objeto desse Contrato.
6.1.4. Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de Direito Financeiro aplicáveis às entidades públicas, em especial a Lei 4.320/64 e a Lei Complementar 101/00;
6.1.5. Aplicar os valores repassados a título de rateio, em despesas de manutenção, custeio e investimento, de acordo com orçamento previamente aprovado por Assembleia Geral;
6.1.6. Observar as normas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que lhe sejam aplicáveis;
6.1.7. Realizar aquisição de equipamentos para ampliação e modernização da prestação de serviços e da gestão, nos termos aprovados no Orçamento pela Assembleia Geral;
6.1.8. Realizar o remanejamento da natureza dos créditos orçamentários, de forma a cumprir as determinações aprovadas em Assembleia Geral;
6.1.9. Aplicar o superávit financeiro apurado no exercício anterior, devidamente evidenciado no Balanço Patrimonial do Consórcio e demonstrado no Quadro do Superávit Financeiro, observando-se o Orçamento aprovado pela Assembleia Geral, vinculado à natureza da despesa de origem, mediante abertura de crédito adicional suplementar e/ou especial, observando-se o disposto no Art. 43 da Lei 4.320/64 e Art.8º da LC 101/00.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONSORCIADO
7.1. O Município Consorciado se compromete a:
7.1.1. Realizar previsão orçamentária suficiente para cobrir as despesas referentes ao presente Contrato de Rateio;
7.1.2. Efetuar o repasse do valor do rateio previsto neste Contrato, no prazo fixado no presente contrato;
7.1.3. Confirmar a autorização por meio de Termo de Adesão ao Débito Automático nos termos estabelecidos pelo Banco do Brasil, adotando as medidas necessárias para que o valor do rateio seja debitado em conta corrente do Município, a ser por ele indicada.
7.1.4. Efetuar, em sua contabilidade, o registro das informações do consórcio necessária à consolidação dos demonstrativos fiscais, observando-se as normas da Secretaria do Tesouro Nacional.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO
8.1. O presente contrato não poderá ser rescindido sem o pagamento dos valores a serem repassados.
8.2. No caso de o Município retirar-se do consórcio, a Assembleia Geral deliberará a respeito de sua responsabilidade face os compromissos já assumidos.

CLÁUSULA NONA - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de recursos orçamentários previstos no orçamento do Município consorciado, dotação: 02.02.05.04.122.0401.0006.3.1.71.70
02.02.05.04.122.0401.0006.3.3.71.70
02.02.05.04.122.0401.0006.4.4.71.70

CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICAÇÃO
10.1. O CONSÓRCIO fará a publicação do presente Contrato de Rateio em seu sítio na internet.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO
11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Passos para dirimir dúvidas e decidir pendências jurídicas provenientes deste contrato.
11.2 E por estarem, as partes, justas e contratadas, assinam o presente contrato, lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Passos, 29 de julho de 2021.

_____
CONSÓRCIO AMEG

_____
MUNICÍPIO DE ITAÚ DE MINAS

TESTEMUNHA:

_____
Nome: Sthephane Silva Leandro Pinto
CPF: 092.016.086-75

TESTEMUNHA:

_____
Nome: Heloísa Helena Leite Lima
CPF: 667.557.006-49

Publicado por:
Laila Cristina Pereira
Código Identificador:76A4E41D

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2019 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E TOTALCAD LTDA.-ME.

Sétimo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 01/2019, celebrado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES e Totalcad Ltda, firmado em 01/01/2019. Valor mensal: R$ **4.312,20**. Objeto: Alteração das cláusulas 1ª e 4ª do Contrato original. Assinatura em 28/09/2021. Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br.

Uberlândia, 28 de setembro de 2021.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente CIDES

Publicado por:
Érika Fernanda Santos Teixeira
Código Identificador:F2C3F89E

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico n° 10/2021 – Processo licitatório 54, realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte – CISTRI, para **aquisição de materiais de informática**, cuja arrematante foi Império Soluções Administrativas e Públicas LTDA (CNPJ 23.106.657/0001-33). Adesão feita em cumprimento do Convênio 131/2020, firmado entre o Ministério Público do Estado de Minas Gerais e o CIDES.
Quantidade: **Item: 24** – Cód. 1278 – Notebook 15,6", 1.6 GHZ, 6 MB, Windows 10, Quantidade: 02 (dois), Valor Total: R$ 8.840,00 (oito mil, oitocentos e quarenta reais).

Uberlândia/MG, 29 de setembro de 2021.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do CIDES

Publicado por:
Érika Fernanda Santos Teixeira
Código Identificador:57F260E6

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 49/2021

Processo nº 65/2021 – Objeto: **AQUISIÇÃO DE REFIL PARA MANUTENÇÃO DOS PURIFICADORES DE ÁGUA DAS BASES DO CISTRI. CONTRATANTE:** CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI. CNPJ nº 19.455.924/0001-00 – **CONTRATADAS:** MARCIO SANTOS DE OLIVEIRA**,** CNPJ: 07.250.069/0001-12, **Valor contratado:** R$ 400,00. Fundamento Legal: Base Legal: art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993. Data da Ratificação: 28/09/2021.

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:4E8DEB22

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 50/2021

Processo nº 66/2021 – Objeto: **PAGAMENTO FRANQUIA VEÍCULO DUCATO AMBULÂNCIA PLACA PZQ-7243 SINISTRO 7743211 SURA SEGUROS - BASE DE CAPINÓPOLIS/MG. CONTRATANTE:** CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI. CNPJ nº 19.455.924/0001-00 – **CONTRATADAS:** REI CAR PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**,** CNPJ: 22.173.960/0001-96, **Valor contratado:** R$ 4.150,00. Fundamento Legal: Base Legal: art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993. Data da Ratificação: 29/09/2021.

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:4C78B2B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 043 DE 27/09/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO SR. JOSÉ DONIZETE COSTA.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

ART. 1º - Fica concedido o Título de CIDADÃO HONORÁRIO ao SR. JOSÉ DONIZETE COSTA.

ART. 2º - O Título ora aprovado será entregue ao agraciado em Reunião Especial da Câmara Municipal de Arcos-MG.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Arcos, 27 de setembro de 2021.

ADEMAR AURELIANO DE MEDEIROS
Vereador

Promulgação
Promulgo o presente Decreto. Registre-se. Publique-se. Arcos, 28 de setembro de 2021.

_____
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:2085169D

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 044 DE 27/09/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO SR. LUCIANO VAGNER FERREIRA.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

ART. 1º - Fica concedido o Título de CIDADÃO HONORÁRIO ao SR. LUCIANO VAGNER FERREIRA.

ART. 2º - O Título ora aprovado será entregue ao agraciado em Reunião Especial da Câmara Municipal de Arcos-MG.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Arcos, 27 de setembro de 2021.

ADEMAR AURELIANO DE MEDEIROS
Vereador

Promulgação
Promulgo o presente Decreto. Registre-se. Publique-se.

Arcos, 28 de setembro de 2021.

_____
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:8E3C5DCB

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
RESOLUÇÃO Nº 895

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 892/2020 QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO REGIME DE DIÁRIAS INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.962/2020 NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE ARCOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 4º da Resolução nº 892/2020, passando a ter a seguinte redação:

"*Art. 4º - Os valores das diárias serão pagos à título de indenização, cabendo prestação de contas simplificada, sendo obrigatória apresentação de relatório de viagem, devidamente comprovado.*

Parágrafo único: Quando o afastamento se der em razão de capacitação será obrigatória a apresentação de certificado de conclusão do curso."

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arcos, 27 de setembro de 2021.

RONALDO GASPAR RIBEIRO
Presidente

FLÁVIO CORREIA DA SILVA
Vice-Presidente

KÁTIA MATEUS DE MOURA SOUSA LAERTE CESÁRIO MATEUS
1º Secretária 2º Secretário

Promulgação

Promulgo a presente Resolução. Registre-se. Publique-se. Arcos-MG, 28 de setembro de 2021.

_____
Presidente da Câmara Municipal de Arcos-MG.

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:2207E969

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
O Presidente da Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste edital, convocar os candidatos aprovados e devidamente classificados em concurso público municipal de provas e títulos (concurso nº 001/19), realizado no dia 01 de novembro de 2020 e homologado em 21 de dezembro de 2020, para tomar posse nos cargos para aos quais prestaram concurso.
Os candidatos convocados deverão se apresentar ao departamento de recursos humanos da Câmara de Arcos, no prazo máximo de 30 dias para apresentação dos seguintes documentos conforme especificação no item 11.2.1 do edital nº 001/2019:
Cópia e original da carteira de identidade;
Cópia e original do título de eleitor e certidão de quitação com a justiça eleitoral;
Cópia e original do cpf;
Cópia e original do certificado de reservista, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino), com idade inferior a 46 anos;
Cópia e original da certidão de nascimento ou casamento;
Cópia do cartão de cadastramento do pis/pasep;
Cópia da carteira de trabalho (ctps) (página de identificação com foto e verso, incluindo data de emissão);
Uma fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;
Cópia e original dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo, conforme discriminado neste edital, e respectivo registro no conselho de fiscalização do exercício profissional, se o cargo exigir;
Cópia e original do comprovante de residência (atualizado);
Declaração de dependentes para imposto de renda;
Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública;
Cópia e original do cartão de vacina atualizado dos filhos menores de 06 anos de idade;
Cópia certidão de nascimento e cpf dos dependentes;
Declaração de frequência escolar dos filhos de 06 a 14 anos de idade;
Se aposentado(a), desde que não seja por invalidez, cópia de comprovante da concessão da mesma;
O candidato convocado deverá submeter-se, às suas expensas, a exame médico pré-admissional ou a exame médico específico (pessoas com deficiência) a ser realizado por médico do trabalho, e ainda apresentar os exames complementares previstos no programa de controle médico e saúde ocupacional – pcmso, de acordo com o cargo.

CandidatOS aprovadOS e convocadOS para ocupar oS cargoS segundo as necessidades existentes:

CARGO: ADVOGADO DA MESA DIRETORA

LUCAS EDUARDO DIAS SILVA

Arcos/MG, 24 de setembro de 2021.

RONALDO GASPAR RIBEIRO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Vivian Kathleen Gomes Anselmi
Código Identificador:B1F59705

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
EXTRATO DE CONTRATO - PRC 21/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
EXTRATO DE CONTRATO - PRC 21/2021

Contrato nº 08/2021
PRC 21/2021
Contratante: Câmara Municipal de Barão de Cocais-MG
Contratada: ERICA MARIA DOS REIS CAMPOS LAVAJATO, CNPJ nº 21.441.020/0001-78.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza, conservação, higienização e lavagem dos veículos

oficiais da Câmara Municipal de Barão de Cocais, com fornecimento do material de consumo e equipamentos necessários para a realização dos serviços.
Valor Contratual: R$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais)
Período: 27/09/2021 a 27/09/2022
Dotação orçamentária 01 031 0101 2004 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Fernanda Cristina Silveira Toledo
Código Identificador:CE1887C3

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
A**Câmara Municipal de Barão de Cocais**, inscrita no CNPJ 23.946.262/0001-49, representada pelo seu Presidente, o Sr. João Batista de Lima, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar acontratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática para a manutenção dos diversos setores da Câmara Municipal de Barão de Cocais/MG. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Câmara Municipal TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail:compras.cmbc@gmail.com.

Barão de Cocais, 29 de setembro de 2021.

Publicado por:
Fernanda Cristina Silveira Toledo
Código Identificador:822CEC5D

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 01/2021

ACâmara Municipal de Barão de Cocais, representada pelo seu Presidente, o Sr. João Batista de Lima, torna público o presente Edital que estabelece instruções destinadas à realização de Seleção Pública Simplificada visando contratação imediata de 02 (dois) auxiliares de serviços gerais pelo o período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período, conforme inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, Leis Municipais 1391/2007 e conforme anexo IV do art. 1º da Lei 1819/2017. A seleção ocorrerá através de análise curricular a ser realizada pela Comissão Especial nomeada pela Portaria 50/2021. O período de inscrições será de 00:00hs do dia 30 de setembro de 2021 às 23:59hs ao dia 08 de outubro de 2021, através do e-mail *seletivo@cmbaraodecocais.mg.gov.br.* Somente serão aceitas inscrições via e-mail a fim de evitar aglomerações nas dependências da Câmara Municipal, devido à pandemia do novo Coronavírus (Covid-19). O Edital em inteiro teor encontra-se disponível para download no site da Câmara Municipal *https://www.cmbaraodecocais.mg.gov.br – Transparência – Edital de Processo Seletivo*. Maiores informações sobre o referido processo poderão ser obtidas através do telefone 31 3837-1391 das 12hs às 18hs ou pelo e-mail *seletivo@cmbaraodecocais.mg.gov.br*.

Barão de Cocais/MG, 29 de setembro de 2021.

Presidente da Câmara Municipal de Barão de Cocais
VEREADOR JOÃO BATISTA DE LIMA.

Publicado por:
Renato Rocha Rodrigues
Código Identificador:9CDC5BC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
DISPÕE SOBRE A VOLTA DA REALIZAÇÃO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS, COM A PRESENÇA DE PÚBLICO.

PORTARIA Nº415 /2021

‘Dispõe sobre a volta da realização das reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Catas Altas, com a presença de público.’’

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Catas Altas/MG, no exercício de suas funções, com a competência que lhe é atribuída pelo art. 63, inciso VII do Regimento Interno, considerando o Decreto Municipal nº 310, de 21 de setembro de 2021, bem como o Ofício nº 030/2021 emitido pela Secretaria Municipal de Saúde à Câmara Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º - As reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Catas Altas, que são realizadas em plenário, voltarão a ser abertas ao público, com capacidade reduzida em 50% da sua área total de ocupação e com duração máxima de (02) duas horas.
Art. 2º - Deverá ser mantido, durante as reuniões, o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as cadeiras utilizadas pelo público.
Art. 3º - A Câmara deverá monitorar o fluxo de entrada sem aglomeração, disponibilizando álcool em gel e auferimento de temperaturas, através de servidor designado para tal função.
Parágrafo Único – Não será permitida a entrada sem o uso de máscara.
Art. 4º - A Câmara Municipal, através da assessoria de comunicação, continuará disponibilizando as transmissões das respectivas reuniões, por meio de suas redes sociais, para que a população catasaltense possa acompanhar os trabalhos em outros locais.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas, 28 de setembro de 2021.

EDVANE GONÇALVES MACHADO
Presidente

VANDER GERALDO DE OLIVEIRA
Vice Presidente

CÁSSYO POUSAS VIEIRA
Primeiro Secretário

MAURÍCIO LUCIANO PEREIRA
Segundo Secretário

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:7DBF2363

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DAS REUNIÕES DE COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS, DE FORMA SEPARADA.

PORTARIA Nº416 /2021

‘Dispõe sobre a realização das reuniões de comissões permanentes da Câmara Municipal de Catas Altas, de forma separada.’’

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Catas Altas/MG, no exercício de suas funções, com a competência que lhe é atribuída pelo art. 63, inciso I do Regimento Interno, considerando a necessidade de emissão de pareceres dos projetos de lei, em tramitação nesta casa, serem emitidos pelas comissões permanentes de forma separada;
RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinando que as comissões permanentes da Câmara Municipal de Catas Altas reunirão de forma separada a partir da data de 29 de setembro de 2021.
Parágrafo Único - As comissões reunirão na mesma data e seguidamente, de acordo com os horários de términos de ambas.
Art. 2º - Cada comissão permanente deverá emitir o seu parecer de para cada proposição em tramitação na Câmara Municipal.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas, 28 de setembro de 2021.

EDVANE GONÇALVES MACHADO
Presidente

VANDER GERALDO DE OLIVEIRA
Vice Presidente

CÁSSYO POUSAS VIEIRA
1º Secretário

MAURÍCIO LUCIANO PEREIRA
2º Secretário

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:B36F6C02

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
LEI Nº 1318/2021

LEI MUNICIPAL N° 1.318/2021

Aprova o Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos para os municípios associados ao Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI e dá outras providências.

O Povo de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° Esta Lei dispõe sobre o Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PIGIRS no âmbito de abrangência do território do Município do CIMVALPI.

Parágrafo único. O PIGIRS foi elaborado considerando os seguintes preceitos legais e princípios:

I – As disposições da Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010;
II – A necessidade de dispor sobre os objetivos, os instrumentos, as diretrizes e as metas a serem adotadas pelos Municípios, de acordo com os princípios normativos estabelecidos pela Constituição da República e pela Política Nacional de Resíduos Sólidos;
III – A adoção dos planos de gestão como principal instrumento da Política de Resíduos Sólidos, sendo sua aprovação de caráter obrigatório para todos os entes federais;
IV – A adoção de soluções consorciadas intermunicipais para a gestão dos resíduos sólidos dispensa a elaboração do plano municipal; e
V - Os ganhos de escala e eficiência com a adoção do Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos/PIGIRS, bem como a prioridade conferida pela Lei Federal nº 12.305/2010 no acesso aos recursos da União para os municípios que optarem por soluções consorciadas intermunicipais.

Art. 2º Fica aprovado o Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PIGIRS no âmbito do Município de Guaraciaba, de forma associada para os Entes consorciados do CIMVALPI na forma do Anexo Único (em mídia digital) desta Lei, denominado PIGIRS-CIMVALPI.

Art. 3º Fica autorizado o exercício da titularidade dos serviços de limpeza urbana e gestão de resíduos sólidos por meio da gestão associada por intermédio do CIMVALPI, ficando o Poder Executivo autorizado a participar das ações conjuntas com os demais municípios que formalizarem lei de aprovação, e respectiva adesão, ao PIGIRS-CIMVALPI, necessárias à consecução dos objetivos e metas estabelecidos no plano.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a formalizar a outorga e/ou delegação da integralidade dos serviços públicos de limpeza urbana e gestão de resíduos sólidos urbanos.

§1° A autorização contida no *caput* poderá englobar a execução de forma descentralizada, por delegação e/ou outorga, de forma isolada ou conjunta, de qualquer das atividades de que trata o art. 7º da Lei Federal nº 11.445/2007, observadas as diretrizes do PIGIRS-CIMVALPI.

§2° Na hipótese de descentralização dos serviços ou das atividades de que trata o *caput* deste artigo, o Poder Executivo poderá conceder à entidade delegatária ou ao concessionário o direito real de uso das áreas públicas afetadas segundo as diretrizes do PIGIRS-CIMVALPI, com cláusula obrigatória de reversão, observadas as normas urbanísticas do Município.

Art. 5º O Poder Executivo deverá instituir as estruturas de governança necessárias à implementação do PIGIRS-CIMVALPI.
Art. 6º O PIGIRS-CIMVALPI deverá ser revisto no prazo de 04 (quatro) anos a contar da data de sua aprovação.

§1° Aprovada a revisão de que trata o *caput* deste artigo, o PIGIRS-CIMVALPI deverá ser revisto a cada período de 10 (dez) anos.

§2° O Poder Executivo deverá publicar por meio de decreto as revisões do PIGIRS/CIMVALPI aprovadas de acordo com as regras de governança estabelecidas.

Art. 7° Integra a presente lei o PIGIRS-CIMVALPI na forma do Anexo Único (em mídia digital).

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraciaba/MG, 29 de setembro de 2021.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:E9800759

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE TRABALHOS DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS REALIZADA NO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2021

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Pará de Minas reuniu-se no dia 29 de setembro de 2021, às 9 horas, na sala de licitações da Câmara, localizada na Avenida Presidente Vargas, nº 1935, Bairro Senador Valadares, Pará de Minas/MG, com o objetivo de analisar a conformidade dos documentos apresentados pela empresa **LUIZ CARLOS MAIA JUNIOR PRODUÇÕES**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.475.942/0001-50, para fins de registro cadastral, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa nº 003, de 11 de outubro de 2019, da Controladoria Geral da Câmara Municipal de Pará de Minas. Aberta a sessão, sob a presidência de Evandro R. Silva, passou-se à análise dos documentos. Na verificação, constatou-se que a documentação está em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93. Estando os documentos regulares, a Comissão decide pelo **DEFERIMENTO DO PEDIDO DE REGISTRO CADASTRAL**, devolvendo o

processo à Divisão de Compras e Gestão de Contratos. Nada mais a tratar, o presidente encerrou a sessão e lavrou-se esta ata que, depois de lida e aprovada, será juntada ao respectivo processo.
Pará de Minas, 29 de setembro de 2021.

EVANDRO RAFAEL SILVA
Presidente da Comissão

FERNANDA TEIXEIRA ALMEIDA
Membro

CAIO CÉSAR TEIXEIRA ARAÚJO LAINE
Membro

CARMÉLIA CÂNDIDA DA SILVA DELFINO
Membro

MARCELO LARA DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Fernanda Teixeira Almeida
Código Identificador:EC320555

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2021
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021
Objeto: registro de preços para fornecimento de lanche vespertino para as reuniões ordinárias da Câmara Municipal.
O Pregoeiro, Marcusé Mesquiari e Silva, ADJUDICA à empresa Padaria Hot Pão Ltda o lote 1, pelo valor total de R$9.250,00 (nove mil e duzentos e cinquenta reais), o lote 2 pelo valor total de R$4.130,00 (quatro mil e cento e trinta reais), o lote 3 pelo valor total de R$9.730,00 (nove mil e setecentos e trinta reais) e o lote 4 pelo valor total de R$5.150,00 (cinco mil e cento e cinquenta reais), totalizando a quantia de R$28.260,00 (vinte e oito mil e duzentos e sessenta reais) e o Presidente da Câmara Municipal de Poços de Caldas, Marcelo Heitor da Silva, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o processo licitatório nº 080/2021, realizado na modalidade Pregão para Registro de Preços nº 015/2021.

Poços de Caldas, 28 de setembro de 2021

@MARCUSÉ MESQUIARI E SILVA
Pregoeiro

@MARCELO HEITOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Marcuse Mesquiari e Silva
Código Identificador:A4E6A50B

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 32/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial com fundamento na Lei n. 7.537, de 30 de novembro de 2000 e no Ato da Mesa Diretora n. 11, de 15 de junho de 2020 e suas alterações, CONVOCA os Excelentíssimos Senhores Vereadores, os órgãos de imprensa, autoridades, servidores públicos e a comunidade como um todo para a 27ª Audiência Pública do Exercício de 2021, a realizar-se no próximo dia **15 de outubro, sexta-feira, a partir das 15 horas,** oportunidade em que será discutido o assunto **"Proposta de Emenda Constitucional - PEC 32, que Altera disposições sobre servidores, empregados públicos e organização administrativa". Objetivo:** atender à solicitação contida no Requerimento n. 933/2021, de autoria do Vereador Diney Lenon, incentivando a participação popular durante o processo de discussão do assunto. **Estratégia/Roteiro/Finalidade:** com duração fixada em lei de até 4 horas, a Audiência Pública ocorrerá presencialmente respeitando as normas sanitárias e a quantidade máxima de 70% da capacidade de lotação do Plenário, conforme dispõe o art. 2º, inciso I do Ato da Mesa Diretora n. 11, de 15 de junho de 2020 e será transmitida pelo site, Facebook e YouTube oficiais da Câmara Municipal de Poços de Caldas. As dúvidas e sugestões sobre a audiência poderão ser encaminhadas por mensagem escrita através do Whatsapp (35) 3729-3800. A audiência será iniciada com os pronunciamentos do Presidente da Câmara Municipal e demais autoridades participantes, as quais irão expor sobre a finalidade do evento e colocar em discussão o assunto apresentado, colhendo as manifestações e expectativas da população. **Abrangência e público-alvo:** todos os segmentos da sociedade. **Inscrições**: as inscrições para o uso da palavra serão limitadas a 8 (oito), excluídas as autoridades da Mesa, devendo ser formuladas até o dia 13 (treze) de outubro, quarta-feira, às 18 horas, pelo e-mail: comunicacao@pocosdecaldas.mg.leg.br. Aos que se inscreverem para o uso da palavra e desejarem participar remotamente, será fornecido o link de acesso para a reunião e permitida a entrada no momento do pronunciamento de cada inscrito, conforme orientações que serão transmitidas a cada interessado pelos Setores de Tecnologia da Informação e de Comunicação da Câmara Municipal de Poços de Caldas. Cada expositor terá o prazo de até 5 (cinco) minutos para se manifestar.
Poços de Caldas, 28 de setembro de 2021.

VEREADOR MARCELO HEITOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Patrícia Vieira
Código Identificador:12B4D422

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

GERÊNCIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
DECISÃO - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL Nº 006/2021

PROCESSO N.º 019/2021
PREGÃO PRESENCIAL 005/2021

A empresa Portal Segurança Eletrônica apresentou impugnação ao instrumento convocatório do Pregão Presencial n.º 005/2021 que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância e monitoramento eletrônico, com alarme e sistema de vigilância por câmeras, durante 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, visando à proteção contra invasões e roubos, com fornecimento em regime de comodato dos equipamentos necessários a execução dos serviços com as manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos de segurança instalados na sede da Câmara Municipal de Santa Bárbara – MG e no Espaço Cine Câmara.
O impugnante alega que o edital apresenta irregularidade por não exigir apresentação de cadastro de contribuintes estadual e municipal; regularidade fiscal referentes a tributos federais quanto às contribuições previdenciárias e de terceiros; e atestado de capacidade técnica devidamente averbado junto ao CREA.
Solicitada análise jurídica, foi emitido o Parecer Jurídico de n.º 033/2021.
Diante desses fatos, **DECIDO**:
Em relação a exigência de cadastro estadual e municipal, o art. 4º, XIII, da Lei n.º 10520/02 estabelece que na fase de habilitação será verificada a "situação regularperante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira", e o Item 7.3, letra "e", do instrumento convocatório exige a apresentação de comprovante de regularidade prante a fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante.

Quanto a prova de regularidade fiscal perante a Receita Federal, o Item 7.3, letra "c", do instrumento convocatório exige a apresentação da "Certidão de Regularidade da Fazenda Pública Federal, conjunta com a Dívida Ativa da União e Certidão de Regularidade do Instituto Nacional do Seguro Social-INSS" que inclui as contribuições previdenciárias e de terceiros, na forma do art. 1º, §1º, I, da Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751/2014.
Em relação ao atestado de capacidade técnica, detecto que este foi exigido no item 7.4 do instrumento convocatório.
Assim, incorporando à presente decisão os fundamentos contidos no Parecer Jurídico de n.º 033/2021 e os tendo também como razões de decidir, **NÃO ACOLHO** a impugnação.
Ficam determinadas as comunicações necessárias.

Santa Bárbara, 29 de setembro de 2021.

MAATH BICALHO BITTENCOURT
Pregoeira – Matrícula 169-4

Publicado por:
Marina de Sousa Camponez
Código Identificador:E21BBCAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 329/2021

Autoriza a Câmara Municipal de São Lourenço a efetuar a Baixa na Dívida Flutuante e em devedores diversos.

A Câmara Municipal de São Lourenço aprova:

Art. 1º . Fica autorizado o cancelamento dos seguintes valores constantes da Dívida Flutuante da Câmara Municipal de São Lourenço:

Contribuição Sindical - R$ 111,13 (cento e onze reais e treze centavos)

Art. 2º. Fica autorizado o cancelamento dos seguintes valores constantes no Ativo Circulante da Câmara em "Devedores Diversos":

Unimed - R$ 2.301,64 (dois mil, trezentos e um reais e sessenta e quatro centavos)

Multa de Infração de Trânsito - R$ 68,10 (sessenta e oito reais e dez centavos)

Antecipação de Férias - R$ 943,75 (novecentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos)

Auxílio alimentação recebido a maior - R$ 60,00 (sessenta reais)

Restituição de pagamento a maior - R$ 1.261,67 (um mil, duzentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos).

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, em 27 de setembro de 2021.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 329/2021
Folha n.º 02

VER. RICARDO LUIZ NOGUEIRA
Presidente

VER. JOÃO BOSCO DE CARVALHO
Vice-Presidente

VER. DANIELA APARECIDA AMARAL BACHA
1ª Secretária

VER. CRISTIANO VALÉRIO
2º Secretário

VER. AGNELO SEBASTIÃO LIMA SILVEIRA

VER. ELTON ALVES TAVARES

VER. GUSTAVO LUIZ RODRIGUES RIBEIRO

VER. MARCELO RIBEIRO DE OLIVEIRA

VER. MARISOL FARIA DO NASCIMENTO GOMES

VER. PATRÍCIA PEREIRA LESSA

VER. RODRIGO MARTINS DE CARVALHO

VER. WALDINEI ALVES FERREIRA

VER. WILLIAM ROGÉRIO DE SOUZA

RLN/cjg

Publicado por:
Rommel Junqueira Fernandes
Código Identificador:D9F552D7

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 330/2021

Concede o Título de Cidadão Honorário de São Lourenço ao 1º Sargento de Infantaria Marcus Vinicius da Silva Esteves.

A Câmara Municipal de São Lourenço aprova:

Art. 1º . Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de São Lourenço ao "1º Sargento de Infantaria Marcus Vinicius da Silva Esteves", pelos relevantes serviços prestados à comunidade sãolourenciana.

Art. 2º. De acordo com o Regimento Interno, o Presidente da Câmara, juntamente com o proponente e o homenageado, marcará o dia para a entrega do Título de Cidadão Honorário.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, em 27 de setembro de 2021.

VER. RICARDO LUIZ NOGUEIRA
Presidente

VER. JOÃO BOSCO DE CARVALHO
Vice-Presidente

VER. DANIELA APARECIDA AMARAL BACHA
1ª Secretária

VER. CRISTIANO VALÉRIO
2º Secretário

VER. AGNELO SEBASTIÃO LIMA SILVEIR

VER. ELTON ALVES TAVARES

VER. GUSTAVO LUIZ RODRIGUES RIBEIRO

VER. MARCELO RIBEIRO DE OLIVEIRA

VER. MARISOL FARIA DO NASCIMENTO GOMES

VER. PATRÍCIA PEREIRA LESSA

VER. RODRIGO MARTINS DE CARVALHO

VER. WALDINEI ALVES FERREIRA

VER. WILLIAM ROGÉRIO DE SOUZA

RLN/cjg

Publicado por:
Rommel Junqueira Fernandes
Código Identificador:A9DB3DB0

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº12/2021.
Processo de Administrativo nº 41/2021.
CONVITE nº01/2021.
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG**.
CGC: 02.388.661/0001-61.
Objeto: Desenvolvimento de projeto legal de arquitetura, executivos e complementares para ampliação do prédio da Câmara Municipal de São Lourenço MG.
Contratado: **ACX ENGENHARIA LTDA**
CNPJ: 22.401.371/0001-18.
Valor: R$ 54.936,90.
Vigência: 31/12/2021.
Fundamento legal: art. 23, I, "a", da Lei Complementar nº 8.666/93.

Publicado por:
Bruna Maria Rodrigues Sanches
Código Identificador:89AF67EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 027/2021

PREGÃO ELETRONICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021
O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira Da SUDENE – torna público a Ata de Registro de Preços referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2021, PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021**, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, empresa:** TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 01.739.520/0001-83; vigência de 12 (doze) meses. Quaisquer informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br

LUIZ WANDERLEY DOS SANTOS LOBO
Secretário Executivo do CIMAMS

Publicado por:
Ana Paula Alves os Santos Xavier
Código Identificador:E2EB7419

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021
CONCORRÊNCIA POR REGISTRO DE PREÇO 003/2021
GERENCIADORDAATA DE REGISTRO DE PREÇOS:CIMAMS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE
DETENTORA DA ATA DE REGITRO DE PREÇOS: PORTIFÓLIO FOTOGRAFIAS E VÍDEO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.386.322/0001-22, com sede na Rua Gerânio, 321, Bairro Sagrada Família, nesta cidade de Montes Claros, neste ato representada por Marcos Suel Alves Pereira, Carteira de Identidade nº M-7.166.194 e CPF nº 951.141.496-87
VIGÊNCIA:12 MESES
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS, NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CAMPANHAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS
Quaisquer informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br

VALMIR MORAIS DE SÁ
Presidente Do CIMAMS

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:C90AD529

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI
PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2021 - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI. Extrato de Ata de Registro de Preço. Pregão Presencial n° 005/2021. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de uma processadora de asfalto Pré Misturado a Frio (PMF), misturadora e distribuidora de lama asfáltica nova. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga – CIMVALPI. Ata de Registro de Preços n° 020/2021 – Empresa: CONISHI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA – EPP, CNPJ 56.760.309/0001-34, valor global: R$398.000,00 (trezentos e noventa e oito mil reais). Vigência da ata: 08/09/2021 a 08/09/2022.

Ponte Nova, 29 de setembro de 2021.

RICHELE AP. SILVA DE JESUS
Pregoeira

Publicado por:
Richele Aparecida Silva de Jesus
Código Identificador:007EEEDE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI
PREGÃO ELETRÔNICO 004/2021 - EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI. Extrato de Atas de Registro de Preços. Pregão Eletrônico n° 004/2021. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de aparelhos de ar condicionado e cortinas de ar para a Sede Administrativa do CIMVALPI. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI, Ata de Registro de Preços n°026/2021 – Empresa: AGASERV COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EIRELI, CNPJ 77.853.083/0001-96, valor global: R$55.379,85 (Cinquenta e cinco mil, trezentos e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), Ata de Registro de Preços n° 027/2021 – Empresa: IURI COELHO

SERAFINI ME CNPJ 20.938.594/0001-93, valor global: R$1.980,00 (Um mil novecentos e oitenta reais). Vigência das atas: 17/09/2021 a 17/09/2022.

Ponte Nova, 29 de setembro de 2021.

RICHELE AP. SILVA DE JESUS
Pregoeira

Publicado por:
Richele Aparecida Silva de Jesus
Código Identificador:A92E5054

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2021 - EXTRATO DE CONTRATO

Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI. Extrato de Contrato. Pregão Presencial n° 003/2021. Objeto:Contratação paraPrestação de Serviços de gestão integrada através de Software de gestão, Call Center e Aplicativo para os serviços de manutenção corretiva e preventiva de todo o sistema de iluminação pública de cada um dos municípios consorciados ao CIMVALPI. Contrato n° 042/2021 – Contratada: QUASAR PRODUÇÕES LTDA - ME, CNPJ 04.355.281/0001-56, valor global: R$41.252,80 (quarenta e um mil, duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos). Vigência: 01/09/2021 a 31/12/2022.
Ponte Nova, 29 de setembro de 2021.

RICHELE AP. SILVA DE JESUS
Pregoeira

Publicado por:
Richele Aparecida Silva de Jesus
Código Identificador:1811FE63

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEJE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA

CISMEJE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA
TERMO DE REVOGAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO
O CISMEJE (Consorcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do médio Jequitinhonha) de Araçuaí torna público que realizou revogação do PAL 020/2021, CREDENCIAMENTO 008/2021 por INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2021 em 29/09/2021.

Publicado por:
Ana Caroline Otoni Oliveira
Código Identificador:A0BB94F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CISMEV CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 063/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 045/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CISMEV CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 063/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 045/2021. Torna - se sem efeito a ratificação a Dispensa de Licitação n° 045 /2021 publicada em 22/09/2021, conforme Nota de Esclarecimento 012/2021.

Curvelo/MG, 29 de setembro de 2021.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:45EDFF5E

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2021

Extrato de ratificação a Dispensa de Licitação nº 045/2021, Processo Administrativo nº 063/2021, cujo objeto é a aquisição de um frigobar, com capacidade de 71 a 80 litros, classe "A" em eficiência energética, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **REFRIGERAÇÃO DUFRIO COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA,** com o valor total estimado de R$ 1.071,90 (mil e setenta e um reais e noventa centavos), sendo R$ 1.010,00 (mil e dez reais) referente ao produto e R$ 61,90 (sessenta e um reais e noventa centavos) referente ao frete.
Assinatura: 28/09/2021.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:8D7790B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 07/2020

Nº: 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE
Contratada: E. A. L. Vargas Comercio Combustíveis EIRELI.
Objeto: Reajuste nos preços dos combustíveis Diesel S-10 e Gasolina Comum fornecido pela Contratada, passando o preço unitário do combustível Diesel S-10 passa de R$ 4,67 para R$ 4,74 e da Gasolina Comum passa de R$ 6,169 para R$ 6,27.
Assinatura: 24/09/2021
Vigência: a partir de 27/09/2021
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 18/2020 – Pregão Presencial: nº 07/2020 e art. 65, II, 'd" Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Walace Ferreira Pedrosa – Presidente do CISLESTE Elisabeth Aparecida Lima Vargas– E. A. L. Vargas Comercio Combustíveis EIRELI.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:B22CEB00

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 04/2020
PROCESSO LICITATÓRIO 13/2020

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde, para realização de exames complementares de diagnóstico médico para atendimento aos serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela do CISLESTE constante do Anexo VII.

- Dotação Orçamentária nº. 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG.

ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

Empresa credenciada:
CLÍNICA MÉDICA CONSULTE JÁ LTDA.
CNPJ: 14.264.961/0004-60

Muriaé, 24 de setembro de 2021.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Presidente do Cisleste

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:904615D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 031/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS**, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ADJUDICO o Processo Licitatório n.º 031/2021, Pregão Eletrônico nº 011/2021, em conformidade com a ata datada em 21 de setembro de 2021, às empresas abaixo relacionadas:

LOTE	EMPRESA	CNPJ	VALOR
Lote 02	**SMART MG COMERCIO**	31.022.161/0001-00	R$ 1.629.600,00

Valor total **R$ 1.629.600,00** (um milhão seiscentos e vinte e nove mil e seiscentos reais) autorizando a despesa e a lavratura das respectivas Atas de Registro de Preços.

Matozinhos, 21 de setembro de 2021.

DIEGO ÁLVARO DOS SANTOS SILVA
Presidente do CISREC

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:C4188E98

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

O **Presidente do Consórcio Sr. Diego Álvaro dos Santos Silva**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores e 10.520/02, **HOMOLOGA** o **Processo Licitatório: nº 031/2021, Pregão Eletrônico nº 011/2021,** cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS**, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

LOTE	EMPRESA	CNPJ	VALOR
Lote 02	**SMART MG COMERCIO**	31.022.161/0001-00	R$ 1.629.600,00

Valor total **R$ 1.629.600,00** (um milhão seiscentos e vinte e nove mil e seiscentos reais) autorizando a despesa e a lavratura das respectivas Atas de Registro de Preços.

Matozinhos, 21 de setembro de 2021.

DIEGO ÁLVARO DOS SANTOS SILVA
Presidente do CISREC

Publique-se na forma da lei.

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:2B6458B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RETIFICAÇÃO 001

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – TERMO ADITIVO AO CONTRATOM 007/2019 – PUBLICADO NA EDIÇÃO 3103, DIA 28/09/2021
ONDE SE LÊ:
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato administrativo Nº 007/2019 - Contratada: TELEFONICA BRASIL S/A. CNPJ nº: 02.558.157/0001-62 Contratante: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO (MG) – DMAAE. Licitação: PRC 038/19. Objeto do Contrato: Prestação de serviços de telefonia móvel (Serviço Móvel Pessoal - SMP), para comunicação de voz e dados, locais e de longa distância conforme necessidades do DMAAE/OF. Fica prorrogado o prazo até o dia 10 de abril de 2022 nas mesmas bases, valores (R$ 350,99/mensais) e condições do contrato original.
LEIA-SE:
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato administrativo Nº 007/2019 - Contratada: TELEFONICA BRASIL S/A. CNPJ nº: 02.558.157/0001-62 Contratante: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO (MG) – DMAAE. Licitação: PRC 038/19. Objeto do Contrato: Prestação de serviços de telefonia móvel (Serviço Móvel Pessoal - SMP), para comunicação de voz e dados, locais e de longa distância conforme necessidades do DMAAE/OF. Fica prorrogado o prazo até o dia 10 de abril de 2023 nas mesmas bases, valores (R$ 350,99/mensais) e condições do contrato original.

Publicado por:
Fernando Siqueira Lemos
Código Identificador:08566E0A

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
DMAES – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG – EXTRATO DO 2º ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 001/2021 – PROCESSO Nº 002/2021 – REGISTRO DE PREÇOS EXTERNO Nº 002/2021.

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – Extrato do 2º Aditamento do Contrato nº 001/2021 – Processo nº 002/2021 – Registro de Preços Externo nº 002/2021. Objeto: Aditamento para reequilíbrio econômico financeiro dos Preços Registrados no Contrato nº 001/2021. CONTRATADA: Ouro Verde Revenda de Gás LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.494/0001-65. Valor do Aditivo – R$ 294,00. Valor Atualizado do Contrato – R$ 3.644,00.

Ponte Nova (MG), 28 de setembro de 2021.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral do DMAES.

Publicado por:
Eduardo Araújo da Silva
Código Identificador:8A85F204

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATOS DE HOMOLOGAÇÃO, ATA DE RP 58/2021 E QGP DO PREGÃO 27/2021

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – Processo 053/2021 – Pregão 027/2021 – PRESENCIAL – O Diretor Geral do DMAES homologa o processo, ratifica os atos do Pregoeiro e a adjudicação dos itens na Sessão Pública, em conformidade com o Parecer favorável da Assessoria Jurídica e legislação vigente.
Ponte Nova (MG), 29/09/2021.
ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral.

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Processo 053/2021 – Pregão 027/2021 – PRESENCIAL – O Diretor Geral do DMAES comunica a emissão da Ata de Registro de Preços nº 058/2021, Dotação Orçamentária: 17.122.0048.4001–339039; 17.512.0054.4014–339039; 17.512.0054.4017–339039; 17.512.0055.4019–339039; 17.512.0055.4020–339039. Vigência da Ata: 29/09/2021 a 28/09/2022, Detentora do Registro: AUTO MAIS REFORMADORA DE PNEUS LTDA, CNPJ – 07.487.287/0001-75. Valor Total: R$ 28.430,00.

Ponte Nova (MG), 29/09/2021.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral.

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – EXTRATO DE QUADRO GERAL DE PREÇOS – Processo 053/2021 – Pregão 027/2021 – PRESENCIAL – O Diretor Geral do DMAES faz saber os preços registrados no Quadro Geral de Preços. Vigência 29/09/2021 a 28/09/2022. Disponível durante a vigência no endereço eletrônico www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes.

Ponte Nova (MG), 29/09/2021.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral.

Publicado por:
Lúcio Mauro Gomides
Código Identificador:FF5158C9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

DMAES - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 031/2021 - ELETRÔNICO - O DMAES de Ponte Nova/MG torna público o PREGÃO Nº 031/2021, ELETRÔNICO, EDITAL Nº 034/2021 - PROCESSO Nº 059/2021. Objeto: *Contratação de empresa para Confecção de portão e reforma da grade da Sede Administrativa do DMAES, com mão de obra e materiais inclusos - ENTREGA/EXECUÇÃO IMEDIATA - EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - (Conforme especificações e condições contidas no Anexo I - Termo de Referência).* CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item. MODO DE DISPUTA: Aberto. DATA DA SESSÃO: 18/10/2021. HORÁRIO: 13:00. LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal, endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg. Valor Máximo Aceitável para cada item e Lance Mínimo informado no Anexo I do Edital. Demais informações encontram-se no Edital, que está disponível no site do DMAES, www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes e no Portal de Compras do Governo Federal . O processo encontra-se com vista franqueada aos interessados na Sede do DMAES.
Ponte Nova (MG), 29/09/2021.
ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral e
FABIANA DUTRA GOMIDES
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Fabiana Dutra Gomides
Código Identificador:19A1ACF3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
PORTARIA N.º 070/2021

"Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público."

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova - MG, Anderson Roberto Nacif Sodré, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a publicação do resultado final do Concurso Público referente ao Edital nº 01/2019;

CONSIDERANDO o termo de homologação de concurso público do Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento, concernente ao Edital nº 01/2019 datado de 06 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO os termos da Portaria 069/2021, a qual exonera, a pedido, o Sr. Cleyton Rodrigues Vaz, Assistente Administrativo;

CONSIDERANDO o art. 13 da Lei Municipal 1.522/1990 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Ponte Nova;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, para o cargo de Assistente Administrativo, o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público 001/2019, respeitada a ordem de classificação final:

Cargo: Assistente Administrativo			
Inscrição	Candidato Aprovado	Tipo de Vaga	Classif.
288552	GUTHIERRE MENDES RODRIGUES	Ampla Concorrência	8º

Artigo 2º - Nos termos do item 16.3 do Edital de Concurso Público nº 001/2019, o candidato nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta portaria, para tomar posse no cargo efetivo, mediante a apresentação da documentação exigida nos itens 15.1 e 16.5 do referido Edital de Concurso.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova (MG), 29 de setembro de 2021.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral

Publicado por:
Tharik Yuri Miranda Ruffo
Código Identificador:AFDA87C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA Nº236/2021

A DIRETORA PRESIDENTE DO IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos II, IX e XXII do artigo 73 da Lei 4643/07,

RESOLVE

Art. 1º.NOMEAR, João Paulo Cruz Rosa, para ocupar o cargo de Chefe de Seção de Tecnologia da Informação, símbolo CC-3, a partir do dia 27 de setembro de 2021.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se

Pouso Alegre, 27 de setembro de 2021.

FÁTIMA A. BELANI
Diretora-Presidente

LUDMILLA THAIS CABRAL SILVA
Diretora de Administração

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:7AC02CF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DA ATA DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

Cujo objeto é contratação de empresa para execução de obras e serviços de reformas das Escolas Municipais Said Farah e Padre Félix no município de Açucena/MG, onde a empresa MTB OBRAS EIRELI foi a vencedora com o valor de R$ 289.370,95.

Açucena – MG, 22 de setembro de 2021.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:CD913E18

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 044/2021 E 045/2021 REFERENTES AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2021

Cujo objeto é a contratação de Serviço de Locação de veículos para atender as necessidades do Transporte Escolar desta municipalidade. Contrato n.º 044/2021 firmado com GENILSON MARTINS DE SOUZA 00690396660 no valor global estimado de R$ 193.800,00 para a rota 6. Contrato n.º 045/2021 firmado com GEISLAINE AMORIM PIRES 18182406617 no valor global estimado de R$ 79.596,00 para a rota 9. Vigência dos contratos: Até 31/12/2021.

Açucena 29/09/2021.

RAULISSON MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:F34ED4C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 0039/2021

Registro de Preço para o fornecimento de veículo utilitário pick-up, van transporte escolar e caminhão baú carga seca, para atender as atividades da Secretaria Municipal de Educação, conforme Anexos do Edital Pregão Presencial n.º 0039/2021. Abertura para o dia 15/10/2021 as 13:00 Horas. O edital encontra-se à disposição na sede e no site da Prefeitura. Pregoeiro e Equipe de Apoio.
Açucena/MG, 29/09/ 2021.
RAULISSON MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:03272453

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 0040/2021

Registro de Preço para o fornecimento de equipamentos de informática, para atender as atividades da Secretaria Municipal de Educação, conforme Anexos do Edital Pregão Presencial n.º 0040/2021. Abertura para o dia 20/10/2021 as 09:30 Horas. O edital encontra-se à disposição na sede e no site da Prefeitura.

Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Açucena/MG 29 / 10 / 2021.

RAULISSON MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:931F059D

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021

Contratação de serviço de locação de veículos para atender as necessidades do Transporte Escolar desta municipalidade, conforme Anexos do Edital Pregão Presencial n.º 0041/2021. Abertura para o dia 15/10/2021 as 09:00 Horas. O edital encontra-se à disposição na sede e no site da Prefeitura. Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Açucena/MG, 29/10/ 2021.

RAULISSON MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:D1B3E6E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DA ATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 036/2021

Aquisiçãode diversos pneus, consagrou vencedoras as empresas:FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES - ME, LF EMPRESARIAL E COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, VILLAGE AUTO CENTER LTDA – ME e LARISSA TORRES MACHADO EIRELI.

Açucena/MG, 16/09/2021

MAYRON CÉSAR MOREIRA MAGALHÃES
Pregoeiro.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:1117FEAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTES AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2021

Cujo objeto éo Registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento de diversos pneus, primeira vida, para manutenção da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Açucena/MG. Contratadas: Ata de Registro de Preços n.º 042/2021 firmada com FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES - ME no valor global estimado de R$ 457.896,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e noventa e seis reais). Ata de Registro de Preços n.º 043/2021 firmada com LF EMPRESARIAL E COMERCIO DE PNEUS LTDA no valor global estimado de R$ 356.219,00 (trezentos e cinquenta e seis mil, duzentos e dezenove reais). Ata de Registro de Preços n.º 044/2021 firmada com VILLAGE AUTO CENTER LTDA - ME no valor global estimado de R$ 193.438,00 (cento e noventa e três mil, quatrocentos e trinta e oito reais). Ata de Registro Preços n.º 045/2021 firmada com LARISSA TORRES MACHADO EIRELI no valor global estimado de R$ 7.374,00 (sete mil trezentos e setenta e quatro reais). Vigência: 12 meses.

Açucena 29/09/2021.

RAULISSON MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:80F5E20E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
EXTRATO DE ADITIVO - REAJUSTE FINANCEIRO

1ºTERMO ADITIVO DE VALOR - REAJUSTE FINANCEIRO AO CONTRATO N° 202009002 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020– PROCESSO 027/2020 Objeto:Reajuste ao valor do serviço, ante a comprovação do aumento ocorrido no combustível, conforme estabelecido no Instrumento Original, passando o valor contratual para R$ 4,32 (Quatro Reais e Trinta e Dois Centavos) por quilômetro rodado. Parte: MUNICÍPIO DE ALAGOA CNPJ:18.186.346/0001-91 e CELIA PINTO DOS SANTOS DE SOUZA, CNPJ Nº 19.881.844/0001-17.

Alagoa/MG 01 de setembro de 2021.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:8594C73C

PROCURADORIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

2ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 202009002 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020– PROCESSO 027/2020 Objeto:Fica prorrogado prazo do contrato celebrado entre as partes, iniciando-se o mesmo em 24/09/2021 e findando em 31/12/2021. Parte: MUNICÍPIO DE ALAGOA CNPJ:18.186.346/0001-91 e CELIA PINTO DOS SANTOS DE SOUZA, CNPJ Nº 19.881.844/0001-17.

Alagoa/MG 24 de setembro de 2021.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:64B7A30F

PROCURADORIA
EXTRATO DE ADITIVO REAJUSTE FINANCEIRO AO CONTRATO N° 202001008

1ºTERMO ADITIVO DE VALOR - REAJUSTE FINANCEIRO AO CONTRATO N° 202001008 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020– PROCESSO 002/2020 Objeto:Reajuste ao valor do serviço, ante a comprovação do aumento ocorrido no combustível, conforme estabelecido no Instrumento Original, passando o valor contratual para R$ 4,70 (Quatro Reais e Setenta Centavos) por quilômetro rodado. Parte: MUNICÍPIO DE ALAGOA CNPJ:18.186.346/0001-91 e CELIA PINTO DOS SANTOS DE SOUZA, CNPJ Nº 19.881.844/0001-17.

Alagoa/MG 01 de setembro de 2021.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:6D0D0DA3

PROCURADORIA
EXTRATO DE ADITIVO REAJUSTE FINANCEIRO AO CONTRATO N° 202001006

1ºTERMO ADITIVO DE VALOR - REAJUSTE FINANCEIRO AO CONTRATO N° 202001006 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020– PROCESSO 002/2020 Objeto:Reajuste reajuste ao valor do serviço, ante a comprovação do aumento ocorrido no combustível, conforme estabelecido no Instrumento Original, passando o valor contratual no trecho Linha 06 para R$ 3,83 (Tres Reais e Oitenta e Três Centavos) por quilômetro rodado, e no trecho Linha 05 R$ 4,99 (Quatro Reais e Noventa e Nove Centavos) por quilômetro rodado. Parte: MUNICÍPIO DE ALAGOA CNPJ:18.186.346/0001-91 e ALEXANDRE RIBEIRO DE SOUZA, CNPJ Nº 20.104.960/001-09.

Alagoa/MG 01 de setembro de 2021.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:5033B1CA

PROCURADORIA
EXTRATO DE ADITIVO REAJUSTE FINANCEIRO AO CONTRATO N° 202001007

1ºTERMO ADITIVO DE VALOR - REAJUSTE FINANCEIRO AO CONTRATO N° 202001007 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020– PROCESSO 002/2020 Objeto:Reajuste reajuste ao valor do serviço, ante a comprovação do aumento ocorrido no combustível, conforme estabelecido no Instrumento Original, passando o valor contratual no trecho Linha 13 para R$ 4,10 (Quatro Reais e Dez Centavos) por quilômetro rodado. Parte: MUNICÍPIO DE ALAGOA CNPJ:18.186.346/0001-91 e AURO BARROS, CNPJ Nº 20.132.770/0001-03.

Alagoa/MG 01 de setembro de 2021.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:27221420

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 054/2020, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS** inscrita no CNPJ sob o número 34.028.316/0015-09
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12meses.
DA PRORROGAÇÃO: Em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12(DOZE) meses, de **15/12/2021até 15/12/2022.**
VALOR ESTIMADO: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)
Prazo: 12(doze) meses
Dotação: 2.02.00.04.122.0001.2.0025.3.3.90.39 - Manutenção das Repartições Públicas
Data da Assinatura: Além Paraíba, 03 de Setembro de 2021.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:B953179A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA N° 056/2021

TERMO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº 165/2021
DISPENSA Nº 056/2021
OBJETO: Contratação de procedimento cirúrgico, em atendimento á determinação judicial, em nome do paciente Wisley França Santos, conforme processo n° 5000431-32.2021.8.13.0015 e termo de referência anexo ao processo.

Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 29 de setembro de 2021:

***"RATIFICO** o presente processo para contratação de procedimento cirúrgico, em atendimento á determinação judicial, em nome do paciente Wisley França Santos, conforme processo n° 5000431-32.2021.8.13.0015 e termo de referência anexo ao processo, diretamente com a empresa CLIMED COSTA E COSTA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o número 21.659.997/0001-66, no valor global de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), considerando a manifestação favorável no parecer técnico jurídico n° 201/2021, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso IV da Lei Licitações e Contratos Administrativos e publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida. Publique-se."*

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.

Em 29/09/2021

CLÁUDIO DE OLIVEIRA KLEIN
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Thaiane Silva Santos
Código Identificador:1B81F189

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA N° 057/2021

TERMO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº 166/2021
DISPENSA Nº 057/2021
OBJETO: *Aquisição de medicamentos (material farmacológico), em caráter emergencial, pelo período de 90 (noventa) dias, em atendimento á determinações judiciais, conforme termo de referência anexo ao processo.*
Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 29 de setembro de 2021:

***"RATIFICO** o presente processo para aquisição de medicamentos (material farmacológico), em caráter emergencial, pelo período de 90 (noventa) dias, em atendimento á determinações judiciais, conforme termo de referência anexo ao processo, conforme termo de referência anexo ao processo, diretamente com as empresas Aliança Hospitalar Eireli - EPP, inscrita no CNPJ sob o número 21.368.399/0001-38, no valor de R$ 3.252,90 (três mil duzentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos), Oliveira e Ferraz Medicamentos Eireli - EPP, inscrita no CNPJ sob o número 07.630.989/0001-66, no valor de R$ 1.120,80 (mil cento e vinte reais e oitenta centavos) e Total Farma de Muriaé Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob o número 12.817.080/0001-51, no valor de R$ 9.746,77 (nove mil setecentos e quarenta e seis reais e setenta e sete centavos), totalizando o valor global de R$ 14.120,47 (quatorze mil cento e vinte reais e quarenta e sete centavos), considerando a manifestação favorável do parecer técnico jurídico n° 203/2021, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso IV da Lei Licitações e Contratos Administrativos e publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida. Publique-se."*

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.

Em 29/09/2021

CLÁUDIO DE OLIVEIRA KLEIN
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Thaiane Silva Santos
Código Identificador:AB444B73

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA N° 058/2021

TERMO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº 167/2021
DISPENSA Nº 058/2021
OBJETO: Contratação de procedimentos oftalmológicos, em atendimento á determinação judicial, em nome do paciente José Maria, conforme processo n° 5001368-42.2021.8.13.0015 e termo de referência anexo ao processo.
Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 29 de setembro de 2021:

***"RATIFICO** o presente processo para contratação de procedimentos oftalmológicos, em atendimento á determinação judicial, em nome do paciente José Maria, conforme processo n° 5001368-42.2021.8.13.0015 e termo de referência anexo ao processo, diretamente com a empresa CLINICA E CIRURGIA DE OLHOS MAYRINK LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 05.041.719/0001-94, no valor global de R$ 9.000,00 (nove mil reais), considerando a*

manifestação favorável no parecer técnico jurídico n° 202/2021, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso IV da Lei Licitações e Contratos Administrativos e publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida. Publique-se."

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.

Em 29/09/2021

CLÁUDIO DE OLIVEIRA KLEIN
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Thaiane Silva Santos
Código Identificador:71803B87

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSINATURA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2021

CONVOCAMOS a empresa **CONTCONTROL ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELLI CNPJ: 17.398.886/0001-76** representada pelo Sr Marcos Efigênio Silva, adjudicada na licitação sob a modalidade de Pregão Presencial nº 035/2021, datado de 01/09/2021, **para apresentar a documentação exigida no edital, no item 13.5, para a devida assinatura do respectivo termo de contrato**, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, em sua redação atual, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual. **No prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste.**
A empresa deverá atualizar a documentação de HABILITAÇÃO, prevista no edital em epigrafe, que por ventura esteja vencida.
Em tempo registramos que a empresa deverá comparecer no Setor de Licitações da Prefeitura com endereço na Avenida José Madureira Horta, nº 190, Centro, Alvorada de Minas/MG.

Alvorada de Minas/MG, 29 de setembro de 2021.

JOSYMAR CARVALHAIS REIS
Pregoeiro

GILMAR SILVA MOURÃO

ERINÉLIA APARECIDA GONÇALVES BRAGA

MAYRA LUDIMILA FIGUEIREDO

Equipe de Apoio

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:886CAF6A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 103/2021 DL 014/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 13/09/2021, TERMO DE CONTRATO, EM DECORRÊNCIA DO PAL 103/2021 – DL N° 014/2021 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM DE SOLO PARA EMBASAR DADOS DE EXECUÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO DE PONTES NAS COMUNIDADES DO SETÚBAL E GONÇALVES E NO BAIRRO CORREDOR EM ARAÇUAÍ A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO. **CONTRATO Nº175/2021- GEOMOC ENGENHARIA LTDA**, VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$18.620,00(DEZOITO MIL E SEISCENTOS E VINTE REAIS), ASSINATURA 13/09/2021 VALIDADE DO CONTRATO 02 MESES.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:C2F940F2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 156/2020 PAL 079/2020 TP 016/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 08/09/2021, O QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 156/2020, COM A EMPRESA **CONSTRAR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI,** EM DECORRÊNCIA DO PAL 079/2020 TP 016/2020**,** ALTERA A CLAUSULA TERCEIRA SUBCLAUSULA 3.1 DO CONTRATO, PROMOVENDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 60(SESSENTA) DIAS, CUJO VENCIMENTO ESTÁ PREVISTO PARA 10/09/2021, PASSANDO O FINAL DA SUA VIGÊNCIA PARA 10/11/2021.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:8D1635AA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 048/2021 PP 022/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 13/09/2021 EXTRATO DE CONTRATO, EM DECORRÊNCIA DO PAL 048/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2021 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E HORAS MÁQUINAS TIPO CAMINHÃO BASCULANTE, CAMINHÃO TOCO, CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE DE 12.000 LITROS, PÁ CARREGADEIRA, MOTO NIVELADORA, RETRO ESCAVADEIRA E ROLO COMPACTADOR "PÉ DE CARNEIRO", INCLUSAS AS DESPESAS COM OPERADORES E/OU MOTORISTAS, DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, INCLUINDO COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ/MG. **CONTRATO Nº 182/2021 –** ARAÚJO MINERAÇÃO TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA, VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ **920.000,00(NOVECENTOS E VINTE MIL REAIS)**, ASSINATURA 13/09/2021, VALIDADE 09 MESES.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:FBAE7C1A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 100/2021 PP 055/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 23/09/2021 EXTRATO DE CONTRATO, EM DECORRÊNCIA DO PAL 100/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2021 OBJETO: AQUISIÇÃO DE

EQUIPAMENTOS PARA FABRICAÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO PRÉ- MOLDADOS INTERTRAVADOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO. **CONTRATO Nº 183/2021 -** DILCEA MOREIRA DRUMMOND, VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ **9.000,00(NOVE MIL REAIS)**, **CONTRATO Nº 184/2021**- HELBERTH RAMOS VIEIRA10592764613, VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ **15.640,00(QUINZE MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS)** ASSINATURA 23/09/2021, VALIDADE 06 MESES.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:48FE5207

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2021

N.º Processo: 77/2021 – INEXIBILIDADE 24/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **CONSTRUTORA RKL LTDA**, CNPJ/MF sob o no 34.153.319/0001-79. OBJETO: Compra de Lotes para Secretaria de Educação, com a finalidade de construção de uma Creche Pública. INEXIBILIDADE 24/2021. Vigência: 97 dias – valor estimado: R$ 408.000,00. Data de assinatura 27 de setembro de 2021.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Paulo Alves Rodrigues
Código Identificador:1D0D67B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de licitação: Pregão Presencial SRP n° 42/2.021
Processo Licitatório n°. 89/2021
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços e locação de estrutura de tendas, gradil e banheiros químicos, para realização de eventos.
Entrega dos envelopes: Dia 15 de outubro de 2.021 às 9h00min
Abertura dos envelopes: Dia 15 de outubro de 2.021 às 9h15min
Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação de Prefeitura
Municipal de Araújos/MG – FONE (37) 3288-3010, no horário de 13h00min às 16h00min, email: licitação@araujos.mg.gov.br

Publicado por:
João Paulo Alves Rodrigues
Código Identificador:285FCB1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 6001/2021 (REPUBLICADO)

DECRETO MUNICIPAL Nº 6.001 - 09/08/2021

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE LOTEAMENTO URBANO.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 6.766/79, que disciplina loteamentos e desmembramentos urbanos e,

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências mínimas constantes da legislação específica,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Loteamento denominado "**RESIDENCIAL ANTÔNIO ROSA**", situado neste Município, com 81 lotes, sendo: Quadra 01 com 02 lotes; Quadra 02 com 08 lotes, Quadra 03 com 08 lotes, Quadra 04 com 01 Equipamento Comunitário, Quadra 05 com 22 lotes, Quadra 06 com 10 lotes, Quadra 07 com 21 lotes, Quadra 08 com 10 lotes, 01 área de APP, 01 área não edificante, de propriedade de JGM Engenharia Negócios Imobiliários Ltda - ME com área total de 34.127,00m², conforme plantas, memoriais, termos de compromisso, doação e demais atos constantes do Processo Administrativo nº 463/2021.

Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 09 de Agosto de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Republicado por erro formal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:DE167697

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 565/2021 - EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de contrato nº 148/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 565/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 214/2021
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços braçais de formas gerais, com finalidade de interesses públicos ambientais do município de Arcos/MG a serem prestados nas unidades de Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), Aterro Sanitário e Aterro de Resíduo de Construção Civil.
Vigência: 04 meses.

Fornecedor	Valor Global
COLONIAL SERVIÇOS LTDA	R$230.000,00

Arcos, 28 de setembro de 2021.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:63AE1169

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 237/2021

PORTARIA Nº 237 – 29/09/2021

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 486/2021 no âmbito do poder executivo MUNICIPAL E INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO PROCESSANTE.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com os artigos 68, VI e 135, II, "d" e "f" da Lei Municipal nº 1.256/90 e Lei Municipal nº 2.933/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado o Processo Administrativo nº 486/2021, para análise do ressarcimento dos danos causados ao veículo do requerente Roberto Gomes Alves.
Parágrafo único - Ficam nomeados para compor a Comissão Processante, nos termos do artigo 8º, § 1º da Lei Municipal nº 2.933/19, os seguintes servidores:

Álvaro dos Santos Veloso
Encarregado de serviços operacionais
Maspm nº 101493/5

Bruno Henrique Fonseca
Operador de Máquinas
Maspm nº 113260/1

Kênia Ziland Santos
Assessora Jurídica
Maspm nº 6661/3

Art. 2º - A competência da Comissão Processante se extingue com a prolação de decisão final nos citados autos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 29 de setembro de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:ABD23728

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - LEI MUNICIPAL 2997/2021

LEI MUNICIPAL Nº 2.997 – 27/09/2021

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.937, DE 05 DE JUNHO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR E DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 12 da Lei Municipal nº 2.937, de 05 de junho de 2019, passando a vigorar a seguinte redação:

"Art. 12a — Constituirão receitas do FUMTUR - Conselho Municipal de Turismo:

I - Os preços de cessão de espaços públicos para eventos de cunho turístico e de negócios e o resultado de suas bilheterias quando não revertidos a títulos ou cachês ou direitos;
II - a venda de publicações turísticas editadas pelo COMTUR - Conselho Municipal de Turismo;
III - os créditos orçamentários, os especiais que lhe sejam destinados;
IV - as doações de pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
V - os recursos provenientes de convênios que sejam celebrados;
VI - os produtos de operações de credito, realizados pela COMTUR - Conselho Municipal de Turismo, observada a legislação pertinente e destinadas a esse fim especifico;
VII - os rendimentos provenientes da aplicação financeira de recursos disponíveis;
VIII - Emendas Parlamentares;
IX - Repasse ICMS critério turismo;
X - outras rendas eventuais.

Art. 12b - Os recursos do FUMTUR - Conselho Municipal de Turismo serão utilizados:

I - No financiamento total ou parcial de programas, projetos, e serviços de turismo desenvolvidos pela Secretaria de Turismo;

II - Na aquisição de material permanente e de consumo necessários do desenvolvimento dos programas, projetos e serviços de turismo;

III - Na construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para a prestação de serviços de turismo;
IV - No desenvolvimento e aperfeiçoamento de instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Turismo;
V - No desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recusos humanos na área de Turismo, termo de parceria, convênios, associativos, aditivos com instancia de governança regional e associações de turismo, contratação de consultoria/asseroria turística especializada."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 27 de setembro de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:2A74D4B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 604/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº604/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº264/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº172/2021

OBJETO: Registro de preços para: aquisição de PABX'S com serviço de instalação e programação, **tipo menor preço por lote,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, do tipo menor preço por lote.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 20/10/2021 às 10:00 horas.
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.

Departamento de Licitações e Contratos supracitado

Arcos, 29 de setembro de 2021.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:DC56574C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 608/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 608/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 268/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2021

OBJETO: Registro de preço para Prestação de Serviço de Arbitragem em campeonatos esportivos diversos, para atender as demandas da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Arcos/MG, **tipo menor preço por LOTE,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 18/10/2021 às 10:00 horas.
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Arcos, 29 de setembro de 2021.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:B78243E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 609/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 609/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 269/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2021

OBJETO: Registro de preço para Aquisição de Medicamentos para uso no Hospital Municipal São José e nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Arcos/MG, **tipo menor preço por ITEM,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 22/10/2021 às 13:30 horas.
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos.
Arcos, 29 de setembro de 2021.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:B4852A14

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 600/2021

Extrato de INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público nº 038/2021 – Processo nº 600/2021 – TERMO DE COLABORAÇÃO – Contratante: Município de Arcos – Objeto: TERMO DE COLABORAÇÃO com a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTENCIA AOS CONDENADOS APAC ARCOS,inscrita no CNPJ sob o nºCNPJ sob o nº 05.131.480/0001-43, com sede na Avenida Progresso 2171, bairro Olaria, Arcos/MG, CEP 35588-000, valor R$33.838,46, mediante INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público com transferência de recursos – Fundamento legal: Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 4.503/2017 – Ratificação em 28/09/2021.

CLAUDENIR JOSE DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:1D621B0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº0119/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0119/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2021

O Prefeito Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, RATIFICA o presente certame licitatório, cuja finalidade é contratação de empresa especializada de engenharia para a execução de obra de recapeamento asfáltico da via da Rua Elizeu Vitói, à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão de Argirita, Estado de Minas Gerais, tendo em vista a proposta apresentada pela empresa:
1- - CONTAMIL CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional sob o nº 26.147.330/0001-06, com sede no Sítio Salem , nº 1 Loja D, Zona Rural, na cidade de Miraí , Estado de Minas Gerais, no valor de R$32.473,23 (trinta e dois mil quatrocentos e setenta e três reais e vinte e três centavos).

Argirita, 20 de setembro de 2021.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:98BAEB70

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 0119/2021

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0119/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2021
DATA: 20 de setembro de 2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia para a execução de obra de recapeamento asfáltico da via da Rua Elizeu Vitói, à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão de Argirita.

CONTRATADO: CONTAMIL CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional sob o nº 26.147.330/0001-06, com sede no Sítio Salem , nº 1 Loja D, Zona Rural, na cidade de Miraí , Estado de Minas Gerais, no valor de R$32.473,23 (trinta e dois mil quatrocentos e setenta e três reais e vinte e três centavos).
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R$32.473,23 (trinta e dois mil quatrocentos e setenta e três reais e vinte e três centavos).
DO PRAZO DO CONTRATO: 20/09/2021 a 31/12/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 4.4.90.51.00.2.01.00.15.451.0022.1.0017 00.01.00 361

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:FB640460

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE ARINOS/MG torna público o interesse em aderir como CARONA à Ata de Registro de Preços 025/2020 do Pregão Eletrônico SRP, no 13/2020, realizada pelo Consorcio Intermunicipal

Multifinalitário da área Mineira da SUDENE- (CIMAMS) fundamento legal: artigo 22 do Decreto Federal nº. 7.892/2013 e artigo 15, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento e administração via sistema informatizado e integrado por meio de cartão magnético ou login com senha/rede, via internet através de rede de estabelecimento credenciados em todo estado de Minas Gerais. Detentora da Ata:Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda- CNPJ nº 05.340.639/0001-30. Valor Global R$ 8.000.000,00.

Arinos, 29 de setembro de 2021.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:02229423

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da ata de Registro nº nº62/2021, Pregão Presencial SRP nº 009/2021. Objeto: Registro de Preços, para futuros e eventuais fornecimentos de recargas de oxigênio 50 litros 07 Litros e kits completos de reguladores de oxigênio com entrega na residência dos pacientes com necessidade de uso continuam e com relatório médico. Gerenciador da Ata: Secretaria Municipal de Saúde. Detentora da Ata: ALEXANDRE JOAQUIM GONÇALVES PEREIRA AGUIAR – ME. Valor Global R$ 859.265,00**.**

Arinos, 29 de setembro de 2021.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA.

Extrato do primeiro Termo de Apostilamento a ata de Registro nº nº61/2021, Gerenciadora da Ata: Secretaria Municipal de Administração. Detentora da Ata: CENTER GÁS EIRELI do Reajuste: Fica reajustado ao valor unitário de R$ 99,10, a unidade do gás de conzinha sem vasilhame, e ao valor unitário de R$ 302,90 o gás de conzinha com vasilhame. Fundamento artigo 65, II, d da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Arinos 29 de setembro de 2021.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA.
Prefeito Municipal,

Extrato de Retificação da Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 012/2021, onde se Lê: Ata de Registro de Preços nº 042/2021, Leia-se: Ata de Registro de Preços nº 061/2021.

Arinos, 29 de setembro de 2021.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:65501ED2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE INEXIBILIDADE

O Prefeito Municipal de Arinos, nos termos do art. 26, da Lei n.º 8.666/93, que trata de Licitações e Contratos Administrativos, bem com base no parecer jurídico emitido pelo Senhor Procurador Geral do Município, ratifico a inexigibilidade de licitação nº 011/2021, e determino a contratação da Empresa ADPM Administração Pública para Municípios Ltda. para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados em auditoria e consultoria contábil, orçamentária e financeira, para atender esta Prefeitura Municipal, por enquadra-se os serviços prestados pela referida empresa nos termos do art. 25, c/c com art. 13, da Lei Federal n.º 8.666/93. Valor Mensal R$ 18.000,00.

Arinos, 29 de setembro de 2021.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:F33AB224

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o Extrato de Ata de Registro de preços do Processo nº 049/2021, PP: 029/2021 – Menor Preço Por item. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais contratações de empresas para aquisição de escapamentos dos veículos leves da Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto. Empresa: TURCO ESCAPAMENTO LTDA - ME – CNPJ: 06.284.375/0001-07, Ata: 079/2021, com valor global de R$ 100.980,00 (cem mil, novecentos e oitenta reais). Vigência: 29/09/2021 a 28/09/2022.

FABIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal. 29/09/2021.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:22272A01

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO.
a)Pregão Presencial nº 057/2021 – Processo Licitatório nº 101/2021. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de computadores e notebooks, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Planejamento, Gestão e Controle de Belo Oriente/MG.
Abertura do julgamento será no dia: 19/10/2021 às 09h00min.

b)Pregão Presencial nº 058/2021 – Processo Licitatório nº 102/2021. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de aparelhos e material para fisioterapia, material hospitalar, móveis, material eletrônico, e outros materiais, para atendimento às secretarias municipal de Belo Oriente/MG.
Abertura do julgamento será no dia: 20/10/2021 às 09h00min.

c)Pregão Presencial nº 059/2021 – Processo Licitatório nº 103/2021. Objeto: Registro de Preços, possibilitando a prestação de serviços de emissão, reserva, marcação, remarcação, endosso, reembolso e fornecimento de passagens aéreas nacionais para Prefeito, Vice Prefeito e servidores do Município com a disponibilização de acesso ao Sistema de Gestão de Viagens Corporativas da licitante vencedora, segundo as necessidades da Administração Municipal.
Abertura do julgamento será no dia: 15/10/2021 às 09h00min.

d)Pregão Presencial nº 060/2021 – Processo Licitatório nº 104/2021. Objeto: Aquisição de ambulância de simples remoção tipo "A (van) para poder fazer atendimentos de transferências hospitalares e/ou prestar socorro, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Belo Oriente/MG.
Abertura do julgamento será no dia: 21/10/2021 às 09h00min.

O edital poderá ser repassado via e-mail mediante solicitação: licitacao@belooriente.mg.gov.br, pelo telefone (31) 3258-2807, poderá ser retirado no site: www.belooriente.mg.gov.br, ou na Assessoria Técnica de Licitações da PMBO.

Belo Oriente, 29 de Setembro de 2021.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS.
Pregoeira.

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:F1F613EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO ADITIVO Nº 03 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 211/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Aditivo nº 03 à Ata de Registro de Preços 211/2020. PARTES: PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA/MG e ANA FLÁVIA GARCIA CHAGAS ME, CNPJ 25.052.801/0001-21. **OBJETO**: Realinhamento de preço referente ao FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE CAFÉ EM PÓ E AÇUCAR CRISTAL, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, tendo em vista a majoração dos valores de mercado, conforme planilha abaixo:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR CONTRATADO (R$)	VALOR REALINHADO (R$)
1	und	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, COM ASPÉCTO HOMOGÊNIO, TORRA MÉDIA, 100% ARÁBICA, EXTRA FORTE, PACOTE DE 500 GRAMAS, COM TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES O PRODUTO PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NOS PACOTES INDIVIDUAIS. - Marca: COURBARIL	6,87	**8,17**

DAS ALTERAÇÕES: Continuam inalteradas as demais cláusulas da Ata originária. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal 8.666/93 e alterações. Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº 113/2020.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:54C49974

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 108/2021. Tipo: Menor Preço. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) Caminhão Truck zero km, ano 2021, modelo 2021 ou superior, equipado com equipamento Roll On, Roll Off com içamento de 22.000 kg, conforme especificações detalhadas contidas no edital e anexos. Entrega dos envelopes até às 09h:00min de 14/10/2021. Edital e anexos no site: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes. Informações: (35) 3851-0314.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:1D2E8D85

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E MESSIAS NETO PRÓTESE EIRELI. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DE CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 2.759/2014 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE**. VALOR:** R$ 139.830,00 (cento e trinta e nove mil oitocentos e trinta reais). **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 29/09/2021. **VIGÊNCIA**: 12 MESES. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial **nº 96/2021.**

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:51E17197

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna público a Homologação do Processo Nº 060/2021 – Pregão Eletrônico Nº 032/2021 – Objeto: Aquisição de materiais de proteção e segurança. Empresas vencedoras: **JLM DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ: 27.343.602/0001-06, **PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES- EIRELI**, inscrita no CNPJ: 29.700.587/0001-23, **PRIMUS MAGAZINE LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.165.422/0001-67, **TOTAL PROTEÇÃO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.621.125/0001-53, **SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.327.120/0001-30, **FORTE SINAL EQUIPAMENTOS-EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.729.755/0001-15, **FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.327.075/0001-29, **MARCELO SIMONI-ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.664.811/0001-48. Valor Total: **R$113.060,61(cento e treze mil, sessenta reais e sessenta e um centavos).**

Bonfinópolis de Minas - MG, 28/09/2021.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:15D8985C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna público a Homologação do Processo Nº 061/2021 – Pregão Eletrônico Nº 033/2021 – Objeto: Aquisição de Baterias para veículos, caminhões, máquinas pesadas, etc. Empresas vencedoras: **TOP CAR AUTO CENTRO LTDA- ME,** CNPJ/MF sob o nº 18.360.372/0001-94, **MB COMERCIO DE PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 41.320.522/0001-58. Valor Total: **R$101.615,10(cento e um mil, seiscentos e quinze reais e dez centavos).**
Bonfinópolis de Minas - MG, 23/09/2021.
MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:6D943C48

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna público a Homologação do Processo Nº 063/2021 – Pregão Eletrônico Nº 034/2021 – Objeto: Aquisição de Ferramentas e Equipamentos Profissionais. Empresas vencedoras: **SANIGRAN LTDA,** inscrita no

CNPJ/MF sob o nº 15.153.524/0001-90 e **PRIMUS MAGAZINE LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.165.422/0001-67. Valor Total: **R$60.468,91(sessenta mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e noventa e um centavos).**
Bonfinópolis de Minas - MG, 28/09/2021.
MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:FB1CDCC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Objeto: Aquisição de materiais de proteção e segurança. Empresas vencedoras: JLM DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ: 27.343.602/0001-06, PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES- EIRELI, inscrita no CNPJ: 29.700.587/0001-23, PRIMUS MAGAZINE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.165.422/0001-67, TOTAL PROTEÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.621.125/0001-53, SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.327.120/0001-30, FORTE SINAL EQUIPAMENTOS-EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.729.755/0001-15, FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.327.075/0001-29, MARCELO SIMONI-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.664.811/0001-48, Inicio: 29/09/2021 Vigência: 29/09/2022.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:D5A87F52

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Processo Nº 061/2021 – Pregão Eletrônico Nº 033/2021 – Objeto: Aquisição de Baterias para veículos, caminhões, máquinas pesadas, etc. Empresas vencedoras: TOP CAR AUTO CENTRO LTDA- ME, CNPJ/MF sob o nº 18.360.372/0001-94, MB COMERCIO DE PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ: 41.320.522/0001-58. Valor Inicio: 24/09/2021 Vigência: 24/09/2022.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:8B70E65C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Processo Nº 063/2021 – Pregão Eletrônico Nº 034/2021 – Objeto: Aquisição de Ferramentas e Equipamentos Profissionais. Empresas vencedoras: SANIGRAN LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.153.524/0001-90 e PRIMUS MAGAZINE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.165.422/0001-67. Valor. Total: R$60.468,91(sessenta mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e noventa e um centavos). Inicio: 29/09/2021 Vigência: 29/09/2022.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:15AF9D9E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPUBLICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021.

Pregão Presencial nº 022/2021. Objeto: contratação de prestador de serviço, (pessoa física ou jurídica) médico veterinário, para desenvolvimento das ações e programas governamentais de saúde pública, voltados para o programa de controle de leishmaniose canina, felina e demais atividades relacionadas, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. O Pregoeiro comunica que a presente licitação foi declarada DESERTA na sessão do dia 29/09/2021 por não haver interessados em participar do certame.

Comunica, ainda, a republicação do edital, marcando a nova data de abertura para o dia 15/10/2021 às 09h30min. O Edital encontra-se disponível no site www.braunas.mg.gov.br link Licitações, ou poderá ser retirado na Divisão de Compras, Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Braúnas, das 11 as 16 horas em dias úteis. Informações: (33) 3425-1155.

Braúnas/MG, 29 de setembro de 2021.

GIESLEY COELHO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Giesley Coelho dos Santos
Código Identificador:E93F36F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura o Pregão Eletrônico nº 055/2021, PRC nº 453/2021, do tipo menor preço por item, tendo como objeto: prestação de serviços de mão de obra especializada, inclusive máquinas, veículos, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários para montagem de cobertura metálica no galpão da fábrica localizada a rua Cruz de Cedro. A abertura da sessão pública dar-se-á no dia 14/10/2021, às 09h15min, no sistema de Pregão Eletrônico, por meio da INTERNET, na página www.licitacoes-e.com.br. O edital estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através dos sites www.buenobrandao.mg.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Tel. (35) 3463-1377.

PATRICIA MARTA SIANO BACELLAR
Pregoeira.

Publicado por:
Patricia Marta Siano Bacellar
Código Identificador:3A109C4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG – AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - A PREFEITURA MUNICIPAL RETIFICA A PUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2021.

Objeto: Contratação de clínica especializada para prestação de serviços de internação compulsória de adolescentes e adultos, para tratamento e recuperação de dependência química. Publicado na AMM dia 29/09/2021. Onde se lê: 27/09/2021. Leia-se: 17/09/2021. Buritis – MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Geciara Lopes de Souza
Código Identificador:84C51361

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG – AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2021 – O Município de Buritis - MG, através da Pregoeiro titular, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial com objetivo de Registro de Preços para Aquisição de Cadeiras e Poltronas, com abertura prevista para o dia 13/10/2021, a partir das 15h. O edital poderá ser retirado no site www.buritis.mg.gov.br, maiores informações: (38) 3662-3437. Av. Bandeirantes, nº 723 – Bairro Centro.

Buritis - MG, 29 de setembro de 2021.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro Titular.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:753CC23D

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG - AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2021. Objeto: Aquisição de Ferramentas Para Garagem Municipal. Empresa Vencedora: Matheus André Gomes 05612505108. Valor Total do Processo R$ 7.070,00.

Buritis – MG, 29 de setembro de 2021.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro Titular.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:F1214AEE

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG - AVISO DE RESULTADO DE TOMADA DE PREÇO Nº 018/2021

Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços diversos. Empresas Vencedoras: Ailton Mariano da Silva, 07175281625 valor R$ 3.600,00; Daniel Caetano dos Santos 15764701643 valor R$ 3.600,00; Daniel Djenyson Alves Silva 15667046695, valor R$ 3.600,00; Israel Viana de Souza, valor R$ 3.900,00; José Domingos Sarafim da Mota 16583917645, valor R$ 3.600,00; José Edilson da Silva 00245297618, valor R$ 5.400,00; José Marcos Barbosa dos Santos 04338148616, valor R$ 5.700,00; Marcelino Rodrigues Ramos 03949580638, valor R$ 3.600,00; Marciel Marciano de Paiva 02026983607, valor R$ 3.600,00; Maria das Dores Souza Rocha, valor R$ 3.600,00; Moisés Figueredo da Silva, valor R$ 3.600,00; Odair José Barbosa de Souza 58528164187, valor R$ 5.700,00; Rodrigo dos Santos Ribeiro 05447310504, valor R$ 3.600,00; Sebastião Carlos Batista 04697342640, valor R$ 5.700,00; Uederson de Oliveira Landim 034911191122, valor R$ 3.600,00; Wellington Vitor Soares da Silva 16395715666, valor R$ 3.600,00. Valor do Processo R$ 66.000,00. Buritis – MG.

Buritis, 29 de setembro de 2021.

KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:DD6358FC

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG - AVISO DE RESULTADO DE TOMADA DE PREÇO Nº 019/2021

Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços diversos. Empresa Vencedora: Geraldo Guimarães Filho 56422130163. Valor do Processo R$ 3.600,00. Buritis – MG.

Buritis, 29 de setembro de 2021.

KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:B08F50DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
TERMO DE RETIFICAÇÃO E ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

Pelo presente Termo de Retificação de Edital e Adiamento de Licitação de Pregão Eletrônico nº 005/2021 Processo Administrativo Licitatório nº 061/2021, **Objeto: registro de preços para futuras aquisições de medicamentos e material médico hospitalar**, atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, em face de modificações extremamente necessárias, o Município de Cabeceira Grande-MG através de sua Comissão de Pregão, torna público para conhecimento dos interessados que foi realizada correção no Edital da Licitação e alteração de data de sessão publica que estava marcada para o dia 05/10/2021 às 08h 30 min. Com nova data para o dia **19/10/2021 às 08h 30 min.**

Cabeceira Grande – MG 29 de setembro de 2021.

DANIEL JÚNIOR SOARES DE JESUS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Junior Soares de Jesus
Código Identificador:002C8BD1

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
TERMO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE CANCELAMENTO

Referência: Processo Administrativo Licitatório n°.059/2021 – Tomada de Preços n°.005/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de adutora de água potável, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, conforme projeto básico, em atendimento a Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande.

A Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande-MG, por meio do presidente da CPL, Sr. Admar Gomes Hilarino, designado pela portaria 2.348/2021 no uso das prerrogativas que confere a lei, comunica aos interessados que a Licitação referente ao PL n° 059/2021 TP n° 005/2021, objeto: Contratação de empresa especializada para construção de Adutora de água potável, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, conforme projeto básico, para atendimento à Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande em defesa do interesse público comunica o **CANCELAMENTO** do processo licitatório supramencionado. Desta forma em outro momento a Administração Pública Providenciará procedimento licitatório para o objeto em questão . Informações:

licitacaocabeceiragrande@hotmail.com tel: (38) 3677 8044 Cabeceira Grande-MG, 29 de Setembro de 2021.

ADMAR GOMES HILARINO
Presidente Da CPL.

Publicado por:
Daniel Junior Soares de Jesus
Código Identificador:82FDEAB2

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 064/2021 – PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 044/2021 – A Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, torna público aos interessados que fará realizar no dia **20 de Outubro de 2021**, às **08h 30 min**. licitação na modalidade de Pregão Presencial, Tipo: menor preço por item, sob a regência da Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 1.202, de 18/02/2009 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CASCALHO CERRADO NATURAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS.** O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São José s/n°, em Cabeceira Grande (MG), e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefax: (38) 3677-8044/ 8093 ou pelo site www.cabeceiragrande.mg.gov.br.

Cabeceira Grande (MG), 29 de Setembro de 2021.

DANIEL JÚNIOR SOARES DE JESUS
Pregoeiro.

Publicado por:
Daniel Junior Soares de Jesus
Código Identificador:73FC8A9A

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o EXTRATO DE RESULTADO decorrente do PL nº 003/2021 – Pregão nº 003/2021. Objeto: Objeto: **Formação de registro de preços para aquisição de material de construção, elétrico, hidráulico e outros,** para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Saneamento de Cabeceira Grande-MG**,** conforme quantidades e especificações constantes do ANEXO I que integram o presente edital; Empresas vencedoras: **N.S.A Hidráulica –CNPJ 42.299.386/0001-24**, Representante: Orides Padovan, RG nº 430.388, órgão expedidor SSP/RO, CPF n° 418.773.902-59; valor global: 43.500,00. **POLYVIN PLÁSTICOS E DERIVADOS LTDA- CNPJ 41.664.871/0001-97,** Representante: Marcos Paulo Borges da Cunha, RG n° 763.345-0, órgão expedidor SSP/MG, CPF n° 031.195.366-28**;** valor global: R$ 123.777,00**. LOPES CONSTRUTORA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-CNPJ 26.718.453/0001-41,** Representante: José Maria Ferreira Lopes, RG n° 15.847.141 SSP/MG, CPF n° 423.887.911-20; valor global: R$ 15.456,50**. REI DO FERRO FERRAGENS PARA CONSTRUÇÃO- CNPJ: 02.255.447/0001-43,** Representante: Oswaldo Botelho da Silva, RG n° 14.685.572, órgão expedidor SSP/MG, CPF n° 091.266.256-52; valor global: R$ 329.108,40. **ZICO MATERIAIS ELÉTRICOS E DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME- CNPJ: 14.237.777/0001-89,** Representante: José Batista Araújo, RG n° 10.011.926, órgão expedidor SSP/MG, CPF n° 178.171.026-00; valor global: R$ 141.697,80. Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br tel: (38) 3677 8044 Cabeceira Grande-MG, 29 de Setembro de 2021.
DANIEL JÚNIOR SOARES DE JESUS
Pregoeiro.

Publicado por:
Daniel Junior Soares de Jesus
Código Identificador:FB7C471B

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO decorrente do PL nº 003/2021 – Pregão nº 003/2021. Objeto: **Formação de registro de preços para aquisição de material de construção, elétrico, hidráulico e outros,** para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Saneamento de Cabeceira Grande-MG**,** conforme quantidades e especificações constantes do ANEXO I que integram o presente edital; Empresas vencedoras: **N.S.A Hidráulica –CNPJ 42.299.386/0001-24**, Representante: Orides Padovan, RG nº 430.388, órgão expedidor SSP/RO, CPF n° 418.773.902-59; valor global: 43.500,00. **POLYVIN PLÁSTICOS E DERIVADOS LTDA- CNPJ 41.664.871/0001-97,** Representante: Marcos Paulo Borges da Cunha, RG n° 763.345-0, órgão expedidor SSP/MG, CPF n° 031.195.366-28**;** valor global: R$ 123.777,00**. LOPES CONSTRUTORA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-CNPJ 26.718.453/0001-41,** Representante: José Maria Ferreira Lopes, RG n° 15.847.141 SSP/MG, CPF n° 423.887.911-20; valor global: R$ 15.456,50**. REI DO FERRO FERRAGENS PARA CONSTRUÇÃO- CNPJ: 02.255.447/0001-43,** Representante: Oswaldo Botelho da Silva, RG n° 14.685.572, órgão expedidor SSP/MG, CPF n° 091.266.256-52; valor global: R$ 329.108,40. **ZICO MATERIAIS ELÉTRICOS E DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME- CNPJ: 14.237.777/0001-89,** Representante: José Batista Araújo, RG n° 10.011.926, órgão expedidor SSP/MG, CPF n° 178.171.026-00; valor global: R$ 141.697,80. Mais informações no site www.cabeceriagrande.mg.gov.br tel: (38) 3677 8044

Cabeceira Grande-MG, 29 de Setembro de 2021.

DANIEL JÚNIOR SOARES DE JESUS
Pregoeiro.

Publicado por:
Daniel Junior Soares de Jesus
Código Identificador:EA5FE50E

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO decorrente do PL nº 003/2021 – Pregão nº 003/2021. Objeto: **Formação de registro de preços para aquisição de material de construção, elétrico, hidráulico e outros,** para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Saneamento de Cabeceira Grande-MG**,** conforme quantidades e especificações constantes do ANEXO I que integram o presente edital; Empresas vencedoras: **N.S.A Hidráulica –CNPJ 42.299.386/0001-24**, Representante: Orides Padovan, RG nº 430.388, órgão expedidor SSP/RO, CPF n° 418.773.902-59; valor global: 43.500,00. **POLYVIN PLÁSTICOS E DERIVADOS LTDA- CNPJ 41.664.871/0001-97,** Representante: Marcos Paulo Borges da Cunha, RG n° 763.345-0, órgão expedidor SSP/MG, CPF n° 031.195.366-28**;** valor global: R$ 123.777,00**. LOPES CONSTRUTORA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-CNPJ 26.718.453/0001-41,** Representante: José Maria Ferreira Lopes, RG n° 15.847.141 SSP/MG, CPF n° 423.887.911-20; valor global: R$ 15.456,50**. REI DO FERRO FERRAGENS PARA CONSTRUÇÃO- CNPJ: 02.255.447/0001-43,** Representante: Oswaldo Botelho da Silva, RG n° 14.685.572, órgão expedidor SSP/MG, CPF n° 091.266.256-52; valor global: R$ 329.108,40. **ZICO MATERIAIS ELÉTRICOS E DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME- CNPJ: 14.237.777/0001-89,** Representante: José Batista Araújo, RG n° 10.011.926, órgão expedidor SSP/MG, CPF n° 178.171.026-00; valor global: R$ 141.697,80. Mais informações no site www.cabeceriagrande.mg.gov.br tel: (38) 3677 8044

Cabeceira Grande-MG, 29 de Setembro de 2021.

SANTOS HUMBERTO COSTA VALE
Diretor Geral Interino.

Publicado por:
Daniel Junior Soares de Jesus
Código Identificador:17D0B29C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
CONCEDE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, AO SERVIDOR MUNICIPAL RODRIGO DENTELLO BADDINI, DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO/PERMANENTE DENOMINADO FISCAL DE OBRAS E POSTURAS.

P O R T A R I A nº 116/2021

Concede exoneração, a pedido, ao Servidor Municipal Rodrigo Dentello Baddini, do Cargo de Provimento efetivo/permanente denominado Fiscal de Obras e Posturas.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder exoneração, a pedido, ao Servidor Municipal **Rodrigo Dentello Baddini** do Cargo de Provimento efetivo/permanente denominado "**Fiscal de Obras e Posturas"**, Nível TS 005, Grau 0A, a partir de **27/09/2021**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 29/09/2021.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:3AEB986A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 0078/2021

PROCESSO...: PRC 00351 21
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0782021 LICITACAO:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: TERRAPAR LTDA ME
OBJETO.....: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS
DE JARDINAGEM E PAISAGISMO NAS PRAÇAS E CANTEIROS
DESTE MUNICIPIO.
VALOR.....: R$16.000,00
VIGENCIA...: 01/09/2021 a 31/12/2021
DOTACOES...:
0189 - 339039 - 1545215042.068 -

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:0F273982

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 0081/2021

PROCESSO...: PRC 00328 21
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0812021 LICITACAO: TP 000721
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: CONSTRUTORA EFERCON EIRELI-EPP
OBJETO.....: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PEDRO DE ALCANTARA FERREIRA
VALOR.....: R$44.900,00
VIGENCIA...: 29/09/2021 a 31/12/2021
DOTACOES...:
0333 - 449051 - 1236112021.122 - QESE

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:EDC938F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 197/2021

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n.º 197/2021 – Pregão Presencial n.º 048/2021***. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a prestação de serviços especializados para castração de animais machos e fêmeas de espécie canina. Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogita a pessoa jurídica: ***VIEIRA & FARIA LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 27.061.442/0001-02, no valor total de R$ 284.000,00 (Duzentos e Oitenta e Quatro Mil).
Cachoeira de Minas, 29 de Setembro de 2021.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudenir Guido Pereira
Código Identificador:F4DF5EA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 093/2021

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n.º 093/2021 – Pregão Presencial n.º 046/2021***. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a aquisição de pneus automotivos novos para manutenção dos veículos e máquinas pertencentes à frota municipal. Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogitam as pessoas jurídicas: ***AUGUSTO PNEUS EIRELI***, inscrita no CNPJ n.º 35.809.489/0001-21, no valor total de R$ 248.804,00 (Duzentos e Quarenta e Oito Mil e Oitocentos e Quatro Reais); ***LUBRIMAR COMERCIO PNEUMATICOS LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 08.377.090/0001-46, no valor total de R$ 135.200,00 (Cento e Trinta e Cinco Mil e Duzentos Reais); ***TOP PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 22.371.329/0001-00, no valor total de R$ 66.043,28 (Sessenta e Seis Mil e Quarenta e Três Reais e Vinte e Oito Centavos); ***LUCAS LORENZO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI***, inscrita no CNPJ n.º 21.035.519/0001-85, no valor total de R$ 132.368,00 (Cento e Trinta e Dois Mil e Trezentos e Sessenta e Oito Reais); e ***SP DISTRIBUIDORA ELETRICA LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 39.484.733/0001-84, no valor total de R$ 8.177,30 (Oito Mil e Cento e Setenta e Sete Reais e Trinta Centavos), perfazendo o valor total em processo de R$ 590.592,58 (Quinhentos e Noventa Mil e Quinhentos e Noventa e Dois Reais e Cinquenta e Oito Centavos).

Cachoeira de Minas, 29 de Setembro de 2021.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudenir Guido Pereira
Código Identificador:5E672D1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 201/2021

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n.º 201/2021 – Licitação Compartilhada***. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para a *contratação de serviços de recomposição de vias e manutenção asfáltica, através do Pregão Presencial n.º 02/2019, realizado pela Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí - AMESP.* Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogita a pessoa jurídica ***DURO NA QUEDA CONSTRUCOES LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 26.614.327/0001-47, no valor total de R$ 64.797,25 (Sessenta e Quatro Mil, Setecentos e Noventa e Sete Reais e Vinte e Cinco Centavos).
Cachoeira de Minas, 29 de Setembro de 2021.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudenir Guido Pereira
Código Identificador:0D5E9321

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***1º Termo Alteração ao Contrato n.º 101/2021****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***DAC ENGENHARIA.***
Processo Licitatório n.º 127/2021 – Pregão Presencial n.º 024/2021.
Objeto: Acréscimo de 19% do valor anteriormente pactuado para elaboração de projeto de drenagem pluvial.
Valor: R$ 3.800,11 (Três Mil e Oitocentos Reais e Onze Centavos).

Cachoeira de Minas, 24 de Setembro de 2021.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudenir Guido Pereira
Código Identificador:D5CDEE75

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 204/2021

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 204/2021 – Pregão Presencial n.º 049/2021****,* para a prestação de serviços de SEGURO TOTAL e SEGURO CONTRA TERCEIROS para 07 (Sete) veículos da Frota Municipal. Ficando, portanto, *ADJUDICADO* o ***LOTE 001*** para a pessoa jurídica ***GENTE SEGURADORA S/A***; passando para autoridade competente para posterior homologação. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.
Cachoeira de Minas, 29 de Setembro de 2021.

ÂNGELA MARIA DE CARVALHO
Pregoeira.

Publicado por:
Claudenir Guido Pereira
Código Identificador:16389003

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS
PROCESSO: 87/2021 PREGÃO PRESENCIAL: 027/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

Processo: 87/2021
Pregão Presencial: 027/2021

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro de 2021, às 08h30min horas, reuniu-se, em sala previamente designada, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, n.º 12, Centro, a Comissão Permanente de Licitação do Município de Cajuri, sob a Presidência do Sr. Uderlaindo José Batalha (Pregoeiro Oficial), auxiliado pelos membros, o Sr. Silmar Gomes Rodrigues e pela membro Lorêna Aparecida Santos de Castro, para abertura dos envelopes referente ao PROCESSO 87/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 027/2021, do tipo MENOR PREÇO POR GLOBAL. Credenciou para participar deste certame as seguintes empresas: a empresa **CONSTRUTORA VIFRAN EIRELI, CNPJ: 35.484.968/0001-15,** representada pelo representante legal, o Sr.José Vicente Barros Moreira, CPF: 542.940.536-15, a empresa **S.D. FREITAS DE APULA EIRELI**, **CNPJ: 22.444.454/0001-94** representada por procuração pelo Sr. Gustavo Matias Gonçalves, CPF: 112.618.046-78 e a empresa **PROPLANO ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 06046910/0001-91** representada pelo sócio proprietário o Sr. Antonio Batalha do Carmo Filho, CPF: 332.905.396-87. A empresa **CONSTRULIFE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 19.887.570/0001-73** apenas enviou os envelopes não se fazendo representar. Aberta às 09h00min a reunião o pregoeiro deu orientações de como seria o andamento do processo, interrogou os participantes se tinham alguma dúvida sobre o edital, o que foi respondido por todos que não. Também informou que pequena incorreção na proposta, desde que não interfiram nos valores, poderiam ser retificadas pelos licitantes. Seguiu-se a fase de abertura dos envelopes contendo as propostas, que foi rubricado e conferido pelos membros da CPL e pelos licitantes presentes que serão lançados em um mapa que fará parte do processo. A empresa **CONSTRUTORA VIFRAN EIRELI** apresentou a melhor oferta global no valor de R$916.000,00 (novecentos e dezesseis mil reais) conforme a tabela abaixo.

ITEM	PROPLANO	VIFRAN	FREITAS DE PAULA	CONSTRULIFE
1	R$ 995.716,25	R$ 995.669,00	R$ 995.669,00	R$ 916.056,00
	S/L	R$ 916.000,00	S/L	
		VENCEDOR		

Após, foi aberto o envelope contendo a documentação da empresa **CONSTRUTORA VIFRAN EIRELI** que foi conferida pelos membros da comissão e pelos presentes sendo a referida empresa **HABILITADA,** ficando assim, desde já **ADJUDICADA**. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada esta reunião que será assinada por todos os presentes, será publicar no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM/MG e encaminhado ao advogado do Município o Sr. Randolpho Martino Junior para as demais providências.

Cajuri, 29 de setembro de 2021.

Construtora Vifran EIRELI
JOSÉ VICENTE BARROS MOREIRA
CPF: 542.940.536-15

S.D. Freitas De Apula EIRELI,
CNPJ: 22.444.454/0001-94
SR. GUSTAVO MATIAS GONÇALVES,
CPF: 112.618.046-

Proplano Engenharia LTDA,
CNPJ: 06046910/0001-91
ANTÔNIO BATALHA DO CARMO FILHO
CPF: 332.905.396-87

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:90859BA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PROCESSO LICITATÓRIO N° 094/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 29/2021

Municipal de Cajuri/MG torna público que fará realizar licitação na modalidade P. Presencial nº 029/2021, na data de 13/10/2021, às 09h00min, para locação de maquinas (tratores agrícolas com implementos / retroescavadeiras) incluindo operadores O Processo Licitatório terá prioridade a contratação as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, consoante previsões da Lei 123/2006 bem como disposição do §2º do art. 5º da Lei Municipal 536. O Edital estará disponível no sitio www.cajuri.mg.gov.br, ou junto ao setor de licitação, localizado, na Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, 12, Centro, Cajuri – MG, Tel.: (0xx31) 3898-1106.

Cajuri/MG, 17/09/2021.

UDERLAINDO J. BATALHA
Pregoeiro.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:F498B352

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Torna pública a instauração do Processo Licitatório 112/2021 - Pregão Eletrônico 056/2021, que tem por finalidade a aquisição de postes em aço galvanizado para instalação de câmeras de segurança em vias públicas, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital. Critério de Julgamento: Menor preço por item. Recebimento das Propostas das 08h do dia 01/10/2021 até às 12h30 do dia 14/10/2021. Abertura e julgamento das propostas às 12h30 do dia 14/10/2021. Início da sessão e disputa de preço às 13h do dia 14/10/2021. Referência de tempo: horário de Brasília. Local Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. Telefone de contato setor de licitação: (035) 3743-3067 – Obtenção do edital: www.campestre.mg.gov.br.

PRISCILA JULIANA VILELA BARRA
Pregoeira

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:6E9F285A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2021
PREGÃO ELETRONICO 008/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Florido MG torna publico nos termos das Leis 8666/93 e 10.520/02 e suas alterações e do Decreto 10.024/19, que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitações, o Processo Licitatório nº 077/2021 – Pregão Eletrônico nº 008/2021, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULO SETE LUGARES PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CAMPO FLORIDO"**. O certame será realizado pela plataforma **"LICITAÇÕES-E"** do Banco do Brasil - www.licitacoes-e.com.br cuja sessão será realizada no dia 13 de outubro de 2021 as 13:00. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@campoflorido.mg.gov.br ou pelo telefone 34-3322-0213.

Campo Florido-MG 29 de setembro de 2021.

ALEX FELIX AMAD.
Pregoeiro.

Publicado por:
Alex Félix Amad
Código Identificador:0B96B510

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 70, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

"Altera a redação de dispositivos da Lei Complementar nº 52/2018 que Dispõe sobre o Código Ambiental do Município de Carbonita, e dá outras providências."

O **POVO DO MUNICÍPIO DE CARBONITA**, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1° - Fica alterada a redação do art. 81 da Lei Complementar nº 52/2018, os quais passarão a possuir a seguinte redação:

Art. 81 – Fica vedado o uso de aeronaves em pulverização de defensivos agrícolas sintéticos nos plantios ou lavouras do Município de Carbonita.

§1 ° - O Executivo Municipal, na hipótese de constatação de infestação prejudicial às culturas, poderá autorizar a aplicação de defensivos *BIOLÓGICOS*, mediante prévia aprovação do órgão ambiental do Município, cumprindo ao interessado apresentar, dentre outras exigências: requerimento, demonstrativo do acometimento de suas plantações por pragas, receituário, responsável técnico e descrição com coordenadas georreferenciadas das áreas que se pretende a aplicação.

§ 2 – O descumprimento do disposto neste artigo ensejará a aplicação de multa equivalente ao grau gravíssima por evento e duplicada em caso de reincidência.

Art. 2°. Ficam acrescidos à Lei Complementar Municipal n° 52/2018 os artigos 81-A, 81-B, 81-C e 81-D.

Art. 81-A - Excepcionalmente, comprovada a ocorrência da praga *GlycaspisBrimblecomblei* – "Psilideo de Concha" – *Thaumastocorisperegrinus* – "Percevejo Bronzeado" e *Leptocibesinvasa* "Vespa da Galha" poderá o Executivo Municipal, mediante requerimento prévio, autorizar a aplicação de defensivos agrícolas *SINTÉTICOS*, desde que não sejam derivados químicos dos NEONICOTINOIDES, e cumpridos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – Apresentação de requerimento escrito, para apreciação do órgão ambiental do município, com protocolo em prazo não inferior a 30 (trinta) dias, contados da data que se pretende a aplicação.

II – Deverá constar do requerimento de autorização, descrição georeferenciada da área que se pretende a aplicação, mapa

hídrico de todos os rios, córregos ou nascentes existentes em um raio de até 500 m (quinhentos metros) desta, bem como análise, por amostragem, destes cursos d'água, em período anterior, em no máximo 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do requerimento.

III - Constará, ainda, do requerimento: receituário, nota fiscal da aquisição do produto que se pretende aplicação, bem como a quantidade a ser aplicada por hectare.

IV – Apresentação de relatório fotográfico – aéreo e panorâmico – da área que se pretende o uso de defensivo sintético.

V – Apresentação de laudo técnico, assinado por profissional certificado, atestando o potencial nocivo do defensivo para com insetos polinizadores, ou, de Bulas e Receituários com a descrição específica da ausência de potencial nocivo do defensivo.

VI – Deverá o requerente comprovar a notificação, formal, dos proprietários e/ou possuidores dos imóveis limítrofes à área que se pretende aplicação, em um raio de até 500 m (quinhentos metros) desta.

VII - Finda a aplicação, deverá o requerente apresentar, em até 180 (cento e oitenta) dias, laudos técnicos do solo e dos cursos d'água, descritos nos incisos II e VI, apontando a ausência de resíduos químicos provenientes da aplicação, cuja coleta de tais amostras dever-se-á ser realizada com a supervisão do órgão ambiental do Município.

VIII – A não apresentação dos laudos descritos no inciso anterior ensejará na aplicação das penalidades descritas no § 5°, deste artigo e não concessão de novas autorizações.

§1° - A hipótese excepcional, descrita no *caput*, semente será concedida no período compreendido entre o início da primavera o fim do verão, mediante a certificação de que não existem colmeias de abelhas localizadas e um raio de até 500 m (quinhentos metros) da área de aplicação e/ou mediante apresentação de laudo técnico certificando o caráter inofensivo do defensivo àquele polinizador.

§2° - Caberá ao requerente diligenciar junto às associações de apicultores do Município de Carbonita, requerendo a localização das colmeias existentes nas proximidades de suas plantações.

§3° - Havendo a presença de colmeias de abelhas dentro das limitações descritas no item anterior, para que seja concedida a autorização, deverá o requerente, às suas expensas, proceder com a retirada dos enxames, devolvendo-os aos seus locais de origem, após findo o prazo de ação do defensivo aos citados polinizadores.

§4° - Todo o processo de aplicação de defensivo agrícola sintético será fiscalizado e acompanhado pelo órgão ambiental do Município de Carbonita.

§5° - O descumprimento do disposto neste artigo ensejará a aplicação de multa equivalente ao grau gravíssima por evento e duplicada em caso de reincidência.

Art. 81-B - A concessão de autorização descrita nos termos do artigo anterior, *não ocorrerá* na hipótese de haver lavouras ou plantações de gêneros alimentícios e/ou hortaliças, nas proximidades em um raio de até 500 m (quinhentos metros) da área que se pretende a aplicação.

Art. 81-C – Fica expressamente proibida a aplicação de defensivos agrícolas à base do princípio ativo FIPRONIL, independente do meio utilizado em sua aplicação, ressalvado o atendimento ao disposto em regulamento próprio.

Art. 81-D – As autorizações descritas nos artigos 81 e 81-A somente serão concedidas após preenchidos os requisitos previstos nesta Lei Complementar e após a fixação, pela Administração Pública, de medidas condicionantes.

§1º - As medidas condicionantes previstas neste artigo visam a compensação ambiental e social das atividades desenvolvidas pelo beneficiário das autorizações.

§2º - Fixação das medidas condicionantes será realizada no momento da autorização, por meio da assinatura, pelo beneficiário, de termo de compromisso de execução das medidas compensatórias.

§3º - A Administração Pública Municipal indicará como condicionantes a execução e/ou participação em projetos, por ela desenvolvidos, na área de preservação e recuperação ambiental, desenvolvimento econômico e de infraestrutura rural.

§4º - O não cumprimento das condicionantes fixadas pela Administração Pública Municipal no momento da concessão da Autorização para aplicação dos defensivos acarretará na imediata revogação de todas as autorizações já concedidas relacionadas à matéria.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de a sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carbonita, 28 de setembro de 2021.

NIVALDO MORAES SANTANA
Prefeito de Carbonita

Publicado por:
Marlúcia dos Rosário Machado Morais
Código Identificador:B3E6CD44

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 900/2021

"Autoriza a assinatura de Termo de Fomento e/ou Colaboração com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Carbonita; autoriza o repasse de recursos financeiros para o referido Sindicato com o objetivo de viabilizar os serviços de aração de terras para os produtores rurais, nos termos da Lei Municipal nº 818/2017, bem como autoriza a Abertura de Crédito Especial no orçamento vigente e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Carbonita, Estado de Minas Gerais, Nivaldo Moraes Santana, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal firmar Termo de Fomento e/ou Colaboração com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Carbonita, inscritono CNPJ sob o nº 20.213.930/0001-30, para que esse execute, diretamente ou por terceiros por ele contratado, os serviços de aração de terras, nos termos do art. 8ª, da Lei Municipal 818/2017, de acordo com a demanda levantada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria e Comércio de Carbonita.

Parágrafo Único – O ajuste deverá prever, no mínimo:

I – Atendimento, na forma do plano de trabalho, a toda demanda levantada pela **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria e Comércio de Carbonita**, sem distinção entre produtores/trabalhadores associados ou não ao Sindicato, de acordo com os valores repassados.

II – Observar, quando da contratação de máquinas para o cumprimento dos objetos do programa, nos casos em que os serviços não forem realizados por maquinário próprio, os princípios gerais da **Administração pública**, em especial o da impessoalidade e da isonomia;

Art. 2º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal repassar ao Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Carbonita, inscrito no CNPJ sob o nº 20.213.930/0001-30, o valor de

até R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para atender à finalidade e os objetivos fixados na Lei Municipal nº 818/2017.

§1º Os recursos ora autorizados para o Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Carbonita serão destinados, exclusivamente, à despesas para a execução dos serviços de aragem aos produtores rurais do Município de Carbonita, prioritariamente os caracterizados como praticantes da Agricultura Familiar.

§2º O Sindicato Rural, deverá apresentar plano de trabalho, certidões negativas de débitos ou positivas com efeito de negativas, firmar Termo de Colaboração ou Fomento, bem como apresentar a prestação de contas das atividades desenvolvidas relacionadas ao objeto do instrumento firmado com o município, nos moldes exigidos pela legislação vigente, bem como, atender na realização do programa os requisitos da Lei Municipal n. 818/2017.

Art. 3º- Para custear as despesas constantes no art. 2º da presente lei, fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal abrir crédito especial e/ou suplementar no orçamento vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carbonita – MG, 28 de setembro de 2021.

NIVALDO MORAES SANTANA
Prefeito de Carbonita

Publicado por:
Marlúcia dos Rosário Machado Morais
Código Identificador:9F7EFC34

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG - AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021 – PROCESSO Nº 133/2021. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o Edital do Pregão Eletrônico nº 033/2021. Objeto: Aquisição de material de consumo para atender as necessidades da Atenção Básica com o Projeto Saúde na Escola. Recebimento das propostas: das 8:00 horas do dia 01/10/2021 às 08:00 horas do dia 18/10/2021 - Sessão da disputa de preços: dia 18/10/2021, às 13:30 horas. Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. Edital completo: www.carmodamata.mg.gov.br e portal da BLL.
JOSÉ CARLOS LOBATO.
Prefeito Municipal:

Publicado por:
Clauton de Rezende
Código Identificador:ED10DE51

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2021

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 144/2021

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 012/2021

A Prefeitura Municipal de Carmo de Minas – MG, com sede a Rua Luiz Gomes, 150, centro – Carmo de Minas – MG torna publico que a partir do dia 05 de outubro de 2021, encontra-se aberto o Edital de Credenciamento nº 008/2021.

Objeto: Prestação de Serviços Médicos especializados em Psicologia para atendimento individual e em grupos, oficinas terapêuticas, visitas domiciliares, atendimento à família e atividades comunitárias em saúde mental e/ou atenção psicossocial visando à qualidade da assistência em saúde mental de criança e adolescentes em sofrimento psíquico e/ou prejudicial de álcool e outras drogas na Rede de Atenção Psicossocial de Carmo de Minas e microrregião de saúde (RAPS)

Os interessados deverão comparecer a Sala da Gerência de Compras e Licitações, munidos dos documentos solicitados, para analise e posterior contratação, a partir da data acima mencionada.

Para Consulta e conhecimento dos interessados, este Edital poderá ser adquirido junto a Gerencia de Serviços de Compras e Licitações na sede da Prefeitura municipal com endereço na Rua Luiz Gomes, 150, Centro, das 12:00 as 17:00 horas, horas de 2ª a 6ª feira, ou pelo telefone (35) 3334-1200 ramal 27 ou email:licitacao@carmodeminas.mg.gov.br.

Carmo de Minas, 29 de setembro de 2021.

LEANDRO SILVA DE FREITAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:B95CCD46

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2021

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2020

Processo Licitatório nº 039/2021

Modalidade: Inexigibilidade nº 002/2021

Objeto: Prestação de Serviços na área de saúde Ambulatorial e Hospitalar aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS

Contratado: Hospital Casa de Caridade e Maternidade de Carmo de Minas

CNPJ: 21.381.991/0001-70

A Termo Aditivo foi realizado considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93 e cláusula quarta do contrato original.

Vigência: 07 de abril de 2022

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 12 de agosto de 2021

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:7C46D34D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
ATA DE LICITAÇÃO DESERTA

ATA DE LICITAÇÃO DESERTA

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro de 2021 às 13h00min, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Carmo do Cajuru, reuniu-se a Senhora Samara Sanglard Calçado Reis, Presidente da Comissão, tendo como membro os servidores: Neusa Silva de Souza e Diego Antunes da Silveira, nomeados pela Portaria nº 418/2021, para os trabalhos de abertura referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2021,** cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para execução de ciclofaixas em Vias Públicas do Município de Carmo**

do Cajuru. Esta licitação teve a seguinte publicidade: 1) **Aviso de Licitação**, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, ANO XIII Nº 3087, pag. 41 do dia 03/09/2021, IOF/MG, pag. 03 do dia 03/09/2021 e no site www.carmodocajuru.mg.gov.br. Iniciados os trabalhos a Presidente constatou que nenhum licitante se fez presente à sessão ou enviou envelopes de documentação e propostas de preços. Desta forma, a Presidente declarou à Licitação **DESERTA**. Nada mais havendo a se tratar, a Senhora Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e aprovada, vai assinada pela Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação.

Carmo do Cajuru, 28 de Setembro de 2021.

SAMARA SANGLARD CALÇADO REIS
Presidente

NEUSA SILVA DE SOUZA
Membro

DIEGO ANTUNES DA SILVEIRA
Membro

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:06C6FD24

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2021

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2021. Tipo: Menor Preço Por Item. O Município de Carneirinho/MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO A GRANEL, EM FACE DA NECESSIDADE DA EXECUÇÃO DE PROGRAMA DE CORREÇÃO E MELHORIA DA FERTILIDADE DO SOLO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 1.650, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGROPECUÁRIA, AGRICULTURA E APOIO ÀS ASSOCIAÇÕES, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL. Credenciamento: De 30/09/2021 até as 11:30 hs. do dia 13/10/2021, a ser efetuado de forma exclusivamente online, através do endereço eletrônico licitacao@carneirinho.mg.gov.br. Data/hora de abertura dos Envelopes: 14/10/2021, à partir das 08:30 hs. Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos.

Carneirinho/MG, 29 de setembro de 2021.

VANESSA APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:B98F240D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2021

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. INEXIGIBILIDADE Nº 14/2021/ CREDENCIAMENTO. Extrato de Contrato. Contrato nº 35/2021. Contratante: MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO. Contratada: OTÁVIO AUGUSTO FERREIRA SIQUEIRA GONÇALVES - CPF/MF sob o nº 098.082.006-56. Objeto: O presente termo tem como objeto CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROTOCOLO DE CREDENCIMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS AUTONOMOS (PESSOAS FÍSICAS), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORIA DE OFICINAS DE CAPACITAÇÃO, ORIENTAÇÃO SOCIAL E INSERÇÃO PRODUTIVA DO CRAS/PAIF, COM ATENDIMENTO NA SEDE E TAMBÉM NA EQUIPE VOLANTE NO MUNICIPIO DE CARNEIRINHO, DISTRITOS E VILAS, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO. Valor: R$ 14.625,00 (quatorze mil, seiscentos e vinte e cinco reais). Vigência: – O presente Termo de Credenciamento vigorará até 31 de dezembro de 2021, a partir de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado através de termo aditivo. Data de assinatura: 02/08/2021.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:5E7B9D4F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2021

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. INEXIGIBILIDADE Nº 14/2021/ CREDENCIAMENTO. Extrato de Contrato. Contrato nº 36/2021. Contratante: MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO. Contratada: MATHEUS LEAL RIBEIRO - CPF/MF sob o nº 105.008.946-47. Objeto: O presente termo tem como objeto CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROTOCOLO DE CREDENCIMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS AUTONOMOS (PESSOAS FÍSICAS), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORIA DE OFICINAS DE CAPACITAÇÃO, ORIENTAÇÃO SOCIAL E INSERÇÃO PRODUTIVA DO CRAS/PAIF, COM ATENDIMENTO NA SEDE E TAMBÉM NA EQUIPE VOLANTE NO MUNICIPIO DE CARNEIRINHO, DISTRITOS E VILAS, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO. Valor: R$ 14.625,00 (quatorze mil, seiscentos e vinte e cinco reais). Vigência: – O presente Termo de Credenciamento vigorará até 31 de dezembro de 2021, a partir de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado através de termo aditivo. Data de assinatura: 02/08/2021.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:856CE088

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2021

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. INEXIGIBILIDADE Nº 14/2021/ CREDENCIAMENTO. Extrato de Contrato. Contrato nº 37/2021. Contratante: MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO. Contratada: EDUARDA CAROLINE VILELA DE FREITAS - CPF/MF sob o nº 149.923.906-84. Objeto: O presente termo tem como objeto CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROTOCOLO DE CREDENCIMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS AUTONOMOS (PESSOAS FÍSICAS), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORIA DE OFICINAS DE CAPACITAÇÃO, ORIENTAÇÃO SOCIAL E INSERÇÃO PRODUTIVA DO CRAS/PAIF, COM ATENDIMENTO NA SEDE E TAMBÉM NA EQUIPE VOLANTE NO MUNICIPIO DE CARNEIRINHO, DISTRITOS E VILAS, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO. Valor: R$ 14.625,00 (quatorze mil, seiscentos e vinte e cinco reais). Vigência: – O presente Termo de Credenciamento vigorará até 31 de dezembro de 2021, a partir de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado através de termo aditivo. Data de assinatura: 02/08/2021.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:32F49DC5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2021

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. INEXIGIBILIDADE Nº 14/2021/ CREDENCIAMENTO. Extrato de Contrato. Contrato nº 38/2021. Contratante: MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO. Contratada: LUANA HONORATO DA CRUZ - CPF/MF sob o nº 110.376.926-08. Objeto: O presente termo tem como objeto CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROTOCOLO DE CREDENCIMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS AUTONOMOS (PESSOAS FÍSICAS), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORIA DE OFICINAS DE CAPACITAÇÃO, ORIENTAÇÃO SOCIAL E INSERÇÃO PRODUTIVA DO CRAS/PAIF, COM ATENDIMENTO NA SEDE E TAMBÉM NA EQUIPE VOLANTE NO MUNICIPIO DE CARNEIRINHO, DISTRITOS E VILAS, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO. Valor: R$ 14.625,00 (quatorze mil, seiscentos e vinte e cinco reais). Vigência: – O presente Termo de Credenciamento vigorará até 31 de dezembro de 2021, a partir de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado através de termo aditivo. Data de assinatura: 02/08/2021.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:11B22318

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2021

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. INEXIGIBILIDADE Nº 14/2021/ CREDENCIAMENTO. Extrato de Contrato. Contrato nº 39/2021. Contratante: MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO. Contratada: CARLOS HENRIQUE SEVERINO ALVES - CPF/MF sob o nº 111.034.196-25. Objeto: O presente termo tem como objeto CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROTOCOLO DE CREDENCIMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS AUTONOMOS (PESSOAS FÍSICAS), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORIA DE OFICINAS DE CAPACITAÇÃO, ORIENTAÇÃO SOCIAL E INSERÇÃO PRODUTIVA DO CRAS/PAIF, COM ATENDIMENTO NA SEDE E TAMBÉM NA EQUIPE VOLANTE NO MUNICIPIO DE CARNEIRINHO, DISTRITOS E VILAS, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO. Valor: R$ 19.300,00 (dezenove mil, e trezentos reais). Vigência: – O presente Termo de Credenciamento vigorará até 31 de dezembro de 2021, a partir de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado através de termo aditivo. Data de assinatura: 02/08/2021.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:41F5AE58

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2021

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2021-CHAMADA PÚBLICA. Extrato de Contrato. Contrato nº 61/2021. Contratante: MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO. Contratada: ADVALMA APARECIDA DE SOUZA DAME - CPF nº 863.531.956-72. Objeto: O presente termo tem como objeto o fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento. Valor: R$19.999,95 (dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos). Vigência: O contrato terá a vigência até 31 de dezembro de 2021, a contar da data da assinatura do respectivo instrumento contratual, nos termos da Lei. Data de assinatura: 24/08/2021.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:48642E85

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2021

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2021-CHAMADA PÚBLICA. Extrato de Contrato. Contrato nº 62/2021. Contratante: MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO. Contratada: AMILTON CEZAR MACHADO - CPF nº 650.518.746-49. Objeto: O presente termo tem como objeto o fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento. Valor: R$19.990,72 (dezenove mil novecentos e noventa reias e setenta e dois centavos). Vigência: O contrato terá a vigência até 31 de dezembro de 2021, a contar da data da assinatura do respectivo instrumento contratual, nos termos da Lei. Data de assinatura: 24/08/2021.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:DF9268C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2021

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2021-CHAMADA PÚBLICA. Extrato de Contrato. Contrato nº 63/2021. Contratante: MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO. Contratada: ANTONIO FRANCISCO DE SOUZA - CPF nº 288.797.756-34. Objeto: O presente termo tem como objeto o fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento. Valor: R$9.026,00 (nove mil e vinte e seis reias). Vigência: O contrato terá a vigência até 31 de dezembro de 2021, a contar da data da assinatura do respectivo instrumento contratual, nos termos da Lei. Data de assinatura: 24/08/2021.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:48A6A290

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2021

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2021-CHAMADA PÚBLICA. Extrato de Contrato. Contrato nº 64/2021. Contratante: MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO. Contratada: DIVINO CEZAR DE MEDEIROS - CPF nº 028.280.476-52. Objeto: O presente termo tem como objeto o fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento. Valor: R$19.996,24 (dezenove nove mil e novecentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos). Vigência: O contrato terá a vigência até 31 de dezembro de 2021, a contar da data da assinatura do respectivo instrumento contratual, nos termos da Lei. Data de assinatura: 24/08/2021.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:64EA3E5D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2021

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2021-CHAMADA PÚBLICA. Extrato de Contrato. Contrato nº 65/2021. Contratante: MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO. Contratada: CELSISMAR NOGUEIRA BORGES - CPF nº 121.987.626-76. Objeto: O presente termo tem como objeto o fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento. Valor: R$19.999,56 (dezenove nove mil e novecentos e noventa e nove reais e vinte e cinquenta e seis centavos). Vigência: O contrato terá a vigência até 31 de dezembro de 2021, a contar da data da assinatura do respectivo instrumento contratual, nos termos da Lei. Data de assinatura: 24/08/2021.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:17DCC7F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2021

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2021-CHAMADA PÚBLICA. Extrato de Contrato. Contrato nº 66/2021. Contratante: MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO. Contratada: GILMAR FRANCISCO DA COSTA - CPF nº 212.563.398-14. Objeto: O presente termo tem como objeto o fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento. Valor: R$19.991,32 (dezenove nove mil e novecentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos). Vigência: O contrato terá a vigência até 31 de dezembro de 2021, a contar da data da assinatura do respectivo instrumento contratual, nos termos da Lei. Data de assinatura: 24/08/2021.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:D1567045

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2021

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2021-CHAMADA PÚBLICA. Extrato de Contrato. Contrato nº 67/2021. Contratante: MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO. Contratada: IZONILDO MARTINS ARRUDA - CPF nº 533.660.346-53. Objeto: O presente termo tem como objeto o fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento. Valor: R$19.419,00 (dezenove nove mil quatrocentos e dezenove reais) Vigência: O contrato terá a vigência até 31 de dezembro de 2021, a contar da data da assinatura do respectivo instrumento contratual, nos termos da Lei. Data de assinatura: 24/08/2021.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:D866BE25

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2021

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2021-CHAMADA PÚBLICA. Extrato de Contrato. Contrato nº 68/2021. Contratante: MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO. Contratada: JAIME APARECIDO DA COSTA - CPF nº 934.644.106-25. Objeto: O presente termo tem como objeto o fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento. Valor: R$19.995,13 (dezenove nove mil novecentos e noventa e cinco reais e treze centavos). Vigência: O contrato terá a vigência até 31 de dezembro de 2021, a contar da data da assinatura do respectivo instrumento contratual, nos termos da Lei. Data de assinatura: 24/08/2021.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:97AD42BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2021

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2021-CHAMADA PÚBLICA. Extrato de Contrato. Contrato nº 69/2021. Contratante: MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO. Contratada: MARIA QUIRINO DE JESUS BORGES - CPF nº 660.964.646-53. Objeto: O presente termo tem como objeto o fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento. Valor: R$19.980,40 (dezenove nove mil novecentos e oitenta reais e quarenta centavos). Vigência: O contrato terá a vigência até 31 de dezembro de 2021, a contar da data da assinatura do respectivo instrumento contratual, nos termos da Lei. Data de assinatura: 24/08/2021.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:80B1FAD8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2021

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2021-CHAMADA PÚBLICA. Extrato de Contrato. Contrato nº 70/2021. Contratante: MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO. Contratada: MARIANA PEREIRA DA COSTA - CPF nº 027.075.536-54. Objeto: O presente termo tem como objeto o fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento. Valor: R$19.994,78 (dezenove nove mil novecentos e noventa e quatro reais e setenta e oito centavos). Vigência: O contrato terá a vigência até 31 de dezembro de 2021, a contar da data da assinatura do respectivo instrumento contratual, nos termos da Lei. Data de assinatura: 24/08/2021.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:22D94417

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2021

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2021-CHAMADA PÚBLICA. Extrato de Contrato. Contrato nº 71/2021. Contratante: MUNICÍPIO DE

CARNEIRINHO. Contratada: VILSON DE SOUZA GATTO - CPF nº 434.159.116-91. Objeto: O presente termo tem como objeto o fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento. Valor: R$19.984,39 (dezenove nove mil novecentos e oitenta e quatro reais e trinta e nove centavos). Vigência: O contrato terá a vigência até 31 de dezembro de 2021, a contar da data da assinatura do respectivo instrumento contratual, nos termos da Lei. Data de assinatura: 24/08/2021.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:499E5B1C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 17/2021/CHAMADA PÚBLICA

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2021-CHAMADA PÚBLICA. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2021. Extrato de HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO. O Prefeito, no uso de sua atribuições, HOMOLOGA o presente certame, que tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para confecção e distribuição de merenda escolar aos alunos da rede Municipal de ensino de Carneirinho - MG (creche, pré-escola e ensino fundamental), para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações, quantidades estimadas e preços de referência, constantes deste edital (Anexo VII), considerando o disposto na Lei 11.947/2009 e Resolução FNDE/CD nº 26/2013, o qual ficará fazendo parte integrante do futuro contrato, de acordo com o Projeto Básico – Anexo VIII, ADJUDICANDO seu objeto, na forma que segue: ADVALMA APARECIDA DE SOUZA DAME - CPF nº 863.531.956-72, no Valor: R$19.999,95; AMILTON CEZAR MACHADO - CPF nº 650.518.746-49, no Valor: R$19.990,7; ANTONIO FRANCISCO DE SOUZA - CPF nº 288.797.756-34, Valor: R$9.026,00; DIVINO CEZAR DE MEDEIROS - CPF nº 028.280.476-52, no Valor: R$19.996,24; CELSISMAR NOGUEIRA BORGES - CPF nº 121.987.626-76, no Valor de: R$19.999,56; GILMAR FRANCISCO DA COSTA - CPF nº 212.563.398-14, no Valor de: R$19.991,32; IZONILDO MARTINS ARRUDA - CPF nº 533.660.346-53, no Valor de: R$19.419,00; JAIME APARECIDO DA COSTA - CPF nº 934.644.106-25, no Valor de: R$19.995,13; MARIA QUIRINO DE JESUS BORGES - CPF nº 660.964.646-53, no Valor de: R$19.980,40; e VILSON DE SOUZA GATTO - CPF nº 434.159.116-91, Valor de: R$19.984,39. Data da homologação e adjudicação: 24/08/2021.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:6C192926

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 14/2021/ CREDENCIAMENTO

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. INEXIGIBILIDADE Nº 14/2021/ CREDENCIAMENTO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2021. Extrato de HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO. O Prefeito, no uso de sua atribuições, HOMOLOGA o presente certame, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS AUTONOMOS (PESSOAS FÍSICAS), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORIA DE OFICINAS DE CAPACITAÇÃO, ORIENTAÇÃO SOCIAL E INSERÇÃO PRODUTIVA DO CRAS/PAIF, COM ATENDIMENTO NA SEDE E TAMBÉM NA EQUIPE VOLANTE NO MUNICIPIO DE CARNEIRINHO, DISTRITOS E VILAS, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO. OTÁVIO AUGUSTO FERREIRA SIQUEIRA GONÇALVES - CPF/MF sob o nº 098.082.006-56, no valor de Valor: R$ 14.625,00; MATHEUS LEAL RIBEIRO - CPF/MF sob o nº 105.008.946-47, Valor: R$ 14.625,00; EDUARDA CAROLINE VILELA DE FREITAS - CPF/MF sob o nº 149.923.906-84, no Valor de: R$ 14.625,00; LUANA HONORATO DA CRUZ - CPF/MF sob o nº 110.376.926-08, no Valor de: R$ 14.625,00; e CARLOS HENRIQUE SEVERINO ALVES - CPF/MF sob o nº 111.034.196-25, no Valor de: R$ 19.300,00. Data da homologação e adjudicação: 30/07/2021.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:4231FF44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
PREGÃO PRESENCIAL 047-2021 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMAS E MANUTENÇÕES BÁSICAS CONTEMPLANDO PINTURA, CALÇAMENTO, COBERTURA, PAVIMENTAÇÃO E CERCAMENTO DE ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cássia/MG - PL 650/21 – PREGÃO PRESENCIAL 047/21 - Registro de Preços 030/2021. A Prefeitura de Cássia/MG torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, a fim de selecionar propostas para Registro de Preços, em Sessão Pública em sua sede, na Rua Argentina, nº 150, Jardim Alvorada, na sala da Seção de Licitações, às 8h do dia 14 de outubro de 2021, quando serão recebidos os credenciamentos, envelopes de proposta comercial (nº 01) e documentos para habilitação (nº 02), tendo como objeto a "Futura e Eventual Prestação de Serviços de Reformas e Manutenções Básicas contemplando Pintura, Calçamento, Cobertura, Pavimentação e Cercamento de Áreas Públicas do Município", cujo critério de julgamento será o de "MAIOR DESCONTO" por Lote sobre a Tabela de Preços do Município - Referência SETOP Sul com Desoneração / SINAPI Minas Gerais Desonerado / Julho 2021, conforme anexos I e II. O Edital do Pregão está à disposição dos interessados no site www.cassia.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Seção de Licitações, das 7h às 11h e das 13h ás 17h – informações pelo tel. (0**35)3541-5709 / 5710 ou pelos e-mails licitacoes@cassia.mg.gov.br ou cleiton.batista@cassia.mg.gov.br e para tirar dúvidas técnicas (35) 3541-5713 / 5723 (Luiza e/ou Pedro) ou pelos e-mails luiza.parreira@cassia.mg.gov.br e / ou pedro.lopes@cassia.mg.gov.br.

Cássia/MG, 29 de setembro de 2021.

MARCOS APARECIDO VEIGA BATISTA
Seção de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Marcos Aparecido Veiga Batista
Código Identificador:081C421F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO PRC Nº 259/2021

Catas Altas, 27 de setembro de 2021.

Eu, Saulo Morais de Castro, Prefeito de Catas Altas, Estado de Minas Gerais.

AUTORIZO o Departamento de Compras e Licitações a efetuar o procedimento licitatório na modalidade de Dispensa de Licitação, processo autuado sob o nº 259/2021, para contratação de pessoa

jurídica para ministrar curso de Gestão e Fiscalização de contratos com propósito de capacitar e qualificar para que possam desenvolver melhores suas atividades com o objetivo de orientar e atualizar os servidores públicos. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias para as empresas de médio e grande porte, mediante apresentação da nota fiscal e com aceite da fiscal do contrato. O presente processo deverá observar a dotação orçamentária constante da requisição.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Mabel Souza Costa de Almeida
Código Identificador:BF8C2ECB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO DO 8º ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2020

Tomada de Preço nº 002/2020, Processo autuado n° 002/2020. Contratante: Município de Catas Altas. Contratada: **SITRAN – SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO INDUSTRIAL LTDA.** Objeto: prorrogação de prazo e acréscimo de 10,20% do valor previsto do Contrato nº 027/2020, visando a instalação de placas de sinalização de trânsito e placas de identificação de ruas no município de Catas Altas e distrito do Morro D' Água Quente, em razão do aumento de quantitativos de itens na planilha, conforme necessidades identificadas no decorrer da execução dos serviços. Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços e de vigência contratual até o dia 24/10/2021. Acrescenta-se ao contrato, o valor de R$12.074,71; que se refere ao acréscimo no quantitativo de serviços, alterando-se o valor primitivo do contrato para R$129.954,40. Fund. Legal: art. 57, §1º, inciso IV e art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993. Data do Aditivo: 24/09/2021.

Catas Altas, 29 de setembro de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Jaqueline Cecilia Dias
Código Identificador:C4A1B95D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2021

Tomada de Preço nº 022/2020, Processo autuado n° 365/2020. Contratante: Município de Catas Altas. Contratada: **PI R2 ENGENHARIA WORK LTDA.-ME**. Objeto: decréscimo de 9,02% do valor previsto no Contrato nº 033/2021, visando a prestação de serviço de apoio consultivo à PMCA no exercício da supervisão da obra da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) Ponte dos Perdões, promovendo uma gestão consultiva no âmbito técnico, administrativo, físico e financeiro, bem como a fiscalização das atividades necessárias à execução da obra, consolidando o apoio à PMCA no que se fizer necessário para garantir o cumprimento das metas estabelecidas referentes a custos, prazos e qualidade da obra, em razão de utilização de quantitativos de serviços menor que o previsto no projeto básico. Os serviços a serem decrescidos somam o valor de R$15.632,13, alterando-se o valor do Contrato para R$ 157.660,96. Fund. Legal: artigo 65, §1º, da Lei 8666/93. Data do Aditivo: 24/09/2021.

Catas Altas, 29 de setembro de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Jaqueline Cecilia Dias
Código Identificador:0962BADB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
AUTORIZAÇÃO

Catas Altas, 28 de setembro de 2021.

Eu, Saulo Morais de Castro, Prefeito de Catas Altas, Estado de Minas Gerais.

AUTORIZO o Departamento de Compras a efetuar a Contratação Direta nº 260/2021 para pagamento de franquia de seguro de troca de para-brisas das ambulâncias Peugeout Boxer Furgão, placa PUH-5881 e Fiat Doblo Cargo, placa PXW-5399, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias posteriores a prestação dos serviços para as MPE's, de acordo com o Decreto Municipal nº 1.714/2012, e em até 15 (quinze) dias para as empresas de médio e grande porte, mediante apresentação da nota fiscal e com aceite do fiscal. O presente processo deverá observar a dotação orçamentária constante da requisição.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:7D0CF9BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PRC 281/2021 P PRESENCIAL 033/2021
SERVIÇOS BORRACHARIA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Concluído o Processo Licitatório nº 281/2021, autuado em 03/09/2021, Pregão Presencial033/2021, atendido os requisitos exigidos pela lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, considerando os critérios de julgamento adotados pela administração municipal no instrumento convocatório, adjudica-se: o registro de preços para futura e eventual contratação deserviços de borracharia para manutenção da frota de veículos do município, conforme especificaçõescontidas no anexo II do edital, ás empresas:**PNEUS RECAPE LTDA ME** CNPJ n° 02.691.598/0001-38 no valor de R$ 368.430,00 (trezentos e sessenta e oito mil quatrocentos e trinta reais) e **HENRIQUE DE PAULA MATTOS 07238122685** CNPJ n° 23.084.319/0001-48 no valor de R$ 294.150,00 (duzentos e noventa e quatro mil, cento e cinquenta reais);perfazendo valor global de R$ 652.580,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil, duzentos e oitenta reais),nos termos e condições das atas de abertura e julgamento da pregoeira e equipe de apoio.

Cláudio,29 de Setembrode 2021.

ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente processo licitatório, nos termos da legislação vigente.
Procedam - se às demais formalidades legais.

Cláudio,29de Setembrode 2021.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:F47DC591

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA 123/2021 P PRESENCIAL 033/2021 SERVIÇOS BORRACHARIA

Ata de Registro de Preços Nº123/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 281/2021- REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO Nº 033/2021
VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos vinte e nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um, àsnove horas, reuniram-se Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, centro, em Cláudio (MG), CEP 35.530-000, a PregoeiraAndreia Aparecida de Oliveira e Equipe de Apoiocriada pela portaria nº 230 de 15 de Março de 2021: Lorena Gonçalves da Silva Fonseca, Aline Aparecida de Andrade Santos e Fernando do Nascimento Santos; contando com a presença do Sr. Márcio Teixeira Tolentino de Morais - Chefe do Departamento de Transportes, e os licitantes: Henrique de Paula Mattos inscrito no CPF n° 072.381.226-85 representante credenciado da empresa **HENRIQUE DE PAULA MATTOS 07238122685** CNPJ n° 23.084.319/0001-48 e Cleber Resende de Sousa inscrito no CPF n° 818.639.426-53 representante credenciado da empresa **PNEUS RECAPE LTDA ME** CNPJ n° 02.691.598/0001-38, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em especial a Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal do Pregão nº 66/2007 e do Registro de Preços 110/2008, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO 033/2021– PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 281/2021**, por deliberação do (a) Pregoeiro (a), publicada em: no **QUADRO DE AVISO NO HALL NO PREDIO DA PREFEITURA DE CLÁUDIO – MG, PROTOCOLADO NO DIA 09 DE SETEMBRO DE 2021**E **NA IMPRENSA OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS NO DIA 09 DE SETEMBRO2021,** e adjudicada pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio nomeados pela Portaria nº 230de 15 de Março de 2021, RESOLVEM registrar os preços para prestação de serviçosconstantes nos anexos deste edital, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto desta licitação o registro de preços para futura e eventual contratação deserviços de borracharia para manutenção da frota de veículos do município, conforme especificaçõescontidas no anexo II do edital.

Fica estimado o valor anual de R$ 652.580,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil, duzentos e oitenta reais);

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.2. A Presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os setores da Administração Municipal, vinculadas ao anexo II do **PRC de nº 281/2021, Pregão nº 033/2021**, de acordo com a ordem de fornecimento.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão nº 033/2021.**

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 110 de 07 de janeiro de 2008, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão nº 033/2021**que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. Em cada fornecimento, o preço a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no **Pregão nº 033/2021**pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

5. DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços deverão ser executados em até 05 dias após a emissão da ordem de fornecimento, e deverá ser executada dentro do município de Cláudio.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Em todos os fornecimentos, os pagamentos serão feitos em até 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da nota fiscal, à Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, na Prefeitura do Município de Cláudio. **A EMPRESA VENCEDORA DO PRESENTE PREGÃO DEVERÁ TER CONTA BANCÁRIA NO BANCO DO BRASIL OU CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.**

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1.A Ata de Registro de Preços será formalizada no Setor de Compras e Licitações.

7.2. As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

7.3. Se a qualidade dos produtos/serviços entregues não corresponderem às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa dos mesmos apresentados serão devolvidos à detentora para substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis na Cláusula VIII Das Penalidades.

7.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Ordem de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, oficio, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.5. Os produtos deverão estar acompanhados da nota fiscal.

7.6. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.7.A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

7.8. As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

7.9. As empresas detentoras da presente ata poderão, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.

8. DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

8.2.A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

8.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade de 10% (dez por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

8.4. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

8.5. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela detentora da ata**,** sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE,** resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar ainda nas seguintes sanções:

multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;

multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
Advertência.
8.6. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n° 10.520/02 e na Lei Federal n° 8.666/93, inclusive a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.
8.7. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Cláudio, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Cláudio- MG.
8.8.O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de Cláudio, em favor da **CONTRATANTE,** sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
8.9.À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cláudio, e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.
8.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
8.11. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

9 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 01 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão nº 033/2021,**o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.
9.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
9.3.O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.
9.4. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
TODOS OS DEPARTAMENTOS
Específica de cada setor

11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.
11.2.A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

12 -DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A Prefeitura Municipal de Cláudio-MG, através do Sr. Márcio Teixeira Tolentino de Morais, responsável do Departamento de Transporte exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à detentora desta ata, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
12.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Cláudio em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto do contrato.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I -A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
Pela Administração, quando:
a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;
h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
i) Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.
j)a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

14. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

14.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, pela Administração, através da Ordem de fornecimento.

15-DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

15.1. Conforme mapa de apuração anexo fica estimado os valores abaixo discriminados:
PNEUS RECAPE LTDA ME CNPJ n° 02.691.598/0001-38 no valor de R$ 368.430,00 (trezentos e sessenta e oito mil quatrocentos e trinta reais)
HENRIQUE DE PAULA MATTOS 07238122685 CNPJ n° 23.084.319/0001-48 no valor de R$ 294.150,00 (duzentos e noventa e quatro mil, cento e cinquenta reais)

Parágrafo único : Os valores acima discriminados, servirão de base para apuração de possíveis penalidades, conforme item 08 do presente termo.

16- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram esta Ata, o edital do **Pregão nº 033/2021**e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.
16.2. Fica eleito o foro da Comarca de Cláudio do Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata, tendo este força de contrato entre as partes, que assinam a presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas, que tudo presenciaram, ouvindo, ao final a respectiva leitura.
16.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços 110/2008, a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Municipio

ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA

ALINE APARECIDA DE ANDRADE SANTOS
Pregoeira

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS

LORENA GONÇALVES DA SILVA FONSECA

MÁRCIO TEIXEIRA TOLENTINO DE MORAIS

HENRIQUE DE PAULA MATTOS
07238122685

PNEUS RECAPE LTDA ME

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:A70008DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 301/2021 - CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2021

PREFEITURA MUNICÍPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 301/2021, autuado em 29/09/2021, Credenciamento004/2021, constitui objeto desta licitação objetivando Chamamento Público para a celebração de Termo de Concessão de Uso de forma gratuita, objetivando aseleção de empresas para a instalação de painéis fotovoltaicos do espaço sobre a estrutura metálica da quadra de esportes do Poliesportivo Salomão David Salim, que serárealizado no dia21/10/2021 às 10h; Cópia do Edital à disposição dos interessados no site www.claudio.mg.gov.br;e na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio (MG), 29 de Setembro2021.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:1B7FDB76

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ABERTURA DE PROPOSTA TOMADA DE PREÇO 011/2021

O Município de Conceição do Mato Dentro/MG, torna público que realizará a abertura dos envelopes de proposta das empresas habilitadas do Processo nº 173/2021 – Tomada de Preço nº 011/2021, tipo MENOR PREÇO GLOBAL; cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução da obra de construção da praça do bairro Bandeirinha, no município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme especificações constantes na planilha, cronograma, memorial descritivo e projetos, anexos a este Edital nº 173/2021. Dia da abertura: **08 de outubro de 2021, às 09h30min**, **conforme regulamentado através do Decreto Municipal nº 060/2021,** disponível no link **http://cmd.mg.gov.br/decretos-2.** O acesso aos procedimentos para uso da ferramenta pelos licitantes será feito pelo link: https://meet.google.com/xkv-avwp-cbx. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398.

RENATA MARIA VIDIGAL GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Arina Natali Vieira Peixoto
Código Identificador:DD8EB3B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0177/2021 - PREGÃO Nº 0057/2021.

O Prefeito Municipal de Congonhal, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o julgamento feito pela Comissão de Licitação designada pela Portaria Administrativa n° 2138/21, referente ao Processo Licitatório n° 177/2021 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 57/2021 que tem como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCIAL DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA (GLP) EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG., conforme especificado no Edital.

Congonhal-MG, 28/09/2021.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:F5546F7A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE ATA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0177/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0057/2021.

A Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, Setor de Licitações, torna público o resultado de julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 177/2021, PREGÃO| PRESENCIAL| REGISTRO DE PREÇO n° 57/2021,** que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCIAL DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA (GLP) EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG.. Empresa vencedora: EBENEZER COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF 32.740.414/0001-43, situada na RUA BIAS FORTES, 440 CENTRO CONGONHAL - MG com o valor total do Processo: R$ 93.718,80 (Noventa e Três Mil Setecentos e Dezoito Reais e Oitenta Centavos). Vigência: 28/09/2021 a 28/09/2022.Congonhal/MG, 28 de setembro de 2021.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:12873706

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0181/2021 - PREGÃO Nº 0059/2021.

O Prefeito Municipal de Congonhal, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o julgamento feito pela Comissão de Licitação designada pela Portaria Administrativa n° 2138/21, referente ao Processo Licitatório n° 181/2021 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 59/2021que tem como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS E BIOLÓGICOS, DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG., conforme especificado no Edital.
Congonhal-MG, 28/09/2021.
MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:FDE30902

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE ATA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0181/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0059/2021.

A Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, Setor de Licitações, torna público o resultado de julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 181/2021, PREGÃO| PRESENCIAL| REGISTRO DE PREÇO n° 59/2021,** que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS E BIOLÓGICOS, DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG.. Empresa vencedora: **VALE COMERCIAL EIRELI** - 71.336.101/0001-86, situada na RUA PEDRO CALDAS REBELO, 195 - SANTA DOROTEIA - POUSO ALEGRE - MG com o percentual discriminado no **ITEM 01** de 0,05% e **ITEM 02** com o percentual de 0,05%. Com valor estimado total do processo de R$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais). Vigência: 28/09/2021 a 28/09/2022.

Congonhal/MG, 28 de setembro de 2021..

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:760AED95

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO

O Secretário Municipal de Viação e Obras de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos permissivos termos da Lei Federal nº8.666/93 resolve **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº 102/2021, **TOMADA DE PREÇOS Nº005/2021,** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESTINADA PARA MELHORAMENTO E RECAPEAMENTO E VIAS PÚBLICAS NA RUA ANTONIO RODRIGUES DA CUNHA , LOCALIZADA NO DISTRITO DE JUBAÍ, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA E ARQUIVOS EM ANEXO, CONVÊNIO DE SAÍDA Nº1301000067/2021 SEINFRA** e especificações técnicas, planilha orçamentária e cronograma fisico-financeiro anexo a este edital.

VECOL TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ: 18.492.454/0001-92

TOTAL DA LICITAÇÃO: R$154.821,76 (cento e cinqüenta e quatro mil oitocentos e vinte e um reais e setenta e seis centavos) .

Registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 29(vinte e nove) dias do mês de setembro de 2021.

ANTONIO DONIZETI LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Publicado por:
Silene das Graças da Silva Andrade
Código Identificador:E5770667

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

O Secretário Municipal de Viação e Obras de Conquista , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº 102/2021, **TOMADA DE PREÇOS Nº005/2021,** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESTINADA PARA MELHORAMENTO E RECAPEAMENTO E VIAS PÚBLICAS NA RUA ANTONIO RODRIGUES DA CUNHA , LOCALIZADA NO DISTRITO DE JUBAÍ, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA E ARQUIVOS EM ANEXO, CONVÊNIO DE SAÍDA Nº1301000067/2021 SEINFRA**
Conforme julgamento proferido pela Comissão Permanente de licitações, fica declarado como empresa vencedora:

VECOL TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ: 18.492.454/0001-92

TOTAL DA LICITAÇÃO: R$154.821,76 (cento e cinqüenta e quatro mil oitocentos e vinte e um reais e setenta e seis centavos) .

Registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 29(vinte e nove) dias do mês de setembro de 2021.

ANTONIO DONIZETI LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Publicado por:
Silene das Graças da Silva Andrade
Código Identificador:B96E1570

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODO DE DISPUTA ABERTO
PREGÃO ELETRÔNICO N°054/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021

O MUNICÍPIO DE CONQUISTA, através da Pregoeira KEULA ALVES SOARES, designada pela Portaria nº 4484/2021 de 04 de janeiro de 2021, considerando o que consta dos autos do Processo Licitatório nº 086/2021 de interesse do Departamento de Turismo e Meio e Ambiente, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MUDAS DE PLANTAS, FLORES ENTRE OUTROS, PARA ORNAMENTAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS, CANTEIROS, ÁREAS VERDES E PRÓPRIOS MUNICIPAIS, VISANDO A MELHORIA NOS ASPECTOS URBANÍTICOS E PAISAGÍSTICOS NO MUNICÍPIO DE CONQUISTA/MG, pelo período de 12 meses.**
A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal nº 3038/2020, Decreto Municipal nº 658/2006, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, com suas alterações posteriores e a Lei Complementar 123/2006.
VALOR ESTIMADO PARA A PRESENTE LICITAÇÃO: R$98.387,19 (noventa e oito mil trezentos e oitenta e sete reais e dezenove centavos).
Data da abertura da sessão pública**: 14 de outubro de 2021.**
Horário: **09:30 horas - horário de Brasília.**
Recebimento das propostas por meio eletrônico: **a partir das 09:00 horas do dia 30 de setembro de 2021 até às 09:00 horas do dia 14 de outubro de 2021.**
Abertura das propostas por meio eletrônico: **09:30 ás Horas do dia 14 de outubro de 2021.**
Início da Sessão de disputa de preços: **ás 09:30 horas do dia 14 de outubro de 2021**.
Endereço Eletrônico: **LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)**
Encaminhamento da proposta e documentos de habilitação: **a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública**.
REFERÊNCIA DE TEMPO: **Todas as referências de tempo serão observadas o horário de Brasília (DF)**.

CONQUISTA, 29/09/2021

KEULA ALVES SOARES
Pregoeira

Publicado por:
Keula Alves Soares
Código Identificador:D94BAF1E

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 3504, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

Decreto Nº 3504, de 21 de Setembro de 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

O Prefeito Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais do artigo 4º, Item I da Lei Municipal nº 1297, de 30/11/2020, em Conformidade com o disposto no artigo 43 da Lei 4.320/64,

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 367.276,16 (Trezentos e Sessenta e Sete Mil Duzentos e Setenta e Seis Reais e Dezesseis Centavos) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 179**
Unidade:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	452	SERVICOS URBANOS	
Programa:	0012	HABITAÇÃO, URBANISMO, INFRA ESTRUTURA E ESTRADAS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1012	AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor:
Fonte Recurso:	192 - ALIENAÇÃO DE BENS		367.276,16

Art. 2º - O recurso para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto, será resultante do excesso de arrecadação da Fonte 192 - Alienação de Bens, no valor de R$ 367276,16 (Trezentos e Sessenta e Sete Mil Duzentos e Setenta e Seis Reais e Dezesseis Centavos).

Art.3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Conquista, 21 de Setembro de 2021

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:44B78481

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº072/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº072/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA**: VECOL TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA, DESTINADA PARA MELHORAMENTO E RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS NA RUA ANTÔNIO RODRIGUES DA CUNHA, LOCALIZADA NO DISTRITO DE JUBAÍ, DE ACORDO COM TERMO DE REFERENCIA E ARQUIVOS EM ANEXO. CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1301000067/2021/ SEINFRA.**

VALOR: **R$ 154.821,76 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E VINTE E UM REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)**

PRAZO: **A VIGÊNCIA SERÁ ATÉ 31/12/2021.**

LICITAÇÃO: **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 102/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021**

CONQUISTA/MG, 29 DE SETEMBRO DE 2021.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:66F32C08

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021, SRP Nº 001/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021, SRP Nº 001/2021. A PMC através da CPL que celebrou o **8º ADITIVO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO,** A licitação, para a seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço por item no sistema de registro de preços; para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis "Gasolina Comum", e "Óleo Diesel S10", objetivando o abastecimento da frota municipal (que deverá ser realizado na bomba da licitante vencedora, no perímetro urbano deste município e diretamente nos veículos autorizados), através das Secretarias Municipais do Município de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, Fundos e Convênios cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência e anexos que farão parte integrante do processo licitatório. Justificativa: A aquisição de combustíveis faz-se necessária para o abastecimento da frota municipal de veículos da Prefeitura de Coqueiral/MG, para atender a demanda junto as Secretarias do Poder Executivo e Convênios, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais ao Município e para deslocamento dos servidores ou para atendimento à população com objetivo de cumprir suas atividades finalísticas. Considerações: a aquisição de combustíveis faz-se necessária para o abastecimento da frota municipal de veículos da Prefeitura de Coqueiral/MG, para atender a demanda junto as Secretarias do Poder Executivo e Convênios, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais ao Município e para deslocamento dos servidores ou para atendimento à população com objetivo de cumprir suas atividades finalísticas. A eminente aquisição faz-se necessária para garantir o pronto atendimento de necessidades decorrentes das ações realizadas por essa Prefeitura Municipal, fundos municipais e seus departamentos afins. As quantidades relacionadas visam à manutenção dos serviços respectivos durante o período de 12 (doze) meses, evitando a manutenção de estoques elevados ou o não atendimento de requisições por falta de materiais nos estoques, pelo que o registro de preços se mostra como a ferramenta mais adequada à celeridade nas aquisições e ao controle regular dos gastos orçamentários durante o exercício. A fixação da área de localização do estabelecimento comercial para abastecimento da frota municipal (que deverá ser realizado na bomba da licitante vencedora, no perímetro urbano deste município e diretamente nos veículos autorizados), é indispensável, evitando prejuízos econômicos, visto que sua

localização em distância superior a territorialidade do município (percurso de ida e volta) encarece o custo final da contratação, ensejando também perda de tempo. A presente processo licitatório não será destinado exclusivamente para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que nesta região não tem o mínimo de três possíveis licitantes em condições de executar o objeto licitado, como dispõe o Inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações. Alterando a Ata de Registro de Preços nº **001/2021**, Contrato Administrativo nº **023/2021,** os combustíveis ora contratados passaram a ter o seguinte reequilíbrio de reajuste/aumento: **GASOLINA COMUM** valor atual contratado por litro de **R$ 6,55** (seis reais e cinquenta cinco centavos), **reajustado** para o valor de **R$ 6,67** (seis reais e sessenta sete centavos), no percentual aproximado de **1,8 %** (um vírgula oito) por cento. **ÓLEO DIESEL S10** valor atual contratado por litro de **R$ 4,94** (quatro reais e noventa quatro centavos), **reajustado** para o valor de **R$ 5,19** (cinco reais e dezenove centavos), no percentual aproximado de **5,0 %** (cinco) por cento, c/ a sociedade empresária denominada **FCJ PEREIRA COMBUSTÍVEL LTDA**, inscrita no CNPJ nº **20.393.955/0001-63**, situada à Rua Tiradentes, nº 55, na cidade de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.235-000, O valor estimado atualizado da contratação a ser pago pelo Município ao fornecimento do objeto deste instrumento de contrato/ata/aditamento é de **R$ 1.900.336,15** (um milhão, novecentos mil, trezentos trinta seis reais e quinze centavos), em fornecimento de **COMBUSTÍVEIS**. Celebrado em **29/09/2021.** Vigência a partir de **30/09/2021**. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br. Coqueiral, 29 de setembro de 2021.

GLAUCIANO SIQUEIRA DE ARAÚJO
Presidente CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:A9A27A2E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
8º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR

8º Termo Aditivo de Reajuste de Valor
Processo Administrativo: Nº 011/2021
Contrato Administrativo: Nº 014/2021
Contratada: FCJ PEREIRA COMBUSTÍVEL
CNPJ: 20.393.955/0001-63

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral-MG e a empresa **FCJ PEREIRA COMBUSTÍVEL** (**CNPJ: 20.393.955/0001-63**) resolvem celebrar 8º Termo Aditivo de reajuste de valor ao Contrato Administrativo nº 014/2021. Objeto: aquisição de combustível para a frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral/MG.

PRODUTOS	VALORES
GASOLINA COMUM	R$ 6,67
ÓLEO DIESEL S-10	R$ 5,19

Vigência de 30 de setembro de 2021 a 07 de fevereiro de 2022.

Coqueiral-MG, 29 de setembro de 2021.

JOSÉ WALTER PEREIRA
Administrador Geral do SAAE

Publicado por:
Carlos Roberto Lima
Código Identificador:57A4FA93

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO: 0071/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 0047/2021

PREÂMBULO
Às 07:30:00 de Quarta-feira, 29 de Setembro de 2021, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, situada à Praça Dr. Samuel Barreto, s/n, Centro, o Pregoeiro Eguimércio Antunes Evangelista e a equipe de apoio designados através da Portaria 09/2021, para realização da sessão pública do Pregão em epígrafe, cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, COM OBJETIVO DE ASSEGURAR A PROTEÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, POR MEIO DA ADOÇÃO DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DESTE MUNICIPIO.

CREDENCIAMENTO
Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, iniciou-se o credenciamento dos interessados presentes, visando a verificação e comprovação da existência dos respectivos poderes para formulação de lances de demais práticas e atos de atribuição do licitante. Apresentaram a documentação e se credenciaram tempestivamente os licitantes.

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE
GRAFICA SANTA RITA DE CORAÇÃO DE JESUS	05.562.748/0001-00	WALQUIRIA RODRIGUES DURÃES
DISTRIBUIDORA LOPES AQUINO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - ME	22.820.165/0001-42	EDINARDO RODRIGUES LOPES FILHO
WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA -ME	23.270.837/0001-56	WELTON SOUZA SANTOS
SUPRISOLDAS LTDA	10.972.584/0001-10	RODRIGO LUIZ GOUVEA DE AZEVEDO

ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS
Ato contínuo, foi aberto o envelope contendo as Propostas e, com colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, com aqueles definidos no Edital.
Em seguida o Pregoeiro convidou os autores das propostas selecionadas a formularem lances de forma sequencial. Os valores registrados nas propostas escritas foram lançados no sistema informatizado de apoio ao Pregoeiro.
OBS.: A empresa GRAFICA SANTA RITA DE CORAÇÃO DE JESUS, apresentou a proposta com as marcas erradas, sendo a mesma desclassificada, A representante da empresa a Sr.(a) WALQUIRIA RODRIGUES DURÃES, após comunicada da decisão deixou a sessão.

FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO
Após o registro das propostas, o pregoeiro elaborou a classificação das propostas escritas para a devida imposição da ordem de lances verbais, em seguida, o pregoeiro convidou os representantes das licitantes classificadas a formularem os lances verbais em forma sequencial, os quais foram todos registrados, conforme anexo **MAPA DE APURAÇÃO DE LANCES**. Finalizados os lances verbais e a negociação junto ao licitante, o PREGOEIRO elaborou a classificação final, conforme anexo **CLASSIFICAÇÃO FINAL.**

HABILITAÇÃO
Encerrada a fase de negociação, o pregoeiro e equipe de apoio procederam à abertura dos envelopes de habilitação das licitantes classificadas com o menor preço na fase anterior, cujos documentos e envelopes foram rubricados por todos os presentes. Após análise dos documentos, o pregoeiro declarou o resultado desta fase conforme a seguir:

EMPRESAS HABILITADAS	CNPJ	REPRESENTANTE
DISTRIBUIDORA LOPES AQUINO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - ME	22.820.165/0001-42	EDINARDO RODRIGUES LOPES FILHO
WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA -ME	23.270.837/0001-56	WELTON SOUZA SANTOS
SUPRISOLDAS LTDA	10.972.584/0001-10	RODRIGO LUIZ GOUVEA DE AZEVEDO

RESULTADO FINAL
Diante de todo o andamento da sessão, o pregoeiro declarou aceitas as propostas nas quantidades e valores registrados e detalhados no anexo **RESULTADO FINAL**, por estarem os valores de acordo com as pesquisas de preços efetuadas pelo setor de compras, sagrando se vencedores no presente certame as empresas:

EMPRESAS	CNPJ	VALOR
DISTRIBUIDORA LOPES AQUINO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - ME	22.820.165/0001-42	R$251.360,00
WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA -ME	23.270.837/0001-56	R$346.745,00
SUPRISOLDAS LTDA	10.972.584/0001-10	R$29.823,00

ENCERRAMENTO
Consultado os licitantes sobre os atos e julgamentos praticados até o presente momento, os mesmos mostraram estar de pleno acordo, não havendo qualquer intenção de recurso. Participou da sessão o Sr. Marcos Vinicius Rodrigues Cardoso, Auxiliar Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde de Coração de Jesus. Assim, nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e, após lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes - Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes das empresas licitantes.

CORAÇÃO DE JESUS-MG, 29 DE SETEMBRO 2021.

ASSINAM : REPRESENTANTE (S) DA(S) EMPRESA(S) E MEMBROS DA COMISSÃO

_____
EGUIMERCIO ANTUNES EVANGELISTA
Pregoeiro Oficial

_____
LUCAS VALDIERIC OLIVEIRA SANTOS
Membro da comissão

_____
LUIZ EUSTAQUIO ANDRADE RAMOS
Membro da comissão

_____
MARCOS VINICIUS RODRIGUES CARDOSO
Auxiliar Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde

_____
GRAFICA SANTA RITA DE CORAÇÃO DE JESUS
Rep. da empresa: WALQUIRIA RODRIGUES DURÃES

_____
DISTRIBUIDORA LOPES AQUINO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - ME
Rep. da empresa: EDINARDO RODRIGUES LOPES FILHO

_____
WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA -ME
Rep. da empresa: WELTON SOUZA SANTOS

_____
SUPRISOLDAS LTDA
Rep. da empresa: RODRIGO LUIZ GOUVEA DE AZEVEDO

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:80398A84

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA N°100/2021

NOMEIA DIRETORA TÉCNICA INTERINA DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** a Dra. **BRUNNA AMARAL RABELO,** RG n° MG-13.474.503, CPF: 085.399.006-96, devidamente inscrita no Conselho Regional de Medicina sob o n° 75936-MG, para ocupar o cargo de **DIRETORA TÉCNICA INTERINA DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO** para responder provisoriamente em lugar do titular Dr. **GETÚLIO ANDRADE BRAGA,** portador do CRM MG 19524 nomeado em 03 de agosto de 2020.
Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 03 de setembro de 2021.

Registre-Se. Publique-Se. Cumpra-Se

Coração de Jesus – MG, 28 de setembro de 2021.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:2BCEB039

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Publicação

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. **Aviso deLicitação- Processo Licitatório 58/2021, Tomada de Preços 08/2021, do tipoMenor Preço Global. Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO, PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA, DESTINADA AO ABASTECIMENTO PÚBLICO NA COMUNIDADE PINHEIROS, COM O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO COMPLETO DE EQUIPAMENTO DE RECALQUE DA ÁGUA DO POÇO, BEM COMO A OBTENÇÃO DE TODAS AS LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES PERANTE AOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS.** Certificado de Registro Cadastral - CRC (obrigatório) e Visita Técnica (facultativa): **até 08/10/2021**. Abertura da sessão pública: **15/10/2021 às 8h00min.**O edital está disponível no Site - "www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", informaçõesna Prefeitura Municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves, MG, no horário de 08h00min às 11h00min e de 12h00min às 16h00min. Tel.:(32) 3357-1235.

Coronel Xavier Chaves, 29 de setembro de 2021.

JULIANA JAQUES CAMARGOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:ECEE7719

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº 1.431, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021 ALTERA A REDAÇÃO DO DISPOSITIVO QUE MENCIONA DA LEI MUNICIPAL Nº 1.425/2021 QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CÓRREGO DANTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. A alínea "c", do inciso II, do §1º, do art. 21, da Lei Municipal nº 1.425/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 21. (...)
§1º - (...)
II - (...)
c) 01 (um) representante de entidades regulamentadas e inscritas na Assistência Social ou, na sua inexistência, 01 (um) representante de usuários do serviço de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 29 de setembro de 2021.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:1BFB9AD4

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº 1.432, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021 AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

A Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o seguinte crédito especial no Orçamento-Programa do Exercício de 2021 - Lei Municipal nº 1.382/2020:

02 – EXECUTIVO
02. 13 – Fundo Municipal de Assistência Social
02.13.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
08.243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
08.243.0025 – Assistência a Criança e ao Adolescente
08.243.0025.2170 – Serviço Municipal de Acolhimento
3.3.40.41.00 – Contribuições
Fonte: 1.00.00 –Recursos ordinários..... R$ 12.500,00
TOTAL..... R$ 12.500,00

Art. 2º. Como recursos para a abertura do crédito especial de que trata o art. 1º desta Lei será anulada parcialmente a seguinte dotação, no valor de R$ 12.50000, conforme artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, de 17 de março de 1964:

02 – EXECUTIVO
02. 13 – Fundo Municipal de Assistência Social
02.13.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
08.243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
08.243.0025 – Assistência a Criança e ao Adolescente
08.243.0025.2170 – Serviço Municipal de Acolhimento
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas
Fonte: 1.00.00 – Recursos Ordinários..... R$ 12.500,00
TOTAL..... R$ 12.500,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 29 de setembro de 2021.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:D7332EF4

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 1.459, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021 "CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1o - Conceder a servidora pública contratada Sra. Julimara Teixeira de Oliveira Vieira, 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade nos termos da Lei Previdenciária e da CF, a partir de 20 de setembro de 2021.

Art. 2o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 20 de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 29 de setembro de 2021.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:7457A0CA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 1.460, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021 "REVOGA O PAGAMENTO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente o disposto no art. 74, da Lei nº 550/1992 e o art. 1º, da Lei nº 614/1993,
Considerando o laudo técnico elaborado pela empresa SST-Segurança e Saúde no Trabalho Ltda-ME, inscrita no CNPJ nº 11.107.576/0001-79, através do qual apurou-se as atividades que são exercidas em locais insalubres e as que não são;

Considerando que referido laudo é documento hábil a nortear a Administração Municipal quanto à implementação do adicional de insalubridade aos servidores que fazem jus a ele,

Considerando o disposto no Decreto nº 726/2021,
RESOLVE:

Art. 1º. Revogar o pagamento do adicional de insalubridade aos seguintes servidores:
I - Beniza Lemos de Assis
II - Carlos Leandro Cardoso
III - Eloisa de Fátima Moreira Gontijo
IV - Francisco de Assis de Oliveira
V - Joan Charles de Castro Morais
VI - Lázara Aparecida Souza Brito
VII - Lívia Aparecida Alves Moreira Rodrigues
VIII - Maria Carmem Rosa de Matos
IX - Maria das Dores Malaquias
X - Mariana Coimbra Ferreira
XI - Marta Helena Rosa
XII - Rogério Marcos Garcia

Art. 2º. A revogação do pagamento do adicional de insalubridade funda-se no laudo técnico que concluiu que o exercício das atividades funcionais não ocorre em locais e em condições insalubres.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 29 de setembro de 2021.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:F3C71FE5

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 1.461, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021 CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente o disposto no art. 74, da Lei nº 550/1992 e o art. 1º, da Lei nº 614/1993,
Considerando o laudo técnico elaborado pela empresa SST-Segurança e Saúde no Trabalho Ltda-ME, inscrita no CNPJ nº 11.107.576/0001-79, através do qual apurou-se as atividades que são exercidas em locais insalubres e as que não são;

Considerando que referido laudo é documento hábil a nortear a Administração Municipal quanto à implementação do adicional de insalubridade aos servidores que fazem jus a ele,

Considerando o disposto no Decreto nº 726/2021,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Adicional de Insalubridade no importe de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento, a partir do mês de setembro aos servidores:

Aleixo Nélio Garcia
Alessandra Cândida de Carvalho
Amir dos Santos Rocha
André Luiz de Oliveira
Bernardo Costa Leão
Carine Silva de Paulo
Celso da Silva Rodrigues
Daniel Rodrigues de Alecrim Azevedo
Débora Correia Cruz
Daniela Fonseca do Couto
Dênis Carlos Rosa
Doris Veloso Ferreira
Douglas Henrique Pereira
Edson Antônio Moreira
Elias da Cruz Matos
Elis Vicente Crescêncio
Everton Heleno Garcia
Fabiana Silva Alves Pereira
Fabiano Gonçalves de Freitas
Geraldo Anselmo Cardoso Pereira
Gilberto da Silva
Gilmar dos Reis Almeida
Gustavo Geraldo de Jesus
Ivanda Maria de Oliveira
João Renato Vargas
José Fernando Cardoso Leão
José Lazaro de Freitas
José Martins Izidoro
Juscesar Gomes de França
Laís Olímpia Lucas
Laudiceia Pinho de Oliveira
Luís Alves Correia
Luís Carlos Rodrigues Correia
Márcia Bernardes Gontijo
Maria Amélia de Carvalho
Maria Aparecida de Amorim Herculano
Maria Cristina Lemes
Maria Emília Rosa de Carvalho
Maria Inês Malaquias
Maria José Telles Salgados
Marli Cândida da Silva Marins
Mateus Rocha de Matos
Maurília de Oliveira Soares
Paulo Henrique da Silva
Paulo Sérgio da Cunha
Regilaine de Araújo Oliveira
Rita de Cássia Sousa Afonso
Ronaldo Fialho Miguel Junior
Ronaldo Leandro da Cruz
Sandro Henrique Bernardes
Sebastião de Fátima Bertolino
Sebastião Francisco Xavier
Sebastião Leandro da Cruz
Sérgio Batista da Silva
Tânia Maria de Matos Garcia
Thais Cristina Oliveira Fialho
Vanilda dos Santos Gonçalves
Vanilton Pedro Eustáquio da Silva
Vicente de Paulo Guedes
Welton Carvalho Bahia

Art. 2º. A concessão do pagamento do adicional de insalubridade funda-se no laudo técnico que concluiu que o exercício das atividades funcionais ocorre em locais e em condições insalubres.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 29 de setembro de 2021.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:8377B3AB

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 1.462 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021
"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei nº 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares a servidora:

I – Rita de Cássia Sousa Afonso - 20 dias restantes a partir de 1º de outubro de 2021 referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 29 de setembro de 2021.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:F8956E16

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO 094/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021

A Prefeitura Municipal de Couto Magalhães de Minas/MG torna público que fará realizar, às **09:00 de Sexta - feira, 15 de outubro de 2021**, em sua sede, à Rua Sebastião Francisco Mota, nº45 – Centro – Couto Magalhães de Minas/MG, licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 041/2021 Processo Licitatório 094/2021,** tendo por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de retroescavadeira, incluindo o fornecimento de operador – conforme especificações contidas anexo I.** Maiores esclarecimentos serão prestados de segunda a sexta feira, de 07:00 as 11:00 horas e de 12:00 as 16:00 horas na Prefeitura Municipal ou pelo Tel.: (38) 3533-1244, e-mail: licitacao@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br,onde o edital e todos os seus anexos poderão ser adquiridos

CARMEM LUCIA FERREIRA ROCHA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:AFC9EB39

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N° 057/2018

A PREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o extrato do Terceiro Termo Aditivo Contrato **N° 057/2018**, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2017, PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2017, REGISTRO DE PREÇO N° 009/2017 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TONNER PARA IMPRESSORAS A LAZER, COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO E SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ATENDER O MUNICIPIO DE CRISTÁLIA/MG**. CONTRATADA: **MAX PRIMI IMPRESSORAS E COPIADORAS LTDA-ME**, inscrita no CPNJ sob o n° 22.547.761/0001-09. Data: 28/09/20211.

TAMIRES RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Silvana Cardoso Silva
Código Identificador:F28071C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI
O Prefeito do Município de Cristiano Otoni/MG e o Instituto Consulplan, no uso de suas atribuições legais, tornam público o resultado preliminar da prova prática, o arquivo está publicado em sua íntegra no endereço eletrônico: www.institutoconsulplan.org.br, na página correlata ao certame.

Em 29 de Setembro de 2021.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito do Município de Cristiano Otoni/MG

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:4AB42CE1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2021, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Extrato da ata de registro de preços nº 39/2021 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e a empresa **S&M PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.** Objeto: O objeto deste instrumento é o registro de preços para execução de obras de reforma, recomposição, recuperação de pavimentação (tapa buracos) com aplicação e fornecimento de 400 toneladas de CBQU (concreto betuminoso usinado a quente faixa "C" do DNIT) em logradouros diversos do Município de Cristiano Otoni – MG. **Valor Global:** R$240.000,00 (duzentos e quarenta reais). **Data da assinatura**: 23/09/2021; **Vigência:** 12 meses contados de sua assinatura.

Cristiano Otoni, 23/09/2021

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:FD08CD48

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021.

O município de Cristiano Otoni – MG, torna público que fará realizar Tomada de Preços Nº 04/2021, autorizada pelo PL Nº 45/2021, visando a contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução de cobertura da quadra municipal. Dia 20/10/2021 às 09h00. Edital disponível em: www.cristianootoni.mg.gov.br/.

Cristiano Otoni, 30 de setembro de 2021.

KETIONE SABRINA NASCIMENTO SANTANA
Presidente da CPJL

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:EBE20445

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 177/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2021

Objeto: para fornecimento de materiais de higiene pessoal, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – Valor: R$75.096,20 – Data: 16/09/2021 – **Parte: PONTO CERTO CEREAIS EIRELI - EPP – CNPJ: 13.107.893/0001-1.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:AE4E1D89

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452/97, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
28/09/21	62525-6 - Fundeb	R$ 173.992,41
29/09/21	624067-7 - SUS	R$ 1.695.608,00

Curvelo, 29 de setembro de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:293C1A2C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.749, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.389, de 23 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DESPORTO LAZER E TURISMO
02.07.01 Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0412 Gestão das Políticas de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
04.122.0412.2049 Gerência das Atividades Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
3.3.90.36.00 553 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física 6.600,00
1.00.00 Recursos Ordinários 6.600,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 6.600,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DESPORTO LAZER E TURISMO
02.07.02 Fundo Municipal do Patrimônio Cultural-FUMPAC
13 Cultura
13.391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
13.391.1302 História e Vida
13.391.1302.2050 Conservação, Restauração de Prédios Tombados
3.3.90.30.00 579 Material de Consumo 6.600,00
1.00.00 Recursos Ordinários 6.600,00
TOTAL: R$ 6.600,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 29 de setembro de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:CEE3E945

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.750 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.389, de 23 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal Saúde – Fundo Municipal Saúde
10 Saúde
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.1005.2118 Manutenção Serviços Atendimento Ambulatorial
4.4.90.52.00 742 Equipamento e Material Permanente 26.586,00
2.54.00 Outras Transferências de Recursos do SUS 26.586,00
TOTAL: 26.586,0

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso I do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
Por Superavit Financeiro: R$ 26.586,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 29 de setembro de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:147CF05B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.751, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

AUTORIZA A INCLUSÃO DE FONTE DE RECURSO E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.389, de 23 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída a fonte de recurso 2.54.00 – Outras transferências de recursos do SUS, nas seguintes dotações orçamentárias:
I – 02.09.02.10.302.1005.2117.4.4.90.52.00, ficha 728; e
II – 02.09.02.10.302.1005.2119.4.4.90.52.00, ficha 756.

Art. 2ºFicam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.1005.2117 Manutenção do Posto de Coleta de Material para Exames
4.4.90.52.00 728 Equipamento e Material Permanente 8.862,00
2.54.00 Outras Transferências de Recursos do SUS 8.862,00
10.302.1005.2119 Manutenção dos Serviços de TFD
4.4.90.52.00 756 Equipamento e Material Permanente 8.862,00
2.54.00 Outras Transferências de Recursos do SUS 8.862,00
TOTAL: R$ 17.724,00

Art. 3º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso I do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
Por Superavit Financeiro: R$ 17.724,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 29 de setembro de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:99A9FB79

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.752, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.389, de 23 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais extraordinários para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.1005.2196 Manutenção Serviços Prestadores Saúde
3.3.90.39.00 783 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 1.680.000,00
1.54.00 Outras Transferências de Recursos do SUS 1.680.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 1.680.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso II do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
Por Excesso de Arrecadação: R$ 1.680.000,00

Art. 3º Oficiar à Câmara Municipal para ciência do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 29 de setembro de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:E2B14626

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.752, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.389, de 23 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais extraordinários para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.1005.2196 Manutenção Serviços Prestadores Saúde
3.3.90.39.00 783 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 1.680.000,00
1.54.00 Outras Transferências de Recursos do SUS 1.680.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 1.680.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso II do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
Por Excesso de Arrecadação: R$ 1.680.000,00

Art. 3º Oficiar à Câmara Municipal para ciência do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 29 de setembro de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:6DF93508

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO –TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

Objeto: Contr. de empresa de engenharia e/ou arquitetura e urbanismo para reforma da Escola Municipal Antônio Teixeira Guimarães, na localidade de S. José das Pedras, no Município de Curvelo/MG. Homologo e adjudico o objeto ao licitante vencedor: HB ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA, no valor global de R$ R$ 326.141,70. Em 28/9/2021.

PEDRO HENRIQUE BIANCHI
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:4E16F0E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021

Registro de preços para aquisição de materiais de sinalização viária vertical – com item exclusivo e itens exclusivos para MEs, EPPs ou equiparadas. Abertura da sessão dia 15/10/21 às 14h, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até 8h do mesmo dia. Curvelo, 29/9/21.

GILVÂNIA A OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:098D2CA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 038/2021

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais para jardim – exclusivo para MEs, EPPs ou equiparadas. A sessão será à Av. D. Pedro II, 487, dia 19/10/21 às 9h. Inf./retirada Edital: Deptº. Suprimentos – (38)3722-2617. Av. D. Pedro II, 487, 2a a 6a feira, de 8 a 10 e de 12 a 18h.
Curvelo, 29/9/21.
JÉSSICA DE O. PAULISTA
Pregoeira

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:9F3756C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA DE CURVELO/MG – ERRATA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021

Objeto: Reg.preços p/ forn. de peças p/ Veículos/Eqtos, através do catálogo oficial dos fabricantes: CHEVROLET (veículos leves, médios e pesados), FIAT (veículos leves e micro-ônibus), FORD (veículos leves e pesados e equipamentos pesados), RENAULT (veículos leves), NISSAN (veículo porte médio), VOLKSWAGEN (veículos porte médio, semipesados e pesados), CITROEN (veículos tipo micro-ônibus), PEUGEOT (veículos tipo micro-ônibus), IVECO (veículos semipesados e pesados), CASE (equipamento pesado), DYNAPAC (equipamento pesado), HYUNDAI (equipamento pesado), MERCEDES BENZ (veículos pesados), TEMA TERRA (equipamento pesado), XCMG (equipamento pesado), HONDA (motocicleta), YAMAHA (motocicleta), MARCO POLO/VOLARE (veículos pesados), AGRALE (ônibus), NEW HOLLAND (equipamento pesado), MULLER (equipamento pesado), IVECO

TECTOR (veículo pesado), JOHN DEERE (equipamento pesado), SOLIS (equipamento pesado), VOLVO (CAMINHÕES), CATERPILLAR (equipamento pesado) e JCB (equipamento pesado). C/ lotes exc. p/ ME,EPP ou Equiparadas e lotes de Ampla Conc.Fica designado o dia 14/10/21, às 9horas, a abertura da sessão pública do Pregão. Informa ERRATA do edital à disposição dos interessados, Av. D. Pedro II, 487, Centro, 2a a 6a feira, de 8h a 10h e de 12h a 18h e no site: www.curvelo.mg.gov.br
Curvelo/MG. 29/9/21.
GILVÂNIA A. O.
Pregoeira

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:CE9CF0F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 053/2021

Objeto: registro de preços p/ aquisição de material de pintura. Exclusivo p/ ME, EPP ou equiparadas. Abertura da sessão dia 15/10/21 às 14h, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até 8h do mesmo dia. Curvelo.

Curvelo, 29/9/21.

ELAINE R. M.
Pregoeira

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:A01E162B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 469, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 469, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

Revoga férias-prêmio concedidas à servidora do Executivo Municipal que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 410/2021 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente e oMemorando Interno número 490/2021 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogada as férias-prêmio concedidas à servidora **APARECIDA MARTINS RODRIGUES** por meio do Decreto número 350, de 28 de junho de 2021, referente ao período de 04/10/2021 a 04/11/2021.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 27 de setembro de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilza de Fátima Alves
Código Identificador:8E27E760

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n. º 117/2021, Modalidade: Tomada de Preços n. º 007/2021. Objeto: contratação de empresa para execução de obras de construção de estrutura de acessibilidade para a quadra poliesportiva da Rua do Areão, incluindo vestiário e sanitários, no bairro Rio Grande pertencente ao Município de Diamantina (MG). Data do recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação: 26/10/2021, às 09:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser adquirida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.
Diamantina, 29 de setembro de 2021.
JULIANA DIAS PEREIRA DA SILVA
Presidente Substituta da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Juliana Dias Pereira da Silva
Código Identificador:3635BA8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n. º 261/2021, Modalidade: Adesão a Ata de Registro de Preços n. º 009/2021. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços do Processo Licitatório nº 030/2021, Pregão Presencial nº 17/2021 do CODAP para aquisição de dois veículos (Van Iveco Daily 45-170 15+1 Turismo) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Homologo o presente processo em favor da empresa: DEVA VEICULOS LTDA. CNPJ: 23.762.552/0003-02. Valor global de R$ 494.000,00.

Diamantina 29 de setembro de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Dias Pereira da Silva
Código Identificador:B1CC3EF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n. º 184/2021, Modalidade: Tomada de Preços n. º 010/2021. Objeto: contratação de empresa para a execução de obras de construção de um vestiário da Quadra Poliesportiva da Rua do Areão, Bairro Rio Grande, Município de Diamantina (MG). Data do recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação: 25/10/2021, às 09:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser adquirida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 29 de setembro de 2021.

JULIANA DIAS PEREIRA DA SILVA
Presidente Substituta da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Juliana Dias Pereira da Silva
Código Identificador:C2A815BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório nº. 263/2021, Chamamento Público nº. 008/2021. Objeto: Credenciamento para a apresentação de propostas por Entidades Fechadas de Previdência Complementar interessadas em administrar plano de benefícios previdenciários dos servidores de cargo efetivo da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e Legislativo do Município de Diamantina/MG. Data da divulgação e disponibilização do edital: 30/09/2021. Data de análise da documentação para habilitação: 25/10/2021, às 09:00 horas. Cópia

completa do edital também disponível no endereço www.diamantina.mg.gov.br.
Diamantina, 29 de setembro de 2021.
JULIANA DIAS PEREIRA DA SILVA
Presidente Substituta da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Juliana Dias Pereira da Silva
Código Identificador:FDADE4CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIONÍSIO

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO/MG – torna público o Extrato do 4º Termo Realinhamento de Preços a Ata Registro de Preços 002/2021 Pregão 049/2020 – Contratada: J Soares Guimarães. Objeto: Aquisição de Óleo Diesel. Vr. do Acréscimo: **2.480% (dois vírgula, quatrocentos e oitenta por cento) a partir de 15/09/2021,** passando para **R$5,288 (cinco reais, duzentos e oitenta e oito centavos)** o litro do referido combustível.
FRANCISCO CASTRO SOUZA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:3727E12F

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMBUSTÍVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO/MG – torna público o Extrato do 5º Termo Realinhamento de Preços a Ata Registro de Preços 002/2021 Pregão 049/2020 – Contratada: Auto Posto Dionísio Ltda. Objeto: Aquisição de Gasolina. Vr. do Acréscimo **6,38% (seis vírgula trinta e oito por cento)** passando para **6,64 (seis reais, sessenta e quatro centavos) a partir de 15/09/2021** o litro do referido combustível.

FRANCISCO CASTRO SOUZA FILHO,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO/MG – torna público o Extrato do 5º Termo Realinhamento de Preços a Ata Registro de Preços 002/2021 Pregão 049/2020 – Contratada: Auto Posto Dionísio Ltda. Objeto: Aquisição de Etanol. Vr. do Acréscimo **4,68% (quatro vírgula sessenta e oito por cento)** passando para **R$5,02 (cinco reais, dois centavos) a partir de 15/09/2021** o litro do referido combustível.

FRANCISCO CASTRO SOUZA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:5A8084BD

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO/MG – torna público o Extrato do 1º Termo Aditivo de Prazo Contratual. Pregão Presencial: 038/2020, ARP: 020/2020. Contratada: Geraldo Osni Fernandes Simões ME. Objeto: Aquisição de Cimento. Vigência: 09/09/2021 prorroga-se até 31/12/2021.

FRANCISCO CASTRO SOUZA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:D56D2B8B

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO PROG. CRIANÇA FELIZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO/MG – torna público o Extrato do 2º Termo Aditivo de Prazo Contratual, Contrato: 052/2020. Pregão Presencial: 011/2020. Contratada: Judite Ferreira Bastos. Objeto: Contratação de Prestadores de Serviço para o Programa Criança Feliz. Vigência: 30/08/2021 prorroga-se até 30/04/2022.

FRANCISCO CASTRO SOUZA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:B8E852EE

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO AO PROG. CRIANÇA FELIZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO/MG – torna público o Extrato do 2º Termo Aditivo de Prazo Contratual, Contrato: 049/2020. Pregão Presencial: 011/2020. Contratada: Madalena Martins Fraga Santos. Objeto: Contratação de Prestadores de Serviço para o Programa Criança Feliz. Vigência: 30/08/2021 prorroga-se até 30/04/2022.

FRANCISCO CASTRO SOUZA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:D818E141

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO AO PROG. CRIANÇA FELIZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO/MG – torna público o Extrato do 2º Termo Aditivo de Prazo Contratual, Contrato: 052/2020. Pregão Presencial: 011/2020. Contratada: Mônica Martins Vieira Rodrigues Objeto: Contratação de Prestadores de Serviço para o Programa Criança Feliz. Vigência: 30/08/2021 prorroga-se até 30/04/2022.
FRANCISCO CASTRO SOUZA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:ABE3CB5D

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO AO PROG. CRIANÇA FELIZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO/MG – torna público o Extrato do 2º Termo Aditivo de Prazo Contratual, Contrato: 048/2020. Pregão Presencial: 011/2020. Contratada: Mônica Martins Garcia. Objeto: Contratação de Prestadores de Serviço para o Programa Criança Feliz. Vigência: 30/08/2021 prorroga-se até 30/04/2022.

FRANCISCO CASTRO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:DAB8D474

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DO 4º REALINHAMENTO DE PREÇOS J SOARES GUIMARAES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO/MG – torna público o Extrato do 4º Termo Realinhamento de Preços a Ata Registro de Preços 002/2021 Pregão 049/2020 – Contratada: J Soares Guimarães. Objeto: Aquisição de Óleo Diesel. Vr. do Acréscimo: **2.480% (dois vírgula, quatrocentos e oitenta por cento) a partir de 15/09/2021,** passando para **R$5,288 (cinco reais, duzentos e oitenta e oito centavos)** o litro do referido combustível.

FRANCISCO CASTRO SOUZA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:14A3AB42

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE EDITAL AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO 0 (ZERO) KM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO/MG. EXTRATO DE EDITAL. Torna público o Proc. 072/2021 - Pregão 044/2021. Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo 0 (zero) km. Tipo: Menor preço. Convênio nº 1481000185/2021/Sedese Data: **18/10/2021**. **Protocolo**: **8:15h. Abertura da Sessão: 8:30h** do mesmo dia. O edital se encontra disponível para consulta no site: www.dionisio.mg.gov.br. Outras informações poderão ser pelo telefone (31) 3858-1202 CPL da Prefeitura Municipal de Dionísio/MG.

FRANCISCO CASTRO SOUZA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:2C02BC14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM- 206, 29 DE SETEMBRO DE 2021

Homologa os nomes agraciados com o título Mérito Empresarial 2021.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Divinópolis, Vereador Eduardo Print Jr., no uso de suas atribuições legais, e em regulamentação ao que dispõe a Resolução CM Nº 550 de 21 de março de 2019.

RESOLVE baixar a seguinte Portaria

Art 1º Ficam homologados os nomes apresentados pelos senhores Vereadores e pelas senhoras Vereadoras agraciados com o título "Mério Empresarial 2021":

Vereador Ademir Silva – Makrosystem – Sistema Contábil Web
Vereadora Ana Paula Quintino - R. J. R. Comércio Ltda
Vereador Diego Espino - CIAFAL
Vereador Edsom Sousa - Unifor
Vereador Eduardo Azevedo - Padaria Divipão
Vereador Eduardo Print Júnior - Loja Love
Vereador Flávio Marra – Fort Comunicação Visual Gráfica Digital
Vereador Hilton de Aguiar - Fura Bikes
Vereador Israel da Farmácia - Flora São Jorge
Vereador Josafá Anderson - Rimeile de Fátima Rodrigues
Vereadora Lohanna França - Grazielle Fernanda Rufo
Vereador Ney Burguer - K-tispero Lanches, Pizzas e Sorvetes
Vereador Rodrigo Kaboja - José de Oliveira Santana
Vereador Rodyson do Zé Milton - Siri Moda Praia
Vereador Roger Viegas - Marcelo Carvalho Duarte
Vereador Wesley Jarbas - Donna Flor
Vereador Zé Braz - Libero Ferreira

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 29 de setembro de 2021

VEREADOR EDUARDO PRINT JR.
Presidente da Câmara de Vereadores de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1EBBFD08

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº CM-205, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

Estabelece calendário de entrega das homenagens e limites de acesso ao Plenário para recebimento das homenagens da Câmara Municipal de Divinópolis.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Eduardo Print Jr, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que a Resolução Nº 550, de 21 de março de 2019, estabeleceu quais as comendas que são entregues anualmente pela Câmara Municipal de Divinópolis;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica estabelecido o seguinte cronograma de entrega das seguintes homenagens para o ano de 2021:

Título Escola Destaque 2021 – Dia 19 de outubro, 19h00, terça-feira
Título Cidadão Honorário de Divinópolis 2021 – Dia 16 de novembro, 19h00 – terça-feira

Art. 2º Fica autorizada a entrada de cinco convidados por homenageado em virtude da "Onda Verde" estabelecidos pelo "Minas Consciente" até a completa vacinação de toda população quando voltará ao normal o livre acesso ao Plenário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 29 de setembro de 2021

VEREADOR EDUARDO PRINT JR.
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:54DBFEF2

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-204 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

Retfica Portaria de Nº CM-202 de 20 de setembro de 2021 de autorização ao Vereador Diego Espino a representar a Câmara Municipal de Divinópolis em Brasília-DF para tratar de questões relativas à busca de recursos financeiros para o município de Divinópolis no dia 21 de setembro do corrente.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Eduardo Print Jr., no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica retficada Portaria de Nº CM-202 de 20 de setembro de 2021 de autorização ao Vereador Diego Espino a representar a Câmara Municipal de Divinópolis em Brasília-DF para tratar de questões relativas à busca de recursos financeiros para o município de Divinópolis no dia 21 de setembro do corrente.

Art. 2º Ao Vereador será atribuída uma diária de alimentação no valor de R$83,33 (oitenta e três reais e trinta e três centavos) cabendo à Câmara Municipal de Divinópolis a restituição da aquisição da passagem aérea, adquirindo-se a passagem de menor valor apresentada em pesquisa de preço.

Art. 3º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir do dia 20 de setembro do corrente.

Divinópolis, 29 de setembro de 2021

VEREADOR EDUARDO PRINT JR.
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AE59EA0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO TA 002/2021 – CT 007/2020 – PL 165/2020.

CONTRATADA: TERRAMAIS ENGENHARIA - ME. OBJETO: Prorrogação do prazo contratual até 10/05/2022, com base no art. 57, inciso I da lei 8.666/93; Formalização dos índices de reajustamento em atendimento a Lei Complementar 173, de 27/05/2021, lei Complementar 178 de 13/01/2021, que utilizar-se-á o IPCA/IBGE com apresentação do mês inicial de julho de 2020, que é o mês da apresentação da Proposta, até o mês de junho de 2021 para aplicação sobre os preços contratuais de serviços executados a partir deste período; o índice de reajustamento conforme cálculo é de 0,083469 ou 8,35%, conforme Lei 10.192/01 e art. 40, inciso XI da Lei 8.666/93.

Divinópolis, 23 de Agosto de 2021.

PAULO JOSÉ SILVA
Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FBAC03BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SETTRANS – EXTRATO DO TA 001/2021 - CT 02/2020 – PL 218/2013.

CONTRATADA: CORREIOS – EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. OBJETO: Prorrogação do prazo contratual até 27/09/2022, em conformidade com o artigo 57, II da Lei 8.666/93e com a cláusula sétima do contrato ora aditado. **ASS:** 27/08/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C1975B3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SETTRANS – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO - CT 02/2020 – PL 218/2013.

CONTRATADA: CORREIOS – EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. OBJETO: Altera-se do contrato a seguinte redação: **CONTRATANTE:** Representante legal: **GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO. ASS:** 27/08/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:901FB8DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 213/2021
CONCORRÊNCIA Nº. 004/2021.

Objeto:Contratação de empresa para a execução das obras de pavimentação de diversas vias no município de Divinópolis/MG. Após análise técnica da área contábil e de engenharia, ficam**HABILITADAS**as seguintes empresas: Construtora Melo Rodrigues Ltda, Excon Pre Moldados Eireli e Proemget Engenharia Ltda. A ata em seu inteiro teor juntamente com os pareceres técnicos, encontram-se disponíveis no site:www.divinopolis.mg.gov.br.Ficando aberto o prazo recursal, caso não haja recursos, fica designada a data do dia 13/10/2021 às 09h:00min na sala de licitação deste Município para abertura das propostas.

Divinópolis, 29 de setembro de 2021.

JONAS DE ALCÂNTARA AZEVEDO.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:50AB683F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Onde se lê: **Secretaria Municipal de Saúde** – Extrato de Contrato Administrativo Temporário N° 436/2021/**SEMUSA** – **Contratado (a):** Sra. Jaqueline Gabriele Silva – **Cargo:** Médico Clínico 12 horas/semanais – no Serviço de Atendimento Especializado-SAE – **Período:** 02/09/2021 a 01/09/2022. – **Total:** R$ 4.502,22 (Quatro mil quinhentos e dois reais e vinte e dois centavos).

Leia-se: **Secretaria Municipal de Saúde** – Extrato de Contrato Administrativo Temporário N° 436/2021/**SEMUSA** – **Contratado (a):** Sra. Jaqueline Gabriele Silva – **Cargo:** Médico Generalista 12 horas/semanais – no Serviço de Atendimento Especializado-SAE – **Período:** 02/09/2021 a 01/09/2022. – **Total:** R$ 4.502,22 (Quatro mil quinhentos e dois reais e vinte e dois centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ECE670E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Onde se lê: **Secretaria Municipal de Saúde** – Extrato de Contrato Administrativo Temporário N° 450/2021/**SEMUSA** – **Contratado (a):** Sr. Diego Oscar Melo Cambraia – **Cargo:** Médico Clínico 12 horas/semanais – na Gerência de Regulação – **Período:** 13/09/2021 a 12/09/2022. – **Total:** R$ 3.881,23 (Três mil oitocentos e oitenta e um reais e vinte e três centavos).

Leia-se: **Secretaria Municipal de Saúde** – Extrato de Contrato Administrativo Temporário N° 450/2021/**SEMUSA** – **Contratado (a):** Sr. Diego Oscar Melo Cambraia – **Cargo:** Médico Generalista 12 horas/semanais – na Gerência de Regulação – **Período:** 13/09/2021 a 12/09/2022. – **Total:** R$ 3.881,23 (Três mil oitocentos e oitenta e um reais e vinte e três centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9180AD74

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Onde se lê: **Secretaria Municipal de Saúde** – Extrato de Contrato Administrativo Temporário N° 451/2021/**SEMUSA** – **Contratado (a):** Sra. Thamyres Figueiredo Silva – **Cargo:** Médico Clínico 12 horas/semanais – na Diretoria de Regulação em Saúde – **Período:** 14/09/2021 a 13/09/2022. – **Total:** R$ 3.881,23 (Três mil oitocentos e oitenta e um reais e vinte e três centavos).

Leia-se: **Secretaria Municipal de Saúde** – Extrato de Contrato Administrativo Temporário N° 451/2021/**SEMUSA** – **Contratado (a):** Sra. Thamyres Figueiredo Silva – **Cargo:** Médico Generalista 12 horas/semanais – na Diretoria de Regulação em Saúde – **Período:** 14/09/2021 a 13/09/2022. – **Total:** R$ 3.881,23 (Três mil oitocentos e oitenta e um reais e vinte e três centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:29BD7230

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Onde se lê: **Secretaria Municipal de Saúde** – Extrato de Contrato Administrativo Temporário N° 458/2021/**SEMUSA** – **Contratado (a):** Sr. João Paulo Quirino Lopes – **Cargo:** Médico Clinico 12 horas/semanais – na Gerência de Regulação – **Período:** 20/09/2021 a 19/09/2022. – **Total:** R$ 3.881,23 (Três mil oitocentos e oitenta e um reais e vinte e três centavos).

Leia-se: **Secretaria Municipal de Saúde** – Extrato de Contrato Administrativo Temporário N° 458/2021/**SEMUSA** – **Contratado (a):** Sr. João Paulo Quirino Lopes – **Cargo:** Médico Generalista 12 horas/semanais – na Gerência de Regulação – **Período:** 20/09/2021 a 19/09/2022. – **Total:** R$ 3.881,23 (Três mil oitocentos e oitenta e um reais e vinte e três centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F7DEA9FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 487/2021/SEMUSA

Contratado (a): Sra. Vanessa Monteiro Neves – **Cargo:** Técnico de Enfermagem 40 horas/semanais – na E.S.F São Roque I – **Período:** 27/09/2021 a 26/09/2022. – **Total:** R$ 1.962,37 (Um mil novecentos e sessenta e dois reais e trinta e sete centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3D0F8709

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 494/2021/SEMUSA

Contratado (a): Sra. Marcely Lidiane Ferreira – **Cargo:** Técnico de Enfermagem 40 horas/semanais – na U.A.P Ipiranga – **Período:** 27/09/2021 a 26/09/2022. – **Total:** R$ 1.962,37 (Um mil novecentos e sessenta e dois reais e trinta e sete centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A65E67AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 497/2021/SEMUSA

Contratado (a): Sr. Alef Cesar Pinto – **Cargo:** Médico Generalista 40 horas/semanais – na U.A.P Itaí – **Período:** 27/09/2021 a 26/09/2022. – **Total:** R$ 14.949,04 (Quatorze mil novecentos e quarenta e nove reais e quatro centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:232E6566

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 498/2021/SEMUSA

Contratado (a): Sr. Bernardo Tolentino de Carvalho – **Cargo:** Médico Generalista 40 horas/semanais – na SAD – Serviço de Atenção Domiciliar – **Período:** 27/09/2021 a 26/09/2022. – **Total:** R$ 14.949,04 (Quatorze mil novecentos e quarenta e nove reais e quatro centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D47EC0FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 501/2021/SEMUSA

Contratado (a): Sra. Thais Fonseca Gontijo – **Cargo:** Enfermeiro 40 horas/semanais – na U.A.P Nações – **Período:** 01/10/2021 a 30/09/2022. – **Total:** R$ 4.576,51 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta e um centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:920EAE75

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE DOCUMENTO DESCRITIVO

EXTRATO DE DOCUMENTO DESCRITIVO - referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº 007/2019 (Processo Administrativo Licitatório nº 058/2019 – Processo de Inexigibilidade nº 005/2019), firmado entre o Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde e a Fundação Geraldo Corrêa /Hospital São João de Deus contendo as características gerais dos serviços e atividades desenvolvidas pelo contratado.

OBJETO: Pactuar os compromissos assistenciais com os respectivos quantitativos, as metas gerenciais e de qualidade de assistência, educação permanente, método de avaliação e a forma de instituição da comissão de acompanhamento, bem como estabelecer a programação orçamentária estimada em R$ 128.212.402,27 (cento e vinte e oito milhões, duzentos doze mil, quatrocentos e dois reais e vinte e sete centavos) por ano.

Vigência: 02/08/2021 a 25/03/2022

Divinópolis, 28 de setembro de 2021

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA DE SOUSA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5EF868F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA CORREF Nº. 50/2021

A Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF, por sua Presidente, Inara Aparecida Faria Tavares;

Considerando os termos do art. 5º, inciso IX do Decreto 11.802/15, datado de 13/05/15 publicado em 28/07/15;

Considerando os termos do art. 4º, inciso II, bem como art. 6º, §2º do Decreto nº 13.061/2018, datado de 25/10/2018 e publicado em 09/11/2018;

Considerando o Decreto 14.216 datado de 22/02/21 publicado em 23/02/21;

Considerando que o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) apresenta limitação na sua capacidade laboral que o(a) impede de realizar as atribuições do cargo que ocupa conforme laudo médico apresentado pelo(a) servidor(a) e laudo de saúde ocupacional emitido pelo CRESST - Centro de Referência em Saúde e Segurança do Trabalhador;

Considerando as portarias temporárias números: 049/2019 de 22/11/2019, 089/2020 de 05/08/2020 e 09/2021 de 27/01/2021:

Considerando que o(a) referido(a) servidor(a) apresenta capacidade laborativa para executar outras atividades para os quais tenham habilitação técnica exigida;

Resolve:

Art. 1º - Conceder Readaptação Temporária, no período de 22/09/2021 a 31/03/2022, para exercer atividades compatíveis com a limitação que apresenta, até a reavaliação do CRESST e comunicação junto à CORREF - Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional, do(a) servidor(a):

Nº	Matrícula	Nome	Cargo	Temporário
01	99021190	HELMA LANE DOS SANTOS TORRES	Educador II	Período de 190 dias, a partir de 22/09/2021

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 28 de setembro de 2021.

INARA APARECIDA FARIA TAVARES
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ECFC3257

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA CORREF N º 051/2021

A Sra. Inara Aparecida Faria Tavares Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.802 de 13/05/15, publicado em 28 de Julho de 2015, edição 1547/15.
Considerando o § 1º, do art. 3º do Decreto nº 11.802/15, publicado em 28/07/15, alterado pelo Decreto 13.066/2018 publicado em 08/11/2018, estabelece que a Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF deverá realizar no mínimo 04 (quatro) reuniões mensais;

Considerando o inciso V do art. 6º, caso haja necessidade os membros da Comissão poderão solicitar à presidência convocação de reuniões extraordinárias para apreciação de assuntos relevantes, ou para sugerir propostas para melhoria do processo.

Considerando que as reuniões deverão ser agendadas com antecedência para que haja fluidez nos processos;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelece as datas e os horários das reuniões referentes ao mês de outubro de 2021 conforme planilha abaixo:

DATA	HORÁRIO
07/10	10h00min CRESST
18/10	10h00min CRESST
21/10	10h00min CRESST
28/10	10h00min CRESST

Art. 2º. Caso haja motivo que impossibilite as reuniões conforme previsto no art. 1º a mesma deverá ser remarcada com no mínimo 48 horas de antecedência.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 28 de setembro de 2021.

INARA APARECIDA FARIA TAVARES
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E68E0B5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TA 001/2021 - TERMO DE COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO

PROGRAMA 'ADOTE UM BEM PÚBLICO'. CONVENIADO: CONDOMÍNIO HORIZONTAL VALLE DA LIBERDADE. OBJETO: Prorrogação por mais 01 ano a partir de 15/05/2021, conforme item 05 do Termo de Compromisso de Cooperação. **ASS:** 15/05/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AEC13A49

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 291/2021

Pregão Eletrônico nº. 170/2021 - Banco do Brasil – Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AMPLIAÇÃO DA REDE DE COMPUTADORES DO CENTRO ADMINISTRATIVO DE DIVINÓPOLIS - CEAD E DEMAIS PRÉDIOS PÚBLICOS. Data e horário do recebimento das propostas: até as 13:30 horas do dia 15/10/2021. Data e horário do início da disputa: 14:00 horas do dia 15/10/2021. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônicowww.licitacoes-e.com.brewww.divinopolis.mg.gov.br> editais. Contato: (37) 3229-8127.

Divinópolis, 30 de setembro de 2021.

MARIO LUCIO DE SOUZA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7D1A81A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
3ª ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS - ANÁLISE DE RECURSO

Editais de Chamamento Público CMI - Nº 01/2021 e Nº 02/2021

Objetos:

• CMI Nº 01/2021: A seleção de propostas de organizações da sociedade civil, registradas no Conselho Municipal do Idoso (CMI) de Divinópolis/MG, para fins de concessão de certificado de autorização para captação de recursos financeiros para o Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso (FUMAPI).
• CMI Nº 02/2021: A seleção de propostas de organizações da sociedade civil, registradas no Conselho Municipal do Idoso (CMI) de Divinópolis/MG, a serem financiadas com recursos do Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso (FUMAPI), visando à execução de projetos relativos à promoção e garantia de direitos da pessoa idosa.

Reuniram-se na Casa dos Conselhos, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 268, Centro, Divinópolis/MG, em 17/09/2021, às 14 horas, na sala de reuniões, os membros da Comissão de Análise de Projetos, composta pela conselheira Márcia Gonçalves Campos, Aparecida Gonçalves de Oliveira Moreira e o Conselheiro Leandro Márcio Souza com o objetivo de proceder com a análise do recurso apresentado pela a Associação Beneficente Casa da União Divina Flor em Relação ao Edital de Chamamento nº 01 e nº 02.
Em relação ao recurso apresentado a Comissão analisou que a Instituição que é registrada no Conselho Municipal do Idoso (CMI), como Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e;
Considerando que a NOB/RH/SUAS estabelece uma equipe de referência, para atuar no SCFV;

Considerando que essa equipe seja composta, Técnico de Referência (profissional de nível superior - Assistente Social ou Psicólogo), Orientador Social ou Educador Social (profissional de nível médio);
Considerando que a Associação Beneficente Casa da União Divina Flor, realiza os seus trabalhos com voluntários;
Considerando que o CMI, já orientou da necessidade de ter equipe contratada para realizar o SCFV, de acordo com a NOB/RH/SUAS;

Considerando que o recurso apresentado não incluiu ainda a equipe mínima contratada para realização do serviço proposto, permanecendo com a equipe voluntária como apresentado anteriormente;
Sendo assim, a Comissão de Análise de Projetos, indefere o recurso apresentado.
Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião e os trabalhos da Comissão para este dia, solicitando que fosse lavrada a ata da reunião, que foi assinada por todos os membros da Comissão e demais presentes.
Márcia Gonçalves Campos: Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
Aparecida Gonçalves de Oliveira Moreira: Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
Leandro Márcio de Souza - Associação de Moradores do Bairro Ponte Funda
Divinópolis, 17 de Setembro de 2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B3E10534

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 26/2021 - CMI

DISPÕE SOBRE O RESULTADO FINAL REFERENTE AO EDITAL Nº 01/2021.

O Conselho Municipal do Idoso, município de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conforme Lei Complementar nº 193 de 29 de Agosto de 2019, observado o disposto nos itens 8.2., 8.2.5., 12.2. e 12.5. do Edital de Chamamento Público CMI nº 01/2021 e nas disposições legais pertinentes, vem, por meio da Comissão de Análise de Projetos e aprovação em Plenária realizada no dia 28/09/2021, tornar público e homologar o RESULTADO FINAL e as decisões dos recursos interpostos do Edital de Chamamento Público CMI nº 01/2021, para fins de Concessão de Certificado de Autorização para captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal de Apoio a Política do Idoso (FUMAPI):
DOS RECURSOS:

Entidade	Resultado preliminar	Interposição de recurso	Análise do recurso
Associação Beneficente Casa da União Divina Flor	Eliminada	Sim	Indeferido

A Comissão de Análise de Projetos com fulcro no Parecer 17 de Setembro de 2021 e aprovação em Plenária decidem pelo não acolhimento do recurso interposto pela OSC, desta forma, o resultado final permanece como Eliminada.
O inteiro teor da decisão proferida ficará disponível na sede do CMI para vistas do(a) representante legal da organização da sociedade civil proponente, ou, de procurador(a) regular e formalment
e habilitado.
DO RESULTADO FINAL:

Entidade	**Classificação e Pontuação total após análise das propostas**
Associação Beneficente Casa da União Divina Flor	Eliminada

Divinópolis, 29 de setembro de 2021.

MÁRCIA GONÇALVES CAMPOS
Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Divinópolis/MG

MÁRCIA GONÇALVES CAMPOS
Presidente do Conselho Municipal **do Idoso**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D738C5A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 27/2021 - CMI

DISPÕE SOBRE O RESULTADO FINAL REFERENTE AO EDITAL Nº 02/2021.

O Conselho Municipal do Idoso, município de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conforme Lei Complementar nº 193 de 29 de Agosto de 2019, observado o disposto nos itens 8.2., 8.2.5., 12.2. e 12.5. do Edital de Chamamento Público CMI nº 02/2021 e nas disposições legais pertinentes, vem, por meio da Comissão de Análise de Projetos e aprovação em Plenária realizada no dia 28/09/2021, tornar público e homologar o RESULTADO FINAL e as decisões dos recursos interpostos do Edital de Chamamento Público CMI nº 02/2021, a serem financiados com recursos do Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso (FUMAPI), visando a Execução de Projetos Relativos à Promoção e Garantia de Direitos da Pessoa Idosa.
DOS RECURSOS:

Entidade	Resultado preliminar	Interposição de recurso	Análise do recurso
Associação Beneficente Casa da União Divina Flor	Eliminada	Sim	Indeferido

A Comissão de Análise de Projetos com fulcro no Parecer 17 de Setembro de 2021 e aprovação em Plenária decidem pelo não acolhimento do recurso interposto pela OSC, desta forma, o resultado final permanece como Eliminada.
O inteiro teor da decisão proferida ficará disponível na sede do CMI para vistas do (a) representante legal da organização da sociedade civil proponente, ou, de procurador (a) regular e formalmente habilitado.
DO RESULTADO FINAL:

Entidade	**Classificação e Pontuação total após análise das propostas**
Associação Beneficente Casa da União Divina Flor	Eliminada
Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida	Classificada 90 pontos
Obras Assistenciais São Vicente de Paulo	Classificada 92,5 pontos

Divinópolis, 29 de setembro de 2021.

MÁRCIA GONÇALVES CAMPOS
Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Divinópolis/MG

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D8935B47

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 28/2021

Dispõe sobre a aprovação dos Registros das Entidades no Conselho Municipal do Idoso

O Conselho Municipal do Idoso, Município de Divinópolis do Estado de Minas Gerais, em reunião plenária realizada no dia 28/09/2021, no uso de suas atribuições conforme **Lei Complementar Nº 193 De 29 de Agosto de 2019**;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprova os Registros no Conselho Municipal do Idoso das Entidades, Samaritana Sociedade de Assistência a Pobres - Casa Samaritana e Sollar Rodarte Residencial Sênior.

Artigo 2º - Publique-se e dê ciência aos interessados.

Divinópolis/MG, 29 de Setembro de 2021.

MÁRCIA GONÇALVES CAMPOS
Presidente do Conselho Municipal do Idoso

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:62A9AEFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 14.653/21

Exonera, a pedido, o titular do cargo comissionado que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, Marconi Alves da Cunha do cargo público de provimento em comissão de Diretor Financeiro, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 30/09/2021.

Divinópolis, 29 de setembro de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3919A736

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 29/2021

Dispõe sobre a aprovação do FLUXOGRAMA DE ATENDIMENTO SOCIOASSISTENCIAL A PESSOA IDOSA

O Conselho Municipal do Idoso, Município de Divinópolis do Estado de Minas Gerais, em reunião plenária realizada no dia 28/09/2021, no uso de suas atribuições conforme **Lei Complementar Nº 193 De 29 de Agosto de 2019**;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprova o Fluxograma de Atendimento Socioassistencial a Pessoa Idosa.

Artigo 2º - Publique-se e dê ciência aos interessados.

Divinópolis/MG, 29 de Setembro de 2021.

MÁRCIA GONÇALVES CAMPOS
Presidente do Conselho Municipal do Idoso

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BFAB0512

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 14.649/21

Exonera Genaro Aparecido da Silva da função pública de Auxiliar de Serviços, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- o disposto no §14, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, redação dada pela Emenda Constitucional n° 103/2019;

- o teor do Parecer nº 26/2020 e Ofício nº 445/2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado Genaro Aparecido da Silva detentor da função pública de Auxiliar de Serviços, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27/09/2021.

Divinópolis, 28 de setembro de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2A802861

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº. 8.895, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

Denomina “Roberto Donaldo Vespúcio” a Rua "Vinte”, localizada no Bairro Residencial São Frei Galvão, neste Município.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de **Prefeito Municipal**, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada “Roberto Donaldo Vespúcio” a Rua "Vinte”, localizada no Bairro Residencial São Frei Galvão, neste Município.
Art. 2º A Prefeitura Municipal providenciará a colocação de placas indicativas no local, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, Empresas de Telefonia e Cartórios de Registros de Imóveis.
Art. 3º A justificativa da presente Lei é parte integrante da mesma e com ela se publica.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 28 de setembro de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-geral do Município

JUSTIFICATIVA

Roberto Donaldo Vespúcio era casado com Diva Alves Vespúcio (86 anos) e deixou 5 filhos: Hilton Vespúcio (*in memoriam),* Elenice Alves Vespúcio (*in memoriam*), Helvécio Alves Vespúcio (61 anos), Helder Alves Vespúcio (55 anos) e Roberto Alves Vespúcio (52 anos). Era ex-combatente na 2º Guerra Mundial, bancário, amante do esporte. Nasceu na cidade de Formiga, em 12 de dezembro de 1924. Seus pais foram João Vespúcio Rodrigues Silva e Maria Dolores Farnese Silva, que tiveram 18 filhos.

Foi convocado pelo Exército Brasileiro para lutar na 2º Grande Guerra Mundial na Itália e que terminou em 1945. O ex-combatente voltou como 3º Sargento e em pouco tempo entrou para o Banco do Brasil e trabalhou nas cidades de Formiga, Três Rios e Divinópolis.

Ao todo trabalhou por 30 anos, finalizando como Gerente da agência da Rua São Paulo. Pelos bons serviços prestados em Divinópolis, recebeu o título de Cidadão Honorário. Como Gerente do Banco do Brasil, sempre buscou recursos junto a alta administração do banco para financiar melhorias por toda a cidade de Divinópolis, destacando a construção do viaduto do Porto Velho e de todo o sistema de esgoto da cidade. Sempre conseguiu recursos para os empresários e com isso Divinópolis teve um grande crescimento nos setores de comércio, educação, esportes e industrial (época das grandes siderúrgicas).

Em 11 de novembro de 2011, aos 86 anos de idade, Roberto Donaldo Vespúcio faleceu no Hospital Santa Lúcia, deixando sua marca na história de nossa cidade.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EFAF8F88

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº. 8.896, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

Denomina “Irene Maria de Mathosinhos” a Rua "Quatro”, localizada no Bairro Progresso, neste Município.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de **Prefeito Municipal**, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada “Irene Maria de Mathosinhos” a Rua “Quatro”, localizada no Bairro Progresso, neste Município.
Art. 2º A Prefeitura Municipal providenciará a colocação de placas indicativas no local, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, Empresas de Telefonia e Cartório de Registro de Imóveis.
Art. 3º A justificativa da presente Lei é parte integrante da mesma e com ela se publica.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 28 de setembro de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

JUSTIFICATIVA

Irene Maria de Mathosinhos nasceu em 22 de fevereiro de 1922, em São Gonçalo do Pará (MG), filha de Camilo Rodrigues dos Santos e de Joana Maria Mattosinhos.

Aos dois anos de idade perdeu seu pai, vítima de assassinato e, com o choque sua mãe tornou-se uma pessoa muito doente, vivia mais no hospital do que em casa, logo, Irene cresceu sozinha, com muita dificuldade, mas, acima de tudo com muita fé.

Trabalhou na lavoura, como costureira, doméstica, o que aparecesse para fazer, de forma justa e honesta, sempre “arregaçava as mangas”, trabalhando no mínimo vinte horas por dia.

Casou-se em 1941, teve treze filhos, sendo três falecidos ainda criança. Sempre orientou e educou seus filhos, levando-os a procurar a vida religiosa, trabalhar muito para conseguir “um lugar na vida “mas, com fé, caridade e muita honestidade, para serem merecedoras da bondade Divina, era o que sempre dizia.

Preocupada com a saúde de seus filhos, mantinha uma grande horta e criação de porcos e galinhas para que não lhe faltassem alimentos. Plantava, colhia e fiava algodão para costurar roupas para seus filhos, além de fazer cobertas e toalhas.

Em seus momentos livres, sempre levava ajuda aos mais necessitados, no caminho que percorria até a Igreja do Senhor Bom Jesus, hoje Santuário do Senhor Bom Jesus.

Quando uma pessoa estava em dificuldades, sempre abordava seus familiares para verificar se essas tinham algum apoio e auxiliava-as até conseguir recursos financeiros para sobrevivência digna, buscando de forma incansável apoio junto a entidades públicas e privadas.

Muita religiosa, levava também o apoio espiritual a quem necessitava, acostumada a aconselhar crianças, jovens, homens e mulheres, todos que dela se aproximavam saiam pessoas bem melhores, fortalecidas espiritualmente.

Tinha como mentor, conselheiro e amigo o Santo Padre Libério que sempre iniciava seus diálogos se referindo a ela como “grande mulher”.

Parece que Manuel Bandeira a conhecia e também quis homenageá-la com o poema “Irene no Céu” quando escreveu: “Irene boa, Irene de bom humor, Irene entrando no céu, pedindo licença para São Pedro: Entre, Irene. Você não precisa pedir licença..."

Esse poema a retrata bem: mulher boa, sempre de bom humor, que viveu para a família e sempre ajudou incondicionalmente todas as pessoas que passavam por ela, até alcançarem prosperidade e uma vida mais digna e é merecedora de eternizar seu nome pela vida que levou entre os divinopolitanos.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E4D120BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº. 8.897, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

Altera a Lei nº 7.970, de 16 de junho de 2015, que *“dispõe sobre a regulamentação do Sistema de Estacionamento Rotativo Eletrônico Pago de veículos, nas vias e logradouros públicos do Município de Divinópolis e dá outras providências”*.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de **Prefeito Municipal**, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O *caput* do art. 12 da Lei nº 7.970, de 16 de junho de 2015, passa vigorar com a seguinte redação:
“Art. 12 A concessão ou prestação dos serviços relativos ao estacionamento rotativo pago dar-se-á mediante contrato com pessoa jurídica ou consórcio de empresas que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco e por prazo determinado, precedido de licitação, exigida a modalidade concorrência para caso de concessão."
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 28 de setembro de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:803A7207

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 272/2021

Pregão Eletrônico**nº. 154/2021**. Banco do Brasil.**OBJETO:**Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de climatizador de ar para atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Divinópolis -

MG. Informamos a quem possa interessar, que a única empresa interessada não teve interesse em arrematar o lote no valor estimado pela administração tornando assim o processo em FRACASSADO.

Divinópolis, 29 de setembro de 2021.

MARIO LUCIO DE SOUZA.
Pregoeiro municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2C8F4C4A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
ORDEM DE SERVIÇOS Nº 04/2021.

REFERENTE à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - SUBLEITO, BASE, CAPA ASFÁLTICA EM C.B.U.Q. MEIO FIO E SARJETAS EM TRECHO DE 257,76M NA RUA ZULMIRA RODRIGUES BARBOSA E 243,23M NA RUA ONILDO CUNHA ZICA, AMBAS COM LARGURA TOTAL DE 14,60M INCLUINDO CANTEIRO CENTRAL DE 2,60M. SITUADAS NO BAIRRO ALTO DA BOA VISTA, PERÍMETRO URBANO DE DOM BOSCO - MG, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS. REFERÊNCIA: Processo Licitatório n° 73/2021. Tomada de Preços nº 15/2021. Contrato de Prestação de serviços n° 95/2021. Valor do Contrato: R$ 413.455,80 (quatrocentos e treze mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos), conforme proposta de preços da empresa vencedora e Planilha Orçamentaria. À UNICA PAVIMENTAÇÃO LTDA - CNPJ- 27.742.419/0001-75, SITUADA NA AVENIDA SERGIO MURILO GONTIJO TORRES Nº 100 BAIRRO INDUSTRIAL, NA CIDADE DE UNAÍ MG, CEP- 38.610-000. Pela presente ordem de serviços, autorizamos a UNICA PAVIMENTAÇÃO LTDA - CNPJ- 27.742.419/0001-75 a iniciar na data de 27 de SETEMBRO de 2021 os serviços que menciona o contrato acima epigrafado, celebrado entre a administração Municipal de Dom Bosco MG e a empresa supracitada.

Dom Bosco MG, 27 de Setembro de 2021.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira de Souza
Código Identificador:7A096701

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CADASTRAMENTO EDITAL 03/2021 – II EDIÇÃO RESGATE CULTURAL DE DONA

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Dona Euzébia torna público que foi prorrogado o prazo para cadastramento do EDITAL 03/2021 – II EDIÇÃO RESGATE CULTURAL DE DONA EUZÉBIA visando exclusivamente o preenchimento de vagas restantes. Com a prorrogação, o prazo final para cadastramento de interessados em participar do programa será o dia 10/10/2021.

Dona Euzébia 29 de setembro de 2021.

MANOEL FRANKLIN RODRIGUES
Prefeito Municipal

ELIANE APARECIDA RIBEIRO
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:8AF32450

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE REABERTURA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

A Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, na pessoa de seu Presidente que ao final assina, torna pública a realização de Licitação**,** a qual será realizada no dia e horário abaixo relacionado:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB O REGIME DE EXECUÇÃO DE MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL, COMPREENDENDO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A RECONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO LAMBARI, AS MARGENS DA RODOVIA MUNICIPAL VEREADOR CID VIEIRA MAGALHÃES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL E MEMORIAL DESCRITIVO.

TIPO: MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL

ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA: 03/11/2021
HORÁRIO: 13:00

Os interessados poderão obter maiores informações na Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, com sede na Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340 – Centro, pelo telefone (32) 3453-1714, diariamente, das 11:00 às 17:00 horas, por e-mail: licitacao.donaeuzebia@gmail.com ou pelo site: www.donaeuzebia.mg.gov.br

Dona Euzébia, 29 de setembro de 2021.

RODOLFO CORREIA DE CASTRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:8C69DC03

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ADESÃO EM ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº069/2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 69/2020 FORMALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS – CODANORTE, NO ÂMBITO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2020.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:146E9FA4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2021 - CARTA CONVITE Nº008/2021

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 141/2021, Convite n° 008/2021. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: contratação de engenheiro do trabalho para supervisionar a elaboração do laudo técnico de condições ambientais do trabalho (LTCAT) e coordenar a implementação do programa de prevenção de riscos ambientais (PPRA), em atendimento à demanda

da Administração Municipal de Dores do Indaiá-MG, a ser realizado no dia 07/10/2021 às 16:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6256 ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.
Dores do Indaiá, 29 de setembro de 2021.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:8CFBA0D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 082

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 145/2021, na modalidade Pregão Presencial Comum N° 082/2021. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE II – A, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ.Sendo a abertura das propostas marcada para o dia 14/10/2021 às 08:00 horas.Informações podem ser obtidas no setor de Licitações na Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6250 (ramal 6256) ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 29 de Setembro de 2021.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:B79117DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DESPACHO DE REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 143/2021 - PREGÃO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2021

DESPACHO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 143/2021
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 080/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO AMBIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

O Prefeito do Municipal de Dores do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece o Artigo 49, da Lei n.º 8.666/93, e, ***considerando*** *que:*

a) a Administração Municipal promoveu abertura de processo licitatório n.º 143/2021, na modalidade pregão presencial n.º 80/2021, com vistas a contratar serviço de sonorização ambiente para realização de eventos relacionados com o Poder Público;

b) contudo, somente após abertura da fase externa e com ponderações de licitantes realizando questionamentos via telefone, verificou-se que o escopo da contratação almejada no âmbito do processo licitatório n.º 143/2021 restou prejudicado pelo número de eventos atendidos, anteriormente previstos na fase mais aguda da pandemia do coronavírus, que restringia a aglomeração pública em razão do rigor dos protocolos sanitários;

c) por uma questão lógica e, primando pela razoabilidade e eficiência administrativa, torna-se inviável e contraproducente a manutenção de certame fundado em planejamento anterior ao novo contexto de flexibilização dos protocolos sanitários referentes ao controle da pandemia, uma vez que o período pós vacina deixa entrever que a demanda pelo atual objeto será em proporções superiores ao dimensionado;

d) verifica-se que a contextualização da demanda não pormenorizou a necessidade de todas as pastas da Administração, o que provavelmente acarretaria realização de novo certame posterior, sob o mesmo objeto;

e) assim, de acordo com o planejamento revisto e a nova diretriz sanitária adotada, deliberou-se pela realização de novo processo licitatório, que englobe a demanda global da Administração Municipal, em suas diversas secretarias, o que não pode ser realizado no âmbito do presente certame;

f) segundo o Professor ALEXANDRE MAZZA, "*Nenhum ato válido nasce contrário ao interesse público. Em um dado momento de vida,* ***o ato se torna inconveniente e inoportuno****. Por isso, o Direito preserva os efeitos produzidos pelo ato até a data de sua revogação*"[1];

g) acrescentando que à Administração Pública não é permitido se desvencilhar dos princípios que regem sua atuação, devendo buscar sempre satisfação do interesse público, em plena sintonia com os princípios previstos no **Art. 37**, "*caput"*, da Constituição Federal, o quê, acrescentado às particularidades do caso concreto, enseja aplicação da **revogação** do processo licitatório n.º 143/2021, por razões de *conveniência e oportunidade*;

h) pelas razões expostas, a Administração Municipal não vislumbra como dar prosseguimento a este processo licitatório, já que suas necessidades não podem ser atendidas à contento apenas por um objeto isolado, uma vez que a dinâmica da pandemia do COVID-19 exerceu forte impacto sob o planejamento estimado de várias contratações. Assim, tem-se a inusitada situação de um processo licitatório, realizado em plena sintonia com a sistemática da Lei 8666/93, mas incapaz de atender as solicitações da Administração no que concerne ao contexto fático da demanda;

i) assim, em virtude de motivo superveniente, consubstanciado na defasagem do planejamento efetuado em razão do novo contexto de flexibilização dos protocolos sanitários, que automaticamente acarreta toda uma revisão da demanda do serviço de sonorização ambiente, e, diante do iminente prejuízo ao interesse público subjacente à manutenção da presente contratação, a Administração pretende revogar a licitação, com fulcro no **Art. 49**, da Lei de Licitações, o qual reza:

"**Art. 49** A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá **revogar** a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado." (grifo e destaque nosso)

j) necessário ressaltar, ainda, que a manutenção do certame em relação ao planejamento que se tornou obsoleto, poderá acarretar prejuízos à Administração, uma vez que a prestação de serviços, como nele descrita, não é mais viável em face do atual contexto fático, sendo impossível adoção de medida técnica que solucione a questão em tempo hábil para preservação do presente certame;

k) portanto, estando presentes os pressupostos para revogação, nada impede que a mesma seja procedida, conforme ensinamento de RAQUEL MARIA TREIN:

"A revogação tem lugar quando, em razão de fato superveniente à instauração do certame, a contratação do objeto licitado se torna **inoportuna e inconveniente ao interesse público**."
(TREIN, Raquel Maria. Anulação e revogação da licitação. Revista Zênite de Licitações e Contratos – ILC, Curitiba: Zênite, n. 119, p. 52, jan. 2004, seção Direito dos Licitantes e Contratados, grifo e destaque nosso)

l) no mesmo sentido, perfilha-se MARÇAL JUSTEN FILHO, em seu clássico "*Comentários à Lei das Licitações e Contratos Administrativos*", 9ª ed., São Paulo, Dialética, 2002, p. 438:

"A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. (...). Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior".

m) e, corroborando a melhor doutrina, JOSÉ DOS SANTOS CARVALHO Filho leciona que:

"Revogação é o desfazimento dos efeitos da licitação já concluída, em virtude de critérios de ordem administrativa, ou por razões de interesse público, como diz a lei. Tais critérios são avaliados

exclusivamente pelo administrador à luz das circunstâncias especiais que conduzirem à desistência na contratação. Há, portanto, sob esse ângulo, certa discricionariedade na atuação administrativa."
(CARVALHO FILHO, José Santos. Manual de Direito Administrativo. 23 ed. rev. ampl. e atual. até 31.12.2009 – Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010.p.323, destaque nosso).
n) diante da flexibilização dos protocolos sanitários, ocorrida após o sucesso obtido com a campanha de vacinação contra o COVID-19, e, por conseguinte, revisão dos protocolos sanitários de contenção da epidemia, flexibilizando várias restrições ao convívio social que até então se faziam necessárias, verifica-se a inadequação do planejamento contido no edital do processo licitatório 143/2021, restando comprometido o objetivo inicial do certame, mesmo estando ausentes quaisquer irregularidades e desconformidades à Lei 8666/93 e 10.520/02, razão pela qual se torna inconteste a hipótese de revogação do certame em comento, sob pena de dano ao interesse público subjacente;
o) o Tribunal de Contas da União, em casos análogos em que o interesse público resta comprometido, possui entendimento de que a REVOGAÇÃO constitui a providência cabível, conforme se verifica dos seguintes arestos/deliberações:

"**O juízo de conveniência e oportunidade** a respeito da **revogação** da licitação e, pela sua própria natureza ato discricionário, privativo da autoridade administrativa que deve resguardar o **interesse publico**. Nos termos do art. 49 da Lei no 8.666/1993, a revogação somente poderá ser efetivada por razoes de interesse publico decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser promovida a anulação do certame por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado."
(Acórdão 3084/2007/TCU,Primeira Câmara (Sumário), grifo e destaque nosso)

"A revogação de licitação em andamento com base em interesse público devidamente justificado não exige o estabelecimento do contraditório e ampla defesa, visto que não se concretizou o direito adquirido nem o ato jurídico perfeito, decorrente da adjudicação do objeto licitado."
(Acórdão 111/2007 Plenário (TCU))

"Frise-se que a **revogação** de procedimento licitatório é ato discricionário do administrador público, conforme inclusive já sumulado pelo Egrégio Supremo Tribunal Federal (Enunciado n.º 473), não cabendo, destarte, questionar o ato de revogação trazido ao conhecimento desta Corte de Contas. A propósito, este é o teor do aludido Enunciado, verbis: Enunciado n.º **473**: "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."
(Acórdão 2119/2008/TCU, Segunda Câmara, grifo e destaque nosso)

p) é imprescindível registrar que a Administração Pública tem o **poder/dever** de revisar seus atos, por motivo de conveniência e oportunidade, quando danosos ao interesse público, entendimento sedimentado, como bem demonstra o enunciado da **Súmula 473, do STF**:
"A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou **revogá-los,** por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

Posta assim a questão, **pelos motivos expostos** e com amparo no **Art. 49**, da Lei 8866/93, c/c Art. 53, da Lei 9784/99, **DECIDE:**
Ø **REVOGAR** o Processo Licitatório nº **143/2021**, Pregão Presencial **nº 080/2021,** em razão da flexibilização dos protocolos sanitários, ocorrida após o sucesso obtido com a campanha de vacinação contra a COVID-19, as restrições ao convívio social que até então se faziam necessárias encontram-se amenizadas, o que, por conseqüência, acarretou a inadequação do planejamento contido no edital do processo licitatório n.º 143/2021, restando comprometido o objetivo inicial do certame, mesmo estando ausentes quaisquer irregularidades e desconformidades à Lei 8666/93 e 10.520/02, razão pela qual se torna inconteste a hipótese de revogação do certame em comento, sob pena de dano ao interesse público subjacente à contratação**.**
Certifique os interessados do teor desta decisão e cumpram-se os atos decorrentes.

Para efeitos de observância ao Art. 49, §3º, da Lei 8666/93, c/c Art. 50 da Lei 9784/99, garantindo-se aos interessados a possibilidade de manifestação acerca da presente revogação, em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, determino que este ato seja publicado no site oficial do Município.

Publique-se na forma da lei.

Dores do Indaiá, MG, 29 de SETEMBRO de 2021.

ALEXANDRO COÊLHO FERREIRA
Prefeito Municipal

[1] (MAZZA, Alexandre. "*Manual de Direito Administrativo*". 3ª. ed. São Paulo: Saraiva, 2013, p.216, grifo e destaque nosso)

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:7349414C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 81/2021, PREGÃO ELETRÔNICO 08/2021

A Prefeitura Municipal de Felixlândia/MG torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 08/2021 - Processo Licitatório 81/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para **aquisição de veículo utilitário tipo furgão, para atender às necessidades do Departamento de Municipal de Educação do município, conforme características e especificações contidas no termo de referência constante do Anexo I do edital** (...), que será realizada na data de 13/10/2021 às 09:30h, pela PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br. O edital poderá ser retirado no endereço acima, bem como no site da prefeitura www.felixlândia.mg.gov.br e no endereço: Rua Menino Deus, nº 86, Centro, Felixlândia/MG – CEP 39.237.000, telefone (38) 3753-1311.

WARLEY GONÇALVES LIMA.
Pregoeiro

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:D798140C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 123/2021 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 123/2021 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2021. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Aquisição de computadores e notebooks destinados a atender as Instituições de Ensino da Rede Municipal e a Secretaria Municipal de Educação e Esportes. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 04/10/2021 às 08:00h até dia 18/10/2021 às 08:30h. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31h do dia 18/10/2021. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br.

Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:BB2C02E0

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PRC 112/21 - PREGÃO ELETRÔNICO - 078/21

Extrato – O Pregoeiro e a Equipe de apoio julgam a licitante: **GUSTAVO SIQUEIRA LOPES 39226089817,** referente ao lote único, perfazendo o valor total de R$ 28.450,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais), vencedora no PRC- 112/21, Pregão Eletrônico - 078/21. Prefeitura Municipal de Formiga MG.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:CCABC219

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 007 AO CONTRATO Nº 069/2019

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 007 AO CONTRATO Nº 069/2019 (Processo Licitatório nº. 083/2019 – Tomada de Preços nº. 007/2019).Contratante:MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG, através do**FMS. Contratada:PILARES CONSTRUÇÃO E EDIFÍCIOS EIRELI.**
DA VIGÊNCIA:A vigência do contrato original, com vencimento em 29/09/2021, fica prorrogada por mais 90 (noventa) dias, sendo até**28/12/2021**, conforme documentos de (fls. 1714/1730) constantes no Processo Licitatório, nos termos do artigo 58, inciso I, da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores, fundamentando-se no parecer técnico de (fls. 1715) e parecer jurídico de (fls. 1729/1730). As demais cláusulas permanecem inalteradas.**Data: 24/09/2021**

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:6EFEB8C1

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

Referência: Inexigibilidade de chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor – Parceria.
Base legal: Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (arts. 31 e 32) e Decreto nº 7186, de 25 de outubro de 2017 (art. 2º).
Organização da Sociedade Civil/Proponente: Conselho Comunitário de Segurança Pública de Formiga – Consep.
CNPJ: 09.321.783/0001-80
Endereço: Praça Alberto Montarroyos, S/N, Sala 08, Terminal Rodoviário
Objeto proposto: Aquisição de materiais e equipamentos para potencializar o desempenho dos serviços operacionais e reformas nas dependências do Quartel, a fim de melhorar o ambiente de trabalho dos profissionais, sempre com intuito de uma melhor prestação de serviço aos formiguenses.
Valor total do repasse: R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)
Período: 2021
Tipo da Parceria: Convênio.

Assunto: Justificativa da Inexigibilidade do Chamamento Público

A Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, devidamente regulamentada pelo Município de Formiga através do Decreto nº 7186, de 25 de outubro de 2017, versa em seu art. 31, inciso II, que:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (grifo nosso).

Evidente se demonstra a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, ao passo que o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Formiga – Consep figura como a única entidade desta natureza no Município de Formiga.
Destarte, a fim de atender a este requisito do referido inciso II, foi apresentado à Câmara Municipal de Formiga projeto de lei, o qual, após análise, recebeu aprovação, sendo este devidamente sancionado, consubstanciando-se na edição Lei nº 5403, de 5 de junho de 2019, sendo então o Município de Formiga autorizado a conceder repasse financeiro à citada entidade, na ordem de R$115.000,00 (cento e quinze mil reais)
Continua a Lei nº 13.019, de 2014 em seu art. 32:

Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.

Ante exigência expressa da norma e atendendo cabalmente seus requisitos, demonstra-se devidamente justificada a não realização do chamamento público.

Formiga, 23 de setembro de 2021.

MARDEN DE OLIVEIRA LIMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:F095A600

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo STJ 032719/2017. Convênio STJ n. 03/2021. Conveniado: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. CNPJ: 16.784.720/0001-25. OBJETO: A cessão de 01 (um) servidor do quadro de pessoal efetivo do Município de Formiga, com ônus para o cessionário, para prestação de serviços junto ao STJ, em conformidade com o Memorando nº 676/2021 da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. FUNDAMENTO LEGAL: art. 157 da Lei Complementar Municipal nº 41, de 24 de fevereiro de 2011 e art.93da Lei Federal nº8.112de 11 de dezembro de 1990; Lei Complementar Municipal nº 68 de 28 de dezembro de 2011, que altera o artigo 99 da Lei Municipal nº 4.172, de 31 de março de 2009; Lei Municipal nº 5.559 de 29 de setembro de 2020; art. 100 da Lei Municipal nº 4172, de 31 de março de 2009, Lei Municipal nº 5.506, de 07 de abril de 2020 e Lei Federal nº9.784, de 29 de janeiro de 1999. VIGÊNCIA: 12/07/2021 a 11/02/2024. ASSINATURA: 12/07/2021. SIGNATÁRIOS: Humberto Eustáquio Soares Martins - Presidente do STJ, e Eugênio Vilela Júnior - Conveniado.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:CB3C6DAE

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2018

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FORMIGA/MG – PREVIFOR
Processo de Dispensa: N. 027/2018
Contrato: N. 008/2018

Objeto: Contratação de serviços de monitoramento de alarme 24 horas.

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FORMIGA/MG – PREVIFOR.

Contratada: M.W.C SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA.

Valor Total do Aditivo: R$ 1.080,00 (mil e oitenta reais). Será pago mensalmente o valor de **R$ 90,00 (noventa reais)** referente a prestação de serviços de monitoramento de alarme 24 horas.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do aditivo será de 12 (doze) meses, sendo até 30/09/2022, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato.

Data da assinatura do Aditivo: 23 de setembro de 2021.

RONALDO CÂNDIDO DA SILVA
Superintendente Executivo

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:015211D8

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021

A Prefeitura Municipal de Formiga/MG, inscrita no CNPJ 16.784.720/0001-25, com sede na Rua Barão de Piumhi, nº 121, Centro, na cidade de Formiga/MG, CEP: 35570-128, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 4.471, de 07 de julho de 2021, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para formação da Subcomissão Técnica prevista na Lei Federal nº 12.232/2010, conforme abaixo:

REFERÊNCIA: Chamamento Público

OBJETO: Inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, para compor a Subcomissão Técnica a ser constituída para análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas em licitação na modalidade Tomada de Preço, que será instaurada pelo Município de Formiga/MG, objetivando a contratação de Agência para a prestação de serviços de publicidade.

PRAZO PARA INSCRIÇÃO: até às 16 horas do dia 01 de novembro de 2021.

LOCAL DE INSCRIÇÃO: Diretoria de Comunicação (Rua Barão de Piumhi, 121, 2º Andar) Centro, na cidade de Formiga/MG, CEP: 35570-128.

Este Chamamento Público obedecerá à Lei Federal nº 12.232/2010 e às seguintes normas:

1 CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO
1.1 Poderão se inscrever no presente Chamamento Público os profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, que atendam aos requisitos deste Edital e aos da legislação específica.
1.2 Para efetivar a inscrição, os interessados deverão comparecer, pessoalmente, **até o dia 01/11/2021,** na Diretoria de Comunicação, no horário de **09 às 11 horas e das 14 às 16 horas dos dias úteis**, munidos dos documentos exigidos no presente Edital.
1.3 A relação dos profissionais inscritos e a data da sessão pública a ser realizada para o sorteio dos nomes que irão compor a Subcomissão Técnica serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM), e disponibilizadas no site do Município: www.formiga.mg.gov.br, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência em relação à data que vier a ser fixada para a realização da sessão de sorteio, em observância ao disposto no § 4º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010 e do item 4.3 deste Edital.
1.4 A inscrição feita pelo interessado significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Edital e total sujeição à legislação pertinente.

2 OBJETIVO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA
2.1 Os profissionais sorteados irão atuar na Subcomissão Técnica que tem por objetivo analisar e julgar as propostas técnicas a serem apresentadas pelas empresas que irão participar da licitação a ser promovida pelo Município de Formiga/MG, na modalidade Tomada de Preço, tipo Melhor Técnica, para a contratação de Agência para a prestação de serviços de publicidade.
2.2 Consoante o disposto no § 1º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes serão analisadas e julgadas por uma Subcomissão Técnica, constituída por 3 (três) membros que deverão ser formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que 1/3 (um terço) deles não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Formiga/MG.
2.3 O processamento e julgamento da licitação serão regidos pelos incisos I a VI do § 4º, do art. 11 da Lei Federal 12.232/2010.
2.4 A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da Subcomissão, previamente cadastrados.

3 DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO
3.1 A inscrição do profissional para integrar a Subcomissão Técnica será efetivada no prazo, horário e local definidos neste Edital, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) ficha de inscrição, contendo declaração de que mantém ou não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Formiga, conforme **ANEXO ÚNICO** deste Edital;
b) diploma de conclusão de curso de graduação na área de comunicação, publicidade ou marketing, fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação, devidamente registrado, **ou comprovação**, através de vínculo empregatício ou outro documento hábil, de **experiência** em comunicação, publicidade ou marketing;
c) cédula de **identidade** ou documento equivalente, **com foto**;
d) comprovante de inscrição no **CPF** - Cadastro de Pessoas Físicas;
e) documento comprobatório do vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Formiga, quando for o caso.
3.2 Com exceção do documento indicado na **letra "a"** supra, o qual deverá ser apresentado em **original**, os demais documentos deverão ser apresentados sob uma das seguintes formas:
a) cópias autenticadas em cartório;
b) cópias simples, desde que sejam apresentados os originais ou cópias autenticadas em cartório, para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação no ato da inscrição.
3.3 Não será aceita a inscrição sem a apresentação dos documentos acima discriminados, ou se os mesmos forem apresentados apenas em cópia simples.
3.4 O Município de Formiga fornecerá protocolo de inscrição e de entrega dos documentos definidos no subitem 3.1 deste Edital.

4 ESCOLHA DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA
4.1 A Subcomissão Técnica a ser constituída pelo Município de Formiga/MG, será composta por 3 (três) membros.
4.2 A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública.
4.3 Após o término do prazo de inscrição, a relação dos profissionais inscritos será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM), e disponibilizado no site do Município: www.formiga.mg.gov.br, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

4.4 A escolha dar-se-á entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da Subcomissão, previamente cadastrados nos termos deste Edital, sendo que 1/3 dos profissionais não poderá ter vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Formiga/MG.
4.5 Os profissionais escolhidos para compor a Subcomissão Técnica não serão remunerados.

5 IMPUGNAÇÃO DOS INSCRITOS
5.1 Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o subitem 4.3, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.
5.2 Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.
5.3 A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista sem o nome impugnado, respeitado o disposto no artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.
5.3.1 Será necessário elaborar e publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior ao mínimo exigido no subitem 6.2 deste Edital.
5.3.2 Somente será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.
5.4 Os recursos e contrarrazões poderão ser encaminhados pelo e-mail licitacao@formiga.mg.gov.br aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, sendo que, posteriormente, as vias originais deverão ser protocoladas na Diretoria de Compras Públicas ou encaminhadas através dos Correios no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data do término do prazo recursal.
a) A versão original do recurso deve corresponder integralmente à versão encaminhada eletronicamente.

6 SORTEIO
6.1 A sessão pública para o sorteio dos nomes que irão compor a Subcomissão Técnica será realizada no dia **16/11/2021** às 9:00 horas, na Diretoria de Compras Públicas, atendido o disposto no § 4º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, garantida a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.
6.2 Para a realização da sessão do sorteio que escolherá os membros da Subcomissão Técnica, a relação de inscritos deverá conter, no mínimo, o triplo do número de integrantes definido no subitem 4.1, conforme exige o § 2º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.
6.3 O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica de acordo com a proporcionalidade do número de membros definida no § 1º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, sendo 2 (dois) membros que mantenham vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Formiga/MG, e 1 (um) membro que não mantenha vínculo funcional ou contratual, direito ou indireto, com o Município de Formiga/MG.
6.4 O resultado do sorteio será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM), e disponibilizado no site do Município: www.formiga.mg.gov.br.

7 ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS
7.1 As dúvidas relativas a este Chamamento Público poderão ser dirimidas pelos interessados, pelo e-mail: licitacao@formiga.gov.br, pessoalmente ou pelo telefone (37) 3329-1844, junto à Comissão Permanente de Licitação do Município de Formiga/MG, no horário de 09:00 às 17:00 horas dos dias úteis, até a data prevista para o encerramento das inscrições.

8 DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 - Todas as condições deste Edital serão processadas em conformidade com a Lei Federal nº 12.232/2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.
8.2 - Os casos omissos serão resolvidos pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação Município de Formiga/MG.

Formiga (MG), 28 de setembro de 2021.

CARINA LELLES DA SILVA OLIVEIRA
Diretora de Comunicação

MARDEN DE OLIVEIRA LIMA
Chefe de Gabinete

ANEXO ÚNICO

- FICHA DE INSCRIÇÃO –

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME:	
NACIONALIDADE:	**ESTADO CIVIL:**
PROFISSÃO:	
LOCAL DE TRABALHO:	
RG:	**CPF:**
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	**E-MAL:**

Solicito minha inscrição para participar do sorteio para compor a Subcomissão Técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas por conta da licitação que será promovida pela Prefeitura Municipal de Formiga, na modalidade Tomada de Preço, do tipo melhor técnica, para contratação de Agência para prestação de serviços de publicidade, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

Declaro, para os fins a que se destina e para o efetivo atendimento do que dispõem os §§ 1º e 9º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, que ( ) mantenho ( ) não mantenho vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Formiga /MG.

Formiga (MG), _____ de _____ de 2021.

_____
ASSINATURA

Observação: anexar os documentos definidos no subitem 3.1 do Edital de Chamamento Público nº 003/2021.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:381EAC73

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 051/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 051/2021. Edital de Credenciamento nº: 002/2021 – Inexigibilidade nº: 002/2021 - Processo Licitatório nº: 035/2021.CREDENCIANTES: Município de Formiga-MG, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga – PREVIFOR e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.**CREDENCIADO:**Banco Bradesco Financiamentos S/A.**OBJETO:**Credenciamento de Instituições Financeiras, autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços de concessão de empréstimos, mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores municipais EFETIVOS ativos e inativos, da Prefeitura Municipal de Formiga e Autarquias.**VIGÊNCIA:**12 meses.**DATA:**27/09/2021.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:4758A098

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO – ENTREGA DE IMÓVEL 001/2021. Requisitante: MUNICÍPIO DE FORMIGA, CNPJ: 16.784.720/0001-25**. Requisitado(s): FLÁVIA NUNES CABRAL**,

CPF:762.552.206-72 e **ROGÉRIO NUNES CABRAL**, CPF:930.292.176-04. **Objeto:** Entrega de imóvel, Processo Licitatório 89/2021 – Dispensa de Licitação: 017/2021. **Fundamento Legal:** Art. 37, da Constituição da República; Art. 2º, Parágrafo único, V, e Art. 3º, II, ambos da Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999. **Data:** 30/08/2021.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:A5BE5A91

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021

A Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG torna público que o procedimento licitatório realizado através do PRC nº 127/2021, PE nº 019/2021, cujo objeto é a aquisição de Pá Carregadeira para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes de Guaraciaba/MG, conforme convênio nº 902807/2020 celebrado com o Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR, de acordo com as especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência e demais anexos do Edital, foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO em favor da empresa ENGEMAC MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 42.282.506/0001-80, pelo valor global de R$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais).

Guaraciaba/MG, 29/09/2021

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natália Luciana Bailon
Código Identificador:38E4FE82

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2021

PRC Nº 111/2021 – TP Nº 002/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de revitalização de praça e vias públicas- Trecho 1 - Praça Nossa Senhora Sant'Ana, conforme Contrato de Repasse OGU MDR 887555/2019 - Operação 1066299-79 - Programa Planejamento Urbano, de acordo com as especificações constantes no memorial descritivo, projetos, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro. Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG. Empresa Contratada: **AGILIZA CONSERVAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI** - CNPJ: 29.974.747/0001-22. Valor Global: R$ 412.877,82 (quatrocentos e doze mil, oitocentos e setenta e sete reais e oitenta e dois centavos). Assinatura: 27/09/2021. Vigência: 12 meses a partir da assinatura, nos termos do Art. 57, II da Lei 8666/93.

Guaraciaba/MG, 29/09/2021.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Natália Luciana Bailon
Código Identificador:A276455B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2021

PRC Nº 114/2021 – TP Nº 003/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de revitalização de praça e vias públicas - Trecho 2 - Rua Marechal Floriano, acesso à Praça Nossa Senhora Sant'Ana, conforme Contrato de Repasse OGU MDR 891722/2019 - Operação 1067161-64 - Programa Planejamento Urbano, de acordo com as especificações constantes no memorial descritivo, projetos, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro. Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG. Empresa Contratada: **DOMÍNIO ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** - CNPJ: 35.776.117/0001-46. Valor Global: R$ 255.753,32 (duzentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos). Assinatura: 27/09/2021. Vigência: 12 meses a partir da assinatura, nos termos do Art. 57, II da Lei 8666/93.

Guaraciaba/MG, 29/09/2021.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Natália Luciana Bailon
Código Identificador:26C4024E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2021

O EXMO. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARANI/MG, ***FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI***, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI N. 10.520/2002 E LEI Nº 8.666/1993, **HOMOLOGA** O PROCESSO LICITATÓRIO, CUJO OBJETO É O **REGISTRO DE PREÇOS**, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS, ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, EPP, OU EQUIPARADAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, E O **ADJUDICA** PARA AS EMPRESAS ABAIXO, DA SEGUINTE FORMA: EMPRESA: **MACEDO COSTA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP** - CNPJ: **00.602.978/0001 – 23 – LOTES:** 01,02,03,04,08,09,12,13,15,16,18,21,22,23,25,26,27,29 E 30 – **VALOR TOTAL:** R$ 79.075,31 (SETENTA E NOVE MIL, SETENTA E CINCO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS); EMPRESA: **RI & VAL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA -** CNPJ: **02.452.207/0001 – 22 – LOTES:** 05,06,07,10,11,14,19,24 E 28 – **VALOR TOTAL:** R$ 61.849,29 (SESSENTA E UM MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS).

GUARANI – MG, 29 DE SETEMBRO DE 2021.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Erica Rodrigues Brandao
Código Identificador:20A3DEDD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 159/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI - **CNPJ:** 18.339.160/0001-00.

CONTRATADA: MACEDO COSTA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP **- CNPJ:** 00.602.978/0001 - 23.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparadas para fornecimento de material elétrico, pelo prazo de 12 (doze) meses.

PRAZO: A Ata de Registro de Preços possui validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

VALOR ESTIMADO: O valor estimado para este registro de preços é de até **R$ 79.075,31 (SETENTA E NOVE MIL, SETENTA E CINCO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS)**, sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o MUNICÍPIO poderá comprar aquém deste valor.

DATA DA ASSINATURA: 29/09/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **114/2021 -** MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2021.**

SIGNATÁRIOS: PAULO SÉRGIO MACEDO COSTA e FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Erica Rodrigues Brandao
Código Identificador:AF522C5B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 160/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI - **CNPJ:** 18.339.160/0001-00.

CONTRATADA: RI & VAL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - **CNPJ:** 02.452.207/0001 – 22.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparadas para fornecimento de material elétrico, pelo prazo de 12 (doze) meses.

PRAZO: A Ata de Registro de Preços possui validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

VALOR ESTIMADO: O valor estimado para este registro de preços é de até **R$ 61.849,29 (SESSENTA E UM MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS)**, sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o MUNICÍPIO poderá comprar aquém deste valor.

DATA DA ASSINATURA: 29/09/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **114/2021 -** MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2021.**

SIGNATÁRIOS: EDUARDO ELENO FERREIRA GOMES e FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Erica Rodrigues Brandao
Código Identificador:5B275356

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 149/2021, originado da realização do Pregão Presencial nº 091/2021, firmado com a empresa **LUZ FORTE – ILUMINAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI.** Objeto: seleção e contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elementos decorativos, incluindo instalação elétrica, iluminação, manutenção, montagem, desmontagem e assistência técnica durante a realização do evento Natal de Luz 2021, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo do Município de Guaxupé/MG. Valor: **R$205.340,00.**

Guaxupé, **28/09/2021**.

MARCOS ALEXANDRE COSTA BULED
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:75690996

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Extrato do Contrato nº 133/2021, originado da realização da Dispensa de Licitação nº 102/2021, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e o BANCO DO BRASIL S.A**.** Objeto: contratação de instituição Financeira publica pra prestação de serviços, com exclusividade, de pagamentos de vencimentos dos servidores da Secretaria Municipal de Educação do Município de Guaxupé/MG, através do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação). Valor: Contrato Não Oneroso. Guaxupé, **14/09/2021**.

SANDRA APARECIDA DA COSTA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:232DAAB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2021

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – modalidade: **Pregão Presencial nº 099/2021 – AMPLA PARTICIPAÇÃO - Processo nº 247/2021.** Tipo: **menor preço por ITEM**. Objeto: **seleção e contratação de empresa para o fornecimento de 02 (dois) veículos automotores tipo camionete, zero km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Educação do Município de Guaxupé/MG.** A **abertura** será dia **14 de outubro de 2021**, às **09:00 horas**. A partir do **dia 30 de setembro de 2021,** o **Edital** completo e as demais informações relativas a presente licitação estarão **à disposição** dos interessados na Secretaria de Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro - Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021 e também no site: www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado.
Guaxupé, 29 de setembro de 2021.
RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:74A290E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 052/2021 originado do Pregão Presencial nº 031/2021, firmado com a empresa GENTE SEGURADORA S.A**.** Objeto: alteração de valor contratual, para inclusão do veículo Mercedes-Benz Sprinter – Placa RNS-8J08. Valor R$3.890. Fundamento Legal: Artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé, 28/09/2021

EMMANUEL RIBEIRO DO VALLE
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:E1E75BC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 191/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 191/2020 originado do Pregão Presencial nº 113/2019, firmado com a empresa CENTRO DE RECUPERAÇÃO RECANTO DAS GARÇAS LTDA. Objeto: Alteração de valor contratual. Valor R$ 31.495,98. Fundamento Legal: Artigos 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé, 28/09/2021

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:41B53B22

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 026/2021,

ERRATA DE PUBLICAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 026/2021, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE PAISAGISMO NO PARQUE TURÍSTICO NATURAL MUNICIPAL, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 17/09/2021.**ONDE SE LÊ:**"Início da Disputa: 30/09/2021 às 13h00min*"*,**LEIA-SE:**"Início da Disputa: 04/10/2021 às 13h00min*"*.
Gurinhatã, 27 de setembro de 2021.

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Janaina Soares Marques
Código Identificador:E9CE5F8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP 028/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG– PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS 028/2021. Conforme Decreto n° 4.194 de 23/07/2015, instituindo o Sistema de Registro de Preços e Decreto n° 5601 de 01/02/2021, instituindo o Pregão Eletrônico, torna público a abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 028/2021, para registro de preços para futuras e eventuais contratações, visando a aquisição de oxigênio medicinal, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, do edital, que será realizado no dia 15/10/2021 às 08:30 (oito horas e trinta minutos) pelo site www.licitanet.com.br . Informações pelo telefone (34) 3631-5754 – A aquisição do edital será através dos sites www.ibia.mg.gov.br e www.licitanet.com.br

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Aline Cristina Souza Martins
Código Identificador:546E20E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL 014/2021 REGISTRO DE PREÇO 021/2021. PROCESSO 074/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA/MG – Aviso de Licitação. Pregão Presencial 014/2021 Registro de Preço 021/2021. Processo 074/2021. O Município de Iguatama, torna público prestação de serviço de exames de ultrassonografias conforme anexo I termo de referência , para atender as demandas da Secretaria Municipal De Saúde Do Município De Iguatama/MG. Abertura: 18/10/2021 às 09:00h. Edital disponível: 30/09/2021. No site: www.iguatama.mg.gov.br. Setor de Licitações: (037)3353-2289.

LUCAS VIEIRA LOPES,
29/09/2021.

Publicado por:
Eloisa de Fátima Melo Barbosa
Código Identificador:86DFC06A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2021 - PROCESSO 104/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2021 - Processo 104/2021, Pregão Eletrônico Nº 033/2021. Objeto aquisição de pedra britada para execução, manutenção e conservação das estradas rurais, vias públicas, dos prédios públicos do Município De Iguatama/MG.. Prefeitura Municipal De Iguatama, CNPJ 18.306.688/0001-06 X CASA 500 Materiais De Construção LTDA, CNPJ sob o nº 86.573.904/0001-21.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eloisa de Fátima Melo Barbosa
Código Identificador:8A81184C

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2021 - PROCESSO 104/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2021 - Processo 104/2021, Pregão Eletrônico Nº 033/2021. Objeto aquisição de pedra britada para execução, manutenção e conservação das estradas rurais, vias públicas, dos prédios públicos do Município De Iguatama/MG.. Prefeitura Municipal De Iguatama, CNPJ 18.306.688/0001-06 X MINERAÇÃO JOÃO VAZ SOBRINHO LTDA, CNPJ sob o nº 20.651.683/0001-54.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eloisa de Fátima Melo Barbosa
Código Identificador:76D4A053

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE ALTERACAO CONTRATUAL

ERRATA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – 1º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL REAJUSTE DE VALOR - ONDE SE LÊ **"CONTRATO Nº 24/2021– Decorrência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021-** Objeto: **AQUISIÇÃO DE CARNES PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IPUIUNA/MG".** LEIA-SE: **CONTRATO Nº 25/2021– Decorrência: PREGÃO**

ELETRÔNICO Nº 05/2021 - Objeto: **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IPUIUNA/MG. Contratada: ADELMA INEZ MUNIZ FIGUEIREDO, CNPJ nº 01.799.125/0001-96**. Itens reajustados: Item 04 – Pão de Cachorro Quente no valor de R$ 1,50 (Um real e Cinquenta Centavos), correspondente a 150% (Cento e Cinquenta por cento) do valor inicial do contrato. Item 05 – Placa de Bolo Grande Simples ou Sabor Chocolate no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), correspondente a 68,10% (Sessenta e Oito virgula dez por cento) do valor inicial do contrato. Item 06 – Rosca Pequena 250G no valor de R$ 6,00 (Seis reais), correspondente a 87,50% (Oitenta e Sete Virgula Cinquenta por cento) do valor inicial do contrato. Item 07 – Rosca Grande 500G no valor de R$ 12,00 (Doze reais), correspondente a 126,60% (Cento e Vinte e Seis Virgula Sessenta por cento) do valor inicial do contrato.Dotações orçamentárias: Merenda Escolar PNAE SEMINC-154-155-02.03.03.12.306.0008.2.222.3390.30.00-Material de Consumo.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:E59E9C5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITACARAMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 23/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI/MG – RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 23/2021 – PROCESSO Nº 79/2021 - **Objeto**: Contratação de empresa especializada para levantamento de informações para elaboração de termo de referência e planilha referencial para construção de sistema de micro geração de energia fotovoltaica e sistema de climatização para as escolas: Escola M. Noeme Sales Nascimento e Escola M. Carmem Maria Andrade Nogueira da Rede Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Itacarambi/MG, nos termos do art. 24, II, da Lei 8666/93. **Contratada**: RAFAEL DE ALMEIDA FERREIRA – CNPJ: 34.377.017/0001-84 – **Valor**: 7.577,00 (Sete mil quinhentos e setenta e sete reais).
Itacarambi, 28 de setembro de 2021.
NÍVEA MARIA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:39C88D88

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº 059/2021

Espécie: Contrato nº 141/2021
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratado: TERRA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ: 13.526.029/0001-53
Objeto: Contratação de uma empresa para prestação de serviço que consiste na Revisão e atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico do município de Itamarati de Minas – MG, em atendimento a solicitação da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.
Valor Total: R$17.000,00 (dezessete mil reais) dividido em 04 (quatro) parcelas iguais no valor de R$4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais).
Vigência: O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura por um período de 06 (seis) meses, podendo o mesmo ser prorrogado, durante o seu período de vigência através de termos Aditivos.
Data da assinatura: 29/09/2021.
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela empresa TERRA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – José de Alencar Pinto Farage.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:0B31B197

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETORNO DE SESSÃO PÚBLICA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição parcelada de materiais de limpeza e descartáveis em atendimento as diversas secretarias do Município de Itambé do Mato Dentro – Minas Gerais.

FASE: O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro **COMUNICA** a reabertura da sessão publica do Pregão Presencial nº 023/2021, para prosseguimento do certame.

Data de retorno: 06/10/2021

Horário: 09h00min (Horário Brasília)

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro/MG, situada a Rua Principal, nº 71, Centro, Itambé do Mato Dentro/MG.

Itambé do Mato Dentro (MG), 29 de setembro de 2021.

GERALDO ELIVAN DE ARAUJO
Pregoeiro

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:319BDB09

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2021 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 219/2021.

Extrato do 1º termo aditivo ao Contrato nº 219/2021. Processo administrativo nº 42/2021 - processo licitatório nº 42/2021 – modalidade pregão eletrônico nº 19/2021 para registro de preços. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e **Emartins Atacadista Ltda. – Me**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.464.205/0001-42. Objeto: "Compra (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de gêneros alimentícios estocáveis para fornecimento parcelado, para registro de preços, com um item para ampla participação (item 17) e demais para participação exclusiva de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)." Fund. Legal: Art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93. Valor total de R$ 7.579,20. Vigência a partir de 27/09/2021.
Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:8DA190DA

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO 66/2021 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021. EXTRATO DOS CONTRATOS

Processo administrativo nº 66/2021 – processo licitatório 66/2021 - modalidade pregão eletrônico nº 27/2021. Extrato do Contrato nº 113/2021 – Partes: Município de Itatiaiuçu e **Multimedic Comercial Ltda. - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.207.500/0001-07. Objeto: **Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de materiais descartáveis de uso hospitalar, para fornecimento parcelado, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital e no termo de referência (Anexo I), exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas. Valor do contrato: R$ 24.950,00 Vigência: 13/04/2021 à 31/12/2021.
Secretária Municipal de Saúde.

Processo administrativo nº 66/2021 – processo licitatório 66/2021 - modalidade pregão eletrônico nº 27/2021. Extrato do Contrato nº 114/2021 – Partes: Município de Itatiaiuçu e **JR Lacerda Material Médico Hospitalar Eireli**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.595.984/0001-99. Objeto: **Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de materiais descartáveis de uso hospitalar, para fornecimento parcelado, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital e no termo de referência (Anexo I), exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas. Valor do contrato: R$ 88.608,60 Vigência: 13/04/2021 à 31/12/2021.

Secretária Municipal de Saúde.

Processo administrativo nº 66/2021 – processo licitatório 66/2021 - modalidade pregão eletrônico nº 27/2021. Extrato do Contrato nº 115/2021 – Partes: Município de Itatiaiuçu e **3 Med Comércio de Medicamentos Ltda. - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.650.643/0001-31. Objeto: **Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de materiais descartáveis de uso hospitalar, para fornecimento parcelado, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital e no termo de referência (Anexo I), exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas. Valor do contrato: R$ 594,00 Vigência: 13/04/2021 à 31/12/2021.

Secretária Municipal de Saúde.

Processo administrativo nº 66/2021 – processo licitatório 66/2021 - modalidade pregão eletrônico nº 27/2021. Extrato do Contrato nº 116/2021 – Partes: Município de Itatiaiuçu e **Cirúrgica Patrocínio Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.297.473/0001-04. Objeto: **Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de materiais descartáveis de uso hospitalar, para fornecimento parcelado, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital e no termo de referência (Anexo I), exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas. Valor do contrato: R$ 20.218,00 Vigência: 13/04/2021 à 31/12/2021.

Secretária Municipal de Saúde.

Processo administrativo nº 66/2021 – processo licitatório 66/2021 - modalidade pregão eletrônico nº 27/2021. Extrato do Contrato nº 117/2021 – Partes: Município de Itatiaiuçu e empresa **Big Minas Comercio e Representações Ltda. - Me**., inscrita no CNPJ sob o nº11.087.084/0001-69. Objeto: **Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de materiais descartáveis de uso hospitalar, para fornecimento parcelado, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital e no termo de referência (Anexo I), exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas. Valor do contrato: R$ 6.176,00 Vigência: 13/04/2021 à 31/12/2021.

Secretária Municipal de Saúde.

Processo administrativo nº 66/2021 – processo licitatório 66/2021 - modalidade pregão eletrônico nº 27/2021. Extrato do Contrato nº 118/2021 – Partes: Município de Itatiaiuçu e empresa **Ismael Ribeiro da Silva 12092722450**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.045.935/0001-02. Objeto: **Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de materiais descartáveis de uso hospitalar, para fornecimento parcelado, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital e no termo de referência (Anexo I), exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas. Valor do contrato: R$ 9.660,00 Vigência: 13/04/2021 à 31/12/2021.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:A82B7D7E

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2021 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2021

Processo administrativo nº 78/2021 – processo licitatório nº 78/2021 - modalidade Pregão eletrônico nº 32/2021 - Extrato do Contrato nº 242/2021 – Partes: Município de Itatiaiuçu e **Ouro minas Cooperativa – Cooperativa de Transporte Alternativo de Passageiros e Cargas de Minas Gerais**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.160.322/0001-78. Objeto: Contratação de prestação de serviços (art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de transporte rodoviário de passageiros intermunicipal, em ônibus com capacidade mínima de 30 (trinta) passageiros e ônibus com 49 (quarenta e nove) passageiros, com motorista, para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas e pessoa física. Valor do contrato: R$ 524.851,20. Vigência: 22/07/2021 à 21/07/2022.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:C9AEE61A

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO 97/2021 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2021. EXTRATO DO CONTRATO Nº 286/2021.

Processo administrativo nº 97/2021 – processo licitatório 97/2021 - modalidade pregão eletrônico nº 48/2021. Extrato do Contrato nº 286/2021 – Partes: Município de Itatiaiuçu e **Tecar Minas Automóveis e serviços Ltda**., inscrita no CNPJ sob o nº 01.739.520/0001-83. Objeto: **Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de veículos novos, 0 km (zero quilômetro), para fornecimento de uma só vez, para atender as Secretarias de Saúde, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital e no termo de referência (anexo I). Valor do contrato: R$ 110.380,00 Vigência: 16/08/2021 à 31/12/2021.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:1AD13AE0

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO 97/2021 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2021. EXTRATO DO CONTRATO Nº 287/2021.

Processo administrativo nº 97/2021 – processo licitatório 97/2021 - modalidade pregão eletrônico nº 48/2021. Extrato do Contrato nº 287/2021 – Partes: Município de Itatiaiuçu e **Belcar Veículos Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.918.639/0001-86. Objeto: **Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de veículos novos, 0 km (zero quilômetro), para fornecimento de uma só vez, para atender as Secretarias de Saúde, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital e no termo de referência (anexo I). Valor do contrato: R$ 211.050,00 Vigência: 16/08/2021 à 31/12/2021.
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:5A072DA2

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO 145/2021 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2021. EXTRATO DO CONTRATO Nº 296/2021

Processo administrativo nº 145/2021 – processo licitatório 145/2021 - modalidade pregão eletrônico nº 76/2021. Extrato do Contrato nº 296/2021 – Partes: Município de Itatiaiuçu e empresa **Priom Tecnologia em Equipamentos Eireli - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.619.992/0001-56. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços (art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de locação de CPAP e BPAP, para pacientes do Município, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas observadas os prazos máximos para a prestação de serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência). Valor do contrato: R$ 159.999,36 Vigência: 20/08/2021 à 19/08/2022.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:A64FD523

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO 179/2021 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2021. EXTRATO DO CONTRATO Nº 345/2021

Processo administrativo nº 179/2021 – processo licitatório 179/2021 - modalidade pregão eletrônico nº 91/2021. Extrato do Contrato nº 345/2021 – Partes: Município de Itatiaiuçu e **MMH MED Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº **21.484.336/0001-47**. Objeto: **Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) Compra de medicamentos hidroeletrolíticos, **para registro de preços** para fornecimento parcelado, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Termo de Referência (Anexo I). Valor do contrato: R$ 43.365,00 Vigência: 08/09/2021 à 31/12/2021.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:72110E64

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2021 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673

Processo administrativo nº 174/2021 - processo licitatório nº 174/2021 – modalidade pregão eletrônico nº 88/2021 para registro de preços. Torna público que às 08h:30min do dia 13/10/2021, fará realizar o pregão eletrônico nº 88/2021, cujo objeto é a "**compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de medicamentos, para fornecimento parcelado, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, **para registro de preços**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no termo de referência (Anexo I)", com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. Data da abertura: 13/10/2021, às 08h:30min, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horários marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.
Pregoeiro.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:CE329E8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGACAO E ADJUDICAO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº. 44/2021

Processo Licitatório nº. 251/2021.

A Prefeita Maria Conceição dos Reis Pereira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob as Leis nº. 8.666/93 - 10.520/2002 e alterações posteriores, a vista do relatório conclusivo exarado pelo pregoeiro e Equipe de Apoio, resolve: **HOMOLOGAR** a presente Licitação neste termos: Processo nº. 251/2021, Pregão Presencial nº. 44/2021. Data da Homologação: 29/09/2021. Objeto da Licitação: Aquisição de Gêneros Alimentícios. Licitante: EDERALDO ROBERTO DE LIMA-ME – CNPJ: 29.974.739/0001-86. VALOR GLOBAL: R$ 56.079,00 (cinquenta e seis mil e setenta e nove reais).

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2021

Processo Licitatório nº. 251/2021.
A Prefeita Maria Conceição dos Reis Pereira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob as Leis nº. 8.666/93 - 10.520/2002 e alterações posteriores, a vista do relatório conclusivo exarado pela PREGOEIRA e Equipe de Apoio, resolve: **ADJUDICAR** a presente Licitação neste termos: Processo nº. 251/2021, Pregão Presencial nº. 44/2021. Data da Homologação: 29/09/2021. Objeto da Licitação: Aquisição de Gêneros Alimentícios. Licitante: EDERALDO ROBERTO DE LIMA-ME – CNPJ: 29.974.739/0001-86. VALOR GLOBAL: R$ 56.079,00 (cinquenta e seis mil e setenta e nove reais).

Publicado por:
Alexandre Vieira dos Santos
Código Identificador:71A27A89

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

Município de Jacuí/MG, torna publico extrato de contrato nº. 52/2021 – EDERALDO ROBERTO DE LIMA-ME, valor R$ 56.079,00 (cinquenta e seis mil e setenta e nove reais). Obj: Aquisição de Gêneros Alimentícios. Vigência de 29/09/2021 a 29/09/2022.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
Alexandre Vieira dos Santos
Código Identificador:F74BD683

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Jacuí/MG torna publico processo nº. 269/2021, pregão presencial nº: 47/2021. Tipo: menor preço unitário. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, para manutenção dos diversos departamentos do município. Abertura: 15/10/2021, às 09:00 horas. Edital completo e demais informações: site www.jacui.mg.gov.br - telefone (35) 3593-1255.

CAMILA DE OLIVEIRA LOPES
Pregoeira.

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:60D92B8C

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 50/2021

Extrato da Ata de Registro de Preço 50/2021 – DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA. Valor total de R$ 5.766,08 (cinco mil setecentos e sessenta e seis reais e oito centavos). Referente ao Processo nº 242/2021, na Modalidade Pregão nº 42/2021. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos, odontológicos e terapêuticos para manutenção dos programas e serviços de saúde e demais departamentos do município. Vigência de 27/09/2021 a 27/09/2022.
MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:F15B579F

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 52/2021

Extrato da Ata de Registro de Preço 52/2021 – MED CENTER COMERCIAL LTDA. Valor total de R$ 26.389,50 (vinte e seis mil trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos). Referente ao Processo nº 242/2021, na Modalidade Pregão nº 42/2021. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos, odontológicos e terapêuticos para manutenção dos programas e serviços de saúde e demais departamentos do município. Vigência de 27/09/2021 a 27/09/2022.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:3DBD92C6

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 49/2021

Extrato da Ata de Registro de Preço 49/2021 – CIRÚRGICA UNIÃO LTDA. Valor total de R$ 29.222,10 (vinte e nove mil duzentos e vinte e dois reais e dez centavos). Referente ao Processo nº 242/2021, na Modalidade Pregão nº 42/2021. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos, odontológicos e terapêuticos para manutenção dos programas e serviços de saúde e demais departamentos do município. Vigência de 27/09/2021 a 27/09/2022.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:8EFF3139

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Jacuí/MG torna publico processo nº. 270/2021, pregão presencial nº. 39/2021. Tipo: Maior desconto por lote sobre a tabela traz valor. Objeto: Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos e máquinas da frota municipal, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica, tendo como critério de julgamento maior desconto sobre a Tabela Traz Valor. Abertura: 14/10/2021, às 09:00. *Edital completo e demais informações: site www.jacui.mg.gov.br - telefone (35) 3593-1255.*

MAYKE MAGELA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:FE306AFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO, A QUE SE REFERE O EDITAL Nº 061/2021 DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAIBA, CNPJ 18.306.654/0001-03.

Nome do Promotor / Comprador: Prefeitura Municipal de Japaraiba
Edital: 061/2021
Data de início do recebimento das propostas: 20 de 09 de 2021 às 09:00
Data da Realização: 29 de 09 de 2021 às 09:00
Local: **www.bbmnet.com.br**
Pregoeiro responsável: José Augusto dos Reis
Ao(s) 29 dia(s) do mês setembro do ano de 2021, no endereço eletrônico **www.bbmnet.com.br**, nos termos da convocação de aviso de licitação, reuniram-se o(a) pregoeiro(a) Sr(a) José Augusto dos Reis juntamente com a equipe de apoio Sr(a) Juliana Modesto de Morais, Lidiane Conceicao Paula Rabelo Silva , Marcia Cecília Gonçalves e Rosilene Aparecida Fernandes , para proceder a sessão pública de pregão eletrônico com o objetivo de adquirir Contratação de serviço terceirizado de transporte escolar dos alunos residentes na zona rural de Japaraíba para as escolas públicas do município, sendo este transporte realizado em veículo próprio do contratado, incluindo despesas com motorista, combustível e todos os demais gastos necessários para a realização dos serviços, conforme especificações e quantidades definidas no instrumento convocatório.
Inicialmente, ficou registrado que às 09:00 horas do dia 29 de setembro de 2021 teve início, por meio do sistema eletrônico, conforme consta no edital, o prazo para recebimento das propostas iniciais de preços. Foi registrado o recebimento da(s) proposta(s) inicial(ais) de preços, por lote do(s) seguinte(s) participante(s):

Lotes:
Lote - 1 - LOCACAO DE VEICULO -T.ESCOLAR
Situação - Homologado
Classificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta
ILDEU MARTINS DA SILVA	28/09/2021 14:54:46	3,3000

51606097687
Desclassificação
Nenhum participante desclassificado.
Recursos
Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.
Após a etapa de lances foi feita a análise de aceitabilidade da(s) proposta(s) e habilitação do(s) vencedore(s), por lote, e o resultado foi o seguinte:
RESULTADO CONSOLIDADO APÓS ENCERRAMENTO DA SESSÃO
Lote - 1 -
Situação - Homologado
Empresa CNPJ/CPF Valor Global
ILDEU MARTINS DA SILVA 26.994.580/0001-73 3,3000
51606097687
Produto/Serviço:
Descrição Valor Unitário Quantidade
LOCACAO DE VEICULO -T.ESCOLAR 3,3000 8.000,0000
Todos os registros realizados no sistema, bem como eventuais manifestações de interposição de recursos do(s) participante(s), está(ão) devidamente contido(s) no relatório descritivo da sessão, individualizado por lote, que é parte integrante dessa ata.
Nada mais havendo a tratar, o pregoeiro declarou encerrados os trabalhos.

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Pregoeiro

Membro(s) de Equipe:

JULIANA MODESTO DE MORAIS,

LIDIANE CONCEICAO PAULA RABELO SILVA ,

MARCIA CECÍLIA GONÇALVES E

ROSILENE APARECIDA FERNANDES

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:2BD3BD86

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 157/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO NO 299/2021

OBJETO: Contratação de serviço de plantio de Braquiária (Brachiária decumbens) para evitar a erosão dos taludes situados na Rua João Pereira, Bairro Pereira, conforme autorização e solicitação da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG.
CONTRATADA: Colonial Serviços Ltda
VALOR DA CONTRATAÇÃO: A CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços o valor total de R$ 2.749,00 (dois mil setecentos e quarenta e nove reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 27 de setembro de 2021.

PEDRO JUNIOR COUTO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:CAF77030

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021 - HOMOLOGAÇÃO

DECISÃO HOMOLOGATÓRIA / ADJUDICATÓRIA *O processo licitatório nº 137/2021, instaurado na modalidade Pregão Presencial nº 19/2021, objetiva a o* ***Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de atos da administração pública referente a processos licitatórios – DOU.*** *No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações, notadamente no que tange à publicidade e ao procedimento, consoante manifestação da assessoria jurídica lotada no setor de licitações. Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e à conveniência administrativa,* ***HOMOLOGO*** *o certame licitatório em comento e declarando a licitante proponente* ***DM PUBLICAÇÕES E MARKETING LTDA - ME*** *como vencedora do certame a ela* ***ADJUDICO*** *o objeto licitado, nos exatos termos da Ata da Sessão de Julgamento. Envie este processo para a assessoria jurídica do setor de licitação para que seja elaborado o necessário e competente instrumento contratual, encaminhando uma cópia para a secretaria requisitante que fiscalizará o cumprimento integral das obrigações nele constante, sob pena de responsabilidade. Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento. Jequitibá, 29 de Setembro de 2021.*

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Soares Rodrigues
Código Identificador:4F855BA3

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO Nº 089, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 089, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A LIBERAÇÃO PARCIAL DE LOTES HIPOTECADOS DO LOTEAMENTO RELVA DE PRATA 2, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jequitibá, Estado de Minas Gerais, LUIZ CARLOS PINHEIRO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando o artigo 12 e seguintes da Lei Federal nº 6.766/1979;

Considerando o parecer e informações exaradas no laudo do engenheiro civil, Leonardo Heitor Cunha, CREA-MG 75.701/D e os documentos dele constantes;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a liberação da hipoteca oriunda da aprovação do loteamento denominado "Relva de Prata 2", localizado nesta cidade de Jequitibá/MG, matrícula nº 34.718, do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Sete Lagoas, de propriedade da empresa Cidade Incorporações e Empreendimentos Ltda., liberação esta compreendida sobre o imóvel a seguir descrito:

QUADRA	LOTE
05	02

Parágrafo único: Em face da liberação mencionada no caput, fica o Cartório de Registro de Imóveis devidamente autorizado a proceder ao cancelamento das hipotecas respectivas.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, com custas, taxas e emolumentos, serão suportadas pelo Loteador.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá, 28 de setembro de 2021.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:D5FE11D7

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO Nº 090, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 090, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A LIBERAÇÃO PARCIAL DE LOTES HIPOTECADOS DO LOTEAMENTO RELVA DE PRATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jequitibá, Estado de Minas Gerais, LUIZ CARLOS PINHEIRO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando o artigo 12 e seguintes da Lei Federal nº 6.766/1979;

Considerando o parecer e informações exaradas no laudo do engenheiro civil, Leonardo Heitor Cunha, CREA-MG 75.701/D e os documentos dele constantes;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a liberação da hipoteca oriunda da aprovação do loteamento denominado "Relva de Prata", localizado nesta cidade de Jequitibá/MG, matrícula nº 34.708, do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Sete Lagoas, de propriedade da empresa Espaço Projetos e Construções Ltda., liberação esta compreendida sobre o imóvel a seguir descrito:

QUADRA	LOTE
01	11
01	24

Parágrafo único: Em face da liberação mencionada no caput, fica o Cartório de Registro de Imóveis devidamente autorizado a proceder ao cancelamento das hipotecas respectivas.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, com custas, taxas e emolumentos, serão suportadas pelo Loteador.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá, 28 de setembro de 2021.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:98B6A9B9

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Edital de Chamada Pública

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismos torna público aos interessados que no dia 07/10/2021 (quinta-feira) às 8:00 dará inicio a sessão pública para a seleção de representantes da sociedade civil ligada diretamente ao turismo para a formação do Conselho Municipal de Turismo, biênio 2021/2023, em conformidade com a Lei Municipal nº 446, de 30 de junho de 2021 . A íntegra do edital, com todas as exigências e especificações está à disposição na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizada na Praça JK, nº 21, Centro, Jequitibá/MG, (31) 3717-6274.

Jequitibá, 28 de Setembro de 2021.

JOSÉ RAIMUNDO DE OLIVEIRA ALVES
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:E68B9FA4

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Extrato de Publicação

O município de Jequitibá torna público aos interessados a publicação da Retificação nº 03/2021 ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, a íntegra do instrumento e maiores informações encontra-se disponível no sitewww.jequitiba.mg.gov.brewww.creativegroup.net.br. bem como na sede da prefeitura localizada na Av. Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145, Centro, Jequitibá/MG.

Jequitibá, 29 de setembro de 2021

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:BBFF3CF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPE, ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 003/2021.

OBJETO: credenciar PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ESPECIALIDADE FONOAUDIOLOGIA / OTORRINOLARINGOLOGIA em média complexidade do segmento ambulatorial, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS) Aos 28 (Vinte e oito) dias do mês de setembro de 2021 (dois mil e vinte e um), a partir das 09hs (nove horas) na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Credenciamento, Sirlene Aparecida Freitas Braga, Francisco Diego Toledo Lima, Luciana Fachini Gazel Yared, nomeados por Portaria Municipal nº 724/2021, com a finalidade de analisar a documentação referente ao processo de Credenciamento nº. 03/2021, que tem como objeto o credenciar PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ESPECIALIDADE DE FONOAUDIOLOGIA / OTORRINOLARINGOLODIA em média complexidade do segmento ambulatorial, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), conforme especificado nos anexos do edital, divulgado em conformidade com o que determina a Lei Federal 8666/93 e alterações, com vistas a atingir o maior número de pessoas jurídicas interessadas. Abertos os trabalhos os membros da Comissão Especial de Credenciamento constataram a entrega do envelope, tempestivamente e devidamente lacrado, da Entidade Associação de Pais e Amigos dos Surdos de João Monlevade e Região (APASMON) – o participante não estava presente. Em conformidade ao item 4 – DA HABILITAÇÃO, constante no Edital de Credenciamento 003/2021, a Comissão Especial de Credenciamento, procedeu a avaliação da documentação na presente data. Em seqüência, as documentações foram conferidas e rubricadas pela Comissão, comprovando a autenticidade das mesmas. Ficou constatado pela Equipe Técnica que os documentos e declarações apresentados pela proponente entidade Associação de Pais e Amigos dos Surdos de João Monlevade e Região (APASMON) atendem às exigências deste edital e obedecem aos ditames do Ministério da Saúde e às determinações do Gestor Municipal de Saúde. A Comissão averiguou que a entidade se encontra APTA ao credenciamento, por cumprir todas as exigências contidas no edital frente ao objeto descrito. Nada mais havendo a relatar, encerrou-se a reunião, às 11 horas, lavrando- se a presente ata que, uma vez lida e achada conforme, será assinada, pela Comissão Especial de Credenciamento e publicada nos sites www.pmjm.mg.gov.br e portal amm.org.br para fins de publicidade. Decorrido o prazo de recurso, toda a documentação pertinente ao

credenciamento será Secretaria Municipal de Saúde Av Getúlio Vargas, 2640, Belmonte – João Monlevade CEP 35930 293 Telefone: 0xx 31 3 8595800 encaminhado para deferimento da Secretária Municipal de Saúde e, posteriormente, enviado à Comissão Permanente de Licitação para início do processo de licitação.

SIRLENE APARECIDA FREITAS BRAGA

_____

FRANCISCO DIEGO TOLEDO LIMA

_____

LUCIANA FACHINI GAZEL YARED

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:5005423C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONVITE 01-2021 – FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10/2021

HOMOLOGO, nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de1993, adecisão da**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e TERMO DE ADJUDICAÇÃO**, relativa à licitação supramencionada, cujo objeto é a**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA EM PATRIMÔNIO CULTURAL E TURÍSTICO PARA MANUTENÇÃO DA POLÍTICA CULTURAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE"**, conforme Ata lavrada constante do processo, que adjudicou o licitante ao respectivo valor:

LICITANTES	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
"RM CULTURAL LTDA"	R$ 27.800,00	1º

João Monlevade, 29 de setembro de 2021

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:3562D630

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

Aos vinte e nove dias de setembro do ano de dois mil e vinte um, esta Comissão de Credenciamento, nomeada pela portaria 637/221, representados por seus membros Cidinéia Adriana dos Santos, Denise de Fátima Reis e Giovanni Paparelli se reuniram na sede da Fundação Casa de Cultura, situada na rua Timóteo, 172, Nossa Senhora da Conceição para conferência documental dos credenciados do Edital de Credenciamento 01/2021 do Lote 04 entre os dias três de setembro de dois mil e vinte e um a vinte e quatro de setembro de dois mil e vinte um. Iniciou-se a sessão abrindo os vinte envelopes dos credenciados, Cristiano Araújo Martins, credenciado no dia nove de setembro de dois mil e vinte e um na categoria Banda – 04 pessoas e com a proposta "Performance", Sandro Gonçalves Dornelas, credenciado no dia nove de setembro de dois mil e vinte e um na categoria Banda – 04 pessoas e com a proposta "Performance", Rafaela Martins Soares, credenciada no dia nove de setembro de dois mil e vinte e um na categoria Artes Plásticas com a proposta "Ação Formativa", Evandro Eleotério Pinto de Castro, credenciado no dia quatorze de setembro de dois mil e vinte um na categoria Banda – 05 pessoas com a proposta "Performance", Carol de Freitas Esteves, credenciada no dia dezesseis de setembro de dois mil e vinte e um na categoria Artes Plásticas com a proposta "Ação Formativa", Alex Barcelos Godoi, credenciado no dia dezesseis de setembro de dois mil e vinte um na categoria Banda – 05 pessoas com a proposta "Performance", Maria Eduarda de Oliveira Ferreira, credenciada no dia vinte de setembro de dois mil e vinte e um na categoria Cantora – Trio com a proposta "Performance", Geraldo Moisés dos Santos, credenciado no dia vinte de setembro de dois mil e vinte e um na categoria Cantor - Dupla com a proposta "Performance", Washington Batista Júnior credenciado no dia vinte e um de setembro de dois mil e vinte e um na categoria Banda - 05 pessoas com a proposta "Performance", Jamili Correa da Silva, credenciada no dia vinte e um de setembro de dois mil e vinte e um na categoria Banda – 05 pessoas com a proposta "Performance", Miriam Werneck de Oliveira Muniz, credenciada no dia vinte e um de setembro de dois mil e vinte e um na categoria Artesanato com a proposta "Ação Formativa", Sabriny Eliziária Rodrigues da Silva, credenciado no dia vinte de setembro de dois mil e vinte e um na categoria Banda – 04 pessoas com a proposta "Performance", Raquel Aparecida dos Santos credenciada no dia vinte de setembro de dois mil e vinte e um na categoria Artesanato com a proposta "Ação Formativa", Felipe Eugênio Dias dos Santos, credenciado no dia vinte e um de setembro de dois mil e vinte e um na categoria Oficina de Música com a proposta "Ação Formativa", Regina Aparecida dos Santos Martins Fraga, credenciada no dia vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e um na categoria Artesanato com a proposta "Ação Formativa", Marcela Cristina Barreto, credenciada no dia vinte e três de setembro de dois mil e vinte e um na categoria Artes Cênicas pessoas com a proposta "Performance", Wagner Machado Ferreira, credenciado no dia vinte e três de setembro de dois mil e vinte e um na categoria Banda – 04 pessoas com a proposta "Performance", Felipe Eugênio Dias Soares, credenciada no dia vinte e quatro de setembro de dois mil e vinte e um na categoria oficina de música com a proposta "Ação Formativa", Ítalo Gomes Fonseca, credenciado no dia vinte quatro de setembro de dois mil e vinte e um na categoria Cantor – Trio com a proposta "Performance", Flávio Rua Timóteo, 172 – Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/ MG – CEP: 35930-039 Fone: (31) 3851-4499 - E-mail: casadecultura@pmjm.mg.gov.br CNPJ: 21.857.115/0001-77 Zacarias de Faria, credenciado no dia vinte e quatro de setembro de dois mil e vinte e um na categoria Cantor – Solo com a proposta "Performance", Foi concluído após análise de Giovanni Paparelli, Denise de Fátima Reis e Cidinéia Adriana dos Santos que o Lote 04 do Edital de Credenciamento 01/2021 no período entre três de setembro de dois mil e vinte e um a vinte e quatro de setembro de dois mil e vinte um que todos os credenciados no período estavam aptos ao credenciamento. Nada a mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata e assinada por eu, Giovanni Paparelli, Denise de Fátima Reis e Cidinéia Adriana dos Santos.

GIOVANNI PAPARELLI
Auxiliar Administrativo
Matrícula: 009416

DENISE DE FÁTIMA REIS
Instrutor de Atividades
Matrícula: 009336

CIDINÉIA ADRIANA DOS SANTOS
Auxiliar de Serviços Gerais
Matricula: 009508

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:C03801F2

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
3º TERMO ADITIVO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO 02/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE E LAR SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO.

O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Rua Geraldo Miranda, nº 337, Carneirinhos, João Monlevade – MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.401.059/0001-57, neste ato representado pelo seu prefeito Sr. LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO, RG nº M-179.239 SSP/MG, CPF nº 195.086.896-68, doravante denominado MUNICÍPIO e o LAR SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO, inscrita no CNPJ sob nº. 18.267.179/0001-03, com sede na Rua Padre Eustáquio, nº 11 – Bairro Laranjeiras – João Monlevade – MG – CEP.: 35930-382, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo seu Presidente o Sr. GERALDO PAULO

PEREIRA, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº M 459425, CPF.: 228.515.936-68, residente e domiciliado na Rua Seis, nº 50 – Bairro Vila Tanque – João Monlevade – MG – CEP.: 35930-433, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019,
de 31 de julho de 2.014 e pelo Decreto Municipal 112/2018, mediante as
cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto:
A) Alterar a CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES do Acordo de
Cooperação 02/2018
B) Adequar o Plano de Trabalho originário ao terceiro termo aditivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Para fins de cumprimento ao disposto na Lei 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 112/2018, fica alterada a seguinte cláusula do instrumento principal, conforme descrito abaixo:

2.1.1. O item (I) da CLÁUSULA TERCEIRA, passa a vigorar com a seguinte redação:

Para operacionalização do presente TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO 02/2018, cabe:

(I) AO MUNICÍPIO:
(a) disponibilizar até 06 (seis) estagiários na área de enfermagem;
(b) fornecer medicamentos que constem na lista de disponibilidade da rede
municipal;
(c) fornecer material médico-hospitalar;
(d) disponibilizar um (01) técnico de enfermagem.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

3.1. Fica alterado o PLANO DE TRABALHO em consonância com este Termo
Aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
CONTRATUAIS

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Acordo de Cooperação 02/20218, naquilo que não conflitarem com o disposto no Decreto Municipal nº 112/2018, especialmente no que concerne ao Plano de Trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo Aditivo, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de João Monlevade - MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados
que forem.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e
irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em
juízo ou fora dele.

João Monlevade, 29 de setembro de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal de João Monlevade

GERALDO PAULO PEREIRA
Presidente do Lar São José da Sociedade São Vicente de Paulo

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:E071340D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONVITE 01-2021 – FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10/2021

HOMOLOGO, nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, a decisão da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e TERMO DE ADJUDICAÇÃO**, relativa à licitação supramencionada, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA EM PATRIMÔNIO CULTURAL E TURÍSTICO PARA MANUTENÇÃO DA POLÍTICA CULTURAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE"**, conforme Ata lavrada constante do processo, que adjudicou o licitante ao respectivo valor:

LICITANTES	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
"RM CULTURAL LTDA"	R$ 27.800,00	1º

João Monlevade, 29 de setembro de 2021

NADJA LÍRIO FURTADO
Diretora Presidenta
Fundação Casa de Cultura

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:48E7905E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO

Contrato nº: Termo de apostilamento 02/2021
Espécie: TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato de fornecimento de combustíveis **À PRAZO**
Contratado: **SILVA COUTO & CIA LTDA,** CNPJ 03.101.004/0001-54, rua Deputado Quintino Vargas, 49, bairro centro, João Pinheiro – MG, CEP 38770-000.
Objeto: Fornecimento de combustíveis – gasolina e etanol hidratado – para os veículos da Câmara Legislativa de João Pinheiro - MG
Fundamentação:O presente Termo de apostilamento tem por finalidade o reajuste de preços atinentes ao Contrato 01/2021, que encontra-se às folhas 87 do Pregão Presencial 09/2021 do processo licitatório 10/2021 que se refere o artigo 65, §8, da Lei 8666/93, ou seja, "*A variação do valor contratual para fazer face ao* ***reajuste*** *de preços previsto no próprio contrato*."
Valor do reequilíbrio:
R$6,65(seis reais e sessenta e cinco centavos) por litro de gasolina comum e R$ 5,05(cinco reais e cinco centavos) por litro de etanol hidratado, que serão pagos à prazo.
Dotações Orçamentárias: 33.90.30-00 "Outros Materiais de Consumo**"**
Vigência:28/09/2021 até o dia 31 de dezembro de 2021, ou exaurimento do produto.

Publicado por:
Ducineia Ribeiro da Silva
Código Identificador:29E41B36

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2021

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 081/2021
PROCESSO Nº 103/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 14 (quatorze) dias do mês de Julho do ano 2021 o Prefeito do Município de João Pinheiro/MG, Sr Edmar Xavier Maciel, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019, do Decreto Municipal 637/2011; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2021, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação -, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual contratação dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I), oferecidos pela empresa **AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEIS 040 LTDA.** Com sede na Rodovia BR 040 SN, KM 352, zona rural no município de Felixlândia – MG CEP 39.237-000, inscrita no CNPJ sob o nº 32.370.565/0001-57, neste ato representada pelo(a) sr(a) **Arlei Souto Pereira,** brasileiro, administrador de empresas, solteiro, CPF 078.633.246-88 e RG MG-16.556.689; cuja proposta foi classificada no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO:
1.1 - A presente ata tem por objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis destinados as secretarias de Ação Social, Saúde e Gabinete do Executivo para veículos da frota municipal que trafegam sentido Belo Horizonte Minas Gerais; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades e valores:

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Vr Total
1	Litro	15.000	Óleo Diesel S10	R$ 5,02	R$ 75.300,00
2	Litro	10.000	Gasolina	R$ 6,32	R$ 63.200,00
3	Litro	4.000	Etanol	R$ 4,88	R$ 19.520,00

2 - DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO
2.1- Fica(m) estimado(s) o(s) valor(es) acima discriminado(s).

3 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:
3.1 - O registro de preços formalizado na presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Art. 57, § 4º, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

4 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
4.1 - A **gestão** do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade do **Secretário Municipal de Saúde o Sr Gilberto Cezar Carvalho Andrade, Secretário Municipal de Ação Social a Sra Lidiane Gomes Coelho Andrade e Gabinete do Executivo o Sr Elmar Xavier Maciel**, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a **indicação de fiscal do contrato** para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc
4.1.1 - O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por fiscais que serão indicados pelas gestores acima descriminados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.
4.2 - Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da CONTRATADA, a PREFEITURA MUNICIPAL exercerá ampla supervisão, acompanhamento, controle e fiscalização sobre a execução dos serviços, por meio de servidor designado e/ou profissional contratado, que atuará na fiscalização de todas as etapas de execução dos serviços, observando, dentre outros critérios, a fiel observância das especificações dos serviços e materiais e a sua perfeita execução.
4.3 - O exercício, pela Prefeitura, do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da CONTRATADA nos termos deste contrato, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
4.4 - O fiscal do contrato, designado pelos secretários, terá poderes para fiscalizar a execução e especialmente para:
a) Sustar os trabalhos da CONTRATADA, sempre que considerar a medida necessária;
b) Exigir da CONTRATADA a manutenção, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
c) Fazer auditorias sobre os processos e metodologias adotados pela CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações previstas neste contrato;
d) Notificar a CONTRATADA sobre sua inadimplência no cumprimento das obrigações previstas neste contrato, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;
4.5 - As ações acima descritas serão formalizadas pelo gestor do contrato através dos competentes relatórios.
4.6 - Cabe ao fiscal e/ou ao gestor do contrato:
a) Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando- o em conformidade com as disposições contratuais e editalícias.
b) Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato.
c) Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação ao Setor responsável para ser anexada ao contrato.
d) A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos/serviços em desacordo com o Contrato.
4.7 - A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pela Prefeitura Municipal de João Pinheiro, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo fiscal do Contrato.
4.8 - A Prefeitura não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata.
4.9 - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

4.10 - Caso entenda necessário o fiscal e/ou gestor do contrato podem solicitar o auxílio de profissionais especializados para acompanhamento e fiscalização dos serviços e fornecimento.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório, desde que o acréscimo de quantitativos, acaso necessário para atendimento de sua demanda, não ultrapasse o limite de 100% dos quantitativos registrados na Ata e autorizado pela Prefeitura Municipal.
5.1.1 - A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

6 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO
6.1 - O fornecimento dos combustíveis se dará de forma parcelada, conforme a necessidade da Contratante, e ocorrerá nas dependências da empresa vencedora contratada, deste instrumento;
6.2 - No tocante às quantidades estimadas para a presente contratação, somente serão pagos os valores relativos ao efetivamente consumido pelo Contratante;
6.3 - A falta de quaisquer produtos, cujo fornecimento incumbe à vencedora do certame, não servirá de alegação para o atraso, má execução ou inexecução do objeto desta licitação e não eximirá a Contratada das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento de prazos e demais condições estabelecidas;
6.4 - O posto de abastecimento da Contratada deverá funcionar de forma permanente, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia;
6.5 - O combustível a ser fornecido deverá atender rigorosamente às prescrições estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo - ANP e por todas as normas reguladoras pertinentes ao objeto;

6.6 - O fornecimento ocorrerá mediante a entrega da Autorização de Abastecimento no estabelecimento da Contratada, onde constará a respectiva quantidade a ser fornecida.
6.7 - Com base nas Autorizações de Abastecimento recebidas, a Contratada procederá à cobrança pelos abastecimentos implementados.
6.8 - Os Combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.
6.9 - O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela Contratada da formalização da recusa pelo Contratante, arcando o Contratado com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.
6.10 - Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade de fornecimento de combustível.
6.11 - Em caso de panes, falta dos combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, a Contratada deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo Contratante, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.
6.12 - Correrão por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de seguros, fretes, mão de obra e demais encargos pertinentes.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO
7.1 - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.
7.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.
7.3 - As faturas que apresentarem incorreções ou procedimentos duvidosos, levantados pela Administração Municipal, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções à Prefeitura.
7.3.1 - O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.
7.3.2 - As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.
7.3.3 - Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, e número da Nota de Empenho, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.
7.4 - Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:
I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;
7.5 - Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.
7.6 - É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
7.7 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pela Prefeitura, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação onerarão as seguintes dotações do orçamento municipal:
Fichas: 294, 314, 344, 359, 368, 385 – da Secretaria Municipal de Saúde. Ficha: 744 – da Secretaria Municipal de Ação Social;
Ficha: 38 – do Gabinete do Executivo

9 - DO CONTRATO
9.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
9.2. O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.
9.3. Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores.

10 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
10.1 - Cada produto deverá ser entregue mediante autorização do Setor de Compras e Licitações.
10.2 - O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º 081/2021, especialmente às especificadas no referido Edital.
10.3 - Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.

11 - DAS PENALIDADES
11.1 - Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente edital, mediante competente autorização do Setor de Compras e Licitações, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, além das sanções administrativas, garantindo sempre a ampla defesa e o contraditório.
11.2 - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;
11.3 - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 1% (um por cento), sobre o valor da Ata do Registro de Preços e/ou do Contrato, por dia de atraso injustificável na execução dos serviços;
c) Multa de 20% (vinte por cento), do valor da Ata do Registro de Preços e/ou do Contrato e a consequente rescisão, no caso de atraso injustificável superior a 20 (vinte) dias, além das outras sanções previstas na Lei.
d) Rescisão da ata de registro/contrato ou instrumento equivalente, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor do mesmo, pelos motivos previstos em lei.
11.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízo das demais, as seguintes sanções:
1 – advertência;
2 – multa de 30% sobre o valor total do contrato/nota de empenho;
3 – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;
4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item 3, onde caberá no prazo de 10(dez) dias úteis da intimação do ato, pedido de reconsideração;
5 – se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da

Contratada o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente;
6 – à licitante vencedora que se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato/receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.
11.5 - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

12 - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS
12.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.
12.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
13.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
13.1.1. A Unidade Administrativa deverá criar comissão para recebimento do objeto com valor superior ao limite estabelecido no art. 23, conforme determinado pelo § 8º do art. 15 do diploma legal mencionado.
13.2. À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos produtos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

14 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 - A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:
14.1.1 - Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
14.1.1.1 - a(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;
14.1.1.2 - a(s) detentora(s) não retira(em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
14.1.1.3 - A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
14.1.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
14.1.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
14.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
14.1.2 - Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores;
14.1.2.1 - a solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
14.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços, pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
14.2.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
14.2.2. Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

15 - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO:
15.1 - O fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços será autorizada, caso a caso, pelas secretarias solicitantes, após manifestação favorável da Contabilidade.

16 - DAS ALTERAÇÕES
16.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo e/ou de apostilamento a presente Ata de Registro de Preços.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
17.1- Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico n.º 081/2021, as propostas com preços e a planilha final constando as especificações das peças, preços unitários e totais, por item e na ordem classificatória das empresas.
17.2 - O(s) caso(s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
17.2.1 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme vai assinada, pelas partes, a presente Ata.

João Pinheiro/MG, 14 de Julho de 2021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Auto Posto De Combustíveis 040 LTDA
ARLEI SOUTO PEREIRA

1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços 015/2021, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal**, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEIS 040 LTDA.** Com sede na Rodovia BR 040 SN, KM 352, zona rural no município de Felixlândia – MG CEP 39.237-000, inscrita no CNPJ sob o nº 32.370.565/0001-57, neste ato representada pelo(a) sr(a) **Arlei Souto Pereira,** brasileiro, administrador de empresas, solteiro, CPF 078.633.246-88 e RG MG-16.556.689, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 14 de Julho de 2021 a Ata de Registro de Preços nº 15/2021 no qual ajustaram o fornecimento de combustíveis destinados as secretarias de Ação Social, Saúde e Gabinete do Executivo para veículos da frota municipal que trafegam sentido Belo Horizonte Minas Gerais**.**
2. Atendendo a uma solicitação da empresa contratada, tendo por fundamento os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica reajustado o valor dos Itens abaixo, a partir desta data prevalecerá o seguinte:

Item	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Vr c/reajuste
1	Litro	Óleo Diesel S10	R$ 5,02	R$ 5,16
2	Litro	Gasolina	R$ 6,32	R$ 6,52
3	Litro	Etanol	R$ 4,88	R$ 4,99

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 24 de Agosto de 2021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Auto Posto De Combustíveis 040 LTDA
ARLEI SOUTO PEREIRA

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:B3FF7928

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECISÃO AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

DECISÃO AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2021

OBJETO: "Constituí objeto desta licitação a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de planejamento, organização e realização de **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** para seleção de candidatos para provimento de 67 vagas (somando-se concurso público e processo seletivo) do Poder Executivo de João Pinheiro MG*"*.

IMPUGNANTE:
COOPERATIVA DE TRABALHO EM EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER PARA CIDADANIA
CNPJ nº 03.364.242/0001-52

I - RESUMO

Em resumo, a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO EM EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER PARA CIDADANIA**, alega o seguinte:

Ainda, impugna os itens 6.2.3, 6.3.3, 6.3.4, 6.3.6, 6.3.7, 6.3.8, 6.3.9, 6.3.10, 6.3.11, 6.3.13 e 6.7.3 do Edital do processo de licitação modalidade Tomada de Preços nº 004/2021, tece várias considerações doutrinárias, bem como colaciona recortes de julgados que não se aplica ao caso em concreto.

Este parecer resulta da análise técnica-jurídica do Edital de Tomada de Preços 004/2021, da Prefeitura Municipal de João Pinheiro Minas Gerais, a fim de dirimir os vícios apontados em sede de Impugnação interposto pela empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO EM EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER PARA CIDADANIA**. Na referida impugnação, a cooperativa pontua possíveis nulidades no certame, motivo pelo qual, vem, por meio deste parecer, esclarecer alguns pontos apontados pelo Impugnante, o qual têm como objetivo tão somente de invalidar o Edital. No entanto, como será demonstrado de forma articulada e fundamentada, ausentes são as razões jurídicas para tanto.

Ao fim, requer o devido esclarecimento e a supressão das exigências que considera restritivas.

Eis o resumo do relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO/RESPOSTA

Em análise ao pedido de impugnação da empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO EM EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER PARA CIDADANIA**, observa-se que está em desacordo, contrariando o disposto no item 3.2 do Edital, vejamos:

3.2 - Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, mediante petição, por meio eletrônico licita@joaopinheiro.mg.gov.br, por meio dos Correios, ou ainda, diretamente no Protocolo da Prefeitura Municipal de João de João Pinheiro MG, no horário de 08h00min (oito) às 11h00min (onze) horas ou no horário de 13h00min (treze) às 17h30min (dezessete e trinta) horas, situada na Praça Coronel Hermógenes, n.º 60, centro, João Pinheiro/MG, CEP nº 38.770-000.
3.2.1- As Impugnações apresentados via "internet", deverão ter seus originais protocolizados em até 24 (vinte e quatro horas) ou enviados pelo correio no sistema de sedex. A Comissão não se responsabiliza por documentação enviada pelo correio não entregue em tempo hábil ou em outro local. Para efeito de contagem de prazo, as impugnações via e-mail, deverá respeitar o horário previsto no item 3.2 comprovado pelo horário de entrada em nosso email.
3.2.2 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar desta Tomada de Preços até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
3.2.3 - Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
3.2.4 - A Comissão Permanente de Licitação, auxiliada por setor competente, deverá julgar e responder à impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis.
3.2.5 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

Nos termos do Artigo 41 da Lei nº 8.666/93, a Administração Pública está vinculada ao Edital, de modo que todos os atos devem obedecer os ditames do Edital, sob pena de nulidade.

I – DAS EXIGÊNCIAS DOS ATESTADOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
Primeiramente, torna-se imprescindível memorar que o Atestado de Capacidade Técnica é um documento que a empresa licitante comprova a capacidade técnica profissional e operacional para empreender determinada tarefa. É por meio desse documento que será atestado o sucesso de uma determinada empresa em executar o tipo de serviço objeto da licitação, consoante preleciona o artigo 30 da Lei 8.666/93:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:
§1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do *"caput"* deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, **será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado**, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

Apesar do artigo supra se referir aos atestados de forma ampla, no plural, o entendimento consolidado é de que um único atestado PODERÁ ser suficiente para comprovar a qualificação técnica de determinada empresa.
Nesse sentido, extrai-se que não é vedado ao licitante limitar-se à exigência de um único atestado em face da empresa partícipe do processo licitatório. Isto porque o próprio artigo delineado é omisso quanto a quantidade mínima a ser exigida. O Tribunal de Contas da União, inclusive, já se posicionou a respeito deste assunto em Decisão 292/98:

"Adicionalmente, cumpre assinalar que o item 5.2.3 do Edital prevê, para qualificação técnica, a apresentação de 02 (dois) atestados de aptidão técnica. Note-se que o art. 30, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93, veda a exigência de quantidades mínimas."

Portanto, a quantidade necessária de atestados a serem apresentados pela empresa interessada em participar do processo licitatório dependerá da especificidade do objeto licitado. Ou seja, se o objeto da licitação for complexo e envolver mais de uma atividade, é lícito à Administração exigir mais de 1(um) atestado. Essa situação não provoca ilegalidade, visto que próprio Tribunal de Contas da União não veda tal probabilidade:

"É irregular a exigência de número mínimo de atestados de capacidade técnica para fins de habilitação, **a não ser que a**

especificidade do objeto a recomende, situação em que os motivos de fato e de direito deverão estar explicitados no processo licitatório." (Acórdão 825/2019: Plenário, relator: Augusto Sherman).

Posto isto, a exigência contida no número de atestados de capacidade técnica corrobora com a especificidade do objeto licitado, situação plenamente amparada pelo Princípio da Legalidade, Moralidade, Competitividade e Eficiência. Ainda, a Súmula nº 177 do TCU é cristalina nesse aspecto:

"A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão."

Não obstante, tal exigência é sobretudo compatível ao Princípio da Eficiência, pois exigir uma quantidade maior de atestados amplia-se a garantia de que a empresa vencedora do certame efetivamente tem condições de executar o objeto licitado.
Caso não siga por este caminho, a Administração Pública corre um sério risco de licitar e contratar empresas que não tenham condições técnicas regulares para a execução dos serviços, tendo que realizar novo procedimento licitatório, o que induz em gastos financeiros desnecessários e perda de tempo, indo na contramão da tão buscada eficiência administrativa.
II – DOS DEMAIS ITENS IMPUGNADOS
Ainda segundo a recorrente: "O Edital traz ainda, outras exigências (não menos abusivas) e também restritivas de ampla participação", pontuando os seguintes itens dispostos no certame.

6.3.3 - Comprovação de que possui gráfica própria para a confecção de todos os materiais gráficos necessários a aplicação do concurso público. Apresentar laudo ou relatório técnico firmado por engenheiro civil ou arquiteto devidamente registrado no Conselho de Classe, com afirmação sobre a existência de sala cofre, devendo ambos ser dentro da sede social da licitante.
6.3.4 - Comprovar através de Nota Fiscal a propriedade de Captador de impressão digital individual e declaração da empresa comprovando a quantidade constante em estoque, devendo ser de no mínimo 10.000 (dez mil) captadores.
6.3.6 - Comprovar através de Nota Fiscal em nome da Licitante a propriedade de leitora óptica para correção de cartões resposta.
6.3.7 - Comprovar através de Nota Fiscal em nome da Licitante a propriedade de scanner para leitura de cartões respostas com código de barra e código de marcas e sistema para criação dos cartões respostas padronizadas de variados tamanhos, inclusive o tamanho A4.
6.3.8 - Comprovar através de Nota Fiscal em nome da Licitante a propriedade de sistema informatizado para processamento de concurso público.
6.3.9 - Comprovar através de Nota Fiscal a propriedade de no mínimo 25 (vinte e cinco) detectores de metal a serem usados para a realização dos trabalhos de segurança no dia da prova.
6.3.10 - Comprovar que a licitante possui sistema informatizado (online) para inscrição, geração de boleto e interposição de recursos no processo de concurso público.
6.3.11 - Comprovar que a licitante possui 02 (duas) ou mais fechaduras biométricas em sua sede para garantir a segurança do material a ser guardado na mesma.
6.3.13 - Apresentar Ata Notarial atestando que as instalações da empresa atendem os quesitos do Edital.

Ocorre que as exigências acima expostas satisfazem a previsibilidade legal mínima e necessária para o cumprimento do objeto licitado, tão pouco causa qualquer restrição à ampla concorrência, visto também que a Administração cuidou em especificar, de forma precisa, o objeto licitado.
A definição do objeto é condição de legitimidade da licitação sem a qual não pode prosperar o procedimento licitatório, qualquer que seja a modalidade de licitação. É assim porque sem ela torna-se inviável a formulação das ofertas, bem como o seu julgamento, restando inexequível o contrato subsequente.
Segundo MEIRELLES (1999, p. 250), objeto da licitação: "é a obra, **o serviço**, a compra, a alienação, a concessão, a permissão e a locação que, afinal, será contratada com o particular".
O legislador andou bem quando, preocupado com a precisão da definição do objeto a ser licitado, disciplinou no artigo 3º, inciso II da Lei 10.520/2012, que a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição.
Nesse sentido, as exigências delineadas em virtude da qualificação técnica da empresa interessada em participar da licitação, não representam de maneira alguma uma determinação excessiva ou irrelevante. O artigo 30, inciso II da Lei 8.666/93, pouco difere de tal raciocínio. Senão vejamos:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:
II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

Como demonstrado, é validado à Administração exigir a capacitação técnico-operacional da empresa licitante, devendo comprovar, enquanto organização empresarial, sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
Não obstante o silêncio legal, o TCU reconheceu, por meio da publicação da Súmula nº 263, que:

"Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado".

Ainda, a nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, dispõe sobre a qualificação técnico-operacional de forma bem mais abrangente. Vejamos:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:
I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;
II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;
III - **indicação** do pessoal técnico, **das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação**, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
(...)

As exigências relativas à capacidade técnica, seja ela em caráter técnico-profissional ou em caráter técnico-operacional, guardam amparo constitucional e não constituem, por si só, como restrição indevida ao caráter competitivo da licitação, como insistentemente tenta demonstrar a empresa recorrente. Entretanto, como largamente demonstrado, não passam de ilações infundadas.
A Administração DEVE possuir garantias mínimas necessárias e suficientes de que a empresa licitante possui todas as condições técnicas para a boa execução dos serviços a serem prestados, de modo a cumprir com todas as obrigações contratuais.

O objetivo, portanto, de se exigir comprovações de qualificação técnica-operacional em Editais de Licitações Públicas, é tão somente para comprovar que a empresa licitante está plenamente apta a cumprir às obrigações assumidas com a Administração Pública e, dessa forma, garantir em sua totalidade que os serviços sejam executados com a devida qualidade.

A CPL diante do exposto, nega a **IMPUGNAÇÃO** apresentada pela **COOPERATIVA DE TRABALHO EM EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER PARA CIDADANIA**, vez que a empresa impugnante NÃO CONSEGUIU demonstrar razões para que possamos acatar a impugnação.

Sem mais, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos, e para que ninguém alegue desconhecimento, será publicado o presente na AMM, Diário Oficial.

João Pinheiro, 28 de setembro de 2021.

ROGÉRIO DA COSTA SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:1A0EC4A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 102/2018

8º Termo Aditivo do Contrato 102/2018, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal**, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Auto Posto RDG S/A**, empresa com sede a Rod. BR 040, KM 143, Bairro Maria José de Paula, João Pinheiro/MG, CNPJ 08.418.219/0001-17, neste ato representada por **Arlei Souto Pereira,** brasileiro, administrador de empresas, solteiro, CPF 078.633.246-88 e RG MG-16.556.689, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 13 de Junho de 2018 o Instrumento de Contrato 102/2018 no qual ajustaram fornecimento **de óleo lubrificante e graxa destinados aos veículos da frota municipal.**

2. Atendendo a uma solicitação da empresa contratada, tendo por fundamento os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica reajustado o valor dos Itens abaixo, a partir desta data prevalecerá o seguinte:

Item	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Vr C/Reajuste
0001	Galão	Óleo lubrificante 15w 40 api ci 04 - galão 20 litros	R$ 327,00	376,00
0003	Galão	Óleo diferencial 85 w140 gl 05 - 20 litros	R$ 416,00	484,00
0005	Galão	Óleo diferencial sae 140	R$ 416,00	473,00
0006	Galão	Óleo do caixa sae 90 - 20 litros	R$ 405,00	466,00

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 24 de Agosto de 2021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Auto Posto RDG S/A
ARLEI SOUTO PEREIRA

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:64634A25

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 102/2018

9º Termo Aditivo do Contrato 102/2018, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal**, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Auto Posto RDG S/A**, empresa com sede a Rod. BR 040, KM 143, Bairro Maria José de Paula, João Pinheiro/MG, CNPJ 08.418.219/0001-17, neste ato representada por **Arlei Souto Pereira,** brasileiro, administrador de empresas, solteiro, CPF 078.633.246-88 e RG MG-16.556.689, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 13 de Junho de 2018 o Instrumento de Contrato 102/2018 no qual ajustaram fornecimento **de óleo lubrificante e graxa destinados aos veículos da frota municipal.**

2. Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Educação, tendo por fundamento os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica aditado em 25% o quantitativo do item abaixo relacionado, a partir desta data prevalecerá o seguinte:

Item	Unid.	Especificação	Qtde Aditada
0001	Galão	Óleo lubrificante 15w 40 api ci 04 - galão 20 litros	130

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 17 de Setembro de 2021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Auto Posto RDG S/A
ARLEI SOUTO PEREIRA

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:8C04661D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO 118/2021

AVISO DE LICITAÇÃO - Prefeitura Municipal de João Pinheiro - Processo Licitatório n° 150/2021 – Pregão Eletrônico 118/2021 – Através de sua Pregoeira Municipal – Ana Paula Sanchez da Cruz, comunica que fará realizar às **09h00min** horas do dia **14 de Outubro de 2021**, licitação tipo menor lance por item, que tem por objeto a Aquisição de inseticida e larvicida destinados a Secretaria Municipal de Saúde do município de João Pinheiro, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br e www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3561-5511 (ramal 220) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h00. João Pinheiro/MG, 29 de Setembro de 2021.

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:467336C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO 116 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO -PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2021: abertura dia 18/10/2021, às 13h15, tipo menor preço unitário, tendo como objeto o *registro de preços para futuras e eventuais* contratações de

empresas executoras de *serviços mecânicos* destinados à manutenção e/ou reforma em automóveis ônibus, micro-ônibus e caminhão ¾ Hyunday HD80. O Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br e www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3561-5511 (ramal 220) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 às 11h00 e de 13h00 às 17h30.
JP/MG, 29/09/2021,
FERNANDO THOMÉ ALVES SIMÕES
Pregoeiro.

Publicado por:
Fernando Thomé Alves Simões
Código Identificador:236E4D5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO 117/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO -PREGÃO ELETRÔNICO nº 117/2021: abertura dia 19/10/2021, às 13h15, tipo menor preço unitário, tendo como objeto o *registro de preços para futuras e eventuais* contratações de empresas executoras dos *serviços em parte elétrica* de automóveis ônibus, micro-ônibus e caminhão ¾ Hyunday e outros automóveis de portes médios e pesados. O Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br e www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3561-5511 (ramal 220) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 às 11h00 e de 13h00 às 17h30. JP/MG, 29/09/2021,

FERNANDO THOMÉ ALVES SIMÕES :
Pregoeiro.

Publicado por:
Fernando Thomé Alves Simões
Código Identificador:4DE09BCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 013/2021, CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 013/2021, CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2021, Através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações Municipal – Rogério da Costa Santos e os Membros comunicam que: o objeto o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação a abertura de processo de chamamento público para fins de credenciamento de serviços e atendimentos médicos de saúde, de forma complementar, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de João Pinheiro MG/SUS e Municípios pactuados, para prestação de serviços médicos de atenção especializada aos portadores de doenças oftalmológicas que necessitem ser submetidos a procedimentos clínicos, intervencionistas e cirúrgicos a nível ambulatorial/hospitalar para atendimento temporário das demandas dos municípios, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3561-5511 (ramal 220) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h30.

João Pinheiro/MG 29 de setembro de 2021.

ROGÉRIO DA COSTA SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:C585C224

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR – MG, torna público o EXTRATO DO CONTRATO nº 052/2021 – Assinatura em 13 de Agosto de 2021.

Processo Licitatório nº 040/2021
Inexigibilidade por Credenciamento nº 008/2021.

Objeto:Contratação de pessoa física ou jurídica especializada para prestação de serviços médicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagamar-MG.

Contratada:
ANA PAULA DA CUNHA - ME.
Valor Estimado:R$ 357.000,00

Vigência:até 31/12/2021.

Contratante
AURO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Cristina Braga
Código Identificador:FB414E57

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

DECRETOS
DECRETO Nº 170/2021

DECRETO Nº 170/2021

"Dispõe sobre Cancelamento de Restos a Pagar."

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, e considerando a existência de valores inscritos em restos a pagar, tendo em vista que os materiais/serviços solicitados não foram entregues,

DECRETA:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Fazenda adotará as providências necessárias ao cancelamento do valor total de R$ 25.332,49 (Vinte e cinco mil trezentos e trinta e dois reais e quarenta e nove centavos), referente aos empenhos:

- Empenho Anterior: 4024/20
- Favorecido: Associação de Proteção e Assistência aos Condenados - APAC
- Motivo: Cancelamento total de RP, tendo em vista que o valor não foi utilizado pela entidade, referente ao TC 001/20.
- Valor a cancelar: R$ 25.332,49

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 27 de Julho de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:92BFAB15

DECRETOS
DECRETO Nº 177/2021

DECRETO Nº 177/2021

"Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 230.550,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária Vigente"

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 3.392, de 30 de dezembro de 2020,

Decreta:
Art. 1º Ficam abertos no corrente exercício créditos no montante de R$ 230.550,00 para as seguintes dotações orçamentárias:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E GOVERNO
03.03 - SETOR DE COMPRAS E ALMOXARIFADO
03.03.04.122.0301.4.128 - Manutenção do Setor de Almoxarifado/Patrimônio

3.3.90.39.00.00.00.00-Outros Serv. de Terceiros – P.Jurídica(Ficha 172 Fonte 0100)...R$ 8.000,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.02.08.244.0402.7.005-Construção do CRAS-Centro Referência de Assist. Social – CRAS Gomes

4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações (Ficha 1224 Fonte 0100).....R$ 60.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
05.02 - SETOR DE CULTURA
05.02.13.392.0501.4.023 - Manutenção de Locais e Atividades Culturais Continuadas
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo (Ficha 383 Fonte 0100).....R$ 40.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.02 - ENSINO MUNICIPAL
08.02.12.361.0801.4.033 - Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serv. de Terce – P.Jurídica (Ficha 529 Fonte 0101).....R$ 18.000,00
08.02.12.365.0803.4.040 - Construção / Ampliação da Infraestrutura de Creches
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações (Ficha 1175 Fonte 0201).....R$ 14.600,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações (Ficha 577 Fonte 0101).....R$ 23.000,00

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
11.01.04.122.0301.4.100 - Manutenção das Atividades Adm. da Secretaria de Obras e Urbanismo
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo (Ficha 722 Fonte 0100).....R$ 500,00

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.03 - SETOR DE SAUDE
12.03.10.302.1203.8.042 - Manutenção da UPA - Unidade de Pronto Atendimento
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação p/ Tempo Determinado (Ficha 909 Fonte 0102)...R$ 18.450,00
12.03.10.303.1204.8.045 - Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serv. de Terceiros–P.Jurídica(Ficha 975 Fonte 0102).....R$ 4.000,00
12.04 - VIGILANCIA SANITARIA
12.04.10.305.1205.8.047 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica e Situação de Saúde
4.4.90.52.00.00.00.00-Equipame. e Material Permanente (Ficha 1012 Fonte 0102).....R$ 33.000,00

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES-LIMPEZA URBANA
13.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E LIMPEZA
13.01.04.122.0301.4.102-Manutenção das Ativid. Adm. da Secretaria Transportes e Limpeza Urbana
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo (Ficha 1020 Fonte 0100).....R$ 2.500,00
13.03 - SERVICOS DE LIMPEZA URBANA
13.03.15.452.1302.4.064 - Serviços de Limpeza Urbana
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo (Ficha 1042 Fonte 0100).....R$ 8.500,00

TOTAL ..... R$ 230.550,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o artigo 1º são os seguintes:

02 – PROCURADORIA MUNICIPAL
02.01 - GABINETE DA PROCURADORIA MUNICIPAL
02.01.28.846.0000.0.001 - Despesas processuais
3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais (Ficha 99 Fonte 0100).....R$ 2.000,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E GOVERNO
03.03 - SETOR DE COMPRAS E ALMOXARIFADO
03.03.04.122.0301.4.022 - Manutenção do Setor de Compras/Contratos/Licitações
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serv. de Terceiros–P.Física (Ficha 161 Fonte 0100).....R$ 6.000,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.02.08.244.0402.8.009 - Manutenção dos Benefícios Eventuais e Emergenciais
3.3.90.32.00.00.00.00-Material, Bem, Serv. p/ Distrib. Gratu.(Ficha 305 Fonte 0100)..R$ 60.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
05.02 - SETOR DE CULTURA
05.02.13.392.0501.4.024 - Promoção de eventos culturais
3.3.90.39.00.00.00.00-Outros Serv. de Terceiros–P.Jurídica (Ficha 393 Fonte 0100).....R$ 40.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.02 - ENSINO MUNICIPAL
08.02.12.361.0801.4.032 - Construção / Ampliação da Infraestrutura - Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00.00.00-Outros Serv. de Terceiros P. Jurídica (Ficha 519 Fonte 0101).....R$ 9.000,00
08.02.12.365.0803.4.041 - Manutenção das creches
3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencime. e Vantagens Fixas P.Civil(Ficha 579 Fonte 0101).....R$ 23.000,00
08.02.12.365.0803.4.040 - Construção / Ampliação da Infraestrutura de Creches
3.3.90.39.00.00.00.00-Outros Serv. de Terceiros P.Jurídica (Ficha 576 Fonte 0101).....R$ 9.000,00

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
11.01.04.122.0301.4.100 - Manutenção das Atividades Adm. da Secretaria de Obras e Urbanismo
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente (Ficha 729 Fonte 0100).....R$ 500,00

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.03 - SETOR DE SAUDE
12.03.10.301.1202.8.033 - Manutenção da Oxigenoterapia Domiciliar
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo (Ficha 820 Fonte 0102).....R$ 16.000,00
12.03.10.302.1203.8.042 - Manutenção da UPA - Unidade de Pronto Atendimento

3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencime. e Vantagens Fixas–P.Civil (Ficha 910 Fonte 0102).....R$ 7.000,00
12.03.10.302.1203.8.044 - Manutenção do CAPS - Centro de Atenção Psicossocial
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo (Ficha 938 Fonte 0102).....R$ 17.000,00
12.03.10.302.1203.8.042 - Manutenção da UPA - Unidade de Pronto Atendimento
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servi. Terceiros–P.Jurídica (Ficha 918 Fonte 0102).....R$ 11.450,00
12.03.10.303.1204.8.045 - Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica
4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipame. e Material Permanente (Ficha 978 Fonte 0102).....R$ 4.000,00

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES-LIMPEZA URBANA
13.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E LIMPEZA
13.01.04.122.0301.4.102 - Manutenção das Ativi. Adm. Secretaria Transportes e Limpeza Urbana
3.3.90.39.00.00.00. Outros Serv. de Terceiros P.Jurídica(Ficha 1024 Fonte 0100).....R$ 2.500,00
13.03 - SERVICOS DE LIMPEZA URBANA
13.03.15.452.1302.4.064 - Serviços de Limpeza Urbana
3.3.90.39.00.00.00.00-Outros Serv. de Terceiros P.Jurídica(Ficha 1044 Fonte 0100).....R$ 8.500,00

Total de anulação de dotação ..... R$ 215.950,00

SUPERÁVIT FINANCEIRO
CLASSIFICAÇÃO
201-Ex.Anterior-ENSINO-Receitas Imp. Transf. Imp. Vinc.Educação 25%(Fonte 0201)..R$ 14.600,00

Total de Superávit Financeiro ..... R$ 14.600,00

TOTAL..... R$ 230.550,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa da Prata, 02 de agosto de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:E8EBB0A1

DECRETOS
DECRETO Nº 180/2021

DECRETO Nº 180/2021

"Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata no uso de suas atribuições legais, nos termos do autorizado pelo art. 1º da Lei nº 3.496/2021 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:

07.02 – Secretaria Municipal de Desportos - Setor de Esportes
27.812.0701.3.019 – Reforma e Instalação de Sistema de Irrigação no Campo Municipal
Resolução 011/21 - Indicação 66900
449051 – Obras e Instalações ..... R$ 200.000,00

TOTAL ..... R$ 200.000,00

Art. 2º Como recurso à abertura do Crédito Especial mencionado será utilizado o excesso de arrecadação da receita de Transferência Especial – Estado, para realização do Projeto.

Art. 3º Para abertura do Crédito Adicional Especial, fica criada a seguinte ação no Plano Plurianual vigente:
Ação: 3.019 - Reforma e Instalação de Sistema de Irrigação no Campo Municipal.
Resolução 011/21 - Indicação 66900
Meta: Reforma do telhado e instalação do sistema de irrigação no Campo Municipal - Estádio José Bernardes Maciel, atendendo a Resolução 011/21.
Indicação 66900 do deputado Mário Henrique Caixa.
Produto: Melhoria na Infraestrutura do Campo Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 20 de agosto de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:911A3DEF

DECRETOS
DECRETO Nº 181/2021

DECRETO Nº 181/2021

"Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata no uso de suas atribuições legais, nos termos do autorizado pelo art. 1º da Lei nº 3.497/2021 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:

04.02 – Secretaria Municipal de Assistência Social –Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0402.7.006 – Estruturação das Hortas Comunitárias.
Resolução 011/2021 - Indicação 67005 - Transferência Especial
449052 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 100.000,00
TOTAL ..... R$ 100.000,00

Art. 2º Como recurso à abertura do Crédito Especial mencionado será utilizado o excesso de arrecadação da receita de Transferência Especial – Estado, para realização do Projeto.

Art. 3º Para abertura do Crédito Adicional Especial, fica criada a seguinte ação no Plano Plurianual vigente:
Ação: 7.006 - Estruturação das Hortas Comunitárias.
Resolução 011/2021 - Indicação 67005. Transferência Especial
Meta: Estruturação das Hortas Comunitárias, atendendo a transferência Especial - Estado, relativa a Resolução 011/2021. Indicação 67005, do deputado André Quintão.
Produto: Aquisição de veículo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 20 de agosto de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:E886C2A8

DECRETOS
DECRETO Nº 182/2021

DECRETO Nº 182/2021

"Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata no uso de suas atribuições legais, nos termos do autorizado pelo art. 1º da Lei nº 3.498/2021 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:

01.01 – Gabinete do Prefeito – Gabinete do Prefeito
06.181.0302.3.018 – Estruturação da Guarda Civil Municipal. Resolução 011/2021 – Indicação
65611 - Transferência Especial
449052 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 120.000,00

TOTAL ..... R$ 120.000,00

Art. 2º Como recurso à abertura do Crédito Especial mencionado será utilizado o excesso de arrecadação da receita de Transferência Especial – Estado, para realização do referido Projeto.

Art. 3º Para abertura do Crédito Adicional Especial, fica criada a seguinte ação no Plano Plurianual vigente:

Ação: 3.018 - Estruturação da Guarda Civil Municipal. Resolução 011/2021 - Indicação 65611. Transferência Especial
Meta: Estruturação da Guarda Civil Municipal. Transferência Especial - Estado, relativa a Indicação nº 65611, do deputado Carlos Henrique.
Produto: Aquisição de veículo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 20 de agosto de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:497A532C

DECRETOS
DECRETO Nº 183/2021

DECRETO Nº 183/2021

"Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata no uso de suas atribuições legais, nos termos do autorizado pelo art. 1º da Lei nº 3.499/2021 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:

06.01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Gabinete da Secretaria
04.122.0301.4.090 – Manutenção das Atividades Administrativas – Secretaria Des. Econômico
339035 – Serviços de Consultoria ..... R$ 60.000,00

TOTAL ..... R$ 60.000,00

Art. 2º Como recurso à abertura do Crédito Especial mencionado será utilizado o recurso do Superávit financeiro apurado ao final do exercício de 2020.

TOTAL ..... R$ 60.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 20 de agosto de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:FFC8954B

DECRETOS
DECRETO Nº 184/2021

DECRETO Nº 184/2021

"Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata no uso de suas atribuições legais, nos termos do autorizado pelo art. 1º da Lei nº 3.500/2021 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 762.000,00 (setecentos e sessenta e dois mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:

11.02 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - Gabinete da Secretaria
04.122.0301.3.016 – Cadastro Territorial Multifinalitário – CTM
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 762.000,00

TOTAL ..... R$ 762.000,00

Art. 2º Como recurso à abertura do Crédito Especial mencionado será utilizado o recurso do Superávit financeiro apurado ao final do exercício de 2020.

TOTAL ..... R$ 762.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 20 de agosto de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:0FB406F3

DECRETOS
DECRETO Nº 185/2021

DECRETO Nº 185/2021

"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata no uso de suas atribuições legais, nos termos do autorizado pelo art. 1º da Lei nº 3.501/2021 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 91.055,00 (noventa e um mil e cinquenta e cinco reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

12.03 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.301.1202.8.035 – Manutenção das ESFs – Estratégias de Saúde da Família
449052 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 50.655,00

12.03 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.301.1202.8.034 – Manutenção das Policlínicas I e II – Atenção Básica
449052 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 14.450,00

12.04 – Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância Sanitária
10.305.1205.8.047 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica e Situação de Saúde
449052 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 25.950,00

TOTAL ..... R$ 91.055,00

Art. 2º Como recurso à abertura dos créditos especificados será utilizado o excesso de arrecadação (Fonte de Recursos 155).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 20 de agosto de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:823F1D7A

DECRETOS
DECRETO Nº 186/2021

DECRETO Nº 186/2021

"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata no uso de suas atribuições legais, nos termos do autorizado pelo art. 1º da Lei nº 3.502/2021 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:

12.03 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1203.8.042 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento
339030 – Material de Consumo ..... R$ 9.000,00
449052 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 81.000,00

TOTAL ..... R$ 90.000,00

Art. 2º Como recurso à abertura do crédito especificado será utilizado o excesso de arrecadação (Fonte de Recursos 155).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 20 de agosto de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:25DDB8F9

DECRETOS
DECRETO Nº 187/2021

DECRETO Nº 187/2021

"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata no uso de suas atribuições legais, nos termos do autorizado pelo art. 1º da Lei nº 3.503/2021 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 436.000,00 (quatrocentos e trinta e seis mil reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

01.01 – Gabinete do Prefeito – Gabinete do Prefeito
04.122.0301.4.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
319013 –Obrigações Patronais ..... R$ 500,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R$ 5.000,00
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$ 4.000,00

01.01 – Gabinete do Prefeito – Gabinete do Prefeito
04.124.0301.4.003 – Manutenção do Controle Interno
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Física ..... R$ 1.000,00

01.01 – Gabinete do Prefeito - Gabinete do Prefeito
06.181.0302.4.005 – Manutenção da Guarda Civil Municipal
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 12.000,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 25.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R$ 14.000,00

01.02 – Gabinete do Prefeito – Apoio as Ações Inerentes ao Estado
02.062.0302.4.011 – Convênio com o Tribunal de Justiça
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 1.000,00

02.01 – Procuradoria Municipal – Gabinete da Procuradoria Municipal
04.122.301.4.084 – Manutenção das Atividades Administrativas da Procuradoria Municipal
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 2.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R$ 1.500,00

02.01 – Procuradoria Municipal – Gabinete da Procuradoria Municipal
14.422.0302.4.016 – Manutenção do PROCON
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$ 2.500,00

03.01 – Secretaria Municipal de Administração e Governo – Gabinete da Secretaria
04.122.0301.4.018 – Manutenção de bens, serviços e locais de uso comum/coletivos
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 500,00

03.01 – Secretaria Municipal de Administração e Governo – Gabinete da Secretaria de Administração e Governo
04.122.0301.4.086 – Manutenção das Atividades Administrativas Secretaria M. Administração
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 6.000,00

03.02 – Secretaria Municipal de Administração e Governo – Setor de Pessoal
04.122.0301.4.020 – Manutenção do Setor de Pessoal e Recursos Humanos
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 17.000,00

03.03 – Secretaria Municipal de Administração e Governo – Setor de Compras e Almoxarifado
04.122.0301.4.128 – Manutenção do Setor de Almoxarifado/Patrimônio
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R$ 1.000,00

05.01 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Gabinete da Secretaria
04.122.0301.4.088 – Manutenção Atividades Administrativas Secretaria de Cultura e Turismo
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 68.000,00

06.01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Gabinete da Secretaria
04.122.0301.4.090 – Manutenção Atividades Administrativas Secretaria de Des. Econômico
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 8.000,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 3.000,00

06.02 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Setor de Agricultura
20.606.0603.4.029 – Apoio a Atividades Agropecuárias e Serviço de Inspeção Municipal
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 18.000,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 6.000,00

07.01 – Secretaria Municipal de Desportos – Gabinete da Secretaria de Desportos
04.122.0301.4.092 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Desportos
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 2.000,00
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$ 2.000,00

07.02 – Secretaria Municipal de Desportos – Setor de Esportes
27.812.0701.4.031 – Esporte de Alto rendimento, Prática de Exercícios Físicos e Lazer
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R$ 6.000,00

09.02 – Secretaria Municipal de Fazenda – Contadoria e Tesouraria Municipal
04.123.0301.4.051 – Manutenção das Atividades da Contadoria Municipal
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R$ 4.000,00

09.03 – Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Tributação, Fiscalização e Cadastro
04.123.0301.4.053 – Manutenção das Atividades do Setor de Cadastro e Tributação
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$ 1.000,00

10.01 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Gabinete da Secretaria de Meio Ambiente
04.122.0301.4.098 – Manutenção Atividades Administrativas da Secretaria de Meio Ambiente
319004 – Contratação por Tempo Determinado ..... R$ 19.000,00
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 11.000,00

11.01 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - Gabinete da Secretaria
04.122.0301.4.100 – Manutenção Atividades Administrativas Secretaria de Obras e Urbanismo
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 64.000,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 26.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R$ 2.000,00

11.02 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – Setor de Edificações
04.122.1101.4.058 – Conservação de Espaços Públicos
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 20.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R$ 9.000,00

13.01 – Secretaria Municipal de Transportes - Limpeza Urbana – Gabinete da Secretaria
04.122.0301.4.102 – Manutenção Atividades Adm. da Secretaria Transportes e L. Urbana
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 9.000,00

13.02 – Secretaria Municipal de Transportes – Limpeza Urbana – Setor de Transportes
26.122.1301.4.063 – Manutenção da Frota Municipal
319004 – Contratação por Tempo Determinado ..... R$ 26.000,00
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 2.000,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 18.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R$ 19.000,00

TOTAL ..... R$ 436.000,00

Art. 2º Como recurso à abertura dos créditos especificados serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias, cujos valores serão reprogramados:

Gabinete do Prefeito – Gabinete do Prefeito
04.124.0301.4.003 – Manutenção do Controle Interno
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 12.000,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 3.000,00

– Gabinete do Prefeito – Gabinete do Prefeito
04.131.0301.4.004 – Manutenção da Assessoria de Comunicação
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 40.000,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 5.000,00

– Gabinete do Prefeito – Apoio a Ações Inerentes ao Estado
02.062.0302.4.010 – Convênio com a Defensoria Pública
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$ 2.500,00

02.01 – Procuradoria Municipal – Gabinete da Procuradoria Municipal
04.122.0301.4.084 – Manutenção das Atividades Administrativas da Procuradoria Municipal
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$ 6.000,00

03.01 – Secretaria Municipal de Administração e Governo – Gabinete da Secretaria
04.122.0301.4.018 – Manutenção de bens, serviços e locais de uso comum/coletivos
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 8.000,00

03.01 – Secretaria Municipal de Administração e Governo – Gabinete da Secretaria
04.122.0301.4.019 – Manutenção dos Serviços de Informática – CPD
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 6.500,00

03.02 – Secretaria Municipal de Administração e Governo – Setor de Pessoal
04.122.0301.4.020 – Manutenção do Setor de Pessoal e Recursos Humanos
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 10.000,00

05.01 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Gabinete da Secretaria
04.122.0301.4.087 – Subsídio do Secretário de Cultura e Turismo
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 10.000,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 5.000,00

05.02 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Setor de Cultura
13.392.0501.4.023 – Manutenção de Locais e Atividades Culturais Continuadas
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R$ 5.000,00

05.02 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Setor de Cultura
13.392.0501.4.024 – Promoção de Eventos Culturais
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$ 10.000,00

05.03 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Atividades de Turismo
23.695.0502.4.025 – Manutenção de Locais e Atividades Turísticas Continuadas
319004 – Contratação por Tempo Determinado ..... R$ 15.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil ..... R$ 3.000,00

06.01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Gabinete da Secretaria 04.122.0301.4.089 – Subsídio do Secretário de Desenvolvimento Econômico
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 10.000,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 5.000,00

06.01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Econômico
11.333.0601.4.027 – Manutenção Ações para Geração de Emprego e Renda por meio do SINE
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 20.000,00

07.01 – Secretaria Municipal de Desportos – Gabinete da Secretaria de Desportos
04.122.0301.4.091 – Subsídio do Secretário de Desportos
319011 – Vencimentos e Vantagens – Pessoal Civil ..... R$ 10.000,00

09.01 – Secretaria Municipal de Fazenda – Gabinete da Secretaria de Fazenda
04.123.0301.4.095 – Subsídio do Secretário de Fazenda
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 5.000,00

09.02 – Secretaria Municipal de Fazenda – Contadoria e Tesouraria Municipal
04.123.0301.4.051 – Manutenção das Atividades da Contadoria Municipal
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 40.000,00

09.03 – Secretaria de Tributação, Fiscalização e Cadastro
04.123.0301.4.053 – Manutenção das Atividades do Setor de Cadastro e Tributação
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 60.000,00

10.01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Gabinete da Secretaria de Meio Ambiente
04.122.0301.4.097 – Subsídio do Secretário de Meio Ambiente
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 13.000,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 2.000,00

10.02 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Setor de Parques e Jardins
18.541.1002.4.057 – Manutenção/Construção/Ampliação - Praças/Parques/Jardins/Cemitérios
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R$ 15.000,00

11.01 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – Gabinete da Secretaria
04.122.0301.4.099 – Subsídio do Secretário de Obras e Urbanismo
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 10.000,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 5.000,00

11.03 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – Fundo Municipal de Habitação
16.482.1104.4.139 – Manutenção das Atividades Administrativas do FMH
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 26.000,00

13.03 – Secretaria Municipal de Transportes – Limpeza Urbana – Serviços de Limpeza Urbana
15.452.1302.4.064 – Serviços de Limpeza Urbana
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 74.000,00

Total ..... R$ 436.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 20 de agosto de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:29163F4D

DECRETOS
DECRETO Nº 188/2021

DECRETO Nº 188/2021

"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata no uso de suas atribuições legais, nos termos do autorizado pelo art. 1º da Lei nº 3.504/2021 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de no montante de R$ 830.400,00 (oitocentos e trinta mil e quatrocentos reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

01.01 – Gabinete do Prefeito – Gabinete do Prefeito
04.122.0301.4.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
339030 – Material de Consumo ..... R$ 500,00
449052 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 3.000,00

– Gabinete do Prefeito – Gabinete do Prefeito
04.124.0301.4.003 – Manutenção do Controle Interno
339030 – Material de Consumo .....R$ 700,00
449052 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 16.000,00

– Gabinete do Prefeito – Gabinete do Prefeito
04.131.0301.4.004 – Manutenção da Assessoria de Comunicação
449052 – Equipamentos e Material Permanente .....R$ 160.000,00

– Gabinete do Prefeito – Gabinete do Prefeito
06.181.0302.4.005 – Manutenção da Guarda Civil Municipal
339030 – Material de Consumo .....R$ 700,00
449052 – Equipamentos e Material Permanente .....R$ 22.000,00

02.01 – Procuradoria Municipal – Gabinete da Procuradoria Municipal
14.422.0302.4.016 – Manutenção do PROCON
339030 – Material de Consumo .....R$ 500,00
449052 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 8.000,00

03.01 – Secretaria Municipal de Administração e Governo – Gabinete da Secretaria
04.122.0301.4.019 – Manutenção dos Serviços de Informática – CPD
339030 – Material de Consumo .....R$ 22.000,00
449052 – Equipamentos e Material Permanente .....R$ 10.000,00
03.01 – Secretaria Municipal de Administração e Governo – Gabinete da Secretaria
04.122.0301.4.086 – Manutenção das Atividades Administrativas Secretaria de Administração
449052 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 4.000,00

03.02 – Secretaria Municipal de Administração e Governo – Setor de Pessoal
04.122.0301.4.020 – Manutenção do Setor de Pessoal e Recursos Humanos
339030 – Material de Consumo ..... R$ 1.100,00
449052- Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 24.000,00

03.03 – Secretaria Municipal de Administração e Governo – Setor de Compras e Almoxarifado
04.122.0301.4.022 – Manutenção do Setor de Compras/Contratos/Licitações
339030 – Material de Consumo ..... R$ 2.000,00
449052 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 41.000,00

03.03 – Secretaria Municipal de Administração e Governo – Setor de Compras e Almoxarifado
04.122.0301.4.128 – Manutenção do Setor de Almoxarifado/Patrimônio
339030 – Material de Consumo ..... R$ 1.000,00
449052 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 17.000,00

05.01 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Gabinete da Secretaria
04.122.0301.4.088 – Manutenção das Atividades Administrativas Secretaria Cultura e Turismo
339030 – Material de Consumo ..... R$ 1.300,00
449052 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 25.000,00

06.01- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Gabinete da Secretaria
04.122.0301.4.090 – Manutenção das Atividades Administrativas Secretaria Des. Econômico
339030 – Material de Consumo ..... R$ 600,00
449052 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 3.000,00

07.02 – Secretaria Municipal de Desportos – Setor de Esportes
27.812.0701.4.031 – Esporte de Alto rendimento, Prática de Exercícios Físicos e Lazer
339030 – Material de Consumo ..... R$ 11.000,00
449052 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 28.000,00

09.01 – Secretaria Municipal de Fazenda – Gabinete da Secretaria de Fazenda
04.123.0301.4.096 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Fazenda
339030 – Material de Consumo ..... R$ 500,00
449052 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 2.500,00

09.02 – Secretaria Municipal de Fazenda – Contadoria e Tesouraria Municipal
04.123.0301.4.051 – Manutenção das Atividades da Contadoria Municipal
339030 – Material de Consumo ..... R$ 1.000,00
449052 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$10.000,00

09.02 – Secretaria Municipal de Fazenda – Contadoria e Tesouraria Municipal
04.123.0301.4.052 – Manutenção das Atividades da Tesouraria Municipal
339030 – Material de Consumo ..... R$ 1.200,00
449052 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 13.000,00

09.03 –Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Tributação, Fiscalização e Cadastro
04.123.0301.4.053 – Manutenção das Atividades do Setor de Cadastro e Tributação
339030 – Material de Consumo .....R$ 500,00
449052 – Equipamentos e Material Permanente .....R$ 9.000,00

10.01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Gabinete da Secretaria de Meio Ambiente
04.122.0301.4.098 – Manutenção Atividades Administrativas Secretaria de Meio Ambiente
339030 – Material de Consumo ..... R$ 600,00
449052 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 13.000,00

11.01- Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – Gabinete da Secretaria
04.122.0301.4.100 – Manutenção Atividades Administrativas Secretaria de Obras e Urbanismo
339030 – Material de Consumo ..... R$ 500,00
449052 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 12.000,00

12.01 – Secretaria Municipal de Saúde – Gabinete da Secretaria de Saúde
10.122.1201.8.026 – Manutenção da Secretaria de Saúde
339030 – Material de Consumo ..... R$ 1.500,00
449052 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 5.000,00

12.02 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10.122.1201.8.029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
339030 – Material de Consumo ..... R$ 700,00
449052 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 16.000,00

12.03 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.301.1202.8.034 – Manutenção das Policlínicas I e II – Atenção Básica
339030- Material de Consumo ..... R$ 5.000,00
449052 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 95.000,00

12.03 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1203.8.041 – Manutenção da Fisioterapia
339030 – Material de Consumo ..... R$ 1.000,00
449052 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 7.000,00

12.03 –Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1203.8.040 – Centro Municipal de Especialidades Médicas – CEMEM
339030 – Material de Consumo ..... R$ 5.000,00
449052 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 35.000,00

12.03 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1203.8.044 – Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial
339030 – Material de Consumo ..... R$ 3.500,00
449052 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 68.000,00

12.03 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1203.8.042 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento
339030 – Material de Consumo ..... R$ 2.500,00
449052 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 76.000,00

12.03 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.303.1204.8.045 – Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica
339030 – Material de Consumo ..... R$ 2.500,00
449052 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 23.000,00

13.01 – Secretaria Municipal de Transportes - Limpeza Urbana – Gabinete da Secretaria
04.122.0301.4.102 – Manutenção Atividades Adm. Secretaria Transportes e Limpeza Urbana
339030 – Material de Consumo..... R$ 500,00
449052 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 17.000,00

TOTAL ..... R$ 830.400,00

Art. 2º Como recurso à abertura dos créditos especificados será utilizado o Superávit Financeiro apurado ao final do exercício de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 20 de agosto de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:93C966DA

DECRETOS
DECRETO Nº 189/2021

DECRETO Nº 189/2021

"Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata no uso de suas atribuições legais, nos termos do autorizado pelo art. 1º da Lei nº 3.505/2021 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:

13.03 – Secretaria Municipal de Transportes – Limpeza Urbana – Serviços de Limpeza Urbana
15.452.1302.3.022 – Estruturação da Secretaria Municipal de Transportes e Limpeza Urbana
Resolução 011/2021 - Indicação 62367
449052 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 95.000,00

TOTAL ..... R$ 95.000,00
Art. 2º Como recurso à abertura do Crédito Especial mencionado será utilizado o excesso de arrecadação da receita de Transferência Especial – Estado, para realização do Projeto.

Art. 3º Para abertura do Crédito Adicional Especial fica criada a seguinte Ação no Plano Plurianual vigente:

Ação: 3.022 - Estruturação da Secretaria Municipal de Transportes e Limpeza Urbana
Resolução 011/2021 - Indicação 62367
Meta: Estruturação da Secretaria Municipal de Transportes e Limpeza Urbana, através de Transferência Especial - Estado.
Resolução 011/2021. Indicação nº 62367 - Deputados Bloco Sou Minas.
Produto: Aquisição de veículo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 20 de agosto de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:64C72517

DECRETOS
DECRETO Nº 190/2021

DECRETO Nº 190/2021

"Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata no uso de suas atribuições legais, nos termos do autorizado pelo art. 1º da Lei nº 3.506/2021 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:

13.02 – Secretaria Municipal de Transportes – Limpeza Urbana – Setor de Transportes
26.122.1301.3.021 – Estruturação da Frota Municipal - Emenda Parlamentar 202141000007
449052 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 300.000,00

TOTAL ..... R$ 300.000,00
Art. 2º Como recurso à abertura do Crédito Especial mencionado será utilizado o excesso de arrecadação da receita de Transferência Especial – União, para realização do Projeto.

Art. 3º Para abertura do Crédito Adicional Especial fica criada a seguinte Ação no Plano Plurianual vigente:

Ação: 3.021 - Estruturação da Frota Municipal - Emenda Parlamentar 202141000007
Meta: Estruturação da Frota Municipal
Emenda Parlamentar nº 202141000007 - Deputada Federal Greyce Elias
Produto: Aquisição de Caminhão Caçamba.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 20 de agosto de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:BA27321D

DECRETOS
DECRETO Nº 191/2021

DECRETO Nº 191/2021

"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata no uso de suas atribuições legais, nos termos do autorizado pelo art. 1º da Lei nº 3.507/2021 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 330.500,00 (trezentos e trinta mil e quinhentos reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:

08.02 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.365.0803.4.040 – Construção /Ampliação da Infraestrutura de Creches
449051 – Obras e Instalações ..... R$ 330.500,00
TOTAL ..... R$ 330.500,00

Art. 2º Como recurso à abertura do crédito especificado serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias cujos valores serão reprogramados:

08.01 – Secretaria Municipal de Educação – Gabinete da Secretaria de Educação
12.122.0301.4.094 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 42.000,00

08.02 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.361.0801.4.033 – Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental
449052 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 60.500,00

08.02 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.365.0802.4.037 – Manutenção dos CEMEIS (Pré-escolas)
449052 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 39.000,00

08.02 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.361.0804.4.044 – Programa Municipal de Transporte Escolar
339030 – Material de Consumo ..... R$ 50.000,00
339033 – Passagens e Despesas com Locomoção ..... R$ 9.000,00

08.02 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.365.0803.4.041 – Manutenção das Creches
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 90.000,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 40.000,00

TOTAL ..... R$ 330.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 20 de agosto de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:5A75D02D

DECRETOS
DECRETO Nº 192/2021

DECRETO Nº 192/2021

"Dispõe Sobre o retorno da adesão do Município de Lagoa da Prata ao Plano Minas Consciente e dá Outras Providências".

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, nos termos do art. 96, I, "h" da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei Federal nº. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde

pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando o Decreto NE nº. 113, de 12 de março de 2020, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando as deliberações do Comitê Extraordinário COVID-19, instituído pelo Decreto Estadual nº. 47.886, de 15 de março de 2020;

Considerando o Decreto Estadual nº. 47.886, de 15 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

Considerando o Decreto Estadual nº. 47.896, de 25 de março de 2020, que institui o Comitê Gestor das Ações de Recuperação Fiscal, Econômica e Financeira do Estado de Minas Gerais – Comitê Extraordinário FIN COVID-19;

Considerando as atuais particularidades do Municipio de Lagoa da Prata;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado que o Município de Lagoa da Prata seguirá as diretrizes estaduais do Plano Minas Consciente, criado pela Deliberação do Comitê Extraordinário nº. 39, de 29 de abril de 2020, para a retomada das atividades econômicas.

Art. 2º São deveres do Município de Lagoa da Prata:
I – o respeito e o cumprimento das diretrizes do Plano Minas Consciente;
II – a fiscalização dos estabelecimentos no âmbito municipal;
III – observação e divulgação de eventuais alterações, atualizações e suspensões no Plano Minas Consciente;
IV – acompanhar o cenário epidemiológico e assistencial da COVID-19 analisados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º São deveres do empresário individual, da sociedade empresária ou simples respeitar as seguintes condições para retomar a atividade comercial:
I – estar ciente das condições e diretrizes do Plano Minas Consciente;
II – implementar e manter todos os procedimentos e protocolos gerais e específicos aplicáveis ao estabelecimento;
III – garantir as regras de postura pelos clientes e pelos empregados ou similares dentro de seu estabelecimento;
IV – manter fixado na entrada do estabelecimento, de forma visível e legível, a relação de procedimentos previstos no protocolo respectivo ao seu segmento ou atividade.

Art. 4º Qualquer alteração de protocolo será amplamente divulgada pelos meios oficiais de comunicação do Município de Lagoa da Prata, além da publicidade dada pelo site oficial do Plano Minas Consciente.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Saúde será responsável por monitorar os indicadores epidemiológicos e a capacidade assistencial de saúde do município e orientar a manutenção do processo de retomada das atividades econômicas, podendo determinar, quando for o caso, nova suspensão das respectivas atividades ou recuo das medidas.

Parágrafo Único. Participar de reunião do Comitê Macrorregional ou Comissão Intergestores Bipartite microrregional, quando convocada, para avaliação e monitoramento do andamento do Plano Minas Consciente.

Art. 6° Fica Revogado o decreto n°. 226/2020.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 20 de agosto de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:89CCC625

DECRETOS
DECRETO Nº 193/2021

DECRETO Nº 193/2021

"Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 614.736,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária Vigente"

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 3.392, de 30 de dezembro de 2020,

Decreta:
Art. 1º Ficam abertos no corrente exercício créditos no montante de R$ 614.736,00 para as seguintes dotações orçamentárias:
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E GOVERNO
03.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E GOVERNO
03.01.04.122.0000.0.002 - Contribuição ao PASEP
3.3.90.47.00.00.00.00-Obrigações Tributária/Contributivas(Ficha 1053 Fonte 0165).....R$ 3.500,00
03.01.04.122.0301.4.018 - Manutenção de bens, serviços e locais de uso comum/coletivos
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo (Ficha 107 Fonte 0100).....R$ 3.000,00
03.03 - SETOR DE COMPRAS E ALMOXARIFADO
03.03.04.122.0301.4.022 - Manutenção do Setor de Compras/Contratos/Licitações
3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias - P.Civil (Ficha 159 Fonte 0100).....R$ 1.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
05.03 - ATIVIDADES DE TURISMO
05.03.23.695.0502.4.025 - Manutenção de Locais e Atividades Turísticas Continuadas
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo (Ficha 405 Fonte 0100).....R$ 6.000,00
05.03.23.695.0502.4.137 - EP 0001-04 - Investimentos na Praia Pública Municipal
4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipa. e Material Permanente (Ficha 1216 Fonte 0100).....R$ 10.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS
07.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE DESPORTOS
07.01.04.122.0301.4.092 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Desportos
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil (Ficha 471 Fonte 0100).....R$ 5.500,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCACAO
08.01.12.122.0301.4.094 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação
4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipa. e Material Permanente(Ficha 1179 Fonte 0201).....R$ 5.600,00
08.02 - ENSINO MUNICIPAL
08.02.12.361.0801.4.033 - Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serv. Terceiros P.Física (Ficha 527 Fonte 0101).....R$32.500,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serv. Terceiros P.Jurídica (Ficha 529 Fonte 0101).....R$10.000,00
08.02.12.365.0802.4.036 - Construção / Ampliação da Infraestrutura dos CEMEIS (Pré-escolas)

4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações (Ficha 560 Fonte 0101).....R$31.000,00
08.03 - FUNDEB - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA
08.03.12.361.0801.4.048 - Manutenção das escolas de Ensino Fundamental – FUNDEB
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais (Ficha 600 Fonte 0119).....R$160.000,00
08.03.12.365.0803.4.050 - Manutenção das creches – FUNDEB
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis P.Civil (Ficha 619 Fonte 0118).....R$50.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
10.02 - SETOR DE PARQUES E JARDINS
10.02.18.542.1002.4.107 - Manutenção do Aterro Sanitário e Limpeza
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serv. Terce. P.Jurídica(Ficha 1054 Fonte 0200).....R$261.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.03 - SETOR DE SAUDE
12.03.10.301.1202.8.034 - Manutenção das Policlínicas I e II - Atenção Básica
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis P.Civil (Ficha 828 Fonte 0159).....R$1.200,00

3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributá. e Contributivas (Ficha 836 Fonte 0102).....R$4.800,00
12.03.10.302.1203.8.042 - Manutenção da UPA - Unidade de Pronto Atendimento
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação p/ Tempo Determinado (Ficha 909 Fonte 0102)....R$12.200,00
12.03.10.302.1203.8.037 - Manutenção do TFD - Tratamento Fora do Domicílio
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo (Ficha 878 Fonte 0102).....R$4.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipa. e Material Permanente (Ficha 1229 Fonte 0155).....R$ 436,00
12.04 - VIGILANCIA SANITARIA
12.04.10.305.1205.8.047 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica e Situação de Saúde

4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipa. e Material Permanente (Ficha 1012 Fonte 0102)....R$4.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES-LIMPEZA URBANA
13.02 - SETOR DE TRANSPORTES
13.02.26.122.1301.4.063 - Manutenção da Frota Municipal
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo(Ficha 1033 Fonte 0100).....R$9.000,00

TOTAL ..... R$ 614.736,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o artigo 1º são os seguintes:

03 – GABINETE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
03.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E GOVERNO
03.01.04.122.0301.4.086 - Manutenção das Atividades Adm. da Secretaria de Administração
3.3.90.32.00.00.00.00-Material, Bem Serv. Distribu. Grat.(Ficha 131 Fonte 0100)..R$3.000,00
03.03 - SETOR DE COMPRAS E ALMOXARIFADO
03.03.04.122.0301.4.022 - Manutenção do Setor de Compras/Contratos/Licitações
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serv. Terceiros P.Física (Ficha 161 Fonte 0100).....R$1.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
05.03 - ATIVIDADES DE TURISMO
05.03.23.695.0502.4.026 - Promoção de Eventos Turísticos
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serv. Terceiros P.Jurídica (Ficha 415 Fonte 0100)...R$6.000,00
05.03.23.695.0502.4.025 - Manutenção de Locais e Atividades Turísticas Continuadas
3.3.90.39.00.00.00.00 -Outros Serv. Terceiros P.Jurídica(Ficha 407 Fonte 0100)...R$10.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS
07.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE DESPORTOS
07.01.04.122.0301.4.092 - Manutenção das Atividades Adm. da Secretaria de Desportos
3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despes. c/ Locomoção(Ficha 474 Fonte 0100)...R$500,00
07.02 - SETOR DE ESPORTES
07.02.27.812.0701.4.031 - Esporte de Alto rendimento, Prática de Exercícios Físicos e Lazer
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações (Ficha 495 Fonte 0165).....R$3.500,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.02 - ENSINO MUNICIPAL
08.02.12.361.0801.4.033 - Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00.00.00–Vencime. e Vantag. Fixas P.Civil(Ficha 522 Fonte 0101)....R$32.500,00
4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipa. e Material Permanente(Ficha 1180 Fonte 0201)....R$5.600,00
08.02.12.361.0804.4.044 - Programa Municipal de Transporte Escolar
3.1.90.11.00.00.00.00–Vencime. e Vantag. Fixas P.Civil(Ficha 538 Fonte 0101)...R$31.000,00
08.02.12.365.0802.4.036-Construção/Ampliação da Infraestrutura dos CEMEIS (Pré-escolas)
3.3.90.39.00.00.00.00-Outros Serv. Terceiros P.Jurídica(Ficha 559 Fonte 0101)....R$10.000,00
08.03 - FUNDEB - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA
08.03.12.365.0803.4.050 - Manutenção das creches – FUNDEB
3.1.90.11.00.00.00.00–Vencime. e Vantag. Fixas P.Civil(Ficha 616 Fonte 0119)...R$160.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00-Vencime. e Vantag. Fixas P.Civil(Ficha 615 Fonte 0118).....R$50.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
09.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE FAZENDA
09.01.28.843.0000.0.004 - Pagamento da Dívida Interna
4.6.90.71.00.00.00.00-Principal da Dívida Contra. Resgat.(Ficha 640 Fonte 0100)...R$5.000,00

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
12.01.10.122.1201.8.026 - Manutenção da Secretaria de Saúde
3.3.90.47.00.00.00.00-Obrigações Tributá. Contributivas(Ficha 771 Fonte 0102)....R$4.800,00
12.03 - SETOR DE SAUDE
12.03.10.301.1202.8.034 - Manutenção das Policlínicas I e II - Atenção Básica
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serv. Terceiros P.Física (Ficha 832 Fonte 0159).....R$1.200,00
12.03.10.302.1203.8.042 - Manutenção da UPA - Unidade de Pronto Atendimento
3.1.90.11.00.00.00.00–Vencime. e Vantag. Fixas P.Civil (Ficha 910 Fonte 0102)...R$12.200,00
12.03.10.302.1203.8.037 - Manutenção do TFD - Tratamento Fora do Domicílio
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serv. Terce.P.Jurídica (Ficha 881 Fonte 0102).....R$4.000,00
12.03.10.303.1204.8.045 - Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo (Ficha 970 Fonte 0155)..... R$436,00
12.04 - VIGILANCIA SANITARIA
12.04.10.305.1205.8.047 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica e Situação de Saúde
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serv. Terce. P.Jurídica (Ficha 1009 Fonte 0102).....R$4.000,00

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES-LIMPEZA URBANA

13.02 - SETOR DE TRANSPORTES
13.02.26.122.1301.4.063 - Manutenção da Frota Municipal
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serv. Terce. P.Jurídica(Ficha 1035 Fonte 0100).....R$9.000,00

Total de anulação de dotação ..... R$ 353.736,00

SUPERÁVIT FINANCEIRO
CLASSIFICAÇÃO
201-Ex.Anterior-ENSINO-Receitas Imp. Transf. Imp. Vinc.Educação 25%(Fonte 0200).R$261.000,00

Total de Superávit Financeiro ..... R$ 261.000,00

TOTAL..... R$ 614.736,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa da Prata, 20 de agosto de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:E6A3F4EB

DECRETOS
DECRETO Nº 194/2021

DECRETO Nº 194/2021

"Dispõe sobre Cancelamento de Restos a Pagar."

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, e considerando a existência de valores inscritos em restos a pagar, tendo em vista que os materiais/serviços solicitados não foram entregues,

DECRETA:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Fazenda adotará as providências necessárias ao cancelamento do valor total de R$ 34.338,39 (Trinta e quatro mil trezentos e trinta e oito reais e trinta e nove centavos), referente aos empenhos:

- Empenho Anterior: 12320/2020
- Favorecido: Acacia Comércio de Medicamentos EIRELI
- Motivo: Cancelamento parcial de RP, tendo em vista que a mercadoria não será entregue.
- Valor a cancelar: R$ 198,00

- Empenho Anterior: 10645/2020
- Favorecido: DRM - Distribuidora Regional de Medicamentos LTDA
- Motivo: Cancelamento parcial de RP, tendo em vista que a mercadoria não será entregue.
- Valor a cancelar: R$ 4.320,00

- Empenho Anterior: 9499/2020
- Favorecido: Minas Med Brasil LTDA
- Motivo: Cancelamento parcial de RP, tendo em vista que a mercadoria não será entregue.
- Valor a cancelar: R$ 2.800,00

- Empenho Anterior: 7222/2020
- Favorecido: Comercial Vener LTDA EPP
- Motivo: Cancelamento parcial de RP, tendo em vista que a mercadoria não será entregue.
- Valor a cancelar: R$ 48,00

- Empenho Anterior: 7223/2020
- Favorecido: Comercial Vener LTDA EPP
- Motivo: Cancelamento parcial de RP, tendo em vista que a mercadoria não será entregue.
- Valor a cancelar: R$ 96,00

- Empenho Anterior: 7224/2020
- Favorecido: Comercial Vener LTDA EPP
- Motivo: Cancelamento parcial de RP, tendo em vista que a mercadoria não será entregue.
- Valor a cancelar: R$ 96,00

- Empenho Anterior: 7225/2020
- Favorecido: Comercial Vener LTDA EPP
- Motivo: Cancelamento parcial de RP, tendo em vista que a mercadoria não será entregue.
- Valor a cancelar: R$ 48,00

- Empenho Anterior: 7226/2020
- Favorecido: Comercial Vener LTDA EPP
- Motivo: Cancelamento parcial de RP, tendo em vista que a mercadoria não será entregue.
- Valor a cancelar: R$ 96,00

- Empenho Anterior: 7219/2020
- Favorecido: Comercial Vener LTDA EPP
- Motivo: Cancelamento parcial de RP, tendo em vista que a mercadoria não será entregue.
- Valor a cancelar: R$ 480,00

- Empenho Anterior: 7220/2020
- Favorecido: Comercial Vener LTDA EPP
- Motivo: Cancelamento parcial de RP, tendo em vista que a mercadoria não será entregue.
- Valor a cancelar: R$ 48,00

- Empenho Anterior: 7221/2020
- Favorecido: Comercial Vener LTDA EPP
- Motivo: Cancelamento parcial de RP, tendo em vista que a mercadoria não será entregue.
- Valor a cancelar: R$ 96,00

- Empenho Anterior: 7023/2020
- Favorecido: Exata Indústria e Comercio LTDA - EPP
- Motivo: Cancelamento parcial de RP, tendo em vista que a mercadoria não será entregue.
- Valor a cancelar: R$ 32,70

- Empenho Anterior: 1956/2020
- Favorecido: DCB Distribuidora Cirúrgica Brasileira LTDA
- Motivo: Cancelamento parcial de RP, tendo em vista que a mercadoria não será entregue.
- Valor a cancelar: R$ 8.595,00

- Empenho Anterior: 2643/2020
- Favorecido: Grafik Serviços Gráficos EIRELI - ME
- Motivo: Cancelamento parcial de RP, tendo em vista que a mercadoria não será entregue.
- Valor a cancelar: R$ 1.600,00

- Empenho Anterior: 1663/2020
- Favorecido: Grafik Serviços Gráficos EIRELI - ME
- Motivo: Cancelamento parcial de RP, tendo em vista que a mercadoria não será entregue.
- Valor a cancelar: R$ 3.691,84

- Empenho Anterior: 1660/2020
- Favorecido: Grafik Serviços Gráficos EIRELI - ME
- Motivo: Cancelamento parcial de RP, tendo em vista que a mercadoria não será entregue.
- Valor a cancelar: R$ 1.020,00

- Empenho Anterior: 1634/2020
- Favorecido: Grafik Serviços Gráficos EIRELI - ME
- Motivo: Cancelamento parcial de RP, tendo em vista que a mercadoria não será entregue.
- Valor a cancelar: R$ 1.245,00

- Empenho Anterior: 7992/2020
- Favorecido: Israel e Israel LTDA - EPP
- Motivo: Cancelamento parcial de RP, tendo em vista que a mercadoria não será entregue.
- Valor a cancelar: R$ 107,50

- Empenho Anterior: 7987/2020
- Favorecido: Israel e Israel LTDA - EPP
- Motivo: Cancelamento parcial de RP, tendo em vista que a mercadoria não será entregue.
- Valor a cancelar: R$ 645,00

- Empenho Anterior: 7991/2020
- Favorecido: Israel e Israel LTDA - EPP
- Motivo: Cancelamento parcial de RP, tendo em vista que a mercadoria não será entregue.
- Valor a cancelar: R$ 53,75

- Empenho Anterior: 7990/2020
- Favorecido: Israel e Israel LTDA - EPP
- Motivo: Cancelamento parcial de RP, tendo em vista que a mercadoria não será entregue.
- Valor a cancelar: R$ 53,75

- Empenho Anterior: 8005/2020
- Favorecido: Israel e Israel LTDA - EPP
- Motivo: Cancelamento parcial de RP, tendo em vista que a mercadoria não será entregue.
- Valor a cancelar: R$ 107,50

- Empenho Anterior: 7994/2020
- Favorecido: Israel e Israel LTDA - EPP
- Motivo: Cancelamento parcial de RP, tendo em vista que a mercadoria não será entregue.
- Valor a cancelar: R$ 107,50

- Empenho Anterior: 8004/2020
- Favorecido: Israel e Israel LTDA - EPP
- Motivo: Cancelamento parcial de RP, tendo em vista que a mercadoria não será entregue.
- Valor a cancelar: R$ 53,75

- Empenho Anterior: 7998/2020
- Favorecido: Israel e Israel LTDA - EPP
- Motivo: Cancelamento parcial de RP, tendo em vista que a mercadoria não será entregue.
- Valor a cancelar: R$ 107,50

- Empenho Anterior: 9652/2020
- Favorecido: Multimedic Comercial LTDA ME
- Motivo: Cancelamento parcial de RP, tendo em vista que a mercadoria não será entregue.
- Valor a cancelar: R$ 1.646,00

- Empenho Anterior: 9726/2020
- Favorecido: Med Center Comercial LTDA
- Motivo: Cancelamento parcial de RP, tendo em vista que a mercadoria não será entregue.
- Valor a cancelar: R$ 384,70

- Empenho Anterior: 7187/2020
- Favorecido: Brumalimp Materiais de Limpeza e Descartáveis LTDA
- Motivo: Cancelamento parcial de RP, tendo em vista que a mercadoria não será entregue.
- Valor a cancelar: R$ 9,80

- Empenho Anterior: 7194/2020
- Favorecido: Brumalimp Materiais de Limpeza e Descartáveis LTDA
- Motivo: Cancelamento parcial de RP, tendo em vista que a mercadoria não será entregue.
- Valor a cancelar: R$ 2,45

- Empenho Anterior: 7175/2020
- Favorecido: Brumalimp Materiais de Limpeza e Descartáveis LTDA
- Motivo: Cancelamento parcial de RP, tendo em vista que a mercadoria não será entregue.
- Valor a cancelar: R$ 2,45

- Empenho Anterior: 7174/2020
- Favorecido: Brumalimp Materiais de Limpeza e Descartáveis LTDA
- Motivo: Cancelamento parcial de RP, tendo em vista que a mercadoria não será entregue.
- Valor a cancelar: R$ 2,45

- Empenho Anterior: 7196/2020
- Favorecido: Brumalimp Materiais de Limpeza e Descartáveis LTDA
- Motivo: Cancelamento parcial de RP, tendo em vista que a mercadoria não será entregue.
- Valor a cancelar: R$ 2,45

- Empenho Anterior: 7199/2020
- Favorecido: Brumalimp Materiais de Limpeza e Descartáveis LTDA
- Motivo: Cancelamento parcial de RP, tendo em vista que a mercadoria não será entregue.
- Valor a cancelar: R$ 4,90

- Empenho Anterior: 7179/2020
- Favorecido: Brumalimp Materiais de Limpeza e Descartáveis LTDA
- Motivo: Cancelamento parcial de RP, tendo em vista que a mercadoria não será entregue.
- Valor a cancelar: R$ 2,45

- Empenho Anterior: 10609/2020
- Favorecido: Wtrade Intermediação de Negócios LTDA - ME
- Motivo: Cancelamento parcial de RP, tendo em vista que a mercadoria não será entregue.
- Valor a cancelar: R$ 1.868,00

- Empenho Anterior: 7843/2020
- Favorecido: Wtrade Intermediação de Negócios LTDA - ME
- Motivo: Cancelamento parcial de RP, tendo em vista que a mercadoria não será entregue.
- Valor a cancelar: R$ 223,15

- Empenho Anterior: 7835/2020
- Favorecido: Wtrade Intermediação de Negócios LTDA - ME
- Motivo: Cancelamento parcial de RP, tendo em vista que a mercadoria não será entregue.
- Valor a cancelar: R$ 445,40

- Empenho Anterior: 2608/2020
- Favorecido: Supermercado e Panificadora Gabiroba LTDA
- Motivo: Cancelamento parcial de RP, tendo em vista que a mercadoria não será entregue.
- Valor a cancelar: R$ 101,70

- Empenho Anterior: 10665/2020
- Favorecido: TS Farma Distribuidora EIRELI EPP
- Motivo: Cancelamento parcial de RP, tendo em vista que a mercadoria não será entregue.
- Valor a cancelar: R$ 240,00

- Empenho Anterior: 9438/2020
- Favorecido: Prolagos Produtos para Saúde EIRELI
- Motivo: Cancelamento parcial de RP, tendo em vista que a mercadoria não será entregue.
- Valor a cancelar: R$ 116,00

- Empenho Anterior: 9445/2020
- Favorecido: Prolagos Produtos para Saúde EIRELI
- Motivo: Cancelamento parcial de RP, tendo em vista que a mercadoria não será entregue.
- Valor a cancelar: R$ 145,00

- Empenho Anterior: 9447/2020
- Favorecido: Prolagos Produtos para Saúde EIRELI
- Motivo: Cancelamento parcial de RP, tendo em vista que a mercadoria não será entregue.

- Valor a cancelar: R$ 838,50

- Empenho Anterior: 9448/2020
- Favorecido: Prolagos Produtos para Saúde EIRELI
- Motivo: Cancelamento parcial de RP, tendo em vista que a mercadoria não será entregue.
- Valor a cancelar: R$ 58,00

- Empenho Anterior: 1527/2020
- Favorecido: Alfalagos LTDA
- Motivo: Cancelamento parcial de RP, tendo em vista que a mercadoria não será entregue.
- Valor a cancelar: R$ 457,80

- Empenho Anterior: 11453/2020
- Favorecido: Costa Camargo Com. De Produtos Hospitalares LTDA.
- Motivo: Cancelamento parcial de RP, tendo em vista que a mercadoria não será entregue.
- Valor a cancelar: R$ 430,00

- Empenho Anterior: 2246/2020
- Favorecido: Soma/MG Produtos Hospitalares LTDA
- Motivo: Cancelamento parcial de RP, tendo em vista que a mercadoria não será entregue.
- Valor a cancelar: R$ 1.335,40

- Empenho Anterior: 1639/2020
- Favorecido: Gráfica & Papelaria Nunes LTDA - ME
- Motivo: Cancelamento parcial de RP, tendo em vista que a mercadoria não será entregue.
- Valor a cancelar: R$ 275,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 20 de agosto de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:FBCBB1EB

DECRETOS
DECRETO Nº 195/2021

DECRETO Nº 195/2021

"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 3.392/2020 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 3.000,00 (Três mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:

02 – Assessoria Técnica e Administrativa
01 – Administração
2.003 – Melhoria e Manutenção da Assessoria Tec. Administrativa
4490.52 – Equipamentos e Material Permanente
17.122.1702.2003.4490.52 (Ficha 006) .....R$ 3.000,00

TOTAL .....R$ 3.000,00
Art. 2º Como recursos à abertura do Crédito Suplementar mencionado no artigo anterior será utilizado o montante de R$ 2.150,00 (Dois mil cento e cinquenta reais) decorrente da anulação da seguinte dotação orçamentária:

02 – Assessoria Técnica e Administrativa
01 – Administração
2.003 – Melhoria e Manutenção da Acessoria Tec. Administrativa
3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
17.122.1702.2003.3390.36 (Ficha 021) .....R$ 3.000,00

TOTAL ……...…..…….....R$ 3.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 30 de agosto de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:3F963C01

DECRETOS
DECRETO Nº 196/2021

DECRETO Nº 196/2021

"Declara ponto facultativo nas repartições públicas municipais"

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado PONTO FACULTATIVO o dia 6º de setembro de 2021 (segunda-feira) nas repartições públicas municipais.

Parágrafo único. Deverão funcionar as unidades cujas atividades não possam sofrer solução de continuidade como as áreas de saúde e limpeza pública, em regime de plantão.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 31 de agosto de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:BB3F9FAD

DECRETOS
DECRETO Nº 198/2021

DECRETO Nº 198/2021

"Dispõe Sobre Autorização Para Assinatura de Documentos"

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que os procedimentos relativos à liquidação das despesas e demais documentos da Secretaria Municipal de Administração e Governo são contínuos, não podendo ser interrompidos; e

Considerando o Ofício nº 195/2021, proveniente da Secretaria Municipal de Administração e Governo, datado de 30/08/2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica o **Sr. PAULO HENRIQUE DA COSTA**, ocupante do Cargo de **Diretor Geral da Secretaria Municipal de Administração e Governo,** autorizado a assinar empenhos, subempenhos e outros

documentos da Secretaria Municipal de Administração e Governo, no período de 01/09/2021 a 20/09/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 01 de setembro de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:F122B2AC

DECRETOS
DECRETO Nº 199/2021

DECRETO Nº 199/2021

"Dispõe sobre Cancelamento de Restos a Pagar."

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, e considerando a existência de valores inscritos em restos a pagar, tendo em vista que os materiais/serviços solicitados não foram entregues,

DECRETA:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Fazenda adotará as providências necessárias ao cancelamento do valor total de R$ 18.214,84 (Dezoito mil duzentos e quatorze reais e oitenta e quatro centavos) referente aos empenhos:

- Empenho: 11539/2020
- Fornecedor: Conceito Sinalização Ltda.
- Valor a cancelar: R$ 18.214,84 (Dezoito mil duzentos e quatorze reais e oitenta e quatro centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 01 de setembro de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:435C37C6

DECRETOS
DECRETO Nº 200/2021

DECRETO Nº 200/2021

"Permite a utilização Precária do Bem Público que Menciona"

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no parágrafo 3**o** do art. 108 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitida a utilização de um espaço na Praça Cel. Carlos Bernardes (Praça da Matriz) e nas mediações da Praia Municipal, imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal, ao Sr. GILMAR GOMES PEREIRA JÚNIOR, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 096.881.786-67, residente a Rua Manaus, n° 999, bairro Marília, nesta cidade de Lagoa da Prata-MG, cujo uso será a título precário, para utilização de um "Trailer" (serviço ambulante de alimentação), nas condições e prazos estabelecidos no **Termo de Permissão de Uso**, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º A presente permissão terá vigência até 31/08/2022 (trinta e um de agosto de dois mil e vinte e dois) e enquanto o Permissionário estiver cumprindo as determinações contidas no Termo de Permissão de Uso.

Art. 3º O permissionário, findo o prazo estabelecido no artigo 2º deste Decreto, compromete-se a se abster da utilização do imóvel, devolvendo-o em perfeitas condições de uso, não lhe cabendo nenhuma indenização por benfeitoria, eventualmente efetuada ou a qualquer título.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 01 de setembro de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:D8FA7024

DECRETOS
DECRETO Nº 201/2021

DECRETO Nº 201/2021

"Permite a utilização Precária do Bem Público que Menciona"

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no parágrafo 3**o** do art. 108 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitida a utilização de um espaço na Praça Cel. Carlos Bernardes (Praça da Matriz) , imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, a Sra. GEICI CLEIA GUIMARÃES, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 058.588.546-05, residente a Rua das Acácias, nº 740, bairro Coronel Luciano, nesta cidade de Lagoa da Prata-MG., cujo uso será a título precário, para utilização de um "Trailer" (serviço ambulante de alimentação), nas condições e prazos estabelecidos no **Termo de Permissão de Uso**, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º A presente permissão terá vigência até 31/08/2022 (trinta e um de agosto de dois mil e vinte e dois) e enquanto o Permissionário estiver cumprindo as determinações contidas no Termo de Permissão de Uso.

Art. 3º O permissionário, findo o prazo estabelecido no artigo 2º deste Decreto, compromete-se a se abster da utilização do imóvel, devolvendo-o em perfeitas condições de uso, não lhe cabendo nenhuma indenização por benfeitoria, eventualmente efetuada ou a qualquer título.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 01 de setembro de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:07C7F1AC

DECRETOS
DECRETO Nº 202/2021

DECRETO Nº 202/2021

"Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata no uso de suas atribuições legais, nos termos do autorizado pelo art. 1º da Lei nº 3.511/2021 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 13.050,00 (treze mil e cinquenta reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:

05.02 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Setor de Cultura
13.392.0501.4.133 – EP 0001-04 – Parceira com a Banda Lira São Carlos
Resolução 011/2021 – Indicação 62367
445042 – Auxílios ..... R$ 13.050,00
TOTAL ..... R$ 13.050,00
Art. 2º Como recurso à abertura do Crédito Especial mencionado será anulada a seguinte dotação orçamentária:

05.02 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Setor de Cultura
13.392.0501.4.133 - EP 0001-04 – Parceria com a Banda Lira São Carlos
Resolução 011/2021 – Indicação 62367
335043 – Subvenções Sociais ..... R$ 13.050,00
TOTAL ..... R$ 13.050,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 08 de setembro de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:13D7DCCD

DECRETOS
DECRETO Nº 203/2021

DECRETO Nº 203/2021

"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata no uso de suas atribuições legais, nos termos do autorizado pelo art. 1º da Lei nº 3.512/2021 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:

12.04 – Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância Sanitária
10.304.1205.8.046 – Manutenção da Vigilância Sanitária e Ambiental
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (DR 202) ..... R$ 180.000,00

TOTAL ..... R$ 180.000,00

Art. 2º Como recurso à abertura do crédito especificado será anulada a seguinte dotação orçamentária, cujos valores serão reprogramados:

12.03 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1206.7.002 – Construção de UNS – Unidades Básicas de Saúde
449051 – Obras e Instalações (DR 202) ..... R$ 180.000,00

TOTAL ..... R$ 180.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 08 de setembro de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:EC5B620A

DECRETOS
DECRETO Nº 204/2021

DECRETO Nº 204/2021

"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata no uso de suas atribuições legais, nos termos do autorizado pelo art. 1º da Lei nº 3.513/2021 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 151.000,00 (cento e cinquenta e um mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:

07.02 – Secretaria Municipal de Desportos – Setor de Esportes
27.812.0701.4.106 – Cobertura e Iluminação das Quadras Bairros Sol Nascente e Sta. Helena
449051 – Obras e instalações ..... R$ 151.000,00

TOTAL ..... R$ 151.000,00

Art. 2º Como recurso à abertura do crédito especificado será utilizado o Superávit Financeiro apurado ao final do exercício de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 08 de setembro de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:95D4741C

DECRETOS
DECRETO Nº 205/2021

DECRETO Nº 205/2021

"Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata no uso de suas atribuições legais, nos termos do autorizado pelo art. 1º da Lei nº 3.514/2021 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 115.700,81 (cento e quinze mil setecentos reais e oitenta e um centavos), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

03.01 – Secretaria Municipal de Administração e Governo - Gabinete da Secretaria

04.122.0301.3.017 – Estruturação da Secretaria Municipal de Administração e Governo
Resolução 786/20 - Indicação 59014 – Transferência Especial
449052 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 57.850,40

09.03 – Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Tributação, Fiscalização e Cadastro
04.123.0301.3.020 - Estruturação da Fiscalização Municipal
Resolução 786/20 - Indicação 59014 - Transferência Especial
449052 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 57.850,41

TOTAL ..... R$ 115.700,81
Art. 2º Como recurso à abertura do Crédito Especial mencionado será utilizado o Superávit financeiro apurado ao final do exercício financeiro de 2020.

Art. 3º Para abertura do Crédito Adicional Especial, ficam criadas as seguintes Ações no Plano Plurianual vigente:

Ação: 3.017 - Estruturação da Secretaria Municipal de Administração e Governo
Resolução 786/20 - Indicação 59014 - Transferência Especial
Meta: Estruturação da Secretaria Municipal de Administração e Governo, através de Transferência Especial - Estado, relativa a Indicação nº 59014 do Deputado Carlos Henrique.
Resolução nº 786/2020.
Produto: Aquisição de Veículo.

Ação: 3020 - Estruturação da Fiscalização Municipal
Resolução 786/20 - Indicação 59014 - Transferência Especial
Meta: Estruturação da Fiscalização Municipal, através de Transferência Especial - Estado, relativa a Indicação nº 59014 do deputado Carlos Henrique. Resolução nº 786/2020.
Produto: Aquisição de veículo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 08 de setembro de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:B444F4E0

DECRETOS
DECRETO Nº 206/2021

DECRETO Nº 206/2021

"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata no uso de suas atribuições legais, nos termos do autorizado pelo art. 1º da Lei nº 3.515/2021 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

08.02 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.361.0801.4.033 – Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental
339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica ..... R$ 171.000,00

08.02 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.365.0802.4.037 – Manutenção dos CEMEIS – (Pré-escolas)
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 36.000,00

08.02 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.365.0803.4.041 – Manutenção das creches
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 43.000,00

TOTAL ..... R$ 250.000,00

Art. 2º Como recurso à abertura do crédito especificado serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias, cujos valores serão reprogramados:

08.02 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.361.0801.4.033 - Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 100.000,00

08.02 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.365.0802.4.037 – Manutenção dos CEMEIS – (Pré-escolas)
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 150.000,00

TOTAL ..... R$ 250.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 08 de setembro de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:B0DE821E

DECRETOS
DECRETO Nº 207/2021

DECRETO Nº 207/2021

"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 3.392/2020 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 3.000,00 (Três mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:

02 – Assessoria Técnica e Administrativa
03 – Sistema de Esgotamento Sanitário
2.006 – Manutenção do Sistema de Esgotamento Sanitário
3390.30 – Material de Consumo
17.512.1702.2006.3390.30 (Ficha 057) ..... R$ 30.000,00

TOTAL .....R$ 30.000,00
Art. 2º Como recursos à abertura do Crédito Suplementar mencionado no artigo anterior será utilizado o montante de R$ 2.150,00 (dois mil cento e cinquenta reais) decorrente da anulação da seguinte dotação orçamentária:

02 – Assessoria Técnica e Administrativa
01 – Administração
2.003 – Melhoria e Manutenção da Assessoria Tec. Administrativa
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
17.122.1702.2003.3390.39 (Ficha 023) ..... R$ 30.000,00

TOTAL …….....……..... R$ 30.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 08 de setembro de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:7FD265EF

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO A CELEBRAÇÃO TERMO DE FOMENTO Nº 020/2021, COM O "INSTITUTO MARCOS MORAES",

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público a celebração Termo de Fomento nº 020/2021, com o "INSTITUTO MARCOS MORAES", através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Processo Administrativo 025/2021. Dispensado de Chamamento Público, nos termos do artigo 29 da lei 13019/2014, por se tratar de Emenda Impositiva.
Objeto: "Potencializar o atendimento às crianças, gestantes e suas famílias em situação de vulnerabilidade social do município de Lagoa da Prata."
Vigência: 01/10/2021 a 30/08/2021.
Valor do Repasse: R$ 17.888,88 (dezessete mil, oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

Lagoa da Prata, 29 de agosto de 2021.

Publicado por:
Ivana Dalvani Campos de Almeida Freitas
Código Identificador:8666FEE3

PORTARIAS
PORTARIA Nº 236/2021

PORTARIA Nº 236/2021

"Nomeia Candidata Aprovada em Concurso para o Quadro Permanente."

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 96, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Complementar nº 003/91 e considerando o resultado do Concurso Público 001/2018, homologado pelo Decreto nº 031/2019, de 14/02/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a seguinte candidata aprovada no Concurso Público nº 001/2018 – Pós-Suspensão para o emprego público do Quadro de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata:

PROFESSOR
THAÍS CRISTINA CAMPOS PIO 22ª APROVADA

Art. 2º A candidata nomeada deverá providenciar, às suas expensas, os exames descritos no Decreto nº 086/2019, de apresentação obrigatória no momento da perícia médica de aferição de aptidão física e mental para o exercício das atribuições de seus respectivos empregos, nos termos do item 3.1, alínea f, do Edital nº 001/2018 - Pós-Suspensão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 11 de agosto de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:FB06F3C0

PORTARIAS
PORTARIA Nº 237/2021

PORTARIA Nº 237/2021

"Nomeia Candidato Aprovado em Concurso para o Quadro Permanente."

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Complementar nº 003/91, considerando o resultado do Concurso Público 001/2018, homologado pelo Decreto nº 031/2019 de 14/02/2019 e considerando o Despacho do Secretário Municipal de Administração e Governo,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o seguinte candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2018 para o emprego público do Quadro de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata:

MÉDICO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
MATEUS SILVA DE OLIVEIRA 35º APROVADO

Art. 2º O candidato nomeado deverá providenciar, as suas expensas, os exames descritos no Decreto nº 086/2019, de apresentação obrigatória no momento da perícia médica de aferição de aptidão física e mental para o exercício das atribuições de seus respectivos empregos, nos termos do item 3.1, alínea "f", do Edital nº 001/2018 - Pós-Suspensão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 11 de agosto de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:7491EF23

PORTARIAS
PORTARIA Nº 238/2021

PORTARIA No 238/2021

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 96, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar o **Sr. Laelson de Lima** do Cargo em Comissão de **Procurador-Geral do Município** desta Prefeitura, nesta data.

Lagoa da Prata, 17 de agosto de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:003D4CA2

PORTARIAS
PORTARIA Nº 239/2021

PORTARIA No 239/2021

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 96, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, resolve nomear o **Sr. Juliano Venâncio da**

Silva para o Cargo em Comissão de **Procurador-Geral do Município** desta Prefeitura, nesta data.

Lagoa da Prata, 18 de agosto de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:F7E6C9D0

PORTARIAS
PORTARIA Nº 240/2021

PORTARIA No 240/2021

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao requerimento da parte interessada, em conformidade com a Lei Municipal nº 1011/2002 de 09 de abril de 2002 e considerando o Ofício nº 235/2021-SEMED/Administrativo, proveniente da Secretaria Municipal de Educação, resolve:
Art. 1º Fica prorrogada por 01 (um) ano, a partir de 30/09/2021, a Licença sem Remuneração concedida através da Portaria nº 139/2020, a **Sra. Fernanda Cláudia Lacerda Pedrosa**, empregada pública municipal, ocupante do emprego público de **Professor (Matrícula 3733).**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 24 de agosto de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:38640D0C

PORTARIAS
PORTARIA Nº 241/2021

PORTARIA Nº 241/2021

"Nomeia Candidata Aprovada em Concurso para o Quadro Permanente."

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Complementar nº 003/91, considerando o resultado do Concurso Público 001/2018, homologado pelo Decreto nº 031/2019 de 14/02/2019 e considerando o Despacho do Secretário Municipal de Administração e Governo,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a seguinte candidata aprovada no Concurso Público nº 001/2018 para o emprego público do Quadro de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata:

MÉDICO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
ELBA CRISTINA DE BESSAS ROGANA 36º APROVADA

Art. 2º O candidato nomeado deverá providenciar, as suas expensas, os exames descritos no Decreto nº 086/2019, de apresentação obrigatória no momento da perícia médica de aferição de aptidão física e mental para o exercício das atribuições de seus respectivos empregos, nos termos do item 3.1, alínea "f", do Edital nº 001/2018 - Pós-Suspensão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 27 de agosto de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:7DAFFF3B

PORTARIAS
PORTARIA Nº 242/2021

PORTARIA Nº 242/2021

"Declara Vacância de Empregos Públicos Que Menciona."

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais e considerando a vacância de empregos públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarada a vacância dos empregos públicos do Quadro Permanente do Município de Lagoa da Prata, conforme discriminação abaixo:

AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS 01
CARDIOLOGISTA 01
MOTORISTA 01
PROFESSORA 03

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 30 de agosto de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:78B0795E

PORTARIAS
PORTARIA Nº 243/2021

PORTARIA Nº 243/2021

"Nomeia Candidata Aprovada em Concurso para o Quadro Permanente."

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 96, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Complementar nº 003/91 e considerando o resultado do Concurso Público 001/2018, homologado pelo Decreto nº 031/2019, de 14/02/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a seguinte candidata aprovada no Concurso Público nº 001/2018 – Pós-Suspensão para o emprego público do Quadro de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata:

PROFESSOR
JESSICA SARA GARCIA DE OLIVEIRA 23ª APROVADA

Art. 2º A candidata nomeada deverá providenciar, às suas expensas, os exames descritos no Decreto nº 086/2019, de apresentação obrigatória no momento da perícia médica de aferição de aptidão física e mental para o exercício das atribuições de seus respectivos empregos, nos termos do item 3.1, alínea f, do Edital nº 001/2018 - Pós-Suspensão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 01 de setembro de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:813F35EE

PORTARIAS
PORTARIA Nº 244/2021

PORTARIA Nº 244/2021

"Nomeia Candidata Aprovada em Concurso para o Quadro Permanente."

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 96, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Complementar nº 003/91 e considerando o resultado do Concurso Público 001/2018, homologado pelo Decreto nº 031/2019, de 14/02/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a seguinte candidata aprovada no Concurso Público nº 001/2018 – Pós-Suspensão para o emprego público do Quadro de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata:

PROFESSOR
ANALIA PRISCILA DE ALMEIDA SILVA 24ª APROVADA

Art. 2º A candidata nomeada deverá providenciar, às suas expensas, os exames descritos no Decreto nº 086/2019, de apresentação obrigatória no momento da perícia médica de aferição de aptidão física e mental para o exercício das atribuições de seus respectivos empregos, nos termos do item 3.1, alínea f, do Edital nº 001/2018 - Pós-Suspensão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 01 de setembro de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:050D97B2

PORTARIAS
PORTARIA Nº 245/2021

PORTARIA Nº 245/2021

"Nomeia Candidata Aprovada em Concurso para o Quadro Permanente."

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 96, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Complementar nº 003/91 e considerando o resultado do Concurso Público 001/2018, homologado pelo Decreto nº 031/2019, de 14/02/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a seguinte candidata aprovada no Concurso Público nº 001/2018 – Pós-Suspensão para o emprego público do Quadro de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata:

PROFESSOR
ROSANA FERNANDES DE MELO SILVA 25ª APROVADA

Art. 2º A candidata nomeada deverá providenciar, às suas expensas, os exames descritos no Decreto nº 086/2019, de apresentação obrigatória no momento da perícia médica de aferição de aptidão física e mental para o exercício das atribuições de seus respectivos empregos, nos termos do item 3.1, alínea f, do Edital nº 001/2018 - Pós-Suspensão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 01 de setembro de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:79E7E279

PORTARIAS
PORTARIA Nº 246/2021

PORTARIA Nº 246/2021

"Altera a Portaria nº 329/2020 que Instaura Tomada de Contas e Dá Outras Providências".

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, considerando a Instrução Normativa n.º 71/2012 do Tribunal de Contas da União (TCU) e considerando o Ofício nº 194/2021, proveniente da Secretaria Municipal de Administração e Governo, datado de 27/08/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o artigo 3º da Portaria nº 329/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º *Ficam designados os servidores municipais:* ***Juliano Venâncio da Silva, Taís Cristina Amorim*** *e* ***Hiandara Virgínia Silva*** *para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão para Tomada de Contas Especial.*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria 187/2021.

Lagoa da Prata, 01 de setembro de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:C7F282A0

PORTARIAS
PORTARIA Nº 247/2021

PORTARIA Nº 247/2021

"Designa Membros Para Compor a Comissão de Processo Administrativo para Apuração de Inexecução Contratual – Contrato nº 173/2020"

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais e considerando o Ofício nº 194/2021, proveniente da Secretaria Municipal de Administração e Governo, que solicita nova Portaria para dar continuidade ao Processo de apuração da inexecução contratual - Contrato nº 173/2020, celebrado entre o Município de Lagoa da Prata e a empresa Construtora Carbran Eirelli-ME, cujo objeto se refere a reforma da Creche Dona Roisoleta Neves (Tomada de Preços nº 005/2020 e Tomada de Preços nº 044/2020),

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores municipais: **FELIPE HENRIQUE ARAÚJO DA SILVA,** Assessor Administrativo, **PAULO HENRIQUE COSTA**, Diretor Geral da Secretaria Municipal de Administração e Governo e **FRANCIELE PIRES SANTOS**, Agente de Serviços Administrativos para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Processo

Administrativo, a fim de apurar a inexecução contratual - Contrato nº 173/2020, celebrado entre o Município de Lagoa da Prata e a empresa Construtora Carbran Eirelli-ME.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, com elaboração de relatório final a ser encaminhado ao Secretário Municipal de Administração e Governo para decisão do Processo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 197/2021.

Lagoa da Prata, 01 de setembro de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:35653168

PORTARIAS
PORTARIA Nº 248/2021

PORTARIA Nº 248/2021

"Designa Membros para Compor o Conselho Municipal de Esportes da Cidade de Lagoa da Prata."

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 1.891/2010 e considerando o Ofício nº 191/2021, proveniente da Secretaria Municipal de Desportos, datado de 03/09/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes membros para compor o **Conselho Municipal de Esportes da Cidade de Lagoa da Prata:**

I - Representante da Secretaria Municipal de Desportos:

Efetivo: Gilberto Alvim Gil
Suplente: Abel Mendes dos Santos

II - Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Efetivo: Luiz da Silva Júnior
Suplente: Sabrina Elen de Novaes

III - Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Efetivo: Deise Lucide Scalioni
Suplente: Anderson Alves de Oliveira

IV - Representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

Efetivo: Lucas Nunes Furtado
Suplente: Daniel Ribeiro de Melo

V – Representante de Instituições Representativas da Juventude, Idoso, Criança e Adolescente:

Efetivo: Nádia de Paula Ferreira
Suplente: Adriana do Couto Dias Castro

VI – Representante de Instituições Representativas de Deficientes Físicos:

Efetivo: Clarine de Oliveira
Suplente: Suzana Aparecida Rezende Ferreira Branco
VII – Representante de Associações Esportivas e de Atletas:
Efetivo: Lélis Pádua de Oliveira
Suplente: André Vasconcelos dos Santos

VIII – Representante da Imprensa Esportiva:

Efetivo: Valdir Pinto Ribeiro
Suplente: Roberto Carlos Cândido

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 03 de setembro de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:3C57CD85

PORTARIAS
PORTARIA Nº 249/2021

PORTARIA Nº 249/2021

"Cria Comissão Organizadora do Processo Seletivo Para Contratos Temporários de Excepcional Interesse Público de Secretarias do Município de Lagoa da Prata".

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a realização do Processo Seletivo para Contratos Temporários de excepcional interesse público de diversas Secretarias do Município de Lagoa da Prata;
Considerando a necessidade de se dar rigorosa transparência a todas as fases do processo como elaboração do edital, publicação e divulgação do edital, inscrições, aplicação e correção das provas e classificação final;

Considerando a necessidade de se criar um colegiado incumbido de, além de acompanhar todas as fases do certame, proceder à deliberação de casos omissos e ao julgamento de recursos,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão Municipal do Processo Seletivo Para Preenchimento de Vagas de Funções Temporárias para diversas Secretarias do Município de Lagoa da Prata.

Parágrafo Único. A comissão, ora criada, tem as seguintes atribuições:

I - acompanhar a elaboração, publicação e divulgação do Edital;
II - acompanhar as inscrições;
III - divulgar a relação dos inscritos;
IV - deliberar sobre casos omissos;
V - divulgar o gabarito oficial das provas;
VI - divulgar as notas de provas e a classificação final;
VII - julgar, em grau de recurso, as inscrições indeferidas, o gabarito oficial, as notas e a classificação final.

Art. 2º Ficam designados para compor a presente Comissão os seguintes servidores:

Presidente: **Ronan Ferreira dos Santos**
Secretária: **Franciele Pires Santos**
Membro: **Sabrina Amaral Veloso Sobral**
Membro: **Adriana Cristina da Silva Almeida**
Membro: **Ivanir Júnior Rezende Trindade**
Membro: **Douglas Lima de Almeida**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 03 de setembro de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:D963A5D0

PORTARIAS
PORTARIA Nº 251/2021

PORTARIA Nº 251/2021

"Nomeia Candidata Aprovada em Concurso para o Quadro Permanente."

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Complementar nº 003/91, considerando o resultado do Concurso Público 001/2018, homologado pelo Decreto nº 031/2019 de 14/02/2019 e considerando o Despacho do Secretário Municipal de Administração e Governo,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a seguinte candidata aprovada no Concurso Público nº 001/2018 para o emprego público do Quadro de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata:

MÉDICO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
LOUISE PINHEIRO MOURA 37º APROVADA

Art. 2º O candidato nomeado deverá providenciar, as suas expensas, os exames descritos no Decreto nº 086/2019, de apresentação obrigatória no momento da perícia médica de aferição de aptidão física e mental para o exercício das atribuições de seus respectivos empregos, nos termos do item 3.1, alínea "f", do Edital nº 001/2018 - Pós-Suspensão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 09 de setembro de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:766A5158

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS/MG; torna público **3° Aditivo ao CTR 037/2020**- Fica alterado o item 2.2 da CLAUSULA SEGUNDA DO CONTRATO 037/2020 a partir da data de sua assinatura, acrescentando O VALOR DE R$: 30.531,98 (Trinta mil quinhentos e trinta e um reais e noventa e oito centavos) passando para o valor global de R$: 171.702,32 (Cento e setenta e um mil setecentos e dois reais e trinta e dois centavos), como autoriza a Alínea "d" do Inciso II do Artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e a Cláusula 6ª do Contrato 037/2020. **Proc. 040/2020-TP 007/2020**- contratação de empresa especializada para execução de obras ampliação, da Escola Municipal Maria Dilma Fernandes Fonseca. Convenio SEE 1261000584/2020. Contratada: CEPOL – Construções e Edificações Polo–EPP inscrita no CNPJ 10.275.598/0001-85. Data da assinatura: 20/09/2021-Vigência: até 09/12/2021.

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:18DD9038

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ABERTURA DO CREDENCIAMENTO 005/2021

Abertura do credenciamento 005/2021 no dia 18/10/2021 (SESSÃO 01), às 9hs. Objeto: credenciamento de propostas artístico-culturais de renome local ou renome regional, para compor a programação artística dos eventos, projetos e atividades culturais realizadas e/ou apoiadas pelo município de Lagoa Santa, estado de Minas Gerais. O edital de credenciamento na íntegra estará disponível na rua São João, 290-Centro, no horário de 12h às 17h e/ou no site www.lagoasanta.mg.gov.br.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Ordenadora de despesas Secretaria Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Daniel Alves Vilela
Código Identificador:1B55BB90

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ABERTURA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 007/2021

Abertura da Concorrência Pública 007/2021 no dia 03/11/2021 às 09h30min, com recebimento dos envelopes até 09h. Objeto: contratação de empresa de engenharia para a execução da obra de recapeamento da Rua Argentina (entre Rua Ouro Preto e Av. Abgail P. Coelho) oriundos da Emenda Federal especial - indicação 20214087005 e com recursos próprios do município, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra. O edital na íntegra estará disponível na Rua São João, 290 – Centro, no horário de 12h às 17h e/ou no site www.lagoasanta.mg.gov.br.

DÉA JÚNIA SANTOS DO NASCIMENTO
Presidente CPL

Publicado por:
Daniel Alves Vilela
Código Identificador:AFC4EE69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO RP 83/2021

Abertura do Pregão Eletrônico RP 83/2021, no dia 15/10/2021 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: registro de preços para contratação de empresa para aquisição parcelada de equipamentos de proteção individual EPI'S e coletiva EPC'S, para atendimento aos servidores da prefeitura municipal de Lagoa Santa/MG. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro.

Publicado por:
Daniel Alves Vilela
Código Identificador:58DB4D8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01ª CHAMADA – EDITAL 006/2021

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME EDITAL 006/2021,

PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

O comparecimento deverá ser no dia **30/09/2021**, no horário definido na planilha, no Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n.° 2.500, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:

- 01 Foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Titulo de eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de nascimento, casamento e/ou averbação da separação judicial;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Se homem, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
- Comprovante de Escolaridade (de acordo exigência da função);
- Cartão de Vacinação para COVID-19 (se possuir)
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O servidor que possuir outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa, informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.
- Candidato autodeclarado deficiente, deverá apresentar Laudo médico original, o qual deverá atestar a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doença – CID.

1	PATRICIA MARA DE SOUSA	Professor A	Comparecimento às 09:00
2	PAULA ROBERTA DE JESUS TOMAZ	Professor A	Comparecimento às 09:00
3	CAMILA BARBOSA CAMPOS	Professor A	Comparecimento às 09:00
4	LARISSA THUANNE COSTA DA SILVA	Professor A	Comparecimento às 09:00
5	JULIANA DE AGUIAR SALOMÃO	Professor A	Comparecimento às 09:00
6	ROSELI RODRIGUESDOS SANTOS	Professor A	Comparecimento às 09:00
7	LORRAYNE MOREIRA CLARÉ	Professor A	Comparecimento às 10:00
8	CHAYENE FERREIRA DOS SANTOS	Professor A	Comparecimento às 10:00
9	CLARITA DA SILVA AMORIM	Professor A	Comparecimento às 10:00
10	JÉSSICA ISABELA FERREIRA DE ASSIS GONÇALVES	Professor A	Comparecimento às 10:00
11	ALANNA SOUZA SANTOS	Professor A	Comparecimento às 10:00
12	ALANNA CARDOSO LINHARES RIBEIRO AMORIM	Professor A	Comparecimento às 10:00
13	LUCIANA ROSÁRIA SIQUEIRA	Professor A	Comparecimento às 11:00
14	CAMILA SILVA VIANA DE AGUILAR	Professor A	Comparecimento às 11:00
15	VALERÍA DE SOUZA RODRIGUES	Professor A	Comparecimento às 11:00
16	JAQUELINE RODRIGUES DOS SANTOS DE JESUS	Professor A	Comparecimento às 11:00
17	MARILDA FERREIRA DE JESUS	Professor A	Comparecimento às 11:00
18	GLAECY CRISTINA DESIDERIO SOARES SANTOS	Professor A	Comparecimento às 11:00

Publicado por:
Daniel Alves Vilela
Código Identificador:D1792367

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
18ª CHAMADA – EDITAL 007/2020

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME EDITAL 007/2020, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

O comparecimento deverá ser no dia 01/10/2021, no horário definido na planilha, no Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n.° 2.500, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:

- 01 Foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Titulo de eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de nascimento, casamento e/ou averbação da separação judicial;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Se homem, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
- Comprovante de Escolaridade (de acordo exigência da função);
- Registro Profissional em Conselho de Classe (de acordo com exigência da função);
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O servidor que possuir outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa, informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.
- Candidato autodeclarado deficiente, deverá apresentar Laudo médico original, o qual deverá atestar a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doença – CID.
- Declaração de Contagem de Tempo, conforme Edital.

CLASS.	NOME	FUNÇÃO	OBSERVAÇÕES
6	ALEXANDRE ROSALINO SILVA	Professor B - ARTE	Comparecimento às 08:30
4	GLAUCO MOREIRA AFONSO	Professor B - ENS. RELIGIOSO	Comparecimento às 08:30
3	SWELLEN RAYSSA FRAGA DE ALDEMAR	Professor B - GEOGRAFIA	Comparecimento às 08:30
72	RAUL SABORITA DOS SANTOS	Professor B - PORTUGUÊS	Comparecimento às 09:00
73	DÉBORA RUTH MENDES DA SILVA	Professor B - PORTUGUÊS	Comparecimento às 09:00
74	CAMILA MAGALHÃES RIBEIRO	Professor B - PORTUGUÊS	Comparecimento às 09:00
75	MATHEUS FELIPE FRANCISCO DA SILVA	Professor B - PORTUGUÊS	Comparecimento às 09:00
76	DEISIANE FERREIRA DE SOUZA	Professor B - PORTUGUÊS	Comparecimento às 09:00
68	FRANCIS MARCAL MOREIRA	Professor B - MATEMÁTICA	Comparecimento às 10:00
69	MAGDA DE SOUZA RAMOS	Professor B - MATEMÁTICA	Comparecimento às 10:00
70	ÉLIDA ELOIZA AMORIM	Professor B - MATEMÁTICA	Comparecimento às 10:00
71	GLEYCIANE PAULA BIGON	Professor B - MATEMÁTICA	Comparecimento às 10:00
72	RHANDNEY SANTOS CORREIA	Professor B - MATEMÁTICA	Comparecimento às 10:00

Publicado por:
Daniel Alves Vilela
Código Identificador:84D9C865

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - 35° TERMO DE APOSTILAMENTO - ATA RP 005/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 098/2020

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **DISTRIBUIDORA RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA** – CNPJ: 01.256.137/0006-89.

Finalidade: reajuste de valor, calculado pela média da ANP - Agência Nacional do Petróleo, apurado no período de 19/09/2021 a 25/09/2021, conforme previsão contida na referida Ata RP.

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretaria Municipal de Gestão
Secretaria Municipal de Fazenda (Interina)
Secretaria Municipal de Bem Estar Social

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

NILA ALVES DE REZENDE
Secretaria Municipal de Educação

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Kevin Rodrigues da Cunha
Código Identificador:8E8B6353

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - ATA RP 058/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO RP 075/2021

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **PEMAQ METARLÚRGICA LTDA** - CNPJ: 36.485.138/0001-75.

Objeto: registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de caçambas estacionárias em proveito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.

Valor: R$ 85.500,00.

Vigência: 29/09/2021 a 28/09/2022.

Dotação orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
306	02.04.04.18.452.0032.2052.4.4.90.52.00

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Kevin Rodrigues da Cunha
Código Identificador:54125D32

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - 1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO 7º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 061/2019

O Município de Lagoa Santa/MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 65º da Lei Federal nº 8.666/93, faz retificação ao 7º Termo de Apostilamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 061/2019, firmado em 11/07/2019, em virtude de erro material/digitação constante no preâmbulo, retroagindo seus efeitos à 12/01/2021.

ONDE SE LÊ:
A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 65º § 8º da Lei 8.666/93, determina o apostilamento ao Contrato nº 061/2019, em decorrência de reajuste de valor, calculado a partir do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IPCA do IBGE referente ao período acumulado de 07/2019 à 07/2020, de acordo com o item 15.3.2 do termo de referencia, conforme discriminado abaixo:

DOTAÇÃO	FICHA
02.01.03.04.124.0011.2003.3.3.90.40.00	58

LEIA-SE:

A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 65º § 8º da Lei 8.666/93, determina o apostilamento ao Contrato nº 061/2019, de inclusão de dotação orçamentária à Cláusula Sétima, item 7.1:

DOTAÇÃO	FICHA
02.01.03.04.124.0011.2003.3.3.90.40.00	58

Permanecem inalteradas as demais disposições.

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Gestão

Publicado por:
Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:2A6EBF0B

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - 1° TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 061/2019

O Município de Lagoa Santa/MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 65, da Lei Federal n° 8.666/93, faz retificação ao Contrato de Prestação de Serviços n° 061/2019, firmado em 11/07/2019, em virtude de erro material/digitação constante na qualificação e no campo de assinatura da contratante, retroagindo seus efeitos à data da sua assinatura:
ONDE SE LÊ:

"... neste ato, representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA** (interina), Patrícia Sibely D'Avelar, inscrita no CPF/MF sob o nº 941.065.096-87 e CI n° M-5.671.447, emitida pela SSP/MG, doravante denominado CONTRATANTE"...

LEIA-SE:
"... neste ato, representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO** Patrícia Sibely D'Avelar, inscrita no CPF/MF sob o nº 941.065.096-87 e CI n° M-5.671.447, emitida pela SSP/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**"...

ONDE SE LÊ:

"**MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA (interina)
PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
CONTRATANTE"
LEIA-SE:

"**MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
CONTRATANTE"

Permanecem inalteradas as demais disposições.

Lagoa Santa, 2021.

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Gestão

Publicado por:
Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:A6D455A5

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - 1° TERMO ADITIVO – CONTRATO 042/2021 – TOMADA DE PREÇO 002/2021

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **LUAR CONSTRUÇÕES LTDA** - CNPJ n° 37.150.898/0001-94.

Finalidade: prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato por 02(dois) meses e, cumulado com o acréscimo de 24,64439% ao valor do contrato nos termos dos artigos 57, § 1°, inciso II, e 65, I, alíneas "a" e "b" da Lei Federal 8.666/93

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretario Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:8242959B

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - 3° TERMO ADITIVO – CONTRATO 010/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 113/2019

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **APLICAR LOCAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA – EPP** - CNPJ n° 07.741.314/0001- 94.

Finalidade: acréscimo de valores no percentual de 24,5246%, nos termos do artigo 65, I, alíneas 'a' e 'b' da Lei Federal 8.666/93.

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretario Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:7CE53E1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 083/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 171/2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 083/2021 - Processo Administrativo N° 171/2021 - O Prefeito Municipal de Lambari (MG), Marcelo Giovani De Souza, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Lambari (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará Pregão Presencial N° 083/2021, objetivando AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE KITS-MERENDA QUE SERÃO ENTREGUES AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAMBARI. As Propostas Serão Recebidas até ás 09:00 Horas do dia 13 de outubro de 2021. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Lambari (MG), sito o site www.lambari.mg.gov.br.

Lambari (MG), 29 de Setembro de 2021.

MARCELO GIOVANI DE SOUZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Felipe da Silva Amaral
Código Identificador:3DD72EC6

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Processo Licitatório nº: 000143/2020
Modalidade: Pregão presencial nº: 00048/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 00058/2020
Objeto Da Ata : REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO S10 E GASOLINA COMUM, PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA DE LAMBARI-MG.
09º Termo Aditivo
Objeto do termo aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto, **o reequilíbrio econômico-financeiro**, a partir de 20/09/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 00058/2020,
Valor: Gasolina passa de **R$ 6,58 para R$ 6,69.**
Ratificação: O presente termo aditivo passa a integrar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 00058/2020**,** ficando mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas por este instrumento.
Data da assinatura: 20/09/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Lambari – CNPJ 17.877.200/0001-20
Contratada: AUTO POSTO MALOCA EIRELI, inscrito no CNPJ sob o n° 21.564.984/0002-94
Dotação orçamentária:
02001001.0412200022.005.33903000 - reduzido 42, fonte 100
02002.0412200032.009.33903000 - reduzido 12, fonte 100
02002.0412200032.010.33903000 - reduzido 20, fonte 100
02002.0412200032.011.33903000 - reduzido 22, fonte 100
02004003.1212200032.024.33903000 - reduzido 132, fonte 101
02004003.1236101882.026.33903000 - reduzido 147, fonte 101
02007001.0412200032.175.33903000 - reduzido 250, fonte 100
02008001.1012200262.236.33903000 - reduzido 427, fonte 102
02008001.1030100262.070.33903000 - reduzido 343, fonte 102
02208001.1030200262.069.33903000 - reduzido 387, fonte 102
02009001.0812200032.076.33903000 - reduzido 493, fonte 100
02009001.0824400352.078.33903000 - reduzido 499, fonte 100

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno dos Santos Guimarães
Código Identificador:87866A27

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2021

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, ALTIS ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI, CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto deste certame a contratação de empresa para a execução de obra de construção de muro de contenção em blocos de concreto cheios, na Rua Vereador José Eugênio, Centro, em Laranjal/MG, conforme especificações contidas no edital e em seus anexos.
DATA DA ASSINATURA: 28/09/2021
VIGÊNCIA: 28/09/2021 até 31/01/2022
VALOR ESTIMADO: **R$185.118,46 (cento e oitenta e cinco mil cento e dezoito reais e quarenta e seis centavos)**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 125/2021, Carta Convite nº 002/2021,
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Fabio de Souza Azevedo pela Contratada Altis Engenharia e Serviços EIRELI.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:D4E845F1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2021 – CARTA CONVITE N° 003/2021

OBJETO: Constitui objeto deste certame a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria a serem realizados junto aos Órgãos Públicos Federais, com a finalidade de elaboração de projetos que viabilizem a captação de recursos financeiros para o Município de Laranjal/MG, através das seguintes ações: elaboração de projetos para captação de recursos; cadastramento SICONV; acompanhamento de convênios/propostas já cadastradas, realizando os devidos ajustes para liberação dos recursos; assessoramento parlamentar; agendamento de audiências com Ministros; desenvolvimento de projetos e cadastramento no SICONV e FNS de recursos oriundos de Emendas Parlamentares Federais e Propostas Voluntárias; orientações Jurídicas para Celebração de Convênios; realizações de diligências *in loco* nos Ministérios e Órgãos Federais.

Empresa vencedora:

DUARTE E BRITO PROJETOS E CORRESPONDÊNCIASLTDA
CNPJ: 21.630.197/0001-04
SETOR SBS QUADRA 2 BLOCO S LOTE 01, SN, SALA 308 PARTE B, EDIFICIO EMPIRE CENTER – ASA SUL, BRASÍLIA/DF
CEP: 70.070-904
Valor Global R$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado em conta corrente do fornecedor, num prazo de até 30 (trinta) dias após a

entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Data da assinatura da homologação: 29/09/2021.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:326445E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 04/2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMS, regulado pelo Edital nº 04/2021 para atender programas da Secretaria Municipal de Saúde.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 04/2021 e suas alterações, **homologado em 02 de Junho de 2021**, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:

a)01 retrato ¾ atual**; b)** xerox de certidão de nascimento ou casamento; **c)** Xerox do CPF do cônjuge **d)** xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos**; e)** xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; **f)** declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade; **g)** xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; **h)** xerox da carteira profissional; **i)** xerox da carteira de identidade; **j)** xerox do título de eleitor; **k)** xerox do comprovante de votação da última eleição; **l)** xerox do CPF; **m)** xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); **n)** Xerox do cartão do PIS ou PASEP; **o)** tipo de sangue, fator RH**; p)** declaração de bens; **q)** comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; **r)** atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; **s)** xerox do comprovante de residência**; t)** fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; **u)** fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; **v)** Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; **w)** certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; **x)** certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil **y)** Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.

O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em consequência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 24 de Setembro de 2021

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 04/2021

Função: CIRURGIÃO DENTISTA (ESF)

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
7º	Enes Francisco Beraldo de Queiroz	75

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:3A6EEA9C

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO N. 006/2021

A Prefeitura Municipal de Leopoldina de acordo com o Edital do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento n. 006/2021, fica o candidato abaixo discriminado convocado para realização da Prova Prática a ser realizada no dia 05.10.2021 Local: Oficina de Máquinas localizada na Rua Delcio Werneck de Moraes no Bairro Vale do Sol em Leopoldina/MG no horário de 08:00 horas.

Os critérios de Avaliação da Prova Prática, estão definidos no item 5.3.1 do Edital do Processo Seletivo Simplificado n. 006/2021.

O Candidato deverá comparecer ao local designado para a respectiva prova, com antecedência mínima de 30(trinta) minutos, munido de original do documento da cédula de identidade.

Será excluído do Processo Seletivo Simplificado Edital 006/2021 o candidato que nesta etapa:
Apresentar-se após o horário estabelecido;
Não comparecer seja qual for o motivo alegado;
Cometer falta eliminatória na prova prática;
Não conseguir realizar a tarefa proposta pelo avaliador;
For considerado inapto para a atividade.

Agente de serviços operacionais - operador de máquinas

Classif.	Nome	Pontuação
	Guilherme Couto de Castro	00
	Ladislau Jose Ferreira Neto	00
	Ricardo Favero Valentim	00
	Luiz Gonzaga Mendes de Carvalho Junior	00
	David de Castro	00

Leopoldina, MG, 28 de setembro de 2021

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

EDIMILSON BALDUINO DE MACEDO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:E1242C46

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2021

O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - Pregão Eletrônico nº 82/2021, PRC 1581/2021. Retificação do extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 16/09/2021; Alteração no Edital e no Anexo I – Termo de Referência**. Objeto:** Contratação de empresas

para execução dos serviços de instalação de câmeras, sensores e alarmes, com fornecimento dos equipamentos, para atender diversas escolas do município. **Onde se lê:** Dia da Licitação: 29/09/2021. **Leia-se: Dia da Licitação: 15/10/2021, às 09:00 horas. Local:** www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital e as alterações encontram-se disponíveis no endereço indicado e também no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação.

Leopoldina, MG, 29 de setembro de 2021.

TATIANE BONINI COSINE
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:8D435F63

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

Processo Licitatório – n°.1405/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada, pelo regime de execução indireta, de empreitada a preço unitário e critério de seleção pelo menor preço global, para reforma do Terminal Rodoviário Dr. Jairo Salgado Gama, localizado à Rua José Peres, nº 500, centro, no município de Leopoldina/MG. O prazo de execução da obra será de 06 (seis) meses, conforme planilha orçamentária, cronograma físico - financeiro, projeto arquitetônico básico, memória de cálculo, memorial descritivo, demonstrativo do BDI.
Firma vencedora: MC CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ nº. 05.344.299/0001-15
Valor total: R$510.680,28 (quinhentos e dez mil seiscentos e oitenta reais e vinte e oito centavos)
Recursos: Contrato de Repasse OGU nº.1.066.752-93/2019 GIGOV MTUR/CAIXA e Próprio.
Condições de pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 10(dez) dias, a contar da data em que a Nota Fiscal for recebida e aprovada pelo setor competente ou no 1º(primeiro) dia útil subsequente se o vencimento ocorrer em dia em que não houver expediente na Prefeitura Municipal, conforme medição da etapa requerida.
Data da assinatura da adjudicação: 28/09/2021

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:A29BF194

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

Processo Licitatório – n°.1405/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada, pelo regime de execução indireta, de empreitada a preço unitário e critério de seleção pelo menor preço global, para reforma do Terminal Rodoviário Dr. Jairo Salgado Gama, localizado à Rua José Peres, nº 500, centro, no município de Leopoldina/MG. O prazo de execução da obra será de 06 (seis) meses, conforme planilha orçamentária, cronograma físico - financeiro, projeto arquitetônico básico, memória de cálculo, memorial descritivo, demonstrativo do BDI.
Firma vencedora: MC CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ nº. 05.344.299/0001-15
Valor total: R$510.680,28 (quinhentos e dez mil seiscentos e oitenta reais e vinte e oito centavos)
Recursos: Contrato de Repasse OGU nº.1.066.752-93/2019 GIGOV MTUR/CAIXA e Próprio.
Condições de pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 10(dez) dias, a contar da data em que a Nota Fiscal for recebida e aprovada pelo setor competente ou no 1º(primeiro) dia útil subsequente se o vencimento ocorrer em dia em que não houver expediente na Prefeitura Municipal, conforme medição da etapa requerida.
Data da assinatura da homologação: 28/09/2021

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:CD35BDAB

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021

Processo Licitatório – n°.1553/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada, pelo regime de execução indireta, de empreitada a preço unitário e critério de seleção pelo menor preço global por item, para manutenção viária em paralelepípedo e recapeamento asfáltico em CBUQ, de vias públicas no bairro do Imperador, em Leopoldina/MG. O prazo de execução da obra será de 03 (três) meses, conforme planilha orçamentária, cronograma físico - financeiro, projetos, memória de cálculo, memorial descritivo, demonstrativo do BDI.
Lote 01 Manutenção Viária em Paralelepípedos.
Lote 02 Manutenção Viária - Infraestrutura Urbana - Recapeamento Asfáltico em CBUQ.
Firma vencedora: SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP - CNPJ nº. 14.015.461/0001-42
Valor Lote 01:R$174.270,31 (cento e setenta e quatro mil duzentos e setenta reais e trinta e um centavos)
Firma vencedora: ASFALTEK CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ nº. 34.361.676/0001-22
Valor lote 2: R$360.899,44 (trezentos e sessenta mil oitocentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos)
Recurso: Próprio
Condições de pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 10(dez) dias, a contar da data em que a Nota Fiscal for recebida e aprovada pelo setor competente ou no 1º(primeiro) dia útil subsequente se o vencimento ocorrer em dia em que não houver expediente na Prefeitura Municipal, conforme medição da etapa requerida.
Data da assinatura da adjudicação: 28/09/2021

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:7E4D6F8A

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021

Processo Licitatório – n°.1553/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada, pelo regime de execução indireta, de empreitada a preço unitário e critério de seleção pelo menor preço global por item, para manutenção viária em paralelepípedo e recapeamento asfáltico em CBUQ, de vias públicas no bairro do Imperador, em Leopoldina/MG. O prazo de execução da obra será de 03 (três) meses, conforme planilha orçamentária, cronograma físico - financeiro, projetos, memória de cálculo, memorial descritivo, demonstrativo do BDI.
Lote 01 Manutenção Viária em Paralelepípedos.
Lote 02 Manutenção Viária - Infraestrutura Urbana - Recapeamento Asfáltico em CBUQ.
Firma vencedora: SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP - CNPJ nº. 14.015.461/0001-42
Valor Lote 01:R$174.270,31 (cento e setenta e quatro mil duzentos e setenta reais e trinta e um centavos)
Firma vencedora: ASFALTEK CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ nº. 34.361.676/0001-22
Valor lote 2: R$360.899,44 (trezentos e sessenta mil oitocentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos)
Recurso: Próprio
Condições de pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 10(dez) dias, a contar da data em que a Nota Fiscal for recebida e aprovada pelo setor competente ou no 1º(primeiro) dia útil subsequente se o vencimento ocorrer em dia em que não houver expediente na Prefeitura Municipal, conforme medição da etapa requerida.
Data da assinatura da homologação: 28/09/2021

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:C06CAE6A

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2021

OSC: M.A.S Movimento de Assistência Social

CNPJ: 22.155.733/0001-38

Objeto da parceria: Oferta de subsídios manutenção das atividades que são desenvolvidas pello M.A.S, nas dependências das diversas creches de sua responsabilidade, atendendo um total de 125 crianças que estão inseridas em contexto local de vulnerabilidade social.

Valor Total do Repasse: R$60.000,00 (sessenta mil reais).

Base Legal: art. 31, II da Lei Federal nº. 13019/14.

Tipo de Parceria: Termo de Fomento.

Justificativas para inexigibilidade de chamamento público: Com base no parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, com previsão de dotação orçamentária previamente estabelecida, autoriza-se a concessão de repasse ào M.A.S Movimento de Assistência Social. Informamos ainda que o M.A.S desenvolve atividades assistenciais para crianças em situação de vulnerabilidade social.

Leopoldina, MG, aos 22 de setembro de 2021.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:5F8B4B95

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 53/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

Contratada: GERSON CARLOS BARBOSA - ME.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PNEUS NOVOS E CAMARAS DE AR, A SEREM UTILIZADOS POR DIVERSOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fundamento: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Valor Aditado a partir do dia 27/09/2021: PNEU 275/80 22,5 RADIAL - R$ 2.538,96 (Dois mil quinhentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos).

Limeira do Oeste - MG, 27 de setembro de 2021.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:98F62125

LICITAÇÃO
ERRATA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021

O município de Limeira do Oeste - MG, por intermédio do Presidente da CPL nomeada através da **Portaria nº 02 de 01 de janeiro de 2021**, faz a seguinte correção no texto do Aviso de Licitação, publicado em 29 de setembro de 2021:

Onde se lê: "tipo MENOR PREÇO";
Ler-se-á: "tipo TÉCNICA E PREÇO".

Limeira do Oeste - MG, 29 de setembro de 2021.

CARLOS ALBERTO NUNES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:FCF01E96

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
DECRETO Nº 6.135, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 6.135, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

DECLARA DE UTILIDADE PUBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIACAO, IMOVEL RURAL QUE ESPECIFICA.

ENEDINO PEREIRA FILHO, Prefeito Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuicoes e em conformidade com o que determina a Lei Organica do Municipio, o artigo 6º do Decreto Lei nº 3.365/1941, e a Lei Federal nº 13.867/2019, DECRETA: Art. 1º Para fins de desapropriacao, mediante acordo ou judicialmente, fica declarado de utilidade publica o imovel rural, de propriedade de GTW AGRONEGOCIOS S.A., objeto das matriculas imobiliarias nº 49.644, 11.012, 49.465 e 42.980 e descrito no memorial e croqui constantes do anexo I e II deste Decreto. Art. 2º Ficam as autoridades administrativas do Expropriante autorizadas a penetrarem no imovel compreendido na declaracao de utilidade publica, nos termos e para fins do art. 7º, do Decreto Lei nº 3.365/41. Paragrafo Unico: A area declarada de utilidade publica, mencionada no artigo anterior, sera destinada a construcao de uma rodovia intermunicipal que vai do inicio da Usina Coruripe ate o acesso da unidade industrial da Usina Vale do Pontal Acucar e Etanol Ltda. Art. 3º Nos termos do artigo 15, do Decreto Lei nº 3.365/41, fica invocado o carater de urgencia no processo de desapropriacao amigavel ou judicial, para a imissao do Expropriante na posse do imovel abrangido por este Decreto. Art. 4º As despesas decorrentes com a execucao deste Decreto, correrao a conta de verba propria consignada no orcamento vigente. Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicacao, revogando as disposicoes em contrario. Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG, 24 de setembro de 2021. ENEDINO PEREIRA FILHO Prefeito Municipal ANEXO I Imovel: Fazenda Sao Marcos Comarca: Iturama Proprietario: GTW Agronegocios S.A Municipio: Limeira do Oeste Gleba 1 - 1,1010 ha Area): 1,1254 ha Matricula: 11.012 Gleba 2 - 0,0244 Inicia-se a descricao deste perimetro no vertice 1, de coordenadas (Longitude: 50°40´47,002485"W, Latitude: 19°23´14,231178"S); localizado na margem da Estrada Municipal que faz ligacao Limeira do Oeste ao Municipio de Santa Vitoria. Deste segue para no interior da propriedade com os seguintes azimutes e distancias: 105°38´47" e 16,572 m ate o vertice 2; 131°51´49" e 43,735 m ate o vertice 3; 40°04´59" e 4,291 m ate o vertice 4; 132°29´43" e 28,264 m ate o vertice 5; 218°39´25" e 3,175 m ate o vertice 6; 148°50´02" e 4,015 m ate o vertice 7; 132°08´19" e 27,327 m ate o vertice 8; 100°20´53" e 18,076 m ate o vertice 9; 132°05´27" e 342,971 m ate o vertice 10; 166°50´18" e 17,230 m ate o vertice 11; 132°08´19" e 8,524 m ate o vertice 12; 97°13´49" e 17,299 m ate o vertice 13; 131°56´46" e 23,139 m ate o vertice 14; 166°56´39" e 17,479 m ate o vertice 15; 131°51´08" e 65,015 m ate o vertice 16; 130°05´31" e 40,311 m ate o

vertice 17; 128°10´14" e 40,999 m ate o vertice 18; 127°55´26" e 60,860 m ate o vertice 19; 205°44´32" e 15,416 m ate o vertice 20; localizado na margem da Estrada Municipal que faz ligacao Limeira do Oeste ao Municipio de Santa Vitoria, deste segue margeando a referida estrada com os seguintes azimutes e distancias: 311°24´45" e 62,634 m ate o vertice 21; 311°24´45" e 56,630 m ate o vertice 22; 311°24´45" e 48,926 m ate o vertice 23; 311°31´39" e 139,282 m ate o vertice 24; 311°39´06" e 137,872 m ate o vertice 25; 312°46´54" e 172,947 m ate o vertice 26; 312º 36´ 17" e 143,741 m ate o vertice 1, ponto inicial da descricao deste perimetro. Gleba 2 Inicia-se a descricao deste perimetro no vertice 1, de coordenadas (Longitude: 50°40´50,856339"W, Latitude: 19°23´10,181688"S); localizado na margem da divisa de propriedade de GTW Agronegocios S.A, deste segue para o interior da propriedade com os seguintes azimutes e distancias: 198°10´44" e 6,110 m ate o vertice 2; 156°02´00" e 19,016 m ate o vertice 3; 135°16´28" e 41,153 m ate o vertice 4; 278°37´26" e 4,231 m ate o vertice 5; localizado na margem da Estrada Municipal que faz ligacao Limeira do Oeste ao Municipio de Santa Vitoria, deste segue margeando a referida estrada com os seguintes azimutes e distancias: 315°56´00" e 9,714 m ate o vertice 6; 308°26´14" e 8,736 m ate o vertice 7; 313°57´45" e 27,550 m ate o vertice 8; 341°08´59" e 5,460 m ate o vertice 9; 358°08´47" e 9,953 m ate o vertice 10; localizado na margem da divisa de propriedade de GTW Agronegocios S.A, segue nesta confrontacao com o azimute e distancia: 43º 46´ 41" e 7,112 m ate o vertice 1, ponto inicial da descricao deste perimetro. Imovel: FAZENDA SAO PAULO Comarca: ITURAMA Proprietario: GTW AGRONEGOCIOS S.A Municipio: LIMEIRA DO OESTE Matricula: 49.465 Area Gleba 1: 0,3982 ha Imovel: FAZENDA SAO PAULO Comarca: ITURAMA Inicia-se a descricao deste perimetro no vertice 1, de coordenadas (Longitude: 50°41´05,665638"W, Latitude: 19°22´58,996409"S); localizado na margem da estrada municipal de ligacao do Municipio de Limeira do Oeste ao Municipio de Santa Vitoria; deste, segue margeando a referida estrada com os seguintes azimutes e distancias: 110°30´08" e 75,268 m ate o vertice 2; 121°42´31" e 37,937 m ate o vertice 3; 130°40´48" e 24,977 m ate o vertice 4; 130°40´48" e 45,132 m ate o vertice 5; 132°50´10" e 33,459 m ate o vertice 6; 137°45´15" e 252,877 m ate o vertice 7 localizado na margem da divisa da propriedade do Municipio de Limeira do Oeste - Escola Municipal, deste segue com o azimute e distancia: 221°08´24" e 4,907 m ate o vertice 8; deste deflete a direita e segue no interior da propriedade com os seguintes azimutes e distancias: 311°08´24" e 16,263 m ate o vertice 9; 228°19´15" e 4,046 m ate o vertice 10; 318°34´45" e 20,455 m ate o vertice 11; 50°33´24" e 1,760 m ate o vertice 12; 335°31´53" e 16,942 m ate o vertice 13; 308°13´12" e 12,865 m ate o vertice 14; 318°20´55" e 146,209 m ate o vertice 15; 313°12´05" e 46,278 m ate o vertice 16; 295°44´43" e 20,407 m ate o vertice 17; 331°27´16" e 14,091 m ate o vertice 18; 311°12´16" e 25,729 m ate o vertice 19; 297°01´11" e 57,566 m ate o vertice 20; 303°21´35" e 38,577 m ate o vertice 21; 305º 33´ 08" e 53,854 m ate o vertice 1, ponto inicial da descricao deste perimetro. GLEBA 2: Inicia-se a descricao deste perimetro no vertice 1, de coordenadas (Longitude: 50°41´25,692822"W, Latitude: 19°22´51,825490"S localizado na margem da estrada municipal de ligacao do Municipio de Limeira do Oeste ao Municipio de Santa Vitoria; deste, segue margeando a referida estrada com os seguintes azimutes e distancias: 106°22´20" e 149,931 m ate o vertice 2; 109°27´15" e 43,985 m ate o vertice 3; 113°58´11" e 59,718 m ate o vertice 4; 124°53´54" e 61,866 m ate o vertice 5; deste deflete a direita e segue no interior da propriedade com os seguintes azimutes e distancias: 289°58´55" e 59,691 m ate o vertice 6; 290°25´31" e 223,610 m ate o vertice 7; 324°24´13" e 14,892 m ate o vertice 8; 290º 15´ 40" e 17,393 m ate o vertice 1, ponto inicial da descricao deste perimetro. . GLEBA 3: Inicia-se a descricao deste perimetro no vertice 1, de coordenadas (Longitude: 50°41´39,257228"W, Latitude: 19°22´48,810213"S); localizado na divisa da propriedade de Antonio Claudio Natalin, deste segue no interior da propriedade com os seguintes azimutes e distancias: 92°49´47" e 188,747 m ate o vertice 2; 97°50´07" e 73,117 m ate o vertice 3; 105°24´30" e 78,970 m ate o vertice 4; 110°00´39" e 91,150 m ate o vertice 5; 73°01´20" e 14,741 m ate o vertice 6; 109°58´34" e 303,277 m ate o vertice 7; 144°41´37" e 18,443 m ate o vertice 8; 110°15´40" e 6,558 m ate o vertice 9; 75°57´06" e 18,323 m ate o vertice 10; 110°33´25" e 174,260 m ate o vertice 11; 149°27´36" e 14,918 m ate o vertice 12; 102°59´05" e 92,241 m ate o vertice 13; 110°15´28" e 60,906 m ate o vertice 14; 124°20´00" e 59,426 m ate o vertice 15; 139°15´23" e 78,262 m ate o vertice 16; deste deflete a direita e segue confrontando com GTW Agronegocios S.A com o azimute e distancia: 219°33´29" e 23,116 m ate o vertice 17 localizado na margem da estrada Municipal que liga Limeira do Oeste ao Municipio de Santa Vitoria, segue margeando esta referida estrada com os seguintes azimutes e distancias: 316°28´35" e 34,400 m ate o vertice 18; 307°53´49" e 69,562 m ate o vertice 19; 297°08´15" e 52,519 m ate o vertice 20; 285°07´25" e 118,766 m ate o vertice 21; 283°09´18" e 64,538 m ate o vertice 22; 289°54´04" e 115,958 m ate o vertice 23; 303°04´57" e 97,406 m ate o vertice 24; 297°34´26" e 54,695 m ate o vertice 25; 289°54´42" e 95,107 m ate o vertice 26; 287°16´35" e 161,278 m ate o vertice 27; 285°18´22" e 128,702 m ate o vertice 28; 284°14´33" e 27,138 m ate o vertice 29; 278°03´18" e 42,831 m ate o vertice 30; 269°37´39" e 79,161 m ate o vertice 31; 266°46´51" e 64,918 m ate o vertice 32; 273°26´49" e 52,314 m ate o vertice 33 localizado na margem da divisa de propriedade de Antonio Claudio Natalin, na margem da divisa deste com o azimute e distancia: 27º 02´ 34" e 32,492 m ate o vertice 1, ponto inicial da descricao deste perimetro. Imovel: BARREIRO - RESERVA Comarca: ITURAMA Proprietario: GTW AGRONEGOCIOS S.A Municipio: LIMEIRA DO OESTE Matricula: 42.980 Area Gleba 1: 6,8333 ha Area Total: 12,5827 ha GLEBA 1: Area gleba 2: 0,8932 ha Area gleba 3: 3,4763 ha Area gleba 4: 1,3799 ha Inicia-se a descricao deste perimetro no vertice 1, de coordenadas (Longitude: 50°40´19,916536"W, Latitude: 19°29´47,867026"S); localizado na margem da Estrada Municipal de ligacao do Municipio de Limeira do Oeste ao Municipio de Santa Vitoria, deste segue no interior da propriedade com os seguintes azimutes e distancias: 181°09´58" e 14,729 m ate o vertice 2; 212°45´01" e 29,044 m ate o vertice 3; 193°15´28" e 6,109 m ate o vertice 4; 164°59´45" e 6,045 m ate o vertice 5; 125°11´43" e 8,153 m ate o vertice 6; 175°17´09" e 17,052 m ate o vertice 7; 216°36´05" e 31,318 m ate o vertice 8; 265°45´40" e 8,893 m ate o vertice 9; 216°37´43" e 6,690 m ate o vertice 10; 184°12´00" e 45,012 m ate o vertice 11; 174°58´04" e 105,899 m ate o vertice 12; 178°08´12" e 65,876 m ate o vertice 13; 172°42´19" e 34,836 m ate o vertice 14; 169°16´44" e 268,081 m ate o vertice 15; 203°47´55" e 15,865 m ate o vertice 16; 169°13´30" e 14,065 m ate o vertice 17; 135°03´10" e 16,111 m ate o vertice 18; 169°08´38" e 107,039 m ate o vertice 19; 203°47´55" e 16,214 m ate o vertice 20; 169°13´30" e 13,846 m ate o vertice 21; 135°03´10" e 16,546 m ate o vertice 22; 169°16´53" e 111,919 m ate o vertice 23; 203°32´18" e 16,291 m ate o vertice 24; 169°13´30" e 10,053 m ate o vertice 25; 135°05´28" e 16,207 m ate o vertice 26; 169°18´28" e 403,105 m ate o vertice 27; 204°18´05" e 14,811 m ate o vertice 28; 169°13´30" e 52,304 m ate o vertice 29; 141°35´40" e 18,442 m ate o vertice 30; 169°15´50" e 499,245 m ate o vertice 31; 204°17´15" e 14,297 m ate o vertice 32; 169°02´39" e 314,511 m ate o vertice 33; 140°18´00" e 15,337 m ate o vertice 34; 169°05´58" e 200,334 m ate o vertice 35; 203°53´47" e 15,437 m ate o vertice 36; 170°12´20" e 180,033 m ate o vertice 37; 169°15´57" e 111,315 m ate o vertice 38; 165°40´33" e 20,803 m ate o vertice 39; 151°09´05" e 14,607 m ate o vertice 40; 126°22´55" e 19,213 m ate o vertice 41; 107°17´30" e 17,186 m ate o vertice 42; 125°07´28" e 15,431 m ate o vertice 43; 91°08´49" e 24,933 m ate o vertice 44; 97°28´57" e 37,154 m ate o vertice 45; 105°25´51" e 40,717 m ate o vertice 46; 113°40´26" e 39,837 m ate o vertice 47; 122°27´02" e 29,567 m ate o vertice 48; 130°48´06" e 27,226 m ate o vertice 49; 137°03´13" e 42,312 m ate o vertice 50; 132°09´36" e 49,008 m ate o vertice 51; localizado na fixa de dominio do DER, da rodovia que Liga a cidade de Limeira do Oeste a cidade de Carneirinho, deste segue nesta confrontacao com os seguintes azimutes e distancias: 294°55´45" e 215,905 m ate o vertice 52; 302°04´09" e 109,762 m ate o vertice 53; 312°58´44" e 36,498 m ate o vertice 54; deste segue margeando a Estrada Municipal que liga o Municipio de Limeira do Oeste ao Municipio de Santa Vitoria com os seguintes azimutes e distancias: 328°53´57" e 27,675 m ate o vertice 55; 342°03´24" e 64,017 m ate o vertice 56; 355°10´19" e 124,457 m ate o vertice 57; 352°48´40" e 126,082 m ate o vertice 58; 349°16´33" e 1.946,782 m ate o vertice 59; 349°00´13" e 393,189 m ate o vertice 60; 4°36´45" e 22,340 m ate o vertice 61; 18°38´36" e 15,583 m ate o vertice 62; 38°18´16" e 24,090 m ate o vertice 63; 44º 28´ 15" e 100,716 m ate o vertice 1, ponto inicial da descricao deste perimetro. GLEBA 2: Inicia-se a descricao deste perimetro no vertice 1, de coordenadas (Longitude: 50°40´07,700329"W, Latitude:

19°31´14,371502"S); localizado na margem da Estrada Municipal que faz a ligacao do municipio de Limeira do Oeste ao municipio de Santa Vitoria, deste segue nesta confrontacao com os seguintes azimutes e distancias: 161°07´30" e 95,662 m ate o vertice 2; 143°55´03" e 60,856 m ate o vertice 3; deste segue confrontando com a faixa de dominio do DER, da rodovia que liga Limeira do Oeste a Carneirinho, com os seguintes azimutes e distancias: 124°43´36" e 14,218 m ate o vertice 4; 230°58´00" e 157,452 m ate o vertice 5; 321°46´34" e 32,410 m ate o vertice 6; deste segue para o interior da propriedade com os seguintes azimutes e distancias: 47°03´20" e 108,959 m ate o vertice 7; 27°16´17" e 16,676 m ate o vertice 8; 350°26´49" e 28,752 m ate o vertice 9; 328°28´33" e 19,049 m ate o vertice 10; 323°47´48" e 36,129 m ate o vertice 11; 348°15´41" e 22,595 m ate o vertice 12; 14°06´53" e 22,517 m ate o vertice 13; 49º 03´ 11" e 93,114 m ate o vertice 1, ponto inicial da descricao deste perimetro. GLEBA 3: Inicia-se a descricao deste perimetro no vertice 1, de coordenadas (Longitude: 50°40´24,599169"W, Latitude: 19°29´49,013200"S); localizado na margem de uma Estrada Municipal que liga a sede do Municipio de Limeira do Oeste ao a regiao do Cancela, deste segue margeando a referida estrada com os seguintes azimutes e distancias: 118°42´27" e 14,676 m ate o vertice 2; 158°17´41" e 17,641 m ate o vertice 3; 169°20´33" e 339,406 m ate o vertice 4; 169°15´08" e 170,779 m ate o vertice 5; deste segue margeando a estrada Municipal de Ligacao do Municipio de Limeira do Oeste ao Municipio de Santa Vitoria com os seguintes azimutes e distancias: 169°12´02" e 568,340 m ate o vertice 6; 169°13´41" e 617,021 m ate o vertice 7; 169°16´10" e 768,316 m ate o vertice 8; 198°00´16" e 9,393 m ate o vertice 9; 349°25´00" e 82,473 m ate o vertice 10; deste deflete a direita e segue no interior da propriedade com os seguintes azimutes e distancias: 314°19´48" e 16,304 m ate o vertice 11; 349°18´58" e 203,173 m ate o vertice 12; 25°08´22" e 14,659 m ate o vertice 13; 349°13´30" e 92,853 m ate o vertice 14; 313°15´20" e 14,664 m ate o vertice 15; 349°01´52" e 43,361 m ate o vertice 16; 24°07´19" e 15,311 m ate o vertice 17; 349°13´30" e 92,212 m ate o vertice 18; 313°28´23" e 14,849 m ate o vertice 19; 349°11´09" e 523,143 m ate o vertice 20; 24°02´21" e 15,821 m ate o vertice 21; 349°12´52" e 51,516 m ate o vertice 22; 313°41´48" e 15,177 m ate o vertice 23; 349°11´31" e 383,141 m ate o vertice 24; 23°07´41" e 16,225 m ate o vertice 25; 349°13´30" e 29,777 m ate o vertice 26; 315°44´25" e 16,468 m ate o vertice 27; 349°16´16" e 194,902 m ate o vertice 28; 23°42´13" e 15,772 m ate o vertice 29; 349°13´30" e 21,885 m ate o vertice 30; 315°44´25" e 16,122 m ate o vertice 31; 349°14´35" e 131,481 m ate o vertice 32; 23°42´13" e 15,639 m ate o vertice 33; 349°13´30" e 25,486 m ate o vertice 34; 315°40´11" e 15,980 m ate o vertice 35; 348°58´10" e 95,101 m ate o vertice 36; 346°45´00" e 56,321 m ate o vertice 37; 338°41´02" e 86,228 m ate o vertice 38; 347°54´29" e 43,882 m ate o vertice 39; 355°08´03" e 56,498 m ate o vertice 40; 1°46´15" e 43,116 m ate o vertice 41; 6°41´46" e 39,392 m ate o vertice 42; 329°58´50" e 11,555 m ate o vertice 43; 273°17´27" e 23,728 m ate o vertice 44; 247°13´28" e 17,072 m ate o vertice 45; 308°20´29" e 22,212 m ate o vertice 46; 62°02´51" e 38,727 m ate o vertice 47; 82º 36´ 16" e 13,692 m ate o vertice 1, ponto inicial da descricao deste perimetro. GLEBA 4: Inicia-se a descricao deste perimetro no vertice 1, de coordenadas (Longitude: 50°40´15,816075"W, Latitude: 19°29´42,054792"S); localizado na margem do Corrego da Reserva as divisas da propriedade de Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, deste, segue margeando o referido corrego com o seguinte azimute e distancia: 158°40´54" e 26,432 m ate o vertice 2; deste deflete a direita e segue na margem da Estrada Municipal que liga o Municipio de Limeira do Oeste ao Municipio de Santa Vitoria com o azimute e distancia: 223°15´21" e 329,197 m ate o vertice 3; deflete a direita e segue na margem da Estrada Municipal que faz ligacao da sede do Municipio a regiao do Cancela com os seguintes azimutes e distancias: 343°01´50" e 39,231 m ate o vertice 4; 355°19´14" e 32,535 m ate o vertice 5; deste deflete a direita e segue no interior da propriedade com os seguintes azimutes e distancias: 54°34´27" e 25,028 m ate o vertice 6; 75°20´36" e 13,928 m ate o vertice 7; 36°06´37" e 56,658 m ate o vertice 8; 48°56´15" e 72,987 m ate o vertice 9; 59°57´54" e 43,267 m ate o vertice 10; 49º 03´ 11" e 93,114 m ate o vertice 1, ponto inicial da descricao deste perimetro. Imovel: FAZENDA ANGELA I Comarca: ITURAMA Proprietario: GTW AGRONEGOCIOS S.A Municipio: LIMEIRA DO OESTE Matricula: 49.644 Area Gleba 1: 0,3603 ha Area Total: 1,3709 ha Area Gleba 2: 1,0106 ha GLEBA 1: Inicia-se a descricao deste perimetro no vertice 1 de coordenadas (Longitude: 50°40´59,000794"W, Latitude: 19°23´01,526900"S), localizado na margem do Corrego do Lageadinho, deste segue para o interior da propriedade com os azimutes e distancias: 152°39´40" e 16,626 m ate o vertice 2; 146°48´10" e 21,366 m ate o vertice 3; 138°45´42" e 163,588 m ate o vertice 4; 157°47´06" e 18,375 m ate o vertice 5; 135°20´07" e 23,032 m ate o vertice 6; 138°38´43" e 44,856 m ate o vertice 7; 138°00´58" e 36,059 m ate o vertice 8; 119°22´50" e 11,123 m ate o vertice 9; 136°21´20" e 24,801 m ate o vertice 10 localizado na margem de uma Estrada que da ligacao a fazendas no interior do municipio; deste segue margeando a referida estrada com o azimute e distancia: 223°48´03" e 7,584 m ate o vertice 11 localizado na margem da estrada Municipal de ligacao Limeira do Oeste ao Municipio de Santa Vitoria, deste segue margeando a referida estrada com o azimute e distancia: 317°18´16" e 354,084 m ate o vertice 12 localizado na margem do Corrego do Lageadinho, a margem da divisa de GTW Agronegocios S.A, deste, segue nesta margem do Corrego com o azimute e distancia: 38º 33´ 22" e 23,231 m ate o vertice 1, ponto inicial da descricao deste perimetro. GLEBA 2: Inicia-se a descricao deste perimetro no vertice 1, de coordenadas (Longitude: 50°40´27,330678"W, Latitude: 19°23´30,336587"S); localizado na margem da divisa de propriedade de GTW Agronegocios S.A, deste segue no interior da propriedade com os seguintes azimutes e distancias: 127°49´44" e 85,034 m ate o vertice 2; 127°49´44" e 368,516 m ate o vertice 3; 127°41´42" e 161,544 m ate o vertice 4; localizado na margem da divisa de propriedade de Rodolfo Benfatti e outros, deste segue nesta confrontacao com o azimute e distancia: 206°38´12" e 17,195 m ate o vertice 5 localizado na margem da estrada municipal que liga Limeira do Oeste ao Municipio de Santa Vitoria, deste segue margeando a referida estrada com o azimute e distancia: 307°52´50" e 281,217 m ate o vertice 6; 307°45´09" e 233,015 m ate o vertice 7; 307°45´09" e 75,824 m ate o vertice 8; 311°24´45" e 25,198 m ate o vertice 9 localizado na margem da divisa de propriedade de GTW Agronegocios S.A, deste segue nesta confrontacao com o azimute e distancia: 25º 44´ 32" e 15,416 m ate o vertice 1, ponto inicial da descricao deste perimetro. ANEXO II (CROQUI)

Publicado por:
Mônica Viana Brambatti
Código Identificador:7F429491

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 26, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

Revoga o dispositivo que menciona da Portaria nº 21/2021 que dispõe sobre novas medidas para o funcionamento dos serviços do Poder Legislativo Municipal em razão da pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus - Covid 19

A Mesa Diretora **da Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno,

Considerando as medidas de distanciamento adotadas no âmbito da Câmara Municipal de Luz para conter o contágio da Covid-19;

Considerando que, dentre tais medidas, **vedou-se a cessão das dependências da Câmara Municipal para a realização de eventos de quaisquer natureza enquanto perdurarem as medidas de prevenção e de enfrentamento ao COVID-19**, conforme art. 5º, da Portaria nº 21/2021;

Considerando a redução dos casos de contágio da Covid-19 no âmbito do Município de Luz,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar o art. 5º, da Portaria nº 21/2021, possibilitando-se a cessão d**as dependências da Câmara Municipal para a realização de eventos de quaisquer natureza, na forma prevista no Regimento Interno, observando-se a lotação máxima e o distanciamento, conforme demarcação física**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Luz/MG, 28 de setembro de 2021.

NILO NÉZIO VELOSO DE MORAIS IVAN ELIAS DE ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal Vice-Presidente da Câmara Municipal

BRUNO ANDRADE BATISTA QUEIROZ ANANIAS ALVES DA SILVA
1º Secretário da Mesa Diretora 2º Secretário da Mesa Diretora

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:F02E68A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 27, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre ponto facultativo e a transferência da data da reunião ordinária que menciona

A Mesa Diretora **da Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno,

Considerando os termos do Decreto nº 2992/2021, de 06 de janeiro de 2021, do Executivo Municipal que "estabelece os feriados municipais e datas de ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no ano de 2021, e dá outras providências";

Considerando que, nos termos do referido Decreto Municipal, o dia 11 de outubro de 2021, véspera do feriado do dia 12 de outubro em celebração a Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil, foi decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer ponto facultativo, no âmbito da Câmara Municipal de Luz, o dia 11 de outubro de 2021, véspera do feriado do dia 12 de outubro em celebração a Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil.
Parágrafo único - Em razão do disposto neste artigo ficam justificadas as ausências ao serviço neste dia.

Art. 2º. Em razão do ponto facultativo do dia 11 de outubro de 2021, segunda-feira, fica transferida para o dia 13 de outubro de 2021, quarta-feira, a reunião ordinária do Legislativo Municipal, que terá início às 18 h.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Luz/MG, 29 de setembro de 2021.

NILO NÉZIO VELOSO DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal

IVAN ELIAS DE ALMEIDA
Vice-Presidente da Câmara Municipal

BRUNO ANDRADE BATISTA QUEIROZ
1º Secretário da Mesa Diretora

ANANIAS ALVES DA SILVA
2º Secretário da Mesa Diretora

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:A3D31AE5

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 009/2021 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2010 PARA FINS DE NOMEAÇÃO

O MUNICÍPIO DE LUZ, MINAS GERAIS, através de seu Prefeito Municipal, AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA, atendendo ao disposto no Art. 37, inciso II, da Constituição Federal; no Art. 204; § 1º da Lei Orgânica Municipal; no Art. 9º e seguintes da Lei Municipal N.º 034/2013, de 31 de julho de 2013 (Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Luz/MG); ao disposto no Edital do Concurso Público nº 001/2010 e em cumprimento da decisão proferida nos autos do Processo nº 0388.14.003109-6, por meio deste Edital **CONVOCA** a Sra. **MARIA DE LOURDES BERNARDES DA PÁSCOA**, para no período de **4 de outubro de 2021 a 14 de outubro de 2021,** apresentar a documentação constante das Cláusulas 9.14.1, 9.14.2 e 9.15 do Edital do Concurso Público e do Anexo I deste Edital para fins de nomeação no cargo público de **Professor da Educação Básica –PEB 1 (Região de Esteios)**, junto ao Serviço de Administração de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Luz/MG, localizado na Avenida Laerton Paulinelli, nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras, no horário de 13:00 às 17:00.

Luz, 28 de setembro de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I DO EDITAL N.º 009/2021 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2010 PARA FINS DE NOMEAÇÃO

DAS CONDIÇÕES PARA A POSSE
O Candidato aprovado e convocado para tomar posse deverá apresentar os seguintes documentos (Cláusula 9.15 do Edital do Concurso Público N° 001/2010):
a) Fotocópia da certidão de nascimento ou de casamento com as devidas averbações, se houver;
b) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos, se houver;
c) Fotocópia do cartão de vacina dos filhos com idade até 7 anos;
d) Fotocópia do comprovante de frequência escolar dos filhos com idade entre 8 e 14 anos.
e) Fotocópia da Cédula de Identidade (RG)
f) Fotocópia do CPF;
g) Fotocópia do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
h) ...
i) ...
j) Fotocópia do cartão PIS/PASEP (Se possuir)
k) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
l) Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, municipal, estadual, distrital ou federal, com respectivo horário (Art.37, XVI e Art.40, § 6º, CF/88);
m) Certidão de Antecedentes, expedida pelo Instituto de Identificação de Minas Gerais;
n) Fotocópia autenticada do Diploma e do registro Profissional da Categoria, com a habilitação específica da área para qual se inscreveu;
o) Comprovante de endereço atualizado (faturas de água, energia, telefone)
p) ...
q) 2 (duas) fotografias 3X4 de frente, coloridas, recentes e iguais;
r) Declaração de que se encontra em gozo dos direitos políticos.
s) Comprovante de conta bancária nos termos do contrato de processamento da folha de pagamento;

*Para os itens que solicitam fotocópia, apresentar uma cópia simples e o documento original para conferência da Prefeitura de Luz/MG.

Luz, 28 de setembro de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:24284B85

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 215/2021 TOMADA DE PREÇO 006/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 215/2021
TOMADA DE PREÇO 006/2021

A Presidente daComissão Permanente de Licitaçãodo Município de Mar de Espanha, constituída pelaPORTARIA: 540/2021, faz saber a todos os interessados, que fara realizar a presente licitação na modalidade Tomada de Preço naForma Empreitada tipo menor preço GLOBAL, em reunião que se realizará às10:00 horas do dia 20 outubro de 2021,na sede da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, situada na Praça Barão de Ayruoca, 53, Centro, Mar de Espanha no estado de Minas Gerais , CEP: 36640-000, para **Execução de obras de captação de águas pluviais, no Município de Mar de Espanha,** cujas especificações detalhadas encontram-se no anexo I que acompanha o Edital da Licitação.
A abertura desta licitação ocorrerá no dia **20 de outubro de 2021, às 10h:00min**, na Sala de Licitações no endereço constante do cabeçalho.
O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do e-mail licitação@mardeespanha.mg.gov.br ou pelo endereço eletrônico www.mardeespanha.mg.gov.br.

Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (32) 3276-1225.

Mar de Espanha/MG, 29 de setembro de 2021.

JOICE POZENATO SOARES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:0F733090

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº088/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do Contrato Nº088/2021 – Processo Licitatório nº059/2021 - Carta Convite Nº 02/2021. Contratado:**HELIANE WALQUIRIA DE LIMA-ME,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número 19.216.907/0001-10, com sede a Av. Hermenegildo José de Oliveira, 950 Sala 01 Guarda dos Ferreiros em Rio Paranaiba/MG,CEP – 38.810-000, Valor: **R$18.450,00 (dezoito mil quatrocentos e cinquenta reais) divido em parcelas mensais de R$1.537,50 (um mil quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).**Prazo: 20.09.2021 a 19.09.2022.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:E776A145

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO – CONTRATO

Prefeitura MUNICIPAL de Minas Novas – RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE contrato, PUBLICADO NO HALL DA PREFEITURA MUNICIPAL PROTOCOLO Nº2516 EM 24/09/2021, na CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS PROCOCOLO Nº 000755 E DIÁRIO ELETRÔNICO AMM CÓDIGO IDENTIFICADOR A6A9F693 EM 27/09/20221. Processo Administrativo de Licitação nº 058/2021, modalidade PREGÃO PRESENCIAL 039/2021. Objeto: O PRESENTE TERMO tem POR OBJETO O REALINHAMENTO DP PREÇO DA ATA REFERIDA NO PREÂMBULO, A PARTIR DE 24/092021. ONDE SE LÊ: CONTRATAdo: JOSE GERALDO GOMES DE SOUZA. CNPJ Nº 06.540.440/0001-18. LEIA-SE: CONTRATO: ALISSON EDUARDO RAMALHO SANTANA. CNPJ: 12.917.891/0001-24. A íntegra do contrato encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, pRAÇA SEBASTIÃO LEME DO PRADO, nº 15, Bairro Centro.

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:924F8E9F

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 086/2021**, objetivando **contratação de serviço de transporte escolar para atender aos alunos da rede pública de ensino**, com abertura às **09h00min do dia 14/10/2021**, nos termos da Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 05/2007 de 05/02/2007, Decreto Municipal nº 45 de 20/05/2013, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado à Praça Sebastião leme do Prado, nº 15 - Centro, ou através do telefone nº (33)3764-1252, no horário de 08h00min as 12h00min e 14h00min às 17h00min.

Minas Novas (MG), 29 de Setembro de 2021.

JURANDIR FERNANDES DE JESUS FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:A19589D8

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 087/2021**, objetivando o **Registro de Preços visando eventual aquisição de teste de COVID-19 para uso nas Unidades Básicas de Saúde. Recurso COVID**, com abertura às **09h00min do dia 18/10/2021**, nos termos da Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 05/2007 de 05/02/2007, Decreto Municipal nº 45 de 20/05/2013, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado à Praça Sebastião leme do Prado, nº 15 - Centro, ou através do telefone nº (33)3764-1252, no horário de 08h00min as 12h00min e 14h00min às 17h00min.

Minas Novas (MG), 29 de Setembro de 2021.

JURANDIR FERNANDES DE JESUS FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:A0BD9D82

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 088/2021**, objetivando o **Registro de preços com vistas à eventual aquisição de material médico-hospitalar e aquisição de equipamento odontológico (Fonte de Recurso Estadual)**, com abertura às **09h00min do dia 19/10/2021**, nos termos da Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 05/2007 de 05/02/2007, Decreto Municipal nº 45 de 20/05/2013, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado à Praça Sebastião leme do Prado, nº 15 - Centro, ou através do telefone nº (33)3764-1252, no horário de 08h00min as 12h00min e 14h00min às 17h00min.

Minas Novas (MG), 29 de Setembro de 2021.

JURANDIR FERNANDES DE JESUS FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:90F44FC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 192/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 115/2021. DISPENSA N.º 036/2021. EMPRESA: HILDA MARIA DA SILVA. Valor: R$ 18.900,00 (Dezoito mil e novecentos reais). Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Zona Rural, da rede pública de ensino. Vigência: 21/09/2021 a 13/12/2021.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:4BE642EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 193/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 115/2021. DISPENSA N.º 036/2021. EMPRESA: AROLDO DE OLIVEIRA LIMA. Valor: R$ 311.777,90 (trezentos e onze mil setecentos e setenta e sete reais e noventa centavos). Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Zona Rural, da rede pública de ensino. Vigência: 21/09/2021 a 13/12/2021.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:0969671C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 194/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 115/2021. DISPENSA N.º 036/2021. EMPRESA: LEONARDO DE ANDRADE LIMA. Valor: R$ 23.340,00 (vinte e três mil trezentos e quarenta reais). Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Zona Rural, da rede pública de ensino. Vigência: 21/09/2021 a 13/12/2021.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:38CE03BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 195/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 115/2021. DISPENSA N.º 036/2021. EMPRESA: DANIEL DA SILVA AGUIAR. Valor: R$ 67.909,80 (sessenta e sete mil novecentos e nove reais e oitenta centavos). Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Zona Rural, da rede pública de ensino. Vigência: 21/09/2021 a 13/12/2021.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:CBA8F1E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 196/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 115/2021. DISPENSA N.º 036/2021. EMPRESA: TRANSPORTES FERREIRA'S LTDA. Valor: R$ 35.658,40 (trinta e cinco mil seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos). Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Zona Rural, da rede pública de ensino. Vigência: 21/09/2021 a 13/12/2021.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:E3412E78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 197/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 115/2021. DISPENSA N.º 036/2021. EMPRESA: ANTONIO DA SILVA VIEIRA. Valor: R$ 37.230,48 (trinta e sete mil duzentos e trinta reais e quarenta e oito centavos). Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Zona Rural, da rede pública de ensino. Vigência: 21/09/2021 a 13/12/2021.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:23F9A686

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 198/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 115/2021. DISPENSA N.º 036/2021. EMPRESA: ALMEIDAS BAR LTDA. Valor: R$ 9.000,00 (nove mil reais). Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Zona Rural, da rede pública de ensino. Vigência: 21/09/2021 a 13/12/2021.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:EB51B69E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 199/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 115/2021. DISPENSA N.º 036/2021. EMPRESA: MARCO ANTONIO DA SILVA. Valor: R$ 34.584,00 (trinta e quatro mil quinhentos e oitenta e quatro reais). Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Zona Rural, da rede pública de ensino. Vigência: 21/09/2021 a 13/12/2021.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:92CC1D4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 200/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 115/2021. DISPENSA N.º 036/2021. EMPRESA: EXPRESSO RIO NOVO TURISMO LTDA. Valor: R$ 29.508,48 (vinte e nove mil quinhentos e oito reais e quarenta e oito centavos). Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Zona Rural, da rede pública de ensino. Vigência: 21/09/2021 a 13/12/2021.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:2241E780

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 053/2021

A Prefeitura Municipal de Miradouro torna público Edital de Pregão Presencial 053/2021 – Registro de Preços para eventual contratação de empresa para o fornecimento de diárias em hotel e alimentação. Abertura dia 15/10/2021, às 09:00 horas na Praça Santa Rita, 192 – Miradouro/MG. Edital disponível no site da instituição www.miradouro.mg.gov.br a partir do dia 01/10/2021. Informações (32) 3753-1160 ou e-mail:premir2013@yahoo.com.br.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:7253C87A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO, EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 14/2019, PROCESSO 22/2019, PREGÃO 16/2019. Contratante: Município de Monte Carmelo-MG. **Contratada:**Divino de Araújo Sa 65320450630, CNPJ: 19.840.460/0001-56. **Objeto:**Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Transporte Escolar, solicitados pela Secretaria Municipal de Educação de Monte Carmelo/MG, para participação exclusiva de ME, EPP, MEI. **Cláusula**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do Contrato 14/2019 de 30/09/2021 até 30/09/2022.

Monte Carmelo, 20 de setembro de 2021.

ANA PAULA PEREIRA
Secretária Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:E08363C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI N. 6.221/2021

"Dá denominação a posto de saúde e outras providências"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica oficializado e denominado, por força de lei, a unidade básica de saúde do Distrito de Macuco como "Posto de Saúde Aloisio Garcia de Oliveira".

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 28 de Setembro de 2021.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:FF39D1B6

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

"Dispõe sobre a realização de Realização da Eleição para nova Diretoria do CMDPD, 2021/2023;

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no uso das suas atribuições previstas na Lei 5559/2017 e Art. 14, I do Regimento Interno do CMDPD; convoca a todos os conselheiros do CMDPD e interessados para próxima "***REUNIÃO EXTRORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA DO CMDPD***
BIÊNIO 2021/2023 *que ocorrerá no dia* ***05 de Outubro de 2021,*** *na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social de Muriaé****, as 08h e 30min*** - "Antigo Sesi – Safira".
Certos do comparecimento e da atuação de todos os conselheiros em especial, aos representantes das entidades credenciadas como membros do CMDPD e candidatos a mesa para o próximo exercício, encaminho.
Atenciosamente.

Muriaé, 28 de Setembro de 2021.

DR. RONDINELI FRANCISCO DA SILVA FAZOLIN
Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência de Muriaé-MG

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:930792DD

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Presidente do **Conselho Municipal de Assistência Social** – **CMAS**, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, convoca os membros efetivos a comparecerem à reunião extraordinária do **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, que se realizará no dia **06 de outubro de 2021**, às **14:00 horas,** na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, localizada na Avenida Silvério Campos, nº 258, Bairro Safira, Muriaé-MG, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

Apresentação do Plano de Serviço do Piso Mineiro;
Apresentação do Termo Aditivo;

Muriaé-MG, 29 de setembro de 2021.

MARIA CAROLINA GONÇALVES OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:F0A705BC

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 42, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 03/2021 para fins de contratação.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para funções públicas a serem exercidas no desenvolvimento do Programa AABB COMUNIDADE, regido pelo Edital n.º 03/2021;

CONSIDERANDO o resultado definitivo constante da Portaria n.º 28, de 09 de agosto de 2021, que homologou o processo seletivo.

RESOLVE

Art. 1º Fica a candidata abaixo relacionada convocada a comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Av. Silvério Campos, n.º 258, Bairro Safira, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 04 de outubro de 2021, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munida dos documentos constantes do Edital n.º 03/2021, a fim de firmar termo de contratação.

EDUCADOR SOCIAL - PEDAGOGIA	
N.º	CANDIDATO
038	ONAVA MARIA DA SILVA VASQUES

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 28 de setembro 2021.

EVELINE CASTRO DO AMARAL
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:09EC921C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 81, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

"Altera a lotação de servidores públicos municipais."

O**Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDOo disposto no Art. 225, da Lei 3.824/2009, que permite a alteração de lotação de servidores públicos municipais pertencentes ao seu quadro de pessoal, desde que não haja desvio de função ou redução de vencimento do servidor, e que lhe seja dado amplo conhecimento dos motivos de alteração;

RESOLVE

Art. 1º Fica alterada a lotação dos servidores públicos municipais, conforme a seguir:

NOME	MASP	CARGO	LOTAÇÃO ANTERIOR	LOTAÇÃO ATUAL	DATA
ANDERSON NOGUEIRA DA SILVA	1348-002	AUX. GERAL SERV. E OBRAS (VIGIA RONDANTE)	SMDS	SMA	01/07/2021
MARIA RAQUEL FRANCISCO DA SILVA	1317-001	AUX. GERAL SERV. E OBRAS	SMA	SMS	01/08/2021
RAFAEL AUGUSTO ALVES TROTA	3446-001	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SMA	SMS	01/08/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 28 de Setembro de 2021.

EDMAR RODRIGUES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:0D1A0A19

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 82, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

"Revoga cessão de servidor para Tribunal de Justiça de Minas Gerais".

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais:
Considerando o disposto no inciso II, do art. 118, da Lei Municipal nº 3.824, de 1º de dezembro de 2009, que permite a cessão de servidores públicos municipais para atendimento de Convênio;
RESOLVE

Art. 1º Fica revogado a cessão para o Tribunal de Justiça de Minas Gerais - TJMG, Comarca de Muriaé, do servidor público **Victor Cavalari Vieira de Oliveira**, **MASP 1354-001**, detentor do cargo de Fiscal de Obras, devendo se apresentar à Secretaria Municipal de Administração a partir de 01 de Outubro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 28 de Setembro de 2021

EDMAR RODRIGUES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:FA040C8D

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 10.715, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a nomeação para cargo em comissão da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. JOSÉ BRAZ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

DECRETA

Art. 1º Fica o Senhor, abaixo relacionado, nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão, na Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, a partir de 01 de Outubro de 2021:

CARGO	CODIGO	SÍMBOLO DO VENCIMENTO	NOME
COORDENADOR DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	CO-04	CC-04	EMERSON ATAÍDE MELO DE SOUZA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Outubro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 28 de Setembro de 2021

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:564FFB5B

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Câmara Municipal de Muriaé torna público extrato de ratificação de dispensa nº 020/2021-Processo nº 027/2021- Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos para conexão de Rede de Internet-Fornecedor: Thalita Cristina Gonçalves- CNPJ: 36.837.026/0001-36- Valor l: R$ 10.000,00 (Dez mil reais)-Dotação: 01.031.0046.1.152 4490.52.00 20-Data: 23/09/2021-
ANTÔNIO AFONSO SOARES TOMAZ
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé.

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:A3A1DD0D

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2021 CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Câmara Municipal de Muriaé torna público extrato do Contrato nº 017/2021-Dispensa nº 020/2021-Processo nº 027/2021- Contratada: Thalita Cristina Gonçalves11916547613- CNPJ: 36.837.026/0001-36- Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos para conexão de Rede de Internet-Valor: R$ 10.000,00 (Dez mil reais)-Dotação: 01.031.0046.1.152 4490.5200 20 - Vigência: 23/09/2021 a 23/09/2022-Data: 23/09/2021-

ANTÔNIO AFONSO SOARES TOMAZ
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé.

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:B3F0B508

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Câmara Municipal de Muriaé torna público extrato de ratificação de dispensa nº 021/2021-Processo nº 028/2021- Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de instalação e configuração de roteador e switch da Câmara Municipal de Muriaé-Fornecedor: Thalita Cristina Gonçalves- CNPJ: 36.837.026/0001-36- Valor: R$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais)-Dotação: 01.031.0046.2.241 3390.39.00 11-Data: 28/09/2021-
ANTÔNIO AFONSO SOARES TOMAZ
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé.

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:671324DB

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2021 CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Câmara Municipal de Muriaé torna público extrato do Contrato nº 018/2021-Dispensa nº 021/2021-Processo nº 028/2021- Contratada: Thalita Cristina Gonçalves11916547613- CNPJ: 36.837.026/0001-36- Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos para conexão de Rede de Internet-Valor: R$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais)-Dotação: 01.031.0046.2.241 3390.39.00 11 - Vigência: 23/09/2021 a 31/12/2021-Data: 28/09/2021-

ANTÔNIO AFONSO SOARES TOMAZ
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé.

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:19FA03E7

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Câmara Municipal de Muriaé torna público extrato de ratificação de dispensa nº 023/2021-Processo nº 030/2021- Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto de uma Usina Fotovoltaica On Grid de 32,40 kwp e Projeto de adequação do padrão de entrada de energia da Câmara Municipal de Muriaé-Fornecedor: Luiz Antônio de Aredes-ME- CNPJ: 10.274.111/0001-40- Valor: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)-Dotação: 01.031.0046.2.2413390.39.00 11 - Data: 28/09/2021-

ANTÔNIO AFONSO SOARES TOMAZ
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:999ED210

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2021 CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Câmara Municipal de Muriaé torna público extrato do Contrato nº 020/2021-Dispensa nº 023/2021-Processo nº 030/2021- Contratada: Luiz Antônio de Aredes-ME - CNPJ: 10.274.111/0001-40- Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto de uma Usina Fotovoltaica On Grid de 32,40 kwp e Projeto de adequação do padrão de entrada de energia da Câmara Municipal de Muriaé-Valor: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)-Dotação: 01.031.0046.2.241 3390.39.00 11 - Vigência: 28/09/2021 a 28/09/2022-Data: 28/09/2021-

ANTÔNIO AFONSO SOARES TOMAZ–
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé.

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:BEEEF2BE

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Câmara Municipal de Muriaé torna público extrato de ratificação de dispensa nº 024/2021-Processo nº 031/2021- Objeto: Contratação de empresa especializada para serviço de manutenção na Rede Elétrica do 2º e 3º andar da Câmara Municipal de Muriaé-Fornecedor: Thalita Cristina Gonçalves-ME- CNPJ: 36.37.026/0001-36- Valor: R$ 4.000,00 (Quatro mil reais)-Dotação: 01.031.0046.2.2413390.39.00 11 - Data: 23/09/2021-

ANTÔNIO AFONSO SOARES TOMAZ
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé.

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:B20F685B

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2021 CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Câmara Municipal de Muriaé torna público extrato do Contrato nº 021/2021-Dispensa nº 024/2021-Processo nº 031/2021- Contratada:

Thalita Cristina Gonçalves-ME - CNPJ: 36.37.026/0001-36- Objeto: Contratação de empresa especializada para serviço de manutenção na Rede Elétrica do 2º e 3º andar da Câmara Municipal de Muriaé-Valor: R$ 4.000,00 (Quatro mil reais)-Dotação: 01.031.0046.2.241 3390.39.00 11 - Vigência: 23/09/2021 a 31/12/2021-Data: 23/09/2021-

ANTÔNIO AFONSO SOARES TOMAZ–
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé.

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:5DE3760C

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 079-2021 - SRP COMBUSTÍVEIS GASOLINA, DIESEL, DIESEL S-10 E ETANOL (AMPLA)

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2021 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S-10, DIESEL COMUM, GASOLINA E ETANOL PARA SER UTILIZADO NO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DESTA AUTARQUIA., DE ACORDO COM ANEXOS I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX E X - ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ O DIA 15/10/2021 ÀS 13:30 HORAS COM ABERTURA NESTE MESMO DIA E HORÁRIO NA AV. MAESTRO SANSÃO, Nº 236 – 2º ANDAR (SALA DE LICITAÇÕES DO DEMSUR) – BAIRRO CENTRO – MURIAÉ – MG - CEP 36.880-002. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 01/10/2021 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3696-3459 –

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral Do DEMSUR.

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:508EF234

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 158/2021

Concessão de progressão a servidores efetivos pertencentes ao Quadro de Pessoal do DEMSUR, regidos pela Lei nº 4.183/2011.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS, Diretora Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO que o direito a progressão por merecimento deve ser concedido de acordo com as regras da lei vigente à época em que os requisitos foram preenchidos;
CONSIDERANDO, portanto, o cumprimento do tempo exigido e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito a progressão por merecimento, durante a vigência da Lei nº 4.183/2011;
CONSIDERANDO que aos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo do DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano terão progressões conforme prevê os art. 11 ao 18 da Lei 4.183;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 4.417/2012 que altera e acrescenta dispositivos a Lei nº 4.183/2011.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder as progressões aos servidores efetivos relacionados abaixo, nos termos da Lei nº 4.183/2011:

MASP	NOME	DESCRIÇÃO DO CARGO	PADRÃO DE VENC.
0929	**EMY FAGUNDES DA CRUZ**	Aux. Serv. Limpeza Urbana	**PEFM-09**
0997	**JOSIANE DA SILVA RAMOS**	Aux. Administrativo	**PEFM-14**
0932	**JULIANA NERY DE SOUZA**	Aux. Administrativo	**PEFM-16**
0786	**JÚLIO CESAR PRATA**	Aux. Serv. Limpeza Urbana	**PEFM-10**
0789	**PAULO ANDRÉ DA SILVA**	Aux. Serv. Limpeza Urbana	**PEFM-09**
0931	**RENATA VITALINA ESTEVAM SILVA**	Aux. Administrativo	**PEFM-16**
0148	**ROSEMAR CARNEIRO DA SILVA BANDEIRA**	Técnico Administrativo	**PEFM-29**
0790	**SANDRO DUARTE HUGRIA**	Aux. Serv. Limpeza Urbana	**PEFM-10**
1335	**WALACE DO NASCIMENTO BANNI**	Motorista de Veículos Leves e pesados	**PEFM-13**
1333	**WILLIAN LOURENCO GARCIA**	Aux. Serv. Saneamento	**PEFM-04**

Art. 2º - Todas as despesas provenientes destas progressões correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2021.
Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 08 de setembro de 2021.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:16C43589

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 161/2021

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS, Diretora Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO que os cargos constantes no anexo IX (Quadro das Funções Gratificadas – GFG) da Lei nº. 4.183/2011 são de livre designação, nomeação e exoneração do Diretor Geral do DEMSUR;
CONSIDERANDO a Portaria nº 028/2017 de 27 de janeiro de 2017 (retroativa a 01/01/2017) que nomeou a servidora Simone Maria da Silva Andrade.

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da **função gratificada de Coordenadora de Serviços de Tesouraria**, a servidora **SIMONE MARIA DA SILVA ANDRADE**, matrícula nº 1.179, do cargo efetivo de **Técnico Administrativo**, **com 100% (cem por cento) de gratificação.**
Art. 2º - Todas as despesas provenientes desta destituição correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 16 de setembro de 2021.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:D2318584

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 162/2021

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS, Diretora Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO que os cargos constantes no anexo IX (Quadro das Funções Gratificadas – GFG) da Lei nº. 4.183/2011 são de livre designação, nomeação e exoneração do Diretor Geral do DEMSUR.

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear para a função gratificada de Coordenadora de Serviços Administrativos,** a servidora efetiva **SIMONE MARIA DA SILVA ANDRADE**, matrícula nº 1.179, **com 50% (cinquenta por cento) de gratificação**.
Art. 2º - Todas as despesas provenientes desta nomeação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data.
Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 17 de setembro de 2021.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:09F32893

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2019 - ADITIVO

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 2º ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2019 - OBJETO: AJUSTA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 055/2019 DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS PABX PERTENCENTES A ESTA AUTARQUIA, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, INICIANDO-SE EM 02/09/2021 E ENCERRANDO-SE EM 01/09/2022, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES - CONTRATADA: **ACTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, CNPJ N° 71.228.209/0001-55 - DATA: 01/09/2021 -
MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:21D3563F

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2017 - RESCISÃO

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0001/2018 REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2017 – OBJETO: RESCISÃO AMIGÁVEL, DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018 DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA PARA EXECUÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DO DEMSUR, COMPREENDENDO A PARTE ADMINISTRATIVA E O PRÉDIO DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO, SITUADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2017, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 79 INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. - **CONTRATADA: JS SERVICOS E CONSERVACAO EIRELI,** CNPJ N° 27.968.525/0001-71 - DATA: 10/09/2021 -

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:D440AF4A

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2021 - RESCISÃO

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A RESCISÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2021 REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2021 – OBJETO: RESCISÃO PARCIAL, ITEM 54396 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2021 DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA FORNECIMENTO MATERIAIS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CÂMERAS DE SEGURANÇA, IMPRESSORAS, APARELHOS DE TELEFONE E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DESTA AUTARQUIA, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2021, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 79 INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. - **CONTRATADA: J P R INFORMÁTICA LTDA - ME**, CNPJ N° 05.465.634/0001-33 - DATA: 21/09/2021 - MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS - DIRETORA GERAL DO DEMSUR.

J P R INFORMÁTICA LTDA - ME CNPJ Nº 05.465.634/0001-33					
Código	Quant.	Un	Descrição	V. Unitário	V. Total
54396	2	UN	PLACA DE VIDEO, 1080 TI, 4 GBA SER INSTALADO EM DESKTOP DELL OPTIPLEX 3040 SFF E MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 3060.	R$ 1.170,00	R$ 2.340,00

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:3067792B

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021

Fica concedido a empresa HYDRO TECH BRASIL EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO EIRELI - CNPJ Nº 19.377.293/0001-59 o prazo de 03 (três) dias úteis, para manifestação sobre a decisão de REVOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 047/2021, a contar de 01/10/2021 com encerramento em 05/10/2021.

Muriaé, 29 de setembro de 2021.

PEDRO PAULO DE ANDRADE CAVALHER
Diretor Administrativo e Financeiro
DEMSUR

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:76B07672

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
DISPENSA Nº 014/2019 - ADITIVOS

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG - TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 2° ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO DE DISPENSA Nº 014/2019 - OBJETO: AJUSTA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 063/2019 DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) TERRENO LOCALIZADO NAS FAZENDAS JOÃO DO MONTE E SÃO MATEUS NO DISTRITO DE MACUCO, NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ-MG, ONDE ENCONTRA-SE INSTALADO UM RESERVATÓRIO METÁLICO DE 30 M³ E TAMBÉM ONDE SERÁ CONSTRUÍDO OUTRA BASE PARA OUTRO RESERVATÓRIO METÁLICO DE 30M³ QUE SERÁ INSTALADO TAMBÉM NESSE TERRENO, AMBOS RESPONSÁVEIS PELO ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO DISTRITO, POR MAIS 12 (DOZE) MESES - INICIANDO-SE EM

01/10/2021 E ENCERRANDO-SE EM 30/09/2022 - DE ACORDO COM O ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES - LOCADOR:**SR.CLOVIS FERNANDO PENA DEMARQUE**- DATA: 28/09/2021 - MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS - DIRETORA GERAL DO DEMSUR.

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG - TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 3° ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO DE DISPENSA Nº 014/2019 - OBJETO: REAJUSTA O VALOR DO CONTRATO Nº 063/2019 DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) TERRENO LOCALIZADO NAS FAZENDAS JOÃO DO MONTE E SÃO MATEUS NO DISTRITO DE MACUCO, NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ-MG, ONDE ENCONTRA-SE INSTALADO UM RESERVATÓRIO METÁLICO DE 30 M³ E TAMBÉM ONDE SERÁ CONSTRUÍDO OUTRA BASE PARA OUTRO RESERVATÓRIO METÁLICO DE 30M³ QUE SERÁ INSTALADO TAMBÉM NESSE TERRENO, AMBOS RESPONSÁVEIS PELO ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO DISTRITO - A IMPORTÂNCIA ORA REAJUSTADA CORRESPONDE AO ACRÉSCIMO DE R$ 524,40 (QUINHENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS) NO VALOR DO CONTRATO DE LOCAÇÃO - LOCADOR:**SR.CLOVIS FERNANDO PENA DEMARQUE**- DATA: 28/09/2021 -

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral Do DEMSUR.

Código tem	Quant	Un	Objeto	Valor unitário anterior ao reequilíbrio	Valor unitário após reequilíbrio
11291	12	men	LOCAÇÃO DE TERRENO NO DISTRITO DE MACUCO	R$ 419,42	R$ 463,12
Valor do aditivo				R$ 524,40	

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:BBA699B8

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021 - ADITIVOS

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 4º ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020 - OBJETO: AJUSTA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 039/2020 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE RECUPERAÇÃO, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E EXECUÇÃO DE OBRAS NO ATERRO SANITÁRIO, POR MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, INICIANDO-SE EM 12/09/2021 E ENCERRANDO-SE EM 11/03/2022 - DE ACORDO COM O ARTIGO 57, §1º, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES - **CONTRATADA: GEOTECH - GEOTECNIA AMBIENTAL, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA**, CNPJ N° 01.847.195/0001-72 - DATA: 01/09/2021

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral Do DEMSUR.

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 5º ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020 - OBJETO: AJUSTA O ACRÉSCIMO DE R$ 21.815,37 (VINTE E UM MIL, OITOCENTOS E QUINZE REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS) AO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2020 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE RECUPERAÇÃO, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E EXECUÇÃO DE OBRAS NO ATERRO SANITÁRIO, REFERENTE AO **ACRÉSCIMO NO QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS**, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 65, INCISO I, ALÍNEA "B", DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 - CONTRATADA: **GEOTECH - GEOTECNIA AMBIENTAL, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA**, CNPJ N° 01.847.195/0001-72 - DATA: 23/09/2021

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral Do DEMSUR.

Item	Descrição/Especificação	UN	Acréscimo	Unitário	Total
12152	MONITORAMENTO E AVALIAÇÕES GEOTÉCNICAS DO ATERRO SANITÁRIO - ANÁLISE PERIÓDICA DO MONITORAMENTO INSTALADO NO ATERRO SANITÁRIO, AVALIAÇÃO DA EFETIVIDADE DAS OBRAS/AÇÕES - em andamento e liberação das operações com resíduos na área.	MEN	3	R$ 7.271,79	R$ 21.815,37

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:E9DFD8A4

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 058 - PENSÃO POR MORTE

PORTARIA Nº 077, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre retificação da portaria nº 058 de 26/07/2021 referente a pensão de LUCIA HELENA MARTINS, em razão de morte do servidor Jose Carlos Correa de Medeiros.

O Presidente do MURIAÉ-PREV, usando das atribuições de seu cargo, art. 10, inc. IV e XIII da Lei Municipal nº 3.432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º - Conceder a **LUCIA HELENA MARTINS**, CPF nº 830.297.536-20, companheira de **Jose Carlos Correa de Medeiros**, falecido no dia 25 de setembro de 2014, o benefício de pensão previsto no art. 57, inciso I, da Lei Municipal nº 3.432/2007 e no art. 40, §1º, I da CR/88 c/c EC 70/12, com redação anterior a EC 103/2019, com valor correspondente a totalidade dos proventos do servidor falecido, com paridade.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01/07/2021**, data do processo administrativo nº 031/2021.

Muriaé – MG, 28 de setembro de 2021.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-Prev
MASP – 660.001

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:0A048D59

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 078 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 078 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

PRORROGA O PRAZO PARA REALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DENOMINADO CENSO PREVIDENCIÁRIO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ – MURIAÉ-PREV - 2021.

O PRESIDENTE DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em observância ao que dispõe o artigo 9° da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004, e o art. 10, inciso IV da Lei Municipal nº 3.432 de 27 de março de 2007; e

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação de prazo para atualização da base de dados e o cadastro funcional dos aposentados e

pensionistas vinculados ao Muriaé-Prev, conferindo legalidade e eficiência à manutenção dos benefícios;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo estabelecido pela **Portaria nº 61 de 04 de agosto de 2021**, **até a data de 31/10/2021**, para a realização do programa Censo Previdenciário dos aposentados e pensionistas vinculados ao Fundo Previdenciário de Muriaé - Muriaé-Prev, **no exercício de 2021**, destinado a promover a atualização cadastral dos beneficiários, e a melhoria das informações constantes no banco de dados do Muriaé-Prev.

Art. 2º - permanecem inalteradas as demais disposições da **Portaria nº 61 de 04 de agosto de 2021.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-Prev.

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:C0F12B80

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
EXTRATO - TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2019 – CREDENCIAMENTO 002/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS, FIRMADO ENTRE O FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ/MURIAÉ-PREV E A EMPRESA NACIF & VEIGA SERVIÇOS DE ORTOPEDIA LTDA

O FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ/MURIAE-PREV, com sede na Avenida Juscelino Kubitscheck, nº 601, Centro, na cidade Muriaé-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 10.935.438/0001-15, neste ato representado por seu presidente Alessandro Rodrigues Campos, portador do CPF nº 905.982.536-53, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa **NACIF & VEIGA SERVIÇOS DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.044.248/0001-70, com sede na Rua Lacyr Goulart, nº 02, Bairro Cel. Izalino, Muriaé-MG, representada neste ato por seu Sócio-Administrador, Sr. Ricardo Cassiano Latini Veiga, inscrito no CPF sob o nº 011.785.876-57, denominada CONTRATADA, vem de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Perícias Médicas, nos termos adiante ajustados, no que couber a sua execução às normas das Leis Federais nº 8.666/93; 9.648/98 e 8.958/94, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A cláusula segunda do contrato principal passa a vigorar com a seguinte redação:

O prazo de duração do presente termo aditivo ao referido contrato será de 12 (doze) meses, o qual passará a vigorar no período compreendido entre 01.10.2021 à 30.09.2022.

CLAUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DO CONTRATO

Para equilíbrio financeiro e econômico do Contrato nº 013/2019, Credenciamento 002/2019, o valor global será reajustado, pelo índice oficial (INPC) conforme a Lei Federal nº 8666/93, ou seja, 9,68% correspondente ao acumulado dos últimos 12 meses, onde a mensalidade passará a ser de R$ 135,65 (cento e trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Perícias Médicas firmado em 01.10.2019. E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor na presença das testemunhas que subscrevem.

Muriaé-MG, 29 de setembro 2021

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente – Muriaé-prev

RICARDO CASSIANO LATINI VEIGA
Nacif & Veiga Serviços de Ortopedia e Traumatologia LTDA
CNPJ: 11.044.248/0001-70

Testemunhas:

Márcio Ottoni Larieu de Oliveira
CPF: 000.295.407-98

Stelamaris Schuenck Barbosa Rezende
CPF: 506.546.756-00

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:FE0D8529

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
EXTRATO - TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2019 – CREDENCIAMENTO 002/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS, FIRMADO ENTRE O FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ/MURIAÉ-PREV E A EMPRESA SALUTARMED ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR

O FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ/MURIAE-PREV, com sede na Avenida Juscelino Kubitscheck, nº 601, Centro, na cidade Muriaé-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 10.935.438/0001-15, neste ato representado por seu presidente Alessandro Rodrigues Campos, portador do CPF nº 905.982.536-53, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa **SALUTARMED ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 17.370.095/0001-38, com sede na Avenida Doutor Passos, nº 719, sala 06, Bairro Centro, Muriaé-MG, representada neste ato por seu Sócio-Administrador, Sr. Wemerson Amaro Coura, inscrito no CPF sob o nº 766.962.276-87, denominada CONTRATADA, vem de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Perícias Médicas, nos termos adiante ajustados, no que couber a sua execução às normas das Leis Federais nº 8.666/93; 9.648/98 e 8.958/94, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A cláusula segunda do contrato principal passa a vigorar com a seguinte redação:

O prazo de duração do presente termo aditivo ao referido contrato será de 12 (doze) meses, o qual passará a vigorar no período compreendido entre 01.10.2021 à 30.09.2022.

CLAUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DO CONTRATO

Para equilíbrio financeiro e econômico do Contrato nº 012/2019, Credenciamento 002/2019, o valor global será reajustado, pelo índice oficial (INPC) conforme a Lei Federal nº 8666/93, ou seja, 9,68% correspondente ao acumulado dos últimos 12 meses, onde a mensalidade passará a ser de R$ 135,65 (cento e trinta e cinco reais e sessenta cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Perícias Médicas firmado em 01.10.2019. E

por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor na presença das testemunhas que subscrevem.

Muriaé-MG, 24 de Setembro 2021
ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente – Muriaé-Prev

WEMERSON AMARO COURA
SALUTARMED ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 17.370.095/0001-38

Testemunhas:

Márcio Ottoni Larieu de Oliveira
CPF: 000.295.407-98

Stelamaris Schuenck Barbosa Rezende
CPF: 506.546.756-00

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:52CF6036

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ– Aviso de abertura de licitação – Pregão Presencial nº 115/2021 – Objeto: Aquisição de camas, conjunto de mesa de madeira e sofá– Abertura da sessão de licitação dia 14/10/2021 às 08:30 horas na sala de reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236/3º andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé/MG – O edital poderá ser obtido no site https://muriae.mg.gov.br/ e no Depto. de Licitações, no horário de 13 h às 17 h – Informações: (32) 3696-3317

Publicado por:
Lucas Paulo Sabino
Código Identificador:9ECB38EB

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ– Aviso de marcação de nova data e horário para abertura de licitação – Pregão Presencial nº 113/2021 - Motivo: Retificação do Anexo II **(INCLUSÃO DE EXIGÊNCIA DE MARCA E/OU FABRICANTE DO OBJETO** – Objeto: Registro de Preço para futura e parcelada aquisição de materiais elétricos, destinados a diversos serviços de manutenção no Município de Muriaé/MG– **Abertura da sessão de licitação dia 13/10/2021 às 08:30 horas** na sala de reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236/3º andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé/MG – O edital poderá ser obtido no site https://muriae.mg.gov.br/ e no Depto. de Licitações, no horário de 13 h às 17 h – Informações: (32) 3696-3317

Publicado por:
Lucas Paulo Sabino
Código Identificador:0BF84F92

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ– Aviso de marcação de nova data e horário para abertura de licitação – Pregão Presencial nº 114/2021 - Motivo: Retificação doItem 1.1 - Objeto **(ALTERAÇÃO DA "QUANTIDADE" E "UNIDADE")** e Anexo II **(ALTERAÇÃO DA "QUANTIDADE" E "UNIDADE")** – Objeto: Manutenção preventiva e corretiva de relógio registrador de ponto, por meio do Sistema de Registro de Preços. Incluso mão de obra, visita técnica para coleta, reinstalação do equipamento e todas as peças necessárias para manutenção – Abertura da sessão de licitação dia 13/10/2021 às 13:30 horas na sala de reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236/3º andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé/MG – O edital poderá ser obtido no site https://muriae.mg.gov.br/ e no Depto. de Licitações, no horário de 13 h às 17 h – Informações: (32) 3696-3317

Publicado por:
Lucas Paulo Sabino
Código Identificador:30998E3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG) - PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0045/2021 - Processo Administrativo Nº 0202/2021 – Objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA UMA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS FAMÍILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIO-ECONÔMICA REFERÊNCIADAS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NATÉRCIA-MG). As Propostas Serão Recebidas até as 10:30 horas do dia 15 de Outubro de 2021, o edital encontra-se disponível no site: http://www.natercia.mg.gov.br.

Natércia (MG), 30 de Setembro de 2021.

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosâni Aparecida Faustino
Código Identificador:696C71E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº 081/2021. Pregão Presencial nº 049/2021. Objeto: Aquisição de um veículo, tipo van 16 (15+1) lugares, a ser utilizado aos serviços de transporte fornecidos pela Secretaria de Saúde para a expansão e consolidação do SUS em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Data de Abertura: **15/10/2021 às 08:00** horas. A sessão ocorrerá no Auditório do Centro de Eventos Antônio Assunção Filho, situado na Avenida Paulo Hipólito, nº 700, no bairro Enseada, neste Município. Deverão ser seguidas as determinações do Decreto nº 1288/2020 (disponível no site www.nepomuceno.mg.gov.br e afixado na porta de entrada do Centro de Eventos) no que se refere principalmente a observância do uso obrigatório de máscaras. Edital e informações Sala de Licitações da Prefeitura de Nepomuceno, estabelecida Praça Padre José, 180, centro. Tel (35) 3861-3686, Site: www.nepomuceno.mg.gov.br.

Nepomuceno, 29/09/2021.

ROSILENE DE FÁTIMA B. FIRMINO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:766F807A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº 082/2021. Pregão Presencial nº 050/2021. Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caçambas estacionárias e escoras metálicas para construção civil, para atender as necessidades de todas as Secretarias, para um período de 12 meses, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de

Administração. Data de Abertura: **19/10/2021 às 08:00** horas. A sessão ocorrerá no Auditório do Centro de Eventos Antônio Assunção Filho, situado na Avenida Paulo Hipólito, nº 700, no bairro Enseada, neste Município. Deverão ser seguidas as determinações do Decreto nº 1288/2020 (disponível no site www.nepomuceno.mg.gov.br e afixado na porta de entrada do Centro de Eventos) no que se refere principalmente a observância do uso obrigatório de máscaras. Edital e informações Sala de Licitações da Prefeitura de Nepomuceno, estabelecida Praça Padre José, 180, centro. Tel (35) 3861-3686, Site: www.nepomuceno.mg.gov.br.

Nepomuceno, 29/09/2021.

ROSILENE DE FÁTIMA B. FIRMINO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:9FDA4E22

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NINHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PP 041/2021

CNPJ Nº 01.612.495/0001-72
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021
LICITAÇÃO DESERTA
A Prefeitura Municipal de Ninheira – Minas Gerais, em acordo com a Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, torna público o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 041/2021, cujo objeto é a aquisição de 01 (um) veiculo zero km, ano de fabricação 2021 / modelo 2022 para a Secretaria de Administração Planejamento e Fazenda. Marcado para o dia 10/06/2021 às 09h00min, na Sala da Comissão de Licitação, Av. Domingos José de Matos n° 67 – Centro, Ninheira/MG. Onde não compareceu licitante para conclusão do certame. Por isso o Presidente da CPL declarou LICITAÇÃO DESERTA Pregão Presencial nº 041/2021. Ninheira, 29/09/2021.

HELDER DIAS DE OLIVEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Helder Dias de Oliveira
Código Identificador:D3274FCB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 043/2021

Prefeitura Municipal de Ninheira – MG - CNPJ Nº 01.612.495/0001-72
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 043/2021

A Prefeitura Municipal de Ninheira – MG, em acordo com a Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, torna público a licitação Pregão Presencial nº 043/2021, objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de medicamentos e materiais para atender a demanda do Município de Ninheira/MG, certame: 13.10.2021 às 09h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ninheira/MG, situada na Avenida Domingos José de Matos nº 67, Centro, nesta cidade. Retirada do edital através do e-mail licitação@ninheira.mg.gov.br site Municipal http://www.ninheira.mg.gov.br ou na sede da prefeitura no horário de 08:00h ao 12:00h. Maiores informações pelo telefone (38) 3832 – 8335.

Ninheira/MG 29 de Setembro de 2021.

HELDER DIAS DE OLIVEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Helder Dias de Oliveira
Código Identificador:72FABB80

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.219, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

DELEGA TEMPORARIAMENTE AO SERVIDOR EDSON DE MENDONÇA CORREIA A COMPETÊNCIA PARA LIQUIDAR AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA E MEIO AMBIENTE.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco-MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o art. 77, V da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica delegado ao servidor Sr. Edson de Mendonça Correa, a competência para LIQUIDAR as despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda e Meio Ambiente durante o gozo das férias da servidora Ângela Souza de Oliveira Monteiro, que será no período do dia **01/10/2021 a 31/10/2021:**
Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda e Meio Ambiente;
Unidades: 01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda e Meio Ambiente;
02 – Gerência Geral de Comércio e Indústria.

§ 1º A liquidação da despesa deverá ser realizada nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

§ 2º Para todos os efeitos legais os liquidantes responderão civil, administrativa e criminalmente pelos atos lesivos ao patrimônio público que praticarem, e que atentem contra os princípios da Administração Pública.

§ 3º Para fins de fiscalização, todos os atos de liquidação de despesa deverão conter a assinatura, a identificação e CPF do liquidante.

Art. 2º Findado o prazo estipulado no artigo 1º, a competência para o exercício dos atos atribuídos retornará à servidora Ângela Souza de Oliveira Monteiro.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ouro Branco, 27 de Setembro de 2021.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS ALEX DA SILVA ALVARENGA
Prefeito Municipal Procurador Geral

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:FB6FB937

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PROJUR/SME Nº 83, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOREM COMISSÃO ESPECIAL DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.

A Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições delegadas pelo Prefeito Municipal de Ouro Branco, nos termos do art. 1º, VI do Decreto nº. 8516/2017, e;

CONSIDERANDO os termos do Parágrafo Único do art. 59, da Lei 8666/93 e demais legislações pertinentes;

CONSIDERANDO o Memorando nº 041/2021 da Secretaria Municipal de Educação, com a solicitação, no que diz respeito a elaboração de Portaria de instalação dos trabalhos para a verificação nos arquivos da Prefeitura Municipal, sobre a existência ou não da dívida perante a Empresa SIRLEY MARTINS BORGES 421.810.036-53**.**

CONSIDERANDO que para a apuração dos fatos, necessário se faz a nomeação de comissão, composta por no mínimo 03 (três) servidores públicos municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos Marilson Machado dos Santos, Karla Poliana Lopes Broilo e Emerson Luiz de Paula para comporem a citada Comissão.

Art. 2º Designar o Servidor Marilson Machado dos Santos para exercer a função de Presidente desta Comissão.

Art. 3º. Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação desta Portaria, para que a Comissão ora nomeada conclua os trabalhos aqui indicados.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e intime-se cumpra-se.

Ouro Branco, 27 de setembro de 2021.

EDVÂNIA DOS SANTOS PEREIRA
Secretário Municipal de Educação

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:EA310632

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 322/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2021- REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2021

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG. Extrato de Ata de Registro de Preços - Processo Licitatório nº 322/2021 – Pregão Presencial nº 103/2021- Registro de Preços nº 070/2021 - Objeto: Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de materiais elétricos e equipamentos para manutenção da iluminação pública, conforme descrição e especificações constantes dos quadros a seguir e condições previstas neste instrumento convocatório. Ata de Registro de Preços nº 209/2021 Signatário: Lopes e Tavares ltda ME– Valor Estimado R$ 717.500,00 – Ata de Registro de Preços nº 210/2021 – Signatário: Delvalle Materiais Elétricos Eireli – Valor Estimado R$ 180.000,00 – Ata de Registro de Preços nº 211/2021 – Signatário: Inbrax Comércio de Reatores Eletrico ltda EPP – Valor Estimado R$ 206.500,00 - Assinatura: 29/09/2021 - Validade será até 12(doze) meses-

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:B32ED0C1

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 352/2021, modalidade Pregão Presencial nº 119/2021, Registro de Preços nº 075/2021 do tipo menor preço por item, para futura e eventual aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado, conforme edital. O credenciamento e entrega dos envelopes dar-se-ão no dia 14/10/2021 até às 09:15 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.ourofino.mg.gov.br.

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:D52AA685

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
COMPRA DIRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO– MG. Processo Nº 352/2021, Compra Direta. DESPACHO: "Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Procuradoria, a justificativa de preços e razões de escolha do fornecedor, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e AUTORIZO a contratação. Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços de elaboração de diagnóstico socioterritorial e situacional, elaboração de prognósticos do ACESSUAS e capacitação da rede socioassistencial para diagnosticar a situação de emprego e renda das famílias do município de Ouro Fino e treinamento da rede socioassistencial para melhor atender as demandas da população da Assistência Social. Contratada: Anima Consultoria em Políticas Públicas – CNPJ nº 33.679.439/0001-41**.** Valor: R$ 49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais).

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal de Ouro Fino -MG.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:30F97B85

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA N° 342/2021

"Exonera, a pedido, servidora ocupante do cargo efetivo de Professora Municipal"

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,
Considerando o art. 17, § 2º da Lei 1509/91 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis – MG);
Considerando o pedido de exoneração apresentado pelo Sra. Servidora;

RESOLVE:

Artigo 1° - Exonerar, a pedido, a Sra. Jesinéa de Fátima Pereira, ocupante do cargo efetivo de Professora Municipal do Município de Ouro Fino.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 28 de Setembro 2021.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:097EDE76

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA N° 343/2021

"Nomeia servidor para o cargo de provimento efetivo de Motorista"

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,
- Considerando os artigos 9º, 10, 11, I, 12, I e 13 da Lei 1.509/91, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Púbicos Civis do Município de Ouro Fino – MG e dá outras providências";
- Considerando o Decreto 3.913/2021 de 07 de Junho de 2021, que "Homologa o Concurso Público Municipal realizado no dia 06 e 07 de Março de 2021 e determina outras providências" nos termos do Edital 01/2019 do Concurso Público de provas para provimento de vagas do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Fino;

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear o Sr. Alex Sandro de Lima para o cargo de provimento efetivo de Motorista da Prefeitura Municipal de Ouro Fino.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 29 de setembro de 2021.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:81819568

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA N° 344/2021

"Nomeia servidora para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviço Público de Saúde"

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,
- Considerando os artigos 9º, 10, 11, I, 12, I e 13 da Lei 1.509/91, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Púbicos Civis do Município de Ouro Fino – MG e dá outras providências";
- Considerando o Decreto 3.913/2021 de 07 de Junho de 2021, que "Homologa o Concurso Público Municipal realizado no dia 06 e 07 de Março de 2021 e determina outras providências" nos termos do Edital 01/2019 do Concurso Público de provas para provimento de vagas do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Fino;

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear a Sra. Nayara Carolina da Silva Carvalho para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviço Público da Saúde da Prefeitura Municipal de Ouro Fino.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 30 de setembro de 2021.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:E58343B5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA N° 345/2021

"Nomeia servidor para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviço Público de Saúde"

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,
- Considerando os artigos 9º, 10, 11, I, 12, I e 13 da Lei 1.509/91, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Púbicos Civis do Município de Ouro Fino – MG e dá outras providências";
- Considerando o Decreto 3.913/2021 de 07 de Junho de 2021, que "Homologa o Concurso Público Municipal realizado no dia 06 e 07 de Março de 2021 e determina outras providências" nos termos do Edital 01/2019 do Concurso Público de provas para provimento de vagas do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Fino;

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear o Sr. Fernando Roberto da Silva para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviço Público da Saúde da Prefeitura Municipal de Ouro Fino.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 30 de setembro de 2021.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:7CC6ED44

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA N° 346/2021

"Nomeia servidora para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviço Escolar"

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,
- Considerando os artigos 9º, 10, 11, I, 12, I e 13 da Lei 1.509/91, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Púbicos Civis do Município de Ouro Fino – MG e dá outras providências";
- Considerando o Decreto 3.913/2021 de 07 de Junho de 2021, que "Homologa o Concurso Público Municipal realizado no dia 06 e 07 de Março de 2021 e determina outras providências" nos termos do Edital 01/2019 do Concurso Público de provas para provimento de vagas do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Fino;

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear a Sra. Bruna Godoi da Costa para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviço Escolar da Prefeitura Municipal de Ouro Fino.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 30 de setembro de 2021.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:D9DE38CE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA N° 347/2021

"Nomeia servidora para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviço Escolar"

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,
- Considerando os artigos 9º, 10, 11, I, 12, I e 13 da Lei 1.509/91, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Púbicos Civis do Município de Ouro Fino – MG e dá outras providências";
- Considerando o Decreto 3.913/2021 de 07 de Junho de 2021, que "Homologa o Concurso Público Municipal realizado no dia 06 e 07 de Março de 2021 e determina outras providências" nos termos do Edital 01/2019 do Concurso Público de provas para provimento de vagas do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Fino;

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear a Sra. Angélica do Nascimento Godoi para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviço Escolar da Prefeitura Municipal de Ouro Fino.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 30 de setembro de 2021.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:D5738F0B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA N° 348/2021

"Nomeia servidora para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviço Escolar"

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,
- Considerando os artigos 9º, 10, 11, I, 12, I e 13 da Lei 1.509/91, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Púbicos Civis do Município de Ouro Fino – MG e dá outras providências";
- Considerando o Decreto 3.913/2021 de 07 de Junho de 2021, que "Homologa o Concurso Público Municipal realizado no dia 06 e 07 de Março de 2021 e determina outras providências" nos termos do Edital 01/2019 do Concurso Público de provas para provimento de vagas do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Fino;

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear a Sra. Leila Cristina Dallo Santos para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviço Escolar da Prefeitura Municipal de Ouro Fino.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 30 de setembro de 2021.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:0827B625

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA N° 349/2021

"Nomeia servidora para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviço Escolar"

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,
- Considerando os artigos 9º, 10, 11, I, 12, I e 13 da Lei 1.509/91, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Púbicos Civis do Município de Ouro Fino – MG e dá outras providências";
- Considerando o Decreto 3.913/2021 de 07 de Junho de 2021, que "Homologa o Concurso Público Municipal realizado no dia 06 e 07 de Março de 2021 e determina outras providências" nos termos do Edital 01/2019 do Concurso Público de provas para provimento de vagas do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Fino;

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear a Sra. Tatiany Muroni para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviço Escolar da Prefeitura Municipal de Ouro Fino.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 30 de setembro de 2021.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:23200BE5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA N° 350/2021

"Nomeia servidor para o cargo de provimento efetivo de Motorista"

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,
- Considerando os artigos 9º, 10, 11, I, 12, I e 13 da Lei 1.509/91, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Púbicos Civis do Município de Ouro Fino – MG e dá outras providências";
- Considerando o Decreto 3.913/2021 de 07 de Junho de 2021, que "Homologa o Concurso Público Municipal realizado no dia 06 e 07 de Março de 2021 e determina outras providências" nos termos do Edital 01/2019 do Concurso Público de provas para provimento de vagas do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Fino;

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear o Sr. Herbert Crestani Diogo para o cargo de provimento efetivo de Motorista da Prefeitura Municipal de Ouro Fino.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 30 de setembro de 2021.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:65D90709

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA N° 351/2021

"Nomeia servidora para o cargo de provimento efetivo de Psicóloga"

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,
- Considerando os artigos 9º, 10, 11, I, 12, I e 13 da Lei 1.509/91, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Púbicos Civis do Município de Ouro Fino – MG e dá outras providências";
- Considerando o Decreto 3.913/2021 de 07 de Junho de 2021, que "Homologa o Concurso Público Municipal realizado no dia 06 e 07 de Março de 2021 e determina outras providências" nos termos do Edital 01/2019 do Concurso Público de provas para provimento de vagas do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Fino;

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear a Sra. Vitória Ferreira Moreira para o cargo de provimento efetivo de Psicóloga da Prefeitura Municipal de Ouro Fino.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 30 de setembro de 2021.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:BC25A848

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA N° 352/2021

"Nomeia servidor para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviço Público de Saúde"

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,
- Considerando os artigos 9º, 10, 11, I, 12, I e 13 da Lei 1.509/91, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Púbicos Civis do Município de Ouro Fino – MG e dá outras providências";
- Considerando o Decreto 3.913/2021 de 07 de Junho de 2021, que "Homologa o Concurso Público Municipal realizado no dia 06 e 07 de Março de 2021 e determina outras providências" nos termos do Edital 01/2019 do Concurso Público de provas para provimento de vagas do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Fino;

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear o Sr. Adriano Rafael da Cunha para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviço Público da Saúde da Prefeitura Municipal de Ouro Fino.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 30 de setembro de 2021.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:330736BA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA N° 353/2021

"Nomeia servidora para o cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde 1"

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,
- Considerando os artigos 9º, 10, 11, I, 12, I e 13 da Lei 1.509/91, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Púbicos Civis do Município de Ouro Fino – MG e dá outras providências";
- Considerando o Decreto 3.932/2021 de 09 de Agosto de 2021, que "Homologa o Concurso Público Municipal realizado no dia 23 de Março de 2021 e determina outras providências" nos termos do Edital 01/2020 do Concurso Público de provas para provimento de vagas do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Fino;
RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear a Sra. Thays de Almeida Bok para o cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde 1 da Prefeitura Municipal de Ouro Fino.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 30 de setembro de 2021.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:C6C819BC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA N° 354/2021

"Nomeia servidora para o cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde 3"

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,
- Considerando os artigos 9º, 10, 11, I, 12, I e 13 da Lei 1.509/91, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Púbicos Civis do Município de Ouro Fino – MG e dá outras providências";
- Considerando o Decreto 3.932/2021 de 09 de Agosto de 2021, que "Homologa o Concurso Público Municipal realizado no dia 23 de Março de 2021 e determina outras providências" nos termos do Edital 01/2020 do Concurso Público de provas para provimento de vagas do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Fino;

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear a Sra. Vanelise Crestani Diogo para o cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde 3 da Prefeitura Municipal de Ouro Fino.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 30 de setembro de 2021.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:48A4FF9F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA N° 355/2021

"Nomeia servidor para o cargo de provimento efetivo de Agente de Combate às Endemias"

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,
- Considerando os artigos 9º, 10, 11, I, 12, I e 13 da Lei 1.509/91, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Púbicos Civis do Município de Ouro Fino – MG e dá outras providências";
- Considerando o Decreto 3.932/2021 de 09 de Agosto de 2021, que "Homologa o Concurso Público Municipal realizado no dia 23 de Março de 2021 e determina outras providências" nos termos do Edital 01/2020 do Concurso Público de provas para provimento de vagas do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Fino;

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear o Sr. Ramon Ribeiro dos Santos para o cargo de provimento efetivo de Agente de Combate às Endemias da Prefeitura Municipal de Ouro Fino.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 30 de setembro de 2021.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:B59D531D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA N° 356/2021

"Nomeia servidor para o cargo de provimento efetivo de Enfermeiro ESF"

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,
- Considerando os artigos 9º, 10, 11, I, 12, I e 13 da Lei 1.509/91, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Púbicos Civis do Município de Ouro Fino – MG e dá outras providências";
- Considerando o Decreto 3.932/2021 de 09 de Agosto de 2021, que "Homologa o Concurso Público Municipal realizado no dia 23 de Março de 2021 e determina outras providências" nos termos do Edital 01/2020 do Concurso Público de provas para provimento de vagas do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Fino;

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear o Sr. Geraldo Junio Barbosa Dias para o cargo de provimento efetivo de Enfermeiro ESF da Prefeitura Municipal de Ouro Fino.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 30 de setembro de 2021.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:90DC369B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA N° 357/2021

"Nomeia servidor para o cargo de provimento efetivo de Psicólogo Social CRAS/CREAS"

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,
- Considerando os artigos 9º, 10, 11, I, 12, I e 13 da Lei 1.509/91, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Púbicos Civis do Município de Ouro Fino – MG e dá outras providências";
- Considerando o Decreto 3.932/2021 de 09 de Agosto de 2021, que "Homologa o Concurso Público Municipal realizado no dia 23 de Março de 2021 e determina outras providências" nos termos do Edital 01/2020 do Concurso Público de provas para provimento de vagas do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Fino;

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear o Sr. Piero Jimenez Nardim para o cargo de provimento efetivo de Psicólogo Social CRAS/CREAS da Prefeitura Municipal de Ouro Fino.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 30 de setembro de 2021.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:9C5BA505

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CONVENIO Nº 66/2021

Por este instrumento particular de convênio que celebram entre si, de um lado a **Associação dos Municípios do Noroeste de Minas – AMNOR**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.888.560/0001-90**, **representada** pelo seu Presidente, **Geraldo Magela Gomes**, doravante denominada simplesmente ASSOCIAÇÃO, e de outro lado o **Município de Paracatu - MG**, inscrito no CNPJ sob o nº **18.278.051/0001-45** representado pelo seu Prefeito (a) Municipal, **Igor Pereira dos Santos** doravante denominada **PREFEITURA**, ficam estabelecidas as seguintes cláusulas e condições**:** Constitui objeto do presente Convênio a cessão do Uso Remunerado de Equipamentos pertencentes ou sob responsabilidade da ASSOCIAÇÃO à PREFEITURA para conservação das estradas municipais e/ou execução de obras e serviços públicos municipais. O valor estimado do convênio é de **R$ 85.812,00 (Oitenta e cinco mil, oitocentos e doze reais),** sendo que o valor dos serviços, conforme anexo I, é de R$ 82.512,00 (Oitenta e dois mil quinhentos e doze reais). A Vigência do presente convênio é de **160 (cento e sessenta) dias** iniciando-se em **16/08/2021**, podendo o término ser prorrogado para conclusão das horas programadas, bem como para prorrogação das horas previamente programadas no cronograma físico- financeiro. **Assinaturas: DENYS HENRIQUE DE ANDRADE SANTIAGO** – **COVENENTE e ANTONIO G. DE SÁ GUIMARAES CABRAL** – **CONVENIADO.**

Publicado por:
Deiverson Gonçalves dos Santos
Código Identificador:4D44E18B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CONVENIO Nº 70/2021

Por este instrumento particular de convênio que celebram entre si, de um lado a **Associação dos Municípios do Noroeste de Minas – AMNOR**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.888.560/0001-90**, **representada** pelo seu Presidente, **Geraldo Magela Gomes**, doravante denominada simplesmente ASSOCIAÇÃO, e de outro lado o **Município de Paracatu - MG**, inscrito no CNPJ sob o nº **18.278.051/0001-45** representado pelo seu Prefeito (a) Municipal, **Igor Pereira dos Santos** doravante denominada PREFEITURA, ficam estabelecidas as seguintes cláusulas e condições**:** Constitui objeto do presente Convênio a cessão do Uso Remunerado de Equipamentos pertencentes ou sob responsabilidade da ASSOCIAÇÃO à PREFEITURA para conservação das estradas municipais e/ou execução de obras e serviços públicos municipais. O valor estimado do convênio é de **R$ 47.310,00 (Quarenta e sete mil trezentos e dez reais),** sendo que o valor dos serviços, conforme anexo I, é de R$ 45.490,00 (Quarenta e cinco mil quatrocentos e noventa reais). A Vigência do presente convênio é de **150 (Cento e cinquenta) dias** iniciando-se em **24/08/2021**, podendo o término ser prorrogado para conclusão das horas programadas, bem como para prorrogação das horas previamente programadas no cronograma físico- financeiro. **Assinaturas: DENYS HENRIQUE DE ANDRADE SANTIAGO** –**CONVENENTEe** ANTONIO G. DE SÁ GUIMARAES CABRAL – **CONVENIADO.**

Publicado por:
Deiverson Gonçalves dos Santos
Código Identificador:5184240C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CONVENIO Nº 71/2021

Por este instrumento particular de convênio que celebram entre si, de um lado a **Associação dos Municípios do Noroeste de Minas – AMNOR**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.888.560/0001-90**, **representada** pelo seu Presidente, **Geraldo Magela Gomes**, doravante denominada simplesmente ASSOCIAÇÃO, e de outro lado o **Município de Paracatu - MG**, inscrito no CNPJ sob o nº **18.278.051/0001-45** representado pelo seu Prefeito(a) Municipal, **Igor Pereira dos Santos** doravante denominada PREFEITURA, ficam estabelecidas as seguintes cláusulas e condições**:**Constitui objeto do presente Convênio a cessão do Uso Remunerado de Equipamentos pertencentes ou sob responsabilidade da ASSOCIAÇÃO à PREFEITURA para conservação das estradas municipais e/ou execução de obras e serviços públicos municipais. O valor estimado do convênio é de **R$ 82.316,00 (Oitenta e dois mil, trezentos e dezesseis reais),** sendo que o valor dos serviços, conforme anexo I, é de R$ 79.150,00 (Setenta e nove mil cento e cinqüenta reais). A Vigência do presente convênio é de 150 (Cento e cinqüenta) dias iniciando-se em 24/08/2021, podendo o término ser prorrogado para conclusão das horas programadas, bem como para prorrogação das horas previamente programadas no cronograma físico- financeiro. **Assinaturas: DENYS HENRIQUE DE ANDRADE SANTIAGO** – **COVENENTE e ANTONIO G. DE SÁ GUIMARAES CABRAL – CONVENIADO.**

Publicado por:
Deiverson Gonçalves dos Santos
Código Identificador:A4CF1CE7

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2021

Prefeitura Municipal de Paracatu / Secretaria Municipal de Infraestrutura. Aviso de Licitação. **Concorrência Pública nº 02/2021. Processo de Compra nº 240/2021** – Tipo: Menor Preço Global. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICOEM DIVERSAS RUAS DA CIDADE DE PARACATU-MG.** Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura Municipal de Paracatu, sediada à Rua da Contagem, n° 2045 – Paracatuzinho, Paracatu-MG, no dia **03-11-2021** às 09:00h. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Licitações e Contratos - situada na Rua da Contagem, n° 2045 – Paracatuzinho, Paracatu-MG, e no site da Prefeitura **www.paracatu.mg.gov.br**.

29 de Setembro de 2021.
LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luiz Gustavo Netto Jordão
Código Identificador:C029FB52

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LEI Nº 6.640/2021

LEI Nº 6.640/2021

Denomina Salão Nobre Amedeo Celso Grassi o salão existente no prédio tombado da Casa de Cultura.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei, e eu, em nome do povo, a sanciono:

Art. 1º Fica denominado Salão Nobre Amedeo Celso Grassi o salão existente no prédio tombado da Casa de Cultura, localizado na praça Torquato de Almeida, 26, centro, nesta cidade.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 23 de setembro de 2021.

HERNANDO FERNANDES DA SILVA
Procurador Geral do Município

ELIAS DINIZ
Prefeito

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:B1413CAD

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LEI Nº 6.641/2021

LEI Nº 6.641/2021

Denomina Malvina Corrêa Dias a rua "K", situada no loteamento denominado bairro Alta Villa, entre a área verde, terrenos de Wagner Franco dos Santos, Jacinto Keuffer Mendonça, Geraldo Edson de Oliveira Laine, entre o futuro prolongamento da rua "K" e entre a Quadra S2, loteamento localizado de frente para o batalhão do Corpo de Bombeiros, nesta cidade.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei, e eu, em nome do povo, a sanciono:

Art. 1º - Fica denominada Malvina Corrêa Dias a rua "K", situada no loteamento denominado bairro Alta Villa, entre a área verde, terrenos de Wagner Franco dos Santos, Jacinto Keuffer Mendonça, Geraldo Edson de Oliveira Laine, entre o futuro prolongamento da rua "K" e entre a Quadra S2, loteamento localizado de frente para o batalhão do Corpo de Bombeiros, nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 23 de setembro de 2021.

HERNANDO FERNANDES DA SILVA
Procurador Geral do Município

ELIAS DINIZ
Prefeito

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:213B94EA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LEI Nº 6.642/2021

LEI Nº 6.642/2021

Denomina José Nogueira Duarte – Sr. Zizico, a rua C, situada entre a avenida Ari Gonçalves Nogueira – Ari do Graúdo, rua K e quadras S-03 e S-04, no loteamento denominado Alta Villa, situado de frente para o Batalhão do Corpo de Bombeiros, nesta cidade.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei, e eu, em nome do povo, a sanciono:

Art. 1º Fica denominada José Nogueira Duarte – Sr. Zizico, a rua C, situada entre a avenida Ari Gonçalves Nogueira – Ari do Graúdo, rua K e quadras S-03 e S-04, no loteamento denominado Alta Villa, situado de frente para o Batalhão do Corpo de Bombeiros, nesta cidade.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 23 de setembro de 2021.

HERNANDO FERNANDES DA SILVA
Procurador Geral do Município

ELIAS DINIZ
Prefeito

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:069F18BD

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LEI Nº 6.643/2021

LEI Nº 6.643/2021

Denomina Pedro Nestor de Melo Duarte a rua 1, localizada de frente para a praça, Área Verde II, Área Institucional I, quadras 01, 03, 04 e 09, no novo loteamento denominado bairro Residencial Veredas, nesta cidade.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei, e eu, em nome do povo, a sanciono:

Art. 1º Fica denominada Pedro Nestor de Melo Duarte a rua 1, localizada de frente para a praça, Área Verde II, Área Institucional I, quadras 01, 03, 04 e 09, no novo loteamento denominado bairro Residencial Veredas, nesta cidade.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 23 de setembro de 2021.

HERNANDO FERNANDES DA SILVA
Procurador Geral do Município

ELIAS DINIZ
Prefeito

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:60EBE5C8

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LEI Nº 6.644/2021

LEI Nº 6.644/2021

Denomina Nelson Alves Marzagão a praça localizada no loteamento denominado bairro Veredas, na Quadra 3, entre a rua 1, Área Verde II e Área Institucional I, nesta cidade.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei, e eu, em nome do povo, a sanciono:

Art. 1º - Fica denominada Nelson Alves Marzagão a praça localizada no loteamento denominado bairro Veredas, na Quadra 3, entre a rua 1, Área Verde II e Área Institucional I, nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 23 de setembro de 2021.

HERNANDO FERNANDES DA SILVA
Procurador Geral do Município

ELIAS DINIZ
Prefeito

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:FD215EB8

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO Nº 087/2021 – PROCESSO (PRC) Nº 695/2021

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm através deste informar, a quem possa interessar, o resultado do **Pregão n.º 087/2021 – PRC nº 695/2021. Objeto: FORNECIMENTO DE VEÍCULO TIPO SUV, ANO 2022.** Foi considerada **"FRACASSADA"** a presente licitação**.**

Pará de Minas, 28 de setembro de 2021.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:1668D973

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2021 – PROCESSO (PRC) Nº 709/2021.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm através deste informar, a quem possa interessar, o resultado do **Pregão n.º 093/2021 – PRC nº 709/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE PADRÃO CEMIG na nova Sede da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.** Foi considerada vencedora para os itens 01, 02, 05, 08, 15, 18 e 19 sendo os mesmos adjudicados, para a empresa **CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**

Pará de Minas, 29 de setembro de 2021.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:8625DE0B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021 - PROCESSO(PRC) N° 0602/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais previstos na legislação pertinente, **ADJUDICO E HOMOLOGO**, a **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021**, **PROCESSO(PRC) N° 0602/2021**, a seguinte empresa:

•***TECNOCON SERVIÇOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.***

Proceda-se então, à contratação da referida empresa de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, para ***"CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE NO BAIRRO GRÃO PARÁ,"*** conforme consta na proposta apresentada e estipulado no instrumento convocatório, tendo em vista ser a mesma vencedora do processo licitatório em referência.

Pará de Minas, 16 de setembro de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:E76047CC

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 - PROCESSO(PRC) N° 0401/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais previstos na legislação pertinente, **ADJUDICO E HOMOLOGO**, a **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021**, **PROCESSO(PRC) N° 0401/2021**, a seguinte empresa:

•***DREAMS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.***

Proceda-se então, à contratação da referida empresa de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, para ***"REALIZAÇÃO DE MODERNIZAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NO DISTRITO DE TAVARES DE MINAS,"*** conforme consta na proposta apresentada e estipulado no instrumento convocatório, tendo em vista ser a mesma vencedora do processo licitatório em referência.

Pará de Minas, 14 de julho de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:75D27055

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 - PROCESSO(PRC) N° 026/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais previstos na legislação pertinente, **ADJUDICO E HOMOLOGO**, a **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**, **PROCESSO(PRC) N° 026/2021**, a seguinte empresa:

•***DREAMS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.***

Proceda-se então, à contratação da referida empresa de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, para ***"CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO BAIRRO RECANTO DA LAGOA,"*** conforme consta na proposta apresentada e estipulado no instrumento convocatório, tendo em vista ser a mesma vencedora do processo licitatório em referência.

Pará de Minas, 10 de junho de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:34BD1041

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 004/2021 - PROCESSO(PRC) N° 387/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais previstos na legislação pertinente, **ADJUDICO E HOMOLOGO**, a **CONCORRÊNCIA Nº 004/2021**, **PROCESSO(PRC) N° 387/2021**, a seguinte empresa:

•***ECR EMPRESA DE CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA LTDA.***

Proceda-se então, à contratação da referida empresa de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, para ***"REALIZAÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS,"*** conforme consta na proposta apresentada e estipulado no instrumento convocatório, tendo em vista ser a mesma vencedora do processo licitatório em referência.

Pará de Minas, 02 de agosto de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:994A8093

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 003/2021 - PROCESSO(PRC) N° 384/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais previstos na legislação pertinente, **ADJUDICO E HOMOLOGO**, a **CONCORRÊNCIA Nº 003/2021**, **PROCESSO(PRC) N° 384/2021**, a seguinte empresa:

•***ROCHA AHCOR EIRELI.***

Proceda-se então, à contratação da referida empresa de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, para ***"REALIZAÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO, (BAIRRO SANTOS DUMONT E CECÍLIA MEIRELES),"*** conforme consta na proposta apresentada e estipulado no instrumento convocatório, tendo em vista ser a mesma vencedora do processo licitatório em referência.

Pará de Minas, 02 de agosto de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:EA10DCB7

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 007/2021 - PRC Nº 769/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Tendo em vista o constante do processo n° **007/2021 PRC nº 769/2021**, para efeitos do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, RATIFICO a presente Inexigibilidade de Licitação, nos exatos termos do artigo 25 "*caput*" do mesmo diploma legal, de acordo com o parecer exarado pela Douta Procuradoria-Geral do Município, bem como os Princípios Constitucionais que norteiam a Administração Pública insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal e demais disposições legais previstas no bojo da Lei 8.666/93, para a contratação da denominada "MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA.", CNPJ Nº 03.984.954/0001-74, para fornecimento de licença de software de engenharia, incluindo curso on-line, suporte técnico, garantia, upgrades e atualizações pelo período de 36 (trinta e seis) meses, pelo valor total de R$61.240,00 (sessenta e um mil, duzentos e quarenta reais), conforme Projeto Básico da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Publique-se para efeitos de Direito.

Pará de Minas, 27 de setembro de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Junio Pereira
Código Identificador:FFE4E980

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ATO ORDINATÓRIO - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 735/2021

ATO ORDINATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 735/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021
ABERTURA DE PRAZO PARA CONTRARRAZÕES

O Município de Pará de Minas/MG, por meio do Presidente Suplente da Comissão Permanente de Licitação, faz saber que, expirado o prazo para apresentação de recursos pertinentes à fase de habilitação no processo licitatório (PRC) nº 735/2021, modalidade Tomada de Preços nº 008/2021 e, mediante o recurso protocolizado pela licitante "CONUBRA – CONSTRUTORA E URBANIZADORA BRASIL EIRELI" e disponibilizado no site oficial deste município, https://transparencia.parademinas.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/tp-8-2021/50757, ficam as demais credenciadas no processo supra notificadas quanto a abertura do prazo para contrarrazões, conforme artigo 109 da Lei Federal 8.666/93.

Pará de Minas, 29 de setembro de 2021.

ANDERSON JUNIO PEREIRA
Presidente Suplente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:67EA6082

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PORTARIA Nº 18.983/2021

PORTARIA Nº 18.983/2021

Dispõe sobre a instituição de Comissão destinada à avaliaçao de documentação de qualificação técnica, visando a contratação de serviço de assessoria e consultoria.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, bem como na Lei Federal 8.666/93, que regula e disciplina, respectivamente a realização de licitação para a contratação pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os membros abaixo para comporem a Comissão Técnica específica para avaliação da documentação de qualificação técnica, visando a contratação de sociedade empresária especializada em assessoria e consultoria voltada para a implantação e regulamentação de Gestão Codominial - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCV/FAR – FAIXA 1) – Pará de Minas/MG – Integração e Responsabilidade Social:

- Denise Alencar Donizete de Castro - Aparecido Luis Araújo - Fernando Henrique Rodrigues Soares	- Cleide Pereira Alves - Elisabete Martinha Viana - Fernanda Stefanie de Faria

Art. 2º – Os serviços prestados pelos membros da Comissão serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 27 de setembro de 2021.

SÉRGIO RAIMUNDO MARINHO
Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ
Prefeito

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:1151AC73

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DECRETO Nº 11.701/2021

DECRETO Nº 11.701/2021

Institui Comitê Técnico de Políticas de Promoção da Equidade, do município de Pará de Minas-MG.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.475, de 21 de julho de 2021, que atualiza as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento e avaliação do incentivo financeiro do GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE cofinanciamento da Política Estadual de Promoção da Saúde, nos termos da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.341, de 19 de abril de 2016.

- a necessidade de articular e fortalecer as ações intersetoriais para o infrentamento das vulnerabilidades sociais visando a proteção e Promoção da Saúde.

DECRETA:
Art. 1º — Fica instituído o Comitê Técnico de Políticas de Promoção da Equidade da Promoção da Saúde, do município de Pará de Minas-MG, de caráter construtivo e propositivo, para implantação e implementação de políticas de vigilância e prevenção dos agravos da saúde, de acordo com as atribuições definidas neste decreto.
Art. 2º — O Comitê Técnico será composto por representantes das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Assistência e Desenvolvimento Social, Cultura, Cultura e Comunicação Institucional, representantes da Sociedade Civil, Conselho Municipal de Saúde e demais Conselhos de Políticas Públicas e outras instituições que possam contribuir com sua área de atuação para o tema.
Art. 3º — Caberá à Secretaria Municipal de Saúde prover o apoio logístico e administrativo necessário à execução dos trabalhos do Comitê.
Art. 4º — O Comitê tem como objetivos:
l- Desenvolver ações que amplie e qualifique o acesso na Atenção Primaria à Saúde e demais pontos de atenção;
II- Planejar e acompanhar as ações que visem assistir as populações específicas em situação de maior vulnerabilidade social;
III- Capacitar e articular a rede de atenção visando a assistência integral considerando o perfil epidemiológico e especificidade de cada grupo e território;

IV - Articular ações com vista à garantia de direitos humanos e promoção da igualdade;
V - Estabelecer estratégias como forma de combate ao preconceito aos grupos sociais, com impacto em sua saúde;

VI - Garantir o acesso integral, humanizado e de qualidade em todos os níveis da rede de atenção à saúde no SUS para as pessoas em situações de vulnerabilidade.

Art. 5º - São atribuições do Comitê Técnico de Políticas de Promoção da Equidade da Saúde:
I - Realizar e manter atualizado o diagnóstico situacional das populações do escopo das politicas de promoção da equidade;

II- Apoiar a atenção primaria à saúde na identificação das áreas de maior dificuldade de acesso, e corresponsabilizar as equipes na assistência prestada aos respectivos territórios;
III- Criar estratégias que visem a superação de barreiras territoriais e acesso à saúde, garantindo a população ádito aos serviços e visitas domiciliares;

IV - Estimular e acompanhar a atenção primaria na elaboração de cronograma de visitas domiciliares das populações com dificuldade de acesso;
V - Sensibilizar e qualificar os profissionais de saúde para atuarem com as politicas de promoção da equidade através de ações de educação permanente no que tange as temáticas e populações específicas a serem trabalhadas;

VI - Intensificar e integrar projetos, programas e ações que tenham como objetivo, a inclusão social de populações vulneráveis;
Art. 6º - As normas de funcionamento do Comitê, periodicidade, local e horário das reuniões, formas de convocação de reuniões e funções dos representantes, serão definidas em Regimento Interno elaborado pelos seus membros e aprovado pelos mesmos.
Art. 7º - A participação dos membros no Comitê será considerada como de relevante interesse público e não será remunerada.
Art. 8º - A designação dos membros ocorrerá através de portaria específica posterior a este Decreto.
Art. 9º - Os recursos financeiros para a execução das atividades previstas são oriundos do orçamento do Fundo Municipal de Saúde.
Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registra-se e cumpra-se.

Pará de Minas, 22 de setembro de 2021.

SÉRGIO RAIMUNDO MARINHO
Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ
Prefeito

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:2DA8FA15

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ATA DE ABERTURA - CONCORRÊNCIA Nº 007/2021 - PROCESSO (PRC) 0523/2021

Processo: PRC 0523/2021 - Modalidade: Concorrência nº 007/2021

ATA DE ABERTURA

Às 14:00 (quatorze) horas do dia 29 (vinte e nove) de setembro de 2021 (dois mil e vinte e um), na Sala de Licitações, 3º (terceiro) andar da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação para apuração da **CONCORRÊNCIA Nº 007/2021**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUO DE MANUTENÇÃO, RESTAURAÇÃO, CONSERVAÇÃO, MELHORIAS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E ESTRADAS VICINAIS, LIMPEZA E DESASSOREAMENTO DE CÓRREGOS E CURSOS D´AGUA, COM OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS.** Aberta a sessão, estando as empresas: **MAFRA EQUIPAMENTOS LTDA**; **TCM TERRAPLANAGENS, CONSTRUÇÕES E MÁQUINAS LTDA** e **EMCONBRÁS EMPRESA DE CONSERVAÇÃO BRASILEIRA EIRELI**, com representantes presentes, empresas estas que protocolaram os envelopes para participação. Procedeu-se então ao exame da habilitação, abertura dos envelopes de n.º 1 – DOCUMENTAÇÃO, seguindo os critérios do

edital. A conferência dos documentos técnicos ficou a cargo da Sra. Patrícia Duarte Oliveira Franco da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Sr. Arthur Antônio Barbosa Rezende, Engenheiro Civil da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Sr. Flávio Varela Cançado da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Após apreciação dos documentos em conformidade com as exigências contidas no edital, foram declaradas as empresas habilitadas e inabilitadas, conforme segue abaixo:

Empresa(s) habilitada(s):

•**TCM TERRAPLANAGENS, CONSTRUÇÕES E MÁQUINAS LTDA.**

Empresa(s) inabilitada(s):

•**EMCONBRÁS EMPRESA DE CONSERVAÇÃO BRASILEIRA EIRELI,** atendeu parcialmente item 4.2 do Projeto Básico (Dreno superficial em terra tipo sarjetão e Serviços de manutenção de máquinas e equipamentos para serviços de infraestrutura).

•**MAFRA EQUIPAMENTOS LTDA,** não cumpriu item 6.4 do Projeto Básico.

Foi elaborado cálculo para verificação dos índices contábeis exigidos no edital, conforme anexo I. O Presidente declara aberto prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis conforme art. 109, inciso I da Lei 8.666/93. e, para constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação, responsáveis pela conferência da documentação técnica e licitantes presentes, a qual será publicada na íntegra, bem como o resultado terá publicidade na forma da Lei para conhecimento dos interessados. A ata, os recursos, contrarrazões e respostas serão publicados no sítio eletrônico http://transparencia.parademinas.mg.gov.br.

Pará de Minas, 29 de setembro de 2021.

ANDERSON JUNIO PEREIRA
Presidente (Suplente) da Comissão Permanente de Licitação

PATRÍCIA APARECIDA MOREIRA DE ALMEIDA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

JANAÍNA ZULMIRA TEIXEIRA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

ANA MARIA ALEXANDRINO OLIVEIRA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

PATRÍCIA DUARTE OLIVEIRA FRANCO
Membro da Comissão Técnica

ARTHUR ANTÔNIO BARBOSA REZENDE
Engenheiro Civil

FLÁVIO VARELA CANÇADO
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Representantes Presentes

ALEXANDRE ALVES DE OLIVEIRA
Mafra Equipamentos LTDA

MARCOS PINTO COELHO MENDES SARAIVA
Emconbrás Empresa de Conservação Brasileira EIRELI

PAULINO CORREA DE SOUZA
TCM Terraplanagens, Construções e Máquinas LTDA

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:EE4E989A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

O Município De Paula Cândido – MG – Código da UASG nº 984965 torna público a quantos possam interessar, que fará realizar na data e horário predeterminados, o certame Processo Licitatório nº 064/2021 Pregão eletrônico nº 003/2021, que possui por objeto: Aquisição de 3 (três) veículos zero quilômetro.
Data de abertura / Julgamento: 14/10/2021 às 08h15min.
Edital disponível em: http://paulacandido.mg.gov.br, ou pelo portal federal de compras em: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Mais informações: (32) 3537-1317.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:1E2D7330

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

O município de Paula Cândido – Minas Gerais, torna público a repactuação de preços registrados em decorrência de flutuação dos preços de mercado da Ata Registro de Preço 004/2021, do Processo Licitatório: 014/2021, Pregão Presencial 006/2021 RP 004/2021. Objeto Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, estocáveis, perecíveis, material de limpeza, higiene, copa e cozinha, conforme mensurado abaixo;

Descrição	Vlr Atual contratado	Vlr Repactuado
DETERGENTE - PRODUTO SUPERCONCENTRADO COM SOLUBILIDADE RÁPIDA E COMPLETA EM ÁGUA COM TENSO ATIVO E BIODEGRADÁVEL, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO COM INDICAÇÃO NO ROTULO E PH APROXIMADO DE 7,5. EMBALAGEM DE 500ML.	1,40	2,02
PAPEL HIGIÊNICO C/12 - PAPEL HIGIENICO BRANCO, PICOTADO, FOLHA SIMPLES, MACIO, ABSORVENTE, CONSISTENTE E ALMOFADADO. PACOTE COM 12 ROLOS DE 60 METROS.	9,40	14.27
PAPEL TOALHA INTERFOLHA COM 1000 (TOALHA DE PAPEL INTERFOLHA COM 1000 UN NA COR CREME 100% CELULOSE)	7,85	10.56
SACO DE LIXO DE 100 LITROS DE POLIETILENO ROLO 10 UN..	3,65	6,22

Demais Informações pelo tel.: (32) 3537–1317, ou mediante vista franqueada aos autos, na sede da PMPC, situada a Rua Monsenhor Lisboa, 251, Centro, Paula Cândido.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:F6179D2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO FRACASSADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o Resultado Fracassado do Processo Licitatório nº: 000072/2021, Pregão Presencial nº: 000045/2021, Registro de Preços nº: 000043/2021. Objeto. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO HIDRÁULICA, ELÉTRICA, MANUTENÇÃO EM PAINEL ELETRÔNICO, COLOCAÇÃO E RETIRADA DE BOMBA DE POÇO ARTESIANO E SEMI-ARTESIANO DE ATÉ 120 METROS E SERVIÇO DE LIMPEZA DE POÇO ARTESIANO E SEMI-ARTESIANO DE ATÉ 120 METROS, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE

PERDIGÃO/MG. Mais informações pelo sítio: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes ou pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 29 de setembro de 2021.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:A66174A1

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a abertura do Processo Licitatório nº: 000084/2021, Pregão Presencial nº: 000051/2021, Registro de Preços nº: 000048/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE POÇO ARTESIANAO NO MUNICIPIO DE PERDIGÃO/MG. Entrega dos Envelopes: 14/10/2021 às 08:30. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 29 de setembro de 2021.

LUZIANA CORDEIRO DE MELO
Pregoeira.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:ECFF5912

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO Nº 01/2021 AO CONVÊNIO N.º 7.526/2021 - CONVÊNIO ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO ALTO RIO GRANDE AMALG

TERMO ADITIVO Nº 01/2021 AO C O N V Ê N I O N.º 7.526/2021
Dispensa de Licitação nº 07/2021
Processo Licitatório nº 31/2021
Fundamentação: INCISOS VIII E XVI DO ART. 24 DA LEI 8.666/93

"Convênio que entre si celebram a Associação dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Grande - AMALG e o Município de PERDÕES /MG"

Por este instrumento de Termo Aditivo nº 01/21 ao Convênio nº 7.526/2021 que entre si celebram, de um lado como **CONVENENTE: Associação dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Grande - AMALG**, inscrita no CNPJ n.º 17.420.779/0001-05, com sede a Rua Monsenhor Aureliano, n.º 241, Centro, Lavras/MG, representado por seu Presidente e Prefeito de INGAÍ - Giulliano Ribeiro Pinto brasileiro, casado, portador da cédula de identidade , e inscrito no CPF , residente na Fazenda do Pia Zona Rural Centro Ingaí /MG e de outro lado como **CONVENIADO**: **MUNICÍPIO DE PERDÕES ,** inscrito no CNPJ sob nº 18.244.343/0001-67, com sede na Rua 1º DE Junho , nº 103 PERDÕES/ MG Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Hamilton Resende Filho portador da cédula de identidade , e inscrita no CPF , residente Praça Zoroastro Alvarenga,nº20 Centro PERDÕES/MG , devidamente autorizados pela lei federal 8.666/93 e de demais alterações posteriores, mediante processo de dispensa, nas seguintes clausulas e condições:

- Considerando a vigência do convênio celebrado entre a AMALG e o Município de Perdões destinado a serviços de patrulha mecanizada;
- Considerando que o Município a partir deste ano de 2021 iniciou as obras de terraplenagem nas instalações do Distrito Industrial situado nas proximidade da BR-381;
- Considerando que o referido Distrito Industrial destina-se a instalação de estabelecimentos industriais necessários a alavancar o desenvolvimento econômico em Perdões sendo necessário a utilização destas máquinas sobretudo neste período de seca para otimizar os referidos trabalhos;

- Considerando que a AMALG é uma entidade de apoio aos Municípios da Região Alto do Rio Grande em ações de infraestrutura praticando valores inferiores aqueles praticados no mercado em geral;
- Considerando o permissivo legal previsto no § 2º do Inciso I do art. 65 da Lei 8.666/95 que permite a majoração de até 25% dos valores inicialmente pactuados.

Resolve:

Aditivar o instrumento de Convênio celebrado entre as partes nas seguintes condições abaixo especificadas:

Cláusula Primeira – dos Serviços Ofertados e dos Preços:

A cláusula terceira deste instrumento passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Preço e Quantidade de Horas

Os valores para o uso dos equipamentos são aqueles fixados pela Assembleia da AMALG.

O PREÇO
O preço dos serviços de Motoniveladora é de R$ 80,00 (oitenta reais) por hora trabalhada, conforme aprovado na 122º Assembleia Geral da AMALG de 07 de dezembro de 2020, com previsão de utilizar 1.000 horas, (mil) por ano perfazendo o valor total de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
O preço dos serviços do Trator de Esteira é de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais) por hora trabalhada, conforme aprovado na 122º Assembleia Geral da AMALG de 07 de dezembro, com previsão de utilizar 3.000 horas (três mil), por ano perfazendo o valor total de R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais).

O preço dos serviços da Retroescavadeira 4X4 traçada é de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais) por hora trabalhada, conforme aprovado na 122º Assembleia Geral da AMALG de 07 de dezembro de 2020,com previsão de utilizar 1.000 (mil) horas, por ano perfazendo o valor total de R$ 65.000 (sessenta e cinco mil reais).

Com este Termo Aditivo o valor definido destes serviços de patrulha motorizada para de R$ 328.000,00 (trezentos e vinte e oito mil reais) para R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais) representando um acréscimo de 3,66%."

Cláusula Segunda – da Fundamentação Jurídica:

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – das disposições finais:

Fica inalterada as demais disposições do presente Convênio.

Prefeitura Municipal de Perdões, 28 de setembro de 2021.

GIULLIANO RIBEIRO PINTO
Presidente / AMALG

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:677CFCFC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2021 - PROCESSO Nº 176/2011 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PALESTRAS E OFICINAS DE BRINQUEDOS

Processo Licitatório nº 176/2021
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 20/2021
Fundamento: Inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93
Contratado: Ailton Dias de Melo
CNPJ: 27.948.328/0001-90
Endereço: Rua Ana Conceição Alvarenga, nº 72, Bairro João XXIII - Perdões - MG
Valor: R$ 3.200,00 (Três Mil e Duzentos Reais)
Objeto: Prestação de serviços de palestras e oficinas de binquedo: "cantando" para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultural, em paletsras de cunho pedagógico.

Prefeitura Municipal de Perdões, 28 de setembro de 2021.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:20B279D2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO 328/2021 - SERVIÇOS MÉDICOS DE URGÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Perdões, Estado de Minas Gerais, torna público que realizou o seguinte procedimento Administrativo destinado Prestação de Serviços Médicos de urgência.
Processo nº 328/2021
Contratado: VIBRA VISÃO BRASIL UNIDADE DE ITANHANDU LTDA – CNPJ: 13.272.338/0001-44 ENDEREÇO: RUA JOAQUIM ROSA, 14 – ITANHANDU/MG – CEP: 37.464-000
Objeto: SERVIÇOS MÉDICOS DE URGÊNCIA.
Valor da Aquisição: R$ 235,00
CONSULTA MÉDICA AVALIATIVA PARA APLICAÇÃO DE AVASTIN (ANTI – VEGF) EM CARÁTER DE PRIORIDADE para manutenção das atividades da SECRETARIA DE SAÚDE.
Fundamentação Jurídica: inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93

Prefeitura Municipal de Perdões, 29 de setembro de 2021.

JÉFERSON DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:8BC23C38

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 01/2021 AO CONTRATO Nº 7.988/2021 - FIRMADO EM 02.08.2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ROSANA DE FÁTIMA BELCHIOR.

TERMO ADITIVO Nº 01/2021 AO CONTRATO Nº 7.988/2021 - FIRMADO EM 02.08.2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ROSANA DE FÁTIMA BELCHIOR.
Termo aditivo nº **01/2021** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- - ROSANA DE FÁTIMA BELCHIOR, brasileira, solteira, Auxiliar de Serviços Educacionais, portadora do CPF nº 077.959.446-04, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: Professor Filgueiras, n.º 122, Palestina, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/10 art. 101, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica n.º 02.07.01.12.122.0402.2048.3.1.90.04.00 ficha 206, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **17.12.2021** podendo ocorrer antecipação de sua vigência ou prorrogação havendo interesses das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação, em vaga existente;
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 31 de agosto de 2021

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ROSANA DE FÁTIMA BELCHIOR
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:550A0853

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 01/2021 AO CONTRATO Nº 7.985/2021 - FIRMADO EM 02.08.2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E VANESSA DE SOUZA SILVA.

TERMO ADITIVO Nº 01/2021 AO CONTRATO Nº 7.985/2021 - FIRMADO EM 02.08.2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E VANESSA DE SOUZA SILVA.

Termo aditivo nº **01/2021** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- VANESSA DE SOUZA SILVA, brasileira, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais, portadora do CPF n.º 083.944.816-39, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: Otávio Pereira Guimarães, n.º 180, N.S. de Lourdes, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/10 art. 101, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica n.º 02.07.01.12.122.0402.2048.3.1.90.04.00 ficha 206, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **17.12.2021** podendo ocorrer antecipação de sua vigência ou prorrogação havendo interesses das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação, em substituição a servidora efetiva *Margarida das Dores Freire,* que se encontra em readaptação;
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 31 de agosto de 2021

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

VANESSA DE SOUZA SILVA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:954F6D84

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 02/2021 AO CONTRATO Nº 7.995/2021 - FIRMADO EM 02.08.2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E DYONARA FRANCINE TRINDADE.

TERMO ADITIVO Nº 02/2021 AO CONTRATO Nº 7.995/2021 - FIRMADO EM 02.08.2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E DYONARA FRANCINE TRINDADE.

Termo aditivo nº **02/2021** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- DYONARA FRANCINE TRINDADE, brasileira, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais, portadora do CPF n.º 094.579.306-57, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: *Eliseu Rezende, n.º 197, Cohab I*, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/10 art. 101e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica n.º 02.07.01.12.122.0402.2048.3.1.90.04.00 ficha 206, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **17.12.2021** podendo ocorrer antecipação de sua vigência ou prorrogação havendo interesses das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação, em substituição a servidora efetiva *Márcia de Cássia Alves Silva,* que se encontra em readaptação;
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 30 de setembro de 2021

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

DYONARA FRANCINE TRINDADE
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:ACF7FB1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 01/2021 AO CONTRATO Nº 7.989/2021 - FIRMADO EM 02.08.2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E MAICON SILVA GUIMARÃES.

TERMO ADITIVO Nº 01/2021 AO CONTRATO Nº 7.989/2021 - FIRMADO EM 02.08.2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E MAICON SILVA GUIMARÃES.
Termo aditivo nº **01/2021** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- MAICON SILVA GUIMARÃES, brasileiro, união estável, Auxiliar de Serviços Educacionais, portador do CPF n.º 040.175.386-73, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: Lasmar, n.º 460, Vista Alegre, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/10 art. 101 ,0e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica n.º 02.07.01.12.122.0402.2048.3.1.90.04.00 ficha 206, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **17.12.2021** podendo ocorrer antecipação de sua vigência ou prorrogação havendo interesses das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação, em substituição a servidora efetiva *Magda dos Reis Carvalho Naves,* que se encontra e readaptação;
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 31 de agosto de 2021

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

MAICON SILVA GUIMARÃES
Contratado

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:144BCAB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 01/2021 AO CONTRATO Nº 7.984/2021 - FIRMADO EM 02.08.2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E VIVIANE DE ASSIS JORDÃO.

TERMO ADITIVO Nº 01/2021 AO CONTRATO Nº 7.984/2021 - FIRMADO EM 02.08.2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E VIVIANE DE ASSIS JORDÃO.
Termo aditivo nº **01/2021** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- VIVIANE DE ASSIS JORDÃO, brasileira, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais, portadora do CPF nº 069.332.366-33, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: Zoe Alvarenga, n.º 35, Santa Terezinha, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/10 art. 10e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica n.º 02.07.01.12.361.1201.2051.31.90.04. ficha 220, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **17.12.2021** podendo ocorrer antecipação de sua vigência ou prorrogação havendo interesses das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação, em substituição a servidora efetiva *Rosária Aparecida Oliveira Silva*, que se encontra em readaptação.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 31 de agosto de 2021

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

VIVIANE DE ASSIS JORDÃO
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:8F02AD4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 01/2021 AO CONTRATO Nº 7.990/2021 - FIRMADO EM 02.08.2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E SÔNIA ALEXANDRE SILVA.

TERMO ADITIVO Nº 01/2021 AO CONTRATO Nº 7.990/2021 - FIRMADO EM 02.08.2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E SÔNIA ALEXANDRE SILVA.
Termo aditivo nº **01/2021** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- SÔNIA ALEXANDRE SILVA, brasileira, casada, Auxiliar de Serviços Educacionais, portadora do CPF nº 036.314.816-75, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: Castor Tomaz Pereira II, n.º 207, Cohab, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/10 art. 101e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica n.º 02.07.01.12.122.0402.2048.3.1.90.04.00 ficha 206, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **17.12.2021** podendo ocorrer antecipação de sua vigência ou prorrogação havendo interesses das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação, em vaga existente;
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 31 de agosto de 2021

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

SÔNIA ALEXANDRE SILVA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:7247D318

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 01/2021 AO CONTRATO Nº 7.987/2021 - FIRMADO EM 02.08.2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ROSEMARA APARECIDA DOMINGOS PEREIRA.

TERMO ADITIVO Nº 01/2021 AO CONTRATO Nº 7.987/2021 - FIRMADO EM 02.08.2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ROSEMARA APARECIDA DOMINGOS PEREIRA.

Termo aditivo nº **01/2021** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- ROSEMARA APARECIDA DOMINGOS PEREIRA, brasileira, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais, portadora do CPF nº 042.796.396-63, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: Geraldo da Silva Rodrigues, n.º 55, Novo Horizonte, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/10 art. 101, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica n.º 02.07.01.12.122.0402.2048.3.1.90.04.00 ficha 206, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **17.12.2021** podendo ocorrer antecipação de sua vigência ou prorrogação havendo interesses das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação, em vaga existente;
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 31 de agosto de 2021

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ROSEMARA APARECIDA DOMINGOS PEREIRA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:900D47F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 01/2021 AO CONTRATO Nº 7.994/2021 - FIRMADO EM 02.08.2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E TALITA CRISTINA PEREIRA ANSELMO SANTOS .

TERMO ADITIVO Nº 01/2021 AO CONTRATO Nº 7.994/2021 - FIRMADO EM 02.08.2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E TALITA CRISTINA PEREIRA ANSELMO SANTOS .
Termo aditivo nº **01/2021** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- TALITA CRISTINA PEREIRA ANSELMO SANTOS, brasileira, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais, portadora do CPF n.º 096.176.076-1, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: Joaquim Murtinho, n.º 332, Várzea de Cima, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Complementar nº 031/10 art. 101, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica n.º 02.07.01.12.122.0402.2048.3.1.90.04.00 ficha 206, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **17.12.2021** podendo ocorrer antecipação de sua vigência ou prorrogação havendo interesses das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação, em substituição a servidora *Virgínia Maria Felisbino Barbosa* que se encontra em readaptação;
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 31 de agosto de 2021

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

TALITA CRISTINA PEREIRA ANSELMO SANTOS
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:C0692CD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 01/2021 AO CONTRATO Nº 8.019/2021 - FIRMADO EM 05.08.2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E DANIELA DOS SANTOS BELCHIOR.

TERMO ADITIVO Nº 01/2021 AO CONTRATO Nº 8.019/2021 - FIRMADO EM 05.08.2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E DANIELA DOS SANTOS BELCHIOR.
Termo aditivo nº **01/2021** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- DANIELA DOS SANTOS BELCHIOR, brasileira, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais, portadora do CPF nº 113.468.976-46, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Avenida *Emídio Ferreira Filho, n.º 193, Chácara Bela Vista*, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/10 art. 101e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica n.º 02.07.01.12.122.0402.2048.3.1.90.04.00 ficha 206, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **17.12.2021** podendo ocorrer antecipação de sua vigência ou prorrogação havendo interesses das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação, em vaga existente;
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 31 de agosto de 2021

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

DANIELA DOS SANTOS BELCHIOR
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:0C11D110

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 01/2021 AO CONTRATO Nº 8.018/2021 - FIRMADO EM 05.08.2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E DANIELA PIMENTA BERTOLUCI.

TERMO ADITIVO Nº 01/2021 AO CONTRATO Nº 8.018/2021 - FIRMADO EM 05.08.2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E DANIELA PIMENTA BERTOLUCI.
Termo aditivo nº **01/2021** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- DANIELA PIMENTA BERTOLUCI, brasileira, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais, portadora do CPF nº 117.803.656-16, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: *Rua José Egídio da Silva, n.º220, Serra dos Montes*, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/10 art. 101e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica n.º 02.07.01.12.122.0402.2048.3.1.90.04.00 ficha 206, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **17.12.2021** podendo ocorrer antecipação de sua vigência ou prorrogação havendo interesses das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação, em vaga existente;
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 31 de agosto de 2021

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

DANIELA PIMENTA BERTOLUCI
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:F295F545

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 01/2021 AO CONTRATO Nº 8.026/2021 - FIRMADO EM 11.08.2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E FRANCIELE EDUARDA RODRIGUES DE SOUZA.

TERMO ADITIVO Nº 01/2021 AO CONTRATO Nº 8.026/2021 - FIRMADO EM 11.08.2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E FRANCIELE EDUARDA RODRIGUES DE SOUZA.

Termo aditivo nº **01/2021** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões

MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- FRANCIELE EDUARDA RODRIGUES DE SOUZA, brasileira, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais, portadora do CPF n.º 407.525.418-62, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: *Antônio Vitor Júnior, n.º 106, Jardim Alegre*, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/10 art. 101e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica n.º 02.07.01.12.122.0402.2048.3.1.90.04.00 ficha 206.
, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **12.10.2021** podendo ocorrer antecipação de sua vigência ou prorrogação havendo interesses das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação, em substituição a servidora efetiva *Sandra Maria Freire Pereira,* que se encontra de férias prêmio;
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 10 de setembro de 2021

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

FRANCIELE EDUARDA RODRIGUES DE SOUZA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:982C5D94

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 8.649/21 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021. CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ANA MARIA FONSECA.

PORTARIA Nº 8.649/21 de 28 de setembro de 2021.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ANA MARIA FONSECA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde à servidora Pública Municipal, **ANA MARIA FONSECA,** de 15 (quinze) dias, no período de 27/09/2021 a 11/10/2021, conforme atestado médico apresentado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 27/09/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 28 de setembro de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:4B293300

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 8.650/21, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021. CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ALESSANDRA MARCIA FREIRE ALVES SANTOS.

PORTARIA nº 8.650/21, de 28 de setembro de 2021.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ALESSANDRA MARCIA FREIRE ALVES SANTOS.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2010 do Estatuto do Magistério do Servidor Público Município de Perdões,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal **ALESSANDRA MARCIA FREIRE ALVES SANTOS,** parte de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 01/02/2010 a 31/01/2015, que serão gozadas no período **01/10/2021 a 30/10/2021**, no total de 30 (trinta) dias.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 28 de setembro de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:9BE3CC24

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 8.651/21, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021. CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CLEIDEMAR COSTA DE OLIVEIRA.

PORTARIA nº 8.651/21, de 28 de setembro de 2021.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO
À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CLEIDEMAR COSTA DE OLIVEIRA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2010 do Estatuto do Magistério do Servidor Público Município de Perdões,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal **CLEIDEMAR COSTA DE OLIVEIRA,** parte de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 01/03/2016 a 28/02/2021, que serão gozadas no período **01/10/2021 a 30/10/2021**, no total de 30 (trinta) dias.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 28 de setembro de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:70A6BE04

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 8.652/21, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.
CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LENIR APARECIDA DA SILVA RODRIGUES.

PORTARIA nº 8.652/21, de 28 de setembro de 2021.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LENIR APARECIDA DA SILVA RODRIGUES.

O Prefeito de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94 do Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal, **LENIR APARECIDA DA SILVA RODRIGUES,** restante de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 06/10/2003 a 20/09/2015, que serão gozadas no período de 04/10/2021 a 31/01/2022, no total de 120 (cento e vinte) dias.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 28 de setembro de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:2EAAAA60

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PESCADOR

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

Prefeitura Municipal de Pescador/MG, comunica a abertura do processo modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº.032/2021-PROCESSO LICITATÓRIO №051/2021, objeto: Registro de Preços para a Futura e Eventual Aquisição de 02 (dois) Veículos Automotor tipo passeio 0 km, através de Emenda Parlamentar – Transferência Especial – Indicação SIGCON N°. 6257, para Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pescador/MG,com abertura no dia 14/10/2021 as 09:00hs no Prédio da Prefeitura Municipal de Pescador. Email licitacao.pescador@hotmail.com ou no portal do Município *https://pescador.mg.gov.br/*. Pescador-MG,

ELAINE A. ELLER
Pregoeira.

GERALDO ANASTÁCIO JARDIM.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Almeida Eller
Código Identificador:F16BCCB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
TOMADA DE PREÇOS 002/2021

A Prefeitura Municipal de Pirajuba Torna Público Nos Termos Das Leis 8666/93 e Suas Alterações Que Fará Realizar Através da Comissão Permanente de Licitações o Reagendamento Com Retificação da Planilha Orçamentária da **Tomada de Preços 002/2021** "Contratação De Empresa Especializada Para Reparação Do Forro E Assoalho De Imóvel Inventariado - Residência Da Família Borges Vilela De Araujo". Data De Abertura: 27 De outubro De 2021 As 09:00 Horas. O Edital Poderá Ser Obtido No Site www.pirajuba.mg.gov.br/licitacoes. Informações E Esclarecimentos poderão Ser Obtidas Pelo E-Mail Compraspirajuba2013@Hotmail.Com.

Pirajuba-Mg, 29 de setembro De 2021

DIOGO Q. DE OLIVEIRA.

CPL

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:1C9770D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
PREGÃO PRESENCIAL 047/2021 SEGUROS

A Prefeitura Municipal de Pirajuba torna público nos termos das leis 8666/93 e 10.520 e suas alterações que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitações o Pregão Presencial 047/2021 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA.** Data de Abertura: 19 de outubro de 2021 as 09:00 horas. Solicitação de Edital e quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail compraspirajuba2013@hotmail.com.

PIRAJUBA-MG, 29 de setembro de 2021.

DIOGO Q. DE OLIVEIRA.
Pregoeiro

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:98B48399

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2021 - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 021/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG, NA FORMA DA LEI, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2021 - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 021/2021
DATA DA LICITAÇÃO: 13:00 hs (treze horas) do dia 21/10/2021.
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de veículo Van novo, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.
LOCAL DA LICITAÇÃO: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.
O Edital O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.pirapetinga.mg.gov.br (Portal da Transparência), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Departamento de Licitações e Compras, com endereço na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG, nos dias úteis, no horário das 12:00 (doze horas) às 17:00 (dezessete horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Pirapetinga, 29 de setembro de 2021.

Publicado por:
Denerson de Campos Souza
Código Identificador:233BB30B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2021 - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 019/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG, NA FORMA DA LEI, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2021 - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 019/2021
DATA DA LICITAÇÃO: 13:00 hs (treze horas) do dia 27/10/2021.
OBJETO: Registro de Preço para material permanente para manutenção de vigilância saúde de Pirapetinga-MG, Aquisição de câmara fria para conservação de vacinas. Plano de Vigilância em Saúde da Resolução SES/MG N.6002. Resolução SES/MG N.6.286 de junho de 2018
LOCAL DA LICITAÇÃO: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.
O Edital O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.pirapetinga.mg.gov.br (Portal da Transparência), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Departamento de Licitações e Compras, com endereço na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG, nos dias úteis, no horário das 12:00 (doze horas) às 17:00 (dezessete horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Pirapetinga, 29 de setembro de 2021.

Publicado por:
Denerson de Campos Souza
Código Identificador:06781258

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 - PROCESSO Nº 050/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021

A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna Público o Credenciamento nº 001/2021, objetivando o credenciamento de instituições financeiras para recebimento de tributos e demais receitas públicas municipais. O pedido de credenciamento e a entrega dos documentos poderão ser realizados a partir da publicação deste edital. O presente edital poderá ser obtido no seguinte endereço eletrônico: www.pirapora.mg.gov.br/licitacoes e demais esclarecimentos na Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 09:00h às 18:00h ou pelo telefone (38) 3740-6121.

Pirapora/MG, 28/09/2021

LUCAS OZÓRIO PAIXÃO
Presidente CPL

Publicado por:
Lucas Ozorio Paixao
Código Identificador:08F23EDE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº056/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – **RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - Processo nº056/2021 – Dispensa de Licitação nº 017/2021.** Objeto: Contratação de assessoria para gestão associada dos serviços de regularização fundiária (incluso mapeamento, elaboração de memoriais descritivos, trabalho social e montagem dos processos de regularização fundiária), para atender as necessidades dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS. Considerando que o presente processo encontra-se em conformidade com a Lei 8.666/93, RATIFICO/HOMOLOGO esta dispensa de licitação em favor do Consórcio Intermunicipal Multifundiário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS – CNPJ: 21.505.692/0001-08, no valor global de R$1.881.621,00. Os serviços serão executados conforme cronograma: 1ª etapa - 150.529,68; 2ª etapa - 624.698,17; 3ª etapa - 632.224,65; 4ª etapa - 474.168,49.

Pirapora/MG, 29/09/2021

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Igor Queiroz Evangelista
Código Identificador:E97528A5

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.478 /2021

LEI MUNICIPAL Nº. 2.478 /2021

Altera a Lei Municipal n.º 2.259/2015 que dispõe sobre o Sistema de Educação do Município de Pirapora e sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Pessoal do Magistério.

A Câmara Municipal de Pirapora/MG aprovou e eu, Prefeito do município de Pirapora, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. A Lei Municipal n.º 2.259/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. ***82.***
.....

Parágrafo único*. O vencimento básico dos cargos previstos nesta Lei será estabelecido em Unidades Padrão de Vencimento (UPV), conforme tabela constantes do Anexo de vencimentos e progressões desta Lei, exceto para os níveis iniciais que percebam valor correspondente ao piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.*

Art. 84. .....

§ 1.º *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a corrigir anualmente a remuneração mínima dos profissionais do magistério público regidos por esta Lei, no mês de janeiro, adequando-a ao piso salarial profissional nacional da educação básica, conforme o caput deste parágrafo e nos termos da Lei Federal n.º 11.738, de 16 de julho de 2008, que regulamenta a alínea "e" do inciso III do caput do Art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.*

§ 2.º *O piso salarial profissional nacional da educação básica será pago aos servidores ativos, inativos e pensionistas.*

Art. 2.º O Anexo IV da Lei Municipal n.º 2.259/2015, alterada pela Lei Municipal n.º 2.305/2016, que estabelece o quadro permanente do pessoal do magistério, é substituído e passa a vigorar conforme o Anexo I desta Lei.

Art. 3.º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pirapora (MG), 28 de setembro de 2021.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito de Pirapora

LEI MUNICIPAL Nº 2.478/2021

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 28 de setembro de 2021.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:2D61BB78

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.479 /2021

LEI MUNICIPAL Nº. 2.479 /2021

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Município de Pirapora e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapora/MG aprovou e eu, Prefeito do Município de Pirapora, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Esta Lei estabelece normas para contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Município de Pirapora.

Parágrafo único. O Poder Executivo dará prioridade à realização de concurso público para suprir insuficiência de pessoal.

Art. 2º. Para o atendimento do disposto no art. 1º, os órgãos da administração pública direta, as autarquias e as fundações do Poder Executivo poderão realizar contratação por tempo determinado nas condições e nos prazos previstos nesta Lei.

Parágrafo único. Ao pessoal contratado com fundamento nesta Lei aplica-se a nomenclatura "contratado temporário".

Art. 3º. A contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público pode ser efetuada nos seguintes casos:

I - assistência a situações de calamidade pública declaradas pela autoridade competente;
II - assistência a emergências em saúde pública declaradas pela autoridade competente;
III - assistência a emergências ambientais declaradas pela autoridade competente;
IV - realização de recenseamentos;
V - para suprir necessidade transitória de substituição de servidores efetivos nas hipóteses em que não ocorra a vacância do cargo por eles ocupado e desde que o serviço por eles executado não possa ser exercido regularmente com a força de trabalho remanescente, nos termos de declaração expedida pela autoridade contratante;
VI - para suprir necessidade excepcional de serviço que não possa ser atendida pela antecipação ou prorrogação do período de trabalho para toda repartição ou partes, especialmente nas seguintes atividades:

finalísticas, relacionadas à assistência à saúde e à assistência social;
b) de vigilância e inspeção relativas à defesa agropecuária para atendimento de situações emergenciais relacionadas a iminente risco à saúde animal, vegetal ou humana, assim declaradas pela autoridade competente;
c) de prevenção temporária, com o objetivo de conter situações de grave e iminente risco à sociedade que possam ocasionar incidentes de calamidade pública ou danos e crimes ambientais, humanitários ou à saúde pública.

§ 1º. Nos casos previstos nos incisos II e III do *caput*, a contratação temporária somente será admitida se não houver possibilidade de atendimento às situações emergenciais mediante remanejamento de pessoal ou outros meios de aproveitamento da força de trabalho existente nos órgãos, nas autarquias e nas fundações envolvidas.

§ 2º. No caso previsto no inciso V do *caput*, são vedadas a disposição, adjunção ou cessão do pessoal contratado em substituição.

§ 3º. No caso previsto no inciso VI do *caput*, a contratação por tempo determinado será realizada quando for constatada, nos termos de declaração expedida pela autoridade competente, a insuficiência de pessoal efetivo para a manutenção do regular funcionamento dos serviços públicos, caso em que o número total de contratados temporários não poderá ultrapassar 15% (quinze por cento) do total de servidores efetivos em exercício na administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo.

Art. 4º. Os contratos temporários firmados com fundamento nesta Lei terão a seguinte duração:

I - seis meses, nos casos dos incisos I a IV do *caput* do art. 3º;
II - o prazo necessário à substituição, no caso do inciso V do *caput* do art. 3º, limitado a doze meses;
III - doze meses, no caso do inciso VI do *caput* do art. 3º.

§ 1.º Mediante a publicação de ato motivado da autoridade competente com as devidas justificativas fáticas da manutenção da situação que comprove a necessidade temporária de excepcional interesse público, é admitida a prorrogação dos contratos:

I - nos casos dos incisos I a III do *caput* do art. 3º, desde que ainda não tenha ocorrido a superação da situação emergencial ou calamitosa e que o prazo total, correspondente ao prazo do contrato original somado ao prazo da prorrogação, não exceda a vinte e quatro meses e desde que cada prorrogação não exceda o prazo do contrato firmado;
II - no caso do inciso IV do *caput* do art. 3º, por até seis meses;
III - no caso do inciso V do *caput* do art. 3º, desde que o prazo total, correspondente ao prazo do contrato original somado ao prazo da prorrogação, não exceda a vinte e quatro meses e desde que cada prorrogação não exceda o prazo do contrato firmado;
IV - no caso do inciso VI do *caput* do art. 3º, por até doze meses.

§ 2.º A fim de se dar publicidade às contratações realizadas com base nesta Lei, serão publicadas no Diário Oficial utilizado pelo Município os extratos dos contratos temporários firmados que deverão conter, no mínimo, o nome e o cargo do contratado, o prazo de duração do contrário e sua respectiva lotação.

Art. 5º. A contratação de pessoal com fundamento nesta Lei será feita mediante processo seletivo simplificado, nos termos de regulamento a ser editado pela autoridade competente contratante da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo.
§ 1º. A contratação para atender a necessidades decorrentes de calamidade pública, de emergências em saúde pública e de emergências ambientais, a que se referem os incisos I a III do art. 3º, prescindirá de processo seletivo simplificado nos casos nos quais este já tenha ocorrido e não tenha sido suprida a totalidade das contratações necessárias para atendimento da respectiva situação de calamidade ou emergência.

§ 2º. Caso haja concurso público ou processo seletivo vigente, o Poder Executivo deverá convocar prioritariamente para assumir como contratado temporário, observado sempre o respectivo cargo ou função, os aprovados em concurso ou processo seletivo, respeitada a ordem de classificação, realizando-se processo seletivo simplificado a que se refere o *caput* somente para preenchimento do restante da contratação necessária.

Art. 6º. As contratações com fundamento nesta Lei somente poderão ser feitas com amparo de dotação orçamentária específica, mediante prévia autorização do dirigente máximo do órgão, da autarquia ou da fundação contratante.

Art. 7º. O tempo de permanência no contrato temporário com fundamento nesta Lei não será considerado para quaisquer efeitos ou vantagens relativas a cargo efetivo eventualmente já ocupado ou a ser ocupado pelo contratado temporário, salvo em relação à matéria previdenciária, nos termos da legislação específica.

Art. 8º. É proibida a contratação temporária de servidores da administração pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto no *caput* a contratação de servidor cuja Lei de regência permita cumular cargos públicos e desde que comprovada a compatibilidade de horários.

Art. 9.º. A remuneração do contratado temporário será fixada tomando como referência o vencimento inicial do cargo público municipal cujas atribuições correspondam às funções do contratado.

§ 1º. Para os efeitos do disposto neste artigo, serão concedidas ao contratado temporário as vantagens funcionais previstas em Lei devidas aos servidores ocupantes dos cargos públicos tomados como referência, excluídas as vantagens de natureza individual.

§ 2º. No caso do inciso IV do *caput* do art. 3º, quando se tratar de coleta de dados, o valor da remuneração poderá ser formado por unidade produzida, observado o disposto no *caput* deste artigo.

Art. 10. O contratado temporário é segurado do regime geral de previdência social, conforme o disposto no § 13 do art. 40 da Constituição Federal.

Art. 11. O contratado temporário não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
III - ser novamente contratado, com fundamento nesta Lei, salvo nas hipóteses em que a nova contratação seja precedida de novo processo seletivo simplificado, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 5º.

Art. 12. As infrações disciplinares atribuídas ao contratado temporário serão apuradas mediante processo administrativo, assegurada a ampla defesa, nos termos do inciso LV do art. 5º da Constituição Federal, e respeitada a norma municipal atinente aos servidores públicos.

Art. 13. O contratado temporário fará jus aos direitos estabelecidos no §3º do art. 39 da Constituição Federal.

Art. 14. O contrato temporário firmado com fundamento nesta Lei será extinto, sem direito a indenização, nas seguintes situações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado;
III - pela extinção da causa transitória justificadora da contratação, a critério da administração contratante;
IV - por descumprimento de cláusula contratual pelo contratado, mediante procedimento administrativo disciplinar e garantida a ampla defesa.

§ 1º. No caso do inciso II do *caput*, a extinção do contrato temporário deverá ser comunicada ao órgão, à autarquia ou à fundação contratante com antecedência mínima de trinta dias.

§2º. No caso do inciso III do *caput*, competirá à autoridade máxima do órgão, da autarquia ou da fundação contratante declarar imediatamente a extinção da causa transitória justificadora da contratação, devendo ser rescindidos os respectivos contratos no prazo máximo de trinta dias.

Art. 15. A contratação temporária de pessoal com a inobservância das disposições estabelecidas nesta Lei implicará a nulidade de pleno direito do contrato e a responsabilização civil e administrativa da autoridade contratante, inclusive quanto à indenização dos valores pagos ao contratado.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 2.004, de 29 de outubro de 2009.

Pirapora (MG), 28 de setembro de 2021.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito de Pirapora

LEI MUNICIPAL Nº 2.479/2021

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 28 de setembro de 2021.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:FFE71537

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.480 /2021

LEI MUNICIPAL Nº. 2.480/2021

Dá à Rua "G", no Residencial Alphaville, Bairro Santo Antônio, a denominação de Rua Mário Lúcio Rodrigues.

A Câmara Municipal de Pirapora, por seus representantes legais, aprovou, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º A atual Rua "G", no Residencial Alphaville, no Bairro Santo Antônio, passa a denominar-se **Rua Mário Lúcio Rodrigues**.

Art. 2.º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora (MG), 28 de setembro de 2021.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito de Pirapora

LEI MUNICIPAL Nº 2.480/2021

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 28 de setembro de 2021.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:EA9B1974

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 119 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 119 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

Prorroga o prazo de adesão ao Programa de Recuperação fiscal – REFIS 2021, presente no Decreto Municipal nº 77 de 16 de julho 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA,** no uso das suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2021, por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pirapora/MG, 29 de setembro de 2021.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:3735F20F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 233/2019
Contratante: Município de Pitangui -MG
Contratado: **MAX COPY LTDA-EPP**
Processo Administrativo nº 092/2019
Modalidade: Pregão N° 58/2019
Data da assinatura: 13/09/2021
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o contrato nº233/2019, prorrogando o prazo de vigência contratual pelo período compreendido entre 27/09/2021 a 30/09/2022.

Publicado por:
Isabela Maria Xavier Gonçalves
Código Identificador:DC2865FF

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 231/2019
Contratante: Município de Pitangui -MG
Contratado: **AMBIENTEC SOLUÇÕES EM RESÍDUOS LTDA-EPP**
Processo Administrativo nº 086/2019
Modalidade: Pregão N° 040/2019
Data da assinatura: 13/09/2021
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o contrato nº231/2019, prorrogando o prazo de vigência contratual pelo período compreendido entre 26/09/2021 a 30/09/2022.

Publicado por:
Isabela Maria Xavier Gonçalves
Código Identificador:0A479F4E

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO 101/2021 – PREGÃO 61/2021

MUNICIPIO DE PITANGUI-MG, torna público do **PROCESSO LICITATÓRIO 101/2021 –PREGÃO nº 61/2021**. Objeto - É objeto desta licitação o Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de alinhamento e balanceamento, borracharia e recapagem em pneus, para manutenção dos veículos da frota municipal de todas as Secretarias Municipais e entes conveniados do Município de Pitangui, MG, Abertura dia 20/10/2021 às 09:00 horas. Mais informações pelo telefone 37–99975-0291. O Edital encontra-se no site https://www.pitangui.mg.gov.br/.

ANA FLÁVIA FARIA NOGUEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Isabela Maria Xavier Gonçalves
Código Identificador:3533235D

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO 102/2021 – PREGÃO 62/2021

MUNICIPIO DE PITANGUI-MG, torna público do **PROCESSO LICITATÓRIO 102/2021 –PREGÃO nº 62/2021**. Objeto - É objeto desta licitação o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para a Prestação de Serviços de Auto Elétrica, visando realizar a manutenção da frota municipal e de Entes Conveniados do Município de Pitangui, MG. Abertura dia 15/10/2021 às 09:00 horas. Mais informações pelo telefone 37–99975-0291. O Edital encontra-se no site https://www.pitangui.mg.gov.br/.

ANA FLÁVIA FARIA NOGUEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Isabela Maria Xavier Gonçalves
Código Identificador:F40519B1

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 001/2021

PORTARIA 001/2021
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 2317 de 15 de abril de 2016**,** que dispõe sobre *a constituição do Serviço de Inspeção Municipal- S.I.M. e os procedimentos de inspeção sanitária, do processo de produção de bebidas e alimentos de origem animal e/ou vegetal, destinados ao consumo humano* no Município de Pitangui:
RESOLVE
Art. 1º - Fica concedido o Registro de número 103 no Serviço de Inspeção Municipal – S. I. M. – ao estabelecimento denominado João Batista de Faria- Açougue e Derivados ME, situado à Avenida Gustavo Capanema, nº 247 - Centro, no Município de Pitangui, Minas Gerais, representado legalmente pelo Senhor João Batista de Faria por possui as condições higiênico-sanitárias para proceder com o processamento de carnes e derivados.
Art. 2º - O Registro a que se refere o artigo 1º desta Portaria encontra-se vinculado ao fiel cumprimento dos preceitos instituídos pela Lei Municipal 2317 de 15 de abril de 2016 e alterações posteriores.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangui, 03 de agosto de 2021

LUANA DUARTE MEDEIROS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Maria Xavier Gonçalves
Código Identificador:7DBDCC07

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 002/2021

PORTARIA 002/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 2317 de 15 de abril de 2016**,** que dispõe sobre *a constituição do Serviço de Inspeção Municipal- S.I.M. e os procedimentos de inspeção sanitária, do processo de produção de bebidas e alimentos de origem animal e/ou vegetal, destinados ao consumo humano* no Município de Pitangui:
RESOLVE
Art. 1º - Fica concedido o Registro de número 104 no Serviço de Inspeção Municipal – S. I. M. – ao estabelecimento denominado M &

E Açougue e Mercearia Ltda, situado à Rua Lacerdino Rocha, nº 123-Centro, no Município de Pitangui, Minas Gerais, representado legalmente pelo Senhor Miguel Eustáquio Severino por possui as condições higiênico-sanitárias para proceder com o processamento de carnes e derivados.
Art. 2º - O Registro a que se refere o artigo 1º desta Portaria encontra-se vinculado ao fiel cumprimento dos preceitos instituídos pela Lei Municipal 2317 de 15 de abril de 2016 e alterações posteriores.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangui, 28 de setembro de 2021

LUANA DUARTE MEDEIROS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Maria Xavier Gonçalves
Código Identificador:B19A6086

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 178/2020
Contratante: Município de Pitangui -MG
Contratado: **GERALDO MENDES –ME**
Processo Administrativo nº 064/2020
Modalidade: Pregão N° 037/2020
Data da assinatura: 27/09/2021
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o contrato nº178/2020, prorrogando o prazo de vigência contratual pelo período compreendido entre 01/10/2021 a 30/09/2022.

Publicado por:
Isabela Maria Xavier Gonçalves
Código Identificador:A050B968

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 179/2020
Contratante: Município de Pitangui -MG
Contratado: **JOSE RICARDO DE FARIA-ME**
Processo Administrativo nº 064/2020
Modalidade: Pregão N° 037/2020
Data da assinatura: 27/09/2021
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o contrato nº179/2020, prorrogando o prazo de vigência contratual pelo período compreendido entre 01/10/2021 a 30/09/2022.

Publicado por:
Isabela Maria Xavier Gonçalves
Código Identificador:7BA2FD99

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 180/2020
Contratante: Município de Pitangui -MG
Contratado: **CLAUDINEI FARIA NASCIMENTO-ME**
Processo Administrativo nº 064/2020
Modalidade: Pregão N° 037/2020
Data da assinatura: 27/09/2021
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o contrato nº180/2020, prorrogando o prazo de vigência contratual pelo período compreendido entre 01/10/2021 a 30/09/2022.

Publicado por:
Isabela Maria Xavier Gonçalves
Código Identificador:58A546A6

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 181/2020
Contratante: Município de Pitangui -MG
Contratado: **LUIZ CARLOS FAGUNDES DA SILVA-ME**
Processo Administrativo nº 064/2020
Modalidade: Pregão N° 037/2020
Data da assinatura: 27/09/2021
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o contrato nº181/2020, prorrogando o prazo de vigência contratual pelo período compreendido entre 01/10/2021 a 30/09/2022.

Publicado por:
Isabela Maria Xavier Gonçalves
Código Identificador:DB902966

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0312/21
Decorrência: Processo Licitatório N° 000212/21 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0161/21
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE CALHAS E CONDUTORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, DE ACORDO COM O SOLICITADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO DURANTE O ANO DE 2021
Contratado: FLAVIO ALEXANDRE MATA 05900109640. Valor global estimado de R$ 23.600,00. Data da assinatura: 29/09/2021. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:A0527E09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2021

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 231/2021, Pregão Eletrônico nº 176/2021, tendo como objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CRECHE MUNICIPAL CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201601175. A data para abertura deste certame será dia 20 de outubro de 2021, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação do pregão eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:402C2238

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0313/21
Decorrência: Processo Licitatório N° 000217/21 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0165/21
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM COM SEDAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITO NO EDITAL
Contratado: IMEDIA- INSTITUTO DE MEDICINA DIAGNOSTICA DE ALFEN. Valor global estimado de R$ 153.499,60. Data da assinatura: 29/09/2021. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:076249F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO Nº 177/2021

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 232/2021, Pregão Eletrônico nº 177/2021, tendo como objeto da presente licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO TAPA BURACOS (EXECUÇÃO DE CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, EM DIVERSAS VIAS URBANAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITO NO EDITAL. A data para abertura deste certame será dia 21 de outubro de 2021, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação do pregão eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:392686E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.476, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

> Dispõe sobre o Plano Diretor de Pouso Alegre de acordo com o disposto no art. 40, § 3º, do Estatuto da Cidade, para orientação e controle do desenvolvimento integrado do município".

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

TÍTULO I

DA ABRANGÊNCIA, CONCEITOS, PRINCÍPIOS, DIRETRIZES E OBJETIVOS DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E EXPANSÃO URBANA MUNICIPAL

CAPÍTULO I

DA ABRANGÊNCIA E DOS CONCEITOS

Art. 1º O Plano Diretor é o instrumento básico da Política de Desenvolvimento Territorial e Expansão Urbana Municipal e do Sistema de Planejamento Municipal de Pouso Alegre e aplica-se à totalidade do seu território.

§ 1º O Plano Diretor tem como objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e o uso socialmente justo, economicamente viável e ecologicamente equilibrado e diversificado de seu território, de forma a assegurar o bem-estar e a qualidade de vida de seus habitantes, que devem ser alcançados até 2030.

§ 2º O Sistema de Planejamento Municipal corresponde ao conjunto de órgãos, normas, recursos humanos e técnicos que tem como objetivo coordenar as ações referentes ao desenvolvimento do município, entre os setores público e privado, integrando-as com os diversos programas setoriais, visando a dinamização e a modernização da ação governamental.

§ 3º O território do Município de Pouso Alegre divide-se em Zona Rural e Zona Urbana, delimitados conforme descrição perimétrica georreferenciada apresentada no Mapa 1 do Anexo 1 desta Lei.

§ 4º Os conceitos utilizados nesta lei estão definidos no Glossário, correspondente ao Quadro 1 – Glossário, apresentado no Anexo 2 desta lei.

Art. 2º A presente Lei tem como base os fundamentos expressos no Art. 182, § 1º, da Constituição Federal, no art. 171, inciso I, alínea "a", da Constituição do Estado de Minas Gerais, nos Art. 74, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre e às disposições constantes do Estatuto da Cidade.

Art. 3º O Plano Diretor é instrumento que orienta os seguintes planos e normas:

I - Financeiras:

a) Plano Plurianual;

b) Lei de Diretrizes Orçamentárias;

c) Lei Orçamentária Anual; e

d) Plano de Metas.

II - De Ocupação Territorial:

a) Lei Parcelamento do Solo;

b) Código de Obras;

c) Código de Posturas;

d) Planos Setoriais de Políticas Urbanas e Ambientais;

e) demais normas e planos que vierem a ser criadas.

Art. 4º As alterações do Zoneamento e do Macrozoneamento somente poderão ocorrer mediante lei de revisão do Plano Diretor.

Art. 5º O Perímetro Urbano somente poderá ser alterado quando da revisão do Plano Diretor ou quando atendidos os requisitos de elaboração do Plano Específico de Expansão de Perímetro Urbano,

exigido no Estatuto da Cidade, salvo em caso de regularização fundiária e em casos previstos no Art. 18 deste Plano Diretor.

Art. 6º Esta Lei revisa e revoga a Lei Municipal nº 4.707, de 30 de junho de 2008 (Plano Diretor), Lei Municipal Nº 4.872, De 7 De Dezembro De 2009 (Lei De Uso E Ocupação Do Solo), Lei Municipal Nº 5.408 De 13 De Dezembro De 2013, Lei Municipal Nº 5.053, De 26 De Maio De 2011, Lei Municipal Nº 5.197, De 28 De Junho De 2012, Lei Municipal Nº 5.282, De 19 De Fevereiro De 2013, Lei Municipal Nº 5.313, De 23 De Maio De 2013, Lei Municipal Nº 5.341, De 30 De Agosto De 2013, Lei Municipal Nº 5.399, De 13 De Dezembro De 2013, Lei Municipal Nº 5.403, De 13 De Dezembro De 2013, Lei Municipal Nº 5.408, De 13 De Dezembro De 2013, Lei Municipal Nº 5.508, De 29 De Setembro De 2014, Lei Municipal Nº 5.519, De 3 De Novembro De 2014, Lei Municipal Nº 5.526, De 26 De Novembro De 2014, Lei Municipal Nº 5.573, De 12 De Maio De 2015, Lei Municipal Nº 5.718, De 21 De Julho De 2016, Lei Municipal Nº 5.737, De 30 De Setembro De 2016, Lei Municipal Nº 5.777, De 27 De Dezembro De 2016, Lei Ordinária nº 6.234, de 14 de maio de 2020.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS, DIRETRIZES E OBJETIVOS

Art. 7º A Política de Desenvolvimento Urbano e o Plano Diretor do Município de Pouso Alegre se pautarão pelos seguintes princípios:

I - Direito à cidade: compreende o processo de universalização do acesso às comodidades e benefícios da vida urbana por parte de todos os cidadãos, através do uso e da oferta de equipamentos, serviços e infraestrutura;

II - Função Social da Cidade: compreende o atendimento das necessidades dos cidadãos quanto à qualidade de vida, à justiça social, ao acesso universal aos direitos sociais e ao desenvolvimento socioeconômico e ambiental, incluindo o direito à terra urbana, à moradia digna, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte, aos serviços públicos, ao trabalho, ao sossego e ao lazer.

III - Função Social da Propriedade Urbana: é elemento constitutivo do direito de propriedade e é atendida quando a propriedade cumpre os critérios e graus de exigência de ordenação da cidade estabelecidos expressamente neste Plano Diretor e em leis municipais, em especial os parâmetros das Zonas e Áreas estabelecidos nesta Lei;

IV - Função Social da Propriedade Rural: é elemento constitutivo do direito de propriedade e é atendida quando, simultaneamente, a propriedade é utilizada de forma racional e adequada, conservando seus recursos naturais, favorecendo o bem-estar dos proprietários e dos trabalhadores e observando as disposições que regulam as relações de trabalho;

V - Acesso à inclusão social e territorial: tem por objetivo a garantia de acesso justo à cidade, a partir da redução das vulnerabilidades urbanas e das desigualdades sociais entre regiões e grupos populacionais do município;

VI - Meio Ambiente Ecologicamente Equilibrado: corresponde ao direito sobre o bem comum e essencial à qualidade de vida sadia, constituído pelo sistema de proteção ambiental e pela organização equilibrada;

VII - Gestão democrática: garante a participação de representantes dos diferentes segmentos da sociedade nos processos de planejamento e gestão da cidade, que pode se dar diretamente ou por intermédio de associações representativas.

Art. 8º Toda propriedade deve cumprir sua função social.

§ 1º Para cumprir sua função social, a propriedade deve atender simultaneamente, e segundo critérios e exigências estabelecidas em leis, os seguintes requisitos:

I - o coeficiente de aproveitamento mínimo definido nesta Lei;

II - a utilização adequada dos recursos naturais disponíveis;

III - a proteção e melhoria do meio ambiente natural e construído.

§ 2º O não atendimento à função social da propriedade implica prejuízo difuso e presumido à coletividade, ficando o agente infrator sujeito às medidas determinadas neste Plano Diretor e nas normas municipais de Pouso Alegre, sem prejuízo das demais medidas determinadas nas normas estaduais e federais.

Art. 9º O desenvolvimento do município de Pouso Alegre é orientado por meio das seguintes estratégias e objetivos:

I - o ordenamento territorial das áreas urbanas e rurais, controlando o espraiamento urbano e incentivando o adensamento em regiões consolidadas, considerando-se a capacidade da infraestrutura ofertada e do sítio natural;

II - a sustentabilidade ambiental, econômica e social, aliando à preservação ambiental e à observância dos direitos sociais;

III - estruturação de projetos e instrumentos para habitação de interesse social, regularização fundiária de loteamentos clandestinos ou irregulares e a democratização do acesso à terra urbanizada;

IV - o controle da expansão urbana, evitando a ocupação de áreas de riscos e urbanização de áreas precárias, favorecendo a mobilidade, acessibilidade e segurança pública;

V - definição de eixos de estruturação articulados à malha viária federal, regional, intermunicipal e, especialmente, intraurbana, de forma a garantir o das atividades diversas no território municipal associadas às condições de acessibilidade e mobilidade, requalificando a área central da cidade.

CAPÍTULO III

DA LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR

Art. 10. São ferramentas urbanísticas normativas da Política Urbana e ordenação territorial, em complementação ao Plano Diretor:

I - Lei Parcelamento do Solo;

II - Código de Obras e Edificações (COE);

III - Código de Posturas;

IV - Planos e programas setoriais;

V - Outras legislações e códigos que o Município queira incorporar.

Parágrafo único. As legislações municipais existentes, em especial, as restrições urbanísticas convencionais (memoriais descritivos de loteamento) divergentes de uso, ocupação e parcelamento do solo urbano, não se sobrepõem ao estabelecido neste Plano Diretor.

Art. 11. O direito de construir está submetido ao cumprimento dos princípios previstos neste Plano Diretor.

Art. 12. Quaisquer atividades que venham e se instalar no Município estarão sujeitas às normas dispostas neste Plano Diretor e em seus instrumentos normativos.

TÍTULO II

DO ORDENAMENTO TERRITORIAL

CAPÍTULO I

DAS DIRETRIZES DE MACROZONEAMENTO

Art. 13. A estratégia territorial do Plano Diretor estrutura-se a partir dos seguintes elementos:

I - Macrozonas: consiste em um elemento maior na estratégia de ordenamento territorial, definindo a Zona Urbana e Zona Rural;

II - Eixos de Estruturação de Transformação: compõem a malha viária, o sistema hídrico e as áreas de riscos do município visando orientar a mobilidade, circulação de pessoas, bens e serviços bem como definir áreas sensíveis ao crescimento urbano;

Art. 14. Para orientar o desenvolvimento do território o município de Pouso Alegre fica dividido nas seguintes macrozonas, conforme mapas de macrozoneamento, dispostos nos Mapas 2, 2A e 2B que integram o Anexo 3 desta Lei.

§ 1º Macrozona de Desenvolvimento Urbano (MDU) corresponde à Zona Urbana do município e se subdivide em:

I - Macroárea de urbanização consolidada (MUC);

II - Macroárea de qualificação urbana (MQU);

III - Macroárea de resiliência urbana (MRU);

IV - Macroárea de industrialização e desenvolvimento econômico (MIDE);

V - Macroárea de transição urbana (MTU).

§ 2º Macrozona de Desenvolvimento Rural e Ambiental (MDRA), corresponde à Zona Rural do município e se subdivide em:

I - Macroárea de Desenvolvimento Rural Sustentável (MDRS);

II - Macroárea de Resiliência Rural e Recuperação Ambiental (MRRA);

III - Macroárea de Preservação Rural Ambiental (MPRA).

Art. 15. A fim de concentrar as transformações estratégicas propostas pelo Plano Diretor, compõem os Eixos de Estruturação e Transformação, dispostos nos Mapas 3, 3A e 3B, que integram o Anexo 4 desta Lei:

§ 1º Eixos de Estruturação e Transformação Urbana que se subdivide em:

I - Rede Estrutural de Transporte Local;

II - Rede Estrutural de Resiliência Urbana;

III - Rede de Estruturação Regional;

IV - Rede Estrutural de Transporte Coletivo;

§ 2º Eixos de Estruturação e Transformação Rural e Ambiental que se subdivide em:

I - Rede de Estruturação e Transformação Rural;

II - Rede de Proteção à Riscos Ambientais;

III - Rede Hídrica e Ambiental;

Art. 16. O Zoneamento Urbano estabelece as estratégias de uso, ocupação e parcelamento do solo urbano na Macrozona de Desenvolvimento Urbano (MDU), de forma a detalhar os padrões de uso e ocupação do solo, coeficientes construtivos, instrumentos aplicados em cada região, sendo classificadas em:

I - Zonas Exclusivamente Residenciais (ZER)

II - Zonas Mistas (ZM);

III - Zonas de Expansão Urbana (ZEU);

IV - Zonas Centrais (ZC);

V - Zonas Mista de Verticalização (ZMV);

VI - Zonas de Empreendimento de Porte (ZEP);

VII - Zonas de Expansão de Empreendimento de Porte (ZEEP);

VIII - Zonas Especiais de Projetos Urbanos (ZEPU);

IX - Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS);

X - Zonas Especiais de Preservação Cultural (ZEPEC); e

XI - Zonas Especiais de Preservação Ambiental (ZEPAM).

§ 1º As zonas integrantes da Macrozona de Desenvolvimento Urbano (MDU) são previstas como espaços de usos mistos, destinados à instalação de usos residenciais e não residenciais, segundo critérios gerais de compatibilidade de incômodo e qualidade ambiental, tendo como referência o uso residencial.

§ 2º A delimitação das zonas integrantes da Macrozona de Desenvolvimento Urbano (MDU) está representada no Mapa 4, 4A e 4B de Zoneamento Urbano e Articulação Viária no que correspondem ao Anexo 5 desta Lei.

§ 3º A caracterização das zonas segundo parâmetros e critérios gerais de uso, ocupação e parcelamento do solo está apresentada no Quadro 2, que compõe o Anexo 6 desta Lei.

§ 4º As zonas do Município de Pouso Alegre têm suas características definidas em função da Macroárea no qual se inserem.

Art. 17. O sistema viário do Município, de forma a complementar o zoneamento no uso e ocupação do solo enquadra-se nas seguintes categorias:

I - vias estruturais, assim classificadas:

a) vias rurais podendo ser:

1 - Rodovias - caracterizada pelas vias rurais pavimentadas do município podendo ser de jurisdição federal, estadual ou municipal;

2 - Estradas – caracterizadas pelas vias rurais não pavimentadas do município.

b) vias arteriais:

1 - Arterial I - caracterizada por interseções em nível, geralmente controlada por semáforo, com acessibilidade aos lotes lindeiros e às vias secundárias e locais, possibilitando o trânsito entre as regiões da cidade, sem ciclovias;

2 - Arterial II - caracterizada por interseções em nível, geralmente controlada por semáforo, com acessibilidade aos lotes lindeiros e às vias secundárias e locais, possibilitando o trânsito entre as regiões da cidade com ciclovias;

II - vias não estruturais, assim classificadas:

a) vias coletoras:

1 - Coletoras I – vias destinadas a coletar e distribuir o trânsito que tenha necessidade de entrar ou sair das vias de trânsito rápido ou arteriais, possibilitando o trânsito dentro das regiões da cidade sem ciclovias;

2 - Coletoras II – vias destinadas a coletar e distribuir o trânsito que tenha necessidade de entrar ou sair das vias de trânsito rápido ou

arteriais, possibilitando o trânsito dentro das regiões da cidade com ciclovias;

b) vias locais:

1 - Local I - vias de interseções em nível não semaforizadas, destinada apenas ao acesso local ou a áreas restritas com duas direções de fluxo (bidirecional) e seção transversal de 12 (doze) metros;

2 - Local II - vias de interseções em nível não semaforizadas, destinada apenas ao acesso local ou a áreas restritas com duas direções de fluxo (bidirecional) e seção transversal de 10 (dez) metros;

3 - Local III - vias de interseções em nível não semaforizadas, destinada apenas ao acesso local ou a áreas restritas com uma direção de fluxo (unidirecional) e seção transversal de 7 (sete) metros;

c) Ciclovias, sendo dividido em:

1 - Ciclovia – pista própria destinada à circulação de ciclos, separada fisicamente do tráfego comum podendo ter uma ou duas direções de fluxo (unidirecional/bidirecional) e largura mínima de 2,5 (dois virgula cinco) metros;

2 - Ciclofaixa – parte da pista de rolamento destinada à circulação exclusiva de ciclos, delimitada por sinalização específica, com uma direção de fluxo (unidirecional) e largura mínima de 1,7 (um metro e setenta centímetros);

3 - Ciclorrota - espaço compartilhado, seja na calçada, canteiro, ilha, passarela, passagem subterrânea, via de pedestres, faixa ou pista, sinalizadas, em que a circulação de bicicletas é compartilhada com pedestres ou veículos, criando condições favoráveis para sua circulação através da sinalização vertical e horizontal da pista e limite de velocidade de 30 km/h.

d) vias de circulação de pedestres.

III - vias especiais, assim classificadas e definidas nesta lei:

a) vias locais especiais 1 – vias de acesso a áreas de ZEIS, com duas direções de fluxo (bidirecionais) com seção transversal 8,00 m (oito metros);

b) vias locais especiais 2 - vias com uma direção de fluxo (unidirecionais) e largura mínima da seção transversal 5,00 m (cinco metros);

c) vias compartilhadas 1 - vias sem diferenciação de níveis de circulação de pedestres e veículos, onde o espaço para baixo volume de circulação de veículo é compartilhado com circulação de pedestres e ciclistas com largura de seção transversal de 7,00 m (sete metros);

d) vias compartilhadas 2 - - vias sem diferenciação de níveis de circulação de pedestres e veículos, onde o espaço para baixo volume de circulação de veículo é compartilhado com circulação de pedestres e ciclistas com largura de seção transversal de 5,00 m (cinco metros);

e) vias de pedestres especiais 1 - correspondem às vielas e ruelas transformadas em vias de pedestres possuem largura mínima: 3,00m (três metros);

f) vias de pedestres especiais 2 - correspondem aos becos e passagens de pedestres com largura mínima: 2,00m (dois metros).

§ 1º Os parâmetros das categorias de vias articulam-se com as definições dos Eixos de Estruturação desta lei Plano Diretor e estão apresentados no Quadro 3 e Quadro 3A que compõe o Anexo 7 desta Lei.

§ 2º A classificação das vias de Pouso Alegre está indicada no Mapa de Classificação Viária apresentado no Mapa 5 que compõe o Anexo 7 desta Lei.

§ 3º Em novos parcelamentos do solo e construções ao longo de vias rurais existentes e projetadas, deverão ser respeitados a hierarquização viária e as faixas de domínio e afastamento (recuo) frontais obrigatórios estabelecidos nesta lei.

§ 4º Nos casos de novos parcelamentos do solo caberá ao empreendedor apresentar a hierarquização viária adotada no parcelamento, bem como o projeto de sinalização e circulação que será avaliado e validado pelo órgão de trânsito municipal.

Art. 18. As propriedades seccionadas pelo limite do perímetro urbano serão consideradas urbanas caso a parcela remanescente na zona rural seja inferior ao módulo mínimo de parcelamento admitido pelo INCRA.

§ 1º Para estes casos será necessário a revisão do Perímetro Urbano observando a exigência de elaboração do Plano Específico de Expansão de Perímetro Urbano, exigido no Estatuto da Cidade.

§ 2º A delimitação e a descrição do perímetro urbano são definidas pelo Art. 1 desta lei e disposto no Mapa 1 que integra o Anexo 1.

Seção I

Da Macrozona de Desenvolvimento Urbano (MDU)

Art. 19. A Macrozona de Desenvolvimento Urbano (MDU), compreende a região urbanizada e de expansão urbana do município e apresenta diversidade de usos e padrões de ocupação de solo, desigualdade socioespacial, sendo a área do município propícia para abrigar os usos urbanos do solo.

§ 1º A Macrozona de Desenvolvimento Urbano corresponde a Zona Urbana do território municipal e está subdividida e delimitada em Macroáreas, disposta no Mapa 2A, que integra o Anexo 3 desta Lei.

§ 2º As diretrizes da Macrozona de Desenvolvimento Urbano (MDU) são:

I - direcionar o crescimento urbano e adensamento para regiões de maior infraestrutura, de forma a reduzir os custos com infraestrutura urbana e deslocamentos, promovendo melhores condições de vida da população;

II - promover a urbanização com infraestrutura e equipamentos em áreas carentes de qualificação urbana;

III - priorizar os investimentos públicos e privados nas áreas carentes de infraestrutura;

IV - garantir a utilização dos imóveis não edificados, subutilizados e não utilizados;

V - investir na qualificação dos espaços públicos da cidade; e

VI - delimitar a área de transição entre o ambiente rural e o urbano, de forma a conter o processo de loteamentos clandestinos e irregulares, contemplando a demanda habitacional, proporcionando assim um crescimento equitativo da cidade.

Subseção I

Da Macroárea de Urbanização Consolidada (MUC)

Art. 20. A Macroárea de urbanização consolidada (MUC) corresponde à região mais antiga e com maior densidade construtiva e populacional do município, concentrando empregos e serviços, sendo caracterizada pela presença de imóveis de valor histórico, com a existência de uso misto do solo, presença de comércios e serviços e por bairros que sofreram um intenso processo de transformação e urbanização.

§ 1º Corresponde à zona urbana do município de Pouso Alegre e está delimitada no Mapa 2A, que integra o Anexo 3 desta Lei.

§ 2º Os objetivos específicos de ordenação do território da Macroárea de urbanização consolidada (MUC) são:

I - orientar o adensamento construtivo e populacional, de forma a reduzir o trânsito de veículos automotores individuais, estimulando a fachada ativa, usos mistos nos edifícios e restringindo o número de vagas de veículos por unidade habitacional e vedando a instalação de empreendimentos Polos Geradores de Viagens (PGVs);

II - estimular a requalificação viária da macroárea em reformas de edificações e novos empreendimentos, de maneira à promover melhorias no sistema de circulação de pedestres e no sistema de transporte coletivo;

III - estimular o adensamento construtivo e populacional em locais com infraestrutura compatível, promovendo a diversidade social, a fim de equilibrar a relação entre oferta de empregos e moradias nas áreas de melhor infraestrutura;

IV - promover a proteção dos bens e imóveis de valor histórico e cultural localizados na região;

V - estimular a habitação da região, evitando a criação de vazios urbanos e possibilitando a equalização entre o viver, trabalhar e habitar; e

VI - estimular o uso e fruição dos espaços públicos e usos mistos nos edifícios, especialmente na região e nas novas centralidades.

§ 3º Os usos permitidos na Macrozona de Desenvolvimento Urbano (MDU) estão definidos de acordo com os critérios de Zoneamento Urbano.

Subseção II

Da Macroárea de Qualificação Urbana (MQU)

Art. 21. A Macroárea de Qualificação Urbana (MQU) corresponde às regiões com usos residenciais e não residenciais com padrão médio de urbanização e oferta de serviços e equipamentos públicos, áreas com predominância de zonas exclusivamente residenciais e zonas mistas, além da pouca oferta de comércio e serviços.

§ 1º Corresponde à zona urbana do município de Pouso Alegre e está delimitada no Mapa 2A, que integra o Anexo 3 desta Lei.

§ 2º Os objetivos específicos de ordenação do território da Macroárea de qualificação urbana (MQU) são:

I - regular o adensamento construtivo em níveis intermediários, de modo a evitar prejuízos para os bairros e sobrecargas no sistema viário local de áreas localizadas em pontos distantes dos sistemas de transporte coletivo de massa;

II - melhorar o sistema de mobilidade, com integração entre os sistemas de transporte coletivo, viário, ciclo viário e de circulação de pedestres, dotando-o de condições adequadas de acessibilidade universal e sinalizações adequadas;

III - incentivo à consolidação das centralidades de bairros existentes, promovendo usos mistos e a oferta de serviços, comércios e equipamentos comunitários nestas áreas;

IV - promoção da urbanização e regularização fundiária em áreas carentes de infraestrutura, loteamentos clandestinos e irregulares existentes;

V - construção de Habitação de Interesse Social (HIS) para reassentamento de população moradora de áreas de risco, de áreas de preservação permanente, quando não houver alternativa, e das que residem em áreas carentes de infraestruturas na Macrozona de Desenvolvimento Rural e Ambiental (MDRA) com a oferta adequada de serviços, equipamentos e infraestrutura urbana.

Subseção III

Da Macroárea de Resiliência Urbana (MRU)

Art. 22. A Macroárea de resiliência urbana (MRU) tem como objetivo garantir melhores condições para as habitações em regiões com indicadores de vulnerabilidade social.

§ 1º Corresponde à zona urbana do município de Pouso Alegre e está delimitada no Mapa 2A, que integra o Anexo 3 desta Lei.

§ 2º Os objetivos específicos de ordenação do território da Macroárea de resiliência urbana (MRU) são:

I - incentivar os usos mistos, principalmente nos eixos de estruturação e centralidades dos bairros, de forma a reduzir as distâncias entre a moradia e o trabalho;

II - promover a urbanização e regularização fundiária, dotando-os de serviços, equipamentos e infraestrutura urbana completa, e garantindo a segurança na posse e a recuperação da qualidade urbana e industrial;

III - promover a construção de Habitações de Interesse Social;

IV - melhorar e completar o sistema de mobilidade urbana, com integração entre os sistemas de transporte coletivo, viário, ciclo viário e de circulação de pedestres, dotando-o de condições de acessibilidade universal;

V - minimizar os problemas existentes nas áreas com riscos geológicos-geotécnicos, de inundações e decorrentes de solos contaminados, e contenção do surgimento de novas ocupações e de situações de vulnerabilidade.

Subseção IV

Da Macroárea de Industrialização e Desenvolvimento Econômico (MIDE)

Art. 23. A Macroárea de industrialização e desenvolvimento econômico (MIDE) é a porção do território destinada a implantação de empreendimentos não residenciais, especialmente empreendimentos de impacto, além disso, corresponde as áreas com concentração de oportunidades de trabalho e emprego geradas pela existência de empreendimentos, vias estruturais e infraestrutura que fazem parte dos sistemas de transporte.

§ 1º Corresponde à zona urbana do município de Pouso Alegre e está delimitada no Mapa 2A, que integra o Anexo 3 desta Lei.

§ 2º Os objetivos específicos de ordenação do território da Macroárea de industrialização e desenvolvimento econômico (MIDE) são:

I - manutenção e estímulo ao emprego e atividades econômicas de abrangência regional;

II - promover transformações para o maior aproveitamento da terra urbana, com o objetivo de ampliar a geração de empregos e renda e intensificar as atividades econômicas;

III - incentivo aos usos não residenciais, inclusive as atividades industriais e de logística, visando à ampliação da oferta de oportunidades de trabalho e a redução do deslocamento entre moradia e trabalho;

IV - compatibilizar os sistemas ambientais existentes, especialmente os rios, córregos e áreas vegetadas, articulando-os adequadamente com o desenvolvimento econômico e industrial; e

V - compatibilizar a população residente na área, com oferta adequada de serviços, equipamentos e infraestruturas urbanas.

Subseção V

Da Macroárea de Transição Urbana (MTU)

Art. 24. A Macroárea de transição urbana (MTU) é um território de transição entre a zona urbana e a zona rural, propícia para a qualificação urbanística e ambiental, e para provisão de habitação, equipamentos e serviços, respeitadas as condicionantes ambientais, caracterizando-se pelos padrões de ocupação de baixo adensamento, e concentração de atividades industriais e minerárias.

§ 1º Corresponde à zona urbana do município de Pouso Alegre e está delimitada no Mapa 2A, que integra o Anexo 3 desta Lei.

§ 2º Os objetivos específicos de ordenação do território da Macroárea de transição urbana (MTU) são:

I - construção de habitações de interesse social nos vazios urbanos, definidos como ZEIS 3, com provisão de equipamentos e serviços, respeitadas as condicionantes ambientais;

II - minimização dos riscos geológico-geotécnicos e dos riscos decorrentes da contaminação do solo, enchentes e deslizamentos, atuando na prevenção de novas situações de risco;

III - controle, qualificação e regularização das atividades industriais e comerciais, em especial nas bacias hidrográficas do município;

IV - universalização do saneamento básico, por meio da expansão da rede de água e esgoto e de outras tecnologias adequadas a cada caso;

V - apoio e incentivo à agricultura urbana e periurbana;

VI - manutenção das atividades minerárias e usos correlatos, assegurando a condição rural dos imóveis; e

VII - regularizar as áreas urbanas isoladas dos bairros Cervo, São José do Pantano e Massaranduba.

Seção II

Da Macrozona de Desenvolvimento Rural e Ambiental (MDRA)

Art. 25. A Macrozona de Desenvolvimento Rural e Ambiental (MDRA), corresponde à zona rural do município e é destinada ao fortalecimento das comunidades ali localizadas, com o aproveitamento sustentável do solo para atividades agropecuárias, agroindústrias, extrativistas e voltadas ao turismo rural, e às áreas prioritárias para recuperação das matas ciliares e remanescentes florestais, mananciais de abastecimento hídrico, demandando cuidados especiais para sua conservação.

§ 1º A Macrozona de Desenvolvimento Rural e Ambiental corresponde a porção rural do território municipal e está subdividida, conforme Mapa 2B que integra o Anexo 3 desta Lei.

§ 2º As diretrizes da Macrozona de Desenvolvimento Rural e Ambiental são:

I - contenção de novos parcelamentos clandestinos na zona rural;

II - promover a regularização fundiária de parcelamentos clandestinos consolidados, por meio do estabelecimento de critérios e ações para minimização dos impactos ambientais e compatibilização da ocupação na área rural;

III - contenção da expansão urbana sobre áreas de interesse ambiental e de proteção e recuperação dos mananciais hídricos e áreas de produção agrícola sustentável;

IV - investir em infraestrutura de qualidade das estradas rurais e vicinais;

V - melhoria das condições ambientais e de habitação nos assentamentos rurais;

VI - explorar os atributos naturais e o patrimônio cultural presentes no meio rural, para estabelecer novas cadeias produtivas do turismo;

VII - fortalecer a organização socioprodutiva a partir de capacitação, assistência técnica e campanhas de incentivo à criação de cooperativas e associações, visando propiciar o fortalecimento da produção familiar e sua inclusão na política de compras públicas;

VIII - incentivar o beneficiamento da produção agropecuária pelas comunidades, em associação com atividades típicas regionais, orientadas à visitação, experimentação e experiências de turismo rural.

§ 3º Os usos permitidos estão definidos de acordo com as Macroáreas, sendo as atividades não residenciais permitidas após licenciamento urbanístico e ambiental correspondente.

§ 4º São vetados na Macrozona de Desenvolvimento Rural e Ambiental os casos a seguir:

I - o uso residencial multifamiliar;

II - o parcelamento ou aprovação de loteamentos ou condomínios imobiliários para fins urbanos, salvo nos casos em que a área resultante de qualquer parcelamento ou desmembramento seja, no mínimo, equivalente à Fração Mínima de Parcelamento (FMP) estabelecida pelo INCRA.

§ 5º Os procedimentos para alteração de uso rural para uso urbano de propriedades rurais situadas dentro do perímetro urbano serão definidos em lei específica.

Subseção I

Da Macroárea de Desenvolvimento Rural Sustentável (MDRS)

Art. 26. A Macroárea de Desenvolvimento Rural Sustentável, caracteriza-se pela existência de assentamentos destinados à produção agropecuária, agroindustrial, de proteção ambiental, extrativistas, turismo rural, lazer, além de fragmentos significativos de vegetação nativa, entremeados fazendas e sítios, chácaras de veraneio e recreação que protegem e/ou impactam, em graus distintos, a qualidade dos recursos hídricos da fauna e da flora.

§ 1º A Macroárea de Desenvolvimento Rural Sustentável integra a zona rural do município de Pouso Alegre sendo vetado o parcelamento do solo para fins urbanos e está delimitada no Mapa 2B que integra o Anexo 3 no desta Lei.

§ 2º As atividades permitidas na Macroárea de Desenvolvimento Rural Sustentável são:

I - uso residencial unifamiliar;

II - uso não residencial, sendo:

a) uso comercial e de serviços;

b) institucional;

c) atividades extrativas e correlatas;

d) agroindústrias e correlatas;

e) interesse turístico, cultural, e de lazer;

f) preservação ambiental, atividades agrícolas, silvicultura, pecuária e agroindústrias.

III - uso misto.

§ 3º As atividades não residenciais descritas no §2º, inciso II somente serão permitidas após licenciamento ambiental nos órgãos competentes.

§ 4º As atividades listadas no § 2º, inciso II, da letra "c" a "f" são passíveis de licenciamento urbanístico para sua instalação e funcionamento.

§ 5º Os objetivos específicos de ordenação do território da Macroárea de Desenvolvimento Rural Sustentável são:

I - monitoramento da urbanização do território;

II - proteção da paisagem rural, considerando seu valor ambiental, histórico e cultural;

III - promoção do desenvolvimento da zona rural com sustentabilidade ambiental, econômica e social;

IV - conservação e recuperação dos fragmentos florestais, corredores ecológicos e estímulo às técnicas de agricultura sustentável como agricultura orgânica, biodinâmica, agroflorestas e afins;

V - manutenção da permeabilidade do solo e controle dos processos erosivos;

VI - garantia de Saneamento Básico, com uso de tecnologias adequadas a cada situação, buscando-se alternativas para comunidades e propriedades isoladas;

VII - garantia de trafegabilidade das estradas rurais, conservando a permeabilidade do solo e minimizando os impactos sobre os recursos hídricos e a biodiversidade;

VIII - manutenção das áreas de mineração ativa, com controle ambiental, e recuperação ambiental das áreas de mineração paralisadas e desativadas;

IX - incentivo à criação de Reservas Particulares do Patrimônio Natural (RPPN).

Subseção II

Da Macroárea de Resiliência Rural e Recuperação Ambiental (MRRA)

Art. 27. A Macroárea de Resiliência Rural e Recuperação Ambiental (MRRA), corresponde às áreas expostas às atividades de uso intensivo do solo e que apresentam riscos ao uso residencial vizinho, caracterizando-se por ser regiões com histórico de explorações extrativistas minerais ativas e não ativas e áreas de depósito de resíduos sólidos.

§ 1º A Macroárea de Resiliência Rural e Recuperação Ambiental (MRRA), integra a zona rural do município de Pouso Alegre, sendo vedado o parcelamento do solo para fins urbanos e está delimitada no Mapa 2B que integra o Anexo 3 desta Lei.

§ 2º As atividades permitidas na Macroárea de Resiliência Rural e Recuperação Ambiental (MRRA) são de uso não residencial, sendo:

I - uso comercial e de serviços;

II - atividades extrativas e correlatas;

III - agroindústrias e correlatas;

IV - atividades logísticas;

V - preservação ambiental;

VI - atividades agrossilvopastoris.

§ 3º As atividades não residenciais somente serão permitidas após licenciamento ambiental, caso necessário, nos órgãos competentes.

§ 4º As atividades listadas no §2º, de "b" a "f" são passíveis de licenciamento urbanístico para sua instalação e funcionamento.

§ 5º Fica vedado o uso residencial nesta Macroárea, exceto para fins de regularização fundiária.

§ 6º As atividades extrativas instaladas na Macrozona de Desenvolvimento Rural e Ambiental (MDRA) deverão ser informadas ao executivo, devendo este, realizar alteração do Macrozoneamento à fim de inserir as áreas dos empreendimentos como Macroárea De Resiliência Rural e Recuperação Ambiental (MRRA) à fim de preservar as características de uso e ocupação do solo e evitar conflitos na vizinhança entre o uso residencial e não residencial.

§ 7º Os objetivos específicos de ordenação do território da Macroárea de Resiliência Rural e Recuperação Ambiental (MDRRA) são:

I - promoção da regularização fundiária dos assentamentos precários existentes até a data de aprovação da lei;

II - compatibilização dos usos do solo, com as legislações de proteção e recuperação às áreas de preservação permanente e unidades de conservação existentes, inclusive sua zona de amortecimento; e

III - minimização dos problemas existentes nas áreas com riscos geológico- geotécnicos, de inundações e decorrentes de solos contaminados e prevenção do surgimento de novas situações de vulnerabilidade.

Subseção III

Da Macroárea de Preservação Rural Ambiental (MPRA)

Art. 28. A Macroárea de Preservação Rural Ambiental (MPRA), é caracterizada por áreas que conservam as características naturais do meio ambiente, tendo predominância de áreas de remanescentes florestais naturais e ecossistemas associados com expressiva distribuição espacial e relativo grau de continuidade e conservação, mantenedoras da biodiversidade e conservação do solo, bem como várzeas preservadas, cabeceiras de drenagem, nascentes e cursos d'água ainda pouco impactados por atividades antrópicas e áreas com fragilidades geológico-geotécnicas e de relevo suscetíveis a processos erosivos, escorregamentos ou outros movimentos de massa.

§ 1º A Macroárea de Preservação Rural Ambiental (MPRA), integra a zona rural do município de Pouso Alegre, sendo vedado o parcelamento do solo para fins urbanos e está delimitada no Mapa 2B que integra o Anexo 3 desta Lei.

§ 2º As atividades permitidas na Macroárea de Preservação Rural Ambiental (MPRA), são:

I - uso residencial;

II - uso não residencial, sendo:

a) interesse turístico, cultural, e de lazer;

b) desenvolvimento sustentável;

c) preservação ambiental;

d) atividades agrícolas, silvicultura, pecuária.

§ 3º A instalação das atividades descritas no § 2º do **caput** deste artigo fica condicionada à anuência dos órgãos gestores das unidades de conservação quando situados em Zona de Amortecimento estabelecidas pelos Planos de Manejo.

§ 4º Integram a Macroárea de Preservação Rural Ambiental (MPRA), disposto no Mapa 2C do Anexo 3, as seguintes áreas:

I - Serra de Santo Antônio;

II - Serra do Descalvado;

III - Serra da Boa Vista;

IV - Serra de São José do Pantano;

V - Morro das Pombas;

VI - Morro do Canta Galo;

VII - Reserva Biológica Municipal e suas zonas de amortecimento, instituída pela Lei Municipal nº. 3.412 de 1998;

VIII - Reserva Particular de Patrimônio Natural (RPPN) Terra dos Sabiás, instituída pela Portaria IBAMA 13 de 2007 e Portaria ICMBio 4 de 2007;

IX - Parque Natural Municipal de Pouso Alegre Prof. Dr. Fernando Afonso Bonillo Fernandes e suas zonas de amortecimento, instituída pela Lei Municipal nº 1.459/1975.

§ 5º As Unidades de Conservação de Proteção Integral que forem criadas no município e estiverem fora do perímetro urbano deverão ser incluídas como Macroárea de Preservação Rural Ambiental (MPRA), mediante alteração do Macrozoneamento à fim de preservar as características de uso e evitar conflitos entre a proteção ambiental e os usos residenciais e não residenciais.

§ 6º Os objetivos específicos de ordenação do território da Macroárea de Preservação Rural Ambiental (MPRA) são:

I - compatibilização dos usos com as condicionantes geológico-geotécnicas e de relevo dos terrenos com a legislação de proteção e recuperação aos mananciais e com a legislação referente à Mata Atlântica e ao Código Florestal Brasileiro;

II - manutenção e recuperação dos serviços ambientais prestados pelos sistemas ambientais existentes, em especial aqueles relacionados com a produção da água, conservação da biodiversidade, regulação climática e proteção do solo;

III - A elaboração e revisão dos Planos de Manejo das Unidades de Conservação de Proteção Integral, inclusive as definições sobre as zonas de amortecimento existentes e que vierem a serem criadas, deverão adequar-se às diretrizes desta Lei, e aderente às legislações estadual e federal;

IV - proteção das espécies vegetais e animais, especialmente as ameaçadas de extinção;

V - implementação e gestão das unidades de conservação existentes;

VI - criação de novas Unidades de Conservação de Proteção Integral;

VII - promoção de atividades ligadas à pesquisa, ao ecoturismo e à educação ambiental.

Seção III

Dos Eixos de Estruturação e Transformação Urbana

Art. 29. Os Eixos de Estruturação e Transformação Urbana correspondem a malha viária do município, que proporcionam mobilidade, circulação de pessoas, bens e serviços, concentrando o processo de adensamento populacional em sua área de influência.

§ 1º As áreas de influência correspondem aos lotes lindeiros às vias e no caso da Rede Estrutural de Transporte Coletivo aos lotes lindeiros aos terminais de transporte coletivo.

§ 2º Os Eixos de Estruturação e Transformação Urbana, dispostos no Mapa 3A que compõe o Anexo 4 desta Lei.

Subseção I

Rede de Estruturação Local

Art. 30. A Rede de Estruturação Local é composta pelas vias arteriais do município, cujo objetivo é transformar do uso do solo a partir do adensamento construtivo e populacional, associado à qualificação do espaço público, com mudanças dos padrões construtivos e ampliação da oferta de serviços e equipamentos, caracterizando o desenvolvimento das áreas de influência.

§ 1º Os objetivos específicos de ordenação do território da Rede Estrutural Local, destacada no Mapa 3A que compõe o Anexo 4, são:

I - compatibilizar o adensamento construtivo e populacional com o respeito às características ambientais, geológico-geotécnicas e os bens e áreas de valor histórico, cultural, paisagístico e religioso;

II - qualificar as centralidades existentes e estimular a criação de novas centralidades, incrementando a oferta de comércios, serviços e emprego;

III - orientar a produção imobiliária da iniciativa privada, de modo a gerar:

a) diversificação nas formas de implantação das edificações nos lotes;

b) maior fruição pública nos térreos dos empreendimentos;

c) fachadas ativas no térreo dos edifícios;

d) ampliação das calçadas, dos espaços livres, das áreas verdes e permeáveis nos lotes;

e) convivência entre os espaços públicos e privados e entre usos residenciais e não residenciais; e

f) estimular da produção de habitações.

§ 2º A Rede de Estruturação Local corresponde às vias arteriais e coletoras com capacidade de fluxo viário, a estratégia de uso e ocupação do solo compatibiliza a Rede de Estruturação Local com as Zonas Mistas de Verticalização (ZMV), de forma que os lotes lindeiros à Rede de Estruturação Local possuam maiores Coeficientes de Aproveitamentos do Solo Máximos (CAmáx), de forma a se ter maior adensamento urbano e desenvolvimento das áreas influenciadas, através de Verticalização (EV) do Zoneamento Urbano.

§ 3º Para expansão da Rede Estrutural Local, devem ser seguidas as diretrizes:

I - conectar as vias arteriais existentes;

II - proteção de matas ou ZEPAM's.

§ 4º A Rede Estrutural Local prevê a construção e melhorias de pontes e trevos conforme Mapa 3A que compõe o Anexo 4 desta Lei.

Subseção II

Rede Estrutural de Resiliência Urbana

Art. 31. A Rede Estrutural de Resiliência Urbana, corresponde ao Sistema de controle de enchentes e riscos de inundação, proposta para o município de Pouso Alegre e tem como objetivo conter possíveis enchentes do Rio Sapucaí, Sapucaí Mirim e Mandu e contribuir para redução das vulnerabilidades à eventos extremos de chuva e desastres naturais.

§ 1º A rede é composta pelas avenidas Doutor Jair Siqueira, Vereador Hebert Campos, Antônio Mariosa, áreas definidas no Plano de Macrodrenagem do Ribeirão das Mortes para a amortização de águas de chuvas e outras obras e infraestruturas de macrodrenagem que vierem a ser criadas que cumpram a função de amortização de chuvas e enchentes.

§ 2º A Rede Estrutural de Resiliência Urbana, disposta no Mapa 3A que compõe o Anexo 4 desta Lei.

Subseção III

Rede de Estruturação Regional

Art. 32. A Rede de Estruturação Regional, destacada no Mapa 3A que compõe o Anexo 4 desta lei, corresponde às vias que promovem o desenvolvimento regional pela conexão do município de Pouso Alegre com os municípios vizinhos.

Parágrafo único. Os objetivos específicos de ordenação do território da Rede de Estruturação Regional são:

I - manutenção e melhorias da pavimentação das vias do município que dão acesso às rodovias;

II - investimentos em sinalização e iluminação das intercessões viárias;

III - definição da velocidade das vias em trechos urbanos.

Subseção IV

Rede Estrutural de Transporte Coletivo

Art. 33. A Rede Estrutural de Transporte Coletivo é definida por faixas de influências do sistema estrutural de transporte coletivo que atravessam as Macroáreas integrantes das zonas urbana e rural do Município, conforme Mapa 3A que compõe o Anexo 4 desta Lei, que apresenta as rotas já existentes e propõe novas rotas.

§ 1º Os objetivos específicos de ordenação do território da Rede Estrutural de Transporte Coletivo são:

I - promover melhor aproveitamento do solo nas proximidades do sistema estrutural de transporte coletivo, com aumento na densidade construtiva, demográfica, habitacional e de atividades urbanas;

II - desenvolvimento e conectividade dos bairros compostos por Habitações de Interesse Social – HIS;

III - estimular o uso do transporte coletivo, em detrimento do uso do transporte individual motorizado, articulando o transporte coletivo com modos ativos de transporte; e

IV - prever a implantação de mercados populares e usos complementares, em especial em locais com grande circulação de pedestres e nas proximidades de terminais de ônibus, observando-se a compatibilidade entre o equipamento, as instalações, o fluxo seguro de pedestres e as normas de acessibilidade.

§ 2º A composição da Rede Estrutural de Transporte Coletivo, para posteriores expansões, deve seguir as diretrizes:

I - rotas que façam conexão da região central aos bairros que são ocupados por Habitações de Interesse Social, promovendo melhorias;

II - rotas que proporcionem acessibilidade aos cidadãos de bairros urbanos afastados, à região central;

III - rotas que possibilitem desenvolvimento habitacional, urbano e de melhorias nos sistemas de saneamento e mobilidade.

Seção IV

Dos Eixos de Estruturação e Transformação Rural e Ambiental

Art. 34. Os Eixos de Estruturação e Transformação Rural e Ambiental, dispostos no Mapa 3B que compõe o Anexo 4 desta Lei, visam a preservação de áreas de riscos e áreas de interesse ambiental, bem como a melhoria da mobilidade rural, e o transporte de pessoas, bens e mercadorias dando conectividade dos bairros rurais às áreas urbanas, integrando a Macroárea de Desenvolvimento Rural e Ambiental (MDRA).

Subseção I

Rede de Estruturação e Transformação Rural

Art. 35. A Rede de Estruturação e Transformação Rural, destacada no Mapa 3B que compõe o Anexo 4 desta Lei, corresponde às estradas vicinais e rurais do município de Pouso Alegre e visa integrar e conectar os bairros rurais às estradas regionais.

Subseção II

Rede de Proteção à Riscos Ambientais

Art. 36. A Rede de Proteção a Riscos Ambientais, indicada no Mapa 3B que compõe o Anexo 4 desta Lei, visa proteger a população de áreas com riscos geotécnicos, de inundação, alagamentos, e as áreas pontuais de riscos ambientais por atividades antrópicas em áreas de mineração com uso de explosivos, aterros sanitários, estações de tratamento de esgoto (ETE's), indústrias e atividades com potencial risco à população circunvizinha.

§ 1º Quando relacionada às atividades antrópicas, as áreas que integram a Rede de Proteção à Riscos Ambientais, equivalem a áreas com raio de, no mínimo, 500 (quinhentos) metros a partir do centro das atividades efetuadas que trazem riscos à população.

§ 2º As áreas de riscos ambientais por atividades antrópicas da Rede de Proteção à Riscos Ambientais correspondem às regiões a descritas a seguir:

I - área da pedreira localizada ao norte do Bairro Cava;

II - área da pedreira localizada limites dos Bairros Faisqueira, Cascavel e Cava;

III - área do Aterro Sanitário municipal, localizado no Bairro da Roseta;

IV - área do antigo lixão localizado no Bairro Cajuru, às margens da Estrada do Pantano;

V - área do antigo lixão localizado no Bairro Imbuia, às margens da MG-290;

VI - área da ETE Cidade Jardim;

VII - área da ETE Sapucaí Mirim;

VIII - área da ETE Pantano.

§ 3º As áreas de riscos ambientais por desastres naturais correspondem as áreas sujeitas à alto risco a enchentes e movimentos de massa, sendo vetada a realização de novos parcelamentos do solo e o uso e ocupação destas áreas, de acordo com as restrições do zoneamento e macrozoneamento.

§ 4º As restrições de ocupação dispostas no §3º do **caput** deste artigo não se aplica aos seguintes casos:

I - usos já consolidados que apresentem laudo técnico que comprove a adoção de medidas para a redução de riscos em caso de eventos extremos;

II - regularização fundiária cujo estudos técnicos demonstrem a possibilidade de eliminação, correção ou administração dos riscos identificados;

III - glebas e terrenos lindeiros à Rodovia BR-381 (Fernão Dias) e à BR-459, localizados em Zona de Empreendimento de Porte (ZEP) ou Zona de Expansão de Empreendimentos de Porte (ZEEP), destinados exclusivamente aos usos não residenciais (nR) desde que apresentem o devido licenciamento ambiental da atividade e estudos de impacto conforme § 5º.

§ 5º Nos casos previstos no inciso III do § 4º caberá ao empreendedor apresentar e aprovar nos órgãos ambientais competentes, COMDEMA e COMDU:

I - Licenciamento ambiental e urbanístico da atividade;

II - Projeto executivo de bacias de contenção e elevação de águas pluviais, geradas a montante da bacia de contribuição e que comportem o volume de água ocupado pela atividade;

III - Execução dos projetos hidráulicos que se façam necessários à redução dos riscos de enchentes e alagamentos provocados pela instalação da atividade nas áreas de influência direta e indiretas do empreendimento.

§ 6º O alvará de construção e posterior certificado de habite-se ficam condicionados à comprovação da elaboração dos projetos e execução das obras previstos no § 5º.

§ 7º Caso seja necessária remoção de população residente em áreas de riscos para a implementação de quaisquer ações ligadas aos objetivos estabelecidos no **caput** deverá ser garantida a construção de habitações de interesse social preferencialmente na mesma macroárea.

§ 8º Os objetivos específicos de ordenação do território da Rede de Proteção a Riscos Ambientais são:

I - proteger a população residente na área de danos ambientais ocasionados por atividades antrópicas de risco;

II - definir, num raio mínimo de 500 (quinhentos) metros, as áreas de risco por atividades antrópicas para a implantação de empreendimentos habitacionais; e

III - atribuir ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA) e Conselho de Desenvolvimento Urbano (COMDU), mediante parecer técnico das secretarias responsáveis, às atribuições de liberação de empreendimentos habitacionais nas áreas de riscos ambientais por atividades antrópicas.

§ 9º Os empreendimentos habitacionais que desejarem se instalar em áreas de riscos ambientais por atividades antrópicas ficam sujeitos ao licenciamento urbanístico, apresentando termo de compromisso para execução das medidas mitigatórias e compensatórias.

Subseção III

Rede Hídrica e Ambiental

Art. 37. A Rede Hídrica e Ambiental, destacada no Mapa 3B que compõe o Anexo 4 desta Lei, é formada por meio do inventário ambiental disponibilizado pela plataforma do Cadastro Ambiental Rural (CAR) ou outro sistema oficial.

§ 1º Os objetivos específicos de ordenação do território da Rede Hídrica e Ambiental são:

I - integrar e formar corredores ecológicos, a partir da conexão entre as áreas de preservação permanente (APPs) e reservas legais (RLs) com os remanescentes florestais existentes;

II - promover a conservação, a preservação e a recuperação ambiental, a partir da regularização da situação das APPs e RLs;

III - incentivar a criação de reservas particulares de proteção natural (RPPNs), reduzindo assim o processo de fragmentação sobre a biodiversidade local e aumentando a qualidade ambiental do município;

IV - identificar áreas potenciais para criação de Unidades de Conservação;

V - proteger as áreas de várzea da ocupação urbana desordenada, de forma a evitar o processo futuro de vulnerabilidade da população em relação a alagamentos, enchentes e cheias de rios.

§ 2º Poderão ser desenvolvidos Projetos de Intervenção Urbana para garantir os objetivos estabelecidos no **caput** desse artigo.

§ 3º A Rede Hídrica e Ambiental tem como unidade territorial de estudo e planejamento a bacia hidrográfica, respeitadas as unidades político administrativas do Município e consideradas as diferentes escalas de planejamento e intervenção.

TÍTULO II

DAS DIRETRIZES DO USO DO SOLO

Seção I

Das Disposições Preliminares

Art. 38. A base das diretrizes de uso, ocupação e parcelamento do solo do município de Pouso Alegre são as Leis Federais de parcelamento do solo, e de regularização fundiária, esta lei e a legislação específica de parcelamento do solo.

§ 1º De acordo com os objetivos e diretrizes expressos neste Plano Diretor para macrozonas, macroáreas e eixos de estruturação e transformação urbana e rural, as diretrizes de Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo devem ser revistas, simplificada e consolidada segundo as seguintes diretrizes desta Lei.

§ 2º As definições de Uso, ocupação e parcelamento do Solo desta Lei apresentam estratégia para controle de:

I - densidades construtivas e demográficas;

II - volumetria da edificação no lote;

III - relação entre espaços públicos e privados;

IV - circulação viária, polos geradores de tráfego e estacionamentos;

V - insolação, aeração, permeabilidade do solo;

VI - classificação dos usos: definir categorias, subcategorias e grupos de atividades para estabelecer os usos e atividades permitidos em cada zona, bem como suas condições de instalação e funcionamento das atividades de impacto;

VII - áreas não edificáveis (*non aedificandi*);

VIII - fragilidade ambiental e da aptidão física à urbanização, especialmente as áreas suscetíveis à ocorrência de deslizamentos, inundações ou processos geológicos e hidrológicos correlatos indicados na Rede de Proteção à Riscos Ambientais;

IX - bens e áreas de valor histórico, cultural, paisagístico e religioso;

X - áreas de preservação ambiental;

XI - parâmetros de incomodidade: estabelecer limites quanto à interferência de atividades não residenciais em relação ao uso residencial;

XII - condições de instalação dos usos: estabelecer referências e condicionantes conforme usos e atividades não residenciais para a adequação das edificações, inclusive a largura da via;

XIII - poluição atmosférica, sonora e qualidade do ar;

XIV - coeficiente de aproveitamento: controlar as densidades construtivas e demográficas em relação aos serviços públicos e à infraestrutura urbana existentes e planejados;

XV - gabarito de altura máxima, recuos e taxa de ocupação e permeabilidade: controlar a volumetria das edificações no lote e na quadra e evitar interferências negativas na paisagem urbana;

§ 3º As obras públicas para a construção de empreendimentos de utilidade pública municipal, estadual ou federal em áreas públicas ficam dispensados do cumprimento dos parâmetros de uso do solo dispostas pelo zoneamento, bem como das diretrizes de ocupação do solo e de licenciamento urbanístico previstas nesta lei mediante publicidade de justificativa técnica, urbanística e locacional.

Seção II

Do Uso do Solo

Subseção I

Das Categorias de Uso e Atividades da Zona Rural do Município

Art. 39. Os usos e atividades permitidos na Macrozona de Desenvolvimento Rural e Ambiental (MDRA), que corresponde à Zona Rural do Município de Pouso Alegre, está disposta no Quadro 4A que compõe o Anexo 8 desta Lei, da seguinte forma:

I - uso residencial: locais onde o uso é destinado a habitação permanente podendo ser:

a) Residencial Unifamiliar (RU), corresponde ao uso residencial em edificações destinadas a habitação permanente;

b) Residencial Multifamiliar (RM), no caso de mais de uma moradia por gleba, que podem agrupar-se horizontalmente, em casas sendo subdividido em:

1 - Residencial multifamiliar horizontal (RMH);

2 - Residencial multifamiliar vertical (RMV) – vetado na Macrozona de Desenvolvimento Rural e Ambiental (MDRA), zona rural de Pouso Alegre.

II - uso não-residencial (nR), que engloba as seguintes atividades:

a) uso comercial e ou serviços: atividades comerciais e de serviços destinadas à população;

b) industrial: atividades industriais transformadoras de insumos e geradoras de serviços;

c) atividades logísticas: atividades primárias e de infraestrutura de apoio ao comércio, indústria e serviços, que visam armazenar, transportar e promover a circulação de bens, produtos e serviços;

d) interesse cultural: atividades em que há presença de bens patrimoniais materiais ou imateriais, ou seja, edificações, monumentos, obras artísticas, saberes, músicas, danças, festas, comidas, entre outros, que expressem a identidade local e fazem parte da construção e preservação da memória da região ao qual está inserida;

e) interesse turístico: atividades realizadas em patrimônios históricos, ou de preservação ambiental, que atraem pessoas para visitação e deles desfrutem;

f) lazer: atividades realizadas em parques, praças, centros desportivos, centros de vivências, entre outros, destinados ao descanso, passatempo e divertimento da população;
g) preservação ambiental: atividades realizadas para a proteção do meio ambiente por meio do uso sustentável do meio ambiente;

h) ocupações especiais: atividades com características distintas e peculiares, como aeroportos, penitenciárias, aterros sanitários e cemitérios;

i) institucional: atividades de organizações públicas e privadas relacionadas às áreas de educação, pesquisa, assistência social, saúde, cultura e lazer;

j) agricultura urbana: atividades de produção, processamento e comercialização de alimentos in natura, na zona urbana;

k) agricultura rural: atividades de produção, processamento e comercialização de alimentos in natura, na zona rural;

l) pecuária: atividade de criação e venda de animais para abate;

m) agroindústria: atividade do processamento, beneficiamento e industrialização do produto agrícola e pecuária;

n) extrativas minerárias: atividades de extração mineral de qualquer natureza.

III - uso misto: locais destinados aos usos concomitantes residencial e não residencial observadas as restrições do macrozoneamento e zoneamento.

Subseção II

Das Categorias de Uso e Atividades da Zona Urbana do Município

Art. 40. O uso e as atividades permitidas na Macroárea de Desenvolvimento Urbano, que corresponde à Zona Urbana do município de Pouso Alegre, são classificadas segundo níveis de incomodidade e compatibilidade com o uso residencial, seguindo as seguintes categorias:

I - Uso Residencial (R);

II - Uso não residencial (nR);

III - Uso Misto (M).

§ 1º Uso Residencial (R), tendo como referência a unidade habitacional e permissividade de implantação, disposto no Quadro 4C, que integra o Anexo 8 desta Lei, dividindo-se nas seguintes subcategorias:

I - Residencial Unifamiliar (RU) corresponde ao uso residencial em edificações destinadas a habitação permanente, correspondendo a uma habitação por lote;

II - Residencial Multifamiliar Horizontal (RMH) conjunto de duas ou mais unidades habitacionais, sendo subdividido em:

a) RMH-1 - Casas Geminadas: conjunto de unidades habitacionais agrupadas horizontalmente, todas com frente e acesso independente para a via oficial de circulação;

b) RMH-2 - Casas Superpostas: duas unidades habitacionais agrupadas verticalmente no mesmo lote, com frente e acesso independente para a via oficial de circulação;

c) RMH-3 - Conjunto Residencial Horizontal: aquele constituído em condomínio por casas isoladas, geminadas ou superpostas, com acesso independente a cada unidade habitacional por via particular de circulação de veículos ou de pedestres, internas ao conjunto, ficando vedado o acesso direto pela via oficial de circulação;

III - Residencial Multifamiliar Vertical (RMV); conjunto com mais de duas unidades habitacionais, agrupadas verticalmente em edifícios de apartamentos ou conjuntos residenciais verticais com áreas comuns, sendo subdividido em:

a) RMV-1: edifício ou conjunto residencial com até 4 (quatro) pavimentos, inclusive pilotis e garagem, que possua no máximo 1750 m² (mil setecentos e cinquenta metros quadrados) de área construída computável;

b) RMV-2: edifício ou conjunto residencial que tenha entre 5 (quatro) e 12 (doze) pavimentos, inclusive pilotis e garagem, e possuam entre 1750 m² (mil setecentos e cinquenta metros quadrados) e 10.000m² (dez mil metros quadrados) de área construída computável;

c) RMV-3: edifício ou conjunto residencial com número de pavimentos entre 13 e 21 pavimentos, inclusive pilotis e garagem e possuam entre 10.000m² (dez mil metros quadrados) e 20.000m² (vinte mil metros quadrados) de área construída computável;

d) RMV-4: edifício ou conjunto residencial com mais de 21 (vinte e um) pavimentos ou que tenham área construída computável acima de 20.000m² (vinte mil metros quadrados).

IV - Habitação de Interesse Social (HIS): é aquela estabelecida nesta lei, adotados os valores definidos pelos programas federais.

§ 2º Uso não-residencial (nR) é dividido de acordo com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) e está disposto no Quadro 4B que compõe o Anexo 8 desta lei, a classificação de risco é a definida na legislação federal de liberdade econômica, dividida em três graus de risco para fins de controle de uso e ocupação do solo:

I - Atividade econômica de Nível de Risco I ou "baixo risco", atividades econômicas que apresentem risco leve, irrelevante ou inexistente à integridade da vizinhança as quais não se sujeitam a ato público de liberação; desde que respeitadas as restrições por zonas específicas e as medidas de mitigação dispostas no Quadro 4B que compõe o Anexo 8 desta lei;

II - Atividade econômica de Nível de Risco II ou "médio risco", atividades econômicas que apresentem risco moderado à integridade da vizinhança, sujeitando-se a ato público de liberação e à vistoria posterior a emissão do ato; desde que respeitadas as restrições por zonas específicas e atendidas as medidas mitigadoras ou de compensação relativas às repercussões negativas dispostas no Quadro 4B que compõe o Anexo 8 desta lei.

III - Atividade econômica de Nível de Risco III ou "alto risco", atividades econômicas que apresentem risco alto à integridade da vizinhança, sujeitando-se a ato público de liberação e à vistoria prévia a emissão do ato, desde que atendidas as medidas mitigadoras ou de compensação relativas às repercussões negativas dispostas no Quadro 4B que compõe o Anexo 8 desta lei.

§ 3º Uso Misto (M): locais destinados aos usos concomitantes residencial e não residencial no mesmo lote ou gleba observados as restrições gerais de ocupação não-residencial dispostas no §2º.

§ 4º Para efeito da aplicação dos limites de área de atividades dispostas no Quadro 4B que compõe o Anexo 8 desta lei considera-se como área útil, área da atividade ou área utilizada, o total da área edificada ocupada pela atividade, acrescida dos espaços descobertos destinados ao seu exercício.

§ 5º São classificadas como atividade econômica de Nível de Risco I ou "baixo risco", para fins de localização:

I - as atividades econômicas exercidas por Microempreendedor Individual - MEI, nos termos da legislação federal, excetuadas aquelas classificadas nesta lei como de nível de Risco II ou "médio risco" e nível de Risco III ou "alto risco" sendo passíveis, de licenciamento urbanístico e do atendimento às medidas mitigadoras ou de compensação relativas às repercussões negativas dispostas no Quadro 4B que compõem o Anexo 8 desta lei;

II - quaisquer atividades que configurarem apenas endereço fiscal, sendo isentas de licenciamento urbanístico e do atendimento às medidas mitigadoras ou de compensação relativas às repercussões negativas;

III - os serviços de uso coletivo vinculados a empreendimentos públicos municipais, estaduais ou federais.

Art. 41. As atividades não residenciais (nR) previstas no §2º inciso II e §5º de nível de Risco II ou "médio risco" do Art. 40 serão sujeitas a procedimento simplificado de licenciamento urbanístico.

§ 1º O procedimento simplificado de licenciamento urbanístico consiste em autodeclaração de atendimento às medidas mitigadoras relativas à atividade exercida descritas no Quadro 4B que compõe o Anexo 8 desta lei.

§ 2º O disposto no §1º deste artigo não isenta o cumprimento e da observância do disposto na legislação específica da atividade.

Art. 42. A instalação de qualquer atividade de Nível de Risco III ou "alto risco", fora de Zona de Empreendimento de Porte (ZEP), Zona de Expansão de Empreendimento de Porte (ZEEP) ou vias estruturais está condicionada à apresentação dos licenciamentos urbanísticos prévios, a aplicação de medidas de mitigação e compensação dos impactos dispostas no Quadro 4B que compõe o Anexo 8, e do atendimento das condicionantes de instalação de atividades do Quadro 8 que compõem o Anexo 9 desta Lei.

Parágrafo único. Os parâmetros técnicos constantes no Quadro 8 e de medidas de mitigação dispostas no Quadro 4B, mencionados no **caput**, poderão ser flexibilizados, mediante apresentação dos estudos específicos, analisando cada caso específico em face de característica do empreendimento.

Art. 43. Ficam sujeitas a restrições especiais de localização:

I - as atividades admitidas em Zona Específica nos termos no Quadro 4B que compõe o Anexo 8 desta Lei;

II - frigoríficos e abatedouro de animais, atividades admitidas somente em áreas não parceladas Zona de Expansão Urbana (ZEU), Zona de Expansão de Empreendimentos de Porte (ZEEP) ou Zona de Empreendimentos de Porte (ZEP) e na Zona Rural, respeitadas as limitações do Macrozoneamento e a legislação ambiental;

III - extração mineral, admitida no perímetro urbano apenas nas áreas de Zonas Especiais de Proteção Ambiental 3 e na Zona Rural, respeitadas as limitações do Macrozoneamento e a legislação ambiental;

IV - criação de porcos, admitida somente na Zona Rural, respeitadas as limitações do Macrozoneamento e a legislação ambiental;

V - pecuária bovina ou ovina, admitida somente em áreas não parceladas, ainda inscritas no INCRA e inseridas na Zona de Expansão Urbana e na Zona Rural, respeitadas as limitações do Macrozoneamento e a legislação ambiental;

VI - produção de carvão vegetal em florestas plantadas, atividade vedada na Zona Urbana.

Art. 44. A caracterização integral do empreendimento e/ou a descrição de todas as atividades que pretende exercer, continuar a desenvolver ou encerrar é de inteira responsabilidade do empreendedor, o que ensejará a identificação da modalidade de ato público de liberação.

§ 1º O exercício de múltiplas atividades com classificação em níveis de risco distintos, vinculadas a um único empreendimento, ensejará o enquadramento no nível de risco mais elevado.

§ 2º A orientação para formalização do processo para a obtenção do ato público de liberação será emitida pelo órgão municipal competente, bem como a solicitação, quando necessária, de licenciamento urbanístico e de documentação necessária à formalização desse processo.

§ 3º Entende-se por formalização do processo a apresentação, pelo empreendedor, do respectivo requerimento acompanhado de todos os documentos, projetos e estudos exigidos pelo órgão competente,

inclusive dos documentos necessários à emissão do ato público de liberação.

Art. 45. A apresentação de informações falsas ou enganosas e a omissão, ainda que parcial, dos dados de caracterização das atividades e/ou do empreendimento, bem como o exercício de qualquer conduta ou atividade lesiva à vizinhança, ensejarão a aplicação das sanções administravas previstas na legislação municipal específica, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, definidas na Lei Federal específica.

Subseção III

Dos Impactos e Repercussões Negativas

Art. 46. As atividades de Uso Não Residencial (nR) especificadas nesta Lei, são consideradas causadoras de repercussões negativas e ficam sujeitas observar as medidas mitigadoras pertinentes.

§ 1º O Quadro 4B do Anexo 8 desta Lei apresenta as repercussões negativas de atividades de Uso Não Residencial (nR) e as respectivas medidas mitigadoras aplicáveis.

§ 2º No caso de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento urbanístico os órgãos municipais responsáveis pelo licenciamento das atividades poderão dispensar medidas previstas no Quadro 4B do Anexo 8 desta Lei ou acrescentar outras medidas, de acordo com sua avaliação, sempre precedido de devida análise técnica.

Art. 47. Os tipos de repercussões negativas das atividades, referidas como números 1 (um) a 9 (nove) no Quadro 4B do Anexo 8 desta Lei, são os seguintes:

I - atração de alto número de veículos leves, indicada com o número 1 (um);

II - atração de alto número de veículos pesados, indicada com o número 2 (dois);

III - atração de alto número de pessoas, indicada com o número 3 (três);

IV - geração de risco de segurança, indicada com o número 4 (quatro);

V - geração de efluentes atmosféricos, indicada com o número 5 (cinco);

VI - geração de efluentes líquidos especiais, indicada com o número 6 (seis);

VII - geração de resíduos sólidos especiais e de saúde, indicada com o número 7 (sete);

VIII - geração de radiações ionizantes ou não ionizantes, indicada com o número 8 (oito);

IX - geração de ruídos e vibrações, indicada com o número 9 (nove).

Art. 48. As atividades causadoras de repercussões negativas, sem prejuízo do cumprimento das normas ambientais, de posturas, sanitárias e outras pertinentes, ficam sujeitas à adoção das seguintes medidas mitigadoras, referidos números 1 (um) a 10 (dez) no Quadro 4B do Anexo 8 desta Lei:

I - implantação de alternativa de estacionamento e controle de acesso de veículo à edificação, indicada no Quadro 4B do Anexo 8 desta Lei com o número 1 (um);

II - realização de medidas para viabilizar a carga e a descarga, indicada no Quadro 4B do Anexo 8 desta Lei com o número 2 (dois);

III - realização de medidas para viabilizar embarque e desembarque, indicada no Quadro 4B do Anexo 8 desta Lei com o número 3 (três);

IV - realização de medidas para prevenção e combate a incêndio, indicada no Quadro 4B do Anexo 8 desta Lei com o número 4 (quatro);

V - adoção de processo de umidificação, indicada no Quadro 4B do Anexo 8 desta Lei com o número 5 (cinco);

VI - adoção de sistema de controle de efluentes atmosféricos, indicada no Quadro 4B do Anexo 8 desta Lei com o número 6 (seis);

VII - adoção de sistema de tratamento dos efluentes líquidos especiais resultantes do processo de funcionamento da atividade, indicada no Quadro 4B do Anexo 8 desta Lei com o número 7 (sete);

VIII - adoção de procedimentos para gerenciamento de resíduos sólidos, indicada no Quadro 4B do Anexo 8 desta Lei com o número 8 (oito);

IX - realização de medidas de controle dos níveis de emissões radiométricas, indicada no Quadro 4B do Anexo 8 desta Lei com o número 9 (nove);

X - implantação de medidas de controle de ruído e atenuação da vibração, indicada no Quadro 4B do Anexo 8 desta Lei com o número 10 (dez).

§ 1º Para atividades que atraem grande número de pessoas poderá ser exigida reserva de área interna e coberta para filas.

§ 2º A área para carga e descarga bem como a área de embarque e desembarque, referidas respectivamente nos incisos II e III do caput deste artigo, poderão ocupar o afastamento (recuo) frontal.

§ 3º Na aplicação das medidas mitigadoras relativas a estacionamento de veículos, faixa de acumulação de veículos, embarque e desembarque serão utilizados os parâmetros constantes do Quadro 8 e 9 do Anexo 9 desta Lei.

§ 4º Para atividades sujeitas à medida mitigadora prevista no inciso II do **caput** deste artigo e não sujeitas à medida mitigadora prevista no inciso I, poderá ser utilizada a área reservada para o estacionamento de veículos leves como área de estacionamento e manobra de veículos pesados.

§ 5º Para edificações destinadas a uso não residencial (nR) atrator de veículos de carga, e que não seja também atrator de veículos leves, poderá ser utilizada a área reservada para o estacionamento de veículos leves como área de estacionamento e manobra de veículos pesados.

§ 6º A realização de medidas para prevenção e combate a incêndio deve ser comprovada por meio da apresentação de dispensa ou Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) contemplando análise sobre a atividade em licenciamento e sua relação com outras, caso existam na mesma edificação.

§ 7º A realização de medidas para controle dos níveis de emissões radiométricas deve ser comprovada por laudo elaborado por profissional habilitado e, no caso de exercício de atividades com fontes de radiação ionizante, em medicina nuclear, radioterapia e aplicações industriais, o laudo deverá ser acompanhado da respectiva autorização emitida pela Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN.

Art. 49. A instalação das atividades não residenciais dispostas no Art. 46 é condicionada às seguintes ações:

I - ao atendimento às medidas mitigadoras previstas nesta lei, mediante processo de licenciamento urbanístico simplificado, conforme disposto no Art. 41 desta Lei;

II - apresentação dos documentos comprobatórios, ou às exigências derivadas de processos de licenciamento urbanístico no caso de empreendimentos passíveis, conforme Art. 185;

Art. 50. Para as edificações existentes na data da publicação desta lei, não serão exigidas vagas de estacionamento para veículos leves e pesados adicionais àquelas existentes na edificação como condição para instalação e funcionamento de usos não residenciais, sendo que:

I - as vagas existentes deverão ser mantidas;

II - na ocorrência de modificação com acréscimo de área, somente serão exigidas as vagas correspondentes à área acrescida, ressalvada dispensa pelo órgão municipal responsável pelo trânsito quando verificada impossibilidade técnica de disponibilização das vagas.

§ 1º Constatado impacto originado pela ausência de vagas de veículos leves na hipótese enunciada no **caput** deste artigo, o órgão municipal responsável pela política de mobilidade urbana poderá exigir solução de controle de acesso de veículos leves e a disponibilização de vagas de estacionamento de veículos leves.

§ 2º Para as edificações destinadas predominantemente a serviços de uso coletivo, a exigência do número mínimo de vagas para veículos leves poderá ser flexibilizada, justificativa técnica e parecer favorável do órgão municipal responsável pela política de mobilidade urbana.

Art. 51. Para as atividades classificadas como de alto risco ambiental, o licenciamento deverá ser fiscalizado pelo órgão municipal responsável pela política de meio ambiente, onde serão verificadas o atendimento das medidas mitigadoras previstas nos incisos V, VI, VII e VIII do Art. 48 quando necessárias.

Art. 52. Para as atividades classificadas como de alto risco de segurança e passíveis de licenciamento junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG), o licenciamento será precedido do atendimento da medida mitigadora prevista no § 6º do Art. 48.

Subseção IV

Das Edificações Regulares e Irregulares e dos Usos Conformes e Não Conformes

Art. 53. O parcelamento, ocupação e uso do solo estão sujeitos aos procedimentos estabelecidos nesta lei, em leis específicas e nas disposições regulamentares pertinentes.

Art. 54. A edificação, para fins da disciplina do uso e ocupação do solo, classifica-se em conforme ou não conforme.

§ 1º Edificação conforme é aquela que atende às características de parcelamento, uso e ocupação do solo dispostas nesta lei.

§ 2º Edificação não conforme é aquela que não atende a qualquer uma das características de parcelamento, uso e ocupação do solo dispostas nesta lei.

§ 3º As edificações serão consideradas em situação regular nas hipóteses previstas pela legislação urbanística e edilícia.

Art. 55. O uso de imóveis, para fins da disciplina de parcelamento, uso e ocupação do solo, classifica-se em admitido ou não admitido e em conforme ou não conforme, sendo:

I - uso admitido no local é aquele passível de ser implantado ou instalado no imóvel em função da zona e da largura da via.

II - uso não admitido no local é aquele não passível de ser implantado ou instalado no imóvel em função da zona e da largura da via.

III - uso conforme é aquele admitido no local e que atende também a todos os parâmetros de incomodidade e condições de instalação dos usos constantes dos Quadros 7 e 8 do Anexo 9, estabelecidas para a macrozona, macroárea e para o zoneamento previsto nesta Lei;

IV - uso não conforme é aquele que não é permitido no local ou, no caso de uso não residencial – nR, aquele que, mesmo permitido, não atende a qualquer um dos parâmetros de incomodidade ou a qualquer uma das condições de instalação constantes dos Quadros 7 e 8 do Anexo 9, desta lei.

V - Os usos não residenciais também serão considerados em situação irregular quando a licença de funcionamento tenha perdido a eficácia em função de alterações de utilização, de incomodidade ou de instalação ocorridas em relação às condições anteriores regularmente aceitas pelo Executivo.

Art. 56. Será admitida a permanência de uso não conforme nos casos de:

I - atividade regularmente instalada no terreno antes da vigência desta Lei, ainda que mude seu quadro societário, a razão social ou nome fantasia da pessoa jurídica;

II - edificação regularmente aprovada no terreno para a atividade específica, estando ou não ocupada na data de entrada em vigor desta Lei.

§ 1º Considera-se atividade regularmente instaladas aquelas de uso legalmente constituído com contrato social registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

§ 2º A tolerância de que trata esta seção não cessará quando houver a incorporação de atividades conformes ou de risco equivalente, sendo isentos de licenciamento urbanístico.

§ 3º A tolerância de que trata esta seção cessará sempre que ocorrer interrupção ou mudança de atividade e, ainda, nos casos dos incisos I, II, se os imóveis não estiverem respeitando o prazo constante do alvará de construção.

§ 4º A pessoa jurídica que resultar de fusão ou incorporação da pessoa jurídica titular do direito de que trata o inciso I, do Art. 56, desta Lei, igualmente terá o direito de permanência de uso não conforme admitido.

§ 5º Será condição obrigatória para o funcionamento do uso não conforme, cuja permanência é permitida no local, a mitigação e compensação dos impactos da atividade no meio ambiente e na vizinhança, previstas pelo Licenciamento Urbanístico, respeitadas as condições de instalação estabelecidas, as normas ambientais, sanitárias, de posturas, de segurança e demais disposições aplicáveis.

Art. 57. Fica vedado o aumento da área útil de atividade considerada uso não conforme.
Parágrafo único. Não é considerado aumento de área útil a ampliação de área construída pertinente e indispensável à segurança e higiene da edificação e das propriedades vizinhas ou que resulte em redução da incomodidade do uso ou em melhoria das condições ambientais.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES DE OCUPAÇÃO DO SOLO

Seção I

Das Disposições Preliminares

Art. 58. No Município de Pouso Alegre poderão ser construídas edificações em lotes ou conjuntos de lotes que, cumulativamente:

I - estejam registrados no Cartório de Registro de Imóveis;

II - façam parte de parcelamento aprovado com, no mínimo, as seguintes infraestruturas executadas:

a) sistema de abastecimento de água;

b) sistema de coleta de esgotamento sanitário;

c) sistema de iluminação;

III - respeitem o ordenamento territorial e restrições impostas pela legislação urbanística e ambiental vigente.

§ 1º Poderá ser admitido edificar em lotes que não atendam à exigência do inciso II deste artigo, imóveis situados em áreas frutos de Regularização Fundiária nos termos da Lei Federal de regularização fundiária ou quando comprovado, por meio de documentos como certidão de registro de imóveis, escritura ou contrato de compra e venda ou promessa de compra e venda, que já existiam anteriormente à Lei Federal de parcelamento do solo.

§ 2º Não se aplica a exigência do inciso II à construção de edificação na Zona Rural.

§ 3º A liberação para construção mencionada no **caput** deste artigo não condiciona ao executivo à obrigatoriedade na expedição do Habite-se, ficando este condicionado ao aceite do loteamento pelo município.

Seção II

Dos Parâmetros da Ocupação do Solo

Art. 59. Os parâmetros urbanísticos aos quais estão submetidas as edificações no município de Pouso Alegre estão definidos no Plano Diretor, neste capítulo e no Quadro 2 que compõe o Anexo 6 desta Lei.

Subseção I

Coeficiente de Aproveitamento (CA)

Art. 60. Coeficiente de Aproveitamento (CA) é a referência que define a densidade construtiva utilizado para a definição do direito de construir, determina o limite de área construída, estabelecendo o adensamento construtivo possível no zoneamento, podendo ser:

I - Coeficiente de Aproveitamento Básico (CAbás) corresponde à utilização básica, que é prevista para todos os terrenos urbanos do município, sem a necessidade de pagamento de outorga onerosa do direito de construir;

II - Coeficiente de Aproveitamento Máximo (CAmáx), estabelece o limite máximo de utilização permitida para o terreno, sujeita à outorga onerosa do direito de construir;

III - Coeficiente de Aproveitamento Mínimo (CAmín), corresponde ao aproveitamento mínimo que o terreno deve ter para não seja considerado subutilizado e venha a sofrer a aplicação de parcelamento ou utilização compulsória e demais instrumentos indutores da função social da propriedade;

Parágrafo único. Os limites permitidos dos coeficientes de aproveitamento para cada Macroárea e respectiva zona estão estabelecidos no Quadro 2 que compõe o Anexo 6 desta Lei.

Art. 61. São consideradas áreas computáveis, as construídas habitáveis e de caráter privativo contabilizadas no cálculo do coeficiente de aproveitamento (CA).

§ 1º As não computáveis são aquelas áreas construídas de uso comum que não influenciam no cálculo do coeficiente de aproveitamento (CA), e que respeitem esta lei a saber:

I - áreas de circulação horizontal e vertical coletiva, como corredores, hall, escadarias e elevadores a exceção do uso residencial unifamiliar (RU);

II - áreas de recreação e lazer de uso coletivo;

III - guaritas;

IV - casa de zelador limitada à 20 m² (vinte metros quadrados);

V - as saliências:

a) elemento arquitetônico, ornato, ornamento, jardineira, floreira, brise, aba horizontal e vertical;

b) viga, pilar;

c) beiral da cobertura;

d) marquise em balanço;

e) jardins verticais ou horizontais e espelhos d'água.

VI - a área técnica, sem permanência humana, destinada a instalações e equipamentos, casa de máquina, caixa d'água e subestações de energia, sistemas de geração de energia fotovoltaica ou similar, sistemas de captação e reuso de águas pluviais, cômodos para depósito de resíduos sólidos;

VII - a antecâmara ou áreas exigidas em projeto de prevenção e combate a incêndio;

VIII - o terraço aberto, com área construída máxima equivalente a 50% (cinquenta por cento) da área projetada sobre o terreno da edificação;

IX - no pavimento destinado a estacionamento de veículos, motocicletas e bicicletas:

a) o compartimento de uso comum de apoio ao uso da edificação, tal como vestiário, instalação sanitária e depósitos;

b) as áreas de uso comum de circulação de pedestres, horizontal e vertical.

X - as áreas destinadas a estacionamentos público de veículos em empreendimentos de uso residencial, comercial, ou misto situados na Macroárea de Urbanização Consolidada (MUC);

§ 2º A área destinada aos empreendimentos de interesse público municipal, no setor de atendimento à saúde hospitalar são considerados não computáveis.

§ 3º A área do lote afetada pelo Afastamento (recuo) frontal permanecerá sendo computada no cálculo do Coeficiente de Aproveitamento.

Subseção II

Taxa de Ocupação Máxima (TOmax)

Art. 62. A Taxa de Ocupação Máxima (TOmax) é a relação entre a área de projeção horizontal da edificação e a área total do terreno.

§ 1º Considera-se área projetada a área do primeiro pavimento mais as áreas excedentes dos pavimentos superiores, não se limitando apenas ao térreo.

§ 2º Os valores da Taxa de Ocupação Máxima (TOmax) são definidos por zona e macroárea e constam no Quadro 2 que compõe o Anexo 6 desta Lei.

Subseção III

Gabarito de altura máxima (GA)

Art. 63. O gabarito é a altura máxima (GA), em metros, que a edificação poderá alcançar.

§ 1º No cálculo do gabarito, a altura da edificação será medida, na vertical, a partir do ponto médio da testada do lote.

§ 2º Em lotes com 2 (duas) testadas ou mais e níveis diferentes, poderá ser medido o gabarito a partir do nível mais alto se for

considerado como testada principal da edificação, limitando o desnível a 4,00m de altura entre as testadas.

§ 3º Não se inclui no gabarito a caixa d'água, ático e a casa de máquinas, podendo ter cobertura com pé direito máximo de 1,80 metros ou altura total de 2,20 metros.

§ 4º Os valores do Gabarito estão definidos no Quadro 2 que compõe o Anexo 6 desta Lei.

§ 5º Para fins do disposto nesta lei, o nível do pavimento térreo não poderá exceder a cota de 1m (um metro) acima do nível médio entre as cotas das extremidades da testada do lote, quando o desnível da testada for menor ou igual a 2m (dois metros).

§ 6º Quando o desnível na testada do lote for superior a 2m (dois metros), o pavimento térreo poderá estar situado em qualquer cota intermediária entre os níveis mais elevado e mais baixo.

§ 7º O disposto no § 5º deste artigo também será aplicado aos casos de desníveis superiores a 2m (dois metros) em relação à profundidade do lote.

§ 8º Nos casos de terrenos com declive ou aclive superior a 50% (cinquenta por cento) em relação ao logradouro ou aos imóveis contíguos, o nível do pavimento térreo será definido pelo empreendedor.

Subseção IV

Afastamento (RECUO) frontal

Art. 64. O afastamento (recuo) frontal é a menor distância admitida entre a edificação e o alinhamento do lote na calçada e consiste em faixa *non aedificandi*, destinada ao alargamento da via, seja calçada e/ou pista de rolamento quando necessário.

§ 1º O afastamento (recuo) frontal mínimo exigido para novos parcelamentos do solo é relativo à hierarquização viária definida nesta lei, à saber:

I - 15,00m (quinze metros) para as rodovias;

II - 7,00m (sete metros) para as estradas;

III - 5,00m (cinco metros) para vias arteriais;

IV - 3,00m (três metros) para vias coletoras;

V - 2,00m (dois metros) para vias locais.

§ 2º Nos casos dispostos no inciso III e IV do §2º do **caput** é vedada a construção de fechamentos frontais e laterais de qualquer espécie, devendo o afastamento (recuo) frontal respeitar o nível da calçada e permitir o acesso em nível à edificação.

§ 3º No caso de lote com testadas para mais de uma via, o afastamento (recuo) frontal será obrigatório apenas em relação a uma das vias, notadamente aquela mais importante do ponto de vista da hierarquia viária, em caso de ser de mesma classificação viária a escolha fica a encargo do empreendedor.

§ 4º Poderão avançar sobre a área do afastamento (recuo) frontal obrigatório em novos parcelamentos, sem prejuízo da Taxa de Permeabilidade e da Taxa de Ocupação:

I - o balanço, acima do pavimento térreo, com as seguintes dimensões:

a) beiral, marquises balanceadas e pergolados sendo o avanço permitido limitado a 1,20 m (um metro e vinte centímetros), sendo obrigatória a canalização das águas pluviais e seu lançamento na sarjeta da pista da via pública;

b) saliências, ressaltos de vigas, pilares e jardineiras, desde que não ultrapassem 0,40 m (quarenta centímetros) em projeção horizontal, perpendicularmente à fachada, limitada sua área total a 25% (vinte e cinco por cento) da área da respectiva fachada;

c) elementos de acesso à edificação desde que descobertos e elementos de acesso à edificação cobertos com largura máxima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros);

d) varandas e sacadas abertas, em balanço, sendo o avanço permitido limitado a 1,20 m (um metro e vinte centímetros), com as seguintes disposições:

1 - poderão ocupar toda a fachada e deverão recuar, no mínimo, um metro da testada do terreno;

2 - sobre os afastamentos lateral e de fundos, as varandas e sacadas poderão ocupar toda a fachada e deverão distar, no mínimo, dois metros e cinquenta centímetros das divisas laterais e de fundos do lote;

3 - para edificações não afastadas das divisas, as varandas e sacadas deverão guardar uma distância lateral mínima de um metro e cinquenta centímetros das divisas laterais e de fundos do lote;

4 - as varandas e sacadas de unidades residenciais, quando em balanço ou reentrantes, não serão computadas no Coeficiente de Aproveitamento e na Taxa de Ocupação;

5 - será permitida a instalação, nas varandas e sacadas, de modo integrado à composição estética da fachada, de churrasqueiras, de fechamento lateral do piso ao teto e de elementos decorativos de proteção à insolação, como *brises*, venezianas, treliças, cobogós, muxarabis ou similares, que deverão ser vazados, permitir a aeração de no mínimo cinquenta por cento do vão, e não serão considerados como fechamento destes espaços, desde que efetuados na fase de construção da edificação ou em reforma geral da fachada do edifício.

II - construções no afastamento (recuo) frontal, destinadas aos usos abaixo especificados, a saber:

a) casa de força e medidores de acordo com as normas técnicas pertinentes;

b) guarita com área construída de até 10 m² (dez metros quadrados), desde que ocupe, no máximo, 20% (vinte por cento) da testada do terreno;

c) sistemas de captação e reuso de águas pluviais;

d) abrigo de gás e sistemas de controle de incêndio;

e) cômodos para depósito de resíduos sólidos;

f) sistemas de apoio à sustentabilidade energética e hídrica da edificação;

g) jardins verticais ou horizontais e espelhos d'água;

h) faixas de acumulação de veículos, de carga e descarga, embarque e desembarque, ou vagas de estacionamento ou ampliação de calçada, desde que garantidos o interesse público, a largura, acessibilidade e continuidade da calçada, com manifestação favorável do Órgão Municipal de Planejamento Urbano e Trânsito.

i) trailers, containers, caixas eletrônicos, mostruários e outras instalações que não tenham caráter permanente, desde que autorizado pela Prefeitura Municipal.

III - a construção nos respectivos subsolos respeitado o recuo mínimo de 2,00m (dois metros) das vias públicas.

§ 5º É vedada a utilização da área do afastamento (recuo) frontal como depósito comercial.

Art. 65. O Afastamento (recuo) frontal para parcelamentos e regiões consolidadas consiste em faixa *non aedificandi* ao longo da testada do terreno, destinada ao alargamento da via, seja calçada e/ou pista de rolamento em áreas consolidadas, sendo obrigatória sua doação ao município nos seguintes casos:

I - nas Zonas Centrais (ZC), cujo afastamento (recuo) frontal para parcelamentos e regiões consolidadas de 2 m (dois metros) é obrigatório, onde a calçada lindeira apresentar largura inferior, em obras de reforma e novas edificações;

II - nas Zonas Mistas de Verticalização (ZMV) e Zona Mista de Alta Densidade (ZM4), o afastamento (recuo) frontais regiões consolidadas de 4 metros é obrigatório, onde a calçada lindeira apresentar largura inferior em obras de reforma e novas edificações;

III - nas demais Zonas o Afastamento (recuo) frontal relativo à hierarquização viária, definida no Art. 64 é obrigatório para lotes maiores que 500 m² (quinhentos metros quadrados) e facultativo para os menores.

§ 1º O Afastamento (recuo) frontal para parcelamentos e regiões consolidadas obrigatório estabelecido no **caput** terá a medida equivalente à diferença entre a largura da calçada existente e a largura mínima de calçada, estabelecida no Quadro 2 que compõe o Anexo 6 desta Lei.

§ 2º Para efeitos desta lei considera-se parcelamentos e regiões consolidadas os parcelamentos do solo e bairros com mais de 50% (cinquenta por cento) dos lotes edificados.

§ 3º A obrigatoriedade estabelecida nos incisos I e II do **caput** deste artigo aplica-se somente às edificações novas e reformas, conforme definido no Código de Obras e Edificações (COE).

§ 4º Os potenciais construtivos básicos e máximo do remanescente do lote serão calculados em função de sua área original e não será cobrada outorga onerosa do direito de construir relativa ao potencial construtivo máximo correspondente à área doada.

§ 5º A doação prevista no **caput** deste artigo deverá preceder a emissão do alvará de execução da obra e edificação.

§ 6º A área do lote afetada pelo Afastamento (recuo) frontal para parcelamentos e regiões consolidadas obrigatório será de uso público e deverá dar continuidade à calçada.

§ 7º Os Afastamentos (recuos) frontais ficam dispensados nos casos de imóveis localizados em quadras compostas por mais de 50% de imóveis com construção permanente que não respeitem o recuo frontal.

§ 8º Nos casos do §7º o empreendedor deverá apresentar, no momento da aprovação do projeto, planta planialtimétrica georreferenciada da quadra, com ART ou RRT assinada pelo responsável técnico e proprietário, comprovando o não atendimento aos recuos frontais dos imóveis da quadra.

§ 9º Poderão avançar sobre a área do Afastamento (recuo) frontal para parcelamentos e regiões consolidadas, sem prejuízo da Taxa de Permeabilidade e da Taxa de Ocupação:

I - o balanço, acima do pavimento térreo, com as seguintes dimensões:

a) beiral, marquises balanceadas e pergolados sendo o avanço permitido limitado a 1,20 m (um metro e vinte centímetros), sendo obrigatória a canalização das águas pluviais e seu lançamento na sarjeta da pista da via pública;

b) saliências, ressaltos de vigas, pilares, floreiras e jardineiras, ornato, ornamento, brise, desde que não ultrapassem 0,40 m (quarenta centímetros) em projeção horizontal, perpendicularmente à fachada, limitada sua área total a 25% (vinte e cinco por cento) da área da respectiva fachada;

c) elementos de acesso à edificação desde que descobertos e elementos de acesso à edificação cobertos com largura máxima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros);

d) varandas e sacadas abertas, em balanço, sendo o avanço permitido limitado a 1,20 m (um metro e vinte centímetros), com as seguintes disposições:

1 - poderão ocupar toda a fachada e deverão recuar, no mínimo, um metro da testada do terreno;

2 - sobre os afastamentos lateral e de fundos, as varandas e sacadas poderão ocupar toda a fachada e deverão distar, no mínimo, dois metros e cinquenta centímetros das divisas laterais e de fundos do lote;

3 - para edificações não afastadas das divisas, as varandas e sacadas deverão guardar uma distância lateral mínima de um metro e cinquenta centímetros das divisas laterais e de fundos do lote;

4 - as varandas e sacadas de unidades residenciais, quando em balanço ou reentrantes, não serão computadas no Coeficiente de Aproveitamento e na Taxa de Ocupação;

5 - será permitida a instalação, nas varandas e sacadas, de modo integrado à composição estética da fachada, de churrasqueiras, de fechamento lateral do piso ao teto e de elementos decorativos de proteção à insolação, como *brises*, venezianas, treliças, cobogós, muxarabis ou similares, que deverão ser vazados, permitir a aeração de no mínimo cinquenta por cento do vão, e não serão considerados como fechamento destes espaços, desde que efetuados na fase de construção da edificação ou em reforma geral da fachada do edifício.

II - construções no afastamento (recuo) frontal, destinadas aos usos abaixo especificados, a saber:

a) casa de força e medidores de acordo com as normas técnicas pertinentes;

b) guarita com área construída de até 10 m² (dez metros quadrados), desde que ocupe, no máximo, 20% (vinte por cento) da testada do terreno;

c) sistemas de captação e reuso de águas pluviais;

d) abrigo de gás e sistemas de controle de incêndio;

e) abrigos e cômodos para depósito de resíduos sólidos;

f) sistemas de apoio à sustentabilidade energética e hídrica da edificação;

g) jardins verticais ou horizontais e espelhos d'água;

h) abrigos de veículos de passeio desde que sejam erguidas em edificação transitória que garanta a iluminação e a ventilação naturais da edificação principal e preservado o espaço correspondente à calçada e respeitadas as normas relativas ao rebaixamento de meio-fio para:

i) faixas de acumulação de veículos, de carga e descarga, embarque e desembarque, ou vagas de estacionamento ou ampliação de calçada, desde que garantidos o interesse público, a largura, acessibilidade e continuidade da calçada, com manifestação favorável do Órgão Municipal de Planejamento Urbano e Trânsito.

j) trailers, containers, caixas eletrônicos, mostruários e outras instalações que não tenham caráter permanente, desde que autorizado pela Prefeitura Municipal.

III - a construção nos respectivos subsolos respeitado o recuo mínimo de 2,00m (dois metros) das vias públicas.

§ 10. É vedada a utilização da área do afastamento (recuo) frontal como depósito comercial.

Subseção V

Afastamento lateral e de fundos e Altura na Divisa

Art. 66. Os afastamentos mínimos das edificações em relação às divisas laterais e de fundo do terreno estão definidos da seguinte forma:

I - afastamento mínimo de 1,50m (um metro e meio) medida em relação ao perfil natural do terreno em edificações de até 7 m (sete metros) de gabarito, quando obrigatório;

II - afastamento mínimo de 2,00m (dois metros) em edificações entre 7 m (sete metros) e 13 m (treze metros) de gabarito;

III - afastamento mínimo de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) em edificações entre 13 m (treze metros) e 19 metros, o afastamento mínimo é de 2,50m (dois virgula cinco metros);

IV - para edificações com altura superior à 19 metros de gabarito, o afastamento mínimo é de 3,00m (três) metros;

§ 1º Os recuos laterais e de fundo ficam dispensados nos seguintes casos:

I - quando a altura da edificação for menor ou igual a 10m (dez metros) medida em relação ao perfil natural do terreno, conforme base georreferenciada cadastral oficial do Município, exceto em ZER, ZM1 e ZM2;

II - quando o lote vizinho apresentar edificação encostada na divisa do lote;

III - em terrenos que tenham declividade acima de 20% com área igual ou menor a 350m² (trezentos e cinquenta metros quadrados) ou frente menor ou igual que 10m (dez metros).

IV - em terrenos de esquina que já apresentarem afastamento (recuo) frontal contemplados no projeto.

V - no pavimento térreo dos edifícios de uso não residencial (nR) ou de uso misto (M), desde que respeitadas os parâmetros urbanísticos desta lei e as condições de iluminação e ventilação estabelecidas em normas técnicas específicas.

§ 2º Para aplicação do disposto no inciso II do § 1º deste artigo, será considerada a situação fática das edificações.

§ 3º Poderão avançar sobre a área do afastamento mínimo lateral ou de fundo, sem prejuízo da Taxa de Permeabilidade e respeitados os limites estabelecidos pelo Código Civil:

I - beiral, limitado em 0,75m (setenta e cinco centímetros) o avanço permitido;

II - saliências, ressaltos de vigas, pilares e jardineiras, desde que não ultrapassem 0,40m (quarenta centímetros) em projeção horizontal, perpendicularmente à fachada, limitada sua área total a 25% (vinte e cinco por cento) da área da respectiva fachada.

§ 4º A distância mínima permitida entre edificações construídas no mesmo terreno é equivalente a um afastamento lateral mínimo exigido para edificação.

§ 5º Em caso de reforma com ampliação da área construída total, em imóveis regularmente construídos antes da vigência desta lei, deverão ser respeitados os recuos mínimos exigidos somente nas áreas acrescidas.

§ 6º Para edificações regularmente construídas antes da vigência desta lei complementar, será permitida a instalação de equipamento elevatório mecânico nos recuos, para o atendimento da acessibilidade universal do imóvel.

§ 7º A altura máxima das edificações na divisa será de 13,00m (treze metros), medida a partir do nível mais alto do terreno natural na linha da divisa, limitando o desnível a 4,00m de altura.

§ 8º Serão admitidos na divisa, acima do limite de 13,00 (treze metros) previsto no parágrafo anterior deste artigo, a construção de muro de vedação, com altura máxima de 1,80 m (um metro e oitenta).

Subseção VI

Taxa de Permeabilidade Mínima

Art. 67. A Taxa de Permeabilidade Mínima é dada pela relação entre a área do terreno destinada à infiltração e/ou armazenamento de água pluvial e a área total deste, de modo a propiciar alívio para o sistema público de drenagem urbana.

§ 1º A área permeável de um terreno é calculada levando-se em conta o percentual definido por esta Lei, considerando-se a Zona e a Macroárea do município em que se encontra a área total do terreno.

§ 2º Os valores da Taxa de Permeabilidade Mínima são definidos por zona e macroárea e constam nos Quadros 2 que compõe o Anexo 6 desta Lei.

§ 3º A área permeável mínima deve ser dotada de material permeável e ser livre de qualquer elemento construtivo que impeça ou dificulte a infiltração de água no solo.

§ 4º A área permeável mínima poderá ocupar a área do Afastamento (recuo) frontal obrigatório, bem como as faixas *non aedificandi* ao longo de rodovias e ferrovias.

Art. 68. Nos locais em que o empreendedor optar por utilizar o Incentivo Público da Quota Ambiental, estabelecido no Art. 73 e obtiver pontuação do QA igual ao valor mínimo estabelecido para a macroárea, poderá ter a Taxa de Permeabilidade do lote reduzida em até 50%, exceto para os imóveis localizados em Zonas Especiais de Proteção Ambiental - ZEPAM.

Parágrafo único. O Incentivo Público da Quota Ambiental trata-se de instrumento para minimizar os impactos ocasionados pela impermeabilização como enchentes, alagamentos, elevação da temperatura no microclima e redução da biodiversidade e é definido por esta Lei.

Subseção VII

Vagas para Estacionamento nas Edificações

Art. 69. São condições gerais de instalação dos usos nas edificações, conforme Quadro 8 que compõe o Anexo 9 desta Lei, dispor de infraestrutura de estacionamento das seguintes características:

I - número de vagas para estacionamento:

a) para automóveis;

b) para utilitário;

c) para caminhão.

II - espaço de carga e descarga;

III - área de embarque e desembarque de pessoas;

IV - horário de carga e descarga.

§ 1º As atividades geradoras de viagem, consideradas Polos Geradores de Viagem (PGVs) no município no município de Pouso Alegre, estão

definidas por esta lei e devem respeitar as vagas de garagem definidas pelo Quadro 8A que compõem o Anexo 9 desta Lei.

§ 2º Ficam dispensados das exigências previstas no inciso I do **caput** deste artigo:

I - edificações destinadas ao uso residencial unifamiliar (RU).

II - edificações com usos residenciais multifamiliares horizontais (RMH-3) ou residenciais multifamiliares verticais (RMV) com unidades habitacionais (UH) com até 55 m² (cinquenta e cinco metros quadrados);

III - empreendimentos de Habitação de Interesse Social Grupo 1 (HIS-1) ou empreendimentos de Habitação de Interesse Social Grupo 2 (HIS-2);

IV - edificações situadas na Macroárea de Urbanização Consolidada (MUC);

§ 3º Nas edificações ou lotes ocupados por mais de uma atividade não residencial, deverão ser atendidas as condições de instalação da atividade mais restritiva, quando não for possível diferenciar os parâmetros aplicáveis a cada uso.

§ 4º No caso de uso misto, o cálculo do número de vagas seguirá as regras:

I - da categoria de uso residencial uni e multifamiliar para a parte residencial;

II - da categoria de uso não-residencial para a parte não-residencial.

§ 5º Os horários para carga e descarga, serão regulamentados pelo órgão municipal competente, respeitados os parâmetros de incomodidade do Quadro 7 que compõe o Anexo 9 desta Lei.

§ 6º Não se aplica a exigência prevista no inciso II do **caput** deste artigo às edificações existentes anteriormente à vigência desta Lei.

§ 7º Nas edificações destinadas a usos ou atividades sujeitas a exigências diferenciadas quanto a áreas para veículos, serão considerados para cada atividade os parâmetros estabelecidos no Quadro 8 e Quadro 8A que compõe o anexo 9 desta Lei.

§ 8º As áreas de estacionamento e carga e descarga, obrigatórias ou não, não poderão ocupar as áreas referidas *non edificandi*.

§ 9º Cada vaga de estacionamento para veículos de passeio e utilitários deverá ter largura mínima de 2,30m (dois metros e trinta centímetros) e comprimento mínimo de 4,50m (quatro metros e cinqüenta centímetros) e para veículo na função de carga e descarga deve ter largura mínima de 3,50m (três metros e cinquenta centímetros) e comprimento mínimo de 12,00m (doze metros).

§ 10. O corredor de circulação dos veículos terá largura mínima de 3,00m (três metros), 3,50m (três metros e cinqüenta centímetros) ou 5,00m (cinco metros), quando as vagas de estacionamento formarem, em relação ao mesmo, ângulos de 30° (trinta graus), 45° (quarenta e cinco graus) ou 90º (noventa graus) respectivamente.

Subseção VIII

Dos Parâmetros de Incomodidade

Art. 70. Os usos residenciais e não residenciais deverão atender aos parâmetros de incomodidade relativos a:

I - ruído;

II - gases, vapores e material particulado.

III - odores;

IV - vibração associada;

V - radiação;

§ 1º Os parâmetros referidos neste artigo poderão variar conforme a zona e horários diurno e noturno, conforme Quadro 7 do Anexo 9 desta lei.

§ 2º Poderão ser definidos parâmetros especiais de incomodidade por lei municipal específica, em especial aqueles que busquem a redução de ruído no uso do solo conforme especificidades locais, de determinados usos e grandes equipamentos de infraestrutura geradores de ruído.

Subseção IX

Das Áreas não Edificáveis (*non aedificandi)*

Art. 71. São classificadas como áreas não edificáveis (*non aedificandi)* para fins de uso, ocupação e parcelamento do solo em Pouso Alegre:

I - os terrenos de declividade acima de 35% (trinta e cinco por cento) ou os terrenos em que seja tecnicamente comprovado que as condições geológicas não aconselham a edificação;

II - os terrenos alagadiços, em áreas fora de núcleo urbano formal ou informal consolidado sujeitos a inundações de acordo com as áreas de riscos definidas no Mapa 6 que compõe o Anexo 9 desta Lei;

III - os terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública, sem prévio saneamento, e não atendidas as exigências do órgão ambiental competente;

IV - as faixas de domínio público das rodovias e ferrovias, sendo reservada uma faixa não edificável de 15 m (quinze metros) de cada lado, salvo exigências mais restritivas definidas em lei específica, incluindo-se as áreas delimitadas por alças de interseções viárias em nível ou em desnível;

V - as áreas de servidão não edificáveis (*non aedificandi*), relativas aos diversos serviços públicos existentes, conforme descrição do órgão responsável pelo respectivo serviço, sendo no mínimo 15 metros ao longo das linhas de transmissão de energia elétrica;

VI - ao longo das águas correntes e dormentes serão consideradas como faixas não edificantes (*non aedificandi*) as áreas de proteção permanente (APP) estabelecidas pelo Código Florestal Federal e pelo Código Florestal Estadual, sendo:

a) as áreas compreendidas pela faixa marginal ao longo de águas correntes, medida a partir da crista do talude do curso d'água, em largura mínima de:

1 - 50,00m (cinquenta metros) de cada lado para os Rios Sapucaí Mirim, Mandu e Sapucaí;

2 - 30,00m (trinta metros) de cada lado para os demais cursos d'água;

b) área compreendida pelo raio mínimo de 50,00m (cinquenta metros) ao redor de águas dormentes, correspondentes à nascentes ou olhos d'água, ainda que intermitentes, qualquer que seja a situação topográfica;

c) a área do entorno dos lagos e lagoas naturais, com largura mínima de:

1 - 30,00m (trinta metros), em zona urbana;

2 - 50,00m (cinquenta metros) para corpos d'água menores que 20ha (vinte hectares) e 100,00m (cem metros) para os demais, todos em zona rural;

d) a área no entorno dos rios e córregos canalizados em uma largura de 15,00 m (quinze metros);

§ 1º Poderão ser definidas outras áreas não edificáveis (*non aedificandi)* no âmbito do licenciamento ambiental, conforme disposto na Lei Federal de parcelamento do solo.

§ 2º As áreas a que se refere o inciso III, IV do **caput** deste artigo poderão ser objeto de intervenção nas hipóteses de utilidade pública, de interesse social ou de baixo impacto ambiental previstas na legislação federal, nos termos do regulamento desta lei.

§ 3º No caso de regularização fundiária a incorporação das áreas não edificáveis (*non aedificandi)* aos lotes poderá ser dispensada pelo Executivo, nos termos do regulamento desta lei.

§ 4º O uso, ocupação e parcelamento do solo em áreas nas quais haja risco geológico, bem como naquelas com declividade superior a 30% (trinta por cento), é condicionado à emissão de laudo por responsável técnico do empreendimento que ateste a viabilidade de se edificar no local.

Seção III

Dos Incentivos Públicos

Art. 72. Os incentivos públicos foram estabelecidos no intuito de fomentar os princípios da política urbana, sobretudo a função social da cidade e a sustentabilidade urbana e ambiental, sendo eles:

I - Quota Ambiental (QA);

II - Reserva e Reaproveitamento de Água de Chuva;

III - Cota Habitacional;

IV - Alargamento de Calçada;

V - Fachada Ativa;

VI - Fruição Pública;

Parágrafo único. É permitido ao empreendedor utilizar a Outorga Onerosa do Direito de Construir com o fator de incentivo público estabelecido.

Subseção I

Quota Ambiental (QA)

Art. 73. A Quota Ambiental (QA), corresponde à uma ferramenta de qualificação ambiental do lote, garantindo uma contrapartida à redução da Taxa de Permeabilidade (TP), conforme disposto no Art. 68 desta lei, e tendo como referência uma medida da eficácia ambiental para cada solução construtiva e paisagística, expressa por um índice que agrega os indicadores Microclima (M), Biodiversidade (B) e Drenagem (D).

§ 1º Os empreendimentos que atingirem a Quota Ambiental Mínima (QAmin), por macroárea e tamanho do lote, disposta na Tabela 2 que integra o Quadro 2A do Anexo 6 desta Lei, poderão reduzir a taxa de permeabilidade em 50% (cinquenta por cento).

§ 2º O cálculo da Quota Ambiental considera as soluções construtivas e paisagísticas listadas na Tabela 1 que integra o Quadro 2A do Anexo 6 desta Lei.

§ 3º A QA é calculada pela seguinte equação:

$$QA = \sum_{i=0}^{n} Soluções\ Construtivas\ Adotadas,\ onde.$$

$$Solução\ Construtiva\ Adotada = \frac{área\ ocupada\ pela\ solução\ escolhida * peso}{área\ total\ do\ lote}\ e.$$

§ 4º O peso da solução construtiva é definido pelos impactos da solução no Microclima (M), Biodiversidade (B) e Drenagem (D) e estão definidos no Quadro 2A que integra o Anexo 6 desta Lei.

§ 5º Os lotes com área total menor ou igual a 500m² (quinhentos metros quadrados) não são passíveis de aplicação da QA.

§ 6º A distribuição da Quota Ambiental Mínima levou em conta as características das macroáreas com maiores fragilidades ambientais, seguindo as definições abaixo:

I - Macroárea de Resiliência Urbana: Definida como principal alvo da aplicação da Quota Ambiental, por ser caracterizada pela predominância de áreas de baixa qualidade urbana e ambiental, onde um dos principais objetivos trata-se da redução dos riscos geológicos e geotécnicos de inundações;

II - Macroárea de Urbanização Consolidada: Se refere à região do município com maior padrão de urbanização e sistema viário saturado, sendo adotada como segunda mais crítica para definição de QA mínimo;

III - Macroárea de Qualificação Urbana: Região com padrão médio de urbanização, tendo como objetivo o reassentamento de populações residentes em áreas de risco, ocupando o terceiro nível de pontuação mínima para o QA;

IV - Macroárea de Transição Urbana: esta área abrange a parcela do município onde são verificados assentamentos em transição entre a zona rural e zona urbana, bem como os vazios urbanos, desta forma, a aplicação da Quota Ambiental nesta macroárea atuará na redução dos riscos geológico-geotécnicos e dos riscos decorrentes da contaminação do solo, enchentes e deslizamentos, atuando na prevenção de novas situações de risco;

V - Macroárea de Industrialização e Desenvolvimento Econômico: área reservada para implantação de empreendimentos de porte e enfoque na urbanização não-residencial, o que requer menor atenção para aplicação do instrumento referido.

Subseção II

Da Reserva e Reaproveitamento da Água de Chuva

Art. 74. Nos processos de licenciamento de edificações novas ou de reformas em lotes com até 500 m² (quinhentos metros quadrados) é facultado ao empreendedor compensar a Taxa de Permeabilidade Mínima (TPmin) com a reservação para aproveitamento de águas pluviais provenientes das coberturas das edificações para fins não potáveis.

§ 1º O volume mínimo obrigatório de reservação de que trata o **caput** deste artigo será calculado de acordo com as seguintes fórmulas:

I - no caso de coberturas impermeáveis:

$$VRi = 16{,}00 \times ACi$$

sendo: VRi: volume mínimo de reservação para aproveitamento de águas pluviais provenientes de coberturas impermeáveis, em litros; ACi: área de cobertura impermeável, em metros quadrados;

II - no caso de coberturas verdes:

$$VRv = 5{,}4 \times ACv$$

sendo: VRv: volume mínimo de reservação para aproveitamento de águas pluviais provenientes de coberturas verdes, em litros; ACv: área de cobertura verde, em metros quadrados.

§ 2º No caso de coberturas mistas (parte impermeável/parte verde), o volume mínimo de reservação de que trata o **caput** deste artigo será calculado a partir da soma dos volumes mínimos parciais, sendo estes obtidos conforme equações de seu § 2º:

Vrm = Vri + Vrv

sendo:
Vrm: volume mínimo de reservação para aproveitamento de águas pluviais provenientes de coberturas mistas, em litros;
Vri: volume mínimo de reservação para aproveitamento de águas pluviais provenientes de coberturas impermeáveis, em litros;
Vrv: volume mínimo de reservação para aproveitamento de águas pluviais provenientes de coberturas verdes, em litros.

§ 3º A utilização das águas da reservação de controle do escoamento superficial só será permitida se utilizada para fins não potáveis.

§ 4º A estrutura de reservação de que trata o "caput" deste artigo deverá ser provida de grelhas ou outro dispositivo para retenção de material grosseiro, como folhas, pedaços de madeira, restos de papel, corpos de pequenos animais, entre outros, além de dispositivo de descarte de água pluvial inicial de chuva.

§ 5º Respeitada a taxa de ocupação o sistema de reserva e reaproveitamento de água de chuva poderá ser construída nos afastamentos e recuos obrigatórios.

Subseção III

Cota Habitacional

Art. 75. A Cota Habitacional tem a finalidade de aumentar a produção de Empreendimentos de Habitação de Interesse Social (EHIS), sendo facultado ao empreendedor, em contrapartida de incentivo público, promover a doação em valor equivalente a parte da área construída do seu empreendimento, independentemente do seu porte, em favor do Fundo Municipal de Habitação (FMH), instituído pela Lei Municipal nº3.785 de 2000.

§ 1º Para empreendimentos de até 5.000m² de área construída, o empreendedor que optar pela doação da importância de no mínimo 5% (cinco por cento) do valor da sua área computável terá como contrapartida desconto equivalente a 15% (quinze por cento) da área computável no seu coeficiente de aproveitamento básico (CAbás).

§ 2º Para empreendimentos acima de 5.000m² de área construída, o empreendedor que optar pela doação da importância de no mínimo 10% (dez por cento) do valor da sua área computável terá como contrapartida desconto equivalente a 30% (trinta por cento) da área computável no seu coeficiente de aproveitamento básico (CAbás).

§ 3º A doação poderá ser efetuada de cinco maneiras, mediante consenso entre o Poder Público e o doador, analisadas a viabilidade técnica de cada:

I - doação de área destinada à Habitação de Interesse Social (HIS) no próprio empreendimento como apartamentos ou casas construídas que correspondam à porcentagem descrita;

II - construção ou reformas de Empreendimento de Habitação de Interesse Social (EHIS) com no mínimo a mesma área construída exigida no "caput" desse artigo em outro terreno;

III - doação ao município de um terreno com valor compatível da porcentagem descrita;

IV - doação ao Fundo Municipal de Habitação – FMH, instituído pela Lei Municipal n° 3.785/00 de valor monetário compatível com a porcentagem; e

V - construção e melhorias em imóveis e infraestrutura dispostos em:

a) Zonas Especiais de Interesse Social Consolidadas (ZEIS 1) com a reforma e melhoria de empreendimentos de Habitação de Interesse Social (HIS) consolidados e regularizados;

b) Zonas Especiais de Interesse Social Novas (ZEIS 2) com a construção de imóveis em terrenos públicos disponíveis ou a compra e doação de imóveis em áreas de ZEIS;

c) Zonas Especiais de Interesse Social de Regularização Fundiária (ZEIS 3), com a elaboração de Projetos de Regularização Fundiária (PRF) ou execução de obras de melhorias urbanísticas em áreas de REURB-S.

§ 4º A doação decorrente de Cota Habitacional só será aceita após a análise e aprovação da secretaria competente.

§ 5º O Poder Público promoverá a fiscalização da destinação das doações de modo a garantir a justa destinação às Habitações de Interesse Social.

Subseção IV

Alargamento de Calçada

Art. 76. O Alargamento de Calçadas consiste na doação do Afastamento (Recuo) Frontal das edificações consolidadas, em casos de reformas e/ou ampliação, a fim de obter uma calçada com uma largura maior nos parcelamentos e regiões consolidadas, garantindo melhor qualidade na circulação dos pedestres e pessoas com mobilidade reduzida.

§ 1º Os valores mínimos de alargamento de calçadas nos lotes estão estabelecidos no Quadro 3 que compõe o Anexo 7 desta Lei.

§ 2º A edificação que ceder áreas para usos urbanísticos, com a adoção do valor mínimo previsto do alargamento de calçadas, fica dispensada do afastamento (recuo) frontal exigido.

§ 3º O potencial construtivo é baseado na área original do lote, dispensando a outorga onerosa referente à área doada.

§ 4º A construção das calçadas obedecerá às normas de acessibilidade, como deficiência visual ou física, ou ainda com mobilidade reduzida, cabendo ao Poder Público a fiscalização.

§ 5º As áreas destinadas ao alargamento de calçadas são dispensadas da sua averbação em Cartório de Registro de Imóveis.

Subseção V

Fachada Ativa

Art. 77. A Fachada Ativa é o incentivo do uso não residencial do pavimento térreo das edificações, a fim de promover uma melhor interação entre o comércio e os serviços e as moradias, garantindo uma circulação dinâmica para os pedestres.

§ 1º Para a implementação do incentivo público da Fachada Ativa os empreendimentos e edificações terão de ter, cumulativamente, as seguintes exigências:

I - estar a construção da fachada ativa nivelada com o pavimento de acesso ao logradouro, de modo a ter acesso direto à calçada;

II - afastamento (recuo) frontal totalmente integrado com o passeio, com acesso irrestrito, sem qualquer forma de barreiras móveis ou imóveis;

III - ter aberturas para os logradouros públicos, com janelas, portas e afins, de modo a garantir a permeabilidade visual;

IV - ter, no mínimo a cada 10 (dez) metros de testada do terreno, acesso direto para os logradouros públicos.

§ 2º Em contrapartida à adoção de tais medidas para a edificação, não será computável para fins de Coeficiente de Aproveitamento Básico, 2 (duas) vezes a área construída destinada à Fachada Ativa.

§ 3º Os proprietários de lotes com área superior a 500 m² (quinhentos metros quadrados) localizados ao longo das vias das Zonas Mistas de Verticalização (ZMV), ao optarem pela Fachada Ativa, deverão adotar no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da sua testada para esta finalidade.

§ 4º A opção pela Fachada Ativa não retira o direito do proprietário do imóvel de utilizar o fator de incentivo da Outorga Onerosa do Direito de Construir.

Subseção VI

Fruição Pública

Art. 78. A Fruição Pública visa potencializar a qualidade de circulação dos pedestres, e consiste no incentivo ao proprietário de edificações ou outras construções privadas em doar uma porcentagem da área livre do seu terreno ao espaço público, podendo a área ser externa ou interna à edificação, desde que que esteja ao nível dos logradouros públicos, tenha tratamento paisagístico, atenda a acessibilidade prevista em norma e possua o mesmo tipo de pavimentação da calçada.

§ 1º A proporção dos imóveis destinada ao incentivo da Fruição Pública é isenta do pagamento da outorga onerosa.

§ 2º O potencial construtivo será calculado em função da área original do lote.

§ 3º A área destinada à Fruição Pública deverá estar permanentemente aberta ao uso público, sem fechamentos ou objetos de vedação, não ocupada por construções ou estacionamento de veículos.

§ 4º Havendo a opção pela implementação do incentivo da Fruição Pública, os lotes com área de até 5.000m² (cinco mil metros quadrados) e localizados nas Zonas Mistas de Verticalização, deverão destinar no mínimo uma área de 50m² (cinquenta metros quadrados) para esta finalidade.

§ 5º Para os lotes com área de até 5.000m² (cinco mil metros quadrados) localizados nas demais Zonas, não há metragem mínima de área a ser destinada para a implementação do incentivo da Fruição Pública, desde que a área a ser destinada para tal finalidade atenda às exigências previstas para este incentivo.

§ 6º Não é obrigatória a implantação do incentivo da Fruição Pública aos lotes não residenciais com área superior 5.000m² (cinco mil metros quadrados) e localizados nas Zonas Mistas de Verticalização (ZMV).

§ 7º Havendo a opção pela implementação do incentivo da Fruição Pública, os lotes não residenciais com área superior a 5.000m² (cinco mil metros quadrados) e menor igual a 10.000m² (dez mil metros quadrados) e localizados nos Zonas Mistas de Verticalização (ZMV), deverão destinar no mínimo 10% (dez por cento) da sua área total para esta finalidade.

Art. 79. Quando a área do lote a ser implantado o empreendimento de uso Residencial Multifamiliar Vertical (RMV) ou não residencial (nR) for superior a 10.000m² (dez mil metros quadrados), será obrigatória a adoção dos seguintes parâmetros de ocupação:

I - destinação de área de fruição pública, em área equivalente a no mínimo 20% (vinte por cento) da área do lote, em espaço livre ou edificado, exceto em Zona de Empreendimento de Porte (ZEP);

II - limite de 25% (vinte e cinco por cento) de vedação da testada do lote com muros, exceto em Zona de Empreendimento de Porte (ZEP);

III - fachada ativa em no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da testada do lote, exceto em Zona de Empreendimento de Porte (ZEP).

Parágrafo único. O disposto no "caput" deste artigo se aplica somente para edificações novas e reformas com ampliação de mais de 30% da área construída original.

Seção IV

Dos Conjuntos Habitacionais

Art. 80. Para efeito desta Lei, são considerados conjuntos habitacionais o agrupamento de 32 (trinta e duas) ou mais unidades habitacionais, em condomínio, de acordo com legislação federal, dispostas em edificações residenciais multifamiliares verticais ou horizontais com as seguintes denominações e características:

I - conjunto residencial vertical, aquele que compreende edifício ou conjunto de edifícios com mais de 32 (trinta e duas) unidades habitacionais, com as características descritas no inciso III do Art. 40;

II - conjunto residencial horizontal com unidades agrupadas, aquele que compreende mais de 32 (trinta e duas) unidades habitacionais de até 2 (dois) pavimentos dispostos em casas geminadas ou superpostas;

III - conjunto residencial horizontal com unidades isoladas, aquele que compreende mais de 32 (trinta e duas) unidades habitacionais dispostas em casas isoladas.

§ 1º Não são considerados conjuntos residenciais agrupamentos edilícios que não esteja tipificado neste artigo.

§ 2º A implantação de conjuntos residenciais será admitida em lote ou gleba situados na Zona Urbana, desde que sejam atendidas as seguintes condições:

I - área do terreno do empreendimento de, no máximo, 20.000m² (vinte mil metros quadrados) quando se tratar de conjunto residencial multifamiliar vertical, RMV-1, RMV-2 ou RMV-3;

II - para os casos de conjuntos residenciais horizontais com unidades isoladas ou agrupadas os limites de área de terreno do empreendimento respeitam os limites definidos na Lei de Parcelamento do Solo;

III - aprovação do empreendimento pelas concessionárias de serviços públicos em relação à capacidade de abastecimento de água, esgotamento sanitário e distribuição de energia elétrica;

IV - via de acesso consolidada, ou a ser construída pelo empreendedor;

V - a pista das vias internas destinadas exclusivamente para circulação de veículos poderá adotar as medidas de vias especiais.

§ 3º A implantação de conjunto residencial com mais de 100 unidade habitacionais ficará sujeita a apresentação de Licenciamento Urbanístico do tipo Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), Estudo de Impacto de Circulação (EIC), Estudo de Impacto de Ruído (EIR). execução de obras e medidas de mitigação, compensação e a doação a 5% (cinco por cento) do total do terreno, externa ao empreendimento, destinada a equipamentos sociais ou espaços livres de uso público ou a construção parcial ou integral dos equipamentos comunitários em áreas definidas pelo Poder Executivo Municipal, em valor equivalente aos 5% do valor do terreno.

§ 4º A área mínima definida no §3º deverá ser maior ou igual a 500 (quinhentos) m².

§ 5º O conjunto de medidas mitigadoras e condições de instalação das atividades mencionado no caput é definido pelo Quadro 8 e Quadro 8A integrantes do Anexo 9 e pelo Quadro 2 integrante do Anexo 6 desta Lei.

§ 6º A área a ser transferida poderá localizar-se no terreno a ser desmembrado ou fora dele, conforme conveniência e interesse do

órgão competente do Poder Executivo Municipal, respeitada a equivalência financeira.

§ 7º Nos casos em que a transferência for efetuada em terreno distinto do conjunto habitacional ou for consubstanciada no pagamento de terreno declarado de utilidade pública pelo Município para fins de desapropriação, a área a ser doada ou declarada de utilidade pública será calculada mediante a equação AD x VD maior que ou igual a AO x VO, onde:

a) AD = Área a ser doada ou declarada de utilidade pública em terreno distinto do terreno que originou a transferência, em metros quadrados;

b) VD = Valor do metro quadrado do terreno distinto do terreno que originou a transferência;

c) AO = Área a ser doada ou declarada de utilidade pública no terreno que originou a transferência, em metros quadrados; e

d) VO = Valor do metro quadrado do terreno que originou a transferência.

§ 8º Será utilizado como base de cálculo da equação disposta no §7º deste artigo o valor do metro quadrado de cada terreno conforme Planta de Valores Genéricos utilizada para aplicação do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos por Ato Oneroso Intervivos (ITBI) oficial do município.

§ 9º Na ausência da Planta de Valores Genéricos utilizada para aplicação do ITBI ou caso a área não esteja contemplada na mesma, será utilizado o valor do metro quadrado conforme localização dos terrenos nas Zonas Homogêneas definidas no Código Tributário do Município de Pouso Alegre.

§ 10. Os terrenos que não estejam contemplados na Planta de Valores Genéricos utilizada para aplicação do ITBI, nem pelo mapa de Zonas Homogêneas definidas pelo Código Tributário do Município de Pouso Alegre, bem como os casos de questionamento dos valores pelo interessado serão encaminhados para a Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis instituída por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 11. A elaboração do projeto de conjunto habitacionais deve ser precedida de consulta de viabilidade do empreendimento quanto aos aspectos urbanísticos, ambientais e de circulação.

§ 12. A validade da Consulta de Viabilidade é de 6 (seis) meses.

§ 13. São obrigações do responsável pelo empreendimento, além da infraestrutura básica do conjunto:

I - implantar abrigo de resíduos sólidos e materiais recicláveis no limite externo do empreendimento e de recipientes para coleta seletiva, construídos conforme especificações técnicas;

II - doar ao Município a faixa de terreno correspondente à Calçada, bem como implantar o alargamento da via no trecho lindeiro ao terreno e a pavimentação da calçada com acessibilidade, quando exigido.

§ 14. A emissão de Certificado de habite-se ficará condicionada ao atendimento das obrigações acima descritas.

Subseção I

Das Casas Geminadas

Art. 81. Para efeito desta Lei, consideram-se casas geminadas 2 (duas) ou mais unidades habitacionais contíguas que possuam parede comum, com frente e acesso independente para a via oficial de circulação.

Parágrafo único. As casas geminadas devem possuir área de lote de cada unidade de no mínimo 125,00m² (cento e vinte e cinco metros quadrados).

Subseção II

Das Casas Superpostas

Art. 82. Para efeito desta Lei, consideram-se casas superpostas duas unidades habitacionais agrupadas verticalmente no mesmo lote, com frente e acesso independente para a via oficial de circulação.

Parágrafo único. As casas superpostas devem possuir área de cada unidade habitacional de no mínimo de 62,50m² (sessenta e dois e meio metros quadrados) estando as 2 (duas) unidades sobrepostas em lote com no mínimo 125,00m² (cento e vinte e cinco metros quadrados).

Seção V

Dos Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social (Ehis) e Empreendimentos de Habitação De Moradia Popular (EHMP)

Art. 83. Os Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social (EHIS) e Empreendimentos Habitacional de Moradia Popular (EHMP) são destinados ao atendimento da demanda de habitação de interesse social e moradia popular que atendam aos usos estabelecidos no Art. 40 desta Lei, podendo consistir em:

I - regularização fundiária com reassentamento ou reconstrução ou não de edificações em Zonas Especiais de Interesse Social de Regularização Fundiária (ZEIS 3);

II - implantação de loteamentos e habitações de interesse social em Zonas Especiais de Interesse Social Novas (ZEIS 2);

III - construção de edificações residenciais unifamiliares onde for permitido o uso residencial;

IV - construção de edificações residenciais multifamiliares, horizontais ou verticais, com unidades habitacionais, onde for permitida a implantação de conjuntos residenciais.

§ 1º Nas zonas em que são permitidos os empreendimentos habitacionais do tipo EHIS e EHMP deverão ser observados os seguintes parâmetros especiais:

I - Coeficiente de Aproveitamento Máximo (CAmáx) conforme os máximos definidos no Quadro 2 que compõe o Anexo 6 desta lei ou nas leis de operações urbanas consorciadas;

II - Taxa de Ocupação máxima:

a) 80% (oitenta por cento) no caso de edificações residenciais multifamiliares horizontais;

b) 75% (setenta e cinco por cento) no caso de edificações residenciais multifamiliares verticais;

III - número máximo de vagas de estacionamento: 2 (duas) para cada unidade habitacional;

IV - altura máxima das edificações na divisa: 13,00m (treze metros), medida a partir de qualquer ponto do terreno natural na linha da divisa;

V - as demais normas, índices e parâmetros de parcelamento, uso e ocupação do solo estabelecidos nesta Lei.

§ 2º No caso de demolição ou reforma de edificação existente, para a construção de EHIS e EHMP é permitida a utilização da taxa de ocupação e do coeficiente de aproveitamento do edifício demolido ou reformado, mesmo que maiores do que os referidos no “caput” deste artigo.

§ 3º Nas áreas de proteção de preservação permanente, definidas por lei estadual ou federal, o licenciamento de EHIS, EHMP deve obedecer à legislação estadual ou federal aplicável.

§ 4º Em áreas de ZEPEC, e unidades de conservação ambiental, o licenciamento de EHIS, EHMP, devem atender parecer dos órgãos técnicos competentes, no que se refere às questões ambientais e histórico culturais.

§ 5º Nos EHIS e nos EHMP serão consideradas não computáveis as áreas destinadas a usos não residenciais abertos ao público ou de uso institucional, quando localizadas no pavimento ao nível do passeio público.

§ 6º A implantação de EHIS e EHMP estão sujeitos a apresentação de Licenciamento Urbanístico do tipo Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), Estudo de Impacto de Circulação (EIC) e Estudo de Impacto de Ruído (EIR) e execução de obras e medidas de mitigação e compensação, pelo empreendedor, dos impactos no meio urbano, em especial:

I - nos empreendimentos EHIS – Grupo 2 e EHMP com mais de 100 unidades habitacionais será exigida a reserva de área correspondente a 5% (cinco por cento) do total do terreno, externa ao empreendimento, destinada a equipamentos sociais ou espaços livres de uso público ou a construção parcial ou integral dos equipamentos comunitários em áreas definidas pelo Poder Executivo Municipal;

II - promoção de melhorias no sistema viário e de transporte coletivo;

III - implantação ou melhorias em espaços livres de uso público.

§ 7º A área mínima definida no inciso I deverá ser maior ou igual a 500 (quinhentos) m².

§ 8º O conjunto de medidas mitigadoras e condições de instalação das atividades mencionado no caput é definido pelo Quadro 8 e Quadro 8A integrantes do Anexo 9 e pelo Quadro 2 integrantes do Anexo 6 desta Lei.

§ 9º A área a ser transferida poderá localizar-se no terreno a ser desmembrado ou fora dele, conforme conveniência e interesse do órgão competente do Poder Executivo Municipal, respeitada a equivalência financeira.

§ 10. Nos casos em que a transferência for efetuada em terreno distinto do conjunto habitacional ou for consubstanciada no pagamento de terreno declarado de utilidade pública pelo Município para fins de desapropriação, a área a ser doada ou declarada de utilidade pública será calculada mediante a equação AD x VD maior que ou igual a AO x VO, onde:

a) AD = Área a ser doada ou declarada de utilidade pública em terreno distinto do terreno que originou a transferência, em metros quadrados;

b) VD = Valor do metro quadrado do terreno distinto do terreno que originou a transferência;

c) AO = Área a ser doada ou declarada de utilidade pública no terreno que originou a transferência, em metros quadrados; e

d) VO = Valor do metro quadrado do terreno que originou a transferência.

§ 11. Será utilizado como base de cálculo da equação disposta no §10º deste artigo o valor do metro quadrado de cada terreno conforme Planta de Valores Genéricos utilizada para aplicação do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos por Ato Oneroso Intervivos (ITBI) oficial do município.

§ 12. Na ausência da Planta de Valores Genéricos utilizada para aplicação do ITBI ou caso a área não esteja contemplada na mesma, será utilizado o valor do metro quadrado conforme localização dos terrenos nas Zonas Homogêneas definidas no Código Tributário do Município de Pouso Alegre.

§ 13. Os terrenos que não estejam contemplados na Planta de Valores Genéricos utilizada para aplicação do ITBI, nem pelo mapa de Zonas Homogêneas definidas pelo Código Tributário do Município de Pouso Alegre, bem como os casos de questionamento dos valores pelo interessado serão encaminhados para a Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis instituída por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES DO ZONEAMENTO URBANO

Art. 84. A divisão do território municipal em zonas obedece aos objetivos e as diretrizes estratégicas definidos nesta lei para as macrozonas, macroáreas e eixos de estruturação da transformação urbana, rural e ambiental.

§ 1º O Zoneamento Urbano, está definido no Mapa 4A que compõe o Anexo 5 desta Lei.

§ 2º As demais normas e leis referentes ao uso, ocupação e parcelamento do solo, deverão respeitar as disposições desta Lei.

§ 3º Os instrumentos aplicáveis ao Zoneamento estão definidos no Quadro 2B que compõem o Anexo 6 desta Lei.

§ 4º As definições previstas nesta Lei se sobrepõem e anulam os memoriais descritivos dos parcelamentos aprovados e implantados até a data de aprovação deste Plano Diretor.

§ 5º Serão considerados usos não conforme os usos estabelecidos nos memoriais descritivos dos parcelamentos aprovados e implantados até a data de aprovação deste Plano Diretor e da legislação urbanística básica dele decorrente que estejam em desacordo com a presente Lei.

§ 6º Os novos parcelamentos do solo deverão obedecer ao ordenamento de uso, ocupação estabelecido pelo zoneamento, macrozoneamento e pelos eixos de estruturação previstos nesta Lei.

Seção I

Do Zoneamento Urbano

Art. 85. A Macrozona de Desenvolvimento Urbano (MDU) é subdividida em Zonas, conforme Art. 16 desta Lei, de forma a detalhar os padrões de uso e ocupação do solo, no município de Pouso Alegre.

Parágrafo único. A revisão das definições de zoneamento urbano estabelecidas nesta lei só poderá ser realizada mediante revisão do Plano Diretor.

Subseção I

Das Zonas Exclusivamente Residenciais

Art. 86. As Zonas Exclusivamente Residenciais (ZER) têm como objetivo a preservação das características de uso e ocupação do solo de bairros residenciais novos e já consolidados de baixa densidade populacional, permitindo-se atividades com níveis de ruído compatíveis com o uso exclusivamente residencial e com vias de tráfego leve e local, observados os parâmetros de incomodidade e as condições de instalação previstas no Quadro 8 que compõem o Anexo 9 desta lei.

§ 1º Os usos residenciais (R) permitidos, conforme Quadro 4C que compõem o Anexo 8 desta Lei são:

I - Residencial Unifamiliar (RU);

II - Conjunto Residencial Horizontal (RMH-3);

§ 2º Os usos não residenciais (nR) permitidos são as atividades agrupadas em Nível de Risco I ou "baixo risco" e admitidas em ZER dispostas no Quadro 4B que compõem o Anexo 8 desta Lei.

§ 3º Os usos mistos na Zona Exclusivamente Residencial são admitidos apenas para as atividades de endereço fiscal ou tipicamente virtuais.

§ 4º Em ZER ficam estabelecidos os seguintes parâmetros urbanísticos dispostos no Quadro 2 que compõe o Anexo 6 desta Lei:

I - Coeficiente de Aproveitamento mínimo (CAmín) igual a 0,05 (cinco centésimos);

II - Coeficiente de Aproveitamento básico (CAbás) igual a 2,0 (dois);

III - Coeficiente de Aproveitamento máximo (CAmáx) igual a 2,5 (dois virgula cinco).

IV - Taxa de Ocupação (TOmáx) igual a 0,6 (60% da área total do lote);

V - Taxa de Permeabilidade (TPmáx) igual a 0,25 (25% da área total do lote)

VI - Gabarito de Altura Máximo (GA) da edificação é igual a 10 (dez) metros;

§ 5º Quando cortadas pelos Eixos de Estruturação Local ou Zonas Mistas de Verticalização (ZMV) previstas por esta Lei deverão manter as características urbanísticas da ZER, obedecendo, entretanto, os usos permitidos para os eixos de estruturação local ou Zonas Mistas de Verticalização (ZMV).

§ 6º Fica proibido a unificação de lotes de lotes da ZER com lotes enquadrados nas demais zonas.

Subseção II

Das Zonas Mistas (ZM)

Art. 87. As Zonas Mistas (ZM) são porções do território cujo objetivo é a diversificação dos usos do solo e aproximação da habitação e do local de trabalho, pela implantação de usos residenciais e não residenciais, inclusive no mesmo lote ou edificação, segundo critérios de compatibilidade e de incomodidade, que têm como referência o uso residencial, sendo áreas adequadas ao adensamento demográfico controlado ou que tenham um adensamento já consolidado, podendo ser subdivididas em zonas mistas de baixa, média e alta densidades.

§ 1º As Zonas Mistas são subdivididas em 5 (cinzo) zonas, ZM1, ZM2, ZM3, ZM4 e ZMV, cujas classificações estão dispostas a seguir:

I - Zonas Mistas de Adensamento Restrito (ZM1); composta pelos bairros que apresentam características residências mais restritivas, parâmetros construtivos baixos, conforme Quadro 2 que compõe o Anexo 6 e as condições de instalação previstas no Quadro 8 que compõem o Anexo 9 desta Lei, sendo permitidos os seguintes usos:

a) Uso Residencial (R), conforme Quadro 4C que compõe o Anexo 8 desta Lei, sendo:

1 - Residencial Unifamiliar (RU);

2 - Casas Geminadas (RMH-1);

3 - Conjunto Residencial Horizontal (RMH-3).

b) Uso não residencial (nR) de atividades agrupadas em Nível de Risco I ou "baixo risco", admitidas em ZM1 e desde que atendidas as medidas mitigadoras ou de compensação relativas às repercussões negativas dispostas no Quadro 4B que compõe o Anexo 8 desta Lei;

c) Uso misto, são admitidos apenas para as atividades de endereço fiscal ou tipicamente virtuais;

II - Zonas Mistas de Baixa Densidade (ZM2) possui densidade populacional média, com infraestrutura de boa qualidade, cujo objetivo é controlar o adensamento populacional, conforme Quadro 2 que compõe o Anexo 6 e as condições de instalação previstas no Quadro 8 que compõem o Anexo 9 desta Lei, sendo permitidos os seguintes usos:

a) Uso Residencial (R), conforme Quadro 4C que compõe o Anexo 8 desta Lei, sendo:

1 - Residencial Unifamiliar (RU);

2 - Casas Geminadas (RMH-1);

3 - Casas Superpostas (RMH-2);

4 - Conjunto Residencial Vertical (RMV-1).

b) Uso não residencial (nR) de atividades agrupadas em Nível de Risco I ou "baixo risco", Nível de Risco II ou "médio risco" e admitidas em zona específica, desde que atendidas as medidas mitigadoras ou de compensação relativas às repercussões negativas dispostas no Quadro 4B que compõe o Anexo 8;

c) Uso misto, de atividades não residenciais (nR) admitidas para o zoneamento;

d) Empreendimentos de Habitação de Interesse Social Grupo 1 e 2 (EHIS-1) e (EHIS-2) e Empreendimentos de Moradia Popular (EHMP), sendo constituídos com até 4 (quatro) pavimentos, exclusive pilotis e que possua no máximo 2.500 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados) de área construída computável.

III - Zonas Mistas de Média Densidade (ZM3), regiões pouco adensadas com carência de infraestrutura e de atividades comerciais cujo objetivo é promover maior adensamento e uso misto do solo, conforme Quadro 2 que compõe o Anexo 6 e as condições de instalação previstas no Quadro 8 que compõem o Anexo 9 desta Lei, sendo permitidos os seguintes usos:

a) Uso Residencial (R), conforme Quadro 4C que compõe o Anexo 8 desta Lei, a saber:

1 - Residencial Unifamiliar (RU);

2 - Casas Superpostas (RMH-2);

3 - Residencial Multifamiliar Vertical 1 (RMV-1);

4 - Residencial Multifamiliar Vertical 2 (RMV-2).

b) Uso não residencial (nR) de atividades agrupadas em qualquer nível de risco desde que atendidas as medidas mitigadoras ou de compensação relativas às repercussões negativas dispostas no Quadro 4B que compõe o Anexo 8 desta Lei;

c) Uso misto no mesmo lote ou edificação de atividades não residenciais (nR) admitidas para o zoneamento;

d) Empreendimentos de Habitação de Interesse Social Grupo1 e 2 (EHIS-1) e (EHIS-2) e Empreendimentos de Moradia Popular (EHMP), que tenham até 12 (doze) pavimentos, exclusive pilotis e que possuam entre 2.500m² (dois mil e quinhentos metros quadrados) e 10.000m² (dez mil metros quadrados) de área construída computável.

IV - Zona Mista de Alta Densidade (ZM4); região com maiores densidades construtivas cujo objetivo é estimular o adensamento populacional através de parâmetros construtivos menos restritivos, conforme Quadro 2 que compõe o Anexo 6 e as condições de

instalação previstas no Quadro 8 que compõem o Anexo 9 desta Lei, sendo permitidos os seguintes usos:

a) Uso Residencial (R), conforme Quadro 4C que compõe o Anexo 8 desta Lei, sendo:

1 - Residencial Unifamiliar (RU);

2 - Residencial Multifamiliar Vertical 1 (RMV-1);

3 - Residencial Multifamiliar Vertical 2 (RMV-2);

4 - Residencial Multifamiliar Vertical 3 (RMV-3).

b) Uso não residencial (nR) de atividades agrupadas em qualquer nível de risco desde que atendidas as medidas mitigadoras ou de compensação relativas às repercussões negativas dispostas no Quadro 4B que compõe o Anexo 8 desta Lei;

c) Uso misto no mesmo lote ou edificação de atividades não residenciais (nR) admitidas para o zoneamento;

d) Empreendimentos de Habitação de Interesse Social Grupo1 e 2 (EHIS-1) e (EHIS-2) e Empreendimentos de Moradia Popular (EHMP), que tenham até 21 (vinte e um) pavimentos, exclusive pilotis e que possuam entre 10.000m² (dez mil metros quadrados) e 20.000m² (vinte mil metros quadrados) de área construída computável.

V - Zona Mista de Verticalização (ZMV), corresponde aos lotes lindeiros às vias com capacidade viária, e de usos residenciais de alta densidade e usos não residenciais, inclusive usos industriais, observados os parâmetros de incomodidade e as restrições do Quadro 2 que compõe o Anexo 6 e as condições de instalação previstas no Quadro 8 que compõem o Anexo 9 desta Lei, sendo permitidos os seguintes usos:

a) Uso Residencial (R), conforme Quadro 4C que compõe o Anexo 8 desta Lei, sendo:

1 - Residencial Unifamiliar (RU);

2 - Residencial Multifamiliar Vertical 1 (RMV-1);

3 - Residencial Multifamiliar Vertical 2 (RMV-2);

4 - Residencial Multifamiliar Vertical 3 (RMV-3);

5 - Residencial Multifamiliar Vertical 4 (RMV-4).

b) Uso não residencial (nR) de atividades agrupadas em qualquer nível de risco desde que atendidas as medidas mitigadoras ou de compensação relativas às repercussões negativas dispostas no Quadro 4B desta Lei;

c) Uso misto no mesmo lote ou edificação;

d) Empreendimentos de Habitação de Interesse Social Grupo1 e 2 (EHIS-1) e (EHIS-2) e Empreendimentos de Moradia Popular (EHMP), com mais de 21 (vinte e um) pavimentos ou que tenham área construída computável acima de 20.000m² (vinte mil metros quadrados);

§ 2º As vias arteriais projetadas em novos parcelamentos deverão ser classificadas como Zona Mista de Verticalização (ZMV).

Subseção III

Das Zonas de Expansão Urbana (ZEU)

Art. 88. As Zonas de Expansão Urbana (ZEU), correspondem às áreas ainda vazias dentro do perímetro urbano e propícias à ocupação do solo, pelas condições do sítio natural e possibilidade de instalação de infraestrutura, respeitando-se as restrições de parcelamento do solo da legislação federal, Áreas de Preservação Permanente (APP) previstas na legislação ambiental, as áreas *non aedificandi* desta Lei e da legislação específica.

§ 1º Fica à critério do empreendedor a possibilidade de escolher entre os Zoneamentos descritos nesta Lei devendo obedecer ao ordenamento e diretrizes estabelecidas pelo Macrozoneamento e pelas Macroáreas e Eixos de Estruturação.

§ 2º Os parcelamentos do solo realizados em Zonas de Expansão Urbana (ZEU) deverão obedecer às diretrizes estabelecidas pelo zoneamento à fim de evitar dificuldades de interpretações e incoerências entre os memoriais descritivos e o zoneamento vigente.

§ 3º As vias arteriais projetadas em novos parcelamentos deverão ser classificadas como Zona Mista de Verticalização (ZMV).

Subseção IV

Das Zonas Centrais (ZC)

Art. 89. As Zonas Centrais (ZC) correspondem às áreas de centralidades econômicas do município, com uso predominantemente comercial cujo objetivo é atrair usos residenciais em conjunto com usos não residenciais, promovendo a aproximação da habitação com as áreas de comércios e serviços de Pouso Alegre, observando-se os parâmetros de incomodidade e a ocupação do solo definidos pelo Quadro 2 que compõe o Anexo 6 desta Lei, sendo permitidos os seguintes usos:

a) Uso Residencial (R), conforme Quadro 4C que compõe o Anexo 8 desta Lei, sendo:

1 - Residencial Unifamiliar (RU);

2 - Residencial Multifamiliar Vertical 1 (RMV-1);

3 - Residencial Multifamiliar Vertical 2 (RMV-2);

4 - Residencial Multifamiliar Vertical 3 (RMV-3);

5 - Residencial Multifamiliar Vertical 4 (RMV-4).

b) Uso não residencial (nR) de atividades agrupadas em qualquer nível de risco desde que atendidas as medidas mitigadoras ou de compensação relativas às repercussões negativas dispostas no Quadro 4B desta Lei;

c) Uso misto no mesmo lote ou edificação;

d) Empreendimentos de Habitação de Interesse Social Grupo1 e 2 (EHIS-1) e (EHIS-2) e Empreendimentos de Moradia Popular (EHMP), que tenham entre 13 e 21 pavimentos, exclusive pilotis e que possuam entre 10.000m² (dez mil metros quadrados) e 20.000m² (vinte mil metros quadrados) de área construída computável.

§ 1º As Zonas Centrais correspondem à 7 (sete) regiões com concentração de comércio e serviços dos bairros descritos a seguir e dispostos no Mapa 4A que compõe o Anexo 5 desta Lei;

I - ZC Hipercentro;

II - ZC Recanto dos Fernandes;

III - ZC São João;

IV - ZC Foch;

V - ZC São Cristóvão;

VI - ZC Faisqueira;

VII - ZC Cidade Jardim;

§ 2º Para a instalação de empreendimentos nas Zonas Centrais (ZC) deverão ser previstas estratégias de redução do fluxo de veículos e incentivo ao uso do transporte não motorizado e público coletivo, além da restrição a usos que geram fluxos de trânsito em horários pontuais, ou que geram fluxo de veículos de carga, conforme o Quadro 8 que compõem o Anexo 9 desta Lei.

§ 3º O município poderá, mediante revisão desta Lei, estabelecer novas centralidades para regiões não contempladas por este Plano Diretor.

§ 4º As diretrizes gerais para as Zonas Centrais (ZC) e respectivas áreas de influência são:

I - o estímulo à construção de moradias em conjunto com o desenvolvimento econômico pela atração de atividades comerciais, serviços e de tecnologia;

II - a instalação de serviços públicos nas regiões de forma a promover acessibilidade da população;

III - a requalificação dos espaços públicos com melhoria de calçadas, passeios públicos e pavimentação, promovendo a integração com o transporte coletivo;

IV - a geração de empregos, trabalho e renda.

Subseção V

Das Zonas de Empreendimentos de Porte (ZEP)

Art. 90. As Zonas de Empreendimentos de Porte (ZEP) correspondem às áreas ocupadas predominantemente por usos não residenciais e empreendimentos de Nível de Risco III, classificados como "alto risco", cuja instalação e funcionamento deverão dispensa os processos de licenciamento urbanístico e os parâmetros de ocupação são definidos pelo Quadro 2 que compõe o Anexo 6 desta Lei, sendo permitidos os seguintes usos:

a) Uso Residencial (R), apenas nos casos de regularização fundiária ou conforme § 3º. do "*caput*" deste artigo.

b) Uso não residencial (nR) de atividades agrupadas em qualquer nível de risco sendo isentos de licenciamento urbanístico prévio para a instalação neste Zoneamento.

§ 1º Os empreendimentos que se instalarem no interior dos Distritos Industriais consolidados, devem respeitar à legislação ambiental e urbanística vigente, ficando dispensados de licenciamento urbanístico prévio.

§ 2º Ficam dispensados de licenciamento ambiental os usos e atividades não passíveis de estudo ambiental conforme as normas estaduais e federais competentes.

§ 3º Para empreendimentos de uso residencial e parcelamentos do solo residenciais em Zonas de Empreendimentos de Porte (ZEP), o empreendedor deverá comprovar, mediante a elaboração de EIV – Estudo de Impacto de Vizinhança, EIC – Estudo de Impacto de Circulação e EIR – Estudo de Impacto de Ruído que não haverá prejuízo aos futuros residentes ou que o uso residencial contempla ações de prevenção à potenciais impactos ocasionados pelos empreendimentos não residenciais vizinhos.

Subseção VI

Das Zonas de Empreendimentos de Porte de Expansão (ZEPE)

Art. 91. As Zonas de Empreendimentos de Porte de Expansão (ZEPE) correspondem às áreas ainda vazias dentro do perímetro urbano e propícias à ocupação por empreendimentos não residenciais de qualquer nível de risco, pelas condições de acesso e proximidade dos eixos de estruturação regional.

Parágrafo único. Os parcelamentos do solo nesta zona seguem as definições de uso e ocupação como Zonas de Empreendimentos de Porte (ZEP).

Seção II

Das Zonas Especiais

Art. 92. As zonas especiais são porções do território com diferentes características ou com destinação específica que requerem normas próprias de uso e ocupação do solo, podendo estar situadas em qualquer Macrozona do território de Pouso Alegre cujas diretrizes se sobrepõem aos demais zoneamentos.

Subseção I

Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS)

Art. 93. Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS), são áreas cujo objetivo é garantir o cumprimento da função social da cidade e da propriedade, de forma a diminuir as desigualdades sociais expressas no território, bem como proporcionar a melhoria da qualidade de vida da população carente através da implantação de projetos de habitação social de caráter público ou privado bem como à provisão de novas Habitações de Interesse Social – HIS e Habitações de Mercado Popular – HMP, a serem dotadas de equipamentos sociais, infraestrutura, áreas verdes, comércio e serviços locais.

§ 1º Para cumprir o que trata o caput deste artigo, na ocupação das ZEIS, dever-se-á:

I - incentivar a participação comunitária no processo de planejamento, urbanização e regularização jurídica, sempre que for o caso, através de suas associações comunitárias;

II - aplicar os instrumentos indutores da função social da propriedade previstos no TÍTULO III, CAPÍTULO I, SEÇÃO I desta Lei;

III - aplicar os instrumentos de regularização fundiária previstos no TÍTULO III, CAPÍTULO II desta Lei;

IV - promover intervenções para correção de situações de riscos por ocupações de áreas impróprias à habitação, em especial na Rede de Proteção à Riscos Ambientais;

V - estabelecer condições de habitabilidade, através de investimentos em infraestrutura e equipamentos urbanos e comunitários.

§ 2º Deverá ser evitada a demarcação de novas ZEIS nas áreas que apresentem risco à saúde ou à vida, salvo quando saneados e em terrenos onde as condições físicas e ambientais não recomendem a construção.

§ 3º Não será admitida a demarcação de ZEIS em áreas totalmente ocupadas por vegetação remanescente de Mata Atlântica ou inseridas totalmente em Áreas de Preservação Permanente (APP).

§ 4º Nas ZEIS, caso seja necessário, será admitida a adoção de parâmetros inferiores aos estabelecidos pela legislação, de acordo com regulamentação específica para cada área a partir de programas municipais de regularização fundiária.

Art. 94. As ZEIS estão subdivididas em 3 (três) categorias:

I - Zonas Especiais de Interesse Social Consolidadas (ZEIS1); refere-se a áreas ocupadas por Empreendimentos de Habitação de Interesse Social Grupo1 ou Faixa 2 (EHIS-1) e (EHIS-2) já consolidadas e regularizadas, cujo objetivo é promover a melhoria das condições de habitação ali existentes, o uso misto do solo e o adensamento controlado observando-se os parâmetros de incomodidade e a ocupação do solo definidos pelo Quadro 2 que compõe o Anexo 6 desta Lei, sendo permitidos os seguintes usos:

a) Uso Residencial (R), conforme Quadro 4C que compõe o Anexo 8 desta Lei, sendo:

1 - Residencial Unifamiliar (RU);

2 - Casas Geminadas (RMH-1);

3 - Casas Superpostas (RMH-2);

4 - Residencial Multifamiliar Vertical 1 (RMV-1).

b) Uso não residencial (nR) de atividades agrupadas em Nível de Risco I ou "baixo risco", Nível de Risco II ou "médio risco" e admitidas em zona específica, desde que atendidas as medidas mitigadoras ou de compensação relativas às repercussões negativas dispostas no Quadro 4B que compõe o Anexo 8;

c) Uso misto no mesmo lote ou edificação;

d) Empreendimentos de Habitação de Interesse Social Grupo1 e 2 (EHIS-1) e (EHIS-2) e Empreendimentos de Moradia Popular (EHMP), sendo constituídos com até 3 (três) pavimentos, exclusive pilotis e que possua no máximo 2.500 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados) de área construída computável.

II - Zonas Especiais de Interesse Social Novas (ZEIS 2); refere-se às áreas de vazios urbanos para implementação de parcelamentos do solo de interesse social e construção Empreendimentos de Habitação de Interesse Social e Empreendimentos de Habitação de Moradia Popular com o objetivo de expandir áreas de ZEIS já consolidadas, observando-se as condicionantes de instalação de atividades do Quadro 8 que compõem o Anexo 9 desta Lei, os parâmetros de incomodidade que compõe o Quadro 7 do Anexo 9 e a ocupação do solo definidos pelo Quadro 2 que compõe o Anexo 6 desta Lei, são destinadas preferencialmente à implantação de EHIS e EHMP, sendo que:

a) somente deverão atender os parâmetros especiais de parcelamento do solo estabelecidos para as ZEIS 2 os empreendimentos enquadrados como EHIS e EHMP;

b) os empreendimentos não enquadrados como EHIS que forem implantados nas ZEIS 2 deverão observar as normas pertinentes à Zona definida para o local.

III - Zonas Especiais de Interesse Social de Regularização Fundiária (ZEIS 3), refere-se às áreas com problemas de regularização fundiária, principalmente de assentamentos precários e informais, bem como parcelamentos do solo clandestinos e irregulares, que necessitam de investimentos em infraestruturas básicas, cujos objetivos são:

a) adequar a propriedade do solo à sua função social;

b) integrar à cidade os assentamentos precários de interesse social, promovendo sua regularização fundiária e urbanização, propiciando a recuperação física e ambiental de áreas degradadas, a oferta de equipamentos e espaços públicos;

c) evitar a expulsão indireta dos seus moradores, mediante a utilização de instrumentos jurídicos e urbanísticos próprios.

§ 1º Os usos não residenciais admitidos em ZEIS 2 e 3 são as atividades agrupadas em Nível de Risco I ou "baixo risco", Nível de Risco II ou "médio risco" e admitidas em zona específica, desde que atendidas as medidas mitigadoras ou de compensação relativas às repercussões negativas dispostas no Quadro 4B que compõe o Anexo 8.

§ 2º Será obrigatória a elaboração do Projeto de Regularização Fundiária (PRF) no início do processo de regularização fundiária e urbanização de assentamentos delimitados como ZEIS 3, conforme Lei Federal de regularização fundiária, abordando os aspectos físico-ambiental, jurídico e social, de forma simultânea e articulada, devendo ser submetidos ao Poder Executivo Municipal.

§ 3º Os usos não residenciais nas ZEIS 2 serão admitidos em até 30% (trinta por cento) do total das unidades edificadas de cada EHIS ou EHMP, não incluindo neste percentual os equipamentos comunitários.

Art. 95. Os planos de urbanização ou Projeto de Regularização Fundiária (PRF) de ZEIS poderão ser formulados pelo Executivo, podendo ser de iniciativa privada ou popular, e deverão contar com a participação direta de seus respectivos moradores.

§ 1º Os moradores, suas entidades representativas da ZEIS 3 poderão tomar a iniciativa de elaborar planos de urbanização, que serão submetidos à Prefeitura para aprovação.

§ 2º No caso de iniciativa definida no parágrafo anterior, assim como para a realização de regularização fundiária, a Prefeitura poderá disponibilizar assistência técnica, jurídica e social à população moradora das ZEIS.

Art. 96. Os planos de urbanização em ZEIS devem conter, de acordo com as características e dimensão da área, os seguintes elementos:

I - análise sobre o contexto da área, incluindo aspectos físico-ambientais, urbanísticos, fundiários, socioeconômicos e demográficos, entre outros;

II - cadastramento dos moradores da área;

III - diretrizes, índices e parâmetros urbanísticos para o parcelamento, uso e ocupação do solo após implantado o Plano de Urbanização ou Projeto de Regularização Fundiária (PRF);

IV - projeto para a unificação de lotes e parcelamento de lotes, no caso de assentamentos ocupados e para a implantação de novas unidades quando necessário;

V - atendimento integral por rede pública de água e esgotos, bem como coleta, preferencialmente seletiva, regular e transporte dos resíduos sólidos;

VI - sistema de drenagem e manejo das águas pluviais;

VII - previsão de áreas verdes, equipamentos sociais e usos complementares ao habitacional, a depender das características da intervenção;

VIII - dimensionamento físico e financeiro das intervenções propostas e das fontes de recursos necessários para a execução da intervenção;

IX - formas de participação dos beneficiários na implementação da intervenção;

X - plano de ação social e de pós-ocupação;

XI - soluções para a regularização fundiária do assentamento, de forma a garantir a segurança de posse dos imóveis para os moradores;

XII - soluções e instrumentos aplicáveis para viabilizar a regularização dos usos não residenciais já instalados, em especial aqueles destinados à geração de emprego e renda e à realização de atividades religiosas e associativas de caráter social.

§ 1º Os planos de urbanização poderão abranger áreas distintas demarcadas como ZEIS, bem como partes de uma única ZEIS.

§ 2º Em ZEIS, a regularização do parcelamento do solo, bem como das edificações e usos pré-existentes, deverão observar as diretrizes, índices e parâmetros urbanísticos estabelecidos pelo plano de urbanização, ou projeto de regularização fundiária aprovado pela Comissão de Regularização Fundiária e pelo COMDU.

§ 3º Nas ZEIS situadas em áreas de proteção permanente (APP), aplicam-se as disposições das leis estaduais e federais específicas.

Art. 97. Nas ZEIS 3 que contenham um conjunto de imóveis ou de quadras deverá ser elaborado um projeto de intervenção contendo, de acordo com as características e dimensão da área, os seguintes elementos:

I - análise sobre o contexto da área, incluindo aspectos físico-ambientais, urbanísticos, fundiários, socioeconômicos e demográficos, dentre outros;

II - cadastramento dos moradores da área, quando ocupada, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Políticas Sociais ou pela responsável pelo departamento de Habitação, validado pelos moradores da respectiva ZEIS;

III - projeto com proposta para o parcelamento ou unificação de lotes de lotes e plano de massas associado a quadro de áreas construídas por uso;

IV - previsão de áreas verdes, equipamentos sociais e usos complementares ao habitacional, a depender das características da intervenção;

V - dimensionamento físico e financeiro das intervenções propostas e das fontes de recursos necessários para a execução da intervenção;

VI - formas de participação dos moradores da área, quando ocupada, e dos futuros beneficiários quando previamente organizados, na implementação da intervenção;

VII - plano de ação social e de pós-ocupação;

VIII - soluções para a regularização fundiária, de forma a garantir a segurança de posse dos imóveis para os moradores, conforme as disposições da REURB previstas em Lei.

§ 1º O projeto de intervenção, no caso das ZEIS 3, poderá ser elaborado como uma Área de Estruturação Local - AEL ou Área de Intervenção Urbana - AIU e poderá utilizar o Reordenamento Urbanístico Integrado, previstos nesta lei.

§ 2º Nas ZEIS 3, em caso de demolição de edificação usada como moradia precária, as futuras moradias a serem produzidas no terreno deverão ser destinadas prioritariamente à população moradora no antigo imóvel.

§ 3º Nas ZEIS 3, no caso de reforma de edificação existente para a produção de Empreendimentos de Habitação de Interesse Social (EHIS), serão admitidas, com a anuência do COMDU e/ou COMDEMA, quando for o caso, variações de parâmetros e normas edilícias, sem prejuízo das condições de estabilidade, segurança e salubridade das edificações e equipamentos.

Art. 98. Poderá ser aprovada a edificação existente antes do registro do parcelamento decorrente da regularização fundiária de interesse social em ZEIS 3, para fins de averbação no Registro de Imóveis, desde que:

I - o lote onde se localiza a edificação seja aprovado e registrado e passível de ocupação de acordo com o projeto de regularização fundiária;

II - sejam apresentados os seguintes elementos técnicos:

a) Cadastro de Edificações Existentes, que consiste no mínimo de croquis da implantação da edificação no lote, número de pavimentos e área de cada um, bem como registro fotográfico de todas as fachadas;

b) laudo técnico atestando as condições de habitabilidade da edificação.

Art. 99. Para aprovação de novas edificações em ZEIS 3, bem como para reformas, reconstruções e ampliações de edificações existentes quando da aprovação do parcelamento deverá ser considerado obra nova com 10(dez) anos de construção.

Art. 100. Novas ZEIS 2 poderão ser delimitadas desde que as áreas atendam às seguintes condições:

I - existência e/ou previsão de infraestrutura com capacidade de atendimento à população a ser assentada ou com possibilidade de expansão;

II - presença e/ou previsão de implantação de equipamentos públicos comunitários que atendam à população;

III - compatibilização e integração do uso proposto às condições do entorno;

IV - aproveitamento satisfatório do terreno considerando as restrições decorrentes de existência de vegetação expressiva, declividade excessiva, áreas com suscetibilidade alta a risco, faixas de domínio e demais restrições legais à ocupação;

V - relação custo-benefício favorável à implantação de Empreendimento Habitacional de Interesse Social (EHIS);

VI - inexistência de projetos ou programas especiais para a área em questão.

Subseção II

Zonas Especiais de Preservação Cultural (ZEPEC)

Art. 101. Consideram-se Zonas Especiais de Preservação Cultural (ZEPEC) as áreas de valor histórico, artístico, arquitetônico, arqueológico e paisagístico, constituintes do patrimônio histórico e cultural do Município de Pouso Alegre, podendo se configurar como elementos construídos, edificações e suas respectivas áreas ou lotes, conjuntos arquitetônicos, sítios urbanos ou rurais, sítios arqueológicos, espaços públicos, templos religiosos, elementos paisagísticos, conjuntos urbanos, espaços e estruturas que dão suporte ao patrimônio imaterial ou a usos de valor socialmente atribuído e que merecem políticas de preservação específicas em relação às diversas áreas urbanas.

§ 1º As Zonas Especiais de Preservação Cultural (ZEPEC) têm como objetivos:

I - valorizar e assegurar a conservação, o restauro e a valorização do patrimônio cultural local, garantindo seu desenvolvimento sustentável;

II - fomentar o uso dos locais públicos instituídos como patrimônio cultural;

III - propiciar a interação saudável da paisagem ao desenvolvimento urbano, considerando a identidade da região e das áreas de interesse histórico, paisagístico e cultural;

IV - garantir a constante manutenção das áreas de lazer municipais;

V - identificar e preservar os imóveis e áreas dotadas de identidade cultural, religiosa e de interesse da comunidade, detentoras de características e/ou apropriações socialmente atribuídas, bem como incentivar a inserção dos munícipes à preservação e identidade cultural;

VI - proteger e documentar o patrimônio imaterial;

VII - incentivar o turismo religioso, ecológico e rural.

§ 2º De acordo com as particularidades e necessidades do município de Pouso Alegre, ficam instituídas 3 três categorias de ZEPEC e suas subdivisões dispostas no Mapa 4B que compõem o Anexo 5 desta Lei, sendo elas:

I - Zona Especial de Preservação Cultural e Patrimônio Histórico (ZEPEC 1), compreende regiões onde há a presença de edificações de relevância cultural e histórica e que, portanto, necessitam de instrumentos que preservem as edificações promovendo o restauro e

uso delas, segue os parâmetros de uso e ocupação do solo da Zona e Macroárea na qual estão inseridos estabelecidos no Quadro 2 que compõe o Anexo 6 desta Lei e possui as seguintes características especiais:

a) compreende um raio de 50 metros no entorno dos bens tombados, no qual novas obras multifamiliares, reformas que contemplem a ampliação dos imóveis existentes e a instalação de empreendimentos não residenciais de nível de risco III ou "alto risco" devem apresentar os Estudos Prévios de Impacto ao Patrimônio Cultural (EPIC) seguindo os parâmetros de uso e ocupação do solo da Zona e Macroárea na qual estão inseridos estabelecidos no Quadro 2 que compõe o Anexo 6 desta Lei.

II - Zona Especial de Preservação Cultural de Equipamentos de Esporte e Lazer (ZEPEC 2) refere-se aos equipamentos livres de uso público, como praças, parques e academias ao ar livre, que contribuam para o fomento da qualidade de vida e o exercício de atividades esportivas e culturais, e segue os parâmetros de uso e ocupação do solo da Zona na qual está inserida estabelecidos no Quadro 2 que compõe o Anexo 6 desta Lei;

III - Zona Especial de Preservação Cultural de Interesse Turístico (ZEPEC 3), refere-se a áreas de interesse paisagístico e turístico, podendo contemplar as tombadas e inventariadas, e segue os parâmetros de uso e ocupação do solo da Zona na qual está inserida, sendo subdividida em:

a) ZEPEC 3A: Compreende os lotes lindeiros à Avenida Prefeito Tuany Toledo que dão continuidade na Rua Coronel Joaquim Roberto Duarte e Rua Comendador José Garcia e compõem a Via Gastronômica da cidade de Pouso Alegre e segue os parâmetros de ocupação do solo estabelecidos no Quadro 2 que compõe o Anexo 6 desta Lei, sendo permitidos os seguintes usos correspondentes à Zona Central (ZC);

b) ZEPEC 3B: Corresponde à região no entorno do Monumento do Cristo Redentor e corresponde à Zona Rural do Município de Pouso Alegre, sendo admitidos os usos do solo correspondentes à Macroárea de Preservação Rural Ambiental (MPRA), estando sujeita também às restrições impostas pelo Plano de Manejo das Unidades de Conservação próximas.

§ 3º Os imóveis ou áreas que são ou que vierem a ser tombados por legislação municipal, estadual ou federal enquadram-se como Zona Especial de Preservação Cultural e Patrimônio Histórico (ZEPEC 1).

§ 4º As áreas institucionais provenientes de parcelamentos do solo transformadas em equipamentos livres de uso público (ELUP) enquadram-se como Zona Especial de Preservação Cultural de Equipamentos de Esporte e Lazer (ZEPEC 2).

§ 5º As Zonas Especiais de Preservação Cultural e Patrimônio Histórico (ZEPEC 1) deverão ser identificadas e preservadas por meio de instrumentos definidos, a saber:

I - Inventário;

II - Registro;

III - Tombamento;

IV - Chancela da Paisagem Cultural;

V - Estudo Prévio de Impacto Cultural (EPIC) conforme descrito na SEÇÃO VII do CAPÍTULO III do TÍTULO III desta Lei.

§ 6º Benfeitorias, obras e alterações em bens tombados deverão ser precedidas de comunicação e anuência prévia do Conselho de Políticas Culturais e Patrimoniais de Pouso Alegre antes do início das intervenções, sujeito à indeferimento e as penalidades, à serem regulamentadas em norma específica, no caso de descumprimento das condicionantes estabelecidas pelo conselho.

Art. 102. No intuito de assegurar a ambiência do patrimônio constante nas referidas Zona Especial de Preservação Cultural (ZEPEC), as seguintes diretrizes deverão estar regulamentadas na Revisão do Plano Municipal de Turismo e no Plano Municipal de Cultura, bem como no Código de Obras e Edificações e Código de Posturas, como:

I - o estabelecimento de estruturas adequadas de lazer e acolhida dos turistas visando tornar os locais cada vez mais atrativos para os indivíduos locais e regionais;

II - a restauração e aprimoramento dos equipamentos esportivos, das edificações de interesse e das praças, campos e quadras;

III - a iluminação dos edifícios tombados e o aterramento das estruturas de rede elétrica, telefonia e internet por meio de vias subterrâneas, quando possível, nas áreas de ZEPEC 1;

IV - elaboração de placas informativas sobre os elementos de interesse, localizadas nos próprios elementos, facilitando seu reconhecimento e preservando sua memória;

V - a padronização de mobiliário e equipamentos urbanos;

VI - a conformidade das calçadas de modo a favorecer o tráfego dos pedestres e aumentar a fruição geral;

VII - o impedimento de anúncios e sinalizações que fujam do interesse público e contribuam contrariamente com a harmonização visual.

Art. 103. O Conselho de Políticas Culturais e Patrimoniais de Pouso Alegre, em conjunto com outros órgãos públicos e a comunidade poderá sugerir novas áreas passíveis de se tornarem ZEPEC, desde que estejam em conformidade com as definições dos tipos de ZEPEC.

Art. 104. O Conselho de Políticas Culturais e Patrimoniais de Pouso Alegre poderá requerer medidas compensatórias ou mitigatória dos impactos previstos nos Estudo Prévio de Impacto Cultural – EPIC - e Relatório de Impacto Cultural – RIPC, melhoramentos em quaisquer imóveis tombados do município conforme SEÇÃO VII do TÍTULO III CAPÍTULO IV desta Lei, e deverá:

I - regulamentar através de lei própria a concessão de incentivo fiscal de IPTU e ISS para imóveis e atividades situadas em ZEPEC, para o proprietário ou usuário que se comprometer a dar utilidade, preservar e restaurar o respectivo bem ou área de interesse e, em caso de bens tombados, conservar o mesmo com suas características originais;

II - viabilizar a aplicabilidade de retrofit, dentre outras técnicas de recuperação e preservação dos bens e áreas de interesse, principalmente dos imóveis tombados e inventariados.

Art. 105. Visando contribuir com o comércio local e a rede hoteleira, além da contribuição de renda e arrecadação municipal, ficam sugeridas a criação de novas rotas turísticas no município de Pouso Alegre, divididas por categorias de interesse, sendo:

I - Rotas de Turismo Religioso;

II - Rotas de Experiências Gastronômicas;

III - Rotas de Turismo Rural e Ecoturismo;

IV - Rotas de Cicloturismo.

Art. 106. Aplicam-se nas ZEPEC, cumulativamente, os seguintes instrumentos de política urbana e patrimonial:

I - transferência do potencial construtivo;

II - outorga onerosa do potencial construtivo adicional;

III - incentivos fiscais de IPTU e ISS;

IV - isenção de taxas municipais para instalação e funcionamento de atividades culturais em imóveis ZEPEC 1;

V - simplificação dos procedimentos para instalação e funcionamento e obtenção das autorizações e alvarás necessários de usos não residenciais nas ZEPEC 1.

Art. 107. A aplicação dos instrumentos de política urbana nas ZEPEC deve seguir as seguintes disposições:

I - a transferência do direito de construir de imóveis classificados como ZEPEC se dará de acordo com o disposto nos TÍTULO III CAPÍTULO I SEÇÃO III desta Lei;

II - a concessão de incentivo fiscal de IPTU e ISS nas atividades econômicas instaladas em imóveis tombados que preservem as características arquitetônicas externas, deverá ser regulamentada por lei específica e estará condicionada à sua restauração, conservação, manutenção e não descaracterização, tomando por referência os motivos que justificaram o seu tombamento, atestado pelo órgão competente;

III - a identificação de bens, imóveis, espaços ou áreas a serem enquadrados na categoria de ZEPEC 1 deve ser feita pelo órgão a partir de indicações apresentadas pelo próprio órgão competente, assim como por munícipes ou entidades representativas da sociedade, a qualquer tempo;

IV - o inventário, o registro e o tombamento obedecerão ao disposto na Lei Municipal nº. 2.160 de 2010, e alterações posteriores, assim como às legislações estadual e federal que regulam esses instrumentos;

V - enquanto não houver legislação municipal específica que regule este instrumento, a chancela da paisagem cultural obedecerá ao disposto na Portaria IPHAN nº. 127 de 2009, assim como às legislações estadual e federal que o regulam;

VI - Os proprietários de imóveis classificados como ZEPEC 1 que sofreram abandono ou alterações nas características que motivaram a proteção, deverão firmar Termo de Ajustamento de Conduta Cultural - TAC visando à recomposição dos danos causados ou outras compensações culturais.

Art. 108. O Estudo Prévio de Impacto Cultural – EPIC - e Relatório de Impacto Cultural – RIPC obedecerão ao disposto neste Plano Diretor, na legislação estadual específica e alterações posteriores, assim como às legislações estadual e federal que regulam esses instrumentos, devendo seus aspectos observar o estabelecido na deliberação normativa estadual específica.

Subseção III

Zonas Especiais de Preservação Ambiental (ZEPAM)

Art. 109. As Zonas Especiais de Preservação Ambiental (ZEPAM), cuja delimitação encontra-se no Mapa 4B que compõem o Anexo 5 desta Lei, abrangem áreas demarcadas especialmente para a proteção e/ou preservação do patrimônio ambiental, provendo bem-estar à população e equilíbrio ecológico, sendo subdivididas em:

I - Zonas Especiais de Preservação Ambiental de Preservação Permanente (ZEPAM 1), que envolvem as frações da zona urbana voltadas para a preservação do patrimônio ambiental, o uso, ocupação e parcelamento desta região fica restrito ao uso e ocupação permitidos pela legislação ambiental, respeitados os procedimentos de licenciamento ambiental perante ao órgão competente, são compostas por regiões com as seguintes características:

a) áreas de preservação permanente (APP);

b) remanescentes e fragmentos vegetação nativa;

c) áreas destinadas à reserva legal;

d) nascentes e olhos d'água; e

e) outras áreas que possam, de algum modo, conceder serviços ambientais, a fim de controlar inundação e processos erosivos, conservar a biodiversidade, produzir água e regular o microclima.

II - Zonas Especiais de Preservação Ambiental de Unidades de Conservação (ZEPAM 2), corresponde a áreas definidas como Unidades de Conservação e obedecem às definições da legislação federal e dos Planos de Manejo, devendo ser respeitadas as disposições de uso e ocupação do solo do Plano de Manejo das mesmas, correspondendo às seguintes Unidades de Conservação:

a) Parque Natural Municipal de Pouso Alegre Prof. Dr. Fernando Afonso Bonillo Fernandes, instituído pela Lei Municipal nº 1.459 de 1975, situado na Zona Rural do Município de Pouso Alegre;

b) Reserva Biológica Municipal, instituída pela Lei Municipal nº. 3.412 de 1998, situado na Zona Rural do Município de Pouso Alegre;

c) Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN) Ribeirão das Mortes instituída pela Deliberação nº 1.463 de 2010 e reconhecida pela Portaria IEF nº 256 de 2010, situado na Zona Rural do Município de Pouso Alegre;

d) Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN) Terra dos Sabiás instituída pela Portaria IBAMA nº 13 de 2007, situado na Zona Rural do Município de Pouso Alegre.

III - Zonas Especiais de Preservação Ambiental de Áreas de Proteção à Riscos de Desastres (ZEPAM 3), trata-se das zonas sujeitas a inundação, que compreende as seguintes regiões dispostas no Mapa 4B que compõem o Anexo 5 desta Lei:

a) Várzeas que compõem a bacia do Ribeirão das Mortes, desde sua nascente no Bairro Cantagalo e seu percurso em direção ao Bairro Recanto dos Fernandes e Faisqueira, sendo vetado o parcelamento do solo, os usos residenciais e não-residenciais, exceto agropecuários, extrativistas, de interesse turístico, lazer, preservação ambiental, geração de energia de fontes alternativas e sustentáveis e obras de infraestrutura para controle de enchentes e alagamentos desde que respeitadas o licenciamento ambiental perante ao órgão competente sendo vetado a execução de obras de aterro exceto nos casos de utilidade pública;

b) Planícies e áreas de inundação do Rio Sapucaí e Sapucaí Mirim e Rio Mandu, sendo vetado o parcelamento do solo, os usos residenciais e não-residenciais, exceto agropecuários, extrativistas, de interesse turístico, lazer, preservação ambiental, geração de energia de fontes alternativas e sustentáveis e obras de infraestrutura para controle de enchentes e alagamentos desde que respeitadas o licenciamento ambiental perante ao órgão competente sendo vetado a execução de obras de aterro exceto nos casos de utilidade pública.

IV - Zonas Especiais de Preservação Ambiental de Amortecimento das Unidades de Conservação de Proteção Integral (ZEPAM 4) compreendendo as áreas definidas como Zonas de Amortecimento das Unidades de Conservação de Proteção Integral do Município de Pouso Alegre, estando inseridas na Zona Rural do Município de Pouso Alegre, sendo vetado o parcelamento do solo para fins urbanos e admitidos os usos do solo correspondentes à Macroárea de Preservação Rural Ambiental (MPRA) permitidos pelo Plano de Manejo das Unidades de Conservação, na qual os coeficientes de aproveitamento poderão ser aplicados exclusivamente para fins de transferência do potencial construtivo segundo as condições estabelecidas nos nesta lei, os parcelamentos do solo lindeiros às estas Zonas são obrigados a execução de barreiras físicas de proteção do fogo e de passagem de animais domésticos constituída de muro de alvenaria com, no mínimo, 3 (três metros de altura).

§ 1º Podem ser definidas como Zonas Especiais de Preservação Ambiental de Preservação Permanente (ZEPAM 1) as áreas de interesse do Município para criação de Áreas Verdes Públicas, bem como locais de formações geomorfológicas de interesse ambiental

como planícies aluviais, vales encaixados associados à cabeceira de drenagem e anfiteatros, dentre outros.

§ 2º O regime de proteção das Áreas de Preservação Permanente, assim como a sua delimitação deve seguir o Código Florestal Federal ou o que vier substituí-lo.

§ 3º As áreas de Zonas Especiais de Preservação Ambiental de Preservação Permanente (ZEPAM 1) são consideradas não edificáveis (*non aedificandi*), conforme Art. 71 desta Lei.

§ 4º As vedações de uso que em que se tratam esta SUBSEÇÃO não se aplicam nos seguintes casos:

I - implantação de obras, empreendimentos, infraestrutura de utilidade pública quando comprovada a alternativa técnica e locacional, desde que estiverem devidamente licenciados pelo órgão ambiental competente;

II - nos casos de regularização fundiária e regularização ambiental nos termos do Código Florestal Federal.

§ 5º Com o objetivo de promover e incentivar a preservação das ocorrências ambientais que caracterizam as áreas demarcadas como ZEPAM, poderão ser aplicados os seguintes instrumentos:

I - transferência do potencial construtivo nas ZEPAM localizadas na Macrozona de Desenvolvimento Urbano (MDU), segundo as condições estabelecidas no TÍTULO III, CAPÍTULO I, SUBSEÇÃO III desta Lei;

II - pagamento por serviços ambientais nas ZEPAM localizadas na Macrozona de Desenvolvimento Rural e Ambiental (MDRA) à ser definido por legislação específica;

§ 6º A transferência de potencial construtivo também poderá ser utilizada nos casos de doação ou de desapropriação amigável de áreas demarcadas como ZEPAM, localizadas na zona urbana ou zona rural.

§ 7º A revisão desta Lei, ou de outras legislações urbanísticas não poderá excluir das ZEPAM:

I - planícies e áreas de inundação do Rio Sapucaí e Sapucaí Mirim e Rio Mandu;

II - áreas remanescentes de Mata Atlântica;

III - áreas que forem priorizadas no Plano Municipal de Meio Ambiente;

IV - áreas onde ocorram deformações geomorfológicas de interesse ambiental como planícies aluviais, anfiteatros e vales encaixados associados às cabeceiras de drenagem e outras ocorrências de fragilidade geológica;

V - áreas que contenham alta densidade de nascentes;

§ 8º A inclusão ou exclusão de áreas na categoria de ZEPAM deverão ser acompanhadas de parecer consubstanciado emitido pelo órgão ambiental municipal.

Subseção IV

Das Zonas Especiais de Projetos Urbanos (ZEPU)

Art. 110. As Zonas Especiais de Projetos Urbanos (ZEPU), são porções de vazios urbanos do território do Município de Pouso Alegre, destinadas à aplicação dos Instrumentos de Ordenamento e Reestruturação Urbana, nos termos do TÍTULO III, SEÇÃO III, desta Lei.

Parágrafo único. As áreas destinadas as ZEPU objetivam preencher os vazios urbanos com projetos urbanos que contribuam com a redução de riscos e desastres e para a melhora na qualidade de vida da população.

Art. 111. As ZEPU são classificadas em 03 (três) categorias, e encontram-se no Mapa 4B que compõem o Anexo 5 desta Lei, sendo elas:

I - Zonas Especiais de Projetos Urbanos de Parques Urbanos (ZEPU 1), correspondem às áreas não ocupadas no território destinadas à implementação de projetos de lazer e cultura a serem definidos especificamente por meio dos Instrumentos de Ordenamento e Reestruturação Urbana desta Lei, como a construção de parques e infraestruturas que correspondem ao sistema ambiental municipal, o uso, ocupação e parcelamento desta região fica condicionado às definições dos projetos específicos de parques à serem implantados, respeitadas as condicionantes ambientais;

II - Zonas Especiais de Projetos Urbanos de Resiliência Urbana (ZEPU 2), correspondem às áreas passíveis uso, ocupação e parcelamento condicionados a execução de infraestruturas de resiliência urbana, que promovam a amortização de enchentes, como bacias de detenção, retenção e contenção de águas de chuva ou outras infraestruturas necessárias;

III - Zonas Especiais de Projetos Urbanos de Mobilidade Urbana (ZEPU 3), correspondem às áreas aptas para a realização de projetos de infraestrutura de transportes ou operação dos já existentes, como a expansão dos sistemas de infraestrutura aeroportuária e de infraestrutura rodoviária, o uso, ocupação e parcelamento desta região fica restrito à implantação dos sistemas de mobilidade.

§ 1º Projetos de parcelamento, uso e ocupação do solo nas áreas de Zonas Especiais de Projetos Urbanos de Resiliência Urbana (ZEPU 2), ficam condicionados à ocupação sustentável da área, cabendo ao empreendedor apresentar e aprovar nos órgãos ambientais competentes, COMDEMA e COMDU:

I - Licenciamento ambiental e urbanístico da atividade;

II - Projeto executivo de bacias de contenção e elevação de águas pluviais, geradas a montante da bacia de contribuição;

III - Execução dos projetos hidráulicos que se façam necessários à redução dos riscos de enchentes e alagamentos provocados pela instalação da atividade nas áreas de influência direta e indiretas do empreendimento.

§ 2º O alvará de construção e posterior certificado de habite-se ficam condicionados à comprovação da elaboração dos projetos e execução das obras previstos no §1º.

§ 3º Projetos de parcelamento, uso e ocupação do solo nas áreas de Zonas Especiais de Projetos Urbanos de Mobilidade Urbana (ZEPU 3), ficam condicionados definição pelo executivo das áreas necessárias para a implantação dos sistemas de mobilidade urbana, bem como a criação de Projetos de Intervenção Urbana (PIU) ou Operações Urbanas Consorciadas para implementação da infraestrutura.

§ 4º Os imóveis e edificações localizados em Zonas Especiais de Projetos Urbanos de Resiliência Urbana (ZEPU 2) é obrigatória a preservação para aproveitamento de águas pluviais provenientes das coberturas das edificações para fins não potáveis.

§ 5º O executivo municipal tem até 48 (quarenta e oito) meses da promulgação desta Lei para elaborar e apresentar à população os Projetos Básicos de Ocupação das Zonas Especiais de Projetos Urbanos de Mobilidade Urbana (ZEPU 3), devendo também apresentar também um Plano Específico de Urbanização destas áreas visando conciliar a expansão urbana com o desenvolvimento orientado ao transporte sustentável (DOTS).

§ 6º As vedações de uso que em que se tratam esta SUBSEÇÃO não se aplicam no caso de implantação de obras, empreendimentos,

infraestrutura de utilidade pública devidamente licenciados pelo órgão ambiental competente.

CAPÍTULO V

DAS DIRETRIZES DO PARCELAMENTO DO SOLO

Seção I

Do Parcelamento do Solo no Município de Pouso Alegre

Art. 112. De forma a integrar as diretrizes de ordenamento territorial previstas nesta lei, a Lei Municipal nº 4862 de 05 de novembro de 2009 (Parcelamento do Solo), deverá ser revista em até 180 (cento e oitenta) dias da promulgação desta lei, com exceção das Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS), descritas na Seção II deste Capítulo.

Seção II

Do Parcelamento do Solo em Zonas Especiais de Interesse Social

Art. 113. Os lotes em Zonas Especiais de Interesse Social Novas (ZEIS 2) destinados ao uso residencial unifamiliar ou ao uso residencial unifamiliar conjugado, geminado ou com uso não residencial deverão observar os seguintes parâmetros:

I - área mínima: 125,00m² (cento e vinte e cinco metros quadrados);

II - frente mínima: 5,00m (cinco metros);

III - área máxima: 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados).

Art. 114. A aprovação de parcelamento de solo para fins de implantação de EHIS em Zonas Especiais de Interesse Social Novas (ZEIS 2) deverá se dar de forma vinculada à aprovação das edificações, conforme definido na Lei de Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo (LUOPS);

Art. 115. As vias de parcelamentos aprovados nas Zonas Especiais de Interesse Social Novas (ZEIS 2) poderão, mediante análise pelo poder público municipal, serem classificadas como Vias Locais Especiais, compartilhadas ou de Pedestres.

Art. 116. As Vias Locais Especiais caracterizar-se-ão conforme os parâmetros definidos no Quadro 3A que compõem o Anexo 7 desta Lei:

I - Vias Locais Especiais 1 - vias com duas direções de fluxo (bidirecionais) e largura mínima da seção transversal 8,00 m (oito metros) e faixa de domínio de 11 (onze metros);

II - Vias Locais Especiais 2 - vias com uma direção de fluxo (unidirecionais) e largura mínima da seção transversal 5,00 m (cinco metros) e faixa de domínio de 7 (sete metros);

III - vias sem saída deverão apresentar retorno com raio suficiente para veículos de serviço, tais como caminhões de coleta de lixo;

IV - Velocidade máxima de 30 km/h;

V - Raio mínimo de curvatura horizontal de 30 metros.

Art. 117. As Vias Compartilhadas, assim consideradas as vias sem diferenciação de níveis de circulação de pedestres e veículos, onde o espaço para baixo volume de circulação de veículo é compartilhado com circulação de pedestres e ciclistas, podendo ser utilizadas como espaço de lazer em determinados horários, tendo velocidade reduzida e prioridade ao transporte ativo, caracterizar-se-ão conforme os seguintes parâmetros:

I - compartilhadas 1: vias com duas direções de fluxo (bidirecionais), podendo intercalar vagas de estacionamento com equipamentos públicos e mobiliário urbano e possuem largura de seção transversal de 7,00 m (sete metros) e faixa de domínio de mesma dimensão;

II - compartilhadas 2: vias sem saída para veículos, com baixo volume de circulação veicular combinada com circulação de pedestres, desempenhando também o papel de espaço de lazer e convivência, são unidirecionais e possuem largura de seção transversal de 5,00 m (cinco metros) e faixa de domínio de mesma dimensão, não possuindo área de estacionamento, a via deverá possuir declividade de forma à propiciar o escoamento de águas pluviais e apresentar retorno com raio suficiente para veículos de serviço, tais como caminhões de coleta de lixo;

III - extensão máxima de 250,00 m (duzentos e cinquenta metros) ou o equivalente à uma quadra do parcelamento.

Parágrafo único. Em casos específicos, mediante laudo técnico que ateste a necessidade e a viabilidade, poderão ser aprovadas Vias Compartilhadas com largura mínima de 3,00 m (três metros).

Art. 118. As Vias de Pedestres Especiais caracterizar-se-ão conforme os seguintes parâmetros:

I - pedestres Especiais 1, correspondem às vielas e ruelas transformadas em vias de pedestres possuem largura mínima: 3,00m (três metros), devendo ser dotadas de iluminação e sistema de drenagem pluvial;

II - pedestres Especiais 2, correspondem aos becos e passagens de pedestres com largura mínima: 2,00m (dois metros), devendo ser dotadas de iluminação e sistema de drenagem pluvial;

III - em inclinações acima de 15% (quinze por cento) dever-se-ão intercalar rampas e escadas com espelhos uniformes articulados por patamares;

IV - extensão máxima:100,00m (cem metros).

Art. 119. Serão admitidos lotes destinados ao uso residencial unifamiliar, multifamiliar e misto com frente para Vias Locais Especiais, Vias Compartilhadas e Vias de Pedestres Especiais.

Art. 120. O parcelamento do solo em Zonas Especiais de Interesse Social de Regularização Fundiária (ZEIS 3) poderá ser aprovado pelo Poder Executivo Municipal a título de urbanização específica de interesse social, em conformidade a Lei Federal de parcelamento do solo e a Lei Federal de regularização fundiária.

Art. 121. Nos casos do Art. 120 os lotes em ZEIS 3 deverão atender aos seguintes parâmetros:

I - área mínima: 60,00 m² (sessenta metros quadrados);

II - área máxima: 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados);

III - frente mínima: 5,00 m (cinco metros).

Parágrafo único. Os lotes com área inferior aos limites definidos no *caput* deste artigo deverão ser objeto de análise para aprovação pelo Município mediante parecer técnico fundamentado com apresentação de ART/RRT, e que:

I - ateste as condições básicas de habitabilidade, acesso, segurança e salubridade condições estas que deverão ser analisadas, em conformidade com sua destinação de uso, para os lotes com área inferior a 60,00m² (sessenta metros quadrados) ou;

II - justifique a necessidade de aprovação de lotes com área superior a 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em urbanização específica de interesse social.

Art. 122. Os lotes oriundos de parcelamento resultante de regularização fundiária de interesse social poderão ser objeto de unificação de lotes após regularização.

Art. 123. As vias nas ZEIS 3 poderão ser classificadas como Vias Locais Especiais, compartilhadas e de Pedestres Especiais.

Art. 124. Para fins da Reurb, o Poder Executivo Municipal deverá dispensar as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edilícios.

§ 1º Não será impedimento para a regularização de assentamentos de interesse social delimitados como ZEIS 3 a inexistência de áreas públicas para fins institucionais.

§ 2º Não será impedimento para a regularização de assentamentos de interesse social delimitados como ZEIS 3 o Termo Final de Verificação de Obras (TFVO) e aceite pelo município do parcelamento do solo.

TÍTULO III

DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA URBANA

Art. 125. Os instrumentos de política urbana serão utilizados para a efetivação dos princípios e objetivos deste Plano Diretor;

§ 1º As intervenções no território municipal poderão conjugar a utilização de dois ou mais instrumentos de política urbana, com a finalidade de atingir os objetivos do processo de urbanização previsto para o território.

§ 2º São instrumentos de implementação do Plano Diretor, dentre outros previstos no Estatuto da Cidade:

I - a legislação urbanística do Município;

II - os Planos Plurianuais de Investimento e os orçamentos anuais;

III - a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

IV - a legislação tributária do Município.

§ 3º Os Planos Plurianuais de Investimento deverão contemplar as intervenções prioritárias definidas por este Plano Diretor, relativas à implantação de infraestrutura e de equipamentos urbanos.

§ 4º Os instrumentos de política tributária, além de seu aspecto fiscal e tributário, deverão cumprir função complementar aos instrumentos urbanísticos, visando atingir os objetivos de desenvolvimento urbano e ordenamento territorial definidos nesta Lei e devem ser concedidos, sobretudo, com os objetivos de:

I - estimular a preservação ambiental na ZEPAM e na Macroárea de Resiliência Rural e Recuperação Ambiental (MRRA);

II - contribuir com a mitigação e adaptação aos desastres naturais na Macroárea de Resiliência Urbana (MRU);

III - contribuir para a política de habitação de interesse social nas Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS);

IV - estimular a preservação e conservação do patrimônio cultural nas Zonas Especiais de Proteção Cultural e Patrimônio Histórico (ZEPEC1);

CAPÍTULO I

DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA URBANA

Seção I

Instrumentos Indutores da Função Social da Propriedade

Art. 126. Os instrumentos de que trata esta seção poderão ser aplicados em todo o território do Município, observados os requisitos para sua instituição constantes deste Plano Diretor e da legislação federal.

Subseção I

Disposições Gerais

Art. 127. O Executivo, na forma da lei, poderá exigir do proprietário do solo urbano não edificado, abandonado, subutilizado ou não utilizado, que promova seu adequado aproveitamento, sob pena, sucessivamente, de:

I - parcelamento, edificação ou utilização compulsórios;

II - Imposto Predial e Territorial Urbano Progressivos no Tempo;

III - desapropriação com pagamento mediante títulos da dívida pública.

Parágrafo único. Todos os instrumentos mencionados neste artigo serão regulamentados na mesma lei específica, que deverá articulá-los e dotá-los de plena aplicabilidade, definindo as condições e os prazos para implementação da obrigação de parcelar, edificar ou utilizar, de que trata esta Seção, de acordo com o disposto no Estatuto da Cidade.

Art. 128. Para aplicação dos instrumentos indutores da função social da propriedade, são considerados:

I - imóveis não edificados: os lotes e glebas com área superior a 3000 m² (três mil metros quadrados), com coeficiente de aproveitamento utilizado igual a 0 (zero).

II - imóveis subutilizados: o lote ocupado em que a área total edificada seja inferior à área definida pela fórmula "Área do lote x Coeficiente de Aproveitamento Mínimo (CAmin) " definido pelo Quadro 2 que compõe o Anexo 6 desta Lei;

III - imóveis não utilizados: a gleba não parcelada e o lote não edificado com coeficiente de aproveitamento utilizado igual a 0 (zero).

§ 1º Não serão considerados subutilizados os lotes ocupados por uso não residencial com área total edificada inferior ao definido no inciso II deste artigo, desde que a área não edificada seja comprovadamente necessária ao funcionamento da atividade nele instalada.

§ 2º As obrigações estabelecidas por esta lei aos proprietários de imóveis caracterizados no inciso I deste artigo não serão aplicadas enquanto o terreno não tiver acesso à infraestrutura básica, assim definida pela legislação federal de parcelamento do solo urbano, ressalvados os casos em que os equipamentos urbanos ali estabelecidos possam ser exigidos no processo de licenciamento.

§ 3º A tipificação estabelecida no inciso I deste artigo se estende aos lotes com metragem inferior a 3000 m² (três mil metros quadrados), quando:

I - originários de desmembramentos aprovados após a publicação desta lei; ou que,

II - somados a outros contíguos do mesmo proprietário perfaçam área superior a 10.000 m² (dez mil metros quadrados).

§ 4º Serão considerados imóveis não utilizados ou abandonados, as edificações totalmente desocupadas que atendam a uma das seguintes condições:

I - esteja sem uso comprovado há, no mínimo, 7 (sete) anos;

II - caracterize-se como obra paralisada, assim entendida como aquela que não apresente Alvará de Construção em vigor e não possua Baixa de Construção.

§ 5º A desocupação dos imóveis poderá ser comprovada, por meio de consulta às concessionárias, pela não utilização ou pela interrupção do fornecimento de serviços essenciais como água, luz e gás.

§ 6º Ficam excluídos das categorias de não edificados ou subutilizados os imóveis que:

I - abriguem atividades que não necessitem de edificação para suas finalidades;

II - forem classificados como quaisquer uma das ZEPAM ou cumpram função ambiental relevante;

III - forem classificados como ZEPEC 1 e sejam tombados, ou que tenham processo de tombamento aberto pelo órgão competente de qualquer ente federativo, ou ainda cujo potencial construtivo tenha sido transferido;

IV - estejam nestas condições devido a impossibilidades jurídicas momentaneamente insanáveis pela simples conduta do proprietário, e apenas enquanto estas perdurarem.

V - gleba ou lote onde haja impossibilidade técnica de implantação de infraestrutura de saneamento e energia elétrica;

VI - gleba ou lote com impedimento de ordem legal ou ambiental;

VII - de lote de até 3.000 m² (três mil quadrados) cujo proprietário seja pessoa física e não possua outro imóvel no município, fazendo-se provar por certidões fiscais municipais e certidões das serventias cartoriais competentes;

§ 7º Poderão ser acrescidas outras exceções às previstas no § 6º pelo Poder Executivo em ato específico, considerando os princípios e objetivos desta lei e desde que tais acréscimos não descaracterizem ou retirem efetividade da lógica proposta pelo artigo.

§ 8º Para maior efetividade dos instrumentos sucessivos trazidos nesta seção, o município de Pouso Alegre deverá realizar em até 12 (doze) meses um cadastro imobiliário com os imóveis que se enquadram nas condições dispostas nesta seção.

Subseção II

Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios (PEUC)

Art. 129. Os imóveis não edificados, subutilizados, não utilizados e abandonados são sujeitos ao instrumento do parcelamento, edificação e utilização compulsórios (PEUC).

§ 1º Os proprietários dos imóveis não edificados ou subutilizados serão notificados pela Prefeitura, e terão prazo máximo de 1 (um) ano a partir do recebimento da notificação para protocolar, junto ao órgão competente, pedido de aprovação e execução de projeto de parcelamento ou edificação para loteamentos já existentes e três anos para novos loteamentos.

§ 2º Os proprietários dos imóveis notificados nos termos do parágrafo anterior deverão iniciar a execução da edificação desses imóveis no prazo máximo de 2 (dois) anos, a contar da expedição do alvará execução do projeto, e apresentar sua conclusão no prazo máximo de cinco anos a partir do início das obras.

§ 3º Os proprietários dos imóveis não utilizados deverão ser notificados pela Prefeitura e terão prazo máximo de 1 (um) ano, a contar do recebimento da notificação, para ocupá-los, cabendo aos proprietários a comunicação à administração pública.

§ 4º As notificações aqui retratadas far-se-ão por:

I - funcionário do setor competente do Poder Público Municipal ao proprietário do imóvel ou, no caso de este ser pessoa jurídica, a quem detenha poderes de gerência geral ou administração;

II - por carta registrada com aviso de recebimento, quando o proprietário for residente ou tiver sua sede fora do território do Município;

III - por edital, quando comprovadamente frustrada, por 3 (três) vezes, a tentativa de notificação na forma prevista pelos incisos I e II deste parágrafo.

§ 5º As notificações referidas neste artigo deverão ser averbadas na matrícula do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis, pela Prefeitura do Município de Pouso Alegre.

§ 6º Uma vez promovido, pelo proprietário, o adequado aproveitamento do imóvel na conformidade do que dispõe esta Lei, caberá à Prefeitura do Município de Pouso Alegre efetuar o cancelamento da averbação tratada no parágrafo anterior.

§ 7º A transmissão do imóvel, por ato "inter vivos" ou "causa mortis", posterior à data das notificações previstas nos parágrafos deste artigo, transfere as obrigações, edificação ou utilização sem interrupção de quaisquer prazos.

§ 8º Para efeito do disposto nesta subseção, considera-se imóvel não utilizado ou subutilizado:

I - aquele cuja área total construída seja inferior ao coeficiente de aproveitamento mínimo previsto para a zona onde esteja localizado;

II - aquele abandonado, nos termos da legislação federal;

III - aquele edificado sem uso comprovado há mais de 3 (três) anos;

IV - o imóvel inserido em edificação caracterizada como obra paralisada, entendida como aquela inacabada, que não apresente alvará de construção em vigor e não possua certidão integral de baixa de construção.

§ 9º Contra o ato administrativo que declarar imóvel como subutilizado caberá recurso, junto ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano (COMDU) ou em forma prevista em lei específica.

§ 10. O instrumento do parcelamento, edificação ou utilização compulsórios não será aplicado aos imóveis com as seguintes atividades:

I - postos de abastecimento de veículos, terminais de logística, transportadoras, garagens de veículos de transporte coletivo ou de cargas, depósitos de material de construção a céu aberto, depósitos de material para reciclagem, ao longo de linhas de transmissão de energia ou dados, estação de captação, tratamento e distribuição de água e esgoto e hortas urbanas caracterizadas como atividade econômica, desde que apresentem uso licenciado para o imóvel.

II - quaisquer outros usos não mencionados, como estacionamento rotativo de veículos, estarão sujeitos a aplicação do Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórias (PEUC).

§ 11. Fica permitido a denúncia de imóveis abandonados ou subutilizados por meio de formulário digital ou físico próprios;

§ 12. A aprovação ou rejeição de denúncia de um imóvel abandonado ou subutilizado deverá ser justificada e informada ao denunciante, cabendo por ele recurso junto ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano (COMDU) ou em forma de lei específica.

Subseção III

IPTU Progressivo no Tempo

Art. 130. Caso os proprietários dos imóveis mencionados na subseção anterior não cumpram as obrigações nos prazos ali estabelecidos, a Prefeitura deverá aplicar alíquotas progressivas de IPTU, definidas pelo executivo e majoradas anualmente pelo prazo de 5 (cinco) anos

consecutivos até atingir a alíquota máxima de 15% (quinze por cento) do valor do imóvel.

§ 1º A alíquota a ser aplicada a cada ano será igual ao dobro daquela prevista no ano anterior, respeitado o limite máximo de 15% (quinze por cento);

§ 2º Será mantida a cobrança do Imposto pela alíquota majorada até que se cumpra a obrigação de parcelar, edificar, utilizar o imóvel ou que ocorra a sua desapropriação;

§ 3º Decorrido o prazo de 5 (cinco) anos previsto no *caput* deste artigo, sem que a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar seja atendida, o Executivo promoverá a desapropriação do imóvel, com pagamento em títulos da dívida pública, conforme o disposto na legislação federal e neste Plano Diretor;

§ 4º É vedada a concessão de isenções, anistias ou qualquer tipo de incentivos ou benefícios fiscais relativos a tributação progressiva de que trata este artigo;

§ 5º Serão suspensas quaisquer isenções do IPTU incidentes no dado imóvel quando o proprietário for notificado para o parcelamento, edificação ou utilização compulsórios;

§ 6º Observadas as alíquotas previstas neste artigo, aplica-se ao IPTU Progressivo a legislação tributária vigente no Município de Pouso Alegre.

Art. 131. No ano seguinte ao que o proprietário do imóvel comprovar o cumprimento da sua obrigação de edificar, parcelar ou utilizar o imóvel, o IPTU será lançado sem a aplicação das alíquotas aqui previstas.

Subseção IV

Desapropriação Mediante Pagamento em Título da Dívida Pública

Art. 132. Decorrido o prazo de 5 (cinco) anos de cobrança do IPTU Progressivo no Tempo, sem que os proprietários dos imóveis tenham cumprido a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar, conforme o caso, a Prefeitura poderá proceder à desapropriação desses imóveis com pagamento em títulos da dívida pública.

§ 1º Os títulos da dívida pública terão prévia aprovação do Senado Federal e serão resgatados no prazo de até dez anos, em prestações anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais, nos termos do Estatuto da Cidade.

§ 2º Findo o prazo do artigo anterior, a Prefeitura deverá publicar o respectivo decreto de desapropriação do imóvel em até 1 (um) ano, salvo em caso de ausência de interesse público na aquisição, que deverá ser devidamente justificada, informada ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano (COMDU) e adequadamente divulgada por ambos em canais físicos e eletrônicos próprios.

§ 3º É vedado ao Executivo proceder a desapropriação do imóvel que se enquadre na hipótese do "caput" de forma diversa da prevista neste artigo, contanto que a emissão de títulos da dívida pública tenha sido previamente autorizada pelo Senado Federal.

§ 4º Adquirida a propriedade do imóvel pela Prefeitura, esta deverá determinar a destinação urbanística do bem, vinculada à implantação de ações estratégicas do Plano Diretor, ou iniciar o procedimento para sua alienação ou concessão, em até 05 (cinco) anos, contados da incorporação do bem ao patrimônio público, nos termos do Estatuto da Cidade.

§ 5º Caso o valor da dívida relativa ao IPTU supere o valor do imóvel, a Prefeitura deverá proceder à desapropriação do imóvel e, na hipótese de não ter interesse público para utilização em programas do Município, poderá aliená-lo a terceiros.

§ 6º Nos casos de alienação do imóvel previstas nos §§ 4º e 5º deste artigo, os recursos auferidos deverão ser destinados ao Fundo Municipal de Habitação.

§ 7º Ficam mantidas para o adquirente ou concessionário do imóvel as mesmas obrigações de parcelamento, edificação ou utilização previstas nesta lei.

§ 8º Até que se efetive a desapropriação, o IPTU continuará sendo lançado em sua alíquota máxima, mesmo que seja impossível a utilização do instrumento previsto no *caput* deste artigo.

Subseção V

Do Cadastro de Imóveis que Não Cumprem a Função Social

Art. 133. Será disponibilizada ao público para consulta o Cadastro de Imóveis que Não Cumprem a Função Social, cujos proprietários foram notificados em virtude do descumprimento da função social da propriedade, na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, no Portal da Transparência do Município de Pouso Alegre.

§ 1º Uma primeira versão da listagem prevista no "caput" deste artigo deverá ser publicada pelo Executivo no Portal da Transparência do Município de Pouso Alegre.

§ 2º O imóvel permanecerá na listagem até que o proprietário promova seu parcelamento, edificação ou utilização, conforme o caso, ou imissão na posse pelo Poder Público.

§ 3º Na listagem deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

I - número do Setor-Quadra-Lote;

II - endereço do imóvel;

III - data da notificação prevista no Art. 129;

IV - identificação do instrumento para cumprimento da função social aplicado no momento;

V - data de início da aplicação do respectivo instrumento;

VI - data de protocolo, junto ao órgão competente, do pedido de aprovação e execução de projeto de parcelamento ou edificação desses imóveis, se o caso;

VII - data da expedição do alvará de execução do projeto, se o caso;

VIII - data da comunicação da ocupação do imóvel, se o caso;

IX - data da comunicação da conclusão do parcelamento do solo, ou da edificação do imóvel ou da primeira etapa de conclusão de obras na hipótese de empreendimentos de grande porte, se o caso.

§ 4º Caso o proprietário informe a observância do previsto nos incisos V, VI, VII e VIII do § 3º, a Prefeitura terá o prazo de 2 (dois) meses a partir do recebimento da informação pelo órgão competente para verificar o efetivo parcelamento, edificação ou utilização do imóvel e proceder à sua exclusão da listagem;

§ 5º Caso o imóvel se encontre na fase de aplicação de IPTU Progressivo no Tempo, a listagem também deverá conter:

I - data da primeira aplicação de alíquota progressiva, com a respectiva alíquota;

II - valor da alíquota de cada ano subsequente.

§ 6º Caso o imóvel encontre-se na fase de aplicação de desapropriação mediante pagamento da dívida pública, a listagem também deverá conter:

I - data da publicação do respectivo decreto de desapropriação do imóvel;

II - data de propositura de ação de desapropriação;

§ 7º Tão logo decorram os prazos previstos sem que o proprietário cumpra as obrigações neles estabelecidas, a Prefeitura deverá atualizar as informações presentes na listagem.

§ 8º Para elaboração da listagem de que trata o "caput" deste artigo, a Prefeitura poderá:

I - realizar levantamento para identificar os imóveis que se caracterizem como não edificados, subutilizados ou não utilizados;

II - analisar indicações de imóveis e áreas feitas por pessoas físicas e jurídicas.

Subseção VI

Consórcio Imobiliário

Art. 134. A Prefeitura poderá realizar consórcios imobiliários para fins de viabilizar financeiramente o aproveitamento de imóveis que estejam sujeitos ao parcelamento, edificação e utilização compulsória nos termos desta lei, independentemente da anuência de seus proprietários.

§ 1º A Prefeitura poderá promover o aproveitamento do imóvel que receber nos termos deste artigo, diretamente ou por outra modalidade admitida em lei.

§ 2º O proprietário que transferir seu imóvel à Prefeitura para a realização de consórcio imobiliário receberá, como pagamento, unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas com valor correspondente ao valor do imóvel antes da execução das obras de urbanização e edificação.

§ 3º O valor de referência a ser considerado para a realização do pagamento mencionado no parágrafo anterior deverá:

I - refletir o valor de referência para pagamento de outorga onerosa, descontado o montante incorporado em função das obras realizadas na área onde se localiza o imóvel transferido para a realização do consórcio imobiliário;

II - excluir do seu cálculo expectativas de ganhos, lucros cessantes e juros compensatórios, bem como eventuais custos para a recuperação da área em razão da existência de passivos ambientais.

§ 4º A Prefeitura deverá proceder ao aproveitamento adequado das unidades imobiliárias que lhe cabem, resultantes do consórcio imobiliário, no prazo máximo de 5 (cinco) anos, contados a partir da sua incorporação ao patrimônio público.

§ 5º A proposta de consórcio imobiliário não suspende os prazos estipulados no Art. 129, devendo o Poder Executivo expedir regulamento sobre outros procedimentos acerca da aceitação das propostas e viabilização dos ajustes.

§ 6º O Poder Executivo poderá adotar programas que objetivem a aproximação entre proprietários notificados para o parcelamento, edificação e utilização compulsórios e agentes econômicos interessados em empreendimentos imobiliários ou da construção civil, respeitados os princípios que regem a administração pública.

Subseção VII

Direito de Preempção

Art. 135. A Prefeitura poderá exercer o direito de preempção, nos termos da legislação federal, para aquisição de imóvel urbano objeto de alienação onerosa entre particulares quando necessitar de áreas para cumprir os objetivos e implantar as ações prioritárias deste Plano Diretor.

§ 1º O direito de preempção poderá ser exercido pelo Município, sempre que o Executivo necessitar de imóveis para cumprir os objetivos e implementações designados neste Plano Diretor, especialmente os seguintes, mas não se resumindo a eles:

I - execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;

II - constituição de reserva fundiária;

III - criação de espaços públicos de lazer ou áreas verdes;

IV - criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental;

V - proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico.

§ 2º Poderão ser definidos em lei específica imóveis ou áreas que estarão sujeitos à incidência do direito de preempção**.**

§ 3º Este instrumento de política urbana deverá ser aplicado em áreas periféricas do município destinadas a passar por processos de urbanização, sobretudo onde haja notória carência de equipamentos públicos e áreas verdes como as Zonas de Projetos Urbanos (ZEPU), sendo também sua aplicação destinadas às áreas onde haja necessidade de proteção ao patrimônio histórico, ambiental ou paisagístico, como nas ZEPEC e nas ZEPAM.

§ 4º Sempre que possível, este instrumento deve ser conjugado com outros, como as Operações Urbanas Consorciadas e as Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS), a fim de facilitar a negociação entre as partes envolvidas e evitar a desapropriação.

§ 5º Norma específica de aplicação dos instrumentos de política urbana previstos nesta lei, poderá alterar ou delimitar as áreas em que poderá incidir o direito de preempção e fixará prazo de vigência, não superior a 5 (cinco) anos, além de outras regulamentações que se fizerem necessárias.

§ 6º A Prefeitura dará publicidade à incidência do direito de preempção e instituirá controles administrativos para possibilitar a eficácia do instrumento, podendo utilizar, dentre outros meios, o controle por meio de sistemas informatizados, averbação da incidência do direito de preempção na matrícula dos imóveis atingidos e declaração nos documentos de cobrança do IPTU;

§ 7º No caso de existência de terceiros interessados na compra do imóvel, o proprietário deverá comunicar sua intenção de alienar onerosamente o imóvel ao órgão competente da Prefeitura em até 30 (trinta) dias, contados da celebração do contrato preliminar entre o proprietário e o terceiro interessado.

§ 8º A declaração de intenção de venda do imóvel deve ser apresentada com os seguintes documentos:

I - proposta de compra apresentada pelo terceiro interessado na aquisição do imóvel, na qual constarão preço, condições de pagamento e prazo de validade;

II - endereço do proprietário, para recebimento de notificação e de outras comunicações;

III - certidão de inteiro teor da matrícula do imóvel, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária competente;

IV - declaração assinada pelo proprietário, sob as penas da lei, de que não incidem quaisquer encargos e ônus sobre o imóvel, inclusive os de natureza real, tributária ou pessoal reipersecutória.

§ 9º Recebida a declaração de intenção de venda a que se refere o § 2º do artigo Art. 134, a Prefeitura deverá manifestar, por escrito, dentro

do prazo de 30 (trinta) dias, o interesse em exercer a preferência para aquisição do imóvel.

§ 10. A manifestação de interesse da Prefeitura na aquisição do imóvel conterá a destinação futura do bem a ser adquirido, vinculada ao cumprimento dos objetivos e ações prioritárias deste Plano Diretor.

§ 11. A Prefeitura fará publicar, em órgão oficial, no Portal da Transparência do Município e em pelo menos um jornal local ou regional de grande circulação, edital de aviso da declaração de intenção de venda recebida e da intenção de aquisição do imóvel nas condições da proposta apresentada.

§ 12. Findo o prazo de 30 (trinta) dias para manifestação da Prefeitura, é facultado ao proprietário alienar onerosamente o seu imóvel ao proponente interessado nas condições da proposta apresentada sem prejuízo do direito da Prefeitura exercer a preferência em face de outras propostas de aquisições onerosas futuras dentro do prazo legal de vigência do direito de preempção.

§ 13. Concretizada a venda a terceiro, o proprietário fica obrigado a entregar ao órgão competente da Prefeitura cópia do instrumento particular ou público de alienação do imóvel dentro do prazo de 30 (trinta) dias após sua assinatura, sob pena de pagamento de multa diária em valor equivalente a 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) do valor total da alienação.

§ 14. Concretizada a venda do imóvel a terceiro com descumprimento ao direito de preempção, a Prefeitura promoverá as medidas judiciais cabíveis para:

I - anular a comercialização do imóvel efetuada em condições diversas da proposta de compra apresentada pelo terceiro interessado;

II - imitir-se na posse do imóvel sujeito ao direito de preempção que tenha sido alienado a terceiros apesar da manifestação de interesse da Prefeitura em exercer o direito de preferência.

§ 15. Em caso de anulação da venda do imóvel efetuada pelo proprietário, a Prefeitura poderá adquiri-lo pelo valor da base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano ou pelo valor indicado na proposta apresentada, se este for inferior àquele.

§ 16. Outras sanções pelo descumprimento das normas relativas ao direito de preempção poderão ser estabelecidas em lei específica.

Subseção VIII

Da Arrecadação de Bens Abandonados

Art. 136. O imóvel que o proprietário abandonar, com a intenção de não mais o conservar em seu patrimônio, e que não se encontrar na posse de outrem, poderá ser arrecadado, como bem vago, e após três anos ser incorporado ao patrimônio do Município, conforme estabelece a legislação federal.

§ 1º Poderá haver arrecadação pelo Município de imóvel abandonado, quando ocorrerem as seguintes circunstâncias:

I - o imóvel encontrar-se vago, sem utilização e sem responsável pela sua manutenção, integridade, limpeza e segurança;

II - o proprietário não tiver mais a intenção de conservá-lo em seu patrimônio;

III - não estiver na posse de outrem;

IV - cessados os atos de posse, estar o proprietário inadimplente com o pagamento dos tributos municipais incidentes sobre a propriedade imóvel.

§ 2º A Prefeitura deverá adotar as providências cabíveis à incorporação definitiva do bem abandonado ao patrimônio público, nos termos estabelecidos por este regulamento, cabendo ao Poder Executivo:

I - tomar as medidas administrativas necessárias para a arrecadação dos bens abandonados, observando-se desde o início o direito ao contraditório e à ampla defesa;

II - adotar as medidas judiciais cabíveis para regularização do imóvel arrecadado junto ao Serviço Registral Imobiliário, bem como para sua destinação às finalidades previstas nesta Lei.

§ 3º O imóvel que passar à propriedade do Município em razão de abandono, poderá ser empregado diretamente pela Administração para programas de habitações de interesse social, de regularização fundiária, instalação de equipamentos públicos sociais ou de quaisquer outras finalidades urbanísticas.

§ 4º Não sendo possível a destinação indicada no artigo anterior em razão das características do imóvel ou por inviabilidade econômica e financeira, o bem deverá ser alienado.

§ 5º O procedimento para arrecadação terá início de ofício ou mediante denúncia, que informará a localização do imóvel em cujos atos de posse tenham cessado.

§ 6º Para dar seguimento ao procedimento de arrecadação, o município deverá:

I - abrir processo administrativo, que deverá conter os seguintes documentos:

a) requerimento ou denúncia que motivou a diligência;

b) certidão imobiliária atualizada;

c) certidão positiva de existência de ônus fiscais municipais;

d) outras provas do estado de abandono do imóvel, quando houver;

e) cópias de ao menos 3 (três) notificações encaminhadas ao endereço do imóvel ou àquele constante da matrícula ou transcrição imobiliária.

II - realizar atos de diligência, mediante elaboração de relatório circunstanciado contendo a descrição das condições do imóvel;

III - confirmar a situação de abandono, com a lavratura do respectivo Auto de Infração e a instrução de processo administrativo.

§ 7º A intenção do proprietário em manter o bem em seu patrimônio e estagnar o andamento do processo se dará através da imediata realização das exigências demandadas e mediante pagamento dos tributos em aberto, com as respectivas correções e multas devidas.

§ 8º A arrecadação de bens abandonados é aplicável em todas as zonas do município, com exceção das ZEPAM.

Seção II

Dos Instrumentos de Ordenamento e Reestruturação Urbana

Art. 137. Para promover o ordenamento e reestruturação urbana em áreas subutilizadas, o executivo, a pedido da sociedade civil ou de empreendedores, ou por iniciativa própria, poderá utilizar os seguintes instrumentos de ordenamento e reestruturação urbana;

I - Operações Urbanas Consorciadas (OUC);

II - Programas de Concessões Urbanísticas (PCU);

III - Áreas Especiais de Intervenção Urbana (AIU);

IV - Áreas Especiais de Estruturação Local (AEL);

V - Projetos de Intervenção Urbana (PIU).

§ 1º Para promover as transformações estruturais dispostas no "caput" deste artigo, fica o município autorizado a constituir ou delegar instituição de fundo de investimento imobiliário, nos termos da Lei Federal de Fundos de Investimento Imobiliário, ou legislação que venha a sucedê-la, com as seguintes finalidades:

I - instalar a infraestrutura necessária à implantação dos planos urbanísticos e projetos de intervenção urbana;

II - viabilizar eventuais desapropriações;

III - viabilizar a utilização do Reordenamento Urbanístico Integrado;

IV - realizar incorporações imobiliárias;

V - implantar projetos de Habitação de Interesse Social e equipamentos sociais.

§ 2º Nos casos da implantação do Reordenamento Urbanístico Integrado, que consiste no processo de reorganização fundiária associado à implantação de projetos de reconhecido interesse público, no qual os registros imobiliários dos terrenos afetados poderão ser objeto de unificação para posterior reparcelamento, com a implantação do projeto urbanístico autorizador da medida, e este instrumento deverá ser regulamentado por lei específica que deverá conter no mínimo:

I - definição de percentual mínimo de adesão Reordenamento Urbanístico Integrado referenciado preferencialmente no número de proprietários e de imóveis contidos no perímetro de intervenção;

II - definição do conteúdo mínimo do Reordenamento Urbanístico Integrado;

III - definição dos mecanismos e parâmetros de execução do Reordenamento Urbanístico Integrado, em especial as formas de financiamento;

IV - previsão de contrapartida a ser exigida de forma equitativa a todos os proprietários dos imóveis contidos no perímetro de intervenção;

V - previsão de mecanismos de participação, monitoramento e controle envolvendo obrigatoriamente a sociedade, os proprietários afetados e o Executivo Municipal;

VI - previsão de solução habitacional definitiva dentro do perímetro para a população de baixa renda que estiver inserida no perímetro do Reordenamento Urbanístico Integrado.

§ 3º Lei específica poderá autorizar a Prefeitura a estabelecer, nos perímetros definidos pelos Projetos de Reordenamento Urbanístico Integrado, medidas preventivas destinadas a evitar a alteração das circunstâncias e das condições de fato existentes que possam comprometer ou tornar mais onerosa a intervenção prevista para o local.

§ 4º As medidas preventivas referidas no § 3º serão apenas as necessárias para a garantia da integridade Projetos de Reordenamento Urbanístico Integrado, respeitando-se os alvarás de execução já expedidos pela Municipalidade.

I - nos espaços das áreas de influência dos Eixos de Estruturação e Transformação Urbana definidos para o município de Pouso Alegre;

II - nas Zonas de Projetos Especiais (ZEPU);

III - nas demais Zonas definidas para o município de Pouso Alegre, salvo nas Zonas Especiais de Preservação Ambiental.

Subseção I

Operações Urbanas Consorciadas (OUC)

Art. 138. O Município poderá realizar Operações Urbanas Consorciadas (OUC), de acordo com o Estatuto das Cidades, com o objetivo de promover, em um determinado perímetro, transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais e valorização ambiental.

§ 1º Novas operações urbanas consorciadas poderão ser criadas, por lei específica, apenas na Macrozona de Desenvolvimento Urbano, com prioridade para a realização de estudos nas seguintes macroáreas, redes e zonas:

I - Macroárea de resiliência urbana;

II - Zonas Especiais de Projetos Urbanos (ZEPU);

III - Rede Estrutural de Resiliência Urbana;

IV - Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS);

V - Áreas Especiais Rurais De Regularização Fundiária (ÁREAS ESPECIAIS RURAIS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (AERRF)).

VI - Áreas de aplicação dos instrumentos indutores da função social da propriedade, dispostos no TÍTULO III, CAPÍTULO I, SEÇÃO I, desta Lei.

§ 2º A lei específica que regulamentar cada Operação Urbana Consorciada deverá trazer no mínimo:

I - definição da área a ser atingida;

II - programa básico de ocupação da área;

III - programa de atendimento econômico e social para a população diretamente afetada pela operação;

IV - finalidades da operação;

V - estudo prévio de impacto de vizinhança;

VI - contrapartida a ser exigida dos proprietários, usuários permanentes e investidores privados, em função dos benefícios recebidos;

VII - Forma de controle da operação, obrigatoriamente compartilhado com representação da sociedade civil;

VIII - fundo específico, que deverá receber os recursos de contrapartidas financeiras e correntes dos benefícios urbanísticos concedidos;

IX - Modificação de índices e características de parcelamento, uso e ocupação do solo e subsolo, bem como alterações nas normas edilícias, considerando o impacto ambiental delas decorrente;

§ 3º A lei específica que criar a Operação Urbana Consorciada poderá prever a emissão pelo Município de quantidade determinada de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC, que serão alienados em leilão ou utilizados diretamente no pagamento das obras, das desapropriações necessárias à implantação do programa de intervenções, bem como oferecidos em garantia para obtenção de financiamentos para a implementação da operação.

§ 4º Os Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC também podem ser utilizados como meio de pagamento de contrapartida para a Outorga Onerosa de imóvel, desde que esteja localizado no perímetro de uma Operação Urbana Consorciada.

§ 5º Os Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC são valorados considerando o valor do metro quadrado do imóvel;

§ 6º A lei a que se refere o § 3º deverá estabelecer:

I - a quantidade de Certificados de Potencial Adicional de Construção – CEPAC a ser emitida, obrigatoriamente proporcional ao estoque potencial construtivo adicional previsto para a Operação Urbana Consorciada e de acordo com os critérios de flexibilização de parâmetros e regularizações previstas na OUC;

II - o valor mínimo do CEPAC;

III - as formas de cálculo das contrapartidas;

IV - as formas de conversão e equivalência dos CEPAC em metros quadrados de potencial construtivo adicional e de metros quadrados de terreno e alteração de uso;

V - o limite mínimo dos recursos destinados para a aquisição de terrenos para implantação de Empreendimentos de Habitação de Interesse Social (EHIS).

§ 7º O município editará norma geral regulamentando as operações relativas aos Certificados de Potencial Construtivo Adicional de Construção - CEPAC.

Subseção II

Dos Programas de Concessão Urbanística (PCU)

Art. 139. Com base em autorização legislativa específica, poderá ser realizada concessão urbanística para implantar Projetos de Intervenção Urbana ou outra forma de Instrumento de Ordenamento e Estruturação Urbana previsto nesta seção, a ser elaborado pelo Poder Público, sociedade civil ou iniciativa privada, consideradas as diretrizes deste Plano Diretor.

§ 1º A implantação poderá ser concedida a empresa estatal, municipal ou, mediante licitação, a empresas privadas ou conjunto de empresas em consórcio.

§ 2º A concessionária poderá obter sua remuneração mediante exploração:

I - dos terrenos;

II - do potencial construtivo a ser utilizado na implantação do Projeto de Intervenção Urbana;

III - das edificações de uso privado que resultarem da obra realizada;

IV - da renda obtida decorrente do uso de espaços públicos;

V - das receitas acessórias, nos termos que forem fixados no respectivo edital de licitação e contrato de concessão urbanística.

§ 3º A intervenção nos imóveis particulares para a implantação do Projeto de Intervenção Urbana (PIU) elaborado pelo Executivo, dependerá de prévia negociação com os proprietários dos imóveis diretamente atingidos que, desde que compatível com a intervenção planejada, poderão ser convidados a realizar, por conta própria, nos termos e condições determinadas pela delegação realizada pelo Poder Público, ou do competente edital de licitação, a intervenção proposta.

§ 4º A concessão urbanística fica sujeita ao regime jurídico federal das concessões comuns e das parcerias público-privadas, com as complementações constantes da legislação específica estadual e municipal.

Subseção III

Área Especial de Intervenção Urbana (AIU)

Art. 140. As Áreas Especiais de Intervenção Urbana (AIU) são porções de território definidas em lei específica, destinadas à reestruturação, transformação, recuperação e melhoria ambiental de setores urbanos com efeitos positivos na qualidade de vida, no atendimento às necessidades sociais, na efetivação de direitos sociais e na promoção do desenvolvimento econômico, previstas no Projeto de Intervenção Urbanística específico elaborado para a área.

§ 1º As áreas de intervenção urbana deverão ser propostas pelo Executivo em leis específicas e geridas com a participação dos proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores públicos e privados, promovendo formas de ocupação mais intensa, qualificada e inclusiva do espaço urbano, combinadas com medidas que promovam o desenvolvimento econômico e a preservação dos sistemas ambientais.

§ 2º Até a aprovação das leis específicas de cada Área de Intervenção Urbana, prevalecem as condições estabelecidas pela legislação de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo.

§ 3º São territórios que podem ser qualificados como áreas de intervenção urbana:

I - áreas urbanizadas que demandem recuperação, reabilitação ou requalificação para aplicação de programas de desenvolvimento econômico inseridos na Macrozona de Desenvolvimento Urbano (MDU);

II - áreas com existência de relevantes concentrações de imóveis não utilizados ou subutilizados;

III - áreas com processos de expansão urbana e de mudanças nos padrões de uso e ocupação do solo em larga escala inseridos na Macroárea de Transição Urbana;

IV - áreas compatíveis com processos de remodelagem e reestruturação urbana, econômica, social e ambiental;

V - áreas de Zonas Especiais de Preservação Cultural e Patrimônio Histórico (ZEPEC 1) com relevantes conjuntos arquitetônicos e urbanísticos com valor histórico e cultural;

VI - áreas de assentamentos irregulares de Zona Especial de Interesse Social de Regularização Fundiária (ZEIS 3), destinados a requalificação urbana, com prioridade para implantação de Empreendimentos de Habitação de Interesse Social (EHIS).

VII - áreas destinadas à implantação de projetos de desenvolvimento urbano específicos em Zonas Especiais de Projetos Urbanos (ZEPU).

§ 4º As leis específicas que regulamentarão as Áreas de Intervenção Urbana devem abranger, no mínimo:

I - finalidade e delimitação do perímetro da AIU;

II - Projeto de Intervenção Urbana, com a definição das intervenções propostas que atendam as demandas sociais e equacionem os problemas urbanísticos existentes ou decorrentes da implantação de novas infraestruturas, respeitando e integrando as áreas de valor histórico, cultural e ambiental;

III - parâmetros específicos para o controle do uso e ocupação do solo no perímetro da Área de Intervenção Urbana;

IV - propostas para ofertar serviços, equipamentos e infraestruturas urbanas, articuladas com o incremento de novas densidades habitacionais e construtivas e com a transformação nos padrões de uso e ocupação do solo;

V - mecanismos para a implantação compartilhada das intervenções propostas e de arrecadação de receitas, mediante parcerias do Poder Público com o setor privado;

VI - soluções para a provisão de Habitação de Interesse Social para a população de baixa renda residente dentro das áreas de intervenção urbana ou em sua vizinhança;

VII - regulamentação das condições específicas de aplicação do parcelamento, edificação e utilização compulsórias para glebas, lotes e edificações subutilizadas, não utilizadas e não edificadas;

VIII - mecanismos de garantia de preservação dos imóveis e espaços urbanos de especial valor histórico, cultural, arquitetônico, paisagístico e ambiental, protegidos por tombamento ou lei, quando couber.

§ 5º As leis específicas que regulamentarão as Áreas de Intervenção Urbana poderão abranger:

I - valor específico para a outorga onerosa do direito de construir, mediante Fator de Planejamento (Fp) e Fator Social (Fs) próprios;

II - possibilidade de realização de leilão de outorga onerosa do direito de construir;

III - conta segregada para vincular o investimento do valor arrecadado nos perímetros de abrangência e expandido, com recursos aplicados exclusivamente na implantação do Projeto de Intervenção Urbana previsto na lei de criação da Área de Intervenção Urbana;

IV - delimitação do perímetro expandido no qual serão realizados investimentos, com recursos da própria AIU, que atendam às necessidades habitacionais da população de baixa renda e melhorem as condições dos sistemas ambientais, de drenagem, de saneamento e de mobilidade, entre outros.

§ 6º No caso de criação de conta segregada, conforme previsto no inciso III do § 5º, os recursos serão direcionados exclusivamente para o Fundo de Desenvolvimento Urbano do Município de Pouso Alegre – FUNPLAN, instituído pela Lei municipal, nº 5433, de 28 de fevereiro de 2014.

§ 7º Cada Área de Intervenção Urbana poderá prever a quantidade de potencial construtivo adicional utilizável em seu perímetro de intervenção, com base na estrutura, forma, paisagem, características e funções urbanas previstas para o local, bem como nos parâmetros de uso, ocupação, parcelamento e edificação propostos.

§ 8º Os Projetos de Intervenção Urbana poderão ser elaborados e implantados utilizando-se quaisquer instrumentos de política urbana e de gestão ambiental previstos neste Plano Diretor, além de outros deles decorrentes.

Subseção IV

Das Áreas de Estruturação Local (AEL)

Art. 141. As Áreas de Estruturação Local são porções do território destinadas à transformação urbana local, mediante integração de políticas públicas setoriais, associadas às áreas de influência dos Eixos de Estruturação e Transformação Urbana definidas para o município, implantadas por meio de Projetos de Intervenção Urbana, destinadas ao desenvolvimento urbano especialmente nas áreas de maior vulnerabilidade social e ambiental.

§ 1º A priorização dos projetos deverá considerar o grau de precariedade urbana e ambiental e de vulnerabilidade social.

§ 2º São objetivos das Áreas de Estruturação Local:

I - qualificação integrada de desenvolvimento local, associando medidas de reestruturação fundiária e promoção de infraestrutura e equipamentos urbanos e sociais;

II - qualificação da oferta de Habitação de Interesse Social, promovendo regularização urbanística e fundiária de assentamentos precários, considerando a necessidade de reassentamento de populações que residem em áreas de risco, de forma integrada às melhorias urbanas e ambientais;

III - integração do desenvolvimento urbano local com o Sistema de Transporte Coletivo, garantindo a acessibilidade pela previsão de novas conexões;

IV - ampliação da oferta de equipamentos urbanos e sociais, articulando-os no território à rede existente;

V - qualificação e fortalecimento das centralidades locais, por meio de sua articulação aos equipamentos urbanos e sociais, habitação, áreas verdes, saneamento e mobilidade local;

VI - adensamento qualificado de porções do território e, ao mesmo tempo, o aumento de áreas livres e áreas verdes, com percurso para pedestres e áreas de lazer.

Subseção V

Dos Projetos de Intervenção Urbana (PIU)

Art. 142. Os Projetos de Intervenção Urbana (PIU), buscam criar mecanismos para a promoção de projetos de iniciativa popular e privada, para a transformação do território do município de Pouso Alegre.

§ 1º O Projeto de Intervenção Urbana deverá indicar as áreas de intervenção bem como os objetivos prioritários dispostos nesta Lei que estão sendo atendidos, bem como as propostas relativas a aspectos urbanísticos, ambientais, sociais, econômico-financeiros e de gestão democrática, dentre as quais:

I - estudo prévio do impacto de vizinhança do Projeto de Intervenção Urbana;

II - indicações, por meio de quadros, mapas, desenhos ou outras formas de representação visual, dos parâmetros de controle do uso, ocupação e parcelamento do solo propostos, quando aplicável, para o perímetro do Projeto de Intervenção Urbana;

III - intervenções para melhorar as condições urbanas, ambientais, morfológicas, paisagísticas, físicas e funcionais dos espaços públicos;

IV - atendimento das necessidades habitacionais e sociais da população de baixa renda residente na área, afetada ou não pelas intervenções;

V - soluções para as áreas de risco e com solos contaminados;

VI - estudo sobre a viabilidade econômica das intervenções com estimativas de custo, previsão das dificuldades de execução e avaliação dos impactos sobre a economia local;

VII - estratégias de financiamento das intervenções previstas na modelagem urbanística, com identificação de fontes de recursos e proposta, se for o caso, de parcerias com outras esferas do setor público e com o setor privado, para a implantação das intervenções previstas;

VIII - priorização do atendimento das necessidades sociais, da realização das intervenções urbanas e da realização dos investimentos previstos;

IX - etapas e fases de implementação da intervenção urbana;

§ 2º Os Projetos de Intervenção Urbana podem ser fruto de iniciativa popular, por meio de associações de bairro, instituições de direito público ou privadas e ou coletivos regularmente instituídos como Organizações Sociais de Interesse Público (OSCIP), empresas ou consórcios imobiliários no município de Pouso Alegre.

§ 3º Outros instrumentos de ordenamento e reestruturação urbana poderão ser utilizados em áreas de Projetos de Intervenção Urbana (PIU) e estabelecer requisitos adicionais a depender das características e escala de cada intervenção proposta.

§ 4º Os Projetos de Intervenção Urbana (PIU) serão implementados seguindo as diretrizes de um dos seguintes instrumentos:

I - Operações Urbanas Consorciadas (OUC);

II - Programas de Concessão Urbanística;

III - Área Especial de Intervenção Urbana (AIU);

IV - Área Especial de Estruturação Local (AEL);

§ 5º As situações não previstas nesta Lei deverão ser regulamentadas por legislação específica.

Seção III

Dos Instrumentos sobre o Direito de Construir

Art. 143. Os instrumentos sobre o direito de construir se subdividem em:

I - Direito Real de Superfície;

II - Direito de Laje;

III - Transferência do Direito de Construir;

IV - Outorga Onerosa do Direito de Construir

V - Outorga Onerosa e Alteração do Uso do Solo;

Subseção I

Do Direito Real de Superfície

Art. 144. O município poderá receber ou ceder em concessão, gratuita ou onerosa, diretamente ou por meio dos seus órgãos, empresas ou autarquias, o direito de superfície e/ou a utilização do espaço aéreo e subterrâneo de bens imóveis, para viabilizar a implementação de ações e programas que os beneficiem.

Parágrafo único. Nos termos da legislação federal o Município poderá ceder, mediante contrapartida de interesse público, o direito de superfície de seus bens imóveis, inclusive o espaço aéreo e subterrâneo, com o objetivo de implantar as ações e objetivos previstos nesta lei, incluindo instalação de galerias compartilhadas de serviços públicos e para a produção de utilidades energéticas.

Subseção II

Do Direito de Laje

Art. 145. O município, de forma a atender os requisitos da Lei Federal de regularização fundiária, os princípios e diretrizes estabelecidos neste Plano Diretor e o interesse público, deverá regulamentar a utilização do direito real de laje como um dos instrumentos de regularização fundiária urbana.

Parágrafo único. O direito real de laje contempla o espaço aéreo ou o subsolo de terrenos públicos ou privados, tomados em projeção vertical, como unidade imobiliária autônoma.

Subseção III

Da Transferência do Direito de Construir

Art. 146. A transferência do Direito de Construir, prevista no artigo 35 do Estatuto da Cidade, é o instrumento que, nos termos, condições e parâmetros estabelecidos neste Plano Diretor, permite que o proprietário de imóvel urbano, público ou privado, exerça em outro local, ou aliene mediante escritura pública, o potencial construtivo básico referente ao lote próprio quando esse não possa vir a ser exercido, no todo ou em parte do terreno, por razões de interesse público.

§ 1º Fica autorizada a transferência do potencial construtivo para fins de viabilizar:

I - a execução de melhoramentos viários em eixos de estruturação e transformação urbana ou rural;

II - a preservação de bens históricos, paisagísticos e socioculturais presentes em Zonas Especiais de Preservação Cultural (ZEPEC);

III - se tratar de imóvel lindeiro ou situado em área de riscos ambientais, e Zona Especial de Preservação Ambiental de Proteção à Riscos e Desastres (ZEPAM 3), situadas no interior da Macrozona de Desenvolvimento Urbano (MDU);

IV - se tratar de imóvel lindeiro ou no interior de Zonas de Amortecimento das Unidades de Conservação do Município de Pouso Alegre e Zonas Especiais de Preservação Ambiental de Amortecimento das Unidades de Conservação de Proteção Integral (ZEPAM 4);

V - se tratar de imóvel que exerça função ambiental essencial ou a função de preservação localizadas em Zonas Especiais de Preservação Ambiental (ZEPAM 1), situadas no interior da Macrozona de Desenvolvimento Urbano (MDU);

VI - se tratar de imóvel que sirva a programas de regularização fundiária, Projetos de Intervenção Urbana (PIU), áreas ocupadas por população de baixa renda ou Habitação de Interesse Social (HIS).

§ 2º A Prefeitura poderá receber imóveis através de doação ou nas desapropriações amigáveis para o atendimento às finalidades previstas nesta subseção, oferecendo como contrapartida ao proprietário a possibilidade de transferência do potencial construtivo do bem doado, nas condições previstas nesta lei.

§ 3º O potencial construtivo básico adquirido a partir da transferência do direito de construir, somado ao potencial construtivo básico do imóvel receptor, fica limitado ao coeficiente de aproveitamento máximo definido para a zona de sua localização.

§ 4º O potencial construtivo transferido, que pode advir de mais de um imóvel transmissor, pode ser utilizado em um ou mais imóveis, desde que se respeite a quantidade de metros quadrados dos imóveis transmissores e os limites de coeficiente de aproveitamento máximos da zona onde estão situados os imóveis receptores.

§ 5º O controle da transferência de potencial construtivo será realizado por intermédio de averbação na matrícula do imóvel cedente e receptor e pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, ou a que vier substitui-la, que expedirá, mediante requerimento, Declaração de Potencial Construtivo Passível de Transferência e Certidão de Transferência de Potencial Construtivo.

Art. 147. O potencial construtivo passível de transferência, nos casos em que não há a doação do imóvel cedente, deverá observar as seguintes disposições:

I - os imóveis enquadrados como Zonas Especiais de Preservação Cultural (ZEPEC) poderão transferir o potencial construtivo máximo definido em razão de sua localização;

II - os imóveis enquadrados como Zona Especial de Preservação Ambiental de Proteção à Riscos e Desastres (ZEPAM 3), localizados na Macrozona de Desenvolvimento Urbano (MDU) e cadastrados na Planta Genérica de Valores da Prefeitura de Pouso Alegre poderão transferir seu potencial construtivo máximo;

III - os imóveis enquadrados como Zonas Especiais de Preservação Ambiental de Amortecimento das Unidades de Conservação de Proteção Integral (ZEPAM 4), localizados na Macrozona de Desenvolvimento Rural e Ambiental (MDRA) e cadastrados na Planta Genérica de Valores da Prefeitura de Pouso Alegre poderão transferir seu potencial construtivo máximo;

§ 1º A transferência de potencial construtivo prevista no inciso I, do **caput**:

I - dependerá de autorização do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano (COMDU) e de parecer favorável do Conselho de Políticas Culturais e Patrimoniais de Pouso Alegre;

II - ficará condicionada à celebração de Termo de Compromisso, que deverá ser averbado na matrícula do imóvel, no qual o proprietário do imóvel cedente assume as obrigações de preservação das características da área, e são definidas as sanções cabíveis previstas pela legislação ambiental no caso de descumprimento das obrigações assumidas.

§ 2º A transferência de potencial construtivo prevista no inciso III, do **caput**:

I - dependerá de autorização do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano (COMDU) e de parecer favorável do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA) de Pouso Alegre;

II - ficará condicionada à celebração de Termo de Compromisso, que deverá ser averbado na matrícula do imóvel, no qual o proprietário do imóvel cedente assume as obrigações de preservação das características da área, e são definidas as sanções cabíveis previstas pela legislação ambiental no caso de descumprimento das obrigações assumidas.

§ 3º A transferência de potencial construtivo prevista no inciso II, do **caput**:

I - dependerá de autorização do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano (COMDU) e de parecer favorável do Conselho Gestor da Unidade de Conservação;

II - ficará condicionada à celebração de Termo de Compromisso, que deverá ser averbado na matrícula do imóvel, no qual o proprietário do imóvel cedente assume as obrigações de preservação das características da área, e são definidas as sanções cabíveis previstas pela legislação ambiental no caso de descumprimento das obrigações assumidas.

Art. 148. Nos casos de transferência do direito de construir, em que não há a doação do imóvel cedente aos órgãos públicos, o potencial construtivo passível de transferência será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

PCpt = Atc x Cabas x Fi, onde:
PCpt - Potencial construtivo passível de transferência;
Atc – Área do terreno cedente em m²;
Cabas – Coeficiente de aproveitamento básico do terreno cedente, vigente na data de referência;
Fi – Fator de incentivo = 1,0.

§ 1º A transferência do potencial construtivo sem doação fica condicionada às disposições previstas nesta Lei, em especial ao atendimento às providências relativas à conservação do imóvel cedente, e caso estas providências não forem tomadas, o proprietário do imóvel ficará sujeito às sanções cabíveis de natureza ambiental, sem prejuízo de outras aplicáveis à espécie.

§ 2º O controle da transferência de potencial construtivo será realizado pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, ou a que vier substitui-la, que expedirá, mediante requerimento, declaração de potencial construtivo passível de transferência e certidão de transferência de potencial construtivo, cuja transferência ficará condicionada à celebração de Termo de Compromisso, que deverá ser averbado na matrícula do imóvel, no qual o proprietário do imóvel cedente assumirá as obrigações de preservação das características da área e as sanções de natureza ambiental e outras aplicáveis à espécie, no caso de descumprimento das obrigações assumidas.

§ 3º Na Declaração de Potencial Construtivo Passível de Transferência deverá constar no mínimo:

I - o potencial construtivo passível de transferência;

II - a data de referência;

III - valor unitário total e valor por metro quadrado do terreno cedente de acordo com o valor estipulado para fins de Outorga Onerosa, vigente na data de referência;

IV - informação de que o potencial construtivo passível de transferência foi originado de terreno doado ou não.

§ 4º Será considerada como data de referência, a data do protocolo da solicitação da Declaração de Potencial Construtivo Passível de Transferência ao setor municipal competente.

Art. 149. A transferência do potencial construtivo poderá ser utilizada nos casos de doação de imóveis ou nos casos de desapropriação amigável para viabilizar:

I - melhoramentos viários;

II - programas de provisão de Habitação de Interesse Social;

III - programas de regularização fundiária e urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda;

IV - implantação de parques e áreas verdes;

V - implantação de empreendimentos de interesse públicos em Zonas Especiais de Projetos Urbanos (ZEPU).

§ 1º Nos casos em que a doação for proposta pelo proprietário para uma das finalidades descritas nos incisos do **caput**, deverá ser avaliada a conveniência e o interesse público no recebimento da área.

§ 2º Nos casos de desapropriação amigável, com a concordância do proprietário, os bens poderão ser indenizados exclusivamente mediante a transferência do potencial construtivo calculado nos termos do Art. 148.

Art. 150. Nos casos de transferência do direito de construir com a ocorrência de desapropriações amigáveis e doações, o potencial construtivo passível de transferência será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

PCpt = Atc x Comax x Fi, onde:
PCpt - Potencial construtivo passível de transferência;
Atc – Área do terreno cedente em m²;
Comax – Coeficiente de aproveitamento máximo do terreno cedente, vigente na data de referência;
Fi – Fator de incentivo.

§ 1º Os fatores de incentivos para essa condição estão definidos na Tabela 2 que forma Quadro 2C que compõe o Anexo 6 desta Lei e foram definidos observando-se as finalidades da doação, que podem ser:
I - melhoramentos viários;

II - programas de provisão de Habitação de Interesse Social;

III - programas de regularização fundiária e urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda;

IV - implantação de parques e áreas verdes;

§ 2º Nos casos em que a doação for proposta pelo proprietário para uma das finalidades descritas nos incisos do *caput*, deverá ser avaliada a conveniência e o interesse público no recebimento da área.

Art. 151. Nos casos de transferência do direito de construir com ou sem doação, previstos nos Art. 148 e Art. 150 desta lei, o potencial

construtivo a ser transferido para o imóvel receptor será calculado segundo a equação:

PCr = (PCpt x VTcd) / (Cr x CAmaxcd), onde:

PCr - potencial construtivo equivalente a ser recebido no imóvel receptor;
PCpt - potencial construtivo passível de transferência, conforme consta da declaração expedida pela Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente;
VTcd - valor unitário, valor por 1m² (um metro quadrado), do terreno cedente ou doado de acordo com o Cadastro de Valor de Terreno para fins de Outorga Onerosa vigente na data de referência ou doação, conforme consta da declaração expedida pela Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente;
Cr - valor unitário, valor por 1m² (um metro quadrado), da contrapartida da outorga onerosa no imóvel receptor;
CAmaxcd - coeficiente de aproveitamento máximo do imóvel cedente ou doado, vigente na data de referência ou de doação.

§ 1º Nos casos em que o potencial construtivo passível de transferência foi originado nas hipóteses dispostas no Art. 73, o potencial construtivo equivalente a ser recebido no imóvel receptor (PCr) será calculado adotando-se o coeficiente de aproveitamento máximo do imóvel cedente (CAmaxcd) de acordo com o zoneamento.

§ 2º Para fins do cálculo disposto no "caput" deste artigo, o valor do terreno cedente ou doado vigente na data de referência ou doação, de acordo com o Cadastro de Valor de Terreno para fins de Outorga Onerosa conforme consta da declaração expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente será corrigido pelo IPCA acumulado entre o mês imediatamente posterior ao mês de referência ou de doação que consta da Declaração de Potencial Construtivo Passível de Transferência e o último mês anterior à data de protocolo do pedido de Certidão de Transferência de Potencial Construtivo para o qual o IPCA estiver disponível.

§ 3º Uma mesma declaração de potencial construtivo passível de transferência pode gerar mais de uma certidão de transferência de potencial construtivo.

§ 4º Decreto do Executivo estabelecerá as regras para expedição das Certidões de Potencial Construtivo Transferido;

§ 5º Lei específica poderá redefinir os fatores de incentivo, seus critérios de aplicação, bem como rever os perímetros de aplicação do potencial construtivo passível de transferência estabelecidos nesta lei.

Subseção IV

Da Outorga Onerosa do Direito de Construir

Art. 152. A Prefeitura poderá outorgar onerosamente o direito de construir correspondente ao potencial construtivo adicional a ser exercido acima do coeficiente de aproveitamento básico adotado para a zona, respeitado o coeficiente de aproveitamento máximo (CA Máximo) mediante pagamento de contrapartida financeira ou prestação de serviços e construção de obras públicas pelo beneficiário, conforme as disposições contidas no Estatuto da Cidade e de acordo com os critérios e procedimentos estabelecidos nesta Lei.

§ 1º As disposições desta SUBSEÇÃO revogam as disposições da Lei Municipal nº 5403, de 13 de dezembro 2013.

§ 2º A execução de serviços e obras públicas pelo beneficiário deverá ser autorizada e fiscalizada pelo poder executivo municipal, conforme estabelecido no termo de compromisso para fins de Outorga Onerosa do Direito de Construir (OODC).

§ 3º Caso o empreendedor opte pelo pagamento de contrapartida financeira os recursos auferidos serão destinados ao Fundo Municipal de Planejamento Urbano.

§ 4º A Outorga Onerosa do Direito de Construir (OODC) poderá ser aplicado em todas as zonas do perímetro urbano, respeitado o Coeficiente de Aproveitamento Máximo (CA Máximo), de acordo com o Quadro 2 que compõe o Anexo 6 desta Lei.

Art. 153. O Potencial Construtivo Adicional (PCA), bem jurídico dominical de titularidade do Município de Pouso Alegre, possui funções urbanísticas e socioambientais e consiste no resultado da diferença entre o potencial construtivo básico e o potencial construtivo utilizado para cada terreno.

§ 1º Considera-se potencial construtivo adicional o correspondente à diferença entre o potencial construtivo utilizado e o potencial construtivo básico.

§ 2º o proprietário interessado na outorga onerosa do direito de construir, deverá requerê-lo por ocasião do pedido de alvará de construção da edificação, apresentando no projeto da edificação as áreas pretendidas e quitação das respectivas taxas.

§ 3º Para o cálculo do potencial construtivo adicional deverão ser utilizados:

I - o coeficiente de aproveitamento básico (CAbás) de acordo com o Quadro 2 que compõe o Anexo 6 desta Lei;

II - o coeficiente de aproveitamento máximo (CAmáx) de acordo com o Quadro 2 que compõe o Anexo 6 desta Lei.

Art. 154. A contrapartida financeira à outorga onerosa de potencial construtivo adicional (PCA) será calculada segundo a seguinte equação:

Potencial Construtivo Adicional (PCA) = At x (Ca – Ca básico), em que:
Ca – coeficiente de aproveitamento utilizado;
Ca básico – coeficiente de aproveitamento básico;
At – área do terreno em m².

§ 1º A Contrapartida Financeira a ser paga pelo beneficiário ao Poder Público, que corresponde à Outorga Onerosa do Potencial Construtivo Adicional, é calculada pela seguinte fórmula:

Contrapartida Financeira por m² = (At/Ac)x V x Fs x Fp x Fi, onde:
At – área do terreno em m²;
Ac – área construída computável pretendida no empreendimento em m²;
V – valor do m² real do terreno;
Fs – fator de interesse social;
Fp – fator de planejamento;
Fi – fator de incentivos públicos.

§ 2º A contrapartida financeira total calcula-se pela multiplicação da contrapartida financeira relativa a cada metro quadrado pelo potencial construtivo adicional adquirido.

§ 3º Área construída computável é a soma de todas as áreas construídas que são consideradas para o cálculo da contrapartida financeira definidas no Art. 61 desta Lei.

§ 4º O Fator de Interesse Social (Fs) é utilizado para diferenciar as tipologias construtivas e o uso de cada edificação, cujos valores para cada tipologia consta na Tabela 1 denominada "Fator de Interesse Social Para Outorga Onerosa", que é parte integrante do Quadro 2D que compõem o Anexo 6 desta Lei.

§ 5º O Fator de Planejamento (Fp) é utilizado para conferir pesos diferenciados baseados nas estratégias do Macrozoneamento, incentivando o equilíbrio na distribuição de moradia e emprego na cidade, cujos valores apresentam-se na Tabela 2 denominada "Fator de Planejamento de acordo com as Macroáreas", que é parte integrante do Quadro 2D que compõem o Anexo 6 desta Lei.

§ 6º O Fator de Incentivos Públicos (Fi) é utilizado para estimular a aplicação dos incentivos ao aumento e melhoria de áreas públicas no município, como alargamento de calçadas, fachada ativa e fruição pública, cujos valores referentes à porcentagem de desconto estão dispostos na Tabela 3 denominada "Fator de Incentivo Público", que é parte integrante do Quadro 2D que compõem o Anexo 6 desta Lei.

§ 7º Em caso de não cumprimento da destinação que motivou a utilização dos fatores Fs, Fp e Fi, a Prefeitura procederá à cassação da licença ou ao cancelamento da isenção ou redução, bem como a sua cobrança em dobro a título de multa, acrescida de juros e correção monetária;

§ 8º O valor do metro quadrado do terreno refere-se ao valor real do terreno para fins de outorga onerosa que será estipulado pelo órgão competente, mediante ato do Poder Executivo.

§ 9º Até a promulgação do ato do executivo descrito no § 8º o valor do terreno a ser utilizado na fórmula deverá ser calculado por meio da Planta de Valores de Terrenos (PVT), usada para cálculo do Imposto sobre Transmissão Inter-Vivos de Bens Imóveis (ITBI).

Art. 155. A outorga onerosa do direito de construir poderá ser concedida para novas construções acima do Coeficiente de Aproveitamento Básico (CA Básico) respeitando as taxas de ocupação, os recuos, os usos e as dimensões mínimas do lote estabelecidas nesta Lei.

Art. 156. A outorga onerosa poderá ser aplicada em reformas, ampliações de construções existentes desde que atendam às exigências da legislação urbanística, notadamente:

I - respeito às condições de salubridade, higiene e estabilidade das edificações no próprio imóvel e nos imóveis vizinhos;

II - compatibilidade com a capacidade de suporte do sistema de circulação, dos equipamentos públicos existentes e da infraestrutura instalada, entre outros, bem como do abastecimento de água, drenagem de águas pluviais e rede de energia elétrica.

Art. 157. A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente em conjunto com a Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes deverá, periodicamente, monitorar os bairros nos quais estão localizados os imóveis objetos de licenciamento obtido através de outorga onerosa do direito de construir, bem como o território de influência, desses imóveis, em função da capacidade do sistema de circulação, da infraestrutura disponível e das diretrizes da política de desenvolvimento urbano dispostas nesse plano diretor.

§ 1º O monitoramento será fiscalizado pelo Conselho de Desenvolvimento Urbano (COMDU).

§ 2º Ficará sujeito à análise e parecer do COMDU o licenciamento de novas unidades residenciais ou não residenciais através de outorga onerosa do direito de construir quando o relatório demonstrar que em um mesmo bairro o número de unidades licenciadas mediante outorga, atingir o percentual de 50% (cinquenta por cento) da área total de lotes, bem como outros usos que gerem incomodidade devido ao seu porte, em especial se os mesmos se constituírem em polos geradores de tráfego.

§ 3º Quando o relatório demonstrar saturação de um território, este será excluído do direito de concessão de outorga onerosa do direito de construir, por ato do Poder Executivo.

Art. 158. O Cadastro de Valor de Terreno para fins de Outorga Onerosa deverá ser realizado, caso a caso, mediante a média de 3 (três) avaliações imobiliárias realizadas por profissional competentes.

Art. 159. Para a finalidade de aplicação dos dispositivos desta Subseção o Alvará de Construção deverá, em seu corpo contemplar os procedimentos relativos à outorga, de forma a disciplinar sua aplicação caso a caso;

Parágrafo único. A outorga onerosa do direito de construir deverá ser requerida, com o pedido de Alvará de Construção à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente e deverá ser recolhido o valor correspondente antes da expedição do Habite-se da edificação.

Art. 160. A expedição do Alvará de Construção ficará condicionada a quitação integral do valor da OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR (OODC), que poderá ser efetuada de uma só vez, em até 30 (trinta) dias corridos contados da data da publicação da notificação, ou em até 5 (cinco) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

§ 1º O pagamento parcelado da outorga onerosa dependerá de formalização de termo de compromisso para fins de OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR (OODC);

§ 2º O pagamento da OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR (OODC) poderá ser feito mediante a execução de serviços e obras públicas por parte do empreendedor, conforme termo de compromisso para fins de OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR (OODC).

§ 3º Nos casos do parágrafo 2º, de execução de serviços e obras públicas, o alvará ficará condicionado a entrega das obras e respectivo termo de vistoria final emitido pelo executivo.

Art. 161. Protocolizado o processo administrativo solicitando outorga onerosa do direito de construir, uma vez aprovado, a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano enviará o procedimento à Secretaria de Finanças para expedição da (s) guia (s) para recolhimento.

Art. 162. A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano efetuará o cálculo do valor da contrapartida financeira correspondente a outorga onerosa de potencial construtivo adicional utilizando a fórmula expressa nesta Lei.

§ 1º Em caso de pluralidade de lotes com frente para faces distintas de uma mesma quadra, será utilizado o maior valor do metro quadrado de terreno fixado na planta genérica de valores para o cálculo do benefício econômico agregado ao imóvel.

§ 2º Após a quitação do valor da contrapartida financeira, relativa à outorga onerosa, o processo será remetido à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano para a emissão do Alvará de Execução de Edificação.

§ 3º Deverão ser juntadas ao processo administrativo as vias do projeto arquitetônico aprovado.

Art. 163. A solicitação da utilização OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR (OODC) dar-se-á através de processo administrativo, iniciado junto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, instruído com os documentos definidos através de ato administrativo do Executivo.

Art. 164. Leis específicas que criarem Operações Urbanas Consorciadas e Áreas de Intervenção Urbana poderão fixar coeficientes de aproveitamento máximo distintos dos limites estabelecidos nesta lei mediante Projeto de Intervenção Urbana, mantendo o coeficiente de aproveitamento básico conforme definido para a Zona em que se inserir;

Art. 165. Os fatores de planejamento poderão ser revistos a cada 4 (quatro) anos por meio de lei específica.

Parágrafo único. A revisão desta Lei ou da legislação urbanística poderá estabelecer fatores de planejamento para incentivar tipologias urbanas e ambientais desejáveis e de acordo com as diretrizes previstas nesta lei.

Art. 166. São isentos do pagamento da outorga onerosa do direito de construir, os seguintes casos:

I - as Habitações de Interesse Social (HIS) localizadas em ZEIS;

II - instituições sem fins lucrativos, declarados de utilidade pública desde que comprovem a titularidade ou a posse do imóvel no qual se encontre a edificação;

III - estabelecimentos públicos;

IV - atividades privadas de saúde sem fins lucrativos;

Art. 167. As solicitações dos Alvarás previstos nesta Lei não excluem a quitação dos valores previstos nos Código Tributário Municipal, em especial, o exame e verificação de projeto para edificação, os valores incidentes para emissão do Alvará de Construção e/ou serviços necessários à conclusão da edificação, e/ou alvará para ocupação de edificação concluída (Habite-se);

Art. 168. Os licenciamentos de que cuida esta Lei não implicam no reconhecimento pela Prefeitura no direito de propriedade do imóvel.

CAPÍTULO II

INSTRUMENTOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 169. A Prefeitura ou os demais legitimados na forma da lei, com base nas atribuições previstas na Constituição da República, no Estatuto da Cidade, na Lei Federal de regularização fundiária e alterações posteriores, e na legislação municipal de regularização de loteamentos, parcelamentos do solo e edificações, consolidados até a data de aprovação desta lei, deverá incorporar ao ordenamento da zona urbana os assentamentos precários, favelas, loteamentos irregulares e cortiços, visando à sua regularização urbanística e fundiária, mediante a utilização dos seguintes instrumentos urbanísticos:

I - ZEIS 3: Zonas Especiais de Interesse Social de Regularização Fundiária;

II - a concessão do direito real de uso;

III - a concessão de uso especial para fins de moradia;

IV - a usucapião especial de imóvel urbano, individual ou coletivo;

V - a demarcação urbanística;

VI - a legitimação de posse;

VII - a assistência técnica, jurídica e social gratuita.

Art. 170. Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I - Núcleo urbano formal: assentamento humano, constituído por unidades imobiliárias situadas na zona urbana, regularizadas com provisão de infraestrutura básica que garanta o direito social de moradia adequada e digna;

II - Núcleo urbano informal consolidado: todo assentamento humano clandestino, irregular ou no qual não tenha sido possível realizar a titulação de seus ocupantes, com uso e características urbanas, ainda que localizado em área rural, e considerado de difícil reversão, tendo em conta o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município de Pouso Alegre;

III - Demarcação urbanística: é o procedimento pelo qual se demarca toda a área objeto da regularização, com intuito de identificar os imóveis públicos e privados atingidos pelo núcleo urbano informal consolidado e a obter a anuência dos titulares de direitos inscritos nas matrículas ou nas transcrições dos imóveis ocupados e confrontantes, a ser promovida a critério do Município de Pouso Alegre;

IV - Ocupante: aquele que mantenha poder de fato sobre o lote ou a fração ideal de imóvel público ou privado em núcleos urbanos informais consolidados;

V - Certidão de Regularização Fundiária (CRF): documento expedido pelo Município de Pouso Alegre ao final do procedimento da REURB, constituído do projeto de regularização fundiária aprovado, do termo de compromisso relativo à sua execução e, no caso da legitimação fundiária e da legitimação de posse, da listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, da devida qualificação destes e dos direitos reais que lhes foram conferidos.

§ 1º Para fins de REURB, o Município de Pouso Alegre pode dispensar as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público, o tamanho dos lotes regularizados ou a outros parâmetros urbanísticos e edilícios dispostos nesta lei e demais legislações urbanísticas;

§ 2º O disposto nesta seção se aplica aos imóveis localizados na zona urbana, rural, desde que a unidade imobiliária tenha área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei Federal do Sistema Nacional de Cadastro Rural, sendo dispensado para a emissão da CRF a averbação prévia do cancelamento do cadastro de imóvel rural junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Incra.

Seção I

Da Regularização Fundiária Urbana (REURB)

Art. 171. Regularização Fundiária Urbana (REURB) abrange as medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais consolidados ao ordenamento da zona urbana do Município de Pouso Alegre e à titulação dos seus ocupantes.

§ 1º Os núcleos urbanos informais consolidados existentes no Município de Pouso Alegre poderão ser objeto de regularização fundiária de interesse social ou específico, desde que obedecidos os critérios fixados pela Lei Federal de regularização fundiária, sem prejuízo das condições definidas nesta Lei.

§ 2º São legitimados a requerer a REURB as pessoas indicadas na Lei Federal de regularização fundiária.

§ 3º A REURB pode ser implementada por etapas, abrangendo o núcleo urbano informal de forma total ou parcial, nunca inferior a uma quadra.

§ 4º Na REURB de parcelamentos do solo, as edificações já existentes nos lotes poderão ser regularizadas, a critério do Poder Público municipal ou distrital, em momento posterior, de forma coletiva ou individual.

§ 5º Não é admitida a REURB em núcleos urbanos informais localizados em áreas de proteção ambiental integral, zonas de amortecimento de unidades de conservação de proteção integral ou em áreas indispensáveis à segurança nacional ou de interesse da defesa, assim reconhecidas em decreto do Poder Executivo Federal, estadual ou Municipal.

§ 6º Ao longo dos rios ou de qualquer curso d'água será mantida faixa não edificável (*non aedificandi*) com largura mínima de 15 (quinze) metros de cada lado, podendo ser tituladas unidades imobiliárias (lotes) localizadas dentro da referida faixa, desde que as edificações existentes na unidade imobiliária estejam situadas fora da faixa não edificável (*non aedificandi*).

Art. 172. Para fins de emissão de habite-se em áreas de regularização fundiária não será exigido a comprovação de implementação da infraestrutura completa do loteamento, bem como o cumprimento dos parâmetros urbanísticos e edilícios.

Subseção I

Modalidades da Regularização Fundiária Urbana

Art. 173. A Reurb compreende duas modalidades:

I - Reurb de Interesse Social (Reurb-S) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais consolidados ocupados predominantemente por famílias de baixa renda, assim consideradas aquelas que possuem renda mensal de até 02 (dois) salários mínimos; e

II - Reurb de Interesse Específico (Reurb-E) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso I deste artigo.

§ 1º As famílias beneficiadas pela Reurb-S são isentas dos custos dela decorrentes que incidirem sobre a elaboração do Projeto de Regularização Fundiária, a titulação da propriedade, bem como sobre eventuais indenizações ou compensações, sendo de responsabilidade do município o custeio de tais despesas, o que não ocorre com as famílias beneficiadas pela Reurb-E, que não estarão isentas das despesas dela decorrentes.

§ 2º A regularização de núcleo urbano informal será admitida na modalidade de Reurb-S, quando mais de 50% (cinquenta por cento) dos ocupantes forem enquadrados como famílias de baixa renda, nos termos do inciso I deste artigo. Poderá o município, porém, instituir formas de compensação, como contribuição de melhoria, a serem custeadas pelas famílias beneficiárias não enquadradas como de baixa renda.

§ 3º A regularização fundiária de núcleos urbanos informais constituídos por unidades imobiliárias não residenciais poderá ser feita por meio de Reurb-E.

§ 4º O Município deverá classificar e fixar, no prazo de até cento e oitenta dias, uma das modalidades da Reurb ou indeferir, fundamentadamente, o requerimento.

§ 5º Na Reurb-S, caberá ao Município, diretamente ou por meio da administração pública indireta, implementar a infraestrutura essencial, os equipamentos comunitários previstos nos projetos de regularização, assim como arcar com os ônus de sua manutenção.

Subseção II

Projeto de Regularização Fundiária

Art. 174. O Projeto de Regularização Fundiária (PRF) conterá, no mínimo, os documentos previstos na Lei Federal de regularização fundiária.

§ 1º O projeto de regularização fundiária considerará as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público.

§ 2º Os levantamentos topográficos (plantas e memoriais descritivos da área total, das unidades, das vias e áreas públicas) que comporão o PRF deverão ter seus limites definidos por vértices georreferenciados ao Sistema Geodésico Brasileiro;

§ 3º O vértice definidor do limite terá natureza tridimensional e será definido por suas coordenadas de latitude, longitude e altitude geodésicas.

§ 4º No caso da Reurb-S caberá ao Município a elaboração do Projeto de Regularização Fundiária.

Subseção III

Titulação dos Ocupantes na Regularização Fundiária Urbana

Art. 175. Para fins de titulação dos ocupantes, poderão ser empregados, no âmbito da Reurb, sem prejuízo de outros que se apresentem adequados, todos os institutos jurídicos previstos na Lei Federal de regularização fundiária, dentre os quais se destacam:

I - a legitimação fundiária;

II - o usucapião (individual ou coletivo);

III - a desapropriação;

IV - a legitimação de posse;

V- a concessão de uso especial para fins de moradia;

VI - a concessão de direito real de uso;

VII - a doação;

VIII - a compra e venda;

IX - o condomínio de lotes;

X - o loteamento de acesso controlado; e

XI - o condomínio edilício.

§ 1º Na Reurb, poderão ser utilizados mais de um dos instrumentos previstos neste artigo.

§ 2º Será titulado sob a forma de Legitimação Fundiária aquele que detiver em área pública ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado existente em 22 de dezembro de 2016.

§ 3º Na hipótese de Reurb-S, a legitimação fundiária será concedida ao beneficiário desde que atendidas as seguintes condições:

I - não ser o beneficiário concessionário, foreiro ou proprietário de imóvel urbano ou rural;

II - não ter sido o beneficiário contemplado por legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto; e

III - quanto a imóvel urbano com finalidade não residencial, ser reconhecido, pelo Poder Público, o interesse público de sua ocupação.

§ 4º Na Reurb-E, promovida sobre bem público, se houver solução consensual, a aquisição de direitos reais pelo particular ocupante ficará condicionada ao pagamento do valor justo da unidade imobiliária regularizada, a ser apurado na forma estabelecida em ato do Município de Pouso Alegre e não serão considerados o valor das acessões e benfeitorias feitas pelo ocupante e a valorização decorrente da implantação dessas acessões e benfeitorias.

Subseção IV

Da Conclusão da Regularização Fundiária

Art. 176. O ato do Município que decidir o processamento administrativo da Reurb deverá:

I - indicar as intervenções a serem executadas, se for o caso, conforme o projeto de regularização fundiária aprovado;

II - aprovar o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária; e

III - identificar e declarar os ocupantes de cada unidade imobiliária com destinação urbana regularizada, e os respectivos direitos reais.

§ 1º A Certidão de Regularização Fundiária (CRF) é o atoadministrativo de aprovação da regularização que deverá acompanhar o projeto aprovado e deverá conter, no mínimo:

I - o nome do núcleo urbano regularizado;

II - a localização;

III - a modalidade da regularização;

IV - as responsabilidades das obras e serviços constantes do cronograma;

V - a indicação numérica de cada unidade regularizada;

VI - a listagem com nomes dos ocupantes que houverem adquirido a respectiva unidade, por título de legitimação fundiária ou mediante ato único de registro, bem como o estado civil, a profissão, o número de inscrição no cadastro das pessoas físicas do Ministério da Fazenda e do registro geral da cédula de identidade e a filiação.

§ 2º A Certidão de Regularização Fundiária (CRF) constitui título hábil para o registro do parcelamento no Registro de Imóveis e da titulação dos ocupantes.

§ 3º Se a área delimitada no Projeto de Regularização Fundiária se enquadrar como Área Especial Rural de Regularização Fundiária (AERRF), deverá constar na Certidão de Regularização Fundiária (CRF), além dos requisitos acima as definições do Macrozoneamento e o Zoneamento para a área, nos termos desta lei.

Seção II

Da Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia

Art. 177. O Executivo deverá assegurar o exercício do direito de concessão de uso especial para fim de moradia, individual ou coletivamente, em local diferente daquele que gerou esse direito, nas hipóteses da moradia estar localizada em área de risco cuja condição não possa ser equacionada e resolvida por obras e outras intervenções, descritas a seguir;

I - área de uso público com outras destinações prioritárias de interesse público, definidas no Plano Diretor;

II - área onde houver projeto e obra de urbanização;

III - área de comprovado interesse da defesa nacional, da preservação ambiental e da proteção dos ecossistemas naturais;

IV - área reservada à construção de represas, diques e obras congêneres.

§ 1º Para atendimento do direito previsto no caput, a moradia preferencialmente poderá estar localizada próxima ao local que deu origem ao direito de que trata este artigo, e em casos de impossibilidade, em outro local.

§ 2º A concessão de uso especial para fins de moradia poderá ser solicitada de forma individual ou coletiva;

§ 3º Buscar-se-á respeitar, quando de interesse da comunidade, as atividades econômicas locais promovidas pelo próprio morador, vinculadas à moradia, como pequenas atividades comerciais, indústria doméstica, artesanato, oficinas de serviços e outros.

§ 4º Extinta a concessão de uso especial para fins de moradia, o Poder Público recuperará o domínio pleno do terreno.

§ 5º É responsabilidade do Poder Público promover as obras de urbanização nas áreas onde foi obtido título de concessão de uso especial para fins de moradia.

§ 6º O atendimento em programas de apoio habitacional, tais como bolsa-aluguel, aluguel social, parceria social, ou por intermédio de indenização por benfeitorias, dentre outros, será realizado por período determinado e vinculado ao atendimento definitivo em programa de produção de Habitação de Interesse Social;

§ 7º A concessão de uso especial para fins de moradia poderá ser outorgada mediante requerimento do interessado, dirigido à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente ou Secretaria Municipal de Políticas Sociais.

Seção III

Usucapião de Imóvel Urbano, individual ou Coletivo

Art. 178. Uma vez preenchidos os requisitos estabelecidos na Constituição Federal de 1988, Estatuto da Cidade, Lei Federal de regularização fundiária e no Código Civil, através do instrumento da usucapião de imóvel urbano, individual ou coletivo, adquire-se a propriedade do imóvel.

Seção IV

Concessão de Direito Real de Uso

Art. 179. O instrumento da concessão de direito real de uso é aplicável em terrenos públicos ou particulares, de forma remunerada ou gratuita, para fins específicos de regularização fundiária de interesse social, urbanização, industrialização, edificação, cultivo da terra, aproveitamento sustentável das várzeas, preservação de comunidades tradicionais e seus meios de subsistência ou outra utilização de interesse social, tendo como objetivo regularizar ocupações e dar uso às áreas públicas.

Seção V

Demarcação Urbanística para fins de Regularização Fundiária

Art. 180. A demarcação urbanística, disciplinada pela Lei Federal de regularização fundiária, consiste no procedimento em que o poder público demarca os imóveis de domínio público ou privado, definindo seus limites, área, localização e confrontantes, com a finalidade de identificar seus ocupantes e qualificar a natureza e o tempo das respectivas posses. Por meio da demarcação será identificada precisamente a área que será objeto da regularização fundiária e o instrumento que será utilizado na regularização.

Seção VI

Legitimação Fundiária

Art. 181. A legitimação fundiária, disciplinada pela Lei Federal de regularização fundiária, é o instrumento que garante a aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do poder público em imóvel público ou privado, que se enquadra nos requisitos da Reub-S, a beneficiário que não tenha sido cessionário, foreiro, ou proprietário de imóvel urbano ou rural, e nem tenha sido contemplado pelos instrumentos da legitimação de posse ou da legitimação fundiária de imóvel urbano.

Parágrafo único. Aos imóveis com finalidade não residenciais, este instrumento somente será aplicado após a demonstração do interesse público da ocupação.

Seção VII

Legitimação de Posse

Art. 182. A legitimação de posse, disciplinada pela Lei Federal de regularização fundiária, é um instrumento exclusivo para fins de regularização fundiária, aplicando-se unicamente em imóvel privado objeto de Reurb-S ou Reurb-E, e tem por finalidade conferir o título de reconhecimento da posse desses imóveis, convertendo-se, após o transcurso de cinco anos do registro da posse, em direito real de propriedade.

Parágrafo único. A legitimação da posse é transferível por *causa mortis* ou por ato inter vivos.

Seção VIII

Assistência Técnica, Jurídica e Social Gratuita

Art. 183. Nos termos da Lei Federal de assistência técnica pública e gratuita, cabe ao município garantir assistência técnica, jurídica, urbanística e social gratuita à população, na área de Habitação de Interesse Social, promovendo a inclusão da população de baixa renda, impulsionando os processos de regularização fundiária e incentivando a requalificação dos núcleos urbanos informais.

§ 1º Consideram-se famílias de baixa renda aquelas residentes em áreas urbanas ou rurais do município de Pouso Alegre e com renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos.

§ 2º As iniciativas a serem implantadas nas Zonas Especiais de Interesse Social terão preferência nos serviços de assistência.

§ 3º As assistências poderão ser prestadas através de convênios ou parcerias firmadas entre o município e entidades promotoras de capacitação técnicas.

§ 4º Os serviços prestados serão custeados por recursos provenientes de fundos direcionados à Habitação de Interesse Social.

CAPÍTULO III

DOS INSTRUMENTOS DE LICENCIAMENTO URBANÍSTICO

Seção I

Dos Objetivos e Âmbito de Aplicação

Art. 184. Os instrumentos de licenciamento urbanístico aplicáveis ao município de Pouso Alegre são divididos nos seguintes estudos:

I - estudo de Impacto de Vizinhança (EIV);

II - estudo de Impacto de Circulação (EIC);

III - estudo de Impacto de Ruído (EIR);

IV - estudo Prévio de Impacto ao Patrimônio Histórico e Cultural (EPIC);

Art. 185. Os empreendimentos e as atividades privadas sujeitas aos instrumentos de Licenciamento Urbanístico são:

I - atividades localizadas na Macrozona de Desenvolvimento Rural e Ambiental (MDRA), "zona rural", passíveis de licenciamento urbanístico definidos pelo macrozoneamento nesta lei;

II - atividades de Uso não residencial (nR), localizadas na Macrozona de Desenvolvimento Urbano (MDU), "zona urbana", enquadradas em:

a) nível de Risco I ou "baixo risco", que sejam admitidas em Zona Exclusivamente Residencial (ZER), Zona Mista de Adensamento Restrito (ZM1) e passíveis de estudos para licenciamento urbanístico de acordo com o Quadro 4B que compõe o Anexo 8;

b) nível de Risco II ou "médio risco", admitidas em Zona Exclusivamente Residencial (ZER), Zona Mista de Adensamento Restrito (ZM1), Zona Mista de Baixa Densidade (ZM2) e passíveis de estudos para licenciamento urbanístico de acordo com o Quadro 4B que compõe o Anexo 8;

c) nível de Risco III ou "alto risco", que sejam admitidas no zoneamento e localizadas fora de Zona de Empreendimento de Porte (ZEP) ou Zona de Expansão de Empreendimentos de Porte (ZEEP), passíveis de estudos para licenciamento urbanístico no Quadro 4B que compõe o Anexo 8;

III - atividades de Uso Residencial (R), localizadas na Macrozona de Desenvolvimento Urbano (MDU), "zona urbana", enquadradas em:

a) empreendimentos de parcelamento do solo do tipo loteamento;

b) alvará de construção, ampliação, reforma com ampliação e/ou demolição para empreendimentos residenciais multifamiliares verticais RMV-2, RMV-3 e RMV-4 ou de uso misto;

IV - atividades em uso não conforme passíveis de estudos para licenciamento urbanístico no Quadro 4B que compõe o Anexo 8;

V - e atividades em uso conforme ou não conforme que não atendem a qualquer um dos parâmetros de incomodidade ou a qualquer uma das condições de instalação constantes no Quadro 8 integrantes do Anexo 9 desta Lei;

§ 1º As atividades que se enquadram no caput deste artigo localizadas em áreas de ZEPEC 1 ficam condicionadas a contemplar no EIV as disposições previstas pelo EPIC descritas nesta lei e a aprovação pela deliberação do Conselho de Políticas Culturais e Patrimoniais de Pouso Alegre.

§ 2º O Licenciamento Urbanístico será analisado pelas secretarias responsáveis pelo planejamento urbano, meio ambiente e trânsito e constitui requisito prévio à obtenção de;

I - Licença Urbanística e Ambiental Prévia (LUAP) para empreendimentos de parcelamento do solo;

II - alvará de construção, ampliação, reforma com ampliação e/ou demolição para empreendimentos residenciais multifamiliares verticais ou de uso misto descritos no **caput** deste artigo;

III - alvará de localização e funcionamento no caso de empreendimentos não residenciais enquadrados no **caput** deste artigo, exceto nos seguintes casos;

a) nos casos previstos nos casos do Art. 56 desta lei;

b) obra com acréscimo de área inferior a 50% (cinquenta por cento) da área total construída de edificação licenciada, sem alteração de atividade, no caso da primeira modificação após a publicação desta Lei;

c) modificação de projeto de edificação aprovada sem acréscimo ou com decréscimo de área de edificação licenciada sem alteração de atividade;

d) projeto de edificação sujeito a emissão de nova licença de funcionamento no mesmo endereço e sem mudança ou ampliação do ramo de atividade ou da área inicialmente licenciada.

§ 3º Os empreendimentos e as atividades a serem implantados nas Áreas Especiais Rurais de Regularização Fundiária (AERRF), ou áreas de regularização fundiária no perímetro urbano estão sujeitas as disposições de licenciamento urbanística previstos nesta lei após o registro cartorário.

§ 4º O licenciamento urbanístico deve viabilizar o empreendimento e resultar em soluções que visem ao máximo a superação e compensação dos impactos, sendo exigidas medidas de adequação de projeto, prevenção de riscos, mitigação e compensação de impactos nos termos desta Lei.

§ 5º Fica dispensada a apresentação de licenciamento urbanístico os parcelamentos do solo para habitação social em Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS.

§ 6º Na hipótese de empreendimento ou atividade sujeita à exigência simultânea de elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), Estudo de Impacto de Circulação (EIC) ou Estudo de Impacto de Ruído (EIR), os processos de avaliação podem ser incorporados em um único documento, desde que seja contemplado o conteúdo mínimo dos instrumentos, citados nesta Lei.

§ 7º O Estudo de Impacto Ambiental e o respectivo Relatório de Impacto Ambiental – EIA/RIMA substituem a exigência de Estudo de

Impacto de Vizinhança - EIV para licenciamento urbanístico, quando incorporarem seu conteúdo.

§ 8º Para efeitos desta Lei, vizinhança é todo o conjunto de pessoas, edificações e atividades que possam ser afetadas diretamente pela realização da atividade ou empreendimento, positiva e negativamente.

§ 9º As exigências de licenciamento urbanístico não se aplicam aos empreendimentos localizados nos Distritos Industriais instituídos por leis específicas e devidamente licenciados.

Seção II

Da Responsabilidade pelo Licenciamento Urbanístico

Art. 186. Compete ao interessado público ou privado arcar com as despesas relativas:

I - à elaboração e à apresentação do licenciamento urbanístico;

II - ao cumprimento de exigências, a esclarecimentos e à complementação de informações no curso da análise técnica do licenciamento;

III - à divulgação e à realização de audiências públicas quando necessárias;

IV - à implementação das medidas de adequação de projeto ou edificação, prevenção, recuperação, mitigação e compensação de impactos e, quando necessário, do respectivo plano ou programa de monitoramento;

V - ao cumprimento das condições e das medidas estabelecidas e ajustadas com o órgão responsável pelo planejamento urbano, meio ambiente e trânsito, quando necessárias.

Art. 187. As informações, os dados e os demais elementos apresentados no licenciamento são de responsabilidade da equipe técnica, do profissional que elaborou o estudo, do proprietário, posseiro e do interessado.

Parágrafo único: Os profissionais habilitados para elaborar e/ou coordenar uma equipe de elaboração de estudos de licenciamento urbanístico são os biólogos, arquitetos e engenheiros civis, ambientais, engenheiros de tráfego ou mobilidade urbana e de segurança do trabalho, tendo como requisito possuir o registro profissional do seu Conselho de Classe.

Art. 188. O licenciamento urbanístico de dois ou mais empreendimentos e atividades pode ser elaborado coletivamente, desde que tecnicamente comprovada a viabilidade de análise junto ao órgão responsável pelo planejamento urbano, meio ambiente e trânsito.

Seção III

Dos Procedimentos

Art. 189. Os Termos de Referência (TR) são documentos oficiais que tem por objetivo indicar os elementos mínimos necessários para nortear a elaboração dos licenciamentos urbanísticos e estão dispostos nos seguintes anexos:

I - Termo de Referência (TR) do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), disposto no Anexo 10;

II - Termo de Referência (TR) do Estudo de Impacto de Circulação (EIC), disposto no Anexo 11;

III - Termo de Referência (TR) do Estudo de Impacto de Ruído (EIR), disposto no Anexo 12;

IV - Termo de Referência (TR) do Estudo Prévio de Impacto ao Patrimônio (EPIC), disposto no Anexo 13.

Art. 190. O licenciamento urbanístico deverá contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade, de forma a adequá-los às características urbanísticas, culturais, ambientais, sociais e econômicas do local, incluindo, no mínimo, a análise sobre:

I - identificação dos profissionais responsáveis por sua elaboração e dos empreendedores;

II - registro ou anotação de responsabilidade técnica RRT ou ART na entidade de classe profissional competente;

III - caracterização da atividade ou do empreendimento proposto, inclusive as auxiliares e de apoio;

IV - concepção arquitetônica do empreendimento, via maquete eletrônica que demonstre a implantação do empreendimento;

V - parâmetros legais do empreendimento: macrozoneamento, macro áreas e zoneamento, taxa de ocupação, taxa de permeabilidade, coeficientes de aproveitamento e outros;

VI - breve memorial descritivo, com informações do programa arquitetônico e/ou urbanístico, da operação do empreendimento, dos usuários e público-alvo;

VII - informações físicas e cadastrais sobre o terreno onde se pretende instalar o empreendimento ou atividade em mapa ou croqui da localização, com breve caracterização do entorno, inclusive com fotos;

VIII -localização, uso previsto, área e resumo das intervenções pretendidas;

IX - caracterização do terreno, por meio de fotografias ou vista aérea;

X - delimitação e caracterização da área de influência direta e indiretamente atingida pelo empreendimento ou pela atividade;

XI - caracterização e análise da morfologia urbana da área do estudo com e sem a implantação do projeto e identificação dos impactos na fase de projeto, implantação e operação, nos seguintes aspectos:

a) o adensamento populacional e seus efeitos sobre o espaço urbano e a população moradora e usuária da área;

b) as demandas futuras por serviços de saúde, educação cultura e lazer, equipamentos e infraestruturas urbanas e comunitária;

c) as alterações no uso e ocupação do solo e seus efeitos na estrutura urbana;

d) os efeitos na valorização ou desvalorização imobiliária;

e) sistema de circulação e transporte, inclusive tráfego gerado, demanda por transporte público, acessibilidade, estacionamento de veículos, carga e descarga, embarque e desembarque de pessoas, em empreendimentos não passíveis;

f) os efeitos do empreendimento e das intervenções urbanísticas propostas sobre a ventilação, iluminação, temperatura, evitando-se a formação de ilhas de calor, túneis de vento e sombreamento das construções vizinhas;

XII - conclusão, de forma objetiva e de fácil compreensão, sobre as vantagens e desvantagens associadas à implantação do projeto, em confronto com o diagnóstico realizado sobre a área de intervenção e proximidades;

XIII - medidas de prevenção, recuperação, mitigação e compensação de impactos definidas nesta Lei em função dos efeitos dos impactos gerados e repercussões negativas definidas nesta Lei para adequar e viabilizar a inserção do empreendimento em harmonia com as condições do local pretendido e seu entorno, caso necessárias;

XIV - custos, cronograma e responsáveis pela implantação, planos e programas de monitoramento das medidas propostas, quando houver.

Parágrafo único. Poderá ser exigida a complementação e a atualização dos estudos de que trata o caput, quando eles não forem suficientes para a avaliação dos impactos dos empreendimentos e das atividades.

Subseção II

Das medidas de adequação de projeto, prevenção, recuperação, mitigação e compensação urbanística.

Art. 191. As medidas de adequação de projeto, prevenção, recuperação, mitigação de impactos e dos planos ou programas de monitoramento se aplicam aos empreendimentos passíveis de licenciamento urbanístico e devem ser definidas com fundamento nos seguintes princípios:

I - distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização;

II - melhoria da qualidade de vida da população;

III - garantia de implantação e funcionamento de infraestrutura urbana e equipamentos públicos comunitários adequados às necessidades da população.

Art. 192. Na hipótese de considerar o empreendimento ou a atividade viável com condicionantes de adequação, o órgão responsável pelo planejamento urbano, meio ambiente e trânsito deve exigir a adoção de instrumentos de política urbana, a adequação do projeto e as medidas de prevenção, recuperação, mitigação e compensação necessárias para a implantação, em relação aos danos ou impactos na área de intervenção.

§ 1º As medidas a que se refere o caput devem ser fixadas com fundamento nas repercussões negativas do empreendimento listadas no Quadro 4B que compõe o Anexo 8, no licenciamento urbanístico e nas contribuições oferecidas pela população, quando houver audiência pública e pelo órgão responsável pelo planejamento urbano, meio ambiente e trânsito, aplicadas de forma unitária ou cumulativa, devendo também:

I - considerar o porte do empreendimento e ser proporcionais à gradação do dano ou impacto que vier a ser dimensionado;

II - ser voltadas para eliminar ou mitigar conflitos com os usos já implantados;

III - possibilitar a inserção harmônica do empreendimento em seu entorno;

IV - preservar ou melhorar a qualidade de vida da população residente e usuária da área de intervenção e a qualidade ambiental urbana;

V - ser custeadas pelo interessado diretamente ou mediante contraprestação remunerada dos custos dos serviços e das obras a serem executadas pelo Poder Público.

§ 2º Quando as medidas de que trata o caput forem implementadas de forma contínua, devem ser elaborados planos ou programas de monitoramento que especifiquem, no mínimo, a forma, a periodicidade e o prazo referente aos serviços.

§ 3º As medidas de que trata o caput são aplicadas cumulativamente com os instrumentos de outorga onerosa do direito de construir e de alteração de uso e com as previstas nesta Lei ou que instituir a operação urbana consorciada, quando for o caso.

Art. 193. As medidas de adequação do projeto de arquitetura ou urbanismo devem ser exigidas para ajustar o projeto ao meio ambiente urbano ou rural em que será inserido, de forma cumulativa ou não, por meio das seguintes ações:

I - adequação dos parâmetros edilícios e urbanísticos;

II - adaptação do sistema viário e da circulação de veículos e pedestres;

III - medidas que visam ao conforto e à preservação ambiental.

Art. 194. As medidas de prevenção, recuperação e mitigação devem ser exigidas para adequar os impactos do empreendimento ou da atividade, ao meio ambiente urbano ou rural.

Art. 195. A concessão do Alvará de Localização e Funcionamento para as atividades passíveis de licenciamento urbanístico que tenham repercussões negativas será subsidiada por dados ambientais e urbanísticos e por informações técnicas prestadas pelo próprio interessado, contendo dados qualitativos e quantitativos referentes ao funcionamento da atividade.

Art. 196. As medidas de compensação devem ser exigidas por danos não recuperáveis ou mitigáveis com parâmetros ou valores fixados de modo proporcional ao grau do impacto provocado pela implantação do empreendimento ou pelo funcionamento da atividade.

§ 1º As medidas de compensação podem contemplar, de forma cumulativa ou não, o custeio direto ou indireto das seguintes ações:

I - implantação de paisagismo em área pública;

II - doação da área do empreendimento para implantação de equipamento comunitário ou regional;

III - preservação de bens de interesse paisagístico, histórico, artístico ou cultural, bem como recuperação ambiental da área;

IV - qualificação, revitalização ou renovação de áreas comerciais e industriais em processo de decadência ou degradação;

V - implantação, urbanização e requalificação de área pública;

VI - implantação e manutenção de equipamento comunitário ou regional;

VII - implantação e manutenção de mobiliário urbano;

VIII - implantação de obras de arte e outros equipamentos urbanos;

IX - implantação de obras e serviços para facilitar a circulação de pedestres, ciclistas e portadores de necessidades especiais;

X - prestação de serviços ou execução de obras públicas em outros locais à serem definidos pelo poder executivo municipal, mediante termo de compromisso;

XI - compensação pecuniária à ser destinada ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano - FUNPLAN.

§ 2º Quando se tratar de licenciamento urbanístico do tipo Estudo de Impacto de Circulação (EIC), Estudo de Impacto de Ruído (EIR) e de Estudos Prévios de Impacto ao Patrimônio Histórico e Cultural (EPIC) deverão obedecer às medidas de adequação de projeto, prevenção, recuperação, mitigação e compensação específicas.

Subseção III

Dos Procedimentos Administrativos

Art. 197. O órgão competente analisará os requerimentos de licenciamento de projetos de construção e alvará de funcionamento de atividades, segundo os critérios:

I - Definidos por esta Lei, e demais legislação urbanística do município;

II - Atividades em uso não conforme;

III - Que não obedeçam aos parâmetros de incomodidade ou a qualquer uma das condições de instalação constantes no Quadro 8 ou Quadro 8A do Anexo 9 desta lei;

Art. 198. Competem às secretarias responsáveis pelas análises:

I - verificar a conformidade do licenciamento urbanístico com os requisitos exigidos para sua elaboração;

II - examinar a consistência técnica;

III - solicitar esclarecimentos e complementação das informações apresentadas;

IV - recomendar ou exigir ajustes;

V - acompanhar a audiência pública, quando solicitada pela população;

VI - recomendar a dispensa de elaboração de licenciamento urbanístico complementares quando for julgado que todos os elementos necessários estão contemplados em estudos existentes;

VII - emitir parecer sobre o licenciamento urbanístico do projeto submetido à sua consideração, recomendando o aceite ou a rejeição do documento pela autoridade competente, de modo parcial ou total;

VIII- emitir recomendações acerca da adequação do projeto e das medidas de prevenção, recuperação, mitigação ou compensação a serem adotadas, quando for o caso;

IX - manifestar-se quanto à prorrogação da validade do atestado de viabilidade;

X - manifestar-se quanto aos recursos;

XI - realizar outras atribuições definidas no regulamento desta Lei.

§ 1º As análises pelas secretarias competentes podem ser acrescidas de membros e órgãos, entidades e concessionárias, respeitadas suas respectivas competências, conforme o conteúdo a ser abordado no licenciamento urbanístico.

§ 2º As secretarias responsáveis pelas análises são solidárias na aprovação final do projeto.

§ 3º Para atividades industriais de Nível de Risco III ou "alto risco" no caso da apresentação de declaração do interessado prestando esclarecimentos que as atividades industriais não causam impactos, poderá ser dispensado a apresentação do licenciamento urbanístico do tipo Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), Estudos de Impacto de Circulação (EIC), Estudo de Impacto de Ruído (EIR) e Estudo de Impacto ao Patrimônio Cultural (EPIC), pelo órgão competente mediante justificativa fundamentada;

Art. 199. O interessado tem o prazo de 90 (noventa) dias, contados do comunicado quanto à exigência do licenciamento urbanístico, para apresentar os estudos mencionados no Art. 184, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, a critério do órgão responsável pelo planejamento urbano, meio ambiente e trânsito.

Parágrafo único. Caso o interessado não apresente o estudo para o licenciamento urbanístico no prazo de que trata o caput deste artigo o processo poderá ser arquivado e tomadas as medidas administrativas cabíveis.

Art. 200. O prazo para análise dos estudos mencionados no Art. 184 para o licenciamento urbanístico pela secretaria responsável é de até 30 (trinta dias) corridos, contados do recebimento do estudo, e pode ser prorrogado por igual período mediante justificativa.

§ 1º Caso o estudo para o licenciamento urbanístico não seja apresentado nos termos exigidos no Termo de Referência, deve ser exigida sua complementação em até 30 (trinta dias) corridos e reiniciada a contagem do prazo de que trata o caput.

§ 2º Caso o interessado não apresente a complementação exigida no prazo de que trata o §1º deste artigo o processo deverá ser arquivado.

Art. 201. Os órgãos responsáveis pelo planejamento urbano, meio ambiente e trânsito deve garantir a participação da comunidade, quando solicitada por alguma das partes interessadas no processo ou que a secretaria responsável julgar necessária no processo de apreciação de estudo para o licenciamento urbanístico.

Art. 202. As sugestões e propostas advindas da audiência pública devem ser avaliadas pelas secretarias responsáveis e subsidiar a tomada de decisão final quanto à implementação da atividade ou do empreendimento objeto do estudo para o licenciamento urbanístico e à definição das medidas e dos ajustes necessários.

Art. 203. As secretarias responsáveis devem emitir parecer final com pronunciamento sobre a viabilidade ou a inviabilidade das atividades ou do empreendimento, no prazo máximo definido no Art. 200, observadas as condicionantes do Art. 192.

Parágrafo único. O parecer final deve ser encaminhado para aprovação prévia do conselho municipal competente;

Art. 204. O conselho municipal competente deve posicionar-se, em até 30 (trinta) dias, sobre a conveniência da implantação, da construção, da ampliação ou do funcionamento de empreendimentos e atividades e dar conhecimento ao interessado da decisão final.

§ 1º O interessado pode interpor recurso à decisão final, nos termos da legislação específica do conselho municipal competente em até 30 (trinta) dias;

§ 2º Se o interessado, expressamente, desistir de interpor recurso no prazo previsto em lei, o órgão responsável deve dar sequência aos procedimentos administrativos;

§ 3º Nos casos em que houver necessidade de medidas de prevenção, recuperação, mitigação e compensação de impactos, deve ser firmado termo de compromisso entre o interessado e o Município de Pouso Alegre;

§ 4º A lavratura e a assinatura do termo de compromisso devem ser providenciadas pelo responsável pelo empreendimento previamente à deliberação do conselho municipal.

Art. 205. A decisão final, o extrato do atestado de viabilidade e o termo de compromisso devem ser publicados no Portal da Transparência do Município, quando for o caso.

Art. 206. O atestado de viabilidade tem validade de 2 (dois) anos para início da implantação, contados do ato administrativo de aprovação.

§ 1º No caso de parcelamento do solo e/ou conjunto residencial, o atestado de viabilidade tem validade de 4 (quatro) anos.

§ 2º O prazo de validade pode ser prorrogado por até 2 (dois) anos, a critério do órgão responsável pelo planejamento urbano, meio ambiente e trânsito, mediante solicitação fundamentada do interessado.

§ 3º Pode ser exigida a atualização de dados ou informações do estudo para licenciamento urbanístico aprovado para prorrogação de validade.

Art. 207. Após o ato administrativo de avaliação dos estudos de licenciamento urbanístico, o processo deve ser encaminhado aos interessados para ciência e demais providências.

§ 1º A aprovação e o licenciamento devem respeitar as disposições contidas no atestado de viabilidade e no termo de compromisso.

§ 2º Os órgãos, as entidades ou as concessionárias devem ser comunicados quanto à aprovação ou ao licenciamento do empreendimento ou da atividade para conhecimento e acompanhamento da implementação das medidas de prevenção, recuperação, mitigação e compensação, conforme as respectivas competências.

§ 3º Devem constar nos documentos de aprovação de projeto e de licenciamento todas as disposições do atestado de viabilidade e do termo de compromisso, quando houver.

Art. 208. A emissão do habite-se ou da licença de funcionamento fica condicionada à declaração dos órgãos competentes de que foram implementadas todas as medidas de prevenção, recuperação, mitigação e compensação.

§ 1º Excetuam-se do caput as medidas de caráter contínuo.

§ 2º No caso de medidas de caráter contínuo em que o cronograma exceda a data de emissão da carta de habite-se ou da licença de funcionamento, os órgãos, entidades ou concessionárias devem indicar executor para acompanhar o cumprimento do termo de compromisso conforme as respectivas competências.

§ 3º O descumprimento das medidas indicadas no § 2º tem efeito de cassação de habite-se e suspensão da licença de funcionamento, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Subseção IV

Das Infrações e das Sanções

Art. 209. Considera-se infração toda ação ou omissão que importe na inobservância dos preceitos desta Lei ou de seu regulamento, especialmente:

I - apresentar projeto, plano, estudo, memorial descritivo ou outro documento ou informação que induza o agente público a erro de análise sobre a necessidade de exigência ou dispensa de licenciamento urbanístico;

II - apresentar dados, informações e levantamentos incorretos no licenciamento urbanístico;

III - omitir dados, informações e levantamentos no licenciamento urbanístico de forma culposa ou dolosa;

IV - descumprir medidas de prevenção, recuperação, mitigação ou compensação, recomendações e condicionantes para implantação das atividades e dos empreendimentos objeto de licenciamento urbanístico;

V - Descumprir medidas previstas para a redução de ruídos;

Parágrafo único. O infrator é obrigado a indenizar e reparar os danos causados a terceiros, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na ocorrência das infrações previstas neste artigo.

Art. 210. Sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, as infrações às normas indicadas no Art. 209 devem ser submetidas, isolada ou cumulativamente, às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais concedidos por órgão ou entidade do Município de Pouso Alegre;

IV - cassação das licenças e alvarás municipais;

§ 1º A notificação deve indicar o prazo para regularização da situação, sob pena das sanções previstas no **caput** deste artigo.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I e II devem ser aplicadas pela fiscalização dos órgãos competentes.

§ 3º As sanções previstas nos incisos III e IV devem ser aplicadas por meio de ato declaratório de perda, restrição, suspensão e cassação pela autoridade administrativa que concedeu os benefícios, mediante comunicação do órgão responsável pela fiscalização.

§ 4º As multas pelas infrações previstas nesta Lei devem ser aplicadas ao proprietário do empreendimento ou estabelecimento quando os termos da advertência não forem atendidos no prazo estipulado.

Art. 211. As multas devem ser aplicadas de acordo com a gravidade da infração e conforme a área do empreendimento a ser regulamentada por decreto específico.

§ 1º As multas aplicadas aos empreendimentos de parcelamento do solo, devem ser calculadas com base nos valores definidos por decreto específico, multiplicados pelo índice "k", referente à área da poligonal do empreendimento objeto da infração, de acordo com os seguintes valores:

I - até vinte hectares: k=1;

II - acima de vinte hectares e até quarenta hectares: k=2;

III - acima de quarenta hectares e até sessenta hectares: k=3;

IV - acima de sessenta hectares: k=4.

§ 2º As multas devem ser aplicadas em dobro e de forma cumulativa, se ocorrer má-fé, dolo, reincidência ou infração continuada.

§ 3º Considera-se infração continuada a manutenção do fato ou da omissão após 60 (sessenta) dias da aplicação da multa anterior.

§ 4º No caso de infração continuada, a multa deve ser aplicada em dobro até cessar a infração.

§ 5º Considera-se reincidente o infrator autuado mais de uma vez no período de doze meses, pela mesma infração, após o julgamento definitivo do auto de infração originário.

§ 6º Ao responsável técnico pela obra ou pela elaboração do licenciamento urbanístico, a multa, quando cabível, corresponde a cinquenta por cento do valor aplicado como multa ao proprietário.

§ 7º Não se aplica a multa prevista no § 7º quando o responsável técnico comunicar previamente a irregularidade à autoridade competente.

Art. 212. As multas devem ser recolhidas em parcela única diretamente na conta do Fundo de Desenvolvimento Urbano do Município de Pouso Alegre – FUNPLAN.

Subseção V

Das Taxas para o Licenciamento Urbanístico

Art. 213. Fica criada a taxa de análise de Estudos para o Licenciamento Urbanístico constituindo como fato gerador a prestação de serviço de exame do estudo, sem prejuízo dos valores correspondentes a outros procedimentos.

§ 1º O valor-base para a análise de todos os Estudos de Licenciamento Urbanístico é de 100 UFM.

§ 2º A taxa de análise deve ser paga antecipadamente à prática de qualquer ato ou atividade sujeita à sua incidência.

§ 3º O valor-base para cada reanálise é de 50 UFM dos Estudos de Licenciamento Urbanístico.

§ 4º Nos casos de parcelamento do solo a taxa de análise de Estudos de Licenciamento Urbanístico tem por base o valor definido no § 1º, multiplicado pelo índice "y", referente à área da poligonal do empreendimento, consideradas as seguintes faixas de cobrança:

até dez hectares: y=2;

acima de dez hectares e até vinte hectares: y=3;

acima de vinte hectares e até trinta hectares: y=4;

acima de trinta hectares e até quarenta hectares: y=5;

acima de quarenta hectares e até cinquenta hectares: y=6;

acima de cinquenta hectares e até sessenta hectares: y=7;

acima de sessenta hectares: y=8.

§ 5º Nos casos de empreendimentos residenciais e não residenciais a taxa de análise deve ser cobrada tomando-se por base o valor definido no caput multiplicado pelo índice "y" referente à área de construção pretendida para os empreendimentos, consideradas as seguintes faixas de cobrança:

I - até cinco mil metros quadrados: y=1;

II - acima de cinco mil e até dez mil metros quadrados: y=2;

III - acima de dez mil e até quinze mil metros quadrados: y=3;

IV - acima de quinze mil e até vinte mil metros quadrados: y=4;

V - acima de vinte mil e até quarenta mil metros quadrados: y=5;

VI - acima de quarenta mil metros quadrados: y=6.

§ 6º Ficam isentos da cobrança de taxa os empreendimentos de habitação de interesse social localizados em ZEIS;

Art. 214. A taxa de análise do estudo para licenciamentos urbanísticos inclui a visita a campo, a análise do estudo, a emissão de pareceres e relatórios e a listagem de exigências.

Art. 215. A taxa de análise de Estudos para o Licenciamento Urbanístico deve ser recolhida em parcela única diretamente no caixa único do município.

Seção IV

Dos Estudos de Impacto de Vizinhança (EIV)

Art. 216. O EIV constitui instrumento de planejamento, controle urbano e subsídio à decisão do Poder Público para aprovação de projeto, emissão de autorização ou licença para implantação, construção, ampliação ou funcionamento de empreendimentos e atividades públicos ou privados, em área urbana ou rural, que possam colocar em risco a qualidade de vida da população, a ordenação urbanística do solo e o meio ambiente, causar-lhes dano ou exercer impacto sobre eles.

Art. 217. São objetivos da aplicação do EIV:

I - abordar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade quanto à qualidade de vida da população residente ou usuária da área de estudo e suas proximidades;

II - assegurar o respeito ao interesse coletivo quanto aos limites do parcelamento, do uso, da ocupação do solo e do desenvolvimento econômico para garantir o direito à qualidade de vida e ao bem-estar da população;

III - identificar, qualificar, estimar, analisar e prever a presença de impacto ou risco de dano que possa ser causado pela implantação de empreendimento ou atividade;

IV - proteger e valorizar a paisagem urbana e o patrimônio cultural e ambiental;

V - possibilitar a inserção harmônica do empreendimento ou da atividade no seu entorno, de modo a promover a sustentabilidade e o desenvolvimento econômico, preservando os interesses gerais e coletivos;

VI - definir medidas para prevenir, eliminar, minimizar e compensar os efeitos adversos de empreendimento ou atividade com risco à saúde, à segurança e ao bem-estar da população;

VII - assegurar a democratização dos processos decisórios por meio da participação da população na avaliação da viabilidade dos empreendimentos ou atividades sujeitos a EIV;

VIII - garantir a publicidade dos documentos e das informações decorrentes do EIV;

IX - garantir a justa distribuição dos benefícios e dos ônus decorrentes do processo de urbanização;

X - garantir a inserção de empreendimento e atividade com previsão de infraestrutura adequada;

XI - respeitar os princípios e as diretrizes estabelecidos na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre, no Estatuto das Cidades, nesta lei, na legislação de uso, ocupação e parcelamento do solo e nas demais legislações afetas à matéria.

Seção V

Dos Estudos de Impacto de Circulação (EIC)

Art. 218. O município deverá exigir Estudo de Impacto de Circulação (EIC) para as atividades e empreendimentos não residenciais (nR) listados no Quadro 4B que compõem o Anexo 8 como passíveis de licenciamento urbanístico do tipo EIC e para os seguintes empreendimentos residenciais (R) ou mistos (M):

I - parcelamentos do solo, definidos pela legislação específica, exceto desdobro, desmembramento e união ou remembramento de lotes;

II - conjuntos habitacionais definidos nesta Lei.

Art. 219. No caso de empreendimentos onde só haja a necessidade de licenciamento urbanístico do tipo EIC o órgão de trânsito municipal fará a análise dos documentos.

§ 1º Fica estabelecido o prazo de 30 dias corridos para a análise do Estudo de Impacto de Circulação (EIC) pelos órgãos competentes.

§ 2º As exigências de complementação oriundas da análise do estudo devem ser comunicadas pelo órgão executivo de trânsito ao empreendedor de uma única vez, ressalvadas aquelas decorrentes de fatos novos.

§ 3º As exigências do órgão executivo de trânsito interrompem a contagem do prazo de análise do projeto, que reiniciará após o atendimento integral por parte do empreendedor.

Art. 220. O Estudo de Impacto de Circulação (EIC), deverá contemplar os impactos e repercussões negativas atribuídas, bem como as medidas previstas nesta Lei para o empreendimento, com a descrição de suas características físicas e operacionais, conforme definido no Termo de Referência para elaboração do EIC disposto no Anexo 11, incluindo, no mínimo, a análise sobre:

I - Caracterização do empreendimento;

II - Projeto Arquitetônico cotado e memorial descritivo do projeto arquitetônico;

III - Definição e apresentação da delimitação em mapa da área de influência direta (AID) e área de influência indireta (AII) em relação ao impacto gerado pelo empreendimento na infraestrutura de mobilidade urbana;

IV - Caracterização das condições físico-operacionais do sistema viário na área de influência;

V - Caracterização das condições de oferta dos serviços de transporte coletivo público e do transporte ativo na área de influência;

VI - Impactos decorrentes da implantação do empreendimento, a saber:

a) Impacto na capacidade viária;

b) Impacto nos serviços de transporte;

c) Impacto na circulação de pedestres.

VII - Além das medidas previstas nesta Lei poderão ser exigidas as seguintes medidas mitigatórias e compensatórias referentes ao impacto de circulação:

a) Medidas externas ao empreendimento;

b) Medidas internas ao empreendimento;

c) Cronograma de implantação das medidas mitigadoras e/ou compensatórias.

§ 1º O EIC deverá apresentar as medidas de mitigação e compensação internas e externas que deverão ser implementadas pelo empreendedor.

§ 2º As medidas de compensação dos impactos externos ao empreendimento, são:

I - elaboração e implantação de plano de circulação;

II - implantação de novas vias;

III - alargamento de vias existentes;

IV - implantação de obras-de-arte especiais, tidas como aquelas empregadas em viadutos, trincheiras, passarelas;

V - implantação de alterações geométricas em vias públicas;

VI - implantação de sinalização viária e semafórica;

VII - tratamento viário para facilitar a circulação de pedestres, ciclistas e portadores de deficiência física;

VIII - adequação dos serviços e/ou infraestrutura do transporte coletivo;

IX - adequação dos serviços e/ou infraestrutura do transporte por táxi;

X - medidas especiais para prevenção de acidentes de trânsito;

XI - ações complementares de natureza operacional, educativa e de divulgação ou de monitoramento do tráfego;

XII - outras medidas compensatórias, conforme o caso.

§ 3º As medidas compensatórias internas dizem respeito ao interior do empreendimento, e deverão ser tomadas com a finalidade de adequar os acessos e vias de circulação interna com o sistema viário municipal, devendo-se adotar, entre outras, as seguintes medidas:

I - mapeamento da oferta e demanda de vagas para estacionamento e atividades de carga e descarga de veículos;

II - adequação dos acessos de veículos e pedestres;

III - aumento e redistribuição de vagas de estacionamento;

IV - redimensionamento e redistribuição de áreas de carga e descarga e docas;

V - redimensionamento e mudanças de localização de áreas de embarque e desembarque de veículos privados;

VI - faixa de acumulação e respectivos bloqueios, a exemplo de cancelas e guaritas;

VII - adequação de acessos específicos para veículos de emergência e de serviços;

VIII - medidas para a garantia de acessibilidade aos portadores de deficiência física.

Seção VI

Do Estudo de Impacto de Ruído (EIR)

Art. 221. É proibido perturbar o sossego e o bem-estar público com ruídos, vibrações, sons excessivos ou incômodos de qualquer natureza, produzidos por qualquer forma ou que contrariem os níveis máximos de intensidade fixados por esta Lei.

Parágrafo único. Esta seção revisa a Lei Municipal nº 3527 de 2 de dezembro de 1998 e demais disposições e normas contrárias.

Art. 222. Para efeito de regramento geral os ruídos e vibrações serão consideradas prejudiciais quando ocasionarem ou puderem ocasionar danos à saúde, ao bem-estar público, danos materiais ou quando ultrapassarem os critérios gerais estabelecidos por macroárea no Quadro 7 do Anexo 9, desta Lei.

Art. 223. Fica condicionada à prévia apresentação de Estudo de Impacto Ruído (EIR), de acordo com o termo de referência disposto no Anexo 12, para a emissão da Autorização Especial de Utilização Sonora (AEUS) emitida pela Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, nos seguintes casos:

I - empreendimento cuja atividade principal configure a realização de eventos, shows, concertos, apresentações e quaisquer outros equipamentos de fim cultural, comemorativo ou recreativo, que utilizem equipamentos emissores de som e ruído;

II - os estabelecimentos privados de entretenimento que produzam música ao vivo, som ambiente e som mecânico;

III - serviços de construção civil realizados excepcionalmente no horário noturno e aos finais de semana e feriados.

§ 1º Os estabelecimentos deverão ter competente adaptação técnica de acústica, de modo a evitar a propagação de som ao exterior em índices acima dos definidos nesta Lei, bem como a perturbação do sossego público.

§ 2º A Autorização Especial de Utilização Sonora (AEUS) terá validade de até 5 (cinco) anos, cuja renovação dependerá da manutenção das condições acústicas.

§ 3º A qualquer momento, em razão da comprovação de perturbação do sossego público, a autorização objeto deste artigo poderá ser suspensa, sem prejuízo de outras sanções em processo administrativo contencioso a que se permitirá ampla defesa.

§ 4º Caso haja recorrência da infração, a ser deliberada pelo COMDU, a autorização objeto deste artigo poderá ser revogada.

§ 5º Os procedimentos de análise e aprovação do Estudo de Impacto de Ruído (EIR) deverão seguir os procedimentos para os demais licenciamentos urbanísticos desta Lei.

Art. 224. As definições terminológicas, as atividades de ensaio, calibração e medição de nível de pressão sonora, bem como os estudos de impacto sonoro obedecerão às normas técnicas federais e aos procedimentos publicados no âmbito do Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (SINMETRO).

Art. 225. Para fins de aplicação desta Lei, ficam definidos como horário diurno, o período compreendido entre 6h e 18h (seis e vinte e dezoito horas), e noturno o período compreendido entre 22h e 6h (vinte e duas a seis horas).

Parágrafo único. Para efeito de avaliação e laudo de ruído, fica definido o horário vespertino, compreendido entre 18h e 22h (dezoito e vinte e duas horas), que se encaixa no período diurno.

Art. 226. O nível máximo de som permitido às máquinas, motores, compressores e geradores estacionários é de 55 dB(A) (cinquenta e cinco decibéis medidos na escala de compensação A) no período das 7h às 19h (sete às dezenove horas) e de 50 dB(A) (cinquenta decibéis medidos na escala de compensação A) no período das 19h às 7h (dezenove às sete horas), em quaisquer pontos a partir dos limites do imóvel onde se encontrar a fonte emissora ou no ponto de maior nível de intensidade no recinto receptor.

Parágrafo único. Para aplicação do disposto no caput deste artigo às indústrias instaladas no Município de Pouso Alegre, deverá ser observado o nível máximo de 70 dB(A) (setenta decibéis medidos na escala de compensação A) no período das 7h (sete horas) às 18h (dezoito horas) e de 60 dB(A) (sessenta decibéis medidos na escala de compensação A) no período das 18h (dezoito horas) às 7h (sete horas), em quaisquer pontos a partir dos limites do imóvel onde se encontrar a fonte emissora ou no ponto de maior nível de intensidade no recinto receptor.

Art. 227. O nível máximo de som permitido a alto-falantes, rádios, televisores, orquestras, instrumentos sonoros isolados, bandas, aparelhos ou utensílios sonoros de qualquer natureza usados em residências, estabelecimentos comerciais e de diversões públicas, festivais esportivos, comemorações e atividades congêneres é de 70dB(A) (setenta decibéis na escala de compensação A) no período diurno, e de 60dB(A) (sessenta decibéis na escala de compensação A), no período noturno, medidos do imóvel residencial ou comercial localizado mais próximo dos limites do local onde se encontrar a fonte emissora.

§ 1º Para medições realizadas dentro do imóvel onde se dá o incômodo, o nível máximo permitido é de 55dB(A) (cinquenta e cinco decibéis na escala de compensação A) em qualquer horário.

§ 2º O profissional competente realizará 03 (três) aferições com intervalos de dois minutos, mediante apresentação do decibelímetro com impressão do comprovante de calibração, para atestar os níveis de som e ruídos de que trata o caput deste artigo.

§ 3º Aplicam-se aos templos religiosos o disposto neste artigo.

Art. 228. O nível máximo de som permitido para alarmes ou sinais acústicos de alerta não pode ser superior a 85dB(A) (oitenta e cinco decibéis na curva de compensação A), medidos no logradouro a 2,00m (dois metros) de distância da fonte ou do limite da propriedade ou estabelecimento onde se encontra instalado o equipamento, além de não poder se prolongar por tempo superior a 10 (dez) minutos.

Parágrafo único. Para medições realizadas dentro do limite do imóvel onde se dá o incômodo, o nível máximo permitido é de 55dB(A) (cinquenta e cinco decibéis na escala de compensação A) em qualquer horário.

Art. 229. Consideram-se prejudiciais à saúde, à segurança e ao sossego público, para os fins do objetivo desta Lei, os sons e ruídos que:

I - atinjam, no ambiente exterior dos limites do recinto em que têm origem, nível de somou ruído demais de 10dB(A) (dez decibéis na escala de compensação A), acima do ruído ambiente medido no local, quando o estabelecimento não está funcionando;

II - atinjam no ambiente exterior do recinto em que tem origem mais de 70 dB(A) (setenta decibéis na escala de compensação A) durante o dia e 60 dB(A) (sessenta decibéis na escala de compensação A) durante a noite, independentemente do ruído ambiente ou ruído de fundo.

Art. 230. As medições sonoras especificadas neste Plano Diretor devem ser efetivadas em Nível de Pressão Sonora Equivalente (LEQ), nas escalas de compensação indicadas.

Art. 231. Quando da realização de eventos que utilizem equipamentos sonoros, tais como carnaval, pré-carnaval, festejos juninos, festejos de final de ano, festivais e similares, os responsáveis pela organização do evento estão obrigados a acordarem, previamente com o órgão público responsável quanto aos limites de emissão de sons e propiciarem os equipamentos necessários para a fiscalização municipal realizar o monitoramento online do evento.

Art. 232. O nível de ruído provocado por máquinas e aparelhos utilizados nos serviços de construção civil, devidamente licenciados, deverá atender aos limites máximos e parâmetros estabelecidos nas Normas Técnicas e legislação específica:

I - o nível de ruído provocado por máquinas e aparelhos utilizados nos serviços de construção civil, devidamente licenciados proveniente de atividades não confináveis, não poderá ultrapassar 85dB(A) (oitenta e cinco decibéis na escala de compensação A), no horário compreendido entre 7h e 19h (sete e dezenove horas);

II - as atividades passíveis de confinamento, são aquelas em que os equipamentos utilizados produzem níveis de ruído a partir de 90 dB(A) (noventa decibéis na escala de compensação A);

III - para serviços realizados excepcionalmente no período noturno, domingos e feriados, o Município disciplinará o horário de funcionamento das construções, condicionando a admissão de obras de construção civil nestes períodos, desde que satisfeitas as seguintes condições:

a) obtenção de Autorização Especial de Utilização Sonora (AEUS), com discriminação de horários e tipos de serviços que poderão ser executados, sendo fixados os seguintes horários:

1 - durante a semana, para o período noturno até às 22h (vinte duas horas);

2 - domingos e feriados, de 8h às 17h (oito às dezessete horas).

b) o nível máximo de ruído não poderá ultrapassar 55dB (A) (cinquenta e cinco decibéis na escala de compensação A), dentro do imóvel onde se dá o incômodo.

Parágrafo único. Excetuam-se destas restrições as obras e os serviços urgentes e inadiáveis decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, acidentes graves ou perigo iminente à vida, à segurança e ao bem-estar da comunidade, bem como o restabelecimento de serviços públicos essenciais, tais como energia elétrica, telefone, água, esgoto e sistema viário.

Art. 233. Os ruídos provocados por fontes não mecânicas não previstas nesta lei, que ensejem reclamações ou denúncias, somente serão verificados se as mesmas tiverem origem judicial, devendo os procedimentos técnicos levar em conta as medições com a fonte ativa e inativa, de forma a configurar ou não o incômodo ou perturbação ao sossego, resultando assim em um relatório em resposta à solicitação.

§ 1º Consideram-se prejudiciais à saúde, à segurança e ao sossego público, para os fins deste artigo, os sons e ruídos provocados por outras fontes não mecânicas e não previstas nesta Lei que atinjam, no ambiente exterior dos limites do recinto em que têm origem, nível de som ou ruído de mais de 10dB (A) (dez decibéis na escala de compensação A), acima do ruído ambiente medido no local.

§ 2º O relatório técnico de que trata o caput poderá ser disponibilizado ao reclamante, para fins de procedimentos judiciais cabíveis.

§ 3º Sendo o local onde se localiza a fonte dos ruídos uma atividade comercial, verificar-se-á a aplicação legal desta lei e demais dispositivos legais aplicáveis.

§ 4º Sendo onde se localiza a fonte dos ruídos um estabelecimento de atividade não residencial, serão aplicados os mesmos procedimentos cabíveis tratados neste artigo e demais dispositivos legais aplicáveis.

Art. 234. Excepcionam-se, para os efeitos desta Lei, os sons produzidos por:

I - aparelhos sonorizadores, carros de som e similares usados nas manifestações coletivas desde que não ultrapassem a 80 dB(A) (oitenta decibéis na escala de compensação A), medidos a 7 (sete) metros da fonte, que ocorram somente no período das 8h às 20h e sejam comunicadas oficialmente aos órgãos competentes;

II - fanfarras ou bandas de música em procissão, cortejos ou desfiles cívicos ou atividades escolares, sem equipamentos de amplificação;

III - sirenes ou aparelhos de sinalização sonora utilizados por ambulâncias, carros de bombeiros ou viaturas policiais;

IV - explosivos utilizados nas demolições, desde que detonados no período diurno e previamente autorizados pelo órgão de controle ambiental do Município;

V - vozes ou aparelhos amplificados usado na propaganda eleitoral de acordo com a legislação própria;

VI - manifestações em recintos destinados à prática de esportes, com horário previamente licenciado, dispensadas de quaisquer formalidades, as que ocorrem em estabelecimentos educacionais, que, no entanto, devem fazer a devida comunicação ao órgão competente;

Seção VII

Dos Estudos Prévios de Impacto ao Patrimônio Cultural (EPIC)

Art. 235. A aprovação de projetos, emissão de alvará para construção ou funcionamento de empreendimentos e atividades públicas ou privadas, passíveis de licenciamento urbanístico através de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e inseridas em área de ZEPEC 1 ficam condicionadas a contemplar os requisitos de Estudo Prévio de Impacto Cultural (EPIC), sendo apresentado para análise e aprovação do mesmo junto ao Conselho Municipal de Políticas Culturais e Patrimoniais.

§ 1º Os procedimentos para análise obedecerão às seguintes etapas definidas no Art. 197 desta Lei.

§ 2º Ficam também sujeitos à elaboração do EPIC os empreendimentos, obras e projetos, de qualquer porte ou potencial, cuja área de influência englobe, no todo ou em parte as áreas de influência definidas nos inventários de tombamento dos imóveis.

§ 3º A renovação de licença e alvarás de funcionamento dos empreendimentos, instalados em ZEPEC 1 anteriormente a promulgação deste plano diretor ficam condicionados à elaboração do EPIC e aprovação junto ao Conselho Municipal de Políticas Culturais e Patrimoniais de Pouso Alegre.

Art. 236. São diretrizes para elaboração do Estudo Prévio de Impacto Cultural (EPIC):

I - Prioridade para ações de prevenção do dano;

II - Conservação *in situ* do patrimônio cultural, sempre que indicado;

III - Natureza finita e não renovável dos bens culturais;

IV - Ampla publicidade dos bens que constituem o patrimônio cultural e dos conhecimentos produzidos no âmbito da elaboração e aprovação do EPIC;

V - Educação patrimonial, incluindo socialização dos conhecimentos produzidos no âmbito da elaboração do EPIC;

VI - Natureza difusa do patrimônio cultural;

VII - Efetivo cumprimento das medidas de prevenção, mitigação e compensação;

Art. 237. O conteúdo do Estudo Prévio de Impacto Cultural (EPIC) deve abordar, pelo menos, os seguintes aspectos:

I - Caracterização do empreendimento, obra ou projeto, considerando sua localização e concepção, atestando a viabilidade e estabelecendo, quando necessário, os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação, no que tange ao patrimônio cultural, contemplando:

a) Croqui, com a altura e a ocupação da obra a ser executada, no caso de não ter o projeto concluído;
Projeto da obra;

b) Definição e diagnóstico da Área Diretamente Afetada (ADA), bem como da Área de Influência Direta (AID) e da Área de Influência Indireta (AII);

II - Demonstração da compatibilidade do empreendimento, obra ou projeto com a legislação federal, estadual e municipal no que tange ao patrimônio cultural;

III - Identificação dos impactos no patrimônio cultural localizado na Área Diretamente Afetada (ADA), na Área de Influência Direta (AID) e na Área de Influência Indireta (AII) do empreendimento, obra ou projeto que podem decorrer das ações de implantação ou operação, contemplando, apenas no caso de novas obras ou de reforma com ampliação:

a) Laudo de vistoria do bem tombado antes da execução da obra;

b) Laudo de impacto visual da obra em relação ao bem tombado;

c) Foto aérea com inserção do projeto da obra contendo vários ângulos de visão;

d) Laudo com informações da fundação, estaqueamento e maquinário com todas as suas características, ou seja, tipo de vibração, intensidade e possíveis impactos aos prédios tombados vizinhos.

V - Elaboração de programa de proteção do patrimônio cultural afetado, que deverá incluir, obrigatoriamente, medidas de prevenção, mitigação e compensação, e projeto de educação patrimonial, e respectivos cronogramas de execução e monitoramento;

VI - Indicação dos responsáveis técnicos pelos estudos com anotação ou registro de responsabilidade técnica nos termos desta Lei.

§ 4º A análise do EPIC pela Secretaria de Planejamento Urbano e aprovação ou não pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais e Patrimoniais de Pouso Alegre devem ser concluídas no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega ao órgão competente, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período mediante decisão fundamentada.

Art. 238. O procedimento para análise do Estudo Prévio de Impacto Cultural (EPIC) obedecerá aos procedimentos para análise obedecerão às seguintes etapas definidas no Art. 197 desta Lei.

§ 1º O Conselho Municipal de Políticas Culturais e Patrimoniais poderá solicitar documentação e estudos complementares.

§ 2º Após a análise da documentação protocolada, o parecer expedido pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais e Patrimoniais poderá: aprovar integralmente o empreendimento e os programas afeitos ao Patrimônio Cultural; aprovar parcialmente o empreendimento e propor medidas condicionantes ou indeferir o empreendimento, obra ou projeto.

§ 3º O parecer poderá indicar condicionantes, medidas mitigatórias, compensatórias ou adequação de projeto.

§ 4º O parecer poderá indicar o interesse no inventário, tombamento e registro de patrimônio cultural identificado pelo EPIC.

Art. 239. O atendimento às condicionantes deverá ser incorporado ao Programa de Proteção do Patrimônio Cultural contendo medidas de prevenção, mitigação, correção, adequação, compensação e projeto de educação patrimonial, com os respectivos cronogramas de execução e monitoramento.

§ 1º O cumprimento das condicionantes deverá ser comprovado por meio de relatórios de monitoramento de execução das ações do Programa de Proteção do Patrimônio Cultural.

§ 2º A suspensão do atendimento das condicionantes significará a suspensão da aprovação do EPIC.

Art. 240. O Conselho Municipal de Políticas Culturais e Patrimoniais de Pouso Alegre poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar uma aprovação expedida, quando ocorrer:

I - Violação, inadequação ou descumprimento de quaisquer condicionantes ou normas legais;

II - Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença;

III - Superveniência de graves riscos ao patrimônio cultural.

Art. 241. O empreendedor e os profissionais que subscrevem o Estudo Prévio de Impacto Cultural (EPIC) são responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais.

TÍTULO IV

DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SISTEMAS SETORIAIS

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 242. As políticas públicas e sistemas setoriais que integram a Política de Desenvolvimento Urbano de Pouso Alegre, e definem as ações, diretrizes e estratégias que devem ser implementadas pelo Executivo para cumprir os objetivos definidos neste Plano Diretor estão dispostas no Anexo 15 que compõem esta Lei.

Parágrafo único. As políticas e os sistemas setoriais abordados nesta Lei são as que se relacionam direta ou indiretamente com questões de ordenamento territorial, a saber:

I - Política de desenvolvimento econômico;

II - Sistema de infraestrutura municipal;

III - Política e sistema de serviços institucionais;

IV - Política de habitação municipal;

V - Política e sistema de mobilidade municipal;

VI - Política e sistema de saneamento básico municipal;

VII - Política e sistema ambiental municipal;

VIII - Política municipal de redução de riscos e desastres;

IX - Política e sistema de proteção ao patrimônio cultural e turismo.

TÍTULO V

DA GESTÃO DA POLÍTICA URBANA E DO SISTEMA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

CAPÍTULO I

SISTEMA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

Seção I

Dos Componentes do Sistema Municipal de Planejamento Urbano

Art. 243. O Sistema Municipal de Planejamento Urbano é composto por:

I - Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente ou à que vier substitui-la, no âmbito da estrutura do Executivo Municipal;

II - sistema municipal de informação; e

III - instâncias e instrumentos de participação social, sendo:

a) Conferência municipal da cidade de Pouso Alegre;

b) Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano (COMDU);

c) Audiências Públicas;

d) Iniciativa popular de leis, planos, programas e projetos;

Seção II

Sistema Municipal de Informações

Art. 244. O Sistema Municipal de Informações deve constituir uma base geográfica única do município, integrando as diversas bases de dados da Prefeitura, de forma a instituir uma base cartográfica digital georreferenciada, para planejamento e gestão dos setores da Administração, devendo conter os seguintes dados:

I - macrozoneamento municipal e zoneamento urbano;

II - delimitação dos bairros;

III - unidades de conservação (UC);

IV - áreas de preservação permanente (APP), assim como demais áreas protegidas por leis específicas;

V - assentamentos precários de baixa renda eventualmente não demarcados como ZEIS;

VI - áreas de risco;

VII - parcelamentos recém aprovados, de maneira a manter a base cartográfica georreferenciada atualizada;

VIII - terrenos vazios nas áreas urbanas;

IX - hierarquia viária;

X - trajetos das linhas de ônibus do município;

XI - caminho para consulta das informações do cadastro ambiental rural (CAR);

XII - polos geradores de viagens;

XIII - cobertura e uso do solo na área rural;

XIV- bens preservados e/ou tombados do município de Pouso Alegre; e

XV - demais informações importantes para a gestão urbana e territorial.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Informações deve viabilizar a integração dos cadastros públicos, em ambiente corporativo, e através de recursos tecnológicos adequados, vincule o acesso às informações de natureza imobiliária, tributária, judicial, patrimonial, ambiental e outras de relevância para gestão municipal, abrangendo planos, projetos e programas.

Art. 245. Os agentes públicos, privados e concessionários de serviços públicos que desempenham atividade no município, deverão fornecer, no prazo fixado pelo executivo, as informações necessárias ao Sistema Municipal de Informações.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo também se aplica às pessoas jurídicas ou autorizadas de serviços públicos federais ou estaduais, ainda que submetidas ao regime de direito privado.

Seção III

Das Instâncias e Instrumentos de Participação Social

Art. 246. Deverá ser garantida a participação civil em todas as etapas do processo de gestão democrática da política urbana municipal de Pouso Alegre, a iniciativa popular de elaboração de projetos de lei, planos, projetos e programas no âmbito do desenvolvimento urbano, além da participação no plebiscito e referendo popular, através das seguintes instâncias de participação:

I - Conferência Municipal de Política Urbana;

II - Conselhos Municipais, sendo:

a) Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano (COMDU);

b) Conselho Municipal de Defesa ao Meio Ambiente (COMDEMA);

c) Conselho de Políticas Culturais e Patrimoniais de Pouso Alegre;

d) demais conselhos e órgãos de participação social que vierem a ser instituídos.

III - audiências Públicas;

IV - projetos de lei, planos, programas e projetos de iniciativa popular.

CAPÍTULO II

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Art. 247. O Fundo de Desenvolvimento Urbano do Município de Pouso Alegre – FUNPLAN, instituído pela Lei municipal, nº 5433, de 28 de fevereiro de 2014, de natureza contábil, tem como finalidade dar o devido uso aos recursos recebidos, destinando-os aos objetivos previstos, como diretrizes, programas, planos e projetos urbanísticos e ambientais, integrantes ou derivados do Plano Diretor, obedecendo as prioridades nele estabelecidas.

Seção I

Da Fonte de Recursos

Art. 248. O Fundo de Desenvolvimento Urbano do Município de Pouso Alegre – FUNPLAN, instituído pela Lei municipal, nº 5433, de 28 de fevereiro de 2014 é constituído de recursos provenientes de:

I - dotações orçamentárias e créditos adicionais suplementares a ele destinados;

II - repasses ou dotações de origem orçamentária da União ou do Estado de Minas Gerais a ele destinados;

III - contribuições ou doações de pessoas físicas ou jurídicas;

IV - contribuições ou doações de entidades internacionais;

V - acordos, contratos, consórcios e convênios;

VI - rendimentos obtidos com a aplicação do seu próprio patrimônio;

VII - outorga onerosa e transferência de potencial construtivo;

VIII - contribuição de melhoria;

IX - outras receitas eventuais.

Parágrafo Único. Os recursos do Fundo de Desenvolvimento Urbano do Município de Pouso Alegre – FUNPLAN serão depositados em conta corrente exclusiva mantida em instituição financeira, especialmente aberta para esta finalidade.

Seção II

Destinação dos Recursos

Art. 249. Os recursos provenientes do Fundo de Desenvolvimento Urbano do Município de Pouso Alegre – FUNPLAN, instituído pela Lei municipal, nº 5433, de 28 de fevereiro de 2014 serão aplicados em ações de desenvolvimento urbano e institucional, considerando as definições do Plano Diretor e do Programa de Metas do Município, com as seguintes prioridades:

I - implantação de programas e projetos voltados para a habitação de interesse social, bem como de regularização fundiária e compra de imóveis para instituição de reserva fundiária;

II - investimento no sistema de mobilidade, englobando o transporte coletivo, o sistema cicloviário e o sistema de circulação de pedestres;

III - direcionamento da expansão da infraestrutura urbana com investimento nos sistemas de saneamento e drenagem; e

IV - reformas em vias estruturais e vias de transporte coletivo, além de requalificação de vias.

Parágrafo único. Os recursos financeiros do FUNPLAN também serão destinados a construção de equipamentos urbanos e comunitários, espaços públicos de lazer, além da proteção, recuperação e valorização do patrimônio histórico, cultural e paisagístico, incluindo subsídio a obras realizadas em imóveis públicos nas ZEPEC.

Seção III

Da Gestão e Controle Social

Art. 250. A gestão será realizada pelo executivo municipal por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente e a fiscalização do Fundo de Desenvolvimento Urbano do Município de Pouso Alegre – FUNPLAN, instituído pela Lei municipal, nº 5433, de 28 de fevereiro de 2014 caberá ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano - COMDU.

Art. 251. O plano para aplicação da verba do FUNPLAN deverá ser aprovado pelo COMDU e enviado, anualmente, junto à lei orçamentária, para aprovação junto à Câmara Municipal.

§ 1º Caberá à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, ou a que vier a substitui-la, encaminhar ao COMDU, semestralmente, um relatório detalhado dos recursos e respectivas aplicações efetuadas durante este período.

§ 2º A prestação de contas do exercício anterior deverá ser avaliada e, se em conformidade, aprovada anualmente pelo COMDU, devendo ser publicada no portal eletrônico da Prefeitura.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 252. O processo que, na data de entrada em vigor desta Lei, estiver em andamento para licenciamento de empreendimento poderá ser analisado de acordo com a legislação vigente na data em que o processo tenha sido iniciado, exceto nos casos de manifestação formal do interessado, a qualquer tempo, optando pela análise integral nos termos desta lei.

§ 1º No caso de aprovação de loteamento considerar-se-á em andamento o processo de licenciamento de empreendimento cujas diretrizes já tenham sido emitidas pela Prefeitura, devendo o projeto ser analisado com base nas referidas diretrizes, no limite do prazo de validade das mesmas.

§ 2º No caso de implantação de edificação, considerar-se-á em andamento o processo protocolizado na Prefeitura com a documentação completa, de acordo com as exigências legais.

§ 3º A incorporação de novos lotes poderá ser admitida desde que para a área correspondente ao acréscimo sejam aplicadas todas as disposições, índices e parâmetros estabelecidos nesta Lei.

§ 4º Quando as modificações de projeto forem decorrentes de resoluções dos conselhos de proteção ao patrimônio histórico, artístico, cultural e arquitetônico, nos níveis municipal, estadual ou federal, o projeto modificativo será analisado com base na legislação que serviu de base à expedição do alvará original, caso o proprietário não opte pela análise nos termos desta Lei.

§ 5º Os processos de licenciamento de obras e edificações referidos no "caput" serão indeferidos:

I - nos casos previstos no Código de Obras e Edificações – COE;

II - se for requerida a modificação da versão do projeto constante do processo em análise na data de promulgação desta lei para alguma das seguintes finalidades:

a) alteração de uso, categoria de uso ou subcategoria de uso;

b) acréscimo superior a mais de 5% (cinco por cento) nas áreas computáveis ou não computáveis;

c) alteração em mais de 5% (cinco por cento) na taxa de ocupação.

Art. 253. Os Alvarás de Construção concedidos anteriormente à vigência desta Lei somente poderão ser renovados se as respectivas obras estiverem iniciadas dentro de seu prazo de validade.

Parágrafo único. Considerar-se-á iniciada a obra que estiver com as fundações executadas.

Art. 254. O Poder Executivo deverá promover a regulamentação do Plano Diretor nos seguintes prazos máximos a contar da data de publicação desta Lei:

I - Revisão da Lei Municipal nº 4862 de Parcelamento do Solo: 180 (cento e oitenta) dias;

II - Revisão do Código de Obras e Edificações: 180 (cento e oitenta) dias;

III - Revisão do Código de Posturas: 180 (cento e oitenta) dias;

IV - Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico: 360 (trezentos e sessenta) dias;

V - Revisão do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos: 180 (cento e oitenta) dias;

VI - Elaboração do Plano Municipal de Habitação: 5 (cinco) anos;

VII - Elaboração do Plano Municipal de Mobilidade Urbana: 360 (trezentos e sessenta) dias;

VIII - Elaboração do Plano Municipal de Redução de Riscos e Desastres Naturais: 4 (quatro) anos;

IX - Revisão do Plano de Manejo do Parque Natural Municipal de Pouso Alegre Prof. Dr. Fernando Afonso Bonillo Fernandes: 360 (trezentos e sessenta) dias;

X - Elaboração do Plano de Manejo da Reserva Biológica de Pouso Alegre: 4 (quatro) anos.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 255. São partes integrantes desta Lei:

I - os seguintes mapas:

a) Mapa 1 - Descrição do Perímetro Urbano, que integra o Anexo 1 desta lei;

b) Mapa 2 – Macrozoneamento, que integra o Anexo 3 desta lei;

c) Mapa 2A - Macrozona de Desenvolvimento Urbano (MDU), que integra o Anexo 3 desta lei;

d) Mapa 2B - Macrozona de Desenvolvimento Rural e Ambiental (MDRA), que integra o Anexo 3 desta lei;

e) Mapa 2C - Serras e áreas integrantes da Macroárea de Preservação Rural Ambiental (MPRA), que integra o Anexo 3 desta lei;

f) Mapa 2D - Comunidades e povoados presentes na Macrozona de Desenvolvimento Rural e Ambiental (MDRA), que integra o Anexo 3 desta lei;

g) Mapa 3 - Eixos de Estruturação e Transformação Municipal, que integra o Anexo 4 desta lei;

h) Mapa 3A - Eixos de Estruturação e Transformação Urbana, que integra o Anexo 4 desta lei;

i) Mapa 3B - Eixos de Estruturação e Transformação Rural, que integra o Anexo 4 desta lei;

j) Mapa 4 - Zoneamento Urbano e Articulação Viária, que integra o Anexo 5 desta lei;

k) Mapa 4A - Zoneamento Urbano, que integra o Anexo 5 desta lei;

l) Mapa 4B - Zonas Especiais, que integra o Anexo 5 desta lei;

m) Mapa 5 - Classificação Viária, que integra o Anexo 7 desta lei;

n) Mapa 6 - Áreas de Riscos de Inundação e Deslizamento, que integra o Anexo 9 desta lei;

o) Mapa 7A - Polos Estratégicos de Desenvolvimento Econômico, que integra o Anexo 14 desta lei;

p) Mapa 7B - Polos de Desenvolvimento Econômico Rural Sustentável, que integra o Anexo 14 desta lei;

II - os seguintes quadros:

a) Quadro 1 – Glossário, que integra o Anexo 2 desta lei;

b) Quadro 2 - Parâmetros de Ocupação do Solo que integra o Anexo 6 desta lei;

c) Quadro 2A - Quota Ambiental, que integra o Anexo 6 desta lei;

d) Quadro 2B - Instrumentos Aplicáveis Por Zoneamento, que integra o Anexo 6 desta lei;

e) Quadro 2C - Fatores Relacionados a Transferência do Direito de Construir, que integra o Anexo 6 desta lei;

f) Quadro 2D - Fatores Relacionados a Outorga Onerosa do Direito de Construir e Alteração do Uso do Solo, que integra o Anexo 6 desta lei;

g) Quadro 3 - Parâmetros Geométricos das Vias, que integra o Anexo 7 desta lei;

h) Quadro 3A - Parâmetros Geométricos das Vias Especiais, que integra o Anexo 7 desta lei;

i) Quadro 4A- Usos e atividades permitidas na Macrozona de Desenvolvimento Rural e Ambiental (MDRA) que integra o Anexo 8 desta lei;

j) Quadro 4B - Usos e atividades não residenciais permitidas na Macrozona de Desenvolvimento Urbano (MDU), que integra o Anexo 8 desta lei;

k) Quadro 4C - Usos residenciais permitidas na Macrozona de Desenvolvimento Urbano (MDU), que integra o Anexo 8 desta lei;

l) Quadro 7 - Parâmetros de Incomodidade, que integra o Anexo 9 desta lei;

m) Quadro 8 - Condições de Instalação de atividades, que integra o Anexo 9 desta lei;

n) Quadro 8A – Vagas de Garagem de Atividades Geradoras de Viagem, que integra o Anexo 9 desta lei;

o) Quadro 9 - Faixa de acumulação de veículos, que integra o Anexo 9 desta lei;

III - As seguintes figuras:

a) Figura 1 – Seção Local I (bidirecional);

b) Figura 2 – Seção Local II (bidirecional);

c) Figura 3 – Seção Local III (unidirecional);

d) Figura 4 – Seção Coletora I (sem ciclovia);

e) Figura 5 – Seção Coletora II (com ciclovia);

f) Figura 6 – Seção Arterial I (sem ciclovia);

g) Figura 7 – Seção Arterial II (com ciclovia);

h) Figura 8 – Seção Rural (Rodovia ou Estrada);

i) Figura 9 – Seção Local Especial 1;

j) Figura 10 – Seção Local Especial 2;

k) Figura 11 – Seção Compartilhada 1;

l) Figura 12 – Seção Compartilhada 2.

IV - Os seguintes termos de referência (TR):

a) Termo de Referência (TR) do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), que integra o Anexo 10 desta lei;

b) Termo de Referência (TR) do Estudo de Impacto de Circulação (EIC), que integra o Anexo 11 desta lei;

c) Termo de Referência (TR) do Estudo de Impacto de Ruído (EIR), que integra o Anexo 12 desta lei;

d) Termo de Referência (TR) Estudo Prévio de Impacto ao Patrimônio (EPIC), que integra o Anexo 13 desta lei;

Parágrafo único. As Zonas Especiais representadas no mapa 4B integrantes do Anexo 5 desta Lei poderão ter seus limites ajustados na regulamentação do Plano Diretor.

Art. 256. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 23 de setembro de 2021.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

RICARDO HENRIQUE SOBREIRO
Chefe de Gabinete

Anexos disponíveis através do link: https://pousoalegre.mg.gov.br/pouso-alegre.asp?id=3#ancora____-591 – Jornal O Município – 23 de setembro de 2021

*Republicada tendo em vista incorreção constante do texto publicado dia 24/09/2021, Edição 3101, página nº 117.

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:8813B238

CHEFIA DE GABINETE
CARTA DE INTENÇÃO

A empresa **CIMED INDÚSTRIA S.A.**, com sede na Avenida Angélica, nº 2.248, 6º andar, conjunto 61, Consolação, CEP 01228-200, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.814.497/0001-07, e por suas filiais na Cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais com estabelecimentos industriais localizados (i) na Avenida Coronel Armando Rubens Storino, 2.750, Unidade Industrial I, Jardim Paraíso, CEP 37558-608, inscrita no CNPJ sob o nº 02.814.497/0002-98, (ii) na Avenida Coronel Armando Rubens Storino, 2.750, Edifícios 9 – 15 e 19, Jardim Paraíso, CEP 37558-608, inscrita no CNPJ sob o nº 02.814.497/0004-50, e (iii) na Rodovia Fernão Dias, BR-381, Km 848, S/N, Bairro Ipiranga, Setor Industrial, CEP 37556-338, inscrita no CNPJ sob o nº 02.814.497/0008-83, representada neste ato, na forma dos seus atos constitutivos, por seus diretores Sr. João Adibe Zacharias Marques, CPF/ME nº 129.633.008-75 e Sra. Karla Marques Felmanas, CPF/ME nº 128.260.488-05, vem, através da presente, de acordo com o Decreto nº 4.770/2017, manifestar o interesse em celebrar Termo de Adoção de Praça Pública com o Município de Pouso Alegre, para fins de reforma, conservação e manutenção da área equivalente à 1.621 m2 da "Praça do Cristo Redentor, Zona Rural deste Município, com extensão total de 24.222,25 m², doravante PRAÇA, propondo-se a realizar durante o período de 60 (sessenta) dias úteis, os serviços descritos na proposta apresentada em envelope lacrado, em anexo.

Pouso Alegre, 29 de setembro de 2021.

CIMED INDÚSTRIA S.A.

JOÃO ADIBE ZACHARIAS MARQUES

KARLA MARQUES FELMANAS

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:82A1D509

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 016/2021/SMPS DA AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS SUDESTE BRASILEIRA – ADRA SUDESTE

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 016/2021/SMPS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2021/SMPS publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 15/07/2021 Edição 3051. PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais. PARCEIRO PRIVADO: Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira – Adra Sudeste, inscrita no CNPJ sob nº. 16.524.054/0008-62. OBJETO: prestar serviços de acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes do município de Pouso Alegre/MG, de ambos os sexos, inclusive com deficiência, em medida de proteção (art. 101, inciso VII, ECA/93) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, na modalidade de abrigo institucional, com base na legislação vigente, encaminhados pelo Poder Judiciário e/ou Conselho Tutelar, conforme preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em conformidade com as demandas da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

TOTAL DE RECURSOS: R$7.776.000,00 (sete milhões, setecentos e setenta e seis mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.006.000.0008.0244.0009.2612.3339039000000000000.1001001 – Manutenção da Secretaria de Políticas Sociais – Chamamento Público - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica – Ficha 433 - Recurso Próprio, sendo o valor repassado **corrigido pelo IPCA**, a cada 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Colaboração entrará em vigor a partir do dia 06/10/2021 até o dia 06/10/2025.

DATA DA ASSINATURA: 28 de setembro de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Federal 8.726/2016.

SIGNATÁRIOS: Eyder de Souza Lambert – Secretário Municipal de Políticas Sociais e Adriano Carlos Aureliano, Superintendente de Projetos e Desenvolvimentos da Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira - ADRA Sudeste.

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:5FF646FD

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 99/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2021 – Objeto: "Aquisição de produtos referentes à movimentação e armazenamento de materiais diversos para a organização dos almoxarifados". A sessão pública será realizada no dia 20 de outubro de 2021 às 9:00 h. O Edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de PEN_DRIVE, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre e ainda através do site http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/. Informações tel. (35) 3449-4023 ou email: editaispmpa@gmail.com

DANIELA LUIZA ZANATTA
Pregoeira Municipal

Pouso Alegre 29 de setembro de 2021.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:6DEB79AC

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 102/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2021 – Objeto: "Aquisição de móveis, eletrodomésticos e eletroeletrônicos,". A sessão pública será realizada no dia 21 de outubro de 2021 às 9:00 h. O Edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de PEN_DRIVE, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre e ainda através do site http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/. Informações tel. (35) 3449-4023 ou email: editaispmpa@gmail.com – –

DANIELA LUIZA ZANATTA
Pregoeira Municipal -
Pouso Alegre 29 de setembro de 2021.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:11E202B5

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO ATA 335/2021 PREGÃO PRESENCIAL 07/2021

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 335/2021 – Decorrência: Pregão presencial nº 07/2021- Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE"**. Contratada : **GRÁFICA DIGITAL EXPRESS EIRELI.** Valor: 5.000,00(cinco mil reais) Vencedora do item: :24. Data da assinatura: 27/09/2021
. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
Dotação orçamentária :
02.011.2151.0010.0122.0002.3339030000000000000.1023000 ficha 1055
02.011.2151.0010.0122.0002.3339039000000000000.1023000 ficha 1060

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:7B9CF96C

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 101/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2021 – Objeto: "Aquisição de brinquedos pedagógicos". A sessão pública será realizada no dia 26 de outubro de 2021 às 9:00 h. O Edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de PEN_DRIVE, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre e ainda através do site

http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/. Informações tel. (35) 3449-4023 ou email: editaispmpa@gmail.com —

DANIELA LUIZA ZANATTA
Pregoeira Municipal -

Pouso Alegre 29 de setembro de 2021.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:0223E09A

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO PREGÃO Nº 18/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Reequilíbrio econômico financeiro – Ata Registro de Preços Nº 61/2021. PREGÃO Nº 18/2021 - Objeto: " **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENE E MATERIAL DE COPA E COZINHA "**. **ITEM 06 (ÁLCOOL LIQUIDO)** era R$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos) , passa a ser R$ 7,72 (sete reais e setenta e dois centavos), **ITEM 07 (ÁLCOOL GEL)** era R$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos) , passa a ser R$ 6,85 (seis reais e oitenta e cinco centavos). Leila de Fátima Fonseca da Costa- Secretária Municipal de Saúde e Educação .Data de assinatura : 16/09/2021.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:CD4E06AD

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ERRATA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO ERRATA – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2021 - Processo Administrativo nº 221/2021. Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRAS DE RECUPERAÇÃO DO PAVIMENTO DA AVENIDA JAIR SIQUEIRA (DIQUE I), INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA".** No Edital, folha nº 16 **item 3.4.1.9.7**, subitem **8.1.3 "BASE DE SOLO-BRITA**" e no anexo VII, Projeto Básico, **item 6.7**, subitem **8.1.3 "BASE DE SOLO-BRITA**", ONDE SE LÊ: 221.274,75 m³, LEIA-SE: **3.708,98 m³.**

Pouso Alegre, 29 de Setembro de 2021.

RINALDO LIMA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:33EFC2DD

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2021**. Processo Administrativo nº 234/2021. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE PÃES",** com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, artigo 24, inciso XIII. Prazo: A vigência será 12 (doze) meses contados da assinatura. Ratificado em 29/09/2021. Contratada: **APAC - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTENCIA AOS CONDENADOS**, situada Rod MG 290, S/N, KM 05, Bairro Anhumas, no Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 06.022.588/0001-60, no valor de **R$ 526.396,87 (quinhentos e vinte e seis mil trezentos e noventa e seis reais e oitenta e sete centavos), conforme proposta apresentada.**

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:12DF748F

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 37/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2021 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 37/2021. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE BOCA DE LOBO, SENDO ESTE COMPOSTO POR QUADRO, CANTONEIRA E GRELHA".** Data da assinatura: 30/06/2021. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Contratado: TUBÃO LTDA. Valor: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), referente aos itens 01, 02. Dotação orçamentária nº 02.09.2064.0004.0122.0091.3.3.90.30.00.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:AECE01F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 3731, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

"ESTABELECE CRITÉRIOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 004/2021 QUE CRIA O PROGRAMA DE INCENTIVO A INSTALAÇÃO DE EMPRESAS E EMPREENDIMENTOS NO MUNICÍPIO DE PRATA/MG, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Prata/MG, no uso das suas atribuições legais, e nos termos do disposto no artigo 69, inciso VI da Lei Orgânica Municipal de Prata/MG, e,

CONSIDERANDO a previsão contida no artigo 8º da Lei Municipal nº 004/2021 que cria o programa de incentivo a instalação de empresas e empreendimentos no Município de Prata/MG,

DECRETA:

Art. 1º - Para fins de operacionalização da Lei Municipal nº 004/2021, que trata do programa de incentivo a instalação de empresas e empreendimentos no Município de Prata/MG, caberá a Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, após o recebimento do requerimento e documentos previstos nos artigos 3º e 4º da referida lei municipal, a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO, que deverá conter:

Autuação;
Parecer Conclusivo;
Publicação;
Documentos;
Contrato Administrativo;
Laudo de Contestação de Cumprimento de Metas Sociais e Econômicas da Atividade Empresarial;
Demais documentos necessários a instrução do processo.

Art. 2º - Após a devida instrução do PROCESSO ADMINISTRATIVO a que se refere o artigo 1º, poderão ser deferidos ou não os incentivos dispostos na Lei Municipal nº 004/2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prata/MG, em 22 de Setembro de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:A7A13F4E

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 3.734, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

"REVOGA DECRETO Nº 3.730/2021 E INSTITUI COMISSÃO FISCALIZADORA DOS EVENTOS CULTURAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município do Prata, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de disciplinar as atividades inerentes aos Eventos Culturais Promovidos pela Prefeitura Municipal em 2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Fiscalizadora dos Eventos Culturais promovidos pela Prefeitura Municipal do Prata/MG no exercício de 2.021, que tem por competência fiscalizar as ações de organização, divulgação e realização dos Eventos Culturais, podendo, para tanto, baixar diretrizes, condições e cronogramas de execução.

Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes servidores para compor a Comissão instituída no artigo 1º deste Decreto:

Diego Novaes Pádua;
Gisella Marques Vieira Rodrigues da Cunha;
Mauricio Santos Teodoro;
Polliana Oliveira Bernardes; e
Carlos Castro Franco;

Art. 3º - O exercício das funções inerentes a esta nomeação serão considerados serviços de relevante interesse público e não serão remunerados.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado Decreto nº 3.730/2021.

Prata-MG, em 22 de setembro de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:1EEA3758

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 3.735, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

INSTITUI COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL DE LICITAÇÃO PARA AVALIAÇÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS APRESENTADAS NA LICITAÇÃO A OCORRER DO TIPO MELHOR TÉCNICA E PREÇO.

O Prefeito do Município de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituída a COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL DE LICITAÇÃO para avaliação, análise e julgamento das propostas técnicas apresentadas na licitação a ocorrer, segundo os critérios de avaliação e pontuação previstos no respectivo e futuro Edital.

Art. 2º - Ficam designados os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Técnica Especial de que trata o artigo anterior:

I – Membros titulares:
a) **Felipe Augusto Passos Macedo**, Graduado em Jornalismo e Comunicação, Membro com vínculo com a Prefeitura do Prata;
b) **Carlos Castro Franco**, Graduado Administração e Teatro com experiência em Agência de Marketing Digital; Membro com vínculo com a Prefeitura do Prata;
c) **Tatiani Martins**, Graduada publicidade e propaganda Membro sem vínculo com a Prefeitura do Prata;

II – Membros suplentes:
a) **Alberto Miranda Neto**, experiência em Agência de Marketing Digital com vínculo com a Prefeitura do Prata;
b) **Jordana Vilela Martins**, Tecnóloga em sistemas para internet com eixos em comunicação, Membro com vínculo com a Prefeitura do Prata;
c) **Beatriz Campos Mortari**, graduada em comunicação social com habilitação em publicidade e propaganda Suplente sem vínculo com a Prefeitura do Prata.

Art. 3º - As reuniões e deliberações da Comissão de que trata este Decreto deverão ser registradas em ata.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prata-MG, em 22 de setembro de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:38C3565E

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA ELABORAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO Nº 033/2021 – CASA ESPÍRITA DO SAMARITANO

Processo Administrativo nº 033/2021
Inexigibilidade de Chamamento Público nº 033/2021

I - **Objeto:** custear à aquisição de equipamentos e materiais para manutenção da casa, conforme plano de trabalho apresentado, decorrente de recurso previsto no orçamento através de Emenda Impositiva do Poder Legislativo.

II - **Fundamento Legal:** Art. 29 e Art. 31 da Lei Federal n° 13.109/2014 com, demais alterações, bem como Lei Ordinária Municipal n° 2.699/2020.

III - **Justificativa:** Nos termos dos arts. 29 e 31, da Lei Federal n° 13.109/2014 com, demais alterações, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA**, justifica a não realização do chamamento público, no que se refere à parceria a ser realizada com a Organização da Sociedade Civil, através de termo de fomento, que se encontra apta a estabelecer parceria com o Município de Prata-MG, sendo inexigível o chamamento

Publique-se o respectivo Extrato.

Prefeitura Municipal de Prata-MG, 23 de setembro de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:3FC92521

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº 231/2021.

EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº 231-2021.
Processo Licitatório nº336/2021 – Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 034/2021.

Objeto: Adesão mediante "Carona" á Ata de Pregão Presencial por Registro de Preço nº034/2021, referente ao Processo Licitatório nº336/2021 Pregão Presencial para Registro de Preço nº 034/2021, da Prefeitura de Santa Juliana/MG, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual para aquisição de pastas para professores e demais Servidores da Rede Municipal de Ensino.
Contratante**: Município de Prata-MG** – Contratado: **WR BOLSAS E UNIFORMES EIRELI** inscrita no CPNJ sob nº 32.133.930/0001-00.
Valor total da Adesão: **R$19.250,00 (Dezenove mil e duzentos e cinquenta reais).**
Vigência: 14/09/2021 até 31/12/2021.

Data da assinatura: 14/09/2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Cristina Goulart Silva
Código Identificador:32148199

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
27/09/2021

Inexigibilidade de Licitação nº 020/2021, Processo Licitatório nº 369/2021 – Objeto: Contratação de empresa especializada em apresentação artística e realização de Oficinas de Circo e Teatro, com quatro palhaços, dois malabaristas monogirafas e uma contorcionista, para evento do dia 12 de Outubro de 2021, em comemoração ao dia das Crianças, nas Praças XV de novembro, Bairro Centro, na Cidade do Prata-MG, promovido pela Secretaria de Cultura.
Contratada: **CARLOS CEZAR MEDEIROS FILHO 36008098811,** inscrita no CNPJ sob o **nº 24.746.812/0001-49,** no valor total de **R$10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).**
O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Cristina Goulart Silva
Código Identificador:39BB84EF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
28/09/2021

Dispensa de Licitação nº 210/2021, Processo Licitatório nº 370/2021 – Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção e fornecimento de peças e acessórios para reposição em bombas e painéis, bem como fornecimento de bombas submersíveis e também para manutenção dos equipamentos que compõem o sistema de abastecimento de água do Distrito do Patrimônio do Rio do Peixe..
Contratada: **EDMAR POÇOS ARTESIANOS E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **20.792.868/0001-89,** no valor total global de **R$9.016,00 (Nove mil e dezesseis reais).** O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Cristina Goulart Silva
Código Identificador:2BA7A91E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1434/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 04 (quatro) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 21/09/2021 a 24/09/2021, devendo retornar ao serviço no dia 25/09/2021, ao servidor ONEIDA APARECIDA NOGUEIRA OLIVEIRA, ocupante do cargo de servente escolar, matrícula 3697.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 24 de setembro de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia de Jesus Vieira
Código Identificador:47E23FB0

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1435/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 07 (SETE) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 20/09/2021 a 26/09/2021, devendo retornar ao serviço no dia 27/09/2021, ao servidor CLAUDIA OLIVEIRA FELISBINO, ocupante do cargo de AGENTE DE SAÚDE, matrícula 4553.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 24 de setembro de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia de Jesus Vieira
Código Identificador:3D41A4D1

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1436/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 07 (SETE) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 15/09/2021 a 21/09/2021, devendo retornar ao serviço no dia 22/09/2021, ao servidor JUSCELEN NOVAIS ALVES, ocupante do cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, matrícula 3548.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos em 22 de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Prata, em 24 de setembro de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia de Jesus Vieira
Código Identificador:348E1001

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1437/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 05 (cinco) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 17/09/2021 a 21/09/2021, devendo retornar ao serviço no dia 22/09/2021, ao servidor MARIA LUIZA BENTO, ocupante do cargo de PROFESSOR II, matrícula 7186.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos em 22 de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Prata, em 27 de setembro de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia de Jesus Vieira
Código Identificador:7566C8CD

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1438/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 05 (cinco) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 23/09/2021 a 27/09/2021, devendo retornar ao serviço no dia 28/09/2021, ao servidor MARIA MADALENA REZENDE ANDRADE, ocupante do cargo de INSTRUTOR DE ARTESANATO, matrícula 7034.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 27 de setembro de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia de Jesus Vieira
Código Identificador:6FD9C4EC

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1439/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 14 (quatorze) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 20/09/2021 a 03/10/2021, devendo retornar ao serviço no dia 04/10/2021, ao servidor ALESSANDRA CRISTINA VIGILATO, ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, matrícula 3834.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 27 de setembro de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia de Jesus Vieira
Código Identificador:0F3B4451

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1440/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 08 (oito) dias em virtude de luto na família, a contar de 23/09/2021 a 30/09/2021, devendo retornar ao serviço no dia 01/10/2021, ao servidor CRISTIANE SILVA RODRIGUES SANTOS, ocupante do cargo de TECNICA EM ENFERMAGEM, matrícula 5828.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 27 de setembro de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia de Jesus Vieira
Código Identificador:C2735274

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1441/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 08 (oito) dias em virtude de luto na família, a contar de 23/09/2021 a 30/09/2021, devendo retornar ao serviço no dia 01/10/2021, ao servidor CLEBER SILVA RODRIGUES, ocupante do cargo de TECNICO EM RAIO X, matrícula 4455 .

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 27 de setembro de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia de Jesus Vieira
Código Identificador:ED41D432

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº 19/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021

O município de Pratinha MG torna público a intenção de adesão a ata de registro de preço referente ao processo nº 19/2021, pregão presencial nº 12/2021 da prefeitura municipal de Novo Cruzeiro MG, celebrado com a empresa SCL Construtora e Energia EIRELI-ME, para futura e eventual prestação de serviços de substituição de pontos da rede de iluminação pública no município de Novo Cruzeiro, com o fornecimento de materiais de acordo com as especificações e detalhamentos do termo de referência do edital do processo nº 19/2021, pregão presencial nº 12/2021, aderindo 50% da estimativa da ata de registro de preço, perfazendo assim um total de R$ 755.140,00 (Setecentos e cinquenta e cinco mil, cento e quarenta reais) por 09 (nove) meses.

Pratinha MG, 29 de Setembro de 2021

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aureo Joubert Pereira
Código Identificador:48ADAD93

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 007/2021

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Quartel Geral – FUNDOPREV, nas atribuições que lhe confere o Art. 22, parágrafo único, incisos IV, IX e XV da Lei nº 958 de 30 de dezembro

de 2004, após análise das condições para concessão do benefício de pensão por morte, pela presente Portaria, *resolve:*

Art. 1º - Conceder à menor de 21 anos **GABRIELA AURORA LOPES DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 159.911.266-31, filha da ex-segurada, Sra. Maria Aparecida Lopes, inscrita no CPF sob o nº 584.652.276-91, aposentada no cargo efetivo de Auxiliar de Serviço Público, falecida em 18 de maio de 2021, o benefício de pensão por morte, com paridade, nos termos dos Arts. 40 e 41 da Lei nº 958 de 30 de dezembro de 2004 e Art. 40, § 7º, I da CF/1988 com redação dada pela EC 41/2003 c/c da EC 70/2012, no valor correspondente a 100% (cem por cento) dos proventos de aposentadoria percebidos pela aposentada na data anterior ao óbito, a partir de 18 de maio de 2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel Geral, 24 de setembro de 2021.

LUCIANO GERALDO TEIXEIRA
Superintendente do FUNDOPREV

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:1A404D9B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE CONTRATO.

EXTRATO DA ATA DE RP RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2021- PREGÃO/RP DE Nº 064/2021; Contratante: Município de Quartel Geral Contratado: **GILMAR JOSÉ DA SILVA – CPF 03383799670- ME, CNPJ: 02.834.823/0001-48. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Valor total da ata: R$ 180.119,14 (Cento e oitenta mil cento e dezenove reais e quatorze centavos)

Quartel Geral, 24 de setembro de 2021.

CIBELE DE ASSIS CAMPOS.
Presidente da CPL;

EXTRATO DA ATA DE RP RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2021- PREGÃO/RP DE Nº 064/2021; Contratante: Município de Quartel Geral Contratada: **MERCADO MATEUS LTDA - ME, CNPJ: 14.807.322/0001-51. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Valor total da ata: R$ 163.334,43 (Cento e sessenta e três mil trezentos e trinta e quatro reais e quarenta e três centavos)

Quartel Geral, 24 de setembro de 2021.

CIBELE DE ASSIS CAMPOS.
Presidente da CPL;

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:6097EF18

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG – Torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar processo licitatório nº 126/2021 – Pregão Presencial / Registro de Preço Nº 70/2021. OBJETO: **LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Data de entrega dos envelopes: dia 15/10/2021, até ás 08:00 min. Data e horário de credenciamento dos licitantes, dia 15/10/2021 às 08:00 min e Abertura e classificação das propostas e início da fase de lances: 08:00 min do mesmo dia. Informações (37) 3543-1216 –
CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Pregoeira e Equipe de Apoio – 29/09/2021.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:B1BD3D80

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N ° 065/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2021

Processo Licitatório n ° 065/2021
Pregão Presencial n° 044/2021
Registro de Preço nº 044/2021

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, Prefeito Municipal De Recreio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer da Procuradoria Jurídica do Município e a Adjudicação do presente Processo Licitatório, lavrada pela Pregoeira Municipal Ana Amélia Araújo de Oliveira em 21 de setembro de 2021, os quais são tomados como fundamento da decisão, **HOMOLOGA** o Processo 065/2021 – Pregão Presencial 044/2021 – Registro de Preço 044/2021, Futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Material de Higiene e Limpeza para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em favor de:

100% EMBALAGENS DISTRIBUIDORA ALÉM PARAIBA LTDA
CNPJ: 04.168.271/0001-01

COELHO E SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP
CNPJ: 10.282.328/0001-00

E. NATALINO COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 25.112.130/0001-47

ECO PLAST COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA
CNPJ: 20.161.464/0001-97

EXATA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP
CNPJ: 17.591.262/0001-70

GILSON L. LACERDA RIBEIRO - ME
CNPJ: 03.880.787/0001-11

JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELI-EPP
CNPJ: 35.496.391/0001-61

MERCADO DOMINGOS RUBACK LTDA-ME
CNPJ: 26.540.852/0001-65

THALYTA PAES DE OLIVEIRA 14042697623
CNPJ: 32.415.661/0001-74

Recreio, 29 de setembro de 2021.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:43D5C3AA

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N ° 079/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021

Processo Licitatório n ° 079/2021
Tomada de Preço nº 004/2021

Pelo presente Despacho, o - **MUNICÍPIO DE RECREIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Recreio, Minas Gerais, na Rua Prefeito José Antônio, Nº 126, Centro, CEP 36.740-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 17.735.754/0001-92, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação Sr. Fabrício Vieira Fernandes nomeado pela Portaria nº 619 de 04 de janeiro de 2021, procede à **ADJUDICAÇÃO** do seu objeto: CONVÊNIO Nº 1491000994/2020 – Secretaria de Estado de Governo – SEGOV MG. Contratação de pessoa jurídica para serviços de obras e engenharia, com fornecimento de mão de obra e materiais para realizar serviços de Calçamento com Bloquete Hexagonal, Meio Fios de Concreto Pré-Moldado, e Sarjetas de Concreto Moldadas in Loco, da Rua Soldado Darcy Ferreira e Ormeu Guimarães Ferreira, no Bairro Alto do Asilo, no município de Recreio – MG. Estando incluídos todos os custos decorrentes da mão-de-obra, encargos sociais, materiais de construção, equipamentos, transportes, fretes, taxas e impostos, não cabendo nenhum ônus adicional para a conclusão da obra, tudo em conformidade com as normas estabelecidas pela ABNT, NBR, NB e CREA., a seguinte empresa:

SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP
CNPJ: 14.015.461/0001-42
VALOR: R$ 149.735,89 (cento e quarenta e nove mil e setecentos e trinta e cinco reais e oitenta e nove centavos).

Prefeitura Municipal de Recreio- Minas Gerais, 29 de setembro de 2021.

FABRÍCIO VIEIRA FERNANDES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto:

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:189E4B50

SETOR JURÍDICO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.745, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR UMA ÁREA DE 131,20 (CENTO E TRINTA E UM METROS QUADRADOS E VINTE DECÍMETROS QUADRADOS) AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO**, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Poder Legislativo Municipal uma área de 131,20m2 (cento e trinta e um metros quadrados e vinte decímetros quadrados) a ser desmembrada de uma área de 1276,30m² (Hum mil duzentos e setenta e seis metros quadrados e trinta decímetros quadrados) do imóvel de sua propriedade, localizado à travessa Sebastião Ferreira de Medeiros, s/nº, confrontando com a Rua Prefeito José Antônio, nº 126, nesta cidade, referente a Matrícula 29.088, LIVRO nº2, Fls. 01, do RGI da Comarca de Leopoldina-MG, ficando uma área remanescente de 1.145,10m² (Hum mil cento e quarenta e cinco metros quadrados e dez decímetros quadrados), anexo ao prédio da Câmara Municipal de Recreio.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Recreio, 29 de setembro de 2.021.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:6A9CBB69

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 140/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público o Ato de Adjudicação e Homologação, referente ao pregão Eletrônico nº 88/2021, Processo 140/2021. **Objeto:** Aquisição de Produtos específicos para a Gerência de Vigilância Ambiental e Controle de Vetores e Zoonoses Materiais Médicos – Fios Cirúrgicos. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e as empresas detentoras:

ZÊNITE COMERCIAL LTDA - EPP. Vencedora dos itens 01, 04, 09, 11 e 12 perfazendo o valor total de R$ 39.764,92 (Trinta e nove mil, setecentos e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos);

TOTAL PROTEÇÃO E SERVIÇOS LTDA. Vencedora dos itens 02, 03, 05, 06, 07, 08 e 10, perfazendo o valor total de R$ 44.469,40 (Quarenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos);

Data do Despacho: 24 de Setembro de 2021.

TARCÍSIO FRANÇA SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:19615952

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 114/2021
PROCESSO: 175/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CÃES PRESENTES NO CANIL MUNICIPAL.

REAL AGROVETERINÁRIA EIRELI. Vencedora dos itens 01 e 02, perfazendo o valor total de R$ 12.165,00 (Doze mil, cento e sessenta e cinco reais).

– A íntegra da ata do certame encontra-se disponível no portal institucional: www.ribeiraodasneves.mg.gov.br.

Ribeirão das Neves, 29 de Setembro de 2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SEMSA

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:2FE835F5

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 110/2021.

Prefeitura Municipal De Ribeirão Das Neves/MG – CONCORRÊNCIA 110/2021- torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital da Concorrência 110/2021, cujo objeto consiste na Cont. de emp. esp. para prest. de serv. de implantação da 1ª etapa de obras da creche do bairro cruzeiro justinopolis ribeirão das neves/mg. A data para realização de sessão será dia 03/11/2021 as 09:00 hrs.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:571E0E65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 078/2020 PROCESSO Nº 124/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços N° 078/2020 no Processo Nº 124/2020.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Contratantes) com Interveniência da Secretaria Municipal de Administração e **CONCEITO SOLUÇÃO EM PUBLICAÇÃO EIRELI.ME.** (contratada).

Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses com início em 21 de setembro de 2021 e término 21 de setembro de 2022, perfazendo o valor total deste aditivo em R$ 48.402,00(quarenta e oito mil, quatrocentos e dois reais).

Data da assinatura do aditivo: 21 de Setembro de 2021.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Secretaria Municipal De Administração

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E705BB16

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DE ENVELOPES DAS PROPOSTAS ENTREGUES PARA O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA N. 03/2021.

No dia 16 de setembro de 2021, às 09h40, na Casa dos Conselhos, localizada à Rua Antônio Miguel Cerqueira Neto, 470, bairro São Pedro, em Ribeirão das Neves, foi realizada a sessão pública de abertura dos envelopes entregues no prazo previsto no Edital de Chamamento Público n. 03/2021. Compareceram os seguintes integrantes da Comissão de Seleção (resolução n. 62/2021): Andréa Pio Figueiredo, Neide Maria de Castro e Isabel Avelar. Não compareceram outras pessoas na referida sessão. Realizou-se a abertura dos 7 (sete) envelopes lacrados e protocolados recebidos, sendo eles:

1.Envelope encaminhado pela Associação Beneficente Menino Jesus, contendo duas vias de proposta para o Eixo Apoio Socioeducativo em Meio Aberto, intitulada: ABMJovem – Educação, Trabalho e Cidadania;

2.Envelope encaminhado pelo Instituto Camará, contendo uma via de proposta para o Eixo Apoio Socioeducativo em Meio Aberto, intitulada: Trabalho Assistencial para o Mercado e Primeiro Emprego - TRAMPE;

3.Envelope encaminhado pela Comunidade Kolping Nossa Senhora do Carmo, contendo duas vias de proposta para o Eixo Apoio Socioeducativo em Meio Aberto, intitulada: Praticatatum;

4.Envelope encaminhado pela Associação de Moradores dos Bairros Flamengo, Botafogo, Atalaia e Jardim Atalaia - FLAMBOALP, contendo uma via de proposta para o Eixo Apoio Socioeducativo em Meio Aberto, intitulada: Novos Talentos;

5.Envelope encaminhado pela Associação de Promoção Humana Divina Providência – Cidade dos Meninos, contendo duas vias de proposta para o Eixo Apoio Socioeducativo em Meio Aberto, intitulada: Desenvolvimento e Aprimoramento do Potencial dos Alunos da Cidade dos Meninos;

6.Envelope encaminhado pela Associação Cultura Cine Teatro Popular, contendo uma via de proposta para o Eixo Programas de Capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, intitulada: Manhãs Culturais;

7.Envelope encaminhado pelo Instituto de Capacitação e Ação Social O Grito, contendo duas vias de proposta para o Eixo Apoio Socioeducativo em Meio Aberto, intitulada: Polo Esportivo Cultural.

Não havendo nada mais a tratar, a reunião foi encerrada pela Comissão de Seleção às 09h50 e eu, Renata Bretas de Souza, lavrei a presente ata assinada por mim e pelos membros da Comissão de Seleção.

		RENATA BRETAS DE SOUZA
ISABEL HELENA FERREIRA AVELAR	***NEIDE MARIA DE CASTRO***	Assistente Social
		CRESS n. 6844 6ª região
		Secretaria-Executiva do CMDCA
ANDREA CRISTINA PIO FIGUEIREDO		

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8C1EF947

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 091/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 005/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 091/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Prefeito do Município de Rodeiro/MG, em observância aos dispositivos da Lei Federal 10.520/2002 e tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório autuado sob o nº 091/2021, na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2021, com vistas a Aquisição de caminhão basculante, 0km, conforme especificações em anexo, de acordo com convênio SINCOV nº 892161/2019, celebrado entre o Município de Rodeiro e o Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, houve por bem HOMOLOGAR o presente processo licitatório, manifestando sua CONCORDÂNCIA com o julgamento do certame, devendo o setor competente promover a emissão da nota de empenho/contrato, nos termos do ato convocatório, em favor das seguintes licitantes:

NOME/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE/ CNPJ	VALOR TOTAL
DEVA VEICULOS LTDA, CNPJ 23.762.552/0003-02	R$ 455.000,00

Rodeiro, 29 de Setembro de 2021.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:A37DA725

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL PROCESSO LICITATÓRIO 091/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 005/2021

Extrato de instrumento contratual
Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Contrato Nº 061/2021

Processo Licitatório nº 091/2021
Pregão Eletrônico nº 005/2021
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e empresa DEVA VEÍCULOS LTDA, CNPJ – 23.762.552/0003-02
OBJETO: aquisição de caminhão basculante, 0km, conforme especificações em anexo, de acordo com convênio SINCOV nº 892161/2019, celebrado entre o Município de Rodeiro e o Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Dotação Orçamentária:
02.03.00.026.055.3040.44905200.
Data de assinatura: 29/09/2021
Vigência – 29/09/2021 à 31/12/2021
Valor Total R$ 455.000,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais) Signatários: José Carlos Ferreira – Prefeito Municipal
Abner Saldanha de Resende - DEVA VEÍCULOS LTDA - Contratado

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:9C660CD4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
EXTRATO DE CONTRATO/ATA REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público o Extrato do Contrato nº021/2021. PROCESSO LICITATÓRIO 044/2021 PREGÃO PRESENCIAL 023/2021. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. Detentora: **GONÇALVES TRANSPORTADORA DE LIMEIRA LTDA - ME.** Inscrito no CNPJ sob o Nº 40.259.569/0001-90. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **RECOLHIMENTO E TRANSPORTE DE TODO O LIXO DOMICILIAR URBANO E PÚBLICO**, POR MEIO DE CAMINHÃO TIPO 3/4 OU SUPERIOR INCLUINDO CONDUTOR. Valor total da Ata: R$ 123.600,00 (cento e vinte e três mil e seiscentos reais). 02 de agosto de 2021 a 01 de agosto de 2022.

Rosário da Limeira/MG, 02/08/2021

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:D0621E46

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
EXTRATO DE CONTRATO/ATA REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 029-A/2021. PROCESSO LICITATÓRIO 065/2021 PREGÃO PRESENCIAL 037/2021. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. Detentora: **DFS IMPRESSÃO GRÁFICA EIRELI - ME.** Inscrito no CNPJ sob o Nº 28.097.727/0001-58. Objeto: **AQUISIÇÕES DE MATERIAIS/SERVIÇOS GRÁFICOS EM GERAL, FAIXAS E BANNERS**, DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Valor total da Ata: R$15.157,70 (quinze mil e cento e cinquenta e sete reais e setenta centavos). 30 de julho de 2021 a 29 de julho de 2022. Rosário da Limeira/MG, 30/07/2021

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 029-B/2021. PROCESSO LICITATÓRIO 065/2021 PREGÃO PRESENCIAL 037/2021. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. Detentora: **PRISMART EDITORA GRÁFICA LTDA – ME**. Inscrito no CNPJ sob o Nº 00.786.682/0001-00. Objeto: **AQUISIÇÕES DE MATERIAIS/SERVIÇOS GRÁFICOS EM GERAL, FAIXAS E BANNERS**, DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Valor total da Ata: R$20.544,50 (vinte mil e quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos). 30 de julho de 2021 a 29 de julho de 2022. Rosário da Limeira/MG, 30/07/2021

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 029-C/2021. PROCESSO LICITATÓRIO 065/2021 PREGÃO PRESENCIAL 037/2021. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. Detentora: **FORMULÁRIOS GRÁFICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI**. Inscrito no CNPJ sob o Nº 02.253.928/0001-03. Objeto: **AQUISIÇÕES DE MATERIAIS/SERVIÇOS GRÁFICOS EM GERAL, FAIXAS E BANNERS**, DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Valor total da Ata: R$1.766,80 (mil e setecentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos). 30 de julho de 2021 a 29 de julho de 2022. Rosário da Limeira/MG, 30/07/2021

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 029-D/2021. PROCESSO LICITATÓRIO 065/2021 PREGÃO PRESENCIAL 037/2021. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. Detentora: **FLÁVIO AUGUSTO BAPTISTA - ME**. Inscrito no CNPJ sob o Nº 10.560.313/0001-58. Objeto: **AQUISIÇÕES DE MATERIAIS/SERVIÇOS GRÁFICOS EM GERAL, FAIXAS E BANNERS**, DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Valor total da Ata: R$8.495,80 (oito mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos). 30 de julho de 2021 a 29 de julho de 2022. Rosário da Limeira/MG, 30/07/2021

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 029-E/2021. PROCESSO LICITATÓRIO 065/2021 PREGÃO PRESENCIAL 037/2021. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. Detentora: **GRÁFICA ROCHA LTDA - ME**. Inscrito no CNPJ sob o Nº 30.552.046/0001-84. Objeto: **AQUISIÇÕES DE MATERIAIS/SERVIÇOS GRÁFICOS EM GERAL, FAIXAS E BANNERS**, DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Valor total da Ata: R$13.552,00 (treze mil e quinhentos e cinquenta e dois reais). 30 de julho de 2021 a 29 de julho de 2022.

Rosário da Limeira/MG, 30/07/2021

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 029-F/2021. PROCESSO LICITATÓRIO 065/2021 PREGÃO PRESENCIAL 037/2021. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. Detentora: **NOVAIS GRÁFICA E EDITORA EIRELI**. Inscrito no CNPJ sob o Nº 37.992.705/0001-42. Objeto: **AQUISIÇÕES DE MATERIAIS/SERVIÇOS GRÁFICOS EM GERAL, FAIXAS E BANNERS**, DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Valor total da Ata: R$17.275,00 (dezessete mil e duzentos e setenta e cinco reais). 30 de julho de 2021 a 29 de julho de 2022. Rosário da Limeira/MG, 30/07/2021

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 029-G/2021. PROCESSO LICITATÓRIO 065/2021 PREGÃO PRESENCIAL 037/2021. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. Detentora: **ADRIANO BATISTA GOBBI 06558979845**. Inscrito no CNPJ sob o Nº 30.928.095/0001-79. Objeto: **AQUISIÇÕES DE MATERIAIS/SERVIÇOS GRÁFICOS EM GERAL, FAIXAS E BANNERS**, DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Valor total da Ata: R$3.080,00 (três mil e oitenta reais). 30 de julho de 2021 a 29 de julho de 2022. Rosário da Limeira/MG, 30/07/2021

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 029-H/2021. PROCESSO LICITATÓRIO 065/2021 PREGÃO PRESENCIAL 037/2021. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. Detentora: **DELIANE CRISTINA DA SILVA NOGUEIRA 10822247666**. Inscrito no CNPJ sob o Nº 35.429.671/0001-57. Objeto: **AQUISIÇÕES DE MATERIAIS/SERVIÇOS GRÁFICOS EM GERAL, FAIXAS E BANNERS**, DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Valor total da Ata: R$29.962,10 (vinte e nove mil e novecentos e sessenta e dois reais e dez centavos). 30 de julho de 2021 a 29 de julho de 2022. Rosário da Limeira/MG, 30/07/2021

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:F8459B6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2021

DISPENSA Nº 021/2021

PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
Considerando a manifestação favorável da Comissão Permanente de Licitação e demais expedientes constantes do processo em referência, autorizo a contratação direta da empresa **FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO**, inscrita no CPF Nº 039.167.186-30, com endereço comercial na RUA IDALINA DORNAS, Nº 13, BAIRRO UNIVERSITÁRIO, NA CIDADE DE ITAUNA/MG, CEP: 35.681-156, por se enquadrar na hipótese de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inc. II da Lei Federal 14.133/21 nos termos do Processo Administrativo nº 070/2021, Dispensa de Licitação nº 021/2021.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA E empresa **FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO.**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CONTRATADO À CONTRATANTE PARA SUPORTE TÉCNICO, LOGÍSTICO E JURÍDICO NO QUE SE REFERE À VENDA DOS BENS INSERVÍVEIS, MÓVEIS E IMÓVEIS CONSIDERADOS DESNECESSÁRIOS ÀS ATIVIDADES DO CONTRATANTE, QUE SERÃO POSTERIORMENTE LISTADOS E AVALIADOS, BEM COMO, PASSÍVEIS DE PUBLICAÇÕES EDITALÍCIAS DE PRAXE.

Publique-se.

ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG, 27 de julho de 2021,

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:F6AF7C5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
EXTRATO DE CONTRATO/ATA REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº026/2021. PROCESSO LICITATÓRIO 056/2021 PREGÃO PRESENCIAL 032/2021. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. Detentora: **FERNANDO TEODORO MARTINS PEIXOTO 01066859612**. Inscrito no CNPJ nº 40.344.044/0001-53. Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futura contratação de pessoa jurídica e/ou física, para **LOCAÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA E IMPLEMENTOS**, destinada a atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Agricultura. Valor total da Ata: R$136.800,00 (cento e trinta e seis mil e oitocentos reais). 17 de junho de 2021 a 16 de junho de 2022.

Rosário da Limeira/MG, 17/06/2021

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA
Prefeito Municipal.

(ALTERAÇÃO DE VALOR)

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:E46B595E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
EXTRATO DE CONTRATO/ATA REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 030-A/2021. PROCESSO LICITATÓRIO 071/2021 PREGÃO ELETRONICO 006/2021. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. Detentora: **COMERCIAL AVAN LTDA**. Inscrito no CNPJ sob o Nº 39.877.684/0001-40. Objeto: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO, DESCRITOS E ESPECIFICADOS NO ANEXO I, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor total da Ata: R$ 8.430,00 (oito mil e quatrocentos e trinta reais). 08 de setembro de 2021 a 07 de setembro de 2022.

Rosário da Limeira/MG, 08/09/2021 -

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 030-B/2021. PROCESSO LICITATÓRIO 071/2021 PREGÃO ELETRONICO 006/2021. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. Detentora: **COMERCIAL TRÊS ACORDES EIRELI.** Inscrito no CNPJ sob o Nº 32.850.995/0001-76. Objeto: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO, DESCRITOS E ESPECIFICADOS NO ANEXO I, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor total da Ata: R$13.150,00 (treze mil e cento e cinquenta reais). 08 de setembro de 2021 a 07 de setembro de 2022. Rosário da Limeira/MG, 08/09/2021 - José Maria Pinto da Silva - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 030-C/2021. PROCESSO LICITATÓRIO 071/2021 PREGÃO ELETRONICO 006/2021. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. Detentora: **COPY IMPRESS COPIADORA LTDA**. Inscrito no CNPJ sob o Nº 20.089.441/0001-19. Objeto: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO, DESCRITOS E ESPECIFICADOS NO ANEXO I, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor total da Ata: R$ 84.233,40 (oitenta e quatro mil e duzentos e trinta e três reais). 08 de setembro de 2021 a 07 de setembro de 2022. Rosário da Limeira/MG, 08/09/2021 - José Maria Pinto da Silva - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 030-D/2021. PROCESSO LICITATÓRIO 071/2021 PREGÃO ELETRONICO 006/2021. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. Detentora: **COSTA E PEREIRA EMPREENDIMENTOS LTDA**. Inscrito no CNPJ sob o Nº 40.394.327/0001-00. Objeto: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO, DESCRITOS E ESPECIFICADOS NO ANEXO I, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor total da Ata: R$22.707,64 (vinte e dois mil e setecentos e sete reais e sessenta e quatro centavos). 08 de setembro de 2021 a 07 de setembro de 2022. Rosário da Limeira/MG, 08/09/2021 - José Maria Pinto da Silva - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 030-E/2021. PROCESSO LICITATÓRIO 071/2021 PREGÃO ELETRONICO 006/2021. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. Detentora: **C S REI DO PLÁSTICO EIRELI**. Inscrito no CNPJ sob o Nº 30.060.599/0001-10. Objeto: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO, DESCRITOS E ESPECIFICADOS NO ANEXO I, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor total da Ata: R$17.685,00 (dezessete mil e seiscentos e oitenta e cinco reais). 08 de setembro de 2021 a 07 de setembro de 2022. Rosário da Limeira/MG, 08/09/2021 - José Maria Pinto da Silva - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 030-F/2021. PROCESSO LICITATÓRIO 071/2021 PREGÃO ELETRONICO 006/2021. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. Detentora: **D E M – MÁQUINAS, IMPLEMENTOS E SERVIÇOS LTDA.** Inscrito no CNPJ sob o Nº 27.209.293/0001-78. Objeto: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO, DESCRITOS E ESPECIFICADOS NO ANEXO I, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor total da Ata: R$ 43.317,00 (quarenta e três mil e trezentos e dezessete reais). 08 de setembro de 2021 a 07 de setembro de 2022. Rosário da Limeira/MG, 08/09/2021 - José Maria Pinto da Silva - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 030-G/2021. PROCESSO LICITATÓRIO 071/2021 PREGÃO ELETRONICO 006/2021. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. Detentora: **DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA**. Inscrito no CNPJ sob o Nº 24.419.569/0001-54. Objeto: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO, DESCRITOS E ESPECIFICADOS NO ANEXO I, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor total da Ata: R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)**.** 08 de setembro de 2021 a 07 de setembro de 2022. Rosário da Limeira/MG, 08/09/2021 - José Maria Pinto da Silva - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 030-H/2021. PROCESSO LICITATÓRIO 071/2021 PREGÃO ELETRONICO 006/2021. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. Detentora: **DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA**. Inscrito no CNPJ sob o Nº 18.861.730/0001-42. Objeto: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO, DESCRITOS E ESPECIFICADOS NO ANEXO I, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor total da Ata: R$ 35.271,96 (trinta e cinco mil e duzentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos). 08 de setembro de 2021 a 07 de setembro de 2022. Rosário da Limeira/MG, 08/09/2021 -

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 030-I/2021. PROCESSO LICITATÓRIO 071/2021 PREGÃO ELETRONICO 006/2021. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. Detentora**: E. TRIPODE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS - EIRELI**. Inscrito no CNPJ sob o Nº 22.228.425/0001-95. Objeto: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO, DESCRITOS E ESPECIFICADOS NO ANEXO I, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor total da Ata: R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais). 08 de setembro de 2021 a 07 de setembro de 2022. Rosário da Limeira/MG, 08/09/2021 -

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 030-J/2021. PROCESSO LICITATÓRIO 071/2021 PREGÃO ELETRONICO 006/2021. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. Detentora**: EGC COMÉRCIO E ATACADISTA DE INFORMÁTICA E ELETROELETRONICOS EIRELI.** Inscrito no CNPJ sob o Nº 31.768.037/0001-34. Objeto: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO, DESCRITOS E ESPECIFICADOS NO ANEXO I, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor total da Ata: R$ 46.731,04 (quarenta e seis mil e setecentos e trinta e um reais e quatro centavos). 08 de setembro de 2021 a 07 de setembro de 2022. Rosário da Limeira/MG, 08/09/2021 -

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 030-K/2021. PROCESSO LICITATÓRIO 071/2021 PREGÃO ELETRONICO 006/2021. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. Detentora**: GOMES E GARCIA INFORMÁTICA LTDA**. Inscrito no CNPJ sob o Nº 04.552.128/0001-19. Objeto: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO, DESCRITOS E ESPECIFICADOS NO ANEXO I, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor total da Ata: R$ 151.240,00 (cento e cinquenta e um mil e duzentos e quarenta reais). 08 de setembro de 2021 a 07 de setembro de 2022. Rosário da Limeira/MG, 08/09/2021 -

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 030-L/2021. PROCESSO LICITATÓRIO 071/2021 PREGÃO ELETRONICO 006/2021. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. Detentora**: HIGOR MARTINS PERGORARO 07700858730**. Inscrito no CNPJ sob o Nº 41.722.633/0001-90. Objeto: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO, DESCRITOS E ESPECIFICADOS NO ANEXO I, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor total da Ata: R$ 4.578,00 (quatro mil e quinhentos e setenta e oito reais). 08 de setembro de 2021 a 07 de setembro de 2022. Rosário da Limeira/MG, 08/09/2021 -

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 030-M/2021. PROCESSO LICITATÓRIO 071/2021 PREGÃO ELETRONICO 006/2021. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. Detentora**: I C SERAFINI REFRIGERAÇÃO**. Inscrito no CNPJ

sob o Nº 14.516.591/0001-69. Objeto: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO, DESCRITOS E ESPECIFICADOS NO ANEXO I, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor total da Ata: R$ 36.250,00 (trinta e seis mil e duzentos e cinquenta reais)**.** 08 de setembro de 2021 a 07 de setembro de 2022. Rosário da Limeira/MG, 08/09/2021 -

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 030-N/2021. PROCESSO LICITATÓRIO 071/2021 PREGÃO ELETRONICO 006/2021. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. Detentora**: ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR ME**. Inscrito no CNPJ sob o Nº 28.862.607/000-08. Objeto: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO, DESCRITOS E ESPECIFICADOS NO ANEXO I, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor total da Ata: R$ 64.588,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos e oitenta e oito reais)**.** 08 de setembro de 2021 a 07 de setembro de 2022. Rosário da Limeira/MG, 08/09/2021 -

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 030-O/2021. PROCESSO LICITATÓRIO 071/2021 PREGÃO ELETRONICO 006/2021. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. Detentora**: INDÚSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA**. Inscrito no CNPJ sob o Nº 07.628.070/0001-38. Objeto: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO, DESCRITOS E ESPECIFICADOS NO ANEXO I, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor total da Ata: R$ 92.997,70 (noventa e dois mil e novecentos e noventa e sete reais e setenta centavos). 08 de setembro de 2021 a 07 de setembro de 2022. Rosário da Limeira/MG, 08/09/2021 -

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 030-P/2021. PROCESSO LICITATÓRIO 071/2021 PREGÃO ELETRONICO 006/2021. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. Detentora**: JHONATAN BAGATOLI ME**. Inscrito no CNPJ sob o Nº 22.992.632/0001-11. Objeto: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO, DESCRITOS E ESPECIFICADOS NO ANEXO I, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor total da Ata: R$ 41.461,00 (quarenta e um mil quatrocentos e sessenta e um reais). 08 de setembro de 2021 a 07 de setembro de 2022. Rosário da Limeira/MG, 08/09/2021 -

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 030-Q/2021. PROCESSO LICITATÓRIO 071/2021 PREGÃO ELETRONICO 006/2021. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. Detentora**: LICITA HB INFORMATICA LTDA.** Inscrito no CNPJ sob o Nº 38.422.516/0001-05. Objeto: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO, DESCRITOS E ESPECIFICADOS NO ANEXO I, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor total da Ata: R$ 66.770,72 (sessenta e seis mil e setecentos e setenta reais e setenta e dois centavos). 08 de setembro de 2021 a 07 de setembro de 2022. Rosário da Limeira/MG, 08/09/2021 -

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 030-R/2021. PROCESSO LICITATÓRIO 071/2021 PREGÃO ELETRONICO 006/2021. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. Detentora**: METALURGICA VEGEL LTDA**. Inscrito no CNPJ sob o Nº 03.565.118/0001-55. Objeto: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO, DESCRITOS E ESPECIFICADOS NO ANEXO I, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor total da Ata: R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais). 08 de setembro de 2021 a 07 de setembro de 2022. Rosário da Limeira/MG, 08/09/2021 -

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 030-S/2021. PROCESSO LICITATÓRIO 071/2021 PREGÃO ELETRONICO 006/2021. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. Detentora**: MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA EPP**. Inscrito no CNPJ sob o Nº 39.619.837/0001-59. Objeto: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO, DESCRITOS E ESPECIFICADOS NO ANEXO I, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor total da Ata: R$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais). 08 de setembro de 2021 a 07 de setembro de 2022. Rosário da Limeira/MG, 08/09/2021 -

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 030-T/2021. PROCESSO LICITATÓRIO 071/2021 PREGÃO ELETRONICO 006/2021. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. Detentora**: COMERCIAL OFFICE MINAS LTDA**. Inscrito no CNPJ sob o Nº 27.933.196/0001-23. Objeto: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO, DESCRITOS E ESPECIFICADOS NO ANEXO I, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor total da Ata: R$ 49.538,00 (quarenta e nove mil e quinhentos e trinta e oito reais). 08 de setembro de 2021 a 07 de setembro de 2022. Rosário da Limeira/MG, 08/09/2021 -

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 030-U/2021. PROCESSO LICITATÓRIO 071/2021 PREGÃO ELETRONICO 006/2021. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. Detentora**: MUNDO OFFICE LTDA**. Inscrito no CNPJ sob o Nº 23.317.916/0001-75. Objeto: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO, DESCRITOS E ESPECIFICADOS NO ANEXO I, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor total da Ata: R$ 163.105,00 (cento e sessenta e tres mil cento e cinco reais). 08 de setembro de 2021 a 07 de setembro de 2022. Rosário da Limeira/MG, 08/09/2021 -

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 030-V/2021. PROCESSO LICITATÓRIO 071/2021 PREGÃO ELETRONICO 006/2021. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. Detentora**: NICO & BE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**

Inscrito no CNPJ sob o Nº 22.772.738/0001-00. Objeto: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO, DESCRITOS E ESPECIFICADOS NO ANEXO I, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor total da Ata: R$ 77.815,00 (setenta e sete mil oitocentos e quinze reais). 08 de setembro de 2021 a 07 de setembro de 2022. Rosário da Limeira/MG, 08/09/2021 -

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 030-W/2021. PROCESSO LICITATÓRIO 071/2021 PREGÃO ELETRONICO 006/2021. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. Detentora**: NORTHWEST COM DE FER IMPL AGRICOLAS E SUPRIM LTDA.** Inscrito no CNPJ sob o Nº 37.247.494/0002-02. Objeto: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO, DESCRITOS E ESPECIFICADOS NO ANEXO I, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor total da Ata: R$ 1.000,00 (um mil reais). 08 de setembro de 2021 a 07 de setembro de 2022.

Rosário da Limeira/MG, 08/09/2021 -

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 030-X/2021. PROCESSO LICITATÓRIO 071/2021 PREGÃO ELETRONICO 006/2021. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. Detentora**: PEDRO HENRIQUE SHIGUEO MATSUBARA 35495569857.** Inscrito no CNPJ sob o Nº 25.381.017/0001-67. Objeto: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO, DESCRITOS E ESPECIFICADOS NO ANEXO I, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor total da Ata: R$ 25.185,00 (vinte e cinco mil cento e oitenta e cinco reais). 08 de setembro de 2021 a 07 de setembro de 2022.

Rosário da Limeira/MG, 08/09/2021

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:6DD200B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2021

CREDENCIAMENTO Nº 005/2021
PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
Considerando a manifestação favorável da Comissão Permanente de Licitação e demais expedientes constantes do processo em referência, autorizo a contratação direta da empresa **CLINMED – PROFISSIONAIS DE SAÚDE EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o Nº 40.087.922/0001-00, com endereço comercial na PRAÇA DA BANDEIRA, nº163, na cidade de TEIXEIRAS/MG CEP: 36.580-000, por se enquadrar na hipótese de credenciamento, nos termos do art. 25 caput, da Lei Federal 8.666/93, referente ao Processo Administrativo nº 073/2021, Credenciamento nº 005/2021.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA E empresa **CLINMED – PROFISSIONAIS DE SAÚDE EIRELI.**
OBJETO: CREDENCIAMENTO de empresa e/ou profissional especializado na prestação de serviços médicos, objetivando o atendimento médico conforme especialidades descritas e especificados no anexo I, a serem executados junto ao Pronto Atendimento Municipal, bem como a realização de perícias médicas dos servidores municipais.
VALOR: O valor total estimado é de **R$69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais).**

Publique-se.

ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG, 31 de agosto de 2021,

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:82A9ABAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
EXTRATO DE CONTRATO/ATA REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 032-A/2021. PROCESSO LICITATÓRIO 074/2021 PREGÃO PRESENCIAL 041/2021. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. Detentora**: ASFALTEK CONSTRUÇÕES LTDA**. Inscrito no CNPJ sob o Nº 34.361.676/0001-22. Objeto: AQUISIÇÕES DE PRODUTOS COMO EMULSÃO ASFÁLTICA, MASSA ASFÁLTICA E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE COMPACTADOR TIPO "PÉ DE CARNEIRO", DESTINADOS À PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS. Valor total da Ata: R$ 249.500,00 (duzentos e quarenta e no vê mil e quinhentos reais). 08 de setembro de 2021 a 07 de setembro de 2022.
Rosário da Limeira/MG, 08/09/2021 -
JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 032-B/2021. PROCESSO LICITATÓRIO 074/2021 PREGÃO PRESENCIAL 041/2021. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. Detentora**: TCM CONSTRUTORA LTDA**. Inscrito no CNPJ sob o Nº 09.436.760/0001-10. Objeto: AQUISIÇÕES DE PRODUTOS COMO EMULSÃO ASFÁLTICA, MASSA ASFÁLTICA E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE COMPACTADOR TIPO "PÉ DE CARNEIRO", DESTINADOS À PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS. Valor total da Ata: R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais). 08 de setembro de 2021 a 07 de setembro de 2022.

Rosário da Limeira/MG, 08/09/2021

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 032-C/2021. PROCESSO LICITATÓRIO 074/2021 PREGÃO PRESENCIAL 041/2021. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. Detentora**: TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.** Inscrito no CNPJ sob o Nº 00.472.805/0025-05. Objeto: AQUISIÇÕES DE PRODUTOS COMO EMULSÃO ASFÁLTICA, MASSA ASFÁLTICA E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE COMPACTADOR TIPO "PÉ DE CARNEIRO", DESTINADOS À PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS. Valor total da Ata: R$ 144.400,00 (cento e quarenta e quatro mil e quatrocentos reais). 08 de setembro de 2021 a 07 de setembro de 2022.

Rosário da Limeira/MG, 08/09/2021

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:D936B60B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2021

DISPENSA Nº 023/2021
PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
Considerando a manifestação favorável da Comissão Permanente de Licitação e demais expedientes constantes do processo em referência, autorizo a contratação direta da empresa **DDTIZAR – SERVICO DE DEDETIZAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 29.275.842/0001-38, com endereço Sítio do Sossego - São Mateus, S/N, Bairro Zona Rural, na cidade de Paula Candido/MG, por se enquadrar na hipótese de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inc. II da Lei Federal 14.133/21 nos termos do Processo Administrativo nº 079/2021, Dispensa de Licitação nº 023/2021.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA E empresa **DDTIZAR – SERVICO DE DEDETIZAÇÃO LTDA.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, APLICAÇÃO DE REPELENTE PARA POMBOS E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA.
VALOR: O valor total é de **R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).**

Publique-se.

ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG, 31 de agosto de 2021,

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:C004E534

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
EXTRATO DE CONTRATO/ATA REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público o Extrato do Contrato nº 034/2021. PROCESSO LICITATÓRIO 069/2021 PREGÃO PRESENCIAL 039/2021. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. Detentora**: ELETRICA PADRÃO DE MURIAE LTDA – EPP**. Inscrito no CNPJ sob o Nº 12.759.769/0001-08. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO COM EXECUÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA CONFORME ANEXO I, JUNTO AO DISTRITO INDUSTRIAL, SITUADO ÀS MARGENS DA RODOVIA ROSÁRIO DA LIMEIRA/ANCORADO. Valor total da Ata: R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais). 30 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Rosário da Limeira/MG, 30/08/2021

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:965F079C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
TERMO DE ANULAÇÃO PARCIAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ANULAÇÃO PARCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO: 022/2021 – PREGÃO 010/2021.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (PESADO)

Examinados os atos e termos do Processo Licitatório nº 022/2021, cujo objeto foi acima mencionado, conforme requisição do Setor de Compras e Licitação.
CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância, com fundamento no artigo 49, caput, da Lei Federal 8.666/93, aplicável ao Pregão Presencial por determinação do Art. 9º da Lei nº 10.520/02.
CONSIDERANDO a prerrogativa de autotutela da Administração Pública de rever seus próprios atos para alcançar aspectos de legalidade, e que tem o dever de obedecer à Lei e verificar a presença dos pressupostos de validade dos atos que pratica;
CONSIDERANDO que a Administração pública poderá rever seus próprios atos por razões de conveniências e oportunidade devidamente fundamentadas e comprovadas com fulcro no artigo 49 da Lei 8.666/93;
CONSIDERANDO que no presente caso, foi realizado novo procedimento licitatório sob nº 072/2021, dessa forma, se tem no lote/item 04 (quatro) do processo 022/2021, duplicidade de itens licitados, uma vez que, o processo atual contém os itens constantes no lote/item retromencionado.
CONSIDERANDO que por economia processual e eficiência administrativa, a anulação parcial, é a medida mais cabível no Processo Licitatório;
Decido pela ANULAÇÃO PARCIAL do presente Processo Licitatório, especificamente para os itens 4.1 ao item 4.44, com fundamento no artigo 49 da Lei 8.666/93 e demais Princípios Norteadores da Administração Pública, do Processo Licitatório.

Rosário da Limeira/MG, 29 de setembro de 2021.

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:F048F5BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
CHAMADA PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público a Chamada Pública nº 002/2021, na data de 20/10/2021, às 09h00min, Processo Administrativo nº. 094/2021, visando aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, Dispensa de Licitação nº 027/2021. Informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº. 232, Bairro Centro, em Rosário da Limeira/MG, no horário das 08hs às 11hs e de 13hs às 17hs ou pelo telefone (0xx32) 3723-1263, Rosário da Limeira/MG, 29/09/2021.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:C996532B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
PREGÃO PRESENCIAL

A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, por intermédio de sua Pregoeira Sra. Lara Carolina, nomeada pela portaria sob nº 087/2021, torna público aos interessados a abertura do Processo Licitatório n.º 095/2021, na data de 15/10/2021 ás 09h00min, pelo tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na modalidade Pregão Presencial sob nº 049/2021, objetivando a contratação de empresa pra prestação de serviços de Oficineiros, conforme Anexo I. O Edital poderá ser retirado junto ao Setor de Licitações, na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Bairro Centro, em Rosário da Limeira/MG ou através do Portal de Transparência do Município. Informações adicionais no Setor de Licitações ou através do telefone (0xx32) 3723-1263,

Rosário da Limeira/MG, 29/09/2021,

LARA CAROLINA DA SILVA FERREIRA,
Pregoeira.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:C56C7972

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RATIFICAÇÃO

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, a Dispensa de Licitação nº039/2021, conforme disposto no art.26da Lei8666/93, com fulcro no art.24, inc.II, da citada lei, alterado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de perfuração e encamizamento de poço artesiano, em favor da empresa: Piritiba Poços Artesianos e Irrigação Ltda**,** inscrita no CNPJ nº 00.347.703/0001-90, estabelecida a Rod. MGT-122, nº 460, km: 74, Bairro São Bento, Mato Verde/MG. Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho e/ou contrato da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art.26da já citada lei, para fins de eficácia da AUTORIZAÇÃO aqui proferida.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA.
Prefeito Municipal.

Rubelita/MG, 29 de setembro de 2021.

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:F3CD8DE5

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 089/2021
ADESÃO N°: 010/2021
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº025/2020/CIMANS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento e Administração via sistema informatizado e integrado, com acesso por meio de cartão magnético ou login com senha/rede, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, em todo o Estado de Minas Gerais para o gerenciamento da Frota da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde (Manutenção preventiva e corretiva).

Dispositivo:
Com base nas informações constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 089/2021, referente à ADESÃO N° 010/2021 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº025/2020 realizada pelo CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene, através do Processo Licitatório nº042/2020 - Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº013/2020, com base na Ata da Reunião da CPL com as devidas justificativas, e Parecer emitido pela Assessoria Jurídica e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, **ACOLHO O PARECER, RATIFICO e HOMOLOGO** o procedimento ora escolhido, em favor da empresa: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda, CNPJ 05.340.639/0001-30, no valor estimado de R$200.000,00(Duzentos e mil reais) pelo período de 12 meses.

Rubelita/MG, 29 de setembro de 2021.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRADA
Prefeito Municipal

Publique-se

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:3A8C1D68

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA DE RUBELITA, Estado de Minas Gerais, torna-se público a Homologação e Adjudicação da Tomada de Preços n°. 005/2021, cujo objeto é a contratação de sociedade empresária especializada para a execução de obra de Construção do Portal de Entrada da cidade de Rubelita/MG, pgtº com Recurso de Repasse nº888189/2019/MTUR/Caixa, em favor da empresa Alicerce Construções e Serviços Ltda**,** CNPJ 42.971.150/0001-92**,** cujo valor global da proposta é de R$251.631,12(Duzentos e cinquenta e um mil e seiscentos e trinta e um mil reais e doze centavos) execução de 04(Quatro) meses.

Rubelita/MG, 29 de setembro de 2021

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal.

Publique-se:

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:83FBFFFA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RATIFICAÇÃO

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, a Dispensa de Licitação nº040/2021, conforme disposto no art.26da Lei8666/93, com fulcro no art.24, inc.II, da citada lei, alterado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, objetivando a contratação de empresa especializada em telecomunicação para prestação de serviço de telefonia móvel (móvel-móvel, móvel-fixo e dados), em favor da empresa: Telefonia Móvel S.A**,** inscrita no CNPJ nº 02.558.157/0001-62, estabelecida a Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, Cidade Monções, São Paulo/SP. Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho e/ou contrato da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art.26da já citada lei, para fins de eficácia da AUTORIZAÇÃO aqui proferida.
OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA.
Prefeito Municipal.
Rubelita/MG, 29 de setembro de 2021.

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:5A69A9B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 100/2021

Processo Licitatório n.º 128/2021
Pregão Presencial nº: 033/2021
Ata de Registro de Preço n.º 100/2021

Promitente Fornecedora: **VERTICE SERVICOS, INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI** CNPJ: 25.451.381/0001-56

Objeto: Registro de preços para eventual e futura execução de manutenção da sinalização horizontal de vias na sede, distritos e subdistritos de Santa Bárbara, conforme edital, Planilha Orçamentária; Composição de Custos; Especificações Técnicas; Composição de BDI

e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor Estimado: **R$ 699.000,00** (seiscentos e noventa e nove mil reais)

Vigência: A vigência desta ata tem início a partir da data de sua assinatura e vigerá até **23/09/2022**

Data assinatura: 24 de setembro de 2021

Santa Bárbara, 29/09/2021

ROBSON RAIMUNDO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:5CA9A480

SEC. DE MEIO AMBIENTE
PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS PRODUTORES RURAIS

Considerando a Lei Municipal n° 1737/2014; Considerando o Decreto Municipal n° 3750/2018;
Considerando o §2º do Art. 6º da Instrução Normativa n.º 006/2018;

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável, resolve:

Tornar de conhecimento público o cronograma de atendimento aos produtores rurais de Santa Bárbara, o qual está em curso de execução, conforme informações a seguir:

Região a ser atendida	Data prevista de atendimento	Serviços ofertados
Região: Cachoeira de Florália	01/10/2021 a 13/10/2021	Gradagem

Santa Bárbara, 29 de setembro de 2021.

Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária.

Publicado por:
Liliane Ribeiro dos Santos
Código Identificador:49437961

SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E ESPORTE
RESULTADO DO EDITAL SMCDTE 001/2021 CONCURSO "MOSTRAS DA TERRA"

Após resposta ao recurso impetrado pela candidata Mirian Ferreira Cota solicitando esclarecimentos sobre sua pontuação e resposta proferida pelos integrantes da Comissão das Atividades Culturais, nomeado em Ato oficial Portaria 010/2021 da Secretaria de Cultura, Desenvolvimento Turismo e Esportes para deliberação e análise das obras apresentadas, fica ratificada, através de decisão colegiada, a manutenção da ordem classificatória, conforme publicação homologada no dia 23/09/2021.

Artistas	Classificação
01-Camila Almeida Fonseca	Classificada
02-Maria Lúcia Camilo de Souza	Classificada
03-Arthur da Costa Ferreira	Classificado
04-Maria do Rosário Silva (Tear da Serra)	Classificada
05-José Gonçalves do Rosário	Classificado
06-Sófia Martino de Sá	Classificada
07-Webert Gonçalves Pires	Classificado
08-Maria Lúcia da Cunha	Classificado
09-Mariana Soares Arcanjo	Classificada
10-Welison Martins Fonseca	Classificado
11-Miriam Ferreira Cota	Desclassificada
12-Waldete Aparecida Borges	Desclassificada
13-Lidiane Dias Silva	Desclassificada

ALEXANDRE GERALDO MOTA
Secretário de Cultura, Desenvolvimento do Turismo e Esportes

Santa Bárbara 29 de setembro de 2021.

Publicado por:
Fernando Augusto da Silva
Código Identificador:CE54596A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 029/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

O Município de Santa Barbara do Leste, torna público o Contrato nº 029/2021 referente ao Processo Administrativo nº. 185/2021 – Tomada de Preço nº. 004/2021 – Objeto: Contratação de empresa para execução de obras e serviços de Engenharia para a reforma da quadra esportiva da Escola Francisco Inocêncio de Moura no Córrego do Bananal – Zona Rural – Santa Barbara do Leste – MG. Recurso Próprio. Contratado: – Construtora e Empreendimentos Fontes Ltda – ME – CNPJ 28.888.425/0001-06 – Valor total R$ 61.995,34 (sessenta e um mil, novecentos e noventa e cinco reais trinta e quatro centavos). Dotação: 0201015.2781300121.026.44905100000 0377/100 – Prazo: 02 (dois) meses – Assinatura -

Santa Barbara do Leste 29/09/2021.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:92FB6F4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL DESERTA N° 021/2021

Torno Público, para conhecimento dos interessados, que foi declarado **DESERTA**, pela ausência de interessados na licitação, o Pregão Presencial n° 052/2021, Processo n° 142/2021, destinado à contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários de gerenciamento e processamento da folha de pagamento dos servidores públicos municipais ativos, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, conforme termo de referência do referido edital.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:3A29D234

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2021

O Município de Santa Margarida MG – Torna Público, nos termos da Lei n° 8.666/93, 10.520/2002, 1.365/2014, Lei complementar nº 123/06, Decreto Municipal n° 637/2021 e Decreto Federal 10.024/2019, o resultado, homologação e extrato de contrato do pregão eletrônico n° 006/2021, a favor das empresas AQUARELA COMERCIO E SERVIÇOS-EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 18.905.288/0001-09, com o valor total de R$ 20.441,00 (vinte mil, quatrocentos e quarenta e um reais); KS ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o n° 19.444.651/0001-07, com o valor total de R$ 28.050,00 (vinte e oito mil, e cinquenta reais); MARIA AUXILIADORA DO NASCIMENTO RIBEIRO, inscrita no CNPJ sob o n° 27.283.149/0001-81, com o valor total de R$ 28.831,05 (vinte e oito mil, oitocentos e trinta e um reais e cinco centavos); MELO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 35.502.416/0001-92, com o valor total de

R$ 54.257,70 (cinquenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos); PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS-EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 05.700.700/0001-02, com o valor total de R$ 11.030,00 (onze mil, e trinta reais); TECBOL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 27.183.604/0001-77, com o valor total de R$ 37.977,50 (trinta e sete mil, novecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), por ter atendido todos os requisitos exigidos no edital.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Pregoeira

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:E792315D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO - 2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL - CONTRATO: 059/2020

2ª Alteração Contratual - Termo Aditivo referente ao Contrato: 059/2020; TP 007/2020. Partes: Prefeitura Mun. Santa Vitória e Trans Ferreira Transporte e Serviço Eireli CNPJ/MF nº 13.313.042/0001-24 . Objeto: acréscimo no valor do contrato original e prorrogação de prazo; Vigência: 26/09/2021 a 25/09/2022; valor acrescido: R$86.324,88; Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:7D79781A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA PROCESSO Nº 143/2021 - PREGÃO Nº 112/2021

ERRATA DO EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio do Monte/MG, através do Sr. Luís Antônio Resende, no uso de suas atribuições e atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, considerando a solicitação de impugnação apresentada pela empresa Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais e aos demais interessados em participar no Processo Licitatório acima, informa que o edital acima foi publicado para participação exclusiva de ME e EPP, sendo alterado para ampla concorrência. Fica alterada a data de abertura inicialmente publicada para **14 de outubro de 2021 às 08:30 horas**.

Santo Antônio do Monte, 29 de setembro de 2021.

LUÍS ANTÔNIO RESENDE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:0C3EB449

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 075/2021 - PREGÃO 037/2021

O Pregoeiro Edson Donizete da Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG, vem ADJUDICAR, em conformidade com o que consta no Processo n.º 075/2021 Pregão 037/2021, à empresa: CRISTIANE DE PAULA MENDONCA – CNPJ: 26.799.755/0001-91, os itens classificados, referente à licitação de objeto: Contratação de empresa de apoio administrativo especializada na área de gestão pública municipal e administrativa para auxílio do Setor de Licitações do Município. O Prefeito Municipal de São Bento Abade, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo n.º 075/2021 Pregão 037/2021, vem HOMOLOGAR à empresa: CRISTIANE DE PAULA MENDONCA – CNPJ: 26.799.755/0001-91, valor: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) mensais. Data: 01/09/2021

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:990FB83D

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 043/2021 - PROCESSO 075/2021 - PREGÃO 037/2021

O Prefeito Municipal de São Bento Abade Eneias Machado de Souza, torna público que formalizou Contrato 0432021, referente ao Processo Licitatório 075/2021, Pregão Presencial 037/2021, conforme informações que se seguem: CONTRATADA: CRISTIANE DE PAULA MENDONCA – CNPJ: 26.799.755/0001-91, R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais). Objeto: contratação de empresa de apoio administrativo especializada na área de gestão pública municipal e administrativa para auxílio do Setor de Licitações do Município. Data de início de vigência: 01/09/2021 e 01/09/2022.
ENEIAS MACHADO DE SOUZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:4643C45B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO Nº 011/2021 - TERMO DE RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – INEXIGIBILIDADE Nº 017/2021 - CREDENCIAMENTO Nº 011/2021. Termo de Retificação. No anexo I do edital convocatório, a descrição do Item 3.1 do Termo de Referencia, no Item 02, onde se lê: "Revestimento Aço Carbono 6 – Tubo de 4 M" leia se: "Revestimento Aço Carbono 6 – Tubo de 6 M". Maiores informações na sede da Prefeitura ou pelo telefone (38) 99244-0099.

São Francisco/MG, 29 de setembro de 2021.

Ass.: Miguel Paulo Souza Filho – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:9D187886

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (TOMADA DE PREÇO Nº. 006/2021)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 119/2021
TOMADA DE PREÇO Nº. 006/2021

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02 C/C Lei Federal nº. 8.666/93 e a Pregoeira, tornam público que fará realizar o Processo de Licitação nº. 119/2021/Tomada de Preço nº. 006/2021, cujo objeto é a : contratação de empresa especializada em obras públicas para pavimentação de via

em piso Inter travadocom blocos retangular de 20x10cm com espessura de 8cm na Rua 1º de Fevereiro em atendimento o Município de São Francisco do Glória. O certame será realizado no dia 19 de Outubro de 2021, com início às 08h:30m. Os licitantes interessados deverão encaminhar para o e-mail licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br: cópia do CNPJ, última alteração contratual, telefone, inscrição Municipal/Estadual (se houver) e declaração de classificação da Empresa (se a empresa é Microempresa; Pequeno/Médio/Grande Porte; Microempreendedor Individual; Eireli). É necessário o cadastramento da empresa no sistema gerador de proposta eletrônica da Prefeitura para posteriormente ser encaminhado o Edital Convocatório, juntamente com o Programa Gerador de Proposta Eletrônica, tendo em vista que somente serão aceitas as propostas feitas através do referido programa. Melhores informações através do endereço eletrônico: licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br, no horário de 8h às 16h e no site www.saofranciscodogloria.mg.gov.br.

São Francisco do Glória, 28 de outubro de 2021.

ALINE APARECIDA LAVIOLA PEDROSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:B7633F0F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº. 069/2.021)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0119/2.021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 069/2.021
REGISTRO DE PREÇO Nº. 071/2021

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93 e a Pregoeira que realizarão o Processo de Licitação nº. 0119/2021/Pregão Presencial nº. 069/2021/Registro de Preço nº. 071/2021, cujo objeto é a registro de preço e futura contratação de empresa especializada locação de imóvel urbano ou rural, para retirada de saibro em estado natural, sob as expensas da municipalidade e em quantidade ilimitada. A sessão será realizada no dia 15 de outubro de 2021, com início às 08h30min. Os licitantes interessados deverão encaminhar para o e-mail licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br: cópia do CNPJ, última alteração contratual, telefone, inscrição Municipal/Estadual (se houver) e declaração de classificação do Porte da empresa. É necessário o cadastramento da empresa no sistema da Prefeitura para posteriormente ser encaminhado o Edital Convocatório, juntamente com o Programa Gerador de Proposta Eletrônica, tendo em vista que somente serão aceitas as propostas feitas através do referido programa. Melhores informações através do endereço eletrônico: licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br, no horário das 8h às 16h e no site www.saofranciscodogloria.mg.gov.br .

São Francisco do Glória, 28 de setembro de 2021.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:3C3DD109

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL 74/2021 "EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL 74/2021

"Exonera Secretário Municipal e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o decreto 060 de 10 de agosto de 2021, que nomeou secretário municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de São Francisco do Glória-MG.

DECRETA:

Art.1º. Fica **EXONERADO** o Senhor**HAYLANDER AUGUSTO MOREIRA PEDROSA**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº MG-16.467.281 SSP/MG, CPF 097.614.176-03, titular da Secretaria Municipal de Administração, Controle e Finanças, do cargo de **Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo** do Município de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, a partir de 01 de outubro de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrário.

São Francisco do Glória, 29 de setembro de 2021.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Pedrosa Barbosa
Código Identificador:F2F90607

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL 75/2021 "NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL 75/2021

"Nomeia Secretário Municipal e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o cidadão abaixo nomeado exerceu o cargo de Secretário Municipal na legislatura anterior, continuou a exercê-lo na atual legislatura durante certo período.

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação do Secretário Municipal Titular da pasta, para os fins legais, inclusive junto às instituições bancárias.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **Lázaro Luiz Lazaroni de Freitas**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 12.940.571 SSP/MG e do CPF n.º 083.497.496-79, para exercer o cargo de **Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo** do Município de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, na legislatura 2021/2024, a partir de 01 de outubro de 2021.

Art. 2º - O nomeado perceberá os vencimentos do cargo e usará das suas prerrogativas, enquanto durar a presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições contrário.

São Francisco do Glória, 29 de setembro de 2021.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Pedrosa Barbosa
Código Identificador:7979687B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

ASSESSORIA GABINETE
DECRETO COVID-19 N° 73/2021

DECRETO Nº. 73 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

O Decreto Municipal 046 de 19 de maio de 2021 e alterações posteriores bem como prorroga sua vigência preservadas as demais medidas fixadas

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto-MG, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento no que dispõe o art. 29, caput da Constituição Federal, bem como na Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que permanecem as razões de fato de direito que subsidiaram o Decreto Municipal 046 de 16 de maio de 2021 que dispõe sobre as medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus COVID-19 no Município de São Gonçalo do Rio Preto/MG.

CONSIDERANDO as deliberações do Comitê Municipal de Combate ao Covid em reunião realizada para este fim;

DECRETA:

Art. 1°. O artigo 3º do Decreto Municipal 046 de 19 de maio de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. Os estabelecimentos do ramo de alimentação, tais como bares, restaurantes, pizzarias, lanchonetes, trailers, sorveterias e afins poderão funcionar, respeitando os protocolos sanitários (uso de máscara individual, disponibilização de álcool) e o distanciamento social, ficando autorizada a comercialização de bebidas alcoólicas.

§ 1º – Os estabelecimentos supracitados poderão funcionar das 6:00 (seis) até as 00:00h (meia noite), sendo admitido, após esse horário, o funcionamento apenas na modalidade de delivery, sendo expressamente vedada e retirada de produtos in loco.

§ 2º - Durante o horário e funcionamento dos estabelecimentos citados serão toleradas a lotação máxima de apenas 50% (cinquenta) por cento de sua capacidade original, observadas a distância mínima de 2 (dois) metros entre as mesas.

Art. 2º - No que não conflitar com o estabelecido no presente Decreto, ficam mantidas as restrições impostas pelos decretos anteriores com finalidade de enfrentamento da Pandemia, em especial:

I - Proibição de atividades de organização e realização de eventos de qualquer natureza, inclusive em repúblicas estudantis e em casas de festas e eventos, com e sem entretenimento;

II - Proibição de entretenimento (atrações artísticas, música ao vivo e afins) em bares, restaurantes e lanchonetes;

III - Proibição de estacionamento em via pública de veículos com som ligado, bem como instalação de caixas e/ou equipamentos de som em vias públicas

Parágrafo único: As restrições previstas no inciso I do caput não se estendem às reuniões convocadas pela Administração Pública direta ou indireta, por qualquer de seus poderes, com a finalidade de orientação a população sobre temas diversos de interesse público, desde que observados toso protocolos sanitários aplicáveis.

Art. 3º. Ficam mantidas as demais medidas e deliberações fixadas pelo Decreto 046/2021 e alterações posteriores, não alteradas pelo presente decreto, prorrogando-se sua vigência até 04 de novembro de 2021.

Art. 4º. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com o Comitê Extraordinário COVID-19 do Município.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor em 01 de outubro de 2021, revogadas as disposições em contrário e complementando as medidas de restrições até então vigentes.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Gonçalo do Rio Preto/MG, 30 de setembro de 2021.

JULIANO MAURICIO LEITE,
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:AC5B5268

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2021

OBJETO: Contratação de serviços de transporte de estudantes da rede pública da localidade, residentes em áreas rurais do Município de São Gonçalo do Rio Preto, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no **Termo de Referência**. **TIPO:** Menor Preço. **DATA DA ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL:** 21/10/2021, às 09:00 horas.

RECOMENDAÇÃO

Tendo em vista as medidas de prevenção e isolamento social, determinadas pelo poder público durante a pandemia do COVID-19 e, seguindo orientação de entidades médicas para que se evite fluxo de pessoas em ambientes fechados, visando a contenção da propagação dessa peste pandêmica, recomendamos:

a) Cópia do ato convocatório não será disponibilizada para retirada física e todas as orientações adicionais serão feitas via e-mail ou telefone;

Seguindo recomendação da Controladoria Geral da União (Controladoria Regional da União no Estado do Maranhão), corroborada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG):

b) A sessão pública deste certame será realizada em sala preparada para esse fim. Assim, a Administração assegurará o cumprimento de medidas de prevenção tais como: vedação de presença, na sessão, de representantes das empresas e de agentes pertencentes ao grupo de risco; disponibilização de máscaras, luvas e álcool gel (70º INPM) para todos os presentes; organização do recinto com afastamento mínimo de 1 (um) a 2 (dois) metros de distância entre os presentes; intensificação da higienização das áreas de acesso à sala onde as sessões ocorrerão, além de higienização do próprio recinto, com especial atenção às superfícies mais tocadas (maçanetas, mesas, cadeiras, corrimões, etc); dentre outras.

RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 002/2021

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:5D573520

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CRISTINE ALVES RODRIGUES, ADJUDICA E HOMOLOGA NA FORMA DA LEI, O PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA USO NO SETOR DA CLÍNICA DE FISIOTERAPIA DO MUNICIPIO DE SÃO GOTARDO/MG. CONTRATADAS: HIGOR SILVA CANEDO, COM O VALOR GLOBAL DE R$4.827,70 (QUATRO MIL, OITOCENTOS E VINTE E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS E LIFETEC HOPITALAR LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$1.944,00(UM MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS). DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 29/09/2021.

Publicado por:
Marcela Cristina Ferreira
Código Identificador:70EC3711

COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N° 218/2021 E 219/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 145/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 080/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA USO NO SETOR DA CLÍNICA DE FISIOTERAPIA DO MUNICIPIO DE SÃO GOTARDO/MG. CONTRATADA: HIGOR SILVA CANEDO, COM O VALOR GLOBAL DE R$4.827,70 (QUATRO MIL, OITOCENTOS E VINTE E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS E LIFETEC HOPITALAR LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$1.944,00(UM MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS). DATA DE ASSINATURA: 29/09/2021. VIGÊNCIA: 29/09/2021 A 31/12/2021.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita

Publicado por:
Marcela Cristina Ferreira
Código Identificador:47516D78

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 239/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO **2º TERMO ADITIVO** AO CONTRATO Nº **239/2019**, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **067/2019**, DISPENSA Nº**006/2019**. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO **2º TERMO** ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA DO CONTRATO **239/2019** POR MAIS **12(DOZE) MESES** E REAJUSTE CONFORME VARIAÇÃO DO IPCA/IBGE. VALOR GLOBAL : **R$ 29.933,28 (VINTE E NOVE MIL, NOVECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS),** SENDO PAGOS EM 12 PARCELAS MENSAIS DE **R$ 2.494,44(DOIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).** DATA DO ADITIVO: **29/09/2021**. VIGENCIA DO ADITIVO: **04/10/2021 A 03/10/2022**. LOCADOR: MARIA DE FÁTIMA BARBOS FRANCO. ASSINANTES: PREFEITA MUNICIPAL - DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA; SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR - REPRESENTANTE DA CONTRATADA – MAURICIO SILVÉRIO RIBEIRO – PROCURADOR.

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:D6B8FFAF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº. 002/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO - AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/170/2021. INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº. 002/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO POR CREDENCIAMENTO, DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA, GINECOLOGIA E OBSTETRICIA, PEDIATRIA E CIRURGIA GERAL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. OS INTERESSADOS DEVERÃO PROTOCOLIZAR O ENVELOPE JUNTO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SÃO GOTARDO, NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, NA RUA PROFESSORA MARIA COELI FRANCO, 13, BAIRRO CENTRO, A PARTIR DO DIA 05/10/2021 DE 12:00 AS 18:00 HORAS. FICANDO O CREDENCIAMENTO EM ABERTO ATÉ 05/11/2021. CÓPIA DESTE EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG (WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR). ESCLARECIMENTOS: ATRAVÉS DOS TELEFONES (34) 3671-7111 OU 7127 E E-MAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:C4539264

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº. 003/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO - AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/176/2021. INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº. 003/2021. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE, PINTOR, ELETRICISTA E BOMBEIRO HIDRÁULICO/ENCANADOR PARA ATUAREM JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS URBANOS E RURAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DESENVOLVIMENTO URBANO, DE SAÚDE, DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO E DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. OS INTERESSADOS DEVERÃO PROTOCOLIZAR O ENVELOPE JUNTO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SÃO GOTARDO, NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, NA RUA PROFESSORA MARIA COELI FRANCO, 13, BAIRRO CENTRO, A PARTIR DO DIA 05/10/2021 DE 12:00 AS 18:00 HORAS. FICANDO O CREDENCIAMENTO EM ABERTO ATÉ 31/12/2021. CÓPIA DESTE EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG (WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR). ESCLARECIMENTOS: ATRAVÉS DOS TELEFONES (34) 3671-7111 OU 7127 E E-MAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:E9AC4BF9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 061-2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CRISTINE ALVES RODRIGUES, ADJUDICA E HOMOLOGA NA FORMA DA LEI, O PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2021. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA USO HOSPITALAR EM ATENDIMENTO AO MUNICIPIO DE SÃO GOTARDO". CONTRATADA: LIFETEC HOSPITALAR LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 101.900,00 (CENTO E UM MIL E NOVECENTOS REAIS), ANDREIA LORENZI ME, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 28.000,00 (VINTE E OITO MIL REAIS), BEAGÁ HOSPITALAR EIRELI, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 33.500,00 (TRINTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS), BELMED ELETROMEDICINA LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 197.000,00 (CENTO E NOVENTA E SETE MIL REAIS). DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 28/09/2021.

Publicado por:
Rithelle Natanael Silva
Código Identificador:AA9B3918

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS N°214-215-216-217/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DOS CONTRATOS N° 214-215-216-217/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 117/2021, PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 061/2021. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA USO HOSPITALAR EM ATENDIMENTO AO MUNICIPIO DE SÃO GOTARDO". CONTRATADA: LIFETEC HOSPITALAR LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 101.900,00 (CENTO E UM MIL E NOVECENTOS REAIS), ANDREIA LORENZI ME, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 28.000,00 (VINTE E OITO MIL REAIS), BEAGÁ HOSPITALAR EIRELI, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 33.500,00 (TRINTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS), BELMED ELETROMEDICINA LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 197.000,00 (CENTO E NOVENTA E SETE MIL REAIS). DATA DE ASSINATURA: 28/09/2021. VIGÊNCIA: 28/09/2021 A 31/12/2021.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita

Publicado por:
Rithelle Natanael Silva
Código Identificador:33B7B313

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO- Nº 026/2021- REAJUSTE DE PREÇO COTADO

PROC. LIC nº. 001/2021 Pregão Eletrônico SRP nº. 001/2021 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº16.928.483/0001-29. CONTRATADA:**DISTRIBUIDORA LOPES E AQUINO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o número 22.820.165/0001-42. OBJETO:Registro de Preço para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, **com exceção dos itens nº 20, 36, 37, 61, 62, 63, 64, 65, 72, 73, 74, 75, 79 125 e 135 que serão abertos para ampla competitividade,** para o **fornecimento de materiais médico-hospitalares e equipamentos**, a fim de atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde do Município e nas ações de enfrentamento da pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente coronavírus, a fim de estruturar e traçar estratégias de prevenção ao contágio da covid-19 e outras, de forma parcelada, conforme o termo de referência. Fica repactuado o preço registrado para o item: **138** (Papel lençol hospitalar 70cm x 50 metros) para o valor: **R$ 12,99** (Doze reais e noventa e nove centavos), passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente termo aditivo, conforme art. 65, inc. II, "d", da Lei Federal 8.666/93.permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

São João da Ponte MG, 28 de Setembro de 2021.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:0A0C8934

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº019/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº012/2021

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG,torna público o P. L. nº 019/2021. P. E. SRP nº012/2021. Obj.:**Fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI´S), Materiais Descartáveis (sacos plásticos para hot dog e geladinho, copos descartáveis, colheres descartáveis, marmitex de alumínio e filmes de PVC) e outros,**a fim deatender as necessidades da Fundação Municipal de Assistência à Saúde de São João da Ponte – FUMASA. Abertura:**dia 18/10/2021 às 08h10m**. Edital disponível no site:www.saojoaodaponte.mg.gov.br, site:www.portaldecompraspublicas.com.br, no email:licitaponte10@gmail.com.

São João da Ponte 29/09/2021.

LAIANE PEREIRA DOS SANTOS.
Pregoeira.

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:BD21ABE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0314/2021 – PREGÃO ELETRONICO 0186/2021

Extrato de Adjudicação– A Pregoeira, no uso de suas atribuições, adjudica a (s) empresa (s) Unilider Distribuidora Ltda portadora do CNPJ : 39.810.350/0001-59 com valor de R$ 4.850,00 (quatro mil oitocentos e cinquenta reais), licitante vencedor do processo licitatório nº 0314/2021, Pregão Eletrônico nº 0186/2021. São Lourenço, 31 de agosto de 2021.
Janaina Oliveira dos Santos – Pregoeira Oficial
Extrato de Homologação – O Secretário Municipal de Saúde de São Lourenço, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório 0314/2021, Pregão Eletrônico nº 0186/2021, que tem como objeto Aquisição de Vacina Canina e Felina para o Canil Municipal. São Lourenço, 31 de agosto de 2021.

RICARDO LUIZ CHRISTO COELHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:F79A668C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0291/2021 – PREGÃO ELETRONICO 0175/2021

Extrato de Adjudicação– A Pregoeira, no uso de suas atribuições, adjudica a (s) empresa (s) Unilider Distribuidora Ltda, inscrita no CNPJ nº. 39.810.350/0001-59, com o valor de R$ 115.500,00 (cento e quinze mil e quinhentos reais); Caperpass Indústria Comércio de Artigos Plásticos Ltda, inscrita no CNPJ nº. 05.211.777/0001-19, com o valor de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais); J. Ribeiro Com. Atacadista de Peças e Acessórios Automotivos Eireli, inscrita no CNPJ nº. 34.369.780/0001-63, com o valor de R$ 19.624,00 (dezenove mil seiscentos e vinte e quatro reais) e Acácia Comércio de Medicamentos Ltda, inscrita no CNPJ nº. 03.945.035/0001-91, com o valor de R$ 5.343,00 (cinco mil trezentos e quarenta e três reais),, licitante vencedor do processo licitatório nº 0291/2021, Pregão Eletrônico nº 0175/2021. São Lourenço, 03 de setembro de 2021.
Janaina Oliveira dos Santos – Pregoeira Oficial
Extrato de Homologação – A Secretária Municipal de Educação do Município de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório 0291/2021, Pregão Eletrônico nº 0175/2021, que tem como objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de colchão, capa de colchão, aspirador de pó, lavadora de alta pressão, lavadora de roupas, espelho, cadeira sem braços em polipropileno, máscara descartável, avental descartável e luva para procedimento não cirúrgico para atender as necessidades das creches do Município.

São Lourenço, 03 de setembro de 2021.

MARIANE SILVA PAPINI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:20E61813

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0330/2021 – PREGÃO ELETRONICO 0190/2021

Extrato de Adjudicação– A Pregoeira, no uso de suas atribuições, adjudica a (s) empresa (s) Gaplan Caminhões Ltda portadora do CNPJ: 56.028.251/0003-09 com valor de R$ 773.400,00(setecentos e setenta e três mil e quatrocentos reais), licitante vencedor do processo licitatório nº 0330/2021, Pregão Eletrônico nº 0190/2021.

São Lourenço, 03 de setembro de 2021.
JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

Extrato de Homologação – A Secretária Municipal de Educação do Município de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório 0330/2021, Pregão Eletrônico nº 0190/2021, que tem como objeto Aquisição de 02 (dois) veículos automotivos do tipo Ônibus, 0Km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

São Lourenço, 03 de setembro de 2021.

MARIANE SILVA PAPINI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:21524D15

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0324/2021 – PREGÃO ELETRONICO 0189/2021

Extrato de Adjudicação– A Pregoeira, no uso de suas atribuições, adjudica a (s) empresa (s) Acarte Comércio e Serviços de Impressão Eireli, inscrita no CNPJ nº. 14.623.076/0001-88, com o valor de R$ 15.498,36 (quinze mil quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos), licitante vencedor do processo licitatório nº 0324/2021, Pregão Eletrônico nº 0189/2021. São Lourenço, 08 de setembro de 2021.
Janaina Oliveira dos Santos – Pregoeira Oficial

Extrato de Homologação – O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório 0324/2021, Pregão Eletrônico nº 0189/2021, que tem como objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de troféus e medalhas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

São Lourenço, 08 de setembro de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal de São Lourenço

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:A7EDBB56

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0302/2021 – PREGÃO ELETRONICO 0179/2021

Extrato de Adjudicação– A Pregoeira, no uso de suas atribuições, adjudica a (s) empresa (s) Ardo do Brasil Distribuidora de Peças e Serviços Ltda - ME portadora do CNPJ: 10.656.610/0001-00 com valor de R$ 57.720,00 (cinquenta e sete mil setecentos e vinte reais), licitante vencedor do processo licitatório nº 0302/2021, Pregão Eletrônico nº 0179/2021. São Lourenço, 15 de setembro de 2021.
Janaina Oliveira dos Santos – Pregoeira Oficial
Extrato de Homologação – A Secretária Municipal de Educação do Município de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório 0302/2021, Pregão Eletrônico nº 0179/2021, que tem como objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de quadro branco para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

São Lourenço, 15 de setembro de 2021.

MARIANE SILVA PAPINI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:93FA9488

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0335/2021 – PREGÃO ELETRONICO 0192/2021

Extrato de Adjudicação– A Pregoeira, no uso de suas atribuições, adjudica a (s) empresa (s) Eurotech Tecnologia Ltda portadora do CNPJ: 39.946.569/0002-06 com valor de R$ 2.454.975,00 (dois milhões quatrocentos e cinquenta e quatro mil , novecentos e setenta e cinco reais), licitante vencedor do processo licitatório nº 0335/2021, Pregão Eletrônico nº 0192/2021.

São Lourenço, 16 de setembro de 2021.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

Extrato de Homologação – A Secretária Municipal de Educação do Município de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório 0335/2021, Pregão Eletrônico nº 0192/2021, que tem como objeto Fornecimento de equipamentos de informática - tablets para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Lourenço no atendimento direto aos alunos cadastrados no Ensino Fundamental da Rede Escolar Municipal, para eventual e futura contratação, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

São Lourenço, 16 de setembro de 2021.

MARIANE SILVA PAPINI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:E3A9F810

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0344/2021 – PREGÃO ELETRONICO 0196/2021

Extrato de Adjudicação– A Pregoeira, no uso de suas atribuições, adjudica a (s) empresa (s) Oben Comercial Ltda portadora do CNPJ: 37.502.052/0001-76 com valor de R$ 1.665,00 (mil seiscentos e sessenta e cinco reais), licitante vencedor do processo licitatório nº 0344/2021, Pregão Eletrônico nº 0196/2021. São Lourenço, 17 de setembro de 2021.
Janaina Oliveira dos Santos – Pregoeira Oficial
Extrato de Homologação – O Secretário Municipal de Saúde de São Lourenço, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório 0344/2021, Pregão Eletrônico nº 0196/2021, que tem como objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de ortopedia para a Secretaria Municipal de Saúde.

São Lourenço, 17 de setembro de 2021.

RICARDO LUIZ CHRISTO COELHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:2914FE84

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0347/2021 – PREGÃO ELETRONICO 0198/2021

Extrato de Adjudicação– A Pregoeira, no uso de suas atribuições, adjudica a (s) empresa (s) G.P. Vezono Eireli, inscrita no CNPJ nº. 30.778.749/0001-25, com o valor de R$ 68.500,00 (sessenta e oito mil e quinhentos reais), licitante vencedor do processo licitatório nº 0347/2021, Pregão Eletrônico nº 0198/2021.

São Lourenço, 21 de setembro de 2021.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

Extrato de Homologação – Secretário Municipal de Saúde de São Lourenço, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório 0347/2021, Pregão Eletrônico nº 0198/2021, que tem como objeto Aquisição de mesa ginecológica elétrica para as Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

São Lourenço, 21 de setembro de 2021.

RICARDO LUIZ CHRISTO COELHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:3B4E9EBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0321/2021 – PREGÃO ELETRONICO 0187/2021

Extrato de Adjudicação– A Pregoeira, no uso de suas atribuições, adjudica a (s) empresa (s) Distribuidora Brazlimp Ltda, inscrita no CNPJ nº. 26.844.478/0001-91, com o valor de R$ 22.751,12 (vinte e dois mil setecentos e cinquenta e um reais e doze centavos), Thalyta Paes de Oliveira Ltda, inscrita no CNPJ nº. 32.415.661/0001-74, com o valor de R$ 20.220,22 (vinte mil duzentos e vinte reais e vinte e dois centavos) e Unimix Distribuidora Ltda, inscrita no CNPJ nº. 29.893.405/0001-88, com o valor de R$ 145.232,65 (cento e quarenta e cinco mil duzentos e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos, licitante vencedor do processo licitatório nº 0321/2021, Pregão Eletrônico nº 0187/2021.

São Lourenço, 22 de setembro de 2021.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

Extrato de Homologação – A Secretária Municipal de Educação do Município de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório 0321/2021, Pregão Eletrônico nº 0187/2021, que tem como objeto Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material esportivo para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

São Lourenço, 22 de setembro de 2021.

MARIANE SILVA PAPINI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:ECE8B99F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0342/2021 – PREGÃO ELETRONICO 0194/2021

Extrato de Adjudicação– A Pregoeira, no uso de suas atribuições, adjudica a (s) empresa (s) Alpha Construtora Ltda -ME, inscrita no CNPJ nº. 17.515.595/0001-10, com o valor de R$ 148.965,16 (cento e quarenta e oito mil novecentos e sessenta e cinco reais e dezesseis centavos), Megamax Distribuidora Eirelli inscrita no CNPJ nº. 08.837.611/0001-09, com o valor de R$ 28.700,00 (vinte e oito mil e setecentos reais), Uai Mineração Ltda, inscrita no CNPJ nº. 37.935.083/0001-10, com o valor de R$ 314.996,00 (trezentos e catorze mil novecentos e noventa e seis reais), licitante vencedor do processo licitatório nº 0342/2021, Pregão Eletrônico nº 0194/2021.

São Lourenço, 28 de setembro de 2021.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

Extrato de Homologação – O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório 0342/2021, Pregão Eletrônico nº 0194/2021, que tem como objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção para a manutenção de ruas, Calçadão I e obras do Município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.

São Lourenço, 28 de setembro de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal de São Lourenço

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:844DA1CC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO PROCESSO 0359/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0202/2021 – 2 ª CHAMADA

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar para paciente encaminhada a Secretaria Municipal de Saúde. Sessão Pública às 14:00h do dia 18/10/2021. Credenciamento: até as 14:00h do dia 18/10/2021. Apresentação das propostas: até as 14:00h do dia 18/10/2021. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35)33392781, no

site www.saolourenco.mg.gov.br – ou pelo e-mail compras@saolourenco.mg.gov.br.

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial e

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:DE6F79F6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO PROCESSO 0378/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0207/2021

Processo 0378/2021 – Pregão Eletrônico nº 0207/2021 - Objeto: Aquisição de camisetas para os agentes comunitários de saúde para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Sessão Pública às 16:00h do dia 18/10/2021. Credenciamento: até as 16:00h do dia 18/10/2021. Apresentação das propostas: até as 16:00h do dia 18/10/2021. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35)33392781, no site www.saolourenco.mg.gov.br – ou pelo e-mail compras@saolourenco.mg.gov.br.

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial e

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:E60424AA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO PROCESSO 0377/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0206/2021

Processo 0377/2021 – Pregão Eletrônico nº 0206/2021 - Objeto: Aquisição de cimento, areia, tábuas e madeirit para manutenção de ruas e obras visando atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura Urbana, para eventual e futura contratação, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Sessão Pública às 14:00h do dia 19/10/2021. Credenciamento: até as 14:00h do dia 19/10/2021. Apresentação das propostas: até as 14:00h do dia 19/10/2021. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35)33392781, no site www.saolourenco.mg.gov.br – ou pelo e-mail compras@saolourenco.mg.gov.br.

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial e

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:0D474BE1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO PROCESSO 0376/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0205/2021

Processo 0376/2021 – Pregão Eletrônico nº 0205/2021 - Objeto: Aquisição de materiais de material odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para eventual e futura contratação, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Sessão Pública às 13:00h do dia 20/10/2021. Credenciamento: até as 13:00h do dia 20/10/2021. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 20/10/2021. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35)33392781, no site www.saolourenco.mg.gov.br – ou pelo e-mail compras@saolourenco.mg.gov.br.

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:20331B3C

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2021

O Diretor Presidente do SAAE, no uso de suas atribuições, ratifica a adjudicação da Pregoeira às empresas:

MICRO SERVICE ELETRONICOS EIRELI – CNPJ: 02.405.020/0001-78
Valor Total de R$ 44.988,80 (quarenta e quatro mil, novecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos)

IMPERIO SOLUCOES ADMINISTRATIVAS E PUBLICAS LTDA – CNPJ: 23.106.657/0001-33
Valor Total de R$ 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais)

CENTRALARME EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA – CNPJ: 74.144.684/0001-31
Valor Total de R$ 43.900,00 (quarenta e três mil e novecentos reais)

E homologa o **Processo Licitatório nº 166/2021**, **Pregão Eletrônico nº.033/2021**, que tem como objeto: o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos diversos de informática e de monitoramento.

Hemerson Jader Cunha, São Lourenço/MG, 29/09/2021.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:18511A9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 4793

LEI MUNICIPAL Nº 4793
PROJETO DE LEI Nº 5207

"DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO NÚMERO DE VAGAS EXISTENTES PARA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Sebastião o Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica atualizado o número de vagas para os cargos de provimento efetivo, constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 2.987/2002, passando a vigorar da seguinte maneira, ficando inalteradas as demais informações da tabela:

ANEXO I – LEI MUNICIPAL Nº 2.987/2002.				
Classes da parte permanente do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso				
Grupo Ocupacional	**Denominação do Cargo**	**Nível de Vencimento**	**Quantidade de Vagas**	**Carga Horária Semanal**
Nível Superior	Assistente Social II	XII	13	30

Art. 2o Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2021.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 29 de setembro de 2021.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:06D23F0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
PREGÃO PRESENCIAL

O Município de São Tomé das Letras toma público o PAL n° 125/2021, Pregão Presencial n° 046/2021, tendo como objeto Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisição de Óleos Lubrificantes, Graxas e Produtos de Limpeza para a manutenção e conservação dos veículos da frota Municipal. O certame será dia no 13/10/2021, às 9h, no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Praça barão de Alfenas, n° 100. Centro.

Informações pelo tel: (35) 3237-1086

LUDSON GUEDES FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Ludson Guedes Farias
Código Identificador:65F06FE4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO ADESÃO 007/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Processo 081/2021. Adesão 007/2021. Objeto: Contratação para aquisição dos medicamentos básicos, injetáveis e complementares para uso dos Municípios consorciados ao CISAMAPI. Pregão Eletrônico 008/2021. Contratados:

ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ n.º 03.945.035/0001-91, com sede na Avenida Princesa do Sul, nº 3303, Jardim Andere, Varginha/MG. Valor Global: R$ 8.327,50 (oito mil trezentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos). Sem Peixe, 27 de setembro de 2021.

ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ n.º 20.590.555/0001-48, com sede na Av. Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, nº 418, Cristo Rei, Francisco Beltrão/PR. Valor global: R$ 5.750,85 (cinco mil setecentos e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos). Sem Peixe, 27 de setembro de 2021.

ALFALAGOS LTDA, CNPJ n.º 05.194.502/0001-14, com sede na Av. Alberto Vieira Romão, nº 1700, Distrito Industrial, Alfenas/MG. Valor global: R$ 23.596,50 (vinte e três mil quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos). Sem Peixe, 27 de setembro de 2021.

ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA LTDA, CNPJ n.º 09.182.725/0001-12, com sede na Av. Vereador Raymundo Hargreaves, nº 98, galpão 105, Fontesville, Juiz de Fora/MG. Valor global: R$ 1.438,00 (um mil quatrocentos e noventa e oito reais). Sem Peixe, 27 de setembro de 2021.

BH FARMA COMÉRCIO LTDA, CNPJ n.º 42.799.163/0001-26, com sede na Rua Simão Tamm, nº 257, Cachoeirinha, Belo Horizonte/MG. Valor global: R$ 47.497,60 (quarenta e sete mil quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos). Sem Peixe, 27 de setembro de 2021.

BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A, CNPJ n.º 18.269.125/0001-87, com sede na Av. Socrates Mariani Bittencort, nº 1080, Cinco, Contagem/MG. Valor global: R$ 23.307,47 (vinte e três mil trezentos e sete reais e quarenta e sete centavos). Sem Peixe, 27 de setembro de 2021.

CENTERMEDI – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ n.º 03.652.030/0001-70, com sede na Rod. BR 480, nº 795, centro, Barão de Cotegipe/RS. Valor global: R$ 11.551,00 (onze mil quinhentos e cinquenta e um reais). Sem Peixe, 27 de setembro de 2021.

CM HOSPITALAR S.A., CNPJ n.º 12.420.164/0009-04, com sede na Rod. DF 290, KM 7, s/n, bairro Santa Maria, Brasília/DF. Valor global: R$ 14.691,00 (quatorze mil seiscentos e noventa e um reais). Sem Peixe, 27 de setembro de 2021.

COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ n.º 02.537.890/0001-09, com sede na Rua Tupinambás, nº 651, Carapina, Barão de Governador Valadares/MG. Valor global: R$ 3.128,40 (três mil cento e vinte e oito reais e quarenta centavos). Sem Peixe, 27 de setembro de 2021.

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ n.º 67.729.178/0002-20, com sede na Rua Paulo Costa, nº 140, Distrito Industrial-Jardim Piemount Sul, Betim/MG. Valor Global: R$ 12.792,50 (doze mil setecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos). Sem Peixe, 27 de setembro de 2021.

CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ n.º 44.734.671/0001-51, com sede na Rodovia Itapira-Lindoia, KM 14, s/n, Faz Instancia Cristalia, Itapira/SP. Valor Global: R$ 21.089,50 (vinte e um mil e oitenta e nove reais e cinquenta centavos). Sem Peixe, 27 de setembro de 2021.

DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ n.º 02.520.829/0001-40, com sede na Rod. BR 480, nº 180, centro, Barão de Cotegipe/RS. Valor global: R$ 25.155,00 (vinte e cinco mil cento e cinquenta e cinco reais). Sem Peixe, 27 de setembro de 2021.

DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ n.º 01.417.694/0001-20, com sede na AV. Presidente Tancredo Neves, nº 2103, centro, Caratinga/MG. Valor global: R$ 11.443,55 (onze mil quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos). Sem Peixe, 27 de setembro de 2021.

DOCTORMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ n.º 13.169.056/0001-16, com sede na Rua 15, s/n, quadra 49, lote 34, loja 02, bairro Morada Nobre, Valparaiso de Goiás/ES. Valor global: R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais). Sem Peixe, 27 de setembro de 2021.

F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ n.º 28.093.678/0001-85, com sede na Rua Pedro Soares, nº 299 térreo, bairro Vila Isabel, Pato Branco/PR. Valor global: R$ 2.994,00 (dois mil novecentos e noventa e quatro reais). Sem Peixe, 27 de setembro de 2021.

GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA, CNPJ n.º 12.147.164/0001-53, com sede na Rua José Maria de Lacerda, nº 1900, galpão 02, módulos 05 e 06, Cidade Industrial, Contagem/MG. Valor global: R$ 113,90 (cento e treze reais e noventa centavos). Sem Peixe, 27 de setembro de 2021.

INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ n.º 12.889.035/0001-02, com sede na Rua Doutor João Caruso, nº 2115, bairro Industrial, Erechim/RS. Valor global: R$ 10.678,90 (dez mil seiscentos e setenta e oito reais e noventa centavos). Sem Peixe, 27 de setembro de 2021.

JC PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ n.º 11.101.919/0001-98, com sede na Rua Sinval Pinto de Queiróz, nº 109, bairro Nova Rio Branco, Visconde do Rio Branco/ES. Valor global: R$ 9.870,00 (nove mil oitocentos e setenta reais). Sem Peixe, 27 de setembro de 2021.

JETHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSÍTALARES LTDA, CNPJ n.º 34.027.398/0001-71, com sede na Rua Paula Freitas, nº 33, bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão/PR. Valor global: R$ 20.216,70 (vinte mil duzentos e dezesseis reais e setenta centavos). Sem Peixe, 27 de setembro de 2021.

MC MURA PEREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, CNPJ n.º 20.995.679/0001-03, com sede na Rua Nicolau de Sá, nº 615, Parque Industrial Itamaraty, Arthur Nogueira/SP. Valor global: R$ 545,50 (quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos). Sem Peixe, 27 de setembro de 2021.

MED CENTER COMERCIAL LTDA, CNPJ n.º 00.874.929/0001-40, com sede na Rodovia JK – BR 459, s/n, km 99, bairro Santa Edwiges/Ribeirão das Mortes, Pouso Alegre/MG. Valor Global: R$ 16.882,76 (dezesseis mil oitocentos e oitenta e dois reais e setenta e seis centavos). Sem Peixe, 27 de setembro de 2021.

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A, CNPJ n.º 07.752.236/0001-23, com sede na Rua Noberto Otto Wild, nº 420, bairro Imigrante, Vera Cruz/RS. Valor Global: R$ 13.675,50 (treze mil seiscentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos). Sem Peixe, 27 de setembro de 2021.

ONCOSETTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ n.º 33.608.937/0001-01, com sede na Rua Juramento, nº 252, loja, Paraíso, Belo Horizonte/MG. Valor global: R$ 300,00 (trezentos reais). Sem Peixe, 27 de setembro de 2021.

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ n.º 81.706.251/0001-98, com sede na Rua João Amaral de Almeida, Cidade Industrial, Curitiba/PR. Valor global: R$ 1.820,00 (um mil oitocentos e vinte reais). Sem Peixe, 27 de setembro de 2021.

PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ n.º 21.297.758/0001-03, com sede na Quadra 02, lotes 49, 51, 53 e 55, Setor Industrial Ceilândia, Brasília/DF. Valor global: R$ 1.590,00 (um mil quinhentos e noventa reais). Sem Peixe, 27 de setembro de 2021.

SAMEH-SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA, CNPJ n.º 25.031.668/0001-27, com sede na Av. Flávio dos Santos, nº 317, Floresta, Belo Horizonte/MG. Valor global: R$ 2.859,50 (dois mil oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos). Sem Peixe, 27 de setembro de 2021.

SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ n.º 12.927.876/0001-67, com sede na Estrada Pedro Rosa da Silva, nº515, Residencial Park, Extrema/MG. Valor global: R$ 19.542,00 (dezenove mil quinhentos e quarenta e dois reais). Sem Peixe, 27 de setembro de 2021.

STOCK MED. PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, CNPJ n.º 06.106.005/0001-80, com sede na Av. Paulo Harris, nº 100, centro, Santa Cruz do Sul/MG. Valor global: R$ 441,40 (quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta centavos). Sem Peixe, 27 de setembro de 2021.

SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ n.º 06.065.614/0001-38, com sede na R C, nº 674, Quadra 297, lote 18/19/20, bairro Jardim América, Goiânia/GO. Valor global: R$ 6.147,55 (seis mil cento e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos). Sem Peixe, 27 de setembro de 2021.

TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ n.º 25.296.849/0001-85, com sede na Rua Doutor Costa Reis, nº 951, galpão, bairro Ipiranga, Juiz de Fora/MG. Valor global: R$ 14.294,00 (quatorze mil duzentos e noventa e quatro reais). Sem Peixe, 27 de setembro de 2021.

TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI, CNPJ n.º 22.862.531/0001-26, com sede na Rua Bonifácio, nº 531, centro, Barão de Cotegipe/RS. Valor global: R$ 4.140,00 (quatro mil cento e quarenta reais). Sem Peixe, 27 de setembro de 2021.

VIVA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ n.º 10.447.355/0001-87, com sede na Av. Dom Pedro II, nº 3973, sala 702, Caraíbas, Belo Horizonte/MG. Valor global: R$ 1.850,00 (um mil oitocentos e cinquenta reais). Sem Peixe, 27 de setembro de 2021.

W.A. COMÉRCIO E ATACADO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ n.º 07.238.104/0001-88, com sede na Av. Tóquio, nº 1415, quadra 50, lote 05, Residencial Goiânia Viva, Goiânia/GO. Valor global: R$ 7.199,00 (sete mil cento e noventa e nove reais). Sem Peixe, 27 de setembro de 2021.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:307B523A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PROCESSO Nº 142/2021 – INEXIGIBILIDADE (CREDENCIAMENTO) Nº 016/2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 142/2021

PROCESSO Nº 142/2021 – INEXIGIBILIDADE (CREDENCIAMENTO) Nº 016/2021.
Aviso de licitação. Prefeitura Municipal de Senador Cortes-MG. A Comissão de Licitação torna público a realização do Processo nº 142/2021 – Inexigibilidade (Credenciamento) nº 016/2021, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL (NUTRICIONISTA), EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. O recebimento dos envelopes contendo a documentação dos interessados poderá ser recebida a partir das **10:00 hs, do dia 30/09/2021**. A íntegra do instrumento convocatório poderá ser obtida, nos dias úteis, no horário de 9h00min as 16h00min horas, na Avenida Antônio de Souza Rabelo, nº 179, Centro, Senador Cortes – MG, ou pelo site da prefeitura: www.senadorcortes.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br. Informações pelo tel. (32) 3287-1153.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ.
Presidente da CPL.

Senador Cortes – MG, 29 de setembro de 2021.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:B6AD3BD3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PAL 034/2021 PP 025/2021

O Município de Serra Azul de Minas/MG torna público a Adjudicação e Homologação do Processo Licitatório nº 034/2021 – Pregão Presencial n.º 025/2021. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOM DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE, PALCO, GRAVAÇÃO DE SPOTS, CONJUNTO DE MESAS, BANHEIROS QUÍMICOS, TENDAS, BRINQUEDOS PARA PLAYGROUND, SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE, EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ESP./LAZER E TURISMO, DISPONIBILIZANDO PESSOAL TÉCNICO PARA MONTAGEM, MANUSEIO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DOS MESMOS. Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento de que se cogita o vencedor:

VENCEDOR: **R.A SONORIZACAO E EVENTOS EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.184.198/0001-50, DO VALOR:**R$** R$: **309.500,00 (trezentos e nove mil e quinhentos reais).**

Serra Azul de Minas/MG 29 de setembro de 2021.

CASSIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO
Pregoeira Municipal

LEONARDO DO CARMO COELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:77FD0A47

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PAL 034/2021 PP 025/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 034/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021 DATA: 29 DE SETEMBRO DE 2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOM DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE, PALCO, GRAVAÇÃO DE SPOTS, CONJUNTO DE MESAS, BANHEIROS QUÍMICOS, TENDAS, BRINQUEDOS PARA PLAYGROUND, SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE, EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ESP./LAZER E TURISMO, DISPONIBILIZANDO PESSOAL TÉCNICO PARA MONTAGEM, MANUSEIO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DOS MESMOS**.**
CONTRATADA:
VENCEDOR: **R.A SONORIZACAO E EVENTOS EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.184.198/0001-50, DO VALOR:**R$**:**309.500,00 (trezentos e nove mil e quinhentos reais)**,N° Ata: 049/2021.

Serra Azul de Minas/MG 29 de setembro de 2021.

CONTRATANTE: Município de Serra Azul de Minas, inscrito no CNPJ sob o n. 18.303.230/0001-95 com sede na Av. Geraldo Gomes de Brito, N° 94, Bairro Centro, Serra Azul de Minas/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Leonardo do Carmo Coelho.
VALIDADE DA ATA: 12 meses.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:77DE2A61

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PAL 038/2021 ADESÃO 002/2021

O Município de Serra Azul de Minas/MG torna público – Extrato de Ratificação/Adjudicação. Processo 038/2021, Processo de Adesão 002/2021 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, ARLA 32, DIESEL COMUM E S10) COM UTILIZAÇÃO DE ETIQUETA COM TECNOLOGIA RFID OU NFC (OU TECNOLOGIA SIMILAR) E SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GESTÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS RECOMENDADOS PELOS FABRICANTES DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS DE CADA VEÍCULO, O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS, ENTRE OUTROS MATERIAIS (PNEUS, ÓLEO DE MOTOR, LUBRIFICANTES ETC.), INCLUSIVE, TRANSPORTE SUSPENSO POR GUINCHO E SOCORRO MECÂNICO, PRODUTOS, SERVIÇOS MECÂNICOS DE TODA ORDEM, BORRACHARIA, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, LAVAGEM, ESTOFAGEM, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, EM REDE DE OFICINAS E CENTRO AUTOMOTIVOS CREDENCIADOS. Contratada: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI. inscrita no CNPJ nº 12.039.966/0001-11; Valor: R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). Ratificado/Adjudicado em: 29/09/2021.
LEONARDO DO CARMO COELHO
Prefeito MunicipalEXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2021 Processo Licitatório nº 038/2021, ADESÃO nº 002/2021. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS/MG e LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 12.039.966/0001-11. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, ARLA 32, DIESEL COMUM E S10) COM UTILIZAÇÃO DE ETIQUETA COM TECNOLOGIA RFID OU NFC (OU TECNOLOGIA SIMILAR) E SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GESTÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS RECOMENDADOS PELOS FABRICANTES DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS DE CADA VEÍCULO, O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS, ENTRE OUTROS MATERIAIS (PNEUS, ÓLEO DE MOTOR, LUBRIFICANTES ETC.), INCLUSIVE, TRANSPORTE SUSPENSO POR GUINCHO E SOCORRO MECÂNICO, PRODUTOS, SERVIÇOS MECÂNICOS DE TODA ORDEM, BORRACHARIA, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, LAVAGEM, ESTOFAGEM, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, EM REDE DE OFICINAS E CENTRO AUTOMOTIVOS CREDENCIADOS. VALOR DO CONTRATO: R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). Assinatura: 29/09/2021, Vigência 29/09/2021 até 31/12/2021.

LEONARDO DO CARMO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:CEC6C5BE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PAL 038/2021 ADESÃO 002/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2021 Processo Licitatório nº 038/2021, ADESÃO nº 002/2021. Partes: PREFEITURA

MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS/MG e LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 12.039.966/0001-11. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, ARLA 32, DIESEL COMUM E S10) COM UTILIZAÇÃO DE ETIQUETA COM TECNOLOGIA RFID OU NFC (OU TECNOLOGIA SIMILAR) E SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GESTÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS RECOMENDADOS PELOS FABRICANTES DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS DE CADA VEÍCULO, O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS, ENTRE OUTROS MATERIAIS (PNEUS, ÓLEO DE MOTOR, LUBRIFICANTES ETC.), INCLUSIVE, TRANSPORTE SUSPENSO POR GUINCHO E SOCORRO MECÂNICO, PRODUTOS, SERVIÇOS MECÂNICOS DE TODA ORDEM, BORRACHARIA, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, LAVAGEM, ESTOFAGEM, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, EM REDE DE OFICINAS E CENTRO AUTOMOTIVOS CREDENCIADOS. VALOR DO CONTRATO: R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). Assinatura: 29/09/2021, Vigência 29/09/2021 até 31/12/2021.

LEONARDO DO CARMO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:C05A9CFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação do pregão n.º 64/2021. Processo n.º 142/2021. Objeto: registro de preços para a futura e eventual aquisição de óleo lubrificante, filtro e bobina fita para tacógrafo para serem utilizados nos veículos da frota municipal. O diretor do departamento de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado, a adjudicação do pregoeiro e resolve homologar o procedimento. Empresa vencedora: a) Lincetractor Comercio Importação E Exportação Eirelli-EPP, CNPJ nº 11.371.179/0001-00 valor R$ 115.700,00. Serrania, 29 de setembro de 2021.

RODRIGO SILVA CANDIDO
Diretor Departamento de governo Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:CC24099C

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Ata de Registro de Preços. Pregão nº 64/2021. Processo nº. 142/2021. Objeto: registro de preços para a futura e eventual aquisição de óleo lubrificante, filtro e bobina fita para tacógrafo para serem utilizados nos veículos da frota municipal. Detentora: A.R.P. 234/2021 - a) Lincetractor Comercio Importação e Exportação Eirelli-EPP, CNPJ nº 11.371.179/0001-00 valor R$ 115.700,00.

Serrania, 29 de setembro de 2021

DARLEI BATISTA VITOR
Diretor do Departamento Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:09B8E406

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Retificação do extrato de publicação do dia 29 de Setembro de 2021, no diário Oficial dos Municípios Mineiros, ano XIII, n.º 3104, página 236, referente à formalização do Contrato 171/2021 e 172/2021, resultado do processo licitatório 239/2021, Pregão Eletrônico 041/2021.

Portanto:

Onde se lê:

TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS 171/2021 e 172/2021 – PROCESSO 239/2021, PREGÃO ELETRÔNICO 041/2021

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e eletrodomésticos em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio, e Secretaria Municipal de Educação. **Contratadas:** Diniz Diniz Comércio Digital Ltda - ME - CNPJ: 20.776.241/0001-34; Argos Ltda- CNPJ: 42.262.411/0001-03. **Vigência:** 28 de Setembro de 2021 até 31 de Dezembro de 2021.

Rúbia Mara Nunes Souza

Leia-se:

TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS 171/2021 e 172/2021 – PROCESSO 239/2021, PREGÃO ELETRÔNICO 047/2021

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e eletrodomésticos em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio, e Secretaria Municipal de Educação. **Contratadas:** Diniz Diniz Comércio Digital Ltda - ME - CNPJ: 20.776.241/0001-34; Argos Ltda- CNPJ: 42.262.411/0001-03. **Vigência:** 28 de Setembro de 2021 até 31 de Dezembro de 2021.

RÚBIA MARA NUNES SOUZA

Publicado por:
Rubia Mara Nunes Souza
Código Identificador:3B75FAC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO ADIAMENTO DA SESSÃO DO PROCESSO 245/2021, PREGÃO ELETRÔNICO 055/2021

Objeto: empresas para fornecimento de materiais de construção em geral. **NOVA DATA:** 19/10/2021. Local: https://comprasbr.com.br/. Informações:(38) 3541-1369 - ramal 211, email: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

JÉSSICA AMARAL MIRANDA
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:D5506622

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA – 04.014/2021

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA – 04.014/2021 - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Considerando o parecer jurídico favorável juntado ao Processo de solicitação de a AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PERTECENTES À FROTA MUNICIPAL, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAIS MUNICIPAIS. Valor total R$ 45.840,00 (quarenta e cinco mil oitocentos e quarenta reais). RATIFICO a condição de Dispensa enquadrando-a nos dispositivos legais previstos no art. 24, IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeito Municipal. 24/09/2021.

Publicado por:
Viviane Cruvinel
Código Identificador:AABB6383

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO 34/2021

EXTRATO DE CONTRATO 34/2021 – O MUNICÍPIO DE TAPIRA e JOAO BOSCO DE LIMA - ME. AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PERTECENTES À FROTA MUNICIPAL, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAIS MUNICIPAIS. Valor total R$ 45.840,00 (quarenta e cinco mil oitocentos e quarenta reais). PRAZO: 30 dias. Fundamentados nos dispositivos legais previstos no art. 24, IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal. 24/09/2021.

Publicado por:
Viviane Cruvinel
Código Identificador:ECC4F7ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

CORREGEDORIA
PORTARIA 036 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA 036 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre prorrogação de prazo de Sindicância Administrativa Disciplinar.

O Corregedor Geral do Município de Teófilo Otoni – MG, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Prefeito Municipal conforme Decreto nº 7641/2017 e tendo em vista o disposto no inciso V do art. 4º da Lei Municipal 6.209 de 16 de junho de 2011, e tendo em vista ainda o disposto no parágrafo único do art. 51 da Lei Municipal 6.209/11,
CONSIDERANDO a impossibilidade de finalizar os trabalhos da **Sindicância Administrativa Disciplinar *003/2021***, dentro do prazo legal,

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir da data de vencimento, o prazo para conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar número *003/2021*, instauradapela Portaria 032 de 27 de agosto de 2021, publicada em 30 de agosto de 2021, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, edição 3083, p. 167, para apurar denúncia de irregularidades cometidas pelo servidor **JADER ANTUNES BAHIA,** já qualificado nos autos.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na presente data.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teófilo Otoni, 28 de setembro de 2021.

MANOEL MEDEIROS TEODORO
Corregedor Geral do Município

Publicado por:
Jose Marcos Nascimento Magalhaes
Código Identificador:292256E3

CORREGEDORIA
PORTARIA 037 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA 037 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre Suspensão de prazos do Processo Administrativo Disciplinar 008/2021

O Corregedor Geral do Município de Teófilo Otoni – MG, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Prefeito Municipal conforme Decreto nº 7742/2017 e tendo em vista o disposto no inciso V do art. 4º da Lei Municipal 6.209 de 16 de junho de 2011,
CONSIDERANDO o deferimento da liminar em MANDADO DE SEGURANÇA no processo judicial Nº 5005248-66.2021.8.13.0686 determinando a SUSPENSÃO do andamento do PAD 008/2021;

RESOLVE:
Art. 1º – Ficam, por ora, suspensos os prazos do Processo Administrativo Disciplinar 008/2021 até que se tenha nova decisão judicial no processo supracitado.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Art. 3º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teófilo Otoni, 28 de setembro de 2021.

MANOEL MEDEIROS TEODORO
Corregedor do Município

Publicado por:
Jose Marcos Nascimento Magalhaes
Código Identificador:14DA7388

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 087/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 087/2021 – Data da Sessão: 14/09/2021, 9:00h. Objeto da licitação: Registro de preços para futura e eventual aquisição de tendas. Empresa Vencedora: **AIALA EVENTOS EIRELI** foi considerada vencedora dos itens conforme demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$39.390,00 e **VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS EIRELI** foi considerada vencedora dos itens conforme demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$30.800,00.

Teófilo Otoni/MG, 29/09/2021.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:E1623891

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS - Processo Licitatório n.º 125/2021 – Tomada de Preços nº 008/2021. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação em alvenaria poliédrica de diversas vias do Distrito de Mucuri no Município de Teófilo Otoni/MG. Empresa Vencedora: **CAETANO CONSTRUÇÕES E URBANIZAÇÕES LTDA –** CNPJ nº: **35.976.867/0001-61**. Melhor Proposta Válida: R$ 107.725,72 (cento e sete mil, setecentos e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos). Fica aberto o prazo de 05 (cinco)dias úteis para

eventual apresentação de recursos quanto ao julgamento das propostas de preços, que começa a contar no próximo dia útil à publicação deste extrato, conforme determinação do art. 109, I, alínea "b", da Lei nº. 8.666/93.

Teófilo Otoni/MG, 29/09/2021 –

JOSÉLIO ANDRADE CANTÃO JÚNIOR
Presidente da Comissão Permanente da Licitação.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:58EAA84F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2021

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2021 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 096/2021, no dia 14/10/2021, com recebimento das propostas até às 9h. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de guloseimas. Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, licitanet.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 29/09/2021.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:37F9C96D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/MG
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2021 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 101/2021, no dia 25/10/2021, com recebimento das propostas até às 10h. Objeto: Aquisição de micro-ônibus 0km para atendimento de meta consignada através do convênio/mc nº 888081/2019 - plataforma+brasil firmado entre o ministério da cidadania e o município de Teófilo Otoni. O edital deste certame estará disponível a partir do dia 13/10/2021. Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, licitanet.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.
Teófilo Otoni/MG, 29/09/2021.

JOSÉLIO ANDRADE CANTÃO JÚNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:6FB50C9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2021

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2021 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 100/2021, no dia 25/10/2021, com recebimento das propostas até às 9h. Objeto: Aquisição de micro-ônibus e veículo passeio 0km para atendimento de meta consignada através do convênio/mc nº 893847/2019 - plataforma+brasil firmado entre o ministério da cidadania e o município de Teófilo Otoni. O edital deste certame estará disponível a partir do dia 13/10/2021. Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, licitanet.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.
Teófilo Otoni/MG, 29/09/2021.

JOSÉLIO ANDRADE CANTÃO JÚNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:78371217

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2021

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2021 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 102/2021, no dia 25/10/2021, com recebimento das propostas até às 14h. Objeto: Aquisição de micro-ônibus 0km para atendimento de meta consignada através do convênio/mc nº 893564/2019 - plataforma+brasil firmado entre o ministério da cidadania e o município de Teófilo Otoni. O edital deste certame estará disponível a partir do dia 13/10/2021. Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, licitanet.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 29/09/2021.

JOSÉLIO ANDRADE CANTÃO JÚNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:554BFB9D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 0083/2021. PROCESSO: N.º 0896/2021

Prefeitura municipal de três corações. Pregão eletrônico: n.º 0083/2021. Processo: n.º 0896/2021. Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de motobomba e pré-filtro em piscina de grande porte para compor o sistema de filtração da casa de máquinas da praça de esporte, atualmente sede do cemei stefânia falcão margote. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 14/10/2021 às 09h:30min. Local: portal de compras do governo federal: www.comprasgovernamentais.gov.br. Sob a responsabilidade da secretarias municipais, conforme lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, lei n.° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.comprasgovernamentais.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 28 de setembro de 2021.

HEITOR DE PAULA MAIA.
Pregoeiro

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:60DFFC00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 0085/2021. PROCESSO: N.º 0849/2021**

Prefeitura municipal de três corações. Pregão eletrônico: n.º 0085/2021. Processo: n.º 0849/2021. Objeto: aquisição de pães. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 13/10/2021 às 11h:30min. Local: portal de compras do governo federal: www.comprasgovernamentais.gov.br. Sob a responsabilidade da secretarias municipais, conforme lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, lei n.° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.comprasgovernamentais.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 28 de setembro de 2021.

HEITOR DE PAULA MAIA
Pregoeiro

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:F2D91A2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 0078/2021. PROCESSO: N.º 0943/2021**

Prefeitura municipal de três corações. Pregão eletrônico: n.º 0078/2021. Processo: n.º 0943/2021. Objeto: aquisição de notebooks para professores e colaboradores da secretaria municipal de educação. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 15/10/2021 às 14h:00min. Local: portal de compras do governo federal: www.comprasgovernamentais.gov.br. Sob a responsabilidade da secretarias municipais, conforme lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, lei n.° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.comprasgovernamentais.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 28 de setembro de 2021.

HEITOR DE PAULA MAIA.
Pregoeiro

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:AA2B7BB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. CONCORRÊNCIA 005/2021 - PROCESSO INTERNO: N.º 0970/2021**

Prefeitura Municipal De Três Corações. Concorrência 005/2021 - Processo Interno: N.º 0970/2021. Objeto: Contratação empresa ou consórcio de empresas especializadas para a execução de serviço de coleta urbana de resíduos sólidos em áreas especificas do município de Três Corações – MG e seu transporte até a destinação final – Aterro Sanitário de Três Corações. O Município De Três Corações/Prefeitura Municipal De Três Corações, Com Sede Na Av. Brasil, N.º 225, Bairro Jardim América, Cep 37.410-900, Torna Pública A Licitação Na Modalidade Concorrência. Data De Abertura Dos Envelopes: Dia 3 De novembro De 2021 Às 09h30min. Endereço: Av. Brasil, N.º 225 – Jardim América/ Departamento De Licitação. Sob A Responsabilidade Da Secretaria Municipal De Obras e Serviços Públicos, Conforme Lei Federal N.º 8.666 De 21.06.1993 E Alterações E Pelas Demais Condições Fixadas Neste Edital. O Edital Completo, Seus Anexos, Impugnações, Recursos, Decisões E Demais Atos Deverão Ser Acompanhados Pelos Interessados Para Ciência Através Do Site Www.Trescoracoes.Mg.Gov.Br Ou No Departamento De Licitação Das 09:00 Às 11:00 E Das 13:00 Às 17:00 Horas Três Corações, 29 De setembro De 2021.

HEITOR DE PAULA MAIA.
Presidente Da CPL

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:3EBA4664

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 0080/2021. PROCESSO: N.º 0832/2021.**

Prefeitura municipal de três corações. Pregão eletrônico: n.º 0080/2021. Processo: n.º 0832/2021. Objeto: aquisição de parques infantis e playgrounds de madeira tratada. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 13/10/2021 às 09h:30min. Local: portal de compras do governo federal: www.comprasgovernamentais.gov.br. Sob a responsabilidade da secretarias municipais, conforme lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, lei n.° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.comprasgovernamentais.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 28 de setembro de 2021.

HEITOR DE PAULA MAIA.
Pregoeiro

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:0244D670

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA**

**PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021**

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS-MG, torna público que a licitação referente ao processo 007/2021, cuja sessão de julgamento estava marcada para o dia 29/09/2021, às 10:00, na modalidade de Tomada de Preços, com objeto para a Contratação de empresa especializada para execução do remanescente do projeto de ampliação do plenário e execução do projeto de combate à incêndio e pânico no Legislativo Municipal, conforme anexos deste edital, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, mesmo o edital sendo publicado no Diário Oficial e Site da Câmara Municipal de Três Marias, realizado o Cadastro e visita técnica de 04 empresas, sendo que nenhuma empresa compareceu na sessão. A comissão declarou a sessão DESERTA, e que será designada abertura de novo processo licitatório para o mesmo objeto.

TRÊS MARIAS-MG, 29 de setembro de 2021.

IRIS APARECIDA SOUSA ROCHA
Presidente da CPLl.

Publicado por:
Tânia Cristina da Silva
Código Identificador:6A2EAFA4

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Convênio para realização do Trabalho Social RESIDENCIAL TRÊS MARIAS, 0427.118-47, entre a Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04 e o Município de TRÊS MARIAS/MG - CNPJ 07.695.008-0001-12, Recursos R$ 321.900,00, a serem liberados na conta corrente 3813.006.71019-6, com vigência de 22/07/2021 a 21/07/2023, firmado em 22/07/2021.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 29 de setembro de 2021.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:06AF96F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 097/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2021

O Município de Três Marias-MG, através do Pregoeiro, torna público a abertura de procedimento licitatório, do tipo **Menor Preço Item** objetivando a **aquisição de material elétrico, para reforma do prédio onde será instalado o Laboratório Municipal, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência deste Edital. Recebimento e julgamento das propostas será dia 15/10/2021 ás 12h00min na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro - Três Marias.** O Edital completo está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, á Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias-MG. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-5338.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 29 de setembro de 2021.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:EFE230FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Extrato de Contrato Administrativo

Processo Administrativo nº 41/2021. Dispensa de licitação em razão do valor (Art. 24, inc.II da Lei 8.666/93 e suas alterações)

Objeto: contratação de empresa especializada em realização de Concurso Público para provimento dos cargos de: Advogado Autárquico: (uma vaga + cadastro de reserva); Oficial Administrativo: (uma vaga+ cadastro de reserva); Contador: (uma vaga+ cadastro de reserva), para provimento imediato e Técnico em Contabilidade (cadastro de reserva); Auxiliar de Serviços Gerais (cadastro de reserva) do IPREV de Três Pontas – MG, conforme Lei Municipal nº 3.436 de 15 de Outubro de 2013.

Contratante: IPREV – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Três Pontas, autarquia municipal com sede na Rua Minas Gerais, nº 30, Centro, Três Pontas, MG, CEP: 37.190-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.191.026.0001/64, neste ato representado pelo seu Diretor, Sr. Geraldo Gabriel de Azevedo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 114.889.566-34.

Contratado: SEAP - Serviço Especializado em Administração e Projetos Ltda, empresa jurídica de direito privado com sede na Rua Rio Negro, nº 532, bairro Prado, Belo Horizonte, MG, CEP: 30.411-208, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.993.055/0001-51, neste ato representada pela sua Diretora Geral, Sra. Verônica Cristiane de Vasconcelos Chaves, brasileira, solteira, contabilista, inscrita no CPF sob o nº 045.782.096-95.

Valor total da despesa: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)

Três Pontas, 29 de Setembro de 2021.

Publicado por:
Alício Martinho da Silva
Código Identificador:3C8A7B78

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO Nº 104/2021 – PROCESSO Nº 355/2021

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO, mediante o Sistema de Registro de Preços, para **Contratação de empresa especializada para Locação de Escavadeira Hidráulica e Rolo Compactador, incluindo motorista/operador legalmente habilitado para utilização dos mesmos, bem como insumos e serviços associados a combustível, lubrificação e demais manutenções preventivas e corretivas necessárias à realização dos serviços.** Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às **08h30min do dia 14 de outubro de 2021,** quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 29 DE SETEMBRO DE 2021.

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:32293EF6

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RESULTADO DA FASE DE JULGAMENTO PROPOSTA - CONCORRÊNCIA N.º 017/2021 - PROCESSO N.º 335/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG, torna público o resultado do julgamento da licitação em epígrafe que tem como objeto a alienação mediante venda de imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, para fins UNICAMENTE industriais, devidamente autorizado pela Lei Municipal n.º 4.845, de 29 de junho de 2021, visando dar destinação ao imóvel que se encontra sem destinação e possibilitar que outras demandas de investimentos sejam atendidas com o recurso financeiro auferido. Foi declarada vencedora do certame a empresa **Agrogarcia Insumos Agrícolas Ltda.** por ter cumprido todos os requisitos do edital e apresentado a oferta de R$ 955.316,44 (novecentos e cinquenta e cinco mil e trezentos e dezesseis reias e quarenta e quatro centavos), igual ao mínimo exigido.

TRÊS PONTAS/MG, 29 DE SETEMBRO DE 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:511A505A

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO Nº 102/2021 – PROCESSO Nº 352/2021

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO, mediante o Sistema de Registro de Preços, para **Aquisição de Bobina para Relógio de Ponto.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será **às 14 horas do dia 14 de outubro de 2021,** quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 29 DE SETEMBRO DE 2021.

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:6779B450

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO – ADESÃO N.º 017/2021 – PROCESSO N.º 365/2021 – CONTRATO N.º 075/2021.

Objeto: **Aquisição de Veículos Pesados**, destinados ao desempenho das funções e serviços da Secretaria Municipal de Transportes e Obras.Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: **Deva Veículos LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.762.552./0003-02.Dá-se ao contrato o valor de R$ 1.808.000,00 (um milhão e oitocentos e oito mil reais). Vigência: 29/09/2021 a 29/09/2022.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:291452AA

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RESULTADO DA FASE DE JULGAMENTO PROPOSTA - CONCORRÊNCIA N.º 015/2021 - PROCESSO N.º 329/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG, torna público o resultado do julgamento da licitação em epígrafe que tem como objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de construção de plataforma de transbordo de resíduos sólidos,** com fornecimento de material e mão de obra, devido a necessidade de transferência dos RSU para Aterro Sanitário Externo ao Município de Três Pontas/MG. Foi declarada vencedora do certame a empresa **Vinhas Oliveira Engenharia Ltda.** atende ao exigido no edital no que diz respeito a planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composição de BDI e possui o valor inferior ao máximo admitido no Edital, qual seja, R$ 131.241,90 (cento e trinta e um mil e duzentos e quarenta e um reais e noventa centavos).

TRÊS PONTAS/MG, 29 DE SETEMBRO DE 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:1FA3EFA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 178.2021

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 178/2021 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E IMAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NOS TERMOS DO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261000162/2019/SEE FIRMADO COM O ESTADO DE MINAS GERAIS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. CONTRATADA: TSE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ Nº. 31.471.781/0001-26 - VALOR: R$6.296,00 - VIGÊNCIA: 29/09/2021 A 31/12/2021 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.03.02.12.361.0004.20032.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha 126 - 01.0000.0000.0000; 02.03.02.12.361.0004.20032.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha 126 - 01.0022.0022.0022.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:7772F602

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 179.2021

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 179/2021 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E IMAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NOS TERMOS DO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261000162/2019/SEE FIRMADO COM O ESTADO DE MINAS GERAIS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. CONTRATADA: DI BENTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - CNPJ Nº. 14.238.297/0001-32 - VALOR: R$1.400,00 - VIGÊNCIA: 29/09/2021 A 31/12/2021 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.03.02.12.361.0004.20032.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha 126 - 01.0000.0000.0000; 02.03.02.12.361.0004.20032.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha 126 - 01.0022.0022.0022.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:B7D873BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 180.2021

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 180/2021 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E IMAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NOS TERMOS DO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261000162/2019/SEE FIRMADO COM O ESTADO DE MINAS GERAIS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. CONTRATADA: NOVAMED DISTRIBUIDORA LTDA. - CNPJ Nº. 38.343.404/0001-50 - VALOR: R$1.583,00 - VIGÊNCIA: 29/09/2021 A 31/12/2021 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.03.02.12.361.0004.20032.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha 126 - 01.0000.0000.0000;

02.03.02.12.361.0004.20032.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha 126 - 01.0022.0022.0022.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:B7E94AA5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA SESSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº034/2021

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Setembro de 2021 às 13:30 na sala de reuniões do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG, localizada no Centro Administrativo, reuniu-se o Pregoeiro e membros da equipe de apoio, nomeados pelo decreto nº. 095/2021, para realização da sessão de abertura de envelopes de habilitação e proposta do Processo Licitatório nº. 098/2021, modalidade Pregão Presencial nº. 034/2021. Dando início a sessão verifica que não houve nenhum interessado em participar do certame, ocasionando a licitação deserta mesmo sendo o Edital devidamente publicado na página do Diário Oficial dos Municípios Mineiros AMM e no site oficial da Prefeitura Municipal de Tupaciguara e Mural. Sendo assim a sessão é declarada **DESERTA**. Nada mais havendo, encerra a sessão.

GUSTAVO HENRIQUE DE OLIVEIRA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Gustavo Cardoso Fernandes
Código Identificador:B689CE50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 181.2021

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 181/2021 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E IMAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NOS TERMOS DO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261000162/2019/SEE FIRMADO COM O ESTADO DE MINAS GERAIS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. CONTRATADA: PND Comercial Ltda. - CNPJ Nº. 38.502.504/0001-82 - VALOR: R$17.994,00 - VIGÊNCIA: 29/09/2021 A 31/12/2021 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.03.02.12.361.0004.20032.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha 126 - 01.0000.0000.0000; 02.03.02.12.361.0004.20032.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha 126 - 01.0022.0022.0022.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:84A7668F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

PROCURADORIA
LEI Nº 460, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

LEI Nº 460, de 21 de setembro de 2021

Dispõe sobre a denominação da Quadra Poliesportiva do (CEU) Centro Esportivo de Ubaí – MG, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ubaí-MG, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica denominado de **MARCOS RODRIGUES DA SILVA (Marcos de Celina)** a Quadra Poliesportiva do Centro Esportivo de Ubaí (CEU), localizada no Bairro Jardim Brasil.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Ubaí (MG), 21 de setembro de 2021.

FARLEY VIEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adão Fagner Queiroz Xavier
Código Identificador:B04D2D63

PROCURADORIA
LEI Nº 461, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

LEI Nº 461, de 21 de setembro de 2021

Reconhece como de utilidade pública a Associação Comunitária que se refere e dá outras providências.

O povo do município de Ubaí - MG, por seus representantes na Câmara Municipal de Ubaí – MG, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica reconhecido como de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Recanto do Cerrado, localizada na Comunidade do Zé Ribeiro neste município, inscrita o CNPJ de **nº 29.933.715/0001-89.**

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubaí (MG), 21 de setembro de 2021.

FARLEY VIEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adão Fagner Queiroz Xavier
Código Identificador:E532BE02

PROCURADORIA
LEI Nº 462, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

LEI Nº 462, de 21 de setembro de 2021

Dispõe sobre a denominação do Mercado Municipal de Ubaí – MG, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ubaí-MG, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica denominado de **PREFEITO GERSON MENDES ALMEIDA (GERSON PIAU),** o Mercado Municipal de Ubaí – MG, situado nesta cidade.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubaí (MG), 21 de setembro de 2021.

FARLEY VIEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adão Fagner Queiroz Xavier
Código Identificador:3B70B3F4

PROCURADORIA
LEI Nº 463, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

LEI Nº 463, de 21 de setembro de 2021

Reconhece como de utilidade pública a Associação Comunitária que se refere e dá outras providências.

O povo do município de Ubaí - MG, por seus representantes na Câmara Municipal de Ubaí – MG, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica reconhecido como de utilidade pública a Associação dos Agricultores Familiares do Município de Ubaí, localizada na Fazenda Sabões – Denominada **RANCHARIA** neste município, inscrita o CNPJ de **nº 06.072.213/0001-05.**

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubaí (MG), 21 de setembro de 2021.

FARLEY VIEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adão Fagner Queiroz Xavier
Código Identificador:F5CDC9D0

PROCURADORIA
LEI Nº: 464/2021

LEI Nº: 464/2021.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação ao Orçamento Fiscal de 2021 e contêm outras providencias.

A Câmara Municipal de Ubaí, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Município de Ubaí, autorizado a fazer abertura de Créditos Adicionais Especiais ao Orçamento Fiscal de 2021, constante na Lei Municipal nº 441 de 20 de maio de 2020, até o limite total de **R$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais)**, obedecendo à seguinte classificação:
Órgão 05 Sec. Municipal de Obras Transporte e Serviços Urbano
Unidade 21 Setor de Obras e Serv. Urbanos
Função 15 Urbanização
Sub-Função 451 Infra-Estrutura Urbana
Programa 0037 Transporte e Trânsito
Proj./Atividade 3017 Calçamento, asfalto construção de meio fio.
Elemento 4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Recurso 168 "Transferência Especial do Estado – Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais do Rompimento de Barragem em Brumadinho"
Valor R$ 400.000,00

Art. 2º -O crédito especial de que trata o artigo anterior, será coberto como fonte de origem o excesso de arrecadação no exercício da fonte de recurso 68 – **"Transferência Especial do Estado – Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais do Rompimento de Barragem em Brumadinho"**

Art. 3º - Fica o Plano Plurianual de Investimentos PPA-2018-2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2021 alteradas no que couber para suportar a inclusão deste crédito.
Art. 4º - Fica o Instituto Executivo autorizado a suplementar a dotação do presente crédito especial, se a mesma se tornar insuficiente até o limite de valor constante no Art. 1º, utilizando como fonte de recursos a anulação parcial de dotação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubaí/MG, 27 de setembro de 2021.

FARLEY VIEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adão Fagner Queiroz Xavier
Código Identificador:7C4112B0

PROCURADORIA
LEI Nº 465/2021

LEI Nº 465/2021.

Autoriza a Alienação de Bens Públicos Inservíveis e dá outras providências.

Farley Vieira Ribeiro, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar os bens públicos inservíveis pertencentes ao Município conforme preceitua o artigo 13, inciso XXIV da Lei Orgânica Municipal,e se efetuará em Leilão Público, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, nos arts. 17, 22, V e § 5º e 53.
Art. 2º - O leilão terá como lance inicial os valores constantes da relação de bens em anexo, que trata daavaliação realizada pelaComissãode Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis e Inservíveis do Município de Ubaí/MG, nomeada peloDecreto Municipal Nº 62, de 01 de setembro de 2021para esse fim.
Art. 3.º - Para a alienação autorizada, poderá a Administração Municipal contratar serviços de Leiloeiro Público Oficial.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Ubaí/MG, 27 de setembro de 2021.

FARLEY VIEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adão Fagner Queiroz Xavier
Código Identificador:0F902EC5

PROCURADORIA
LEI Nº: 466/2021

LEI Nº: 466/2021.

"Abre Crédito Especial no Orçamento em Execução e dá outras providencias."

A Câmara Municipal de Ubaí, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no Orçamento em Execução Crédito Especial, no valor de R$ 100.763,00 (Cento Mil e setecentos e Sessenta e Três Reais), obedecendo à seguinte classificação:
Órgão 08 SEC. MUN. SAÚDE E VIG.E SANEAMENTO
Unidade 08.11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função 08.11.10 SAUDE
Sub-Função 08.11.10.301 ATENÇÃO BÁSICA
Programa 08.11.10.301.1007 ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚD
Proj./Atividade 08.11.10.301.1007.3046 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS P/SERV.M.DE
Elemento 344905200 Equipamentos e Material Permanente
Fonte Recurso 164
Valor R$ 50.763,00 (Cinquenta Mil e Setecentos e Sessenta e Três Reais)

Órgão 08 SEC. MUN. SAÚDE E VIG.E SANEAMENT

Unidade 08.31 SERV. MUN. DE SANEAMENTO SETOR SA
Função 08.31.17 SANEAMENTO
Sub-Função 08.31.17.511 SANEAMENTO BÁSICA RURAL

Programa Ativ. 08.31.17.511.0032 SANEAMENTO BÁSICA
Proj./Atividade 08.31.17.511.0032.3056 AQUIS. MÁQU. EQUIP. SERV. ABAST. AGU
Elemento 3449052 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso 164
Valor R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

Art. 2º – O crédito especial de que trata o artigo anterior, será coberto pela expectativa de excesso de arrecadação tendo como origem a fonte de recurso 164 ("Transferência da União da parcela dos Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção".)

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado caso necessário, suplementar esse crédito especial no valor de R$ 100.763,00 (Cento Mil e setecentos e Sessenta e Três Reais).

Art. 4º - Fica o Plano Plurianual de Investimentos para o exercício 2021 alterado no que couber para suportar a inclusão deste crédito.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubaí/MG, 27 de setembro de 2021.

FARLEY VIEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adão Fagner Queiroz Xavier
Código Identificador:843371BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 305/2021

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 305/2021, Inexigibilidade nº 017/2021 Credenciamento nº 012/2021, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Pessoa física: **BARBARA LUIZA ANJOS VIEIRA** inscrito (a) no CPF nº 121.458.806-90, Do Objeto: Contratação de Artista Solo e/ou Banda Musical, para realização de Shows musicais e instrumentalista(s), de renome local/regional/macrorregião para atender o evento denominado de 108ª Tradicional Festa de Urucuia-MG),Valor Global R$ 1.140,00 (Um mil cento e quarenta reais). Vigência: de 29/09/2021 até 08/10/2021.
Urucuia-MG, 29 de Setembro de 2021.
(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:F7C714F1

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 310/2021

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 310/2021, Inexigibilidade nº 017/2021 Credenciamento nº 012/2021, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Pessoa física: **JOSE DOMINGOS BARBOSA DE BRITO,** inscrito (a) no CPF nº 099.877.436-76, Do Objeto: Contratação de Artista Solo e/ou Banda Musical, para realização de Shows musicais e instrumentalista(s), de renome local/regional/macrorregião para atender o evento denominado de 108ª Tradicional Festa de Urucuia-MG),Valor Global R$ 1.140,00 (Um mil cento e quarenta reais). Vigência: de 29/09/2021 até 08/10/2021.

Urucuia-MG, 29 de Setembro de 2021.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:3C1FD89F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 306/2021

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 306/2021, Inexigibilidade nº 017/2021 Credenciamento nº 012/2021, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Pessoa física: **CLAUDIOMAR ANTONIO LISBOA,** inscrito (a) no CPF nº 081.647.906-21,, Do Objeto: Contratação de Artista Solo e/ou Banda Musical, para realização de Shows musicais e instrumentalista(s), de renome local/regional/macrorregião para atender o evento denominado de 108ª Tradicional Festa de Urucuia-MG),Valor Global R$ 1.140,00 (Um mil cento e quarenta reais). Vigência: de 29/09/2021 até 08/10/2021.
Urucuia-MG, 29 de Setembro de 2021.
(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:6F079392

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 311/2021

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 311/2021, Inexigibilidade nº 017/2021 Credenciamento nº 012/2021, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Pessoa física: **MATHEUS LOPES PEREIRA,** inscrito (a) no CPF nº 430.561.588-69, Do Objeto: Contratação de Artista Solo e/ou Banda Musical, para realização de Shows musicais e instrumentalista(s), de renome local/regional/macrorregião para atender o evento denominado de 108ª Tradicional Festa de Urucuia-MG),Valor Global R$ 1.140,00 (Um mil cento e quarenta reais). Vigência: de 29/09/2021 até 08/10/2021.
Urucuia-MG, 29 de Setembro de 2021.
(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:BAFBEE77

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 307/2021

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 307/2021, Inexigibilidade nº 017/2021 Credenciamento nº 012/2021, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Pessoa física: **CECILIA RIBEIRO DO VALE ANDRADE,** inscrito (a) no CPF nº 027.986.846-41, Do Objeto: Contratação de Artista Solo e/ou Banda Musical, para realização de Shows musicais e instrumentalista(s), de renome local/regional/macrorregião para atender o evento denominado de 108ª Tradicional Festa de Urucuia-MG),Valor Global R$ 1.140,00 (Um mil cento e quarenta reais). Vigência: de 29/09/2021 até 08/10/2021.

Urucuia-MG, 29 de Setembro de 2021.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:73D2B186

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 312/2021

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 312/2021, Inexigibilidade nº 017/2021 Credenciamento nº 012/2021, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Pessoa física:

OTAVIANO CARDOSO LEITE, inscrito (a) no CPF nº 777.781.976-34, Do Objeto: Contratação de Artista Solo e/ou Banda Musical, para realização de Shows musicais e instrumentalista(s), de renome local/regional/macrorregião para atender o evento denominado de 108ª Tradicional Festa de Urucuia-MG),Valor Global R$ 1.140,00 (Um mil cento e quarenta reais). Vigência: de 29/09/2021 até 08/10/2021.

Urucuia-MG, 29 de Setembro de 2021.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:18E3EBBC

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 313/2021

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 313/2021, Inexigibilidade nº 017/2021 Credenciamento nº 012/2021, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Pessoa física: **PEDRO CORREIA DOS SANTOS FILHO,** inscrito (a) no CPF nº 051.445.271-40, Do Objeto: Contratação de Artista Solo e/ou Banda Musical, para realização de Shows musicais e instrumentalista(s), de renome local/regional/macrorregião para atender o evento denominado de 108ª Tradicional Festa de Urucuia-MG),Valor Global R$ 1.140,00 (Um mil cento e quarenta reais). Vigência: de 29/09/2021 até 08/10/2021.

Urucuia-MG, 29 de Setembro de 2021.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:6A8046E7

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 308/2021

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 308/2021, Inexigibilidade nº 017/2021 Credenciamento nº 012/2021, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Pessoa física: **WALLEN LIMA CHAGAS,** inscrito (a) no CPF nº 106.319.296-06, Do Objeto: Contratação de Artista Solo e/ou Banda Musical, para realização de Shows musicais e instrumentalista(s), de renome local/regional/macrorregião para atender o evento denominado de 108ª Tradicional Festa de Urucuia-MG),Valor Global R$ 1.140,00 (Um mil cento e quarenta reais). Vigência: de 29/09/2021 até 08/10/2021.
Urucuia-MG, 29 de Setembro de 2021.
(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:F28700F2

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 314/2021

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 314/2021, Inexigibilidade nº 017/2021 Credenciamento nº 012/2021, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Pessoa física: **ROBERTO CARLOS RODRIGUES COSTA,** inscrito (a) no CPF nº 704.115.486-62, Do Objeto: Contratação de Artista Solo e/ou Banda Musical, para realização de Shows musicais e instrumentalista(s), de renome local/regional/macrorregião para atender o evento denominado de 108ª Tradicional Festa de Urucuia-MG),Valor Global R$ 1.140,00 (Um mil cento e quarenta reais). Vigência: de 29/09/2021 até 08/10/2021.

Urucuia-MG, 29 de Setembro de 2021.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:7073EA89

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 309/2021

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 309/2021, Inexigibilidade nº 017/2021 Credenciamento nº 012/2021, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Pessoa física: **TIAGO SOUZA OLIVEIRA,** inscrito (a) no CPF nº 131.276.336-10, Do Objeto: Contratação de Artista Solo e/ou Banda Musical, para realização de Shows musicais e instrumentalista(s), de renome local/regional/macrorregião para atender o evento denominado de 108ª Tradicional Festa de Urucuia-MG),Valor Global R$ 1.140,00 (Um mil cento e quarenta reais). Vigência: de 29/09/2021 até 08/10/2021.

Urucuia-MG, 29 de Setembro de 2021.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:0CE31054

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 324/2021

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 324/2021, Inexigibilidade nº 017/2021 Credenciamento nº 012/2021, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Pessoa Jurídica: **CARLOS HENRIQUE ROCHA DE OLIVEIRA 13558418603,** inscrita no CNPJ nº 43.478.837/0001-53, Do Objeto: Contratação de Artista Solo e/ou Banda Musical, para realização de Shows musicais e instrumentalista(s), de renome local/regional/macrorregião para atender o evento denominado de 108ª Tradicional Festa de Urucuia-MG),Valor Global R$ 1.900,00 (Um mil e novecentos reais). Vigência: de 29/09/2021 até 08/10/2021.

Urucuia-MG, 29 de Setembro de 2021.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:EA779F91

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 322/2021

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 322/2021, Inexigibilidade nº 017/2021 Credenciamento nº 012/2021, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Pessoa física: **GERALDO SANTIAGO RIBEIRO CAVALCANTI,** inscrito (a) no CPF nº 129.292.076-98, Do Objeto: Contratação de Artista Solo e/ou Banda Musical, para realização de Shows musicais e instrumentalista(s), de renome local/regional/macrorregião para atender o evento denominado de 108ª Tradicional Festa de Urucuia-MG),Valor Global R$ 1.140,00 (Um mil cento e quarenta reais). Vigência: de 29/09/2021 até 08/10/2021.

Urucuia-MG, 29 de Setembro de 2021.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:D0A9DE0D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 317/2021

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 317/2021, Inexigibilidade nº 017/2021 Credenciamento nº 012/2021, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Pessoa física: **DILVANIO GUEDES CORDEIRO,** inscrito (a) no CPF nº 085.024.736-54, Do Objeto: Contratação de Artista Solo e/ou Banda Musical, para realização de Shows musicais e instrumentalista(s), de renome local/regional/macrorregião para atender o evento denominado de 108ª Tradicional Festa de Urucuia-MG),Valor Global R$ 1.140,00 (Um mil cento e quarenta reais). Vigência: de 29/09/2021 até 08/10/2021.

Urucuia-MG, 29 de Setembro de 2021.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:A973519B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 316/2021

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 316/2021, Inexigibilidade nº 017/2021 Credenciamento nº 012/2021, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Pessoa física: **GEOVANE DA SILVAOLIVEIRA,** inscrito (a) no CPF nº 103.766.836-78,, Do Objeto: Contratação de Artista Solo e/ou Banda Musical, para realização de Shows musicais e instrumentalista(s), de renome local/regional/macrorregião para atender o evento denominado de 108ª Tradicional Festa de Urucuia-MG),Valor Global R$ 1.140,00 (Um mil cento e quarenta reais). Vigência: de 29/09/2021 até 08/10/2021.

Urucuia-MG, 29 de Setembro de 2021.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:D44BED64

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 315/2021

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 315/2021, Inexigibilidade nº 017/2021 Credenciamento nº 012/2021, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Pessoa física: **ENIO JULIO LOPO LISBOA ,** inscrito (a) no CPF nº 569.407.856-04, Do Objeto: Contratação de Artista Solo e/ou Banda Musical, para realização de Shows musicais e instrumentalista(s), de renome local/regional/macrorregião para atender o evento denominado de 108ª Tradicional Festa de Urucuia-MG),Valor Global R$ 1.140,00 (Um mil cento e quarenta reais). Vigência: de 29/09/2021 até 08/10/2021.

Urucuia-MG, 29 de Setembro de 2021.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:C2950318

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 319/2021

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 319/2021, Inexigibilidade nº 017/2021 Credenciamento nº 012/2021, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Pessoa física: **GILDEIR BRITO DOS REIS ,** inscrito (a) no CPF nº 132.950.416-01, Do Objeto: Contratação de Artista Solo e/ou Banda Musical, para realização de Shows musicais e instrumentalista(s), de renome local/regional/macrorregião para atender o evento denominado de 108ª Tradicional Festa de Urucuia-MG),Valor Global R$ 1.140,00 (Um mil cento e quarenta reais). Vigência: de 29/09/2021 até 08/10/2021.

Urucuia-MG, 29 de Setembro de 2021.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:480C563D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 320/2021

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 320/2021, Inexigibilidade nº 017/2021 Credenciamento nº 012/2021, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Pessoa física: **LANA RITHA DE OLIVEIRA FERREIRA,** inscrito (a) no CPF nº 147.335.496-01, Do Objeto: Contratação de Artista Solo e/ou Banda Musical, para realização de Shows musicais e instrumentalista(s), de renome local/regional/macrorregião para atender o evento denominado de 108ª Tradicional Festa de Urucuia-MG),Valor Global R$ 1.140,00 (Um mil cento e quarenta reais). Vigência: de 29/09/2021 até 08/10/2021.
Urucuia-MG, 29 de Setembro de 2021.
(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:E63ACD16

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 325/2021

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 325/2021, Inexigibilidade nº 017/2021 Credenciamento nº 012/2021, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Pessoa Jurídica: **LUIZ FERNANDO ARAUJO RIBEIRO 12829787641,** inscrita no CNPJ nº 41.756.038/0001-76, Do Objeto: Contratação de Artista Solo e/ou Banda Musical, para realização de Shows musicais e instrumentalista(s), de renome local/regional/macrorregião para atender o evento denominado de 108ª Tradicional Festa de Urucuia-MG),Valor Global R$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais). Vigência: de 29/09/2021 até 08/10/2021.
Urucuia-MG, 29 de Setembro de 2021.
(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:BA4A3015

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 321/2021

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 321/2021, Inexigibilidade nº 017/2021 Credenciamento nº 012/2021, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Pessoa Física: **MARCIO VALDEIR LEAL FILHO,** inscrito (a) no CPF nº 130.447.436-48, Do Objeto: Contratação de Artista Solo e/ou Banda Musical, para realização de Shows musicais e instrumentalista(s), de renome local/regional/macrorregião para atender o evento denominado de 108ª Tradicional Festa de Urucuia-MG),Valor Global R$ 1.140,00 (Um mil cento e quarenta reais). Vigência: de 29/09/2021 até 08/10/2021.
Urucuia-MG, 29 de Setembro de 2021.
(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:9ED9E031

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 323/2021

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 323/2021, Inexigibilidade nº 017/2021 Credenciamento nº 012/2021, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Pessoa Física: **REBERT RANAEL OLIVEIRA DURÃES,** inscrito (a) no CPF nº 096.287.936-32, Do Objeto: Contratação de Artista Solo e/ou Banda Musical, para realização de Shows musicais e instrumentalista(s), de renome local/regional/macrorregião para atender o evento denominado de 108ª Tradicional Festa de Urucuia-MG),Valor Global R$ 1.140,00 (Um mil cento e quarenta reais). Vigência: de 29/09/2021 até 08/10/2021.
Urucuia-MG, 29 de Setembro de 2021.
(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:8597B561

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 318/2021

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 318/2021, Inexigibilidade nº 017/2021 Credenciamento nº 012/2021, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Pessoa Física: **ROSEMAR FARIAS DA CRUZ,** inscrito (a) no CPF nº 552.845.901-04, Do Objeto: Contratação de Artista Solo e/ou Banda Musical, para realização de Shows musicais e instrumentalista(s), de renome local/regional/macrorregião para atender o evento denominado de 108ª Tradicional Festa de Urucuia-MG),Valor Global R$ 1.140,00 (Um mil cento e quarenta reais). Vigência: de 29/09/2021 até 08/10/2021.

Urucuia-MG, 29 de Setembro de 2021.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:740AC433

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PL 150/2021 – PE RP Nº 045/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando a futura e eventual aquisição de mobiliário escolar em geral, para atender a demanda das escolas da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação. Homologo o certame às empresas **MUNDO OFFICE LTDA** para os itens 0001 e 0005, no valor de R$ 309.133.30 (trezentos e nove mil cento e trinta e três reais) e **SOLUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI** para os itens 0002, 0003 e 0004, no valor de R$ 987.133,29 (novecentos e oitenta e sete mil cento e trinta e três reais e vinte e nove centavos).
MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:F9BE5905

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2021 – P.L. 154/2021 – CONV. 014/2021.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa WGV CONSTRUTORA LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para reforma da Escola Municipal José Araújo, no bairro Jardim Itaú, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários. **VIG:**12 meses. **VLR:** R$ 115.466,36. **DTO:** 217.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:302F0093

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2021 – P.L. 174/2021 – P.E. 055/2021.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa BOHRER EQUIPAMENTO DE ÁUDIO E VIDEO EIRELI - ME. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de instrumentos musicais, para os cursos de música da Escola de Artes Maria Vercesi Costa e da Secretaria de Educação.**VIG:**12 meses. **VLR:** R$ 27.900,00. **DTO:** 218, 228.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:817D3E46

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2021 – P.L. 174/2021 – P.E. 055/2021.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa PEDRO G. FERNANDES - ME. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de instrumentos musicais, para os cursos de música da Escola de Artes Maria Vercesi Costa e da Secretaria de Educação.**VIG:**12 meses. **VLR:** R$ 31.939,44. **DTO:** 218, 228.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:AEEF8483

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 146/2021 – P.L. 170/2021 – P.E. 053/2021.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa CIRÚRGICA NORTE BRASIL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME. **OBJETO:** Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de material médico hospitalar em geral. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 110.293,60. **DTO:** 313, 345, 361.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:17D0D972

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 147/2021 – P.L. 170/2021 – P.E. 053/2021.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa CIRÚRGICA PATROCÍNIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. **OBJETO:** Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de material médico hospitalar em geral. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 1.100,00. **DTO:** 313, 345, 361.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:1D2D457C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 148/2021 – P.L. 170/2021 – P.E. 053/2021.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa FVP COELHO – ME. **OBJETO:** Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de material médico hospitalar em geral. **VIG:**12 meses. **VLR:** R$ 31.240,00. **DTO:** 313, 345, 361.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:172A0BBC

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 149/2021 – P.L. 170/2021 – P.E. 053/2021.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa MEDICAL LIFE COMÉRCIO EIRELI-ME. **OBJETO:** Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de material médico hospitalar em geral.**VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 82.738,80. **DTO:** 313, 345, 361.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:74F70FAA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 150/2021 – P.L. 170/2021 – P.E. 053/2021.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa MHEDICA SERVICE COMÉRCIO E MANUTENÇÃO LTDA. **OBJETO:** Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de material médico hospitalar em geral.**VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 87.550,00. **DTO:** 313, 345, 361.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:378DEAE6

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 152/2021 – P.L. 170/2021 – P.E. 053/2021.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa SOMA-MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. **OBJETO:** Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de material médico hospitalar em geral. **VIG:**12 meses. **VLR:** R$ 57.320,00. **DTO:** 313, 345, 361.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:712FFE60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020-A PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO

Por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura,Turismo e Lazer, torna público, que estão abertas as inscrições, Edital de Chamamento Público nº 001/2021 **,** cujo objeto é a premiação de Arte e Cultura – Lei Aldir Blanc , de 60 (sessenta) obras inéditas e/ou relatos de experiência de fazedoras e fazedores de cultura, para atender ao auxílio emergencial oferecido pelo governo federal diante da pandemia do novo corona vírus , Lei 14017/2020 e Lei 14150/2021. Valor Total das Premiações: R$ 61.299,60 (Sessenta e um mil,duzentos e noventa e nove Reais e sessenta centavos), Valor Unitário de Premiação para cada Produto Cultural: R$ 1.021,66 (Hum mil , vinte um Reais e sessenta e seis centavos).O Edital encontra-se no site www.vespasiano.mg.gov.br- Período de Inscrições: Da publicação até as 23:59 hrs., do dia 01 de Novembro de 2021 -

Comitê Gestor do Recurso Emergencial
VALÉRIA ARAÚJO SILVA
Secretária Municipal de Cultura,Turismo e Lazer

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:3BAFC64B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIÇOSA

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA - aviso de licitação – edital de concorrência nº 02/2021 - processo administrativo nº 3703/2021. O município de Viçosa torna pública a realização de licitação, na modalidade concorrência, do tipo menor preço global, destinado Contratação de empresa especializada em Engenharia ou Arquitetura, para fornecer, estritamente igual ao previsto neste documento, serviço de execução de drenagem pluvial no bairro Novo Silvestre, no munícipio de Viçosa – MG.A data e hora de entrega dos envelopes nº 01 – documentação e nº 02 – Proposta Financeira será até as 09h00min do dia 18 de novembro de 2021, no Protocolo Geral do Centro Administrativo Prefeito Antônio Chequer, cito à Rua Gomes Barbosa, n° 803, Centro, CEP: 36.570.101, Viçosa-MG. Permite-se a apresentação de certificado de registro cadastral junto ao SICAF/ME ou CAGEF/SEPLAD-MG. O Edital pode ser retirado no Departamento de Material, Compras e Licitações, ou através do sitewww.vicosa.mg.gov.br,

Viçosa, 29 de setembro de 2021.

RENAN OLIVEIRA PINHEIRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA - aviso de licitação – edital de concorrência nº 03/2021 - processo administrativo nº 3702/2021. O município de Viçosa torna pública a realização de licitação, na modalidade concorrência, do tipo menor preço global, destinado Contratação de empresa especializada em Engenharia ou Arquitetura, para fornecer, estritamente igual ao previsto neste documento, serviço de execução de muro de contenção na Avenida Aristides Dias no Distrito de Cachoeira de Santa Cruz, no município de Viçosa – MG.A data e hora de entrega dos envelopes nº 01 – documentação e nº 02 – Proposta Financeira será até as 09h00min do dia 22 de novembro de 2021, no Protocolo Geral do Centro Administrativo Prefeito Antônio Chequer, cito à Rua Gomes Barbosa, n° 803, Centro, CEP: 36.570.101, Viçosa-MG. Permite-se a apresentação de certificado de registro cadastral junto ao SICAF/ME ou CAGEF/SEPLAD-MG. O Edital pode ser retirado no Departamento de Material, Compras e Licitações, ou através do sitewww.vicosa.mg.gov.br,

Viçosa, 28 de setembro de 2021.

CLEONICE APARECIDA CARDOSO
Vice Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:059134D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PUBLICAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA N ° 58

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Processo nº81/2021
Dispensa nº58/2021

O(a)Sr(a). Jorge Luiz Gomes da Costa, Prefeito Municipalda Prefeitura Municipal de Volta Grande-MG, no exercício de suas atribuições legais, torna público a **AUTORIZAÇÃO**da dispensa de licitação com respaldo legal no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a aquisição de materiais de construção afim de suprir as manutenções de diversas secretarias municipais no município de Volta Grande-MG, no valor total de R$ 17.558,61 (dezessete mil reais, quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta e um centavos), de

acordo com as condições e especificações contidas no Termo de referência- Anexo I e do documento de formalização da demanda.

Publique-se na forma do Parágrafo Único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Volta Grande-MG,28 de setembro de 2021.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal de Volta Grande

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:88D07613

PUBLICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA N° 58

Processo n° 081/2021

Dispensa n° 058/2021

Objeto: Aquisição de materiais de construção afim de suprir as manutenções de diversas secretarias municipais no município de Volta Grande-MG.

Ratificação

O Prefeito Municipal de Volta Grande - MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 75, inciso "II", Lei Federal n° 14.133/21. E suas posteriores alterações, pelo presente ato, ratifica a dispensa de procedimento licitatório para a contratação da empresa:

MARINA TEMPERA GUEDES MARTINS - CNPJ: 37.076.376/0001-90
Valor Total de R$ 17.558,61 (dezessete mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta e um centavos)

VOLTA GRANDE, 28 de Setembro de 2021.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:3F1D97F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
PREGÃO PRESENCIAL 92/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA-MG, Processo Licitatório 252/2021 Pregão presencial 92/2021. Objeto: Compra e instalação de bombas de elevação na estação de tratamento de esgoto. Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações situado à Rua Dom Pedro II nº 54, centro, de segunda a sexta-feira das 12hs às 15hs, pelo Email: compras@alterosa.mg.gov.br ou no site www.alterosa.mg.gov.br. A realização do Pregão presencial será realizado no dia 08 de outubro de 2021 às 08h00min.

Publicado por:
Henrique Jesus de Paula
Código Identificador:3734E601

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
DECRETO

DECRETO Nº 579, de 29 de Setembro de 2021.

Dispõe sobre a prescrição de débitos tributários e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Art. 174 do Código Tributário Nacional;
CONSIDERANDO o Art. 107, I, do Código Tributário Municipal;

O Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, Estado de Minas Gerais, Bruno Ribeiro, no uso de suas atribuições, DECRETA:

Art. 1º. A Prescrição do débito tributário vencido a mais de 05 (cinco) anos a contar da data da sua constituição definitiva.

Art. 2º. Fica o Município impedido de **ajuizar** ação para a cobrança do crédito tributário prescrito.

Art. 3º. A *suspensão da exigibilidade do crédito tributário em razão do pacelamento, conforme art.151,VI, ficando interrompida a contagem da prescrição segundo o art.174,parágrafo único,IV*, ambos *doCTN, que torna a fluir integralmente no caso de inadimplência.*

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Astolfo Dutra/MG, 29 de setembro de 2021.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:58F4FA8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

A Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG, através de sua Comissão Permanente de Licitações, tornam público que fará realizar a abertura do Procedimento Licitatório n° 040/2021, na modalidade Tomada de Preços n° 001/2021, que tem por finalidade, a Contratação de empresa para aplicação de revestimento asfáltico em CBUQ no Bairro Jardim Floresta 2 no município de Bandeira do Sul-MG, com o fornecimento de mão de obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos nos anexos do Edital. Prazo máximo para protocolo de envelopes propostas e documentação: 20/10/2021, às 13h00m. Reunião Inaugural: 20/10/2021, às 13h30m. Informações na Sala de Licitações da Sede da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, Estado de Minas Gerais, Rua Dr. Afonso Dias de Araújo, n° 305, Centro, CEP 37740-000, Telefone (35) 3742-1300 das 11:00 às 13:00 horas e pelo email administrativo@bandeiradosul.mg.gov.br.
EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

LINDAMAR DE ARAÚJO RABELO
PreSidente da CPL

Publicado por:
Lindamar de Araújo Rabelo
Código Identificador:49D6AE0A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2021

A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para **fornecimento de pneus para os veículos da frota municipal**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Abertura da sessão: 26/10/2021 às 09:00. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de compras do Governo Federal pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 29 de setembro de 2021.

LAÍS HELENA PORFÍRIO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:C7C52499

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 723/2021 – REGISTRO DE PREÇO EXTERNO 003/2021

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preço nº 11/2021-CPL/PMPA, proveniente do Pregão Eletrônico nº 012/2021 da Polícia Militar do Pará, para aquisição de kits de microcomputadores. **CONTRATADA:** Dell Computadores do Brasil LTDA, CNPJ nº 72.381.189/0010-01. **VALOR:** R$ 66.542,00 (sessenta e seis mil e quinhentos e quarenta e dois reais). **DESPACHO:** Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação por carona, com fundamento no Decreto Municipal nº 3.588/2017 e **HOMOLOGO** o presente processo de registro de preço externo.

Borda da Mata – MG, 29 de setembro de 2021.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:149E0F90

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2021

Informo que a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos foi **FRACASSADA**.

Borda da Mata/MG, 29 de setembro de 2021.

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Pregoeiro

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:1FAB4415

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2021

A CPL informa que a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para **fornecimento de equipamentos de laboratório**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos foi **RETIFICADO**. **Nova data de abertura da sessão: 20/10/2021 às 09:00.** O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de compras do Governo Federal pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 29 de setembro de 2021.

LAÍS HELENA PORFÍRIO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:23A88E9A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO- EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 202/2021 A 207/2021 - PL 133/2021 PP 071/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG: Torna público os extratos de atas, proveniente do Processo Licitatório 133/2021 - Pregão Presencial 017/2021, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E LABORATORIAL, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Ata 202/2021: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.945.035/0001-91, pelo valor estimado de R$369.226,50 - Ata 203/2021: C.B.S MÉDICO CIENTÍFICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 48.791.685/0001-68, pelo valor estimado de R$469.210,00 - Ata 204/2021: EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 25.725.813/0001-70, pelo valor estimado de R$207.161,30 - Ata 205/2021: INOVAMED HOSPITALAT LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, pelo valor estimado de R$9.242,00 - Ata 206/2021: MED CENTER COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.874.929/0001-40, pelo valor estimado de R$2.109.666,02 - Ata 207/2021: RIBEIRO COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.612.735/0001-02, pelo valor estimado de R$50.200,00. Vigência: 29/09/2021 a 28/09/2022. Assinada em 29/09/2021.

Brazópolis, 29/09/2021.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:3FB8F7F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2021 – Processo Licitatório nº 129/2021 – Tomada nº 005/2021 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL, DO TIPO MENOR PREÇO INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS, VISANDO A SUBSTITUIÇÃO DAS JANELAS E COLOCAÇÃO DE PORTAS NO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL LOCALIZADA NA RUA DONA ANA CHAVES 218, CONFORME PROJETOS E PLANILHAS EM ANEXO. Contratado: ORSI JUNHO ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 42.562.174/0001-98, com sede a Rua Joaquim Vilas Boas dos Reis, nº 45, Centro, CEP: 37.524-000, Natércia/MG, neste ato representado por seu representante legal o Sr. Cássio Cesar Orsi Junho, brasileiro, engenheiro civil, portador do Registro Geral nº. MG – 10.718.760 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.825.656-50. No valor estimado de R$ 71.680,59 (Setenta e Um Mil Seiscentos e Oitenta Reais e Cinquenta e Nove Centavos). Com a vigência de 29/09/2021 a 29/03/2022 – Assinado em 29/09/2021.

Brazópolis, 29/09/2021.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:D164DFB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE ADESÃO E EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2021
ADESÃO Nº 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS Torna público a adesão nº 003/2021 AO ITEM 54 – INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA LED COMPLETA COM BRAÇO MÉDIO SENDO OS SUBITENS: 54.c, 54.d E 54.e NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 016/2020 PREGÃO ELETRONICO 008/2020 DA AMAG/CIMAG (CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS AGUAS), OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, PARA A CONSTRUÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MELHORIA E AMPLIAÇÃO NO ÍNDICE DE ILUMINAMENTO DE VIAS PÚBLICAS DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL –

Brazópolis, 29/09/2021.

JULIANA ALVES DE FREITAS -

COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS Torna público o extrato do contrato Nº 086/2021, referente ao Processo nº 144/2021, Adesão 003/2021 – entre o Município de Brazópolis e a empresa RICEL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA, com sede a Rua Maestro Adhemar Campos, nº 400, Bairro: JK, CEP: 37.556-414 Pouso Alegre/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 06.105.025/0001-36 doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. Everaldo Noedir Righi portador do CPF: 154.906.658-74 identidade RG: 21.848.417-3 SSP/SP. No valor estimado de R$ 1.129.470,00 (Hum Milhão Cento e Vinte e Nove Mil, Quatrocentos e Setenta Reais). Com a vigência de 29/09/2021 a 28/09/2022 – Assinado em 29/09/2021.

Brazópolis, 29/09/2021.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:28B9A26D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PAL 185/2021 - Pregão Eletrônico 049/2021 – Aquisição de materiais elétricos, para eventual e futuro fornecimento, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, com inscrição em Ata de Registro de Preços. Credenciamento: até as 10h00min do dia 19/10/2021. Apresentação das propostas: até as 10h00min do dia 19/10/2021. Início dos lances: sob comando do pregoeiro após completar a análise das propostas.
PAL 186/2021 – Pregão Eletrônico 050/2021 – Aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, com inscrição em Ata de Registro de Preços. Credenciamento: até as 10h00min do dia 21/10/2021. Apresentação das propostas: até as 10h00min do dia 21/10/2021. Início dos lances: sob comando do pregoeiro após completar a análise das propostas.

ALANN SANTANA BATISTA
Pregoeiro

Cambuquira, 29 de setembro de 2021

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:B1866420

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PAL 189/2021 – Dispensa 125/2021 – Aquisição de um aparelho telefônico celular para uso da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Valor: Eletrozema S/A; valor: R$ 2.399,00.
PAL 190/2021 – Dispensa 126/2021 – Contratação de pessoa jurídica especializada em exames de ultrassonografia e tomografia computadorizada. Vencedor: Varginha Imagens Médicas Ltda., valor: R$ 14.900,00.

LEONARDO L. C. DE MESQUITA
Presidente da CPL

Cambuquira, 29 de setembro de 2021

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:406D94C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

O Município De Canaã – MG – Código da UASG nº 984233, torna público a quantos possam interessar, o PL nº 051/2021 PE nº 007/2021. Objeto Aquisição de computador tipo desktop avançado. Abertura: 14/10/2021 às 08h30min.. Edital disponível em: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Mais informações: (31) 3892-1154.

ELIAS EVANDRO DE CARVALHO
Pregoeiro.

Publicado por:
José Adilson Lopes
Código Identificador:E9CAAA1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 110/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO cujo objeto é a aquisição de material permanente para

a Instituição de Acolhimento Casa do Aconchego, rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e aquisição de veículo 0 km. **DATA DA SESSÃO:** 18 de outubro de 2021, às 13:30. **SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** www.licitanet.com.br **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na internet, nos sites www.licitanet.com.br e https://carmodoparanaiba.mg.gov.br/editais-e licitacoes/.

Carmo do Paranaíba, 29 de setembro de 2021.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:1789EAA8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO

SETOR DE LICITAÇÕES/COMPRAS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL - AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS, COMPLEMENTOS VITAMÍNICOS, SUPLEMENTOS E LEITES ESPECIAIS

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO 053/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 007/2021

AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS, COMPLEMENTOS VITAMÍNICOS, SUPLEMENTOS E LEITES ESPECIAIS
A Pregoeira Beatriz Ingrid Stalder Santos designada pelo decreto 002/2021 torna público a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a **retificação** do Edital do Pregão Presencial 007/2021, alterando a data do certame para o dia **19 (Dezenove) de Outubro de 2021 às 09:00 horas.** Cópias do Edital e Informações Complementares serão obtidas junto à CPL, no endereço: Rua Elpídio de Carvalho, 799 - Centro, pelo telefone (34) 3248-1352 ou via e-mail: pmcrlicita@yahoo.com.br. Cascalho Rico-MG.

BEATRIZ INGRID STALDER SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Beatriz Ingrid Stalder Santos
Código Identificador:4B5FD3F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021 E EXTRATO DE ATA DE RP Nº 065/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021

O Prefeito Municipal de Coimbra/MG, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, acatando o resultado apresentado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal, referente ao Processo Licitatório nº 075/2021 e Pregão Presencial nº 050/2021, e, não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, resolve **HOMOLOGAR** o resultado da presente licitação e ratificar a **ADJUDICAÇÃO** realizada pelo Pregoeiro Oficial.

Nos termos da Ata lavrada em sessão pública realizada no dia 23/09/2021 pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio do Pregão, e conforme Termo de Adjudicação e o respectivo Mapa de Apuração, **HOMOLOGO** os resultados abaixo registrados:

Item	Empresa Vencedora	Valor Unit.	Valor Total
1	LUIZ SOUSA DE PAULA ME	R$ 102,00	R$ 91.800,00
VALOR TOTAL			R$ 91.800,00

Considerando que as demais condições estão de acordo com o Edital e Proposta apresentada pelas licitantes, determino, então, que o setor competente comunique às vencedoras do referido processo para as providências necessárias.

Coimbra/MG, 23 de setembro de 2021.

MAURÍLIO DIAS MASSENSINI
Prefeito Municipal

_____

EXTRATO DE ATA DE RP Nº 065/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA** torna público o **Extrato da Ata de Registro de Preços nº 065/2021**, referente ao Processo Licitatório nº 075/2021 e Pregão Presencial nº 050/2021 cujo o objeto é o Registro de Preços para eventuais aquisições de **Materiais Asfálticos: Mistura (40% brita, 40% pó de pedra e 20% areia)**, que serão utilizados na Manutenção da Pavimentação Asfáltica das Vias Públicas, atendendo às necessidades do Serviço Municipal de Obras. A presente ata possui valor total de **R$ 91.800,00 (noventa e um mil e oitocentos reais reais)**, firmado com a empresa **LUIZ SOUSA DE PAULA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 10.196.899/0001-13, com vigência de 24/09/2021 até 24/09/2022.

Autorização:
MAURÍLIO DIAS MASSENSINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Herculano Cassimiro
Código Identificador:F89EBA0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021

O **Prefeito Municipal de Coimbra/MG**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, acatando o resultado apresentado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal, referente ao Processo Licitatório nº 058/2021 e Pregão Presencial nº 036/2021, e, não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, resolve **HOMOLOGAR** o resultado da presente licitação e ratificar a **ADJUDICAÇÃO** realizada pelo Pregoeiro Oficial.

Nos termos da Ata lavrada em sessão pública realizada no dia 21/09/2021 pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio do Pregão, e conforme Termo de Adjudicação e o respectivo Mapa de Apuração, **HOMOLOGO** os resultados abaixo registrados:

Item	Empresa Vencedora	Valor Unit.	Valor Total
1	SIGMA TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA	R$ 3.000,00	R$ 36.000,00
VALOR TOTAL			R$ 36.000,00

Considerando que as demais condições estão de acordo com o Edital e Proposta apresentada pelas licitantes, determino, então, que o setor competente comunique às vencedoras do referido processo para as providências necessárias.

Coimbra/MG, 23 de setembro de 2021.

MAURÍLIO DIAS MASSENSINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Herculano Cassimiro
Código Identificador:FF9EC166

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2021

DECORRENTE DO PROCESSO DE PARCERIA (MROSC) Nº 002/2021, MODALIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, sob a regência Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 8.726/2016, do Decreto Municipal nº 976/2019 – que regulamenta a Lei 13.019/2014; os artigos 215, 216 e 216-A todos da Constituição Federal que dispõe sobre os direitos culturais e acesso às fontes da cultura a valorização e a difusão das manifestações culturais, observado o Decreto Municipal nº 1.166/2021, e 14 de julho de 2021,que dispõe sobre os protocolos e medidas de enfrentamento da Covid-19 no município de Confins/MG**.**
FUNDAMENTO LEGAL /P PUBLICAÇÃO DO EXTRATO:1º do art. 23 do Decreto Municipal 976/2019 c/c art. 38 da Lei 13.019/2014.
PARTÍCIPES:MUNICÍPIO DE CONFINS/MG, CNPJ nº 01.006.232/0001-10
OSC PARCEIRA: GRUPO CULTURAL NÚCLEO TÉCNICO DE ARTES CÊNICAS – NUTAC, CNPJ nº 13.744.409/0001-64**.**
OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Colaboração a disponibilização de recursos financeiros à OS PARCEIRA para, em regime de mútua cooperação, promover e realizar a **IX MOSTRA DE ARTES DE CONFINS/MG**, no exercício de 2021, visando fomentar à realização das diversas atividades culturais que compõem a grade da Mostra em questão, inicialmente naforma virtual voltadas para as áreas de artesanato, arte gastronômica, artes visuais, música e canto, dança e teatro, circo, cultura popular (capoeira, o Boi da Manta, Contação de Histórias e outras), feiras de produtos alimentícios produzidos na região, envolvendo ainda áreas da educação com atividades para os alunos e área da assistência social através suas oficinas, visando promover atividades tais como: shows, palestras, oficinas, homenagens, incluindo os períodos de pré-produção, produção e pós- produção, obedecendo todas as normas de segurança relativas medidas de enfretamento e prevenção da transmissão do Covid-19, como apoio e acompanhamento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme Plano de Trabalho previsto no Anexo I.
VALOR TOTAL:R$ 51.149,00 (cinquenta e um mil e cento e quarenta e nove reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:A contar 27/09/2021 À 31/12/2021.
DATA DA ASSINATURA:27/09/2021
SIGNATÁRIOS:
PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Gonçalves dos Santos, com interveniência da atual Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, representada pelo atual **Secretário Municipal de Cultura e Turismo**, Sr. José Carlos Apolinário de Almeida**,** cujos poderes foram delegados pelo Decreto Municipal n° 1.105 de 11 de janeiro de 2021.
PELA OSC PARCEIRA: Atual Presidente, Sr. Wladimir José de Medeiros, portador da CI – MG5590212, e do CPF – 839.167.506-82.
DATA DA PUBLICAÇÃO: 30/09/2021
LOCAIS DE PUBLICAÇÃO: Sitio oficial do Município de Confins na internet (http://www.confins.mg.gov.br), no órgão oficial de publicação eletrônica do município AMM e no mural no passo da Prefeitura

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:629DF65F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2021

ÓRGÃO GESTOR: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da SecretáriaMunicipal de Saúde.
FORNECEDOR: LISIANE DE MELO QUEIROZ, CNPJ 28.697.703/0001-30.
OBJETODA ATA RP: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GULOSEIMAS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL."
NÚMERO DO ADITIVO: 1º Termo Aditivo
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Nos termos do art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93, e conforme autorizado pelo órgão responsável, observadas as justificativas acima, fica realinhado os valores dos itens daAta de Registro de Preço019/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O realinhamento de preços (reequilíbrio econômico financeiro) possui fundamento legal no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/1993.
DATA DE ASSINATURA:24/09/2021.
SIGNATÁRIOS:
PELO MUNICÍPIO: Secretário Municipal de Saúde, Sr. Weslei Denis Ramos.
PELA FORNECEDOR: Sra. Lisiane de Melo Queiroz, CPF 007.839.706-50e identidade MG-259523 SSP/MG.
DATA DA PUBLICAÇÃO: 30/09/2021.
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:6EE9ADF9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 099/2021 – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2021

AVISO DE LICITAÇÃO - Processo Licitatório nº. 099/2021 – Pregão Presencial Registro de Preçosnº. 037/2021. O Município de Cordislândia torna pública a abertura de procedimento licitatório,registro de preços para eventual e futura aquisição de material doméstico, de higiene, descartáveis e de limpeza, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Cordislândia (MG), tendo por critério de julgamento "Menor Preço por Item", com valor estimadoem R$830.320,88, nadata 14/10/2021 às 13:30hs. O edital completo e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.cordislandia.mg.gov.br ou pelo e-mail licitação@cordislandia.mg.gov.br. Mais informações pelo telefone (35) 3244 1098/1081

MARISA FERMIANO DE ARAÚJO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Marisa Fermiano de Araújo
Código Identificador:88E80F92

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
PAL 0135 2021 DISP 087 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO –MG – PAL nº 0135/2021 – Dispensa nº087/2021 – CHAMADA PÚBLICA nº 002/2021 PARA AGRICULTURA FAMILIAR - Tipo Menor Preço por Item. O Município de Divino-MG, com sede na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, nesta cidade de Divino, CEP 36.820-000, CNPJ nº. 18.114.272/0001-88, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, torna público a Chamada Pública acima identificado, que tem como objeto a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, nos termos da Lei nº 11.947/2009 e Resolução nº 26/2013 do Ministério da Educação - FNDE, para alimentação dos alunos integrantes da rede pública de ensino do Município de Divino/MG. A entrega dos envelopes se dará no dia 14 de outubro de 2021, às 09:00 horas. A

cópia do edital está disponibilizada no site www.divino.mg.gov.br, podendo também ser requerida pelo e-mail: licitacao@divino.mg.gov.br. Os esclarecimentos necessários serão obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Divino, situado na Rua Marinho Carlos de Souza, No 05, Centro, CEP 36.820-000, Divino – MG, Tel (032) 3743 0606.

Publicado por:
Marcus Vinicius Guedes Valente
Código Identificador:C0120D71

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
EXTRATO – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 68/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA/MG – EXTRATO – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 68/2021: Ficam os candidatos e demais interessados devidamente cientificados de que, com base no Decreto nº 37/2019, foi expedido Edital de Convocação nº 68/2021 referente a nova convocação dos seguintes candidatos aprovados para os cargos de: PROFESSOR DOCENTE PARA ENSINO FUNDAMENTAL, ANGELINE BUENO MOTA, aprovado em 80º, inscrição nº 2520267; MONITOR DE CRECHE, MARCILENE MARIA DA SILVA VIANA, aprovado em 13º, inscrição nº 2503676; PROFESSOR DOCENTE PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, TAMIRES DE CÁSSIA BARROS BATISTA, aprovado em 35º, inscrição nº 2511003; PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, aprovado em 1º, inscrição nº 2517158, GABRIEL GOMES DE OLIVEIRA e MOTORISTA DE VEÍCULO MÉDIO**,** 2502432, 26º, PAULO VÍTOR DA ROCHA DIAS**,** para comparecerem à sede da Prefeitura, na Coordenadoria de Gestão de Pessoas, sito à Praça Arthur Bernardes, nº 01, Centro, Ervália/MG, CEP 36.555-000, no prazo máximo de 30 dias, a contar de 29 de setembro de 2021, com a finalidade de apresentar documentação exigida e serem empossados no respectivo cargo, no qual obtive aprovação através do concurso público de provas e títulos, Edital nº 002/2018. O Edital de Convocação nº 68/2021, contendo a documentação exigida, encontra-se publicado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ervália (*www.ervalia.mg.gov.br*) e poderá ser obtido na sede da Prefeitura Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ervália, 29 de setembro de 2021.

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO.
Prefeito Municipal de Ervália.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:10D63CAA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA
RETIFICAÇÃO E REAVISO DO PREGÃO Nº: 060/2021

RETIFICAÇÃO DO PREGÃO nº: 60/2021 – PRC 260/2021 – Dia: 21/10/2021, às 12h30. Tipo: Pregão Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de veículos novos (zero quilometro) para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Maiores informações pelo telefone (35) 3462-1504 e no site: https://estiva.mg.gov.br/licitacoes-publicadas/

Publicado por:
Sebastião Tadeu de Almeida
Código Identificador:289AFE62

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
AVISO DE CANCELAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021

TERMO DE CANCELAMENTO

Referência: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2021, TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE CONSTRUÇÃO CIVIL, NA QUADRA EDMILSON SOARES MICHEL,NO MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procede, em nome do Município de Lassance e em defesa do interesse público, o **Cancelamento do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2021, TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021**, tendo em vista que serão necessárias alterações no projeto e no edital, devendo, então, ser absolutamente **desconsiderado** para todos os efeitos legais.
Desta forma, em outro momento a Administração Pública Municipal, procederá à abertura de novo processo licitatório.
Não há prejuízo para o erário público.
Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros.
Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Publique-se.
Lassance, 29 de Setembro de 2021.

NAIARA APARECIDA DE ALMEIDA SANTANA BRUNO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:007FC216

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
AVISO DE ADIAMENTO DE ABERTURA CREDENCIAMENTO Nº 008/2021

TERMO DE CANCELAMENTO

Referência: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2021, INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021, CREDENCIAMENTO Nº 008/2021

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO VETERINÁRIO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E SUSTENTABILIDADE.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procede, em nome do Município de Lassance e em defesa do interesse público, o **CANCELAMENTO do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2021, INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021, CREDENCIAMENTO Nº 008/2021**, tendo em vista que serão necessárias alterações no edital, devendo, então, ser absolutamente **DESCONSIDERADO** para todos os efeitos legais.
Desta forma, em outro momento a Administração Pública Municipal, procederá à abertura de novo processo licitatório.
Não há prejuízo para o erário público.
Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros.
Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Publique-se.

Lassance, 29 de Setembro de 2021.

NAIARA APARECIDA DE ALMEIDA SANTANA BRUNO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:684BEBF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2021

TERMO DE CANCELAMENTO

Referência: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS A ENGENHARIA AMBIENTAL E ENGENHARIA DO TRABALHO, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE/MG.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procede, em nome do Município de Lassance e em defesa do interesse público, o **CANCELAMENTO do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2021**, tendo em vista que serão necessárias alterações no edital, devendo, então, ser absolutamente **DESCONSIDERADO** para todos os efeitos legais.
Desta forma, em outro momento a Administração Pública Municipal, procederá à abertura de novo processo licitatório.
Não há prejuízo para o erário público.
Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros.
Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Publique-se.

Lassance, 29 de Setembro de 2021.

NAIARA APARECIDA DE ALMEIDA SANTANA BRUNO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:3EC8B304

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2021

TERMO DE CANCELAMENTO

Referência: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSTALAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E EXTENSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE LASSANCE.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procede, em nome do Município de Lassance e em defesa do interesse público, o **CANCELAMENTO do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2021**, tendo em vista que serão necessárias alterações no edital, devendo, então, ser absolutamente **DESCONSIDERADO** para todos os efeitos legais.
Desta forma, em outro momento a Administração Pública Municipal, procederá à abertura de novo processo licitatório.
Não há prejuízo para o erário público.
Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros.
Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Publique-se.

Lassance, 29 de Setembro de 2021.

NAIARA APARECIDA DE ALMEIDA SANTANA BRUNO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:222D7770

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021

TERMO DE CANCELAMENTO

Processo Licitatório nº: 090/2021
Modalidade: Pregão Presencial nº 036/2021

Objeto: Refere-se à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSÓRIA CONTÁBIL PÚBLICA AOS SETORES DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, PATRIMÔNIO, FROTAS E ALMOXARIFADO.**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procede, em nome do Município de Lassance e em defesa do interesse público, o **CANCELAMENTO do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021**, tendo em vista que serão necessárias alterações no edital, devendo, então, ser absolutamente **DESCONSIDERADO** para todos os efeitos legais.
Desta forma, em outro momento a Administração Pública Municipal, procederá à abertura de novo processo licitatório.
Não há prejuízo para o erário público.
Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros.
Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Publique-se.

Lassance, 29 de Setembro de 2021.

NAIARA APARECIDA DE ALMEIDA SANTANA BRUNO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:BBF30358

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 24- PROCESSO 16- TOMADA DE PREÇOS 01

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2021, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG E GS COSTA COSNTRUTORA LTDA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2021 – TOMADA DE PRECOS Nº 01/2021.

O Município de Luminárias, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Coronel Francisco Diniz, 172, Centro, CEP 37.240-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.301/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Ecio Carvalho Rezende**,brasileiro, casado, Produtor Agropecuario, portador da Carteira de Identidade nº MG – 1.231.349, inscrito no CPF sob o nº 352.991.426-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Coronel Francisco Diniz, nº129, Centro, em Luminárias-MG, e **GABRIEL RIBEIRO COSTA,** portador da carteira de identidade nº MG-17.286.757 e inscrito no CPF nº 117.848.586-25, RESOLVEM firmar, de comum acordo o Termo Aditivo ao Contrato nº 24/2021, fazendo-o sob as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Fundamenta-se o presente aditamento no art ,65, I, b e art. 65, §1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO.
O presente termo aditivo tem como objeto o aditamento de itens conforme planilha em anexo e justificativa.

CLÁUSULA QUARTA– DO VALOR
Pelo presente termo aditivo, fica acrescido o valor de R$ 29.500,14 (Vinte e nove mil, quinhentos reais e quatorze centavos), referente à Porcentagem de Aditivo: 49,645% do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA
O presente termo aditivo tem como justificativa para execução, que "o objeto foi ajustado para melhor atender seu objetivo, e também que no momento da execução o projeto inicial não havia recursos financeiros disponíveis para tender a demanda.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO.
Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas pelo presente instrumento.

E, assim justas e avençadas, firmam este termo aditivo em 3(três) vias de igual teor e forma, com 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de Luminárias, 07 de junho de 2021.

Município de Luminárias/mg
ECIO CARVALHO REZENDE
Prefeito Municipal

ANGÉLICA FERREIRA GARCIA
Procuradora Municipal
OAB/MG 88.153

Gs Costa Cosntrutora Ltda
GABRIEL RIBEIRO COSTA
Contratada

Testemunhas:

1)Nome:_____.
2)Nome:_____.
CPF: CPF:

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:F1C74588

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO- CONTRATO 024- PROCESSO 016- TOMADA DE PREÇOS 01

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2021, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG E GS COSTA COSNTRUTORA LTDA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2021 – TOMADA DE PRECOS Nº 01/2021.

O Município de Luminárias, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Coronel Francisco Diniz, 172, Centro, CEP 37.240-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.301/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Ecio Carvalho Rezende**,brasileiro, casado, Produtor Agropecuario, portador da Carteira de Identidade nº MG – 1.231.349, inscrito no CPF sob o nº 352.991.426-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Coronel Francisco Diniz, nº129, Centro, em Luminárias-MG, e **GABRIEL RIBEIRO COSTA,** portador da carteira de identidade nº MG-17.286.757 e inscrito no CPF nº 117.848.586-25, RESOLVEM firmar, de comum acordo o Termo Aditivo ao Contrato nº 24/2021, fazendo-o sob as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO.
Fundamenta-se o presente aditamento no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

As partes, de comum acordo pactuam a prorrogação da vigência do contrato nº 024/2021, a partir do dia 27 de agosto de 2021 e término previsto para 31 de outubro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO.
O presente termo aditivo tem como objeto o aditamento de prazo.

CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA
O presente termo aditivo tem como justificativa para execução, que "o objeto foi ajustado para melhor atender seu objetivo".

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO.
Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas pelo presente instrumento.

E, assim justas e avençadas, firmam este termo aditivo em 3(três) vias de igual teor e forma, com 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de Luminárias, 27 de agosto de 2021.

Município de Luminárias/MG
ECIO CARVALHO REZENDE
Prefeito Municipal

ANGÉLICA FERREIRA GARCIA
Procuradora Municipal
OAB/MG 88.153

Gs Costa Cosntrutora LTDA
GABRIEL RIBEIRO COSTA
Contratada

Testemunhas:

1)Nome:_____.
2)Nome:_____.
CPF: CPF:

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:F2A08195

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA
REFORMA E AMPLIAÇÃO ESCOLA MUN. ESTER SANTANA

AVISO DE LICITAÇÃO – O MUNICÍPIO DE MALACACHETA/MG, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL, TORNA PUBLICO ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO 061/21, TOMADA DE PREÇOS - Nº 005/21, TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REFORMA E AMPLIAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL ESTER SANTANA, NESTE MUNICIPIO, A ABERTURA DO PROCESSO SERÁ DIA 18/10/21 ÀS 08:00MIN, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, PRAÇA MONS. JORGE LOPES DE OLIVEIRA, Nº 130 - CEP: 39.690-000. O EDITAL PODERÁ SER LIDO NA ÍNTEGRA E ADQUIRIDO ATRAVÉS DO EMAIL: licitar8666@hotmail.com ou Site Portal da Transparência .MALAC. 29/09/2021.

Publicado por:
Lucas de Azevedo Lopes
Código Identificador:DD894CB4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2021 – DISPENSA Nº048/2021

OBJETO: Aquisição de Oxigênio Gasoso Medicinal, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: Município de Maria da Fé, MG

CONTRATADO: Air Liquide Brasil Ltda.
VALOR TOTAL: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
DATA: 20/09/2021
BASE LEGAL: Art.24, II da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores.

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:79CA1C18

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Aquisição de Oxigênio Gasoso Medicinal, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Contratante: Prefeitura Municipal de Maria da Fé/MG

Contrato nº: 290/2021
CONTRATADO: Air Liquide Brasil Ltda.
VALOR TOTAL: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
Vigência: 27/09/2021 a 26/09/2022
Processo Licitatório nº082/2021 – Dispensa nº048/2021

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:24BF8DFD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2021 – DISPENSA Nº047/2021

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços técnicos de implantação, treinamento e licença de uso do sistema integrado SUAS (Sistema Único de Assistência Social), em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONTRATANTE: Município de Maria da Fé, MG

CONTRATADO: Jungle Consultoria e Soluções Sociais Ltda ME.
VALOR TOTAL: R$ 11.791,20 (onze mil, setecentos e noventa e um reais e e vinte centavos)
DATA: 20/09/2021
BASE LEGAL: Art.24, II da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores.

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:14302EA0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços técnicos de implantação, treinamento e licença de uso do sistema integrado SUAS (Sistema Único de Assistência Social), em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Contratante: Prefeitura Municipal de Maria da Fé/MG

Contrato nº: 291/2021
CONTRATADO: Jungle Consultoria e Soluções Sociais Ltda ME.
VALOR TOTAL: R$ 11.791,20 (onze mil, setecentos e noventa e um reais e e vinte centavos).
Vigência: 01/10/2021 a 30/09/2022
Processo Licitatório nº081/2021 – Dispensa nº047/2021

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:625D34F6

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.255, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

Aprova o empreendimento de chacreamento denominado "RESIDENCIAL LUZ DO SOL", conforme especifica.

O Prefeito do Município de Maria da Fé, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 67, XXVII, da Lei Orgânica Municipal em conjunto com a Lei Complementar Municipal nº 04, de 08/12/2020, ambas em cumprimento às determinações da Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979 que regulamenta o Parcelamento de Solo Urbano;

DECRETA:

Art. 1º – Fica aprovado o Projeto de Chacreamento denominado **"RESIDENCIAL LUZ DO SOL"**, localizado na Chácara Nossa Senhora de Lourdes, S/N, Bairro Canudos, no Município de Maria da Fé-MG, de propriedade do Empreendedor **ANUNCIATO CARVALHO CARNEVALLI,** CPF nº. 413.333.736-00, e de sua esposa **ROSANA SANTOS ALVARENGA CARNEVALLI**, CPF Nº. 528.711.266-15, residentes à Rua Maria de Lourdes Ferraz Viana, nº 55, Bairro Centro, em Maria da Fé, proprietários da gleba rural com área total de **74.437,00 m2**, conforme título de propriedade registrado no Cartório de Registro de Imóveis, Livro 2-B-D, Folhas 163, Matricula nº 9.379 datada de 25/06/2015, juntamente com Projetos, Memorial Descritivo, Instituição de Condomínio e demais documentos que ficam fazendo parte integrante do presente Decreto.

Parágrafo Único – A gleba é fracionada em 02 quadras designadas pelas letras A com 25 chácaras e B com 22 chácaras assim discriminadas:

DESCRIÇÃO	M2	%
Área total do terreno escriturado	74.437,00	
Área das Chácaras	48.384,05	65,00
Equipamento Comunitário (Praça)	273,27	00,37
Espaços Livres (Área verde)	14.280,71	19,18

Áreas de Servidão	3.814,21	05,12
Sistema Viário	7.486,78	10,06
Equipamento Urbano	197,98	00,27
TOTAL	***74.437,00***	***100,00***
Área remanescente	00,00	

Art. 2º – As unidades do parcelamento do solo delimitados no Projeto de Chacreamento foram aprovados, conferidas e achadas "conforme" pela Comissão Municipal de Análise de Parcelamento do Solo da Prefeitura Municipal, devendo ser registrados e anotados no Serviço da Fazenda que efetuará o cadastro das chácaras para fins de cobrança do IPTU.

Art. 3º – As chácaras do condomínio residencial não poderão ser objeto de desmembramento ou unificação, cumprindo a legislação Municipal.

Art. 4º - Fica estabelecido um recuo frontal mínimo de 5 metros para todas as chácaras.

Art. 5º – Fica o Proprietário Empreendedor responsável pela realização do empreendimento, no prazo máximo de **03 (três) anos**, a executar a própria custa todas as obras determinadas na Lei Complementar Municipal nº 04 de 08/12/2020 e definidas no projeto.

Art. 6º – O Proprietário Empreendedor não poderá outorgar qualquer escritura definitiva de propriedade antes da conclusão e aceitação pela Comissão Municipal de Análise de Parcelamento do Solo.
§1º - Após a conclusão e vistorias dos serviços obrigatórios a Comissão Municipal de Análise de Parcelamento do Solo fará a emissão do Termo de Verificação ou Certidão de Conclusão do chacreamento para recebimento das obras do Condomínio de Chácaras.
§2º - O Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal não aprovará nenhum projeto de edificação sem a conclusão de todas as obras prevista nos projetos.

Art. 7º – À Comissão Municipal de Análise de Parcelamento do Solo compete o acompanhamento e a fiscalização permanente do cumprimento das disposições deste Decreto, relativamente ao projeto do Condomínio de Chácaras **"RESIDENCIAL LUZ DO SOL"**, ora aprovado.

Art. 8º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:09D00CB3

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.256, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

Declara como Zona de Urbanização Especifica para Chacreamento (ZUEC), o parcelamento de solo para formação de Chácaras, exclusivamente residenciais, o condomínio de chácaras denominado "RESIDENCIAL LUZ DO SOL", no Município de Maria da Fé-MG e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Maria da Fé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidades com o artigo 67, V, da Lei Orgânica do Município; com a Lei Federal de Parcelamento de Solo Urbano nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979 e a Lei Complementar Nº 04 de 08/12/2020.

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado como **Zona de Urbanização Especifica para Chacreamento (ZUEC)** o Condomínio de Chácaras **"RESIDENCIAL LUZ DO SOL"**, possuindo o terreno rural uma área total de **07.44.37 hectares,** localizado na Chácara Nossa Senhora de Lourdes, S/N, Bairro Canudos, no Município de Maria da Fé-MG, de propriedade de **ANUNCIATO CARVALHO CARNEVALLI,** CPF nº 413.333.736-00 e de sua esposa **ROSANA SANTOS ALVARENGA CARNEVALLI**, CPF nº 528.711.266-15, residentes à Rua Maria de Lourdes Ferraz Viana, Nº 55, Bairro Centro, em Maria da Fé.
Parágrafo Único – O projeto de parcelamento do solo para formação de chácaras foi analisado e aprovado pela Comissão Municipal de Análise de Parcelamento do Solo e pelo Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA), conforme cópia do **Alvará de Aprovação do Projeto e Ata de Aprovação do CODEMA**, cujos documentos são parte integrante deste Decreto.

Art. 2º – Após aprovação a que se refere o artigo anterior, as áreas destinadas às chácaras ficarão sujeitas a incidência dos tributos e encargos municipais relativos à propriedade do solo urbano, conforme definidas na Instituição de Condomínio do Chacreamento.

Art. 3º – O não cumprimento das disposições do Decreto Municipal nº 4.255/2021 que aprovou o projeto de chacreamento, importará na reversão da área transformada em Zona de Urbanização Especifica para Chacreamento (ZUEC) em gleba rural, caducando todas as autorizações e alvarás expedidos.

Art. 4º – O Empreendedor terá o prazo de 12 (doze) meses, contados da data da expedição deste Decreto, para obter a anuência do INCRA ao projeto aprovado.
Parágrafo Único – O empreendedor terá um prazo de 30(trinta) dias, contados da anuência do INCRA para registrar o projeto no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 5º– Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:D20FD7B3

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 099, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

Concede Férias-Prêmio à servidora MARIA ERCY BATISTA DE SIQUEIRA SANTOS.

O **Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 67, inc. VII, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com as disposições do Decreto nº 2.446/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida FÉRIAS-PRÊMIO a que tem direito, à servidora MARIA ERCY BATISTA DE SIQUEIRA SANTOS - Mat. E-350, admitida em 16/08/1999, no Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Educação Física, pelo período de 20/09/2021 a 19/12/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:2A897C1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
ADITIVO PRC 127/20 – PREGÃO PRESENCIAL:86/20

Rua Cel Jaime Gomes, 58 - Centro - CEP: 37.860-000 – Nova Resende – MG

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ADITIVO PRC 127/20 – PREGÃO PRESENCIAL:86/20
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
CONTRATADA:NOVA RESENDE TRANSPORTE E TURISMO LTDA
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o transporte coletivo de alunos de Nova Resende-MG, em substituição a veículos da frota desta Prefeitura Municipal, em caso de defeito que os impeça de se movimentar.
PRORROGADO ATÉ 31/08/2022.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

ELIZÂNGELA ROZA DA SILVA
Presidente da CPL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PRC: 134/21 – PREGÃO PRESENCIAL 83/21 RP 58/21
OBJETO: A implantação de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática em geral de todas as unidades desta prefeitura municipal de Nova Resende/MG, pelo período de doze meses.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE – PREFEITURA
VENCEDORA:PLANET TECH INFORMATICA LTDA ME, inscrita no CNPJ: 14.294.316/0001-48, com sede na Praça Santa Rita, nº 244, sala 01,centro, CEP: 37.860-000, Nova Resende, no valor de R$ 23.200,00 (Vinte e três mil, duzentos reais).
VIGÊNCIA: 05/08/2021 a 04/08/2022

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

ELIZÂNGELA ROZA DA SILVA
Presidente da CPL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PRC: 132/21 – TOMADA DE PREÇO 06/21
OBJETO: A contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para a prestação de serviços de execução, sob regime de empreitada, dos serviços de melhoramento com capeamento, recapeamento das vias públicas do município e seus distritos, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais, para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras, conforme aditivo convenio Nº 5191000779/2016, firmado entre o município de Nova Resende e a MGI-Minas Gerais Participações S.A. Conforme tabela do município – Anexo do edital, de acordo com as especificações contidas no Anexo III – Termo de Referência Obedecendo as demais especificações constantes nos Anexos do Edital, os quais passam a fazer parte do mesmo, independente de transcrição.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE – PREFEITURA
CANCELAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

ELIZÂNGELA ROZA DA SILVA
Presidente da CPL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PRC: 159/21 – PREGÃO PRESENCIAL 92/21 RP 69/21
OBJETO: A implantação de Registro de Preços para a contratação de empresa para o fornecimento de matérias e serviços de serralheria em geral para uso em unidades desta prefeitura municipal de Nova Resende/MG, visando aquisições futuras e parceladas, pelo período de doze meses.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE – PREFEITURA
VENCEDORA:
PLANET TECH INFORMATICA LTDA ME, inscrita no CNPJ: 14.294.316/0001-48, com sede na Praça Santa Rita, nº 244, sala 01,centro, CEP: 37.860-000, Nova Resende, no valor de R$ 23.200,00 (Vinte e três mil, duzentos reais).
VIGÊNCIA: 29/09/2021 a 28/09/2022

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

ELIZÂNGELA ROZA DA SILVA
Presidente da CPL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PRC 156 /21 – TOMADA DE PREÇO: 10/21 CONTRATO: 91/2021.
OBJETO: a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para a prestação de serviços de pavimentação asfáltica em vias do município de Nova Resende, conforme Plano de Ação Nº 09032021-009359 referente Emenda Parlamentar Nº202114070002-Odair Cunha, com fornecimento total de material, equipamentos e mão de obra qualificada, Memorial Descritivo, projetos e planilhas dos serviços a serem realizados os quais passam a fazer parte do mesmo, independente de transcrição.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE – PREFEITURA
CONTRATADA: NJ CAETANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA,inscrito no CNPJ nº 20.168.935/0001-99 no valor de R$ 399.727,75 (trezentos e noventa e nove mil setecentos e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos)
VIGÊNCIA: 20/09/2021 até 19/12/2021.
Publica-se. José Roberto Rodrigues – Prefeito Municipal, Elizângela Roza da Silva – Presidente da CPL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PRC 115/21 – LEILÃO: 02/2
OBJETO: Alienação, através de leilão, de bens materiais inservíveis ao município de Nova Resende-MG. Este procedimento será realizado conforme Lei Federal 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE – PREFEITURA
LOTE 01 arrematante: JOSÉ GERALDO DOS REIS, no valor de R$ 7.720,00(sete mil setecentos e vinte reais),foi descontado o valor de multa,
LOTE 02 arrematante: HIGOR LUCAS ROLINDO, no valor total de: R$ 3.000,00 (três mil reais),
LOTE 03 arrematante: OSMIR GOMES DA SILVA, no valor total de: R$ 7.000,00 (sete mil reais),
LOTE 04 arrematante: Ademir Natal dos Santos, no valor total de:R$12.000,00(dois mil reais),
O lote 05 não teve lance, foi frustrado.
LOTE 06 arrematante: MARCOS REGIS DA SILVA, no valor de: R$ 200,00 (duzentos reais).

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

ELIZÂNGELA ROZA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:FA477F60

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
PRC: 111/21 PREGÃO PRESENCIAL: 71/21

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC: 111/21 PREGÃO PRESENCIAL: 71/21
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a Implantação de Registro de Preços para aquisição de semáforos instalados em vias públicas para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Resende/MG, visando aquisições futuras e parceladas, conforme Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital, pelo período de doze meses.
REALIZAÇÃO: 15/10/2021, na Prefeitura Municipal de Nova Resende, na Rua Cel. Jaime Gomes, 58, centro, sendo a partir das 08h00min. O edital na íntegra será disponibilizado no site www.novaresende.mg.gov.br e para conhecimento dos interessados. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3750. Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

ELIZÂNGELA ROZA DA SILVA
Presidente da CPL.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC: 194/21 PREGÃO PRESENCIAL: 104/21
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a implantação de Registro de Preços para a aquisição de brinquedos de madeira para Parques instalados nas Praças Públicas desta prefeitura municipal de Nova Resende/MG, visando aquisições futuras e parceladas, conforme Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital, pelo período de doze meses.
REALIZAÇÃO: 19/10/2021, na Prefeitura Municipal de Nova Resende, na Rua Cel. Jaime Gomes, 58, centro, sendo a partir das 08h00min. O edital na íntegra será disponibilizado no site www.novaresende.mg.gov.br e para conhecimento dos interessados. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3750. Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

ELIZÂNGELA ROZA DA SILVA
Presidente da CPL.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC: 192/21 PREGÃO PRESENCIAL: 102/21
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a implantação de Registro de Preços para a contratação de empresa para aquisição de materiais de pintura para uso em departamentos desta prefeitura municipal Nova Resende/MG, visando solicitações futuras e parceladas, conforme especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital, pelo período de doze meses.
REALIZAÇÃO: 14/10/2021, na Prefeitura Municipal de Nova Resende, na Rua Cel. Jaime Gomes, 58, centro, sendo a partir das 08h00min. O edital na íntegra será disponibilizado no site www.novaresende.mg.gov.br e para conhecimento dos interessados. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3750. Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

ELIZÂNGELA ROZA DA SILVA
Presidente da CPL.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC: 193/21 PREGÃO PRESENCIAL: 103/21
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a implantação de registro de preços para aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI para uso dos servidores públicos municipais desta prefeitura de Nova Resende/MG, visando aquisições futuras e parceladas, conforme especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital, pelo período de doze meses.
REALIZAÇÃO: 13/10/2021, na Prefeitura Municipal de Nova Resende, na Rua Cel. Jaime Gomes, 58, centro, sendo a partir das 08h00min. O edital na íntegra será disponibilizado no site www.novaresende.mg.gov.br e para conhecimento dos interessados. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3750. Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

ELIZÂNGELA ROZA DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:F5F7C88E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 093/2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2021
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS ELETRÔNICOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM/MG."
· **TIPO**: Menor Preço
MODO DE DISPUTA: Aberto
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 15 DE OUTUBRO DE 2021
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 8:59 HORAS DE 15/10/2021
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – **www.licitardigital.com.br.**
Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.
· **CONSULTAS AO EDITAL:**
Cópia do instrumento convocatório poderá ser solicitado pessoalmente na Secretaria Municipal de Administração do Município de Passabém por qualquer interessado, no departamento de compras e licitações, situado à Praça São José nº 300 - Centro, CEP - 35.810-000, até o último dia útil que anteceder a data do certame, ou poderá ser obtido através do e-mail licitacoes@passabem.mg.gov.br.
· **ESCLARECIMENTOS:**
Através da plataforma **www.licitardigital.com.br**, pelo telefone (31) 3836-1130, ou pessoalmente no setor de licitações desta prefeitura.

Publicado por:
Edilane Morais da Silva
Código Identificador:47F5F7EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO PROCESSO Nº: 24/2021 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - RP 19 EDITAL Nº: 22/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO

Processo nº: 24/2021
Modalidade: Pregão Presencial - RP 19
Edital nº: 22/2021
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: Registro de preços visando a seleção de empresa para fornecimento de concreto usinado, para atender as necessidades da seção operacional de campo do DAEPA.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO, neste ato representado pelo Superintendente do DAEPA, Sr: Ronaldo Correa de Lima, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 183.306.496-87.

CONTRATADO: CONCRETEC SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA – devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.410.568/0003-05, neste ato representado pelo seu responsável legal.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS
1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 65, II, "d" e § 1 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que esta alteração se dá pelo aumento do valor do objeto do presente processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
2.1 – Fica reajustado, para a manutenção do equilíbrio-financeiro, o preço do seguinte item:
2.1.1 – Item 02 – 200 M³. CONCRETO USINADO FCK 20 MPA, de R$ 351,60 (trezentos cinqüenta um reais e sessenta centavos)**, para R$ 375,00 (trezentos setenta cinco reais).**

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio-MG, 28 de setembro de 2021.

RONALDO CORREA DE LIMA
Superintendente do DAEPA

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:ECAA2069

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
DISPENSA Nº 037/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ - Torna pública a RATIFICAÇÃO da Dispensa nº 037/2021. Objeto: Contratação EMERGENCIAL de pessoa jurídica especializada para realização de procedimento oftalmológico (5 sessões de fotocuagulação em cada olho e 3 injeções de anti vegf em cada olho), conforme prescrição médica, indicando que o paciente E.S.O. sofre de RETINOPATIA DIABÉTICA PROLIFERATIVA em ambos os olhos COM HEMORRAGIA VÍTREA, em cumprimento a decisão proferida no Processo Judicial nº 5001039-07.2021.8.13.0249, e em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Administrativo e Fazenda do Município de Patrocínio do Muriaé - MG. Contratada: CLINICA DE OLHOS BOTELHO E PAIVA LTDA - ME, CNPJ nº 14.237.276/0001-00, Contrato nº 054/2021, Valor: R$ 16.800,00. Prazo: 10 (dez) meses, iniciando-se em 29/09/2021 - Dotações Orçamentárias: 02.04.01.10.301.0017.2.024.33.90.39 e outras. Amparo no Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Patrocínio do Muriaé, 29 de Setembro de 2021.
PAULO AZIZ DAHER
Prefeito.

Publicado por:
Flaviane Avila Ferreira
Código Identificador:AF40E710

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
RETIFICAÇÃO

A PREFEITURA DE PEDRA AZUL- MG, torna público que estará realizando no dia **13/10/2021 às 09h 00min**, Leia se: ... até às**09:00**horas do dia**14/10/2021,** licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 051/2021**, tipo menor preço por item, **objetivando o Registro de Preços para aquisição, mediante demanda, de material de construção, hidráulico, elétrico, equipamentos e ferramentas em geral para atendimento das diversas secretarias. Licitação para ampla concorrência**. Edital com Informações complementares no site: www.pedraazul.mg.gov.br. Rosalvo Oliveira Filho - Pregoeiro Oficial.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Rosalvo de Oliveira Filho
Código Identificador:E0E73BBF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 131/2021 – Pregão Eletrônico Nº 049/2021 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando as licitações, Pregão na forma eletrônica, conforme a seguir:

PROCESSO Nº131/2021 – Pregão Eletrônico Nº049/2021 – Data: 14/10/2021 às 13h00min. Registro de preço para contratação de prestação de serviços de sinalização horizontal, vertical e dispositivos auxiliares, para atender ao DEMUTRAN.

SANDRA HELENA DE CARVALHO LANA.
(Pregoeira).

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 206 e 207, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001, no endereço www.pontenova.mg.gov.br e no www.comprasnet.gov.br.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:EFC1DDC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
PREGÃO PRESENCIAL

Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG – Pregão Presencial nº 024/2021, torna publico que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 024/2021, na data de 20/10/2021, às 08h30min, Processo Licitatório nº. 062/2021, objetivando a aquisição de 01 (um) veículo tipo pick-up, ok, nova de fábrica para primeiro emplacamento em nome do município de Porto Firme, 02 (duas) carretas agrícolas e 01 (uma) roçadeira para acoplamento e trator, ambos descritos e especificados no anexo I, a serem adquiridos conforme Proposta de Plano de Trabalho 000280/2021/SEGOV/MG. O Edital poderá ser retirado no portal: www.portofirme.mg.gov.br. Informações pelo telefone (0xx31) 3893-1456,

Porto Firme/MG, 29/09/2021.

Publicado por:
Renato Santana Saraiva
Código Identificador:741E01B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG – Pregão Presencial nº 025/2021, torna publico que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 025/2021, na data de 20/10/2021, às 10h30min, Processo Licitatório nº. 063/2021, objetivando o Registro de preços para futuras e eventuais aquisição de massa asfáltica CBUQ descrito e especificado no anexo I, destinado a atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras. O Edital poderá ser retirado no portal: www.portofirme.mg.gov.br. Informações pelo telefone (0xx31) 3893-1456, Porto Firme/MG, 29/09/2021.

Publicado por:
Renato Santana Saraiva
Código Identificador:5079B102

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG torna publico que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 026/2021, na data de 20/10/2021, às 14h00min, Processo Licitatório nº. 064/2021, Registro de Preço nº 029/2021, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de passageiros, objetivando futuras e eventuais locações de veículos tipo Van, Micro-ônibus e Ônibus, descritos e especificados no anexo I, destinados ao atendimento de todas as Secretarias Municipais. O Edital poderá ser retirado no Setor de Licitações. Informações pelo telefone (0xx31) 3893-1456, Porto Firme/MG, 29/09/2021.

Publicado por:
Renato Santana Saraiva
Código Identificador:EEE3C200

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG torna publico que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 027/2021, na data de 20/10/2021, às 15h00min, Processo Licitatório nº. 065/2021, objetivando o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de materiais esportivos em geral, descritos e especificados no anexo I, destinados ao atendimento de todas as Secretarias Municipais. O Edital poderá ser retirado no Setor de Licitações. Informações pelo telefone (0xx31) 3893-1456,

Porto Firme/MG, 29/09/2021.

Publicado por:
Renato Santana Saraiva
Código Identificador:E71C5DD9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO LEI COMPLEMENTAR N.º 037, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

A Câmara Municipal de Prados aprovou e o Prefeito Municipal, sancionou a Lei *que* estabelece normas para execução e aprovação de projetos de loteamentos fechados, e dá outras providências, a qual encontra-se publicada na íntegra no site: htpp:(www.prados.mg.gov.br).

Prefeitura Municipal de Prados, 29 de setembro de 2021.

LÉSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:2FD7E74D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 66/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo administrativo nº 213/2021 – Pregão Presencial 66/2021, torna público que celebrou contrato para **Aquisição de Equipamento hospitalar, através do sistema Registro de Preço** com a empresa **MIDAS COMERCIO ATACADISTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (CNPJ: .09.012.033/0001-26).

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:1B68AA56

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 26/2021

Prefeitura M. de Pratápolis torna público Extrato de Ratificação de **Processo de licitação nº 248/2021, Dispensa de Licitação 26/2021**. **Objeto: Aquisição de Medicamentos para o Hospital Municipal.** Contratada: **ALFALAGOS LTDA EPP** (CNPJ: 05.194.502/0001-14), **DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA** (CNPJ: 56.081.482/0001-06) e **LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA** (CNPJ: 49.228.695/0001-52).

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:C950A312

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 68/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo administrativo nº 207/2020 – Pregão Presencial 68/2020, torna público que celebrou termo de supressão de valores de contrato para **Aquisição de Material e Equipamentos hospitalares, através do sistema Registro de Preço** com a empresa **DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA** (CNPJ: 56.081.482/0001-06).

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:B11DF82A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE RATIFICAÇÃO

AVISO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N. 005/2021.

À Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 14/09/2021, foi adjudicado o objeto da Inexigibilidade n. 005/2021 – À Samuel Duarte Sociedade Individual de Advocacia e tudo devidamente ratificado pela autoridade competente.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:A6DD47CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATOS N. 155/2021.
Objeto: Contratação, sem exclusividade, de pessoa profissional com formação em nível superior para a representação do Município junto aos órgãos públicos sediados em Belo Horizonte, pelo procedimento da inexigibilidade de licitação tendo em vista a necessidade subjetiva de confiança para desempenho do trabalho – Contratada: Samuel Duarte Sociedade Individual de Advocacia – Valor: R$20.650,00 – Vigência: 14/09/2021 a 31/12/2021.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:41AE407F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 058/2021.
À Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 24/09/2021, foi adjudicado o objeto da licitação modalidade Pregão Presencial n. 058/2021 – À Luiz Antônio dos Santos – ME e tudo devidamente homologado pela autoridade competente.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:067B4643

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N. 170/2021.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica objetivando o Registro de Preços para aquisição parcelada de materiais confeccionados em estrutura metálica para atender as Secretarias e Superintendências da Prefeitura Municipal de Santa Juliana – Contratada: Luiz Antônio dos Santos – ME – Valor: R$712.300,00 – Vigência: 24/09/2021 a 31/12/2021.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:463FC71E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 073/2021.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica objetivando o Registro de Preços para aquisição parcelada de materiais confeccionados em estrutura metálica para atender as Secretarias e Superintendências da Prefeitura Municipal de Santa Juliana – Contratada: Luiz Antônio dos Santos – ME – Valor: R$712.300,00 – Vigência: 24/09/2021 a 23/09/2022.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:0B48D790

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 059/2021.
À Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 27/09/2021, foi adjudicado o objeto da licitação modalidade Pregão Presencial n. 059/2021 – À Ademir Fernandes Martins 49387642615 e tudo devidamente homologado pela autoridade competente.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:951183C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N. 171/2021.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços com locação de equipamentos para realização de shows artísticos em evento promovido pela Prefeitura Municipal de Santa Juliana durante os festejos do aniversário da cidade, evento previsto no calendário oficial do Município de Santa Juliana – Contratada: Ademir Fernandes Martins 49387642615 – Valor: R$122.000,00 – Vigência: 27/09/2021 a 31/12/2021

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:0720BD0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
PREGÃO PRESENCIAL 051/2021 - REGISTRO DE PREÇO

Licitação n° 164/2021 - PP n° 051/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS - O Município de Santana do Deserto, na forma da lei, faz saber que às 08h30min do dia 14 de outubro de 2021, na Prefeitura, na sala de licitação, localizada à Pça. Mauro Roquete Pinto, Santana do Deserto, será realizada licitação para futura e eventual AQUISIÇÃO DE TUBO DE CONCRETO. Tipo Menor Preço Por Item conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos na Prefeitura, ou em:licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

Publicado por:
Michelle Pedroso Páscoa
Código Identificador:44214DBD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO PROCESSO Nº 090/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2021

Unidade Solicitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Objeto: Contratação de empresa visando a organização do 22° festival de violeiros nos dias 19 e 20 de novembro, conforme solicitação, em conformidade com o anexo I, (memorial descritivo / termo de referência). Classificação Final e Adjudicação: R.S DE PAULA - EPP, pelo Valor Global de R$ 10.000,00 conforme mapa de custos consignados nos autos.

Santo Antônio do Grama – MG 29 de setembro de 2021

LETICIA MARIA TEIXEIRA PEREIRA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:BAD9A484

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO PROCESSO Nº 088/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

Unidade Solicitante: Secretaria Municipal de Obras. Objeto: Escolha de proposta de menor preço, sob regime de empreitada global, compreendendo material e mão-de-obra para EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DE PASSARELA DE PEDESTRES AO LONGO DA PONTE DA RUA MANOEL LACUNA, conforme especificações contidas no memorial descritivo, projeto, planilhas, cronograma físico financeiro que fazem parte integrante do edital. Classificação Final e Adjudicação: ADMIRSON JOSE BARBOZA, vencedora do certame pelo preço global de R$ R$ 31.364.90.

Santo Antônio do Grama– MG 29 de Setembro de 2021

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:A50A71EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 05/2021

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Construção de Creche conforme PROJETO PROINFÂNCIA – TIPO 2, no Município de Santo Antônio do Grama/MG, em observância ao termo de compromisso nº. 201804523-1, firmado dentro do Programa PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS-PAR 3º CICLO 2.017/2.020-ME/FNDE, consistindo no fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos e quaisquer outros objetos inerentes à execução, conforme especificações contidas no memorial descritivo, projetos, planilhas, cronogramas e termo de referência que fazem parte integrante do edital. Considerando a regularidade do procedimento, hei por bem, com base no inc. VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, homologar e Adjudicar o objeto licitado, à empresa, SEVCEM SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 39.612.942/0001-66.

Santo Antônio do Grama, 29 de setembro de 2021.

Publique-se.

MARCO AURELIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:CB632576

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
PROCESSO LICITATORIO 099/21– PREGAO PRESENCIAL SRP Nº 056/21

Objeto: Registro de Preços, objetivando a futura e eventual aquisição parcelada de Peças de reposição de Implementos agrícolas e ferramentas, conforme solicitação. Abertura dia 13 de Outubro de 2021, as 13h00hs, a Rua Padre Joao Coutinho, 121, Centro, Santo Antônio do Grama/MG Tel:(31)3872-5005,29/09/2021

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:BA60A6FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
PROCESSO LICITATORIO 100/21– PREGAO PRESENCIAL SRP Nº 057/21

Objeto: Registro de Preços, objetivando a futura e eventual aquisição parcelada de óleos lubrificantes em geral para manutenção dos veículos leves, pesados e máquinas da frota municipal e conveniados, conforme solicitação. Abertura dia 13 de outubro de 2021, as 08h30hs, a Rua Padre Joao Coutinho, 121, Centro, Santo Antônio do Grama/MG Tel:(31)3872-5005,29/09/2021-

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:C7AE6F09

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
PREGÃO PRESENCIAL 035/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - EXTRATO DO EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 035/2021 PRC 117/2021 - OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de tubo galvanizado, metalon, portão, telhas, calhas, barras em material galvanizado e prestação de serviços de serralheria para atender as necessidades da Secretarias requisitantes. Estando disponível através do email:licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br. ou pelo site: www.saopedrodosferros.mg.gov.br com a devida identificação. Tipo menor Preço por Item. Protocolo 18/10/2021 às 09:00 horas. A abertura às 09:00 horas do mesmo dia.

São Pedro dos Ferros/MG, 29 de setembro de 2021.

LUIZ PHILIPPI ALVES E SILVA
Pregoeiro Municipal,

NEWTON GABRIEL AVELAR
Prefeito

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:A8013ED5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
PREGÃO PRESENCIAL 036/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - EXTRATO DO EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL 036/2021 PRC 119/2021 - OBJETO: Contratação de prestação de serviços de transporte escolar para alunos da rede municipal de ensino das diversas comunidades rurais, do município de São Pedro dos Ferros. Estando disponível através do email:licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br. ou pelo site: www.saopedrodosferros.mg.gov.br com a devida identificação. Tipo menor Preço por Item. Protocolo 13/10/2021 às 09:00 horas. A abertura às 09:00 horas do mesmo dia.

São Pedro dos Ferros/MG, 29 de setembro de 2021.

LUIZ PHILIPPI ALVES E SILVA
Pregoeiro Municipal,

NEWTON GABRIEL AVELAR
Prefeito

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:4919CB34

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
EXTRATO DE EDITAL TOMADA DE PREÇO 009/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TONAR PUBLICO – Extrato de edital de Tomada de Preço n°009/2021 PRC 116/2021. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SUBSTITUIÇÃO DA REDE ELÉTRICA, FORRO DE PVC E CABEAMENTO DE REDE DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. ALVES DE SOUZA, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** Tipo menor preço global – . Protocolo até 19/10/2021 ás 09:00horas. Abertura às 09:00 horas do mesmo dia. Vistoria técnica in loco, ás 09:00 horas do dia 15/10/2021. Edital disponível através do email - licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br ou pelo site: www.saopedrodosferros.mg.gov.br, com a devida identificação ou retirada no paço municipal.

São Pedro dos Ferros/MG, 29/10/2021.

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Presidente da CPL,

NEWTON GABRIEL AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:8698D61F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS CONTRATO 061/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO - Extrato do contrato 061/2021, PRC 118/2021 DISPENSA 023/2021 OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL MORADIA PARA ATENDER A FAMÍLIA CARENTE QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E DE RISCO SOCIAL, BENEFICIÁRIA SRA. DAIANA ROSA DA SILVA. Com valor global 600,00(seiscentos reais). Divididos em 02 (duas) parcelas. Contrato na integra solicitar pelo tel. 33) 3352-1286

NEWTON GABRIEL AVELAR
Prefeito

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA.
Presidente da CPL

São Pedro dos Ferros/MG, 29 de setembro de 2021

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:A69B8587

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
LEI Nº 1.188/2021 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

LEI Nº 1.188/2021 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a divulgação dos dados dos conselhos municipais nas páginas oficiais na internet da prefeitura e câmara municipal de são Tomás de Aquino/MG, e da outras providências".

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino / MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:
Art. 1°. O Executivo Municipal deverá disponibilizar em sua página oficial na internet, um ícone "Conselho Municipal" para acesso público contendo os seguintes dados:
I – Nome dos integrantes titulares e suplentes, assim como o cargo e instituição ou órgão que cada membro representa;
II – Dados para contato com o conselho (telefone, e-mail e endereço);
III – Calendário podendo ser semestral ou anual contendo as datas de reuniões a realizar-se;
IV – Divulgação das pautas contendo os assuntos a serem discutidos nas reuniões até às 12 h (doze horas) do último dia útil que anteceder a reunião;
V – Horário e endereço do local onde ocorrem as reuniões;
VI – Arquivos contendo as atas das reuniões e resoluções aprovadas.
Parágrafo Único – Os arquivos citados no inciso VI deverão ser disponibilizados no ícone "Conselhos Municipais" no site da Prefeitura Municipal até 30 (trinta) dias após confeccionados.
Art. 2º. A Câmara Municipal deverá disponibilizar em seu site oficial em ícone também denominado "Conselhos Municipais" redirecionando os usuários de sua página para o link da Prefeitura Municipal, garantindo assim, o acesso aos dados referidos na presente Lei.
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Tomás de Aquino/MG, 29 de setembro de 2021.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:E04A6A54

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
LEI Nº 1.189/2021 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

LEI Nº 1.189/2021 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INSTALAÇÃO DE ARMÁRIOS DE GUARDA-VOLUMES NOS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS, NAS ÁREAS EM QUE ANTECEDEM AS PORTAS QUE POSSUEM DISPOSITIVOS DE TRAVAMENTO ELETRÔNICO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÁS DE AQUINO".

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino / MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam os bancos e as agências bancárias, no âmbito do Município de São Tomás de Aquino que possuem portas com dispositivos de travamento eletrônico, obrigados a manter na área que as antecedem, armários de "guarda-volumes".
Art. 2º Os armários de guarda-volumes mencionados no artigo anterior, serão destinados aos usuários dos estabelecimentos bancários que portarem objetos, cuja entrada não é permitida pelos detectores de metais, instalados nas portas giratórias e objetos diversos que dificultem a passagem.
Art. 3º O uso do guarda-volume deverá ser aleatório, não podendo ser reservado.
Art. 4º Para que sejam satisfeitas as necessidades dos usuários, a quantidade de armários de guarda-volumes, deverão estar condizentes com a demanda de clientes, com no mínimo 10 (Dez) unidades de Guarda-volumes.
Art. 5º É concedido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta Lei, para que os estabelecimentos dispostos no caput do art. 1º realizem todas as adaptações necessárias na presente Lei.
Parágrafo único. Transcorrido o prazo previsto no caput, ficarão os estabelecimentos que descumprirem esta Lei sujeitos às seguintes penalidades:
I - Advertência, na primeira autuação;
II - Multa de R$ 2.000,00 (dois mil reais) se não sanada a irregularidade no prazo de trinta dias após a advertência;
III - multa de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) se não sanada a irregularidade no prazo de trinta dias após a aplicação da multa prevista no inciso II;
IV - Multa de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) por mês, até que seja sanada a irregularidade, caso as adaptações não tenham sido providenciadas no prazo de trinta dias após a aplicação da multa prevista no inciso III.
Art. 6º O não cumprimento desta Lei por parte dos bancos e agências bancárias, acarretarão multas a serem creditadas na conta do Fundo Municipal da Criança e Adolescente de São Tomás De Aquino.

Art. 7º O Chefe do Poder Executivo Municipal designará o órgão responsável para fiscalização, autuação e aplicação de multas dos estabelecimentos que não obedecerem ao disposto nesta Lei.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Tomás de Aquino/MG, 29 de setembro de 2021.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:53B523D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. Extrato de contrato Processo Licitatório nº 106/2021 Pregão Presencial nº. 65/2021 Contrato Nº 73. Objeto: Aquisição de um veículo tipo Van de 16 lugares em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: Tecar Caminhões e Serviços Ltda, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.058.744/0001-92. Valor total: R$ -------250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Vigência: 29/09/2021 a 31/12/2021.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:4F6E22F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 106/2021

Pregão Presencial n° 065/2021

Objeto: Aquisição de um veículo tipo Van de 16 lugares em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Homologação

O Prefeito do Município de Senhora dos Remédios, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n 8.666/93 HOMOLOGA o Processo Licitatório e seu objeto conforme segue:

TECAR CAMINHOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 02.058.744/0001-92
Valor Total de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

SENHORA DOS REMÉDIOS, 29 de Setembro de 2021.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Micael Sander Rosa
Código Identificador:7CCCA9E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 104/2021

Pregão Presencial n° 064/2021

Objeto: Registro de Preços para futura contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de topografia para o Município de Senhora dos Remédios, conforme especificado no Termo de Referência.

Homologação

O Prefeito do Município de Senhora dos Remédios, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n 8.666/93 HOMOLOGA o Processo Licitatório e seu objeto conforme segue:

MANTIQUEIRA SERVICOS LTDA - CNPJ: 24.147.532/0001-14
Valor Total de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)

SENHORA DOS REMÉDIOS, 27 de Setembro de 2021.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Micael Sander Rosa
Código Identificador:AA599110

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 104/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 64/2021

Objeto: Registro de Preços para futura contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de topografia para o Município de Senhora dos Remédios, conforme especificado no Termo de Referência.

Vigência: 12 meses.

Assinatura: 28/09/2021.

Partes: Município de Senhora dos Remédios e **MANTIQUEIRA SERVICOS LTDA - CNPJ: 24.147.532/0001-14** valor Total de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

Senhora dos Remédios, 28 de setembro de 2021.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Pregoeira

CINTYA DOS REMÉDIOS RESENDE COELHO
Membro

MICAEL SANDER ROSA
Membro

Certifico que, nesta data, foi dada publicidade, ao presente EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Senhora dos Remédios, 28 de setembro de 2021.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Micael Sander Rosa
Código Identificador:B23B3B48

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 102/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 63/2021

Objeto: Registro de Preços para aquisição de cestas básicas, para as pessoas carentes do município, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência: 12 meses.

Assinatura: 27/09/2021.

Partes: Município de Senhora dos Remédios e **JOSÉ PAULO DE ARRUDA - CNPJ: 23.120.736/0001-07** valor Total de R$ 74.480,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos e oitenta reais).

Senhora dos Remédios, 27 de setembro de 2021.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Pregoeira

CINTYA DOS REMÉDIOS RESENDE COELHO
Membro

MICAEL SANDER ROSA
Membro

Certifico que, nesta data, foi dada publicidade, ao presente EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Senhora dos Remédios, 27 de setembro de 2021.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Micael Sander Rosa
Código Identificador:AC1902CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - LEI ALDIR BLANC

A Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés/MG, através da Secretaria Municipal de Cultura, informa aos interessados, que estará realizando o Processo de Inscrição para análise e credenciar os Artistas de diversos setores do nosso Município conforme Edital nº 002/2021 que atende os requisitos do auxílio Emergencial conforme Lei Aldir Blanc.
1 – DAS INSCRIÇÕES:
1.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período entre **30/09/2021 a 01/11/2021**, de segunda-feira a sexta-feira na **Secretaria Municipal de Cultura**, situada na Rua **Rio Tocantins, 27, Centro**, no horário de **07:30 às 13:30 horas,** ficando definido o cronograma de ações das etapas. Siti abaixo:
(https://pmsa.mg.gov.br/cadastro-cultura-de-serra-dos-aimores-mg-cault/)

Ps: Qualquer dúvida estaremos a disposição na Casa de Cultura ou pelos Contatos:
(33)987020461 Gerson Saraiva
(33)988263046 Soaedi Aref Hamdan

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:1EC0BFED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA
INTENÇÃO DE ADESÃO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS.

MUNICÍPIO DE SETUBINHA/MG - INTENÇÃO DE ADESÃO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS.

A Prefeitura Municipal de Setubinha torna público o interesse em aderir às Atas de Registros de Preços 034/2021, decorrentes do Pregão Presencial 028/2021, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E HIDRAULICO, conforme descrições, especificações técnicas e demais condições constantes no Anexo I do Edital de licitação que originou o registro de preços, parte integrante e inseparável do edital; com a intensão de ADESÃO de 25% do valor da Ata do referido edital. Valor da intensão R$ 265.009,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e nove centavos); procedimento realizado pela Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro/MG firmado contratos com o fornecedor JS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ 05.271.920/0001-68.

Publicado por:
Rogério de Oliveira
Código Identificador:F2266373

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
LEI Nº 1.435, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Taiobeiras aprovou e eu, **DENERVAL GERMANO DA CRUZ,** Prefeito de Taiobeiras, no uso das atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 81, VI, e em nome do povo, sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I
Do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, em consonância com as Leis Federais nº 8.842/94 (Política Nacional do Idoso), 10.741/03 (Estatuto do Idoso) e Lei Estadual nº 12.666/97. (Política Estadual de Amparo ao Idoso).
§1º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é um órgão colegiado permanente, de caráter consultivo, deliberativo, supervisor, controlador e fiscalizador, da política municipal do idoso, de composição paritária, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.
§2º O Conselho tem por finalidade assegurar à pessoa idosa a liberdade, o respeito e a dignidade, como pessoa humana e sujeito de direitos civis, políticos, individuais e sociais, criando condições para promover sua integração e participação efetiva na sociedade, de conformidade ao determinado na Lei Federal nº 10.741/03.

Art. 2º Considera-se idoso, para efeito da lei, a pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Seção I
Da competência

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:
I- Zelar pela aplicação das Leis que norteiam as políticas da pessoa idosa, garantindo que nenhuma pessoa seja objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e que todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, seja levado e denunciado ao Ministério Público ou órgão competente;
II- controlar, supervisionar, acompanhar, deliberar, fiscalizar, cumprir e fazer cumprir a Política Municipal de atendimento e proteção aos direitos da pessoa idosa;
III- promover, apoiar e incentivar a criação de organizações destinadas à assistência da pessoa idosa, garantindo-lhe o acesso universal e igualitário às ações, serviços e benefícios outorgados no Estatuto do Idoso;
IV- propor e aprovar a elaboração de diagnóstico da população idosa, através de realização de pesquisa sobre o seu perfil no município;

V- propiciar apoio técnico às organizações de atendimento e assistência à pessoa idosa, governamentais e não governamentais, a fim de tornar efetiva a aplicabilidade do Estatuto do Idoso, e os princípios e diretrizes da Política Nacional e Estadual da Pessoa Idosa;
VI- participar da elaboração das propostas orçamentárias das Secretarias do Governo Municipal, visando à destinação de recursos vinculados aos planos, programas e projetos, para a implementação da Política Municipal da Pessoa Idosa;
VII- fazer proposições, objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à política de atendimento e proteção dos direitos da pessoa idosa;
VIII- promover atividades e campanhas de educação e divulgação, para formação de opinião pública e esclarecimento sobre os direitos da pessoa idosa;
IX- acompanhar, supervisionar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas, projetos e serviços, assegurando, assim, que as verbas se destinem ao atendimento da pessoa idosa;
X- registrar, acompanhar e fiscalizar as organizações não governamentais e governamentais de atendimento à pessoa idosa no município e solicitar aos órgãos competentes o credenciamento e o cancelamento de registro de instituições destinadas ao atendimento da pessoa idosa, quando não estiverem cumprindo as finalidades propostas, e as leis que regem os direitos da pessoa idosa;
XI- subsidiar a elaboração de leis atinentes aos interesses da pessoa idosa;
XII- propor aos poderes constituídos modificações nas estruturas dos órgãos governamentais diretamente ligados à promoção, proteção e à defesa dos direitos da pessoa idosa;
XIII- receber petições, denúncias, reclamações, representações ou notícias de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados à pessoa idosa, protegendo as informações sigilosas, emitindo parecer e encaminhando-as aos órgãos competentes para adoção de medidas cabíveis;
XIV- deliberar sobre a destinação e fiscalização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
XV- convocar a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e estabelecer as normas de funcionamento em regimento próprio, conforme orientações emanadas dos Conselhos Nacional e Estadual;
XVI– elaborar, aprovar e alterar seu Regimento Interno;
XVII- deliberar e propor ao órgão executivo a capacitação de seus conselheiros;
XVIII- promover, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas, fóruns, seminários, simpósios e outros, no campo da proteção, da promoção e da defesa dos direitos da pessoa idosa.

Seção II
Da Constituição e da Composição

Art. 4º O Conselho é vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social, e é formado por órgãos ou entidades governamentais e não governamentais, com representação paritária, composta por membros titulares e respectivos suplentes das representações:

I – 07 (sete) representantes das Secretarias Municipais que têm atribuições na consecução da Política Municipal da Pessoa Idosa;
II – 06 (seis) representantes de entidades não governamentais que desenvolvem ações nas diversas áreas de atendimento à pessoa idosa;
III – 01 (um) representante de entidades civis constituídas que atuam na Política da Pessoa Idosa.

Art. 5º Para renovação dos Conselheiros da sociedade civil, após mandato de dois anos, será constituída uma Comissão Eleitoral que terá a função de publicar e convidar as instituições, atuando no Município para inscrição e posterior análise de sua atuação na Política Municipal da Pessoa Idosa.

Art. 6º As entidades, depois de eleitas, terão prazo de 05 (cinco) dias, para apresentar os nomes indicados para representantes titulares e suplentes, junto ao Conselho, e que serão nomeados pelo Prefeito do Município, através de Decreto, juntamente com os conselheiros governamentais por ele indicados.
§1º Os membros (entidades) serão nomeados para o mandato de 02 (dois) anos, período em que não poderão ser destituídos, salvo por razões que motivem a deliberação da maioria qualificada do colegiado, ou ainda por desistência, inatividade, insolvência ou impedimento.
§2º Será destituído o(a) conselheiro(a) (pessoa) indicado(a) pela entidade, que deixar de pertencer ao quadro da instituição eleita, assumindo em seu lugar o suplente, ou outro indicado pela instituição.

Seção III
Da Estrutura e do Funcionamento

Art. 7º O Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, ou extraordinariamente, convocado pelo presidente ou por dois terços dos seus membros, para deliberações relevantes e pertinentes à Política da Pessoa Idosa.
§1º A função de membro do Conselho não será remunerada, mas o seu exercício é considerado relevante serviço ao Município, com caráter prioritário e, em consequência, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que motivadas pelas atividades deste Conselho.
§2º O Executivo Municipal, responsável pela execução da Política da Pessoa Idosa, prestará o necessário apoio técnico, administrativo e financeiro para a efetivação das finalidades do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, bem como fornecerá os subsídios necessários para a representação deste Conselho nas instâncias e eventos para o qual for convocado ou quando sua participação for julgada necessária pela plenária.

Art. 8º Todas as sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão públicas e precedidas de ampla divulgação.

Parágrafo único: Poderão ser convidadas pessoas ou instituições para assessorar o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa em assuntos específicos, como o Ministério Público, Polícia Civil e/ou Militar, OAB, Médicos e outros profissionais.

Art. 9º São órgãos do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:
I - Plenária;
II - Mesa Diretora;
III - Comissões de Trabalho;
IV - Secretaria Executiva.

§1º A Plenária é órgão deliberativo e soberano do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
§2º A Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, será eleita pela maioria absoluta dos votos da Plenária, para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução consecutiva, e será composta por:
I – um(a) (01) Presidente;
II – um(a) (01) Vice-Presidente;
III - um(a) (01) Primeiro(a) Secretário(a);
IV - um(a) (01) Segundo(a) Secretário(a).
§3º Por iniciativa do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, através de resolução, podem ser instituídas comissões de trabalho para executar tarefas a serem estabelecidas pela Plenária.

§4º O Executivo Municipal designará um servidor que desempenhará as funções de Secretário Executivo do Conselho.

CAPÍTULO II
Disposições Gerais

Art. 10. Ficam ratificados os atos praticados pelo Conselho Municipal do Idoso -CMI, cuja instituição foi determinada pela Lei 998/06.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taiobeiras, 29 de setembro de 2021.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito do Município de Taiobeiras

Publicado por:
Rheugma Ferraz Moreira
Código Identificador:1A73BCC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS O MUNICÍPIO DE TOMBOS – TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PAL N.º 067/2021 - TOMADA DE PREÇOS N.° 008/2021

O **MUNICÍPIO DE TOMBOS** – Torna público a Homologação do **PAL N.º 067/2021 - TOMADA DE PREÇOS N.° 008/2021** - OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para construção de Quadra Poliesportiva coberta e vestiário, localizada à Rua Capitão Pinheiro, s/n.º, bairro Niterói, município de Tombos/MG, conforme Termo de compromisso n.º 202003383-1 firmado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da educação. Empresa Vencedora: **HIDRA LAR LTDA**., CNPJ n.º 23.871.262/0001-27. Valor Total do Fornecedor: **R$ 984.043,85 (novecentos e oitenta e quatro mil, quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos)**.

Tombos – MG, 24 de setembro de 2021.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Raimundo dos Santos
Código Identificador:565176A8

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS O MUNICÍPIO DE TOMBOS – TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO DO PAL N.º 067/2021 - TOMADA DE PREÇOS N.° 008/2021

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Torna público o Extrato de Contrato do **PAL N.º 067/2021 - TOMADA DE PREÇOS N.° 008/2021** - OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para construção de Quadra Poliesportiva coberta e vestiário, localizada à Rua Capitão Pinheiro, s/n.º, bairro Niterói, município de Tombos/MG, conforme Termo de compromisso n.º 202003383-1 firmado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da educação. Empresa Vencedora: **HIDRA LAR LTDA.** CNPJ n.º 23.871.262/0001-27. Valor Total do Fornecedor: **R$ 984.043,85 (novecentos e oitenta e quatro mil, quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos)**.

Tombos – MG, 27 de setembro de 2021.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Raimundo dos Santos
Código Identificador:33FEF475

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2021 – PROCESSO N.º 073/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2021 – PROCESSO N.º 073/2021 – Objeto: Aquisição de material escolar para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Tombos/MG, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Início da Disputa: **14/10/2021** às 09h. O edital completo está disponível no endereço eletrônico: https://licitanet.com.br/ e no site www.prefeituratombos.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas à Pç. Cel. Quintão, 05, Centro ou pelo do telefone (32) - 3751 – 1595.

Tombos, 29/09/2021 >

TÂNIA MONTEIRO CHEREGATO
< Pregoeira Interina

Publicado por:
Marcela Raimundo dos Santos
Código Identificador:56DC1EB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA PUBLICAÇÃO TP 009 010 PREGÃO 052 PMU

Prefeitura Municipal de Ubaporanga – MG. Extrato de Edital. Processo Licitatório nº 092/2021 – Tomada de Preços nº 009/2021. O município de Ubaporanga/MG torna público a realização de processo licitatório objetivando a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia objetivando o recapeamento asfáltico (CBUQ) das Praças João Ribeiro, Lindolfo Soares e Rua São Domingos, consistindo no fornecimento de materiais, mão-de-obra, insumos, equipamentos e quaisquer outros objetos inerentes à execução, conforme especificações contidas no memorial descritivo, projetos, planilhas. Abertura dos Envelopes: 18/10/2021 às 08h30min. Local: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Ubaporanga – MG situada à Praça João Ribeiro nº 62 - Centro – Ubaporanga – MG. Maiores informações pelo Tel: (033) 3323 1461 ou 33 3323-1200 ou pelo e-mail: licitacao@ubaporanga.mg.gov.br
GLEYDSON DELFINO FERREIRA
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Ubaporanga – MG. Extrato de Edital. Processo Licitatório nº 093/2021 – Tomada de Preços nº 010/2021. O município de Ubaporanga/MG torna público a realização de processo licitatório objetivando a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia objetivando o recapeamento asfáltico (CBUQ) da Avenida Marques Pereira, consistindo no fornecimento de materiais, mão-de-obra, insumos, equipamentos e quaisquer outros objetos inerentes à execução, conforme especificações contidas no memorial descritivo, projetos, planilhas. Abertura dos Envelopes: 18/10/2021 às 10h00min. Local: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Ubaporanga – MG situada à Praça João Ribeiro nº 62 - Centro – Ubaporanga – MG. Maiores informações pelo Tel: (033) 3323 1461 ou 33 3323-1200 ou pelo e-mail: licitacao@ubaporanga.mg.gov.br

GLEYDSON DELFINO FERREIRA
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Ubaporanga – MG – Extrato de Processo - PAC nº 094/2021 – Pregão Presencial nº 052/2021. O município de Ubaporanga – MG, torna público a realização de processo licitatório objetivando a aquisição de 03 (três) veículos 0km cinco lugares com primeiro emplacamento em favor do município de Ubaporanga para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação. Abertura: 15/10/2021 às 13h15min. Local: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Ubaporanga – MG situada à Praça João Ribeiro nº 62 - Centro – Ubaporanga – MG. Maiores informações pelo Tel: (033) 3323 1461 ou 33 3323-1200 ou pelo e-mail: licitacao@ubaporanga.mg.gov.br

GLEYDSON DELFINO FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silmar da Costa Lima
Código Identificador:299A2237

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS DECRETO Nº 95/2021 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 95/2021 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

"Concede Gratificação de dedicação exclusiva a servidores públicos, ocupantes de cargos em comissão, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIEIRAS**, Estado de Minas Gerais, Ricardo Celles Maia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no art. 11, § 5º da Lei Complementar Municipal nº. 004/2015, de 30 de dezembro de 2015, Plano de Cargos e Salários do Município de Vieiras/MG.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida **gratificação de dedicação exclusiva,** disposta no art. 11, § 5º da Lei Complementar Municipal nº. 004/2015, aos seguintes servidores públicos ocupantes de cargo em comissão:

I – BEATRIZ ALVES CARDOSO – CPF 091.417.346-45 – gratificação em 4,50 % (quatro inteiros e quatro décimos por cento)

II - CELSO CIRILO DE ANDRADE – CPF 001.745.326-79 – gratificação em 30 % (trinta por cento);

III – FRANCEILA ANGELINA DE FARIA PEREIRA – CPF 103.763.246-00 – gratificação em 75 % (setenta e cinco por cento);

IV – GILBERTO NUNES DE OLIVEIRA – CPF 097.978.167-10 - gratificação em 80 % (oitenta por cento);

V – JANIO EUZEBIO SOARES – CPF 074.316.086-08 – gratificação em 27,50 % (vinte e sete inteiros e cinco décimos por cento);

VI – JÉSSICA SOARES ABREU – CPF 117.811.016-80 - gratificação em 50% (cinquenta por cento);

VII – JOSÉLIO LOPES DE FARIA – CPF 988.379.076-72 - gratificação em 50% (cinquenta por cento);

VIII – LUCINEI DAS GRRAÇAS – CPF 108.872.416-70 – gratificação em 33,50 % (trinta e três inteiros e cinco décimos por cento);

IX– PAULO CÉSAR DOS SANTOS MACHADO – CPF 055.120.157-61 - gratificação em 27,50% (vinte e sete inteiros e cinco décimos por cento);

X – ROBERTO GOMES FERREIRA – CPF 025.856.096-77 - gratificação em 35,50 % (trinta e cinco inteiros e cinco décimos por cento);

XI – THIAGO RICARDO SILVA – CPF 095.789.886-05 - gratificação em 38 % (trinta e oito por cento);

XII – VALDECI DE MORAES – CPF 077.924.066-95 - gratificação em 27,50 % (vinte e sete inteiros e cinco décimos por cento);

XII – VENCESLAU JOSÉ DE PAULA – CPF 816.856.886-91 - gratificação em 22 % (vinte e dois por cento).

XIII – WESLLEY RODRIGUES DE ANDRADE – CPF 116.625.356-27 - gratificação em 18,50 % (dezoito inteiros e cinco décimos por cento).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2021.

Vieiras/MG, 08 de setembro de 2021.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:D602E983

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PORTARIA Nº 100/2021 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 100/2021 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a designação de servidor público para atuar como pregoeiro, nomeia interinamente, e dá outras providências".

O prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, **RICARDO CELLES MAIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, art. 3º, parágrafo único do Decreto nº 62 de 04 de maio de 2021 e Lei nº 1.058/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada, o servidor **VITOR BASÍLIO MOREIRA**, CPF 139.159.336-78, para exercer as funções de **PREGOEIRO INTERINAMENTE**, sendo seus atos ratificados pela comissão permanente de licitação, na condição de sua equipe de apoio.

Art. 2° - Esta portaria passa a viger no dia 04 de outubro de 2021 cessando seus efeitos no dia 02 de novembro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

Vieiras, 29 de setembro de 2021.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:13C08736

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE SUPRESSÃO

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO Nº 01 AO CONTRATO Nº 055/2021 – ADESÃO Nº 004/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 158/2021 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: MABELÊ COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI - EPP – OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Supressão de ítem ao contrato n° 055/2021, para aquisição de ambulâncias que serão utilizadas para atender as necessidades do setor de Transporte Assistencial para transportar pacientes usuários do Sistema Único de Saúde. **Ítem 01:** AMBULÂNCIA TIPO A - AMBULÂNCIA COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRAULICA ORIGINAL DE FABRICA ANO 2020/2020 MODELO 2020/2020. **Data: 20/09/2021.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:E3ECDC1D

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 140 DE 24 DE SETEMBRO DE 2.021
"AUTORIZA A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS (COPASA) EMPRESA DISTRIBUIDORA DE ÁGUA A USAR O IMÓVEL PÚBLICO QUE SE ESPECIFICA, PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL

DECRETO Nº 140 de 24 de setembro de 2.021

"Autoriza a Companhia de Saneamento de Minas Gerais *(COPASA) empresa distribuidora de água a usar o imóvel público que se especifica, para implantação de sistema de abastecimento e distribuição de água potável e dá outras providências*."

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, **Luiz Fábio Antonucci Filho**, no uso de uma de suas atribuições que lhe confere os artigos 73, 98, 99 e seus incisos da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o uso de bem público de propriedade Municipal em favor da Companhia de Saneamento de Minas Gerais (COPASA), o Lote do terreno situado na Rua Antônio Lúcio Vicente, nº 3, Serra Verde II, Equipamento Urbano 1, na cidade de Visconde do Rio Branco/MG, CEP 36520-000, com inscrição Cadastral nº 000000000182846, Matricula CRI nº 28.655, confrontando na frente com 5,90m para a Rua Antônio Lúcio Vicente, fundos com 12,16m para o lote 15, de propriedade de Ivan Lopes da Silva, lateral direita com 15,75m para a Rua Helena Maria Moreto, lateral esquerda com 15m para o lote 13 de propriedade de João de Souza. ÁREA TOTAL: **127,91 m²**

Art. 2º Esta autorização é outorgada em caráter gratuito, personalíssimo e unilateral sendo, portanto, intransferível.
Parágrafo único. A autorização será cassada, de pleno direito e independente de notificação ou interpelação judicial, ocorrendo alteração da destinação prevista neste decreto, dissolução da entidade outorgada, cessação das atividades da concessionária do serviço público no Município de Visconde do Rio Branco/MG ou o descumprimento de obrigações assumidas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.R.C.

Do Gabinete do Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco/MG, em 24 de setembro de 2.021.

Publicado por:
Fabiana Aparecida Barbosa
Código Identificador:2A6EC45C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021

A Prefeitura de Diogo de Vasconcelos/MG, torna público o extrato de ARP, oriunda do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 037/2021, REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2021 PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2021, que possui por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS EM GERAL, por 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ARP.

Empresa (s) Registrada (s): Ivair Lacerda Ferreira - CNPJ: 17.607.158/0001-27.

Valor Registrado: R$ 223.258,80 (duzentos e vinte e três mil, duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).

Vigência: 30/09/2021 à 29/09/2022.

CÁSSIO S. SILVA
Pregoeiro

DOMINGOS A. DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:9E13FABF

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0038/2021 E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 0010/2021, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 0038/2021 NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021

O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS PUBLICA O *CONTRATO* ADMINISTRATIVO N° 0038/2021 E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 0010/2021, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 038/2021 NA *MODALIDADE*INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021, FIRMADO ENTRE ESTA AUTARQUA E A *EMPRESA*: ÁTOMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, INSCRITA SOB O *CNPJ Nº:* 01.505.496/0001-18; *OBJETO*: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO DO SOFTWARE DE TRATAMENTO E GERENCIAMENTO DE PONTO, CUJA LICENÇA DE USO FOI ADQUIRIDA PELA AUTARQUIA. VALOR TOTAL DE R$ 1.440,00 (UM MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS), A *SEREM PAGOS EM* 12 (DOZE) *MENSALIDADES* DE R$ 120,00 (CENTO E VINTE REAIS). VIGÊNCIA DE: 01/10/2021 ATÉ 01/10/2022.

Publicado por:
Ana Nívea Neves Santos
Código Identificador:C7CD02DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
2º ADITIVO AO CONTRATO 48/2019

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. 2º Aditivo ao Contrato 48/2019. Contratado: Tecla Informática Ltda., CNPJ nº 25.641.127/0001-10. Processo 152/2019. Pregão Presencial 33/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada para Locação de software, abrangendo implantação, manutenção e suporte técnico para atender as Estações de Tratamento de Água da Autarquia. Altera o prazo de vigência contratual até 24/10/2022 e reajusta o preço a partir de 01/10/2021, consubstanciado no INPC de 10,42% acumulado no período de setembro/2020 a agosto/2021. R$850,23 mensais para os serviços de locação do sistema e R$850,23 mensais para os serviços de manutenção do sistema. Data de assinatura do aditivo: 22/09/2021.

Pirapora/MG 22 de setembro de 2021.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Paulo Vittor Pacífico Mainart
Código Identificador:0D442DC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA PERÍODO: 2° QUADRIMESTRE - 2021

ANEXO02-DEMONSTRATIVODADIVIDACONSOLIDADALIQUIDA Período:2°Quadrimestre-2021				
Descrição	**Saldo Anterior**	**1° Quadrimestre**	**2° Quadrimestre**	**3° Quadrimestre**
Dívida Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	112.935,87	848.460,18	1.543.267,56	0,00
Disponibilidade de Caixa	110.431,40	846.576,64	1.541.674,04	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	111.776,15	846.576,64	1.541.674,04	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.344,75	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	2.504,47	1.883,54	1.593,52	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	-112.935,87	-848.460,18	-1.543.267,56	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	132.558.517,32	137.431.071,90	115.707.602,73	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - (VI) = (IV-V)	132.558.517,32	137.431.071,90	115.707.602,73	0,00
% da DC sobre RCL (I/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre RCL (III/VI)	-0,09	-0,62	-1,33	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	159.070.220,78	164.917.286,28	138.849.123,28	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1° do art. 59 da LRF)	143.163.198,71	148.425.557,65	124.964.210,95	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluidos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	0,00	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processado	14.841,93	185,57	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Mateus Alexandre Machado Oliveira
Código Identificador:2BF2FBAA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR PERÍODO : JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021

RELATÓRIODEGESTÃOFISCAL DEMONSTRATIVODOSRESTOSAPAGARPERÍODO:JANEIROADEZEMBRODE2021						
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	LIQUIDADOS E NÃO PAGOS (PROCESSADOS)		EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS (NÃO PROCESSADOS)			
	DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	DO EXERCÍCIO	DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	DO EXERCÍCIO		
RECURSOSVINCULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTALDOSRECURSOSVINCULADOS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOSNÃOVINCULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.431,80	0,00
RESTOS A PAGAR - RECURSOS PRÓPIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.431,80	0,00
TOTALDOSRECURSOSNÃOVINCULADOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.431,80	0,00
TOTAL(III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.431,80	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Mateus Alexandre Machado Oliveira
Código Identificador:689A26FD

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021

	DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021		
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBLIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
RECURSOS VINCULADOS	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00
RECURSOS NÃO VINCULADOS	0,00	3.431,80	-3.431,80
CONTAS MOVIMENTO / APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE TRANSFERÊNCIAS, IMPOSTOS, TAXAS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS	0,00	0,00	0,00
* SALDO DE DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES	0,00	3.431,80	-3.431,80
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	0,00	3.431,80	-3.431,80
TOTAL (III) = (I+II)	0,00	3.431,80	-3.431,80
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Mateus Alexandre Machado Oliveira
Código Identificador:A1BA927A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO PE 063/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAIBA PROCESSO Nº 146/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2021

EM: 29/09/2021

Objeto: Aquisição de FERRAMENTAS que foram consideradas DESERTAS OU FRACASSADAS no PE032/2021, atendendo pedido da secretaria de obras, em conformidade com o edital e seus anexos.

Conforme ata constante dos autos, **HOMOLOGO**, por conseguinte, os itens às licitantes vencedoras, conforme ata da sessão do dia 29/09/2021, e resultado abaixo:

ü A empresa **AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 09.147.535/0001-64, foi considerada vencedora do certame para os itens 05, 06 e 07, com o valor total de R$ 7.778,00 (sete mil setecentos e setenta e oito reais) conforme resultado abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total	Marca
0005	MACACO HIDRÁULICO GIRAFA - 2 TONELADAS - MACACO/GUINCHO HIDRÁULICO; TIPO GIRAFA; CAPACIDADE DE 2 TONELADAS; COM RODAS DE FERRO ALONGÁVEL.	UN	2,0000	R$ 3.048,00	R$ 6.096,00	Polti
0006	MARTELO BOLA 350 GR - MARTELO - TIPO: BOLA; PESO CABEÇA: 350 GRAMAS; DIÂMETRO APROXIMADO DA CABEÇA: 30 MM FIXADA COM 02 CUNHAS; MATÉRIA-PRIMA: AÇO TEMPERADO E CABO LONGO DE MADEIRA; DE BOA QUALIDADE.	UN	3,0000	R$ 48,00	R$ 144,00	Idea
0007	PRENSA HIDRÁULICA PARA 15 TONELADAS - ::Capacidade: 15 toneladas :: Altura total: 1380mm :: Largura: 600mm :: Largura entre colunas: 470mm :: Curso do pistão: 125mm :: Distância mínima: 60mm	UN	1,0000	R$ 1.538,00	R$ 1.538,00	Ribeiro

ü A empresa **SAMUEL SILVA DE MOURA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 38.149.368/0001-99, foi considerada vencedora do certame para os itens 01, 02, 03 e 04 com o valor total de R$ 2.942,20 (dois mil novecentos e quarenta e dois reais e vinte centavos), conforme resultado abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total	Marca
0001	CAIXA DE FERRAMENTAS COM 05 GAVETAS - CAIXA DE FERRAMENTAS; TIPO: SANFONADA COM 05 GAVETAS; MATÉRIA-PRIMA: CHAPA DE AÇO; TIPO DE GAVETA: ARTICULADA; COM ALÇAS NA PARTE SUPERIOR; MEDIDAS APROXIMADAS: C x L x A: 50 X 20 X 32,5 CM.	UN	4,0000	R$ 170,00	R$ 680,00	Fercar
0002	CHAVE DE GRIFO 48 POL TIPO AMERICANA COM MORDENTES EM AÇO CROMO VANÁDIO - Mandíbulas forjadas em aço cromo vanádio e temperadas. Corpo e porca reguladora de abertura em ferro fundido. Abertura dos mordentes regulável. Pintura eletrostática.	UN	1,0000	R$ 323,00	R$ 323,00	Belzer
0003	JOGO DE CHAVE DE CAIXA - SOQUETE 3/4" - 21 PEÇAS - JOGO SOQUETE COM ENCAIXE DE 3/4 POLEGADA; TIPO ESTRIADO, MATÉRIA-PRIMA: AÇO CROMO VANÁDIO ; COM 16 SOQUETES EM MILÍMETROS: (19, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 30, 32, 34, 36, 38, 41, 46, 48, 50 MM ; ACESSÓRIOS INCLUSOS: CATRACA 495MM, 01 CABO DE FORÇA DE 450MM, 1 EXTENSÃO 100MM, 01 EXTENSÃO 200MM, 01 ESTOJO; PEÇAS ACOMODADAS EM ESTOJO DE METAL; TIPO PROFISSIONAL.	UN	2,0000	R$ 750,00	R$ 1.500,00	Fortgro
0004	JOGO DE CHAVES DE FENDA E PHILIPS - 10 PEÇAS - JOGO DE CHAVES DE FENDA E PHILIPS - 10 PEÇAS - Cabo Ergonômico Rígido E Resistente Injetado Em Pvc - Haste Forjada Em Aço Cromo Vanádio Com Acabamento Cromado - Possui Ponta Preta Magnetizada Proporcionado Resistência E Fazendo Com Que Não Perca O Parafuso Facilmente - Uso Profissional Fenda: 3/16 x 6", 1/4 x 6", 1/4 x 4", 3/16 x 3", 1/8 x 2", 1/4 x 1-1/2" Phillips®: #3 x 1-1/2", #0 x 2", #1 x 4", #2 x 4" SIMILAR A Stanley ou Gedore.	KIT	8,0000	R$ 54,90	R$ 439,20	Mayle

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:74237E3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 552/2021 - EXTRATO ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO-ATAS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 552/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 205/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2021

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Registro de preço para aquisição de dietas para atendimento de Ordens Judiciais da secretaria municipal de saude, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
Leone & Coldibelli Comercio e Distribuição de Produtos Nutricionais	1	1	19.537,90
Espaço Vida Comercio e Distribuição de Produtos Nutricxionais Ltda	1	2	87.710,00

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
Leone & Coldibelli Comercio e Distribuição de Produtos Nutricionais	19.537,90
Espaço Vida Comercio e Distribuição de Produtos Nutricxionais Ltda	87.710,00

Valot Total Adjudicado	107.247,90

Arcos, 29 de setembro de 2021.

SORÁYA DE MELO NOGUEIRA
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 552/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 205/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2021

Objeto: Registro de preço para aquisição de dietas para atendimento de Ordens Judiciais da secretaria municipal de saude, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 552/2021 Pregão nº 205/2021, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
Leone & Coldibelli Comercio e Distribuição de Produtos Nutricionais	1	1	207,85	19.537,90
Espaço Vida Comercio e Distribuição de Produtos Nutricxionais Ltda	1	2	17,90	87.710,00

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
Leone & Coldibelli Comercio e Distribuição de Produtos Nutricionais	19.537,90
Espaço Vida Comercio e Distribuição de Produtos Nutricxionais Ltda	87.710,00

Arcos, 29 de setembro de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA Nº310/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 552/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 205/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2021
Objeto: Registro de preço para aquisição de dietas para atendimento de Ordens Judiciais da secretaria municipal de saude, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

Fornecedor	Valor Total
Leone & Coldibelli Comercio e Distribuição de Produtos Nutricionais	19.537,90

Arcos, 29 de setembro de 2021.

EXTRATO DE ATA Nº311/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 552/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 205/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2021
Objeto: Registro de preço para aquisição de dietas para atendimento de Ordens Judiciais da secretaria municipal de saude, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

Fornecedor	Valor Total
Espaço Vida Comercio e Distribuição de Produtos Nutricxionais Ltda	87.710,00

Arcos, 29 de setembro de 2021.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:88035927

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR 061/2021

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 061 – 27/09/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicionaL SUPLEMENTAR.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente, no valor de R$3.000.000,00 (três milhões de reais), conforme abaixo descrito:

DOTAÇÃO	UND ORÇAMENTÁRIA	DESTINO/AÇÃO	Aplicação	FONTE	VALORR$
02.06.12.365.9011.1.179.4.4.90.51	Secretaria Municipal de Educação	Construção e Ampliação de Creches	Construção da Creche no Bairro Floresta	190	900.000,00
02.08.15.451.9019.1.145.4.4.90.52	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	Qualificação e Modernização do Patrimônio Público	Aquisição de um trator de rodas serviços de limpeza e diversos	190	185.000,00
02.08.15.451.9019.1.145.4.4.90.52	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	Qualificação e Modernização do Patrimônio Público	Aquisição de uma retroescavadeira para obras em geral	190	350.000,00
02.08.15.451.9019.1.145.4.4.90.52	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	Qualificação e Modernização do Patrimônio Público	aquisição de uma caminhão leve de carroceria serviços gerais	190	235.000,00
02.08.15.451.9019.1.145.4.4.90.52	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	Qualificação e Modernização do Patrimônio Público	Aquisição de dois caminhões basculantes para transportes diversos	190	846.000,00
02.15.15.452.9017.2.345.4.4.90.52	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	Aquisição de caminhão compactador para coleta de lixo	190	502.000,00

Art. 2º - Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos da Operação de Crédito contratada com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais – BDMG, no valor de R$3.000.000,00 (três milhões de reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 27de setembro de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:1813C7B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 320/2021

DECRETO Nº 00320/2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições e com base no artigo 2º da Lei nº 698/2020 - Lei Orçamentária Anual e em conformidade com o Art. 167 da Constituição Federal, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, no montante de R$ 356.000,00 (trezentos e cinquenta e seis mil reais),conforme discriminações:

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.08.27.122.8001.2.045 - GESTAO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				
339030 - Material de Consumo	575		100	6.000,00
02.08.27.813.8005.2.054 - MANUTENCAO, REVIALIZACAO , CONSTRUCAO DE AREA DE L				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	600		100	350.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**356.000,00**			

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.07.01.13.392.7007.3.021 - MUSEU MUNICIPAL - FMC				
339035 - Servicos de Consultoria	509		100	200.000,00
02.07.01.13.392.7007.3.021 - MUSEU MUNICIPAL - FMC				
449051 - Obras e Instalacoes	512		100	150.000,00
02.08.24.813.8001.2.180 - IMPL. REF. AMPL. DA TV DIGITAL				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	567		100	6.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**356.000,00**			
TOTAL DE RECURSOS	**356.000,00**			

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 27 de setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 27 de setembro de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:5DEBA8DA

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 321/2021

DECRETO Nº 00321/2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições e com base no artigo 2º da Lei nº 698/2020 - Lei Orçamentária Anual e em conformidade com o Art. 167 da Constituição Federal, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, no montante de R$ 246.500,00 (duzentos e quarenta e seis mil quinhentos reais),conforme discriminações:

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.01.04.122.1101.2.038 - GESTAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE E ASSESSORIAS				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	1		100	27.000,00
02.03.01.12.365.3008.2.057 - MANUT. DAS ATIVIDADES COM O PRE-ESCOLAR				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	98	ENSINO	101	48.000,00
319013 - Obrigacoes Patronais	99	ENSINO	101	10.000,00
02.03.02.12.361.3013.2.118 - MANUT. ATIV. COM O ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	123	FEB.70	118	85.000,00
319013 - Obrigacoes Patronais	124	FEB.70	118	2.000,00
02.03.02.12.365.3013.2.120 - MANUT. ATIV. COM A CRECHE MUNICIPAL - FUNDEB				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	135	FEB.70	118	1.500,00
02.04.20.122.4001.2.101 - GESTAO DA SECRETARIA DE AGRICUL. E MEIO AMBIENTE				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	246		100	20.000,00
02.05.10.122.5001.2.007 - GESTAO DA SAUDE MUNICIPAL DE SAUDE				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	283	SAUDE	102	10.000,00
02.05.10.301.5002.2.141 - MANUT. ATIV. DO PSF- PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	337	PSF	159	2.000,00
02.05.10.301.5002.2.143 - MANUT. ATIV. DO PSAUBU - PROGRAMA SAUDE BUCAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	343	PSAUBU	159	12.000,00
02.05.10.301.5002.2.144 - MANUT. ATIV. DO NASF - NUCLEO AS. SAUDE DA FAMILIA				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	347	NASF	159	2.000,00
319013 - Obrigacoes Patronais	348	NASF	159	1.000,00
02.05.10.303.5005.2.015 - GESTAO DA FARMACIA DE MINAS				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	393	SAUDE	102	10.000,00
02.05.10.304.5004.2.131 - GESTAO DA VIGILANCIA SANITARIA				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	412	BLVGS	159	1.000,00
02.05.10.305.5004.2.020 - GESTAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	725	COVID	254	11.000,00
02.08.27.122.8001.2.045 - GESTAO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	573		100	4.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**246.500,00**			

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.02.06.181.1103.2.157 - MANUT. DAS ATIV. COM A GUARDA MUNICIPAL				

CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
319013 - Obrigacoes Patronais	59		100	27.000,00
02.03.01.12.365.3008.2.057 - MANUT. DAS ATIVIDADES COM O PRE-ESCOLAR				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	97	ENSINO	101	58.000,00

02.03.02.12.361.3013.2.138 - MANUT. ATIV. COM O ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB 40%				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	127	FEB.30	119	88.500,00
02.04.20.606.4001.2.184 - INCENTIVO AO PLANTIO E CULTURA DO CAFE-ORC IMP				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	714	IMPGER	100	10.000,00
02.04.20.606.4001.2.184 - INCENTIVO AO PLANTIO E CULTURA DO CAFE-ORC IMP				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	715	IMPGER	100	10.000,00
02.05.10.122.5001.2.182 - INVESTIMENTO EM EDUCACAO CONTINUADA - ORC IMP				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	711	IMPSAU	102	20.000,00
02.05.10.301.5002.2.141 - MANUT. ATIV. DO PSF- PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	334	PSF	159	2.000,00
02.05.10.301.5002.2.144 - MANUT. ATIV. DO NASF - NUCLEO AS. SAUDE DA FAMILIA				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	346	NASF	159	15.000,00
02.05.10.304.5004.2.131 - GESTAO DA VIGILANCIA SANITARIA				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	414	BLVGS	159	1.000,00
02.05.10.305.5004.2.020 - GESTAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	729	COVID	254	11.000,00
02.08.27.122.8001.2.045 - GESTAO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	579		100	4.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**246.500,00**			
TOTAL DE RECURSOS	**246.500,00**			

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 28 de setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 28 de setembro de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:828FD02F

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 322/2021

DECRETO Nº 00322/2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições e com base no artigo 2º da Lei nº 698/2020 - Lei Orçamentária Anual e em conformidade com o Art. 167 da Constituição Federal, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, no montante de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais),conforme discriminações:

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.03.03.12.361.3010.1.115 - CONST. REF. AMP. PREDIOS E CENTROS EDUCACIONAIS				
449051 - Obras e Instalacoes	172	EDCFEM	108	1.000.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**1.000.000,00**			

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

RECURSO(S)	
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**1.000.000,00**
TOTAL DE RECURSOS	**1.000.000,00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 28 de setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 28 de setembro de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:593DA2F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 3507, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

Decreto Nº 3507, de 24 de Setembro de 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

O Prefeito Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais do artigo 4º, Item I da Lei Municipal nº 1297, de 30/11/2020, em Conformidade com o disposto no artigo 43 da Lei 4.320/64,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 86.555,00 (Oitenta e Seis Mil Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 323**
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:	02	FUNDEB	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0008	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2031	MANUTENÇÃO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 45.530,00
Fonte Recurso:	118 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB PARA APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM EFETIVO EXERCÍCIO		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 324**
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:	02	FUNDEB	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0008	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2031	MANUTENÇÃO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Desdobramento:	00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Valor: 15.900,00
Fonte Recurso:	118 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB PARA APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM EFETIVO EXERCÍCIO		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 327**
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:	02	FUNDEB	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	
Programa:	0008	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2032	MANUTENÇÃO DO FUNDEB - PRÉ ESCOLA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 25.125,00
Fonte Recurso:	118 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB PARA APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM EFETIVO EXERCÍCIO		

Art. 2º - O recurso para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto, será resultante do excesso de arrecadação da Fonte 118 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério, no valor de R$ 86555 (Oitenta e Seis Mil Quinhentos e Cinquenta e Cinco

Art.3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Conquista, 24 de Setembro de 2021

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:7761C817

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 3503, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

Decreto Nº 3503, de 21 de Setembro de 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO

O Prefeito Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 1º da Lei Municipal nº 1297 de 30/11/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 479.888,00 (Quatrocentos e Setenta e Nove Mil Oitocentos e Oitenta e Oito Reais) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 65**
Unidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE DO PREFEITO	
SubUnidade:	02	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	

Função:	27	DESPORTO E LAZER	
SubFunção:	812	DESPORTO COMUNITARIO	
Programa:	0004	ESPORTE DE PARTICIPAÇÃO, RENDIMENTO E EDUCACIONAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1001	CONSTRUIR E ADEQUAR ESPAÇOS ESPORTIVOS E DE LAZER	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor: 121.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 123**
Unidade:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
SubUnidade:			
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2007	MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor: 3.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Exercício:2021		República Federativa do Brasil Página:1/17	
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 175**
Unidade:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	452	SERVICOS URBANOS	
Programa:	0011	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1020	AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor: 5.700,00
Fonte Recurso:	200 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 181**
Unidade:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	452	SERVICOS URBANOS	
Programa:	0012	HABITAÇÃO, URBANISMO, INFRA ESTRUTURA E ESTRADAS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1014	PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor: 59.174,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 192**
Unidade:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	452	SERVICOS URBANOS	
Programa:	0012	HABITAÇÃO, URBANISMO, INFRA ESTRUTURA E ESTRADAS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2048	EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 6.500,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 194**
Unidade:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	452	SERVICOS URBANOS	
Programa:	0012	HABITAÇÃO, URBANISMO, INFRA ESTRUTURA E ESTRADAS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2048	EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 1.700,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 198**
Unidade:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	26	TRANSPORTE	
SubFunção:	782	TRANSPORTE RODOVIARIO	
Programa:	0012	HABITAÇÃO, URBANISMO, INFRA ESTRUTURA E ESTRADAS	

SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1015	CONSTRUÇÃO DE PONTES, MATA BURROS E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor: 11.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 204**
Unidade:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	26	TRANSPORTE	
SubFunção:	782	TRANSPORTE RODOVIARIO	
Programa:	0012	HABITAÇÃO, URBANISMO, INFRA ESTRUTURA E ESTRADAS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2049	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 10.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Exercício:2021		República Federativa do Brasil Página:3/17	
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 232**
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0009	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2035	GESTÃO DO SUS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 790,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 234**
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0009	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2035	GESTÃO DO SUS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	Valor: 44.630,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À		
	SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 240**
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0009	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2036	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 13.500,00
Fonte Recurso:	155 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 253**
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0009	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2037	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Desdobramento:	00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Valor: 10.000,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À		
	SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 253**
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0009	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
SubPrograma:			

Proj. Ativ.:	2037	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Desdobramento:	00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Valor: 7.600,00
Fonte Recurso:	155 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 253**
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0009	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2037	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Desdobramento:	00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Valor: 999,00
Fonte Recurso:	159 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.		
Exercício:2021		República Federativa do Brasil Página:5/17	
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 278**
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0008	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1004	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇAO E REFORMA DAS UNIDADES ESCOLARES DO	
		ENSINO FUNDAMENTAL	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor: 1.100,00
Fonte Recurso:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 323**
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:	02	FUNDEB	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0008	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2031	MANUTENÇÃO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 82.470,00
Fonte Recurso:	118 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB PARA APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM EFETIVO EXERCÍCIO		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 324**
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:	02	FUNDEB	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0008	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2031	MANUTENÇÃO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Desdobramento:	00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Valor: 11.200,00
Fonte Recurso:	118 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB PARA APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM EFETIVO EXERCÍCIO		
Exercício:2021		República Federativa do Brasil Página:6/17	
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 327**
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:	02	FUNDEB	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	
Programa:	0008	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2032	MANUTENÇÃO DO FUNDEB - PRÉ ESCOLA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 19.500,00
Fonte Recurso:	118 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB PARA APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM EFETIVO EXERCÍCIO		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 328**
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:	02	FUNDEB	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	

Programa:	0008	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2032	MANUTENÇÃO DO FUNDEB - PRÉ ESCOLA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Desdobramento:	00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Valor:
Fonte Recurso:	118 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB PARA APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM EFETIVO EXERCÍCIO		9.690,00
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 331**
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:	02	FUNDEB	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	
Programa:	0008	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2033	MANUTENÇÃO DO FUNDEB - CRECHE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 42.720,00
Fonte Recurso:	118 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB PARA APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM EFETIVO EXERCÍCIO		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 332**
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:	02	FUNDEB	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	
Programa:	0008	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2033	MANUTENÇÃO DO FUNDEB - CRECHE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Desdobramento:	00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Valor: 9.315,00
Fonte Recurso:	118 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB PARA APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM EFETIVO EXERCÍCIO		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 399**
Unidade:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubUnidade:	03	FUNDO PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE	
Função:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
SubFunção:	243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	
Programa:	0010	PROTEÇÃO SOCIAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2046	FUNDO PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor:
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		8.300,00

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 37**
Unidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE DO PREFEITO	
SubUnidade:	01	GABINETE DO PREFEITO	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2005	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GABINETE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	14	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 3.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 58**
Unidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE DO PREFEITO	
SubUnidade:	02	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0004	ESPORTE DE PARTICIPAÇÃO, RENDIMENTO E EDUCACIONAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2016	MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 1.700,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 61**
Unidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE DO PREFEITO	

SubUnidade:	02	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0004	ESPORTE DE PARTICIPAÇÃO, RENDIMENTO E EDUCACIONAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2016	MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 1.500,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINARIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 68**
Unidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE DO PREFEITO	
SubUnidade:	02	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Função:	27	DESPORTO E LAZER	
SubFunção:	812	DESPORTO COMUNITARIO	
Programa:	0004	ESPORTE DE PARTICIPAÇÃO, RENDIMENTO E EDUCACIONAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2017	DESENVOLVER E PROMOVER O ESPORTE E O LAZER	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
			Valor:
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	8.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINARIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 94**
Unidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE DO PREFEITO	
SubUnidade:	04	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA	
Função:	20	AGRICULTURA	
SubFunção:	606	EXTENSAO RURAL	
Programa:	0006	DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2021	PROMOVER E INCENTIVAR A ATIVIDADE AGROPECUÁRIA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor:5.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINARIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 115**
Unidade:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
SubUnidade:			
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2007	MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 25.500,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINARIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 134**
Unidade:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
SubUnidade:			
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2013	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Desdobramento:	00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	Valor:162.974,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINARIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 136**
Unidade:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
SubUnidade:			
Função:	06	SEGURANÇA PUBLICA	
SubFunção:	183	INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	
Programa:	0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2056	MONITORAMENTO E VIGILANCIA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor:3.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINARIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 195**
Unidade:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	452	SERVICOS URBANOS	
Programa:	0012	HABITAÇÃO, URBANISMO, INFRA ESTRUTURA E ESTRADAS	

SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2048	EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor:10.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 223**
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0009	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2058	ENFRENTAMENTO À COVID 19	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 155	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor:2.300,00
Fonte Recurso:	155 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 224**
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0009	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1010	INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 102	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor:43.130,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 231**
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0009	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2035	GESTÃO DO SUS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 102	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	14	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	Valor:1.500,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 232**
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0009	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2035	GESTÃO DO SUS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 155	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor:5.300,00
Fonte Recurso:	155 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 239**
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0009	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2035	GESTÃO DO SUS	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 102	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor:10.000,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 249**
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0009	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2036	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 102	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	

Elemento:	93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Desdobramento:	00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Valor:790,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 250**
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0009	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2036	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 159	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor:999,00
Fonte Recurso:	159 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 254**
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0009	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2038	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 155	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor:9.990,00
Fonte Recurso:	155 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 255**
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0009	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2038	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 155	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor:3.510,00
Fonte Recurso:	155 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 292**
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0008	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2030	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 101	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor:1.100,00
Fonte Recurso:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 323**
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:	02	FUNDEB	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0008	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2031	MANUTENÇÃO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 119	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor:45.800,00
Fonte Recurso:	119 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 324**
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:	02	FUNDEB	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0008	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2031	MANUTENÇÃO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 119	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
			Valor:
Desdobramento:	00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.900,00

Fonte Recurso:	119 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 327**
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:	02	FUNDEB	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	
Programa:	0008	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2032	MANUTENÇÃO DO FUNDEB - PRÉ ESCOLA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 119	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor:19.500,00
Fonte Recurso:	119 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
Exercício:2021		República Federativa do Brasil Página:15/17	
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 328**
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:	02	FUNDEB	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	
Programa:	0008	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2032	MANUTENÇÃO DO FUNDEB - PRÉ ESCOLA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 119	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Desdobramento:	00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Valor:4.000,00
Fonte Recurso:	119 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 329**
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:	02	FUNDEB	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	
Programa:	0008	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2032	MANUTENÇÃO DO FUNDEB - PRÉ ESCOLA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 119	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor:990,00
Fonte Recurso:	119 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 331**
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:	02	FUNDEB	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	
Programa:	0008	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2033	MANUTENÇÃO DO FUNDEB - CRECHE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 119	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor:79.390,00
Fonte Recurso:	119 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
Exercício:2021		República Federativa do Brasil Página:16/17	
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 332**
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:	02	FUNDEB	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	
Programa:	0008	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2033	MANUTENÇÃO DO FUNDEB - CRECHE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 119	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Desdobramento:	00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Valor:9.315,00
Fonte Recurso:	119 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 345**
Unidade:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubUnidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0010	PROTEÇÃO SOCIAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2040	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 200	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	

Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor:5.700,00
Fonte Recurso:	200 - RECURSOS ORDINÁRIOS		

Art. 2º - O Valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro do Exercício Anterior, na fonte 100 - Recursos Ordinários, em conformidade com o Artigo 43, da Lei nº 4320/64, na importância de R$ 479.888,00 (Quatrocentos e Setenta e Nove Mil Oitocentos e Oitenta e Oito Reais).

Art.3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Conquista, 21 de Setembro de 2021

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:9590F45E

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 3502, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

Decreto Nº 3502, de 21 de Setembro de 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO

O Prefeito Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 1º da Lei Municipal nº 1297 de 30/11/2020.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.150,00 (Dois Mil Cento e Cinquenta Reais) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 244**
Unidade:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SubUnidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0009	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2036	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 2.150,00
Fonte Recurso:	255 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE		

Art. 2º - O Valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro do Exercício Anterior, na fonte 155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde, em conformidade com o Artigo 43, da Lei nº 4320/64, na importância de R$ 2.150,00 (Dois Mil Cento e Cinquenta Reais).

Art.3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Conquista, 21 de Setembro de 2021

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:A5D68BC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.753, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

HOMOLOGA RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 019/2021.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando os termos do Memorando nº 187/2021, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

DECRETA:

Art. 1º Homologar o resultado da classificação final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 019/2021, na forma do Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 29 de setembro de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

ANEXO
(a que se refere o art. 1º do Decreto nº 4.753, de 29 de setembro de 2021)

CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 019/2021

Auxiliar de Serviços I (Distrito de Tomaz Gonzaga)					
Colocação	**Nome**	**CPF**	**D. Nascimento**	**Habilitação**	**Pontos**
					Experiência
1	Marilda Reginalda de Oliveira	117.XXX.XXX-63	05/06/1970	Habilitado(a)	0
2	Mariza Borges de Almeida do Carmo	422.XXX.XXX-70	19/12/1977	Habilitado(a)	0
3	Laudiane pereira de lima	105.XXX.XXX-04	02/08/1990	Habilitado(a)	0

Auxiliar de Serviços I (Distrito de Santa Rita do Cedro)					
Colocação	**Nome**	**CPF**	**D. Nascimento**	**Habilitação**	**Pontos**
					Experiência
1	Cláudia Maria de Oliveira	921.XXX.XXX-04	09/11/1963	Habilitado(a)	9
2	Eliene Catarina Dias Maciel	117.XXX.XXX-50	02/05/1999	Habilitado(a)	0

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:27247AF9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
RESULTADO DA FASE DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

Edital de Seleção Pública n.º 002/2021. Objeto: Seleção Pública para Fomento das Atividades Artístico-Culturais e Patrimoniais de Diamantina (MG). A Prefeitura Municipal de Diamantina, através da Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Patrimônio comunica aos interessados o resultado da fase de seleção e classificação final.
Art. 1º. Das Propostas Selecionadas:

Proponente	**Linhas de Ações**	**Atividades Artístico-Culturais e Patrimoniais**	**Pontos**	**Situação**	**Classificação**
Tereza Cristina Macedo Tabosa de Castro	A1.1	Artesanato	100,00	Selecionado	1º Lugar - Classificado
Antonieta Maria Ferreira Pinto	A1.1	Artesanato	100,00	Selecionado	2 º Lugar - Classificado
Nazareth de Jesus Fernandes	A1.1	Artesanato	100,00	Selecionado	3º Lugar - Classificado
Marilac Magna de Souza	A1.1	Artesanato	100,00	Selecionado	4º Lugar - Classificado
Parisina Éris Iliade Tameirão Ribeiro	A1.1	Artesanato	100,00	Selecionado	5º Lugar - Classificado
Janderson Antônio Gonçalves	A1.1	Artesanato	100,00	Selecionado	6º Lugar - Classificado
Rafael Alves de Oliveira	A1.1	Artesanato	100,00	Selecionado	7º Lugar - Classificado
Ihara Santana Silva	A1.1	Artesanato	100,00	Selecionado	8º Lugar - Classificado
Lara Rocha Santos	A1.1	Artesanato	100,00	Selecionado	9º Lugar - Classificado
Mylena Francielle Ribeiro Lima	A1.1	Artesanato	100,00	Selecionado	10º Lugar - Classificado
Pamala de Jesus Reis Ferreira	A1.1	Artesanato	95,00	Selecionado	11º Lugar - Classificado
Vilta Baracho Barbosa	A1.1	Artesanato	95,00	Selecionado	12º Lugar - Classificado
Giselle Oliveira	A1.1	Artesanato	95,00	Selecionado	13º Lugar - Classificado
Arnaldo das Graças Rodrigues	A1.1	Artesanato	90,00	Selecionado	14º Lugar - Classificado
Kenia Luiz de Oliveira	A1.1	Artesanato	85,00	Selecionado	15º Lugar - Classificado
Paulo Roberto Magela Correia da Silva	A1.1	Artesanato	65,00	Selecionado	16º Lugar - Classificado
Mariana Emiliano Simões	A1.2	Dança	100,00	Selecionado	1º Lugar - Classificado
Christian Charles Vieira Ferreira	A1.2	Dança	100,00	Selecionado	2º Lugar - Classificado
Henrique Reis Souza Santos	A1.2	Dança	95,00	Selecionado	3º Lugar - Classificado
Robson Gomes de Brito	A1.3	Literatura - publicação de obra	95,00	Selecionado	1º Lugar - Classificado
Elizabeth do Rosário Guedes Fernandes	A1.3	Literatura - publicação de obra	75,00	Selecionado	2º Lugar - Classificado
Pedro Vinicius Bonfim de Freitas	A1.3	Literatura - publicação de obra	60,00	Selecionado	3º Lugar - Classificado
Joaquim Pedro das Neves	A1.4	Mestres	95,00	Selecionado	1º Lugar - Classificado
Cleverson da Silva Ribeiro	A1.4	Mestres	80,00	Selecionado	2º Lugar - Classificado
Carlos Rubens dos Reis	A1.4	Mestres	75,00	Selecionado	3º Lugar - Classificado
José da Silva Macena	A1.4	Mestres	75,00	Selecionado	4º Lugar - Classificado
Maria da Conceição Pereira Fernandes	A1.4	Mestres	75,00	Selecionado	5º Lugar - Classificado
Sérgio Ricardo Teixeira	A1.5	Música - produção autoral	100,00	Selecionado	1º Lugar - Classificado
João Pedro de Paulo Caldeira	A1.5	Música - produção autoral	100,00	Selecionado	2º Lugar - Classificado
Joyce Amada dos Santos	A1.5	Música - produção autoral	95,00	Selecionado	3º Lugar - Classificado
Joanne Fernandes Pereira	A1.5	Música - produção autoral	95,00	Selecionado	4º Lugar - Classificado
Bruno Jorge Souza	A1.5	Música - produção autoral	95,00	Selecionado	5º Lugar - Classificado
Pedro Lucas Santos da Cunha	A1.5	Música - produção autoral	90,00	Selecionado	6º Lugar - Classificado
Gabriel Orlando Cesar	A1.5	Música - produção autoral	85,00	Selecionado	7º Lugar - Classificado

Nathan Ariel Siqueira	A1.5	Música - produção autoral	80,00	Selecionado	8º Lugar - Classificado
Felipe Jesus Matias de Pádua	A1.5	Música - produção autoral	80,00	Selecionado	9º Lugar - Classificado
Denys Hygino Fernandes	A1.5	Música - produção autoral	75,00	Selecionado	10º Lugar - Classificado
Julia Baracho Barbosa Rocha	A1.5	Música - produção autoral	75,00	Selecionado	11º Lugar - Suplente
Pablo Aquiles Miquelino	A1.5	Música - produção autoral	71,00	Selecionado	12º Lugar - Suplente
Raphael Ferreira Santiago	A1.5	Música - produção autoral	61,00	Selecionado	13º Lugar - Suplente
Sâmara Évelyn Souza	A1.5	Música - produção diversa	100,00	Selecionado	1º Lugar - Classificado
Luiz Gustavo Silva Souza	A1.5	Música - produção diversa	95,00	Selecionado	2º Lugar - Classificado
Luiz Carlos Rocha	A1.5	Música - produção diversa	90,00	Selecionado	3º Lugar - Classificado
Luciano de Andrade Poubel	A1.5	Música - produção diversa	90,00	Selecionado	4º Lugar - Classificado
Lorenzo Theophilo de Ferreira Rocha	A1.5	Música - produção diversa	90,00	Selecionado	5º Lugar - Classificado
Gleydson Lenner Souza	A1.5	Música - produção diversa	90,00	Selecionado	6º Lugar - Classificado
Mário Célio da Cunha	A1.5	Música - produção diversa	86,00	Selecionado	7º Lugar - Classificado
Deise Nemica da Luz	A1.5	Música - produção diversa	80,00	Selecionado	8º Lugar - Classificado
Frederico Silva Santos	A1.5	Música - produção diversa	70,00	Selecionado	9º Lugar - Classificado
Raquel Galiciolli	A1.6	Produtores e Técnicos de Eventos	100,00	Selecionado	1º Lugar - Classificado
Raquel Santana Jardim	A1.6	Produtores e Técnicos de Eventos	80,00	Selecionado	2º Lugar - Classificado
Joana Leticia Costa	A1.7	Teatro	100,00	Selecionado	1º Lugar - Classificado
Shayane de Oliveira Soares	A1.7	Teatro	100,00	Selecionado	2º Lugar - Classificado
Felipe Dávila Cardoso	A1.7	Teatro	90,00	Selecionado	3º Lugar - Classificado
Ofelia Ortega Fraile	A1.7	Teatro	90,00	Selecionado	4º Lugar - Classificado
Dilson Moreira Júnior	A1.7	Teatro	85,00	Selecionado	5º Lugar - Classificado
Yuno Raphael Ferreira Araújo	A1.7	Teatro	80,00	Selecionado	6º Lugar - Suplente
Marcos Eurélio Pereira	A1.7	Teatro	75,00	Selecionado	7º Lugar - Suplente
Thalita Pedrelina de Paula	A1.7	Teatro	75,00	Selecionado	8º Lugar - Suplente

Art. 2º. O proponente Selecionado Classificado é aquele que cumpriu todas as etapas do processo de habilitação e seleção e encontra-se dentro do número de vagas previstas no Edital;
Art. 3º. O proponente Selecionado Suplente é aquele que cumpriu todas as etapas do processo de habilitação e seleção e encontra-se fora do número de vagas previstas no Edital;
Art. 4º. Conforme o disposto no Subitem 14.1, do Item 14 - Das Disposições Finais. Do Edital, caso o número propostas selecionadas em quaisquer linhas de ações, seja inferior às quantidades de vagas descritas na TABELA 1 do ITEM 1, os valores restantes serão redistribuídos para as linhas de ações com maior demanda, ou mesmo, poderão ser destinados para outros editais e programas publicados com recursos do Fundo Municipal de Políticas Culturais;
Parágrafo Único - Considerando que o número propostas selecionadas em várias linhas de ações foi inferior às quantidades de vagas descritas na TABELA 1 do ITEM 1, os valores restantes serão redistribuídos para as linhas de ações com maior demanda com vistas a atender aos Selecionados Suplentes e, após completado atendimento, os valores restantes serão destinados para outros editais e programas publicados com recursos do Fundo Municipal de Políticas Culturais;
Art. 5º. Publique-se o resultado no site da Prefeitura Municipal de Diamantina, no link http://diamantina.mg.gov.br/selecao-publica-para-fomento-das-atividades-artistico-culturais-e-patrimoniais-de-diamantina-edital-n-o-002-2021/

Diamantina (MG), 29 de setembro de 2021.

MÁRCIA BETÂNIA OLIVEIRA HORTA
Secretária de Cultura, Turismo e Patrimônio

Publicado por:
Juliana Dias Pereira da Silva
Código Identificador:68A8D537

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N° 068/2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO n° 068/2021

A Autoridade de Trânsito do Município de Divinópolis,com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Deliberação N.66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais- CETRAN-MG,considerando que a Empresa Brasileira de Correio e Telégrafos -ECT, devolveu as notificações de Penalidade por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas infrações cometidas ,concedendo- lhes,caso queriam ,o prazo de trinta dias dias contados desta publicação para imporem recurso junto á Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Divinopolis-JARI/DIVINOPOLIS-MG e/ou procederem ao pagamento de multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pela Resoluçao 619/2016 do CTB.

Nro. AIT	Placa	Data	Hora	Local da Infração	Cód Infração / Desdobramento	Val. C/ Desconto	Valor Após Vencimento
AG05434667	GVX9511	07/08/2021	10:46:44	RUA GOIAS, 361	5541 / 4	156,18	195,23
AG05435272	PVV5377	05/08/2021	09:02:54	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 1270	7633 / 2	234,78	293,47
AG05434464	PYX2D37	05/08/2021	09:35:19	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 645	5541 / 2	156,18	195,23
AG05434658	PUS5810	05/08/2021	17:13:09	RUA RIO DE JANEIRO, 530	7633 / 1	234,78	293,47
AG05434275	QQN3468	05/08/2021	15:03:47	RUA GOIAS, 2960	7366 / 2	104,13	130,16
AG05432272	NBI9812	29/08/2021	01:50:54	RUA ELI CAPANEMA, 200	5525 / 0	104,13	130,16
AG05434276	HGF9A77	05/08/2021	15:13:51	RUA PARA, SEM NUME	5568 / 0	156,18	195,23
AG05435274	OQU7E46	05/08/2021	09:05:15	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE	7633 / 2	234,78	293,47

				MORAIS, 1270			
AG05434550	QOE2A08	05/08/2021	15:58:46	RUA ITAPECERICA, 211	7633 / 1	234,78	293,47
AG05434346	PWB1G80	05/08/2021	15:52:24	RUA ITAPECERICA, SEM NUME	5568 / 0	156,18	195,23
AG05433582	PAQ3D49	01/07/2021	16:58:15	RUA ESPIRITO SANTO, SEM NUME	6050 / 2	234,78	293,47
AG05434755	PUA9703	05/08/2021	18:51:31	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 682	7234 / 0	104,13	130,16
AG05434130	FXT7G63	05/08/2021	09:57:03	RUA SEBASTIAO PARDINI, SEM NUME	5550 / 0	104,13	130,16
AG05430849	EPV1091	03/06/2021	16:11:50	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 570	5541 / 7	156,18	195,23
AG01846684	MZF0647	23/02/2021	15:16:00	AVENIDA PARANA, 2479	7366 / 2	104,13	130,16
AG05429006	EJE7334	26/04/2021	15:43:33	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 462	5401 / 0	156,18	195,23
AG05430756	PZD0505	20/05/2021	16:56:29	RUA AMAZONAS COM RUA GOIAS, SEM NUME	6564 / 0	234,78	293,47
E100015516	HCW9201	22/06/2021			5002 / 0	156,18	195,23
AG05433846	PYT4140	02/07/2021	09:46:21	RUA SAO PAULO, 75	5541 / 2	156,18	195,23
E100015578	NXY8113	29/06/2021			5002 / 0	104,13	130,16
AG05424231	NXY8113	21/01/2021	12:08:52	RUA SAO PAULO, 1027	5401 / 0	156,18	195,23
AG01853362	OKX4128	18/03/2021	17:23:00	RUA GOIAS, 543	7633 / 2	234,78	293,47
AG05433409	HNB5B38	14/07/2021	11:42:42	RUA RIO GRANDE DO SUL, 381	5487 / 0	156,18	195,23

AG01853158	QNX2493	22/02/2021	14:25:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5550 / 0	104,13	130,16
D000214676	BCO7191	15/11/2020	12:29:54	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05432398	FUN8617	28/06/2021	11:00:39	RUA PERNAMBUCO, 1488	7633 / 1	234,78	293,47
AG05430574	HNC0714	05/06/2021	10:47:42	RUA SERGIPE OPOSTO AO NUMERO 52, SEM NUME	5568 / 0	156,18	195,23
AG05423246	ENV3262	17/12/2020	16:23:14	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 931	5487 / 0	156,18	195,23
AG05424907	FHE8F39	10/02/2021	11:00:30	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 430	5541 / 2	156,18	195,23
AG05433316	OLS9476	24/06/2021	14:14:54	AVENIDA AUTORAMA, 1381	6050 / 1	234,78	293,47
AG05427150	GLX8G62	11/03/2021	10:55:13	PRACA DULPHI PINTO DE AGUIAR, SEM NUME	5746 / 3	104,13	130,16
AG05428645	HAM3E91	19/04/2021	14:46:28	AVENIDA GOVERNADOR MAGALHAES PINTO, 76	5185 / 1	156,18	195,23
AG05422699	QPY4E94	23/11/2020	14:25:21	AVENIDA 1 DE JUNHO, 1043	7633 / 2	234,78	293,47
AG05425480	GSZ5909	12/02/2021	14:18:32	RUA RIO GRANDE DO SUL, 545	5550 / 0	104,13	130,16
E100015719	OMA7860	20/07/2021			5002 / 0	156,18	195,23
AG05420652	OQV5719	26/12/2020	10:57:49	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 267	7633 / 1	234,78	293,47
AG05431199	KWR0I03	17/06/2021	10:07:23	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, SEM NUME	5541 / 2	156,18	195,23
AG05425189	PAC5920	02/02/2021	09:31:29	AVENIDA PARANA, 484	5509 / 0	104,13	130,16
AG05434215	ASO2196	09/07/2021	10:44:37	RUA GOIAS, 1286	5550 / 0	104,13	130,16
AG05425858	FBC3H79	23/02/2021	10:06:09	RUA SAO PAULO, SEM NUME	5541 / 2	156,18	195,23
E100015720	PWH7071	20/07/2021			5002 / 0	104,13	130,16
AG05431164	PVN9294	08/06/2021	15:40:28	RUA MINAS GERAIS, 155	5487 / 0	156,18	195,23
D000213807	HFH2867	09/11/2020	09:31:24	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05434049	EKQ6703	26/07/2021	11:17:10	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 318	5541 / 4	156,18	195,23
AG05433696	OPV8255	06/07/2021	10:09:55	RUA OESTE DE MINAS, 2037	5550 / 0	104,13	130,16
AG05432098	HKJ3236	28/06/2021	10:06:15	RUA GOIAS, 1104	5550 / 0	104,13	130,16
AG05422704	KEL9929	16/11/2020	18:00:20	RUA PIAUI ENCONTRO COM R ANTONIO AMARAL, SEM NUME	7633 / 2	234,78	293,47
AG05430759	HCQ7007	20/05/2021	17:18:43	RUA GOIAS, 1384	7366 / 2	104,13	130,16
AG01848768	QKN4F39	27/11/2020	16:03:00	RUA ALAGOAS, 850	5460 / 0	104,13	130,16
AG01848767	QKN4F39	27/11/2020	16:03:00	RUA ALAGOAS, 850	5525 / 0	104,13	130,16
AG05428521	HMQ1659	16/04/2021	09:49:26	AVENIDA GOVERNADOR MAGALHAES PINTO, SEM NUME	5967 / 0	1.173,88	1467,35
AG05428338	OPI7805	28/04/2021	15:55:56	RUA RIO DE JANEIRO, 735	5487 / 0	156,18	195,23
E100015820	LBS0E80	27/07/2021			5002 / 0	104,13	130,16
AG05424638	GUL5178	16/01/2021	14:36:23	PRACA PEDRO XAVIER GONTIJO, 6	5541 / 1	156,18	195,23
AG05420568	PWD7966	01/02/2021	15:36:56	RUA CEL JOAO NOTINI, 293	5550 / 0	104,13	130,16
AG05427816	FPA4I07	08/03/2021	14:25:30	TRAVESSA NECA MARTINS, SEM NUME	5550 / 0	104,13	130,16
AG05425172	MWW6965	01/02/2021	11:51:41	AVENIDA PARANA, SEM NUME	5541 / 1	156,18	195,23
AG05423322	QXZ9J94	30/11/2020	10:46:23	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 342	5460 / 0	104,13	130,16
AG01842986	PXJ5773	28/12/2020	10:40:00	RUA MINAS GERAIS, 1387	5460 / 0	104,13	130,16
AG01859261	HEW9217	11/07/2021	16:35:00	JOAO RODRIGUES DE OLIVEIRA, 145	5380 / 0	104,13	130,16
AG05432551	PUK5563	25/06/2021	17:08:04	RUA PERNAMBUCO, 1073	7366 / 2	104,13	130,16
AG05434206	PUE4050	08/07/2021	08:41:14	AVENIDA 21DE ABRIL, SEM NUME	7625 / 2	234,78	293,47
AG05431955	PUE4050	10/06/2021	18:48:48	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, SEM NUME	5452 / 1	156,18	195,23

AG05425164	HET7777	01/02/2021	09:43:23	RUA MINAS GERAIS, 1375	5452 / 2	156,18	195,23
AG05434040	PXS6880	16/07/2021	09:25:43	AVENIDA JK, 1935	5550 / 0	104,13	130,16
AG05428702	PUK3D91	18/03/2021	14:14:40	RUA GOIAS, 170	7633 / 1	234,78	293,47
AG05423052	PUK3D91	06/01/2021	14:09:56	RUA MATO GROSSO, SEM NUME	7633 / 1	234,78	293,47

AG05424645	MEV7891	17/01/2021	03:47:50	RUA PLANALTO, 131	5460 / 0	104,13	130,16
AG05424644	MEV7891	17/01/2021	03:44:33	RUA PLANALTO, 131	5452 / 1	156,18	195,23
D000213543	QXI4921	07/11/2020	15:38:44	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05430662	NXZ3926	25/06/2021	14:52:57	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 411	5541 / 2	156,18	195,23
AG05425295	PUD3424	05/03/2021	16:07:04	RUA SAO PAULO, 664	5541 / 2	156,18	195,23
AG05434112	JQY0614	15/07/2021	15:11:34	RUA SERGIPE, 670	5460 / 0	104,13	130,16
AG05431103	OPW6421	24/05/2021	12:02:31	RUA PERNAMBUCO, 613	5541 / 1	156,18	195,23
AG05430693	CGU5922	06/07/2021	16:08:54	AVENIDA GETULIO VARGAS, 331	7633 / 2	234,78	293,47
AG01853024	HGZ2049	25/01/2021	18:42:00	RUA VINE TRES DE NOVEMBRO, SN	5568 / 0	156,18	195,23
D000212289	GWD4791	30/10/2020	07:49:56	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05424339	QQT3229	20/01/2021	12:14:30	AVENIDA GETULIO VARGAS, 995	5550 / 0	104,13	130,16
AG01832600	OQT0352	08/09/2020	09:57:15	RUA IGARATINGA, 230	5541 / 7	156,18	195,23
AG05434516	PUO4934	20/07/2021	15:46:31	RUA PARAIBA, 347	5550 / 0	104,13	130,16
AG05425026	PWO3550	22/01/2021	15:50:11	RUA PARAIBA, 741	7366 / 2	104,13	130,16
AG05420501	HDQ4919	22/12/2020	09:06:52	RUA RIO DE JANEIRO, 101	7633 / 1	234,78	293,47
AG05432013	GJM8A44	10/06/2021	10:46:50	RUA GOIAS, 647	5541 / 3	156,18	195,23
AG05426454	JEW1407	02/03/2021	15:01:57	RUA ESPIRITO SANTO, SEM NUME	7366 / 2	104,13	130,16
AG01853344	QOF7122	14/03/2021	14:19:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5550 / 0	104,13	130,16
AG01853366	GSW8482	19/03/2021	18:30:00	RUA GOIAS, 543	6530 / 0	156,18	195,23
AG05423654	HIO8532	16/01/2021	10:30:55	RUA MARANHAO, 668	5460 / 0	104,13	130,16
AG05427747	PKA3G50	09/03/2021	15:35:15	RUA MARANHAO, 540	5541 / 2	156,18	195,23
AG01849144	HMO8854	02/03/2021	07:00:00	AVENIDA JK, 301	6050 / 1	234,78	293,47
AG01849143	HMO8854	02/03/2021	07:00:00	AVENIDA JK, 241	6041 / 2	156,18	195,23
AG05430167	PYO9940	27/05/2021	14:17:32	RUA CEL JOAO NOTINI, SEM NUME	7633 / 1	234,78	293,47
AG05429982	PYO9940	12/06/2021	12:18:23	AVENIDA 1 DE JUNHO, 1052	7633 / 2	234,78	293,47
AG05424146	PYV7665	21/12/2020	10:14:04	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 803	5541 / 7	156,18	195,23
AG05420687	HAM3279	14/01/2021	10:14:29	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 522	5541 / 2	156,18	195,23
AG05433527	HLA0927	28/06/2021	08:39:12	RUA CASTRO ALVES, 1065	7366 / 2	104,13	130,16
AG05428946	HEM9044	01/05/2021	12:50:09	RUA SAO PAULO, SEM NUME	7633 / 1	234,78	293,47
AG05427933	HCQ8213	11/03/2021	15:31:07	AVENIDA CONTORNO, 1065	5541 / 2	156,18	195,23
AG05425843	MNN9127	18/02/2021	10:47:23	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 667	5541 / 7	156,18	195,23
AG05425363	HAM3854	17/05/2021	14:49:42	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 645	5541 / 2	156,18	195,23
AG05432174	PUW5A57	21/06/2021	09:16:57	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 534	5541 / 4	156,18	195,23
AG01849168	GYH8743	14/02/2021	16:09:00	RUA SANTA RITA DE CASSIA, 302	5738 / 0	234,78	293,47
AM00266991	AXV0631	20/11/2020	20:38:00	AVENIDA AUTORAMA, 1179	5878 / 0	104,13	130,16
D000212180	AXV0G31	28/10/2020	21:41:44	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05433686	PUE3175	02/07/2021	09:16:35	RUA RUBI, 411	7269 / 0	104,13	130,16
AG05433684	PUE3175	02/07/2021	09:16:59	RUA RUBI, 411	6050 / 2	234,78	293,47
AG05430745	PZN5920	20/05/2021	07:04:34	RUA PERNAMBUCO, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05430553	GNL0711	31/05/2021	11:54:46	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 300	7269 / 0	104,13	130,16
AG05431793	OQB8H42	21/06/2021	15:17:01	RUA MINAS GERAIS, 599	7633 / 2	234,78	293,47
AG01849169	HMF4978	06/03/2021	16:51:00	RUA SANTA RITA DE CASSIA, 302	5738 / 0	234,78	293,47
AG05431555	ERI7982	03/06/2021	08:04:06	RUA CEL JOAO NOTINI, 293	5550 / 0	104,13	130,16
AG05426396	OWT3572	25/06/2021	14:11:28	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 803	5541 / 7	156,18	195,23
D000214973	QPC5F45	29/11/2020	19:36:34	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
AG05426433	EUH4737	23/02/2021	17:46:08	RUA GOIAS, 1473	7633 / 1	234,78	293,47
AG05423693	HES0905	03/02/2021	10:05:23	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 454	5541 / 2	156,18	195,23
AG05423159	RFQ8F87	02/02/2021	15:31:11	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, SEM NUME	7633 / 2	234,78	293,47
AG05424008	HDR3D55	22/12/2020	10:37:10	RUA PERNAMBUCO, 1210	5550 / 0	104,13	130,16
AG01831933	HOK6491	10/09/2020	09:02:34	AVENIDA GETULIO VARGAS, 759	5550 / 0	104,13	130,16
AG05426131	OWO9H68	09/02/2021	18:12:11	AVENIDA GETULIO VARGAS, 189	7633 / 1	234,78	293,47
AG05430498	OWO9H68	24/05/2021	09:50:33	RUA ITAPECERICA, 560	5550 / 0	104,13	130,16
AG05425811	HGG1865	03/02/2021	10:00:50	RUA MINAS GERAIS, 10	5568 / 0	156,18	195,23
AG05429526	QGA0G96	22/04/2021	12:31:43	RUA ESPIRITO SANTO, 257	7633 / 1	234,78	293,47
AG05422329	HMQ5274	26/11/2020	15:04:51	RUA TEDINHO ALVIM AO LADO DO NUMERO 26, SEM NUME	5568 / 0	156,18	195,23
AG05429066	PYD7D41	12/05/2021	17:18:32	RUA RIO DE JANEIRO, 324	7366 / 2	104,13	130,16
D000212179	GZU3979	28/10/2020	18:09:25	Av JK N255 SBC	7463 / 0	156,18	195,23
AG01830859	OMH5658	09/09/2020	12:56:00	RUA SAO PAULO, 114	5738 / 0	234,78	293,47
AG05429842	HKQ8292	12/05/2021	15:38:31	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, SEM NUME	5541 / 2	156,18	195,23
AG05431598	PXX4I47	08/06/2021	14:18:07	RUA OESTE DE MINAS, 2007	7633 / 2	234,78	293,47
AG05431591	EZN1984	08/06/2021	11:08:38	RUA OSWALDO MACHADO GONTIJO, 1284	5550 / 0	104,13	130,16
AG05050181	QNP6070	28/11/2020	22:27:35	RUA RIO GRANDE DO SUL, 833	5550 / 0	104,13	130,16

AG05423494	HIC4671	16/12/2020	09:13:31	RUA GOIAS, 1457	5550 / 0	104,13	130,16
AG05426636	HMB4953	11/03/2021	18:54:48	RUA GOIAS, SEM NUME	7633 / 1	234,78	293,47
AG01859977	HCI0227	24/03/2021	10:00:00	RUA PERNAMBUCO, 597	7633 / 2	234,78	293,47
AG05432598	RFI8I82	15/07/2021	13:15:57	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 808	7366 / 2	104,13	130,16
AG05427774	PWP8719	12/03/2021	15:36:48	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, SEM NUME	5541 / 2	156,18	195,23
AM01795730	PXC5096	24/03/2021	17:40:00	AV PARANA PRACA DA BIBLIA, SN	6483 / 0	70,7	88,38
AG05433627	HIP0301	26/06/2021	12:40:51	RUA GOIAS, 647	5541 / 3	156,18	195,23
AG05428531	QPU5478	23/04/2021	07:51:45	RUA MINAS GERAIS, 772	7633 / 1	234,78	293,47
AG05434045	QPU5478	24/07/2021	09:59:47	RUA ESPIRITO SANTO, 257	7633 / 1	234,78	293,47
AG05425634	HGY9432	13/02/2021	12:25:06	RUA MATO GROSSO, SEM NUME	7633 / 1	234,78	293,47
AG01850519	NYG2261	27/11/2020	17:51:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2	234,78	293,47
AG05429514	QNM6252	15/04/2021	15:45:59	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 557	5738 / 0	234,78	293,47
AG05423526	OWX9762	11/01/2021	08:35:12	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 438	5541 / 4	156,18	195,23
AG05430708	HIM3700	08/05/2021	16:02:37	AVENIDA 1 DE JUNHO, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05433990	HCY9809	24/07/2021	11:52:58	RUA RIO GRANDE DO SUL, 905	7633 / 2	234,78	293,47

AG05424196	HCY9809	23/12/2020	11:21:49	RUA SANTO ANTONIO, 445	5541 / 1	156,18	195,23
AG05427409	HCY9809	04/03/2021	11:08:25	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 1330	5568 / 0	156,18	195,23
AG05427428	OPW5878	05/03/2021	18:23:11	RUA GOIAS, 344	5185 / 1	156,18	195,23
E100015888	OPW5878	03/08/2021			5002 / 0	156,18	195,23
E100016175	OPW5878	06/09/2021			5002 / 0	234,78	293,47
AG05425286	HHY8756	05/03/2021	15:49:44	RUA SAO PAULO, SEM NUME	5541 / 2	156,18	195,23
AG05429886	QQH9215	22/05/2021	12:53:15	RUA PERNAMBUCO, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05429353	HEJ1127	19/05/2021	13:58:27	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 222	7633 / 2	234,78	293,47
AG05429556	HEJ1127	27/04/2021	13:22:45	RUA GOIAS, 361	5541 / 4	156,18	195,23
AG05426511	HHH9155	27/02/2021	10:31:18	AVENIDA GOVERNADOR MAGALHAES PINTO, 108	5738 / 0	234,78	293,47
AG05432615	HNC5978	15/06/2021	09:35:59	RUA PARAIBA, 27	5541 / 2	156,18	195,23
AG05431846	DLC7A62	11/06/2021	08:17:21	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 318	7633 / 1	234,78	293,47
AG05426547	LCK7108	05/03/2021	14:50:45	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 951	5541 / 2	156,18	195,23
AG05422802	PXN3184	19/11/2020	10:38:03	RUA OSWALDO MACHADO GONTIJO, 973	7625 / 1	234,78	293,47
AG01832147	PXN3184	14/09/2020	09:54:21	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 1380	5460 / 0	104,13	130,16
AG05432753	HMQ5747	24/06/2021	18:50:20	RUA GOIAS, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG01848127	EBN3163	19/02/2021	16:05:00	AV JK, 1250	5185 / 1	156,18	195,23
AG05425583	PGK9H72	30/04/2021	16:05:54	RUA GOIAS, 662	7633 / 1	234,78	293,47
AG05425815	HCU0018	04/02/2021	09:08:56	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 1101	5541 / 2	156,18	195,23
AG05434210	DWT1539	08/07/2021	10:16:47	AVENIDA GETULIO VARGAS, SEM NUME	5550 / 0	104,13	130,16
AG05430537	NHK0873	25/05/2021	17:16:33	RUA GOIAS, 2875	5835 / 0	156,18	195,23
AG05433255	DPX2006	30/06/2021	10:05:23	RUA GOIAS, 2313	5550 / 0	104,13	130,16
AG05430673	HCU1536	01/07/2021	17:49:15	RUA PERNAMBUCO, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05434908	OMC2163	19/07/2021	10:20:51	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 415	7633 / 1	234,78	293,47
AG05424572	HKE1819	30/12/2020	08:56:13	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5541 / 4	156,18	195,23
AG05430704	OWI1752	08/05/2021	15:19:02	PRACA CANDIDES, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05433613	OWT4136	26/06/2021	10:47:09	RUA SAO PAULO, 342	5541 / 2	156,18	195,23
AG05431678	OQV8078	11/06/2021	15:19:25	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 140	7633 / 1	234,78	293,47
AG05430215	HDH4062	14/05/2021	07:50:21	RUA ESPIRITO SANTO, 257	7633 / 2	234,78	293,47
AG05427819	BBI5J92	08/03/2021	15:06:41	RUA PARA, 275	7366 / 2	104,13	130,16
AG05426642	PVN6F47	15/03/2021	17:23:12	AVENIDA JK, 1466	5550 / 0	104,13	130,16
AG05429775	HBC1837	07/05/2021	13:53:34	AVENIDA PARANA, 425	7269 / 0	104,13	130,16
AG05423827	CHO0040	11/01/2021	14:25:53	RUA PITANGUI, 51	7633 / 2	234,78	293,47
AG05426157	GRE8096	19/02/2021	13:04:40	RUA SERGIPE, 930	7366 / 2	104,13	130,16
AG05424676	HIE2280	25/01/2021	14:23:26	RUA SAO PAULO, SEM NUME	5541 / 4	156,18	195,23
AG05431648	HFH0702	04/06/2021	14:56:52	AVENIDA 1 DE JUNHO, 935	7366 / 2	104,13	130,16
AG05424143	GQA6677	21/12/2020	08:23:24	AVENIDA GOVERNADOR MAGALHAES PINTO, 431	7633 / 1	234,78	293,47
AG05422976	HOG4G12	14/01/2021	08:49:44	RUA SANTO ANTONIO, SEM NUME	7366 / 2	104,13	130,16
AG01803497	OWP1099	10/12/2020	08:10:00	RUA 10 DE JULHO ESQ COM RUA MATO GROSSO, 1800	7366 / 2	104,13	130,16
AG05431764	HMI3218	14/06/2021	14:02:13	AVENIDA JK, 1237	7633 / 1	234,78	293,47
AG05428101	PXS1356	10/03/2021	15:42:01	AVENIDA 1 DE JUNHO, 1027	7633 / 1	234,78	293,47

AG05433047	GSJ9D26	25/06/2021	10:02:46	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 314	5541 / 4	156,18	195,23
AG05423142	PUV8J13	12/01/2021	17:44:08	PRACA DOM CRISTIANO, 16	6122 / 0	234,78	293,47
AG05421635	HMK9749	28/11/2020	23:00:04	RUA SAO PAULO, 752	5550 / 0	104,13	130,16
AG05426764	HMK9749	29/03/2021	20:21:02	AVENIDA GETULIO VARGAS, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05431563	PGC7C34	04/06/2021	10:03:47	RUA ESPIRITO SANTO, 260	7625 / 1	234,78	293,47
AG05422963	NNT7G66	14/01/2021	09:53:43	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 327	5541 / 2	156,18	195,23
AG05431255	HMF4147	09/06/2021	10:07:19	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5541 / 4	156,18	195,23

AG05430145	HMF4147	22/05/2021	10:30:08	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 645	5541 / 2	156,18	195,23
AG05431167	RMI1H05	08/06/2021	18:45:07	AVENIDA GETULIO VARGAS, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05429329	PYC9380	09/05/2021	19:46:42	RUA SAO PAULO ESQUINA COM RUA RIO GRANDE DO SUL, SEM NUME	5835 / 0	156,18	195,23
AG01832228	HAG4577	14/09/2020	11:41:26	RUA ESPIRITO SANTO, 260	7625 / 1	234,78	293,47
AG05433109	HGM2048	19/06/2021	10:34:32	RUA SERGIPE, 187	7633 / 1	234,78	293,47
AG05422556	HOA9325	02/12/2020	17:14:32	RUA DOLORES DE AGUIAR RABELO CZ RUA CAMPOS SALES, SEM NUME	5878 / 0	104,13	130,16
AG05431170	HJQ0492	08/06/2021	19:07:23	AVENIDA GETULIO VARGAS, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05423307	EGP0129	26/11/2020	14:28:06	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 342	5185 / 1	156,18	195,23
AG05423455	EGP0129	27/11/2020	11:03:45	AVENIDA 1 DE JUNHO, 719	5185 / 1	156,18	195,23
AG05421570	EGP0129	24/01/2021	22:30:46	RUA SAO PAULO CRUZAMENTO C RUA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, SEM NUME	6530 / 0	156,18	195,23
AG01853045	EGP0129	13/02/2021	14:09:00	RUA SETE DE SETEMBRO, 567	6530 / 0	156,18	195,23
AG01853350	HCY4854	14/03/2021	15:19:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0	156,18	195,23
AG05425922	HCY4854	19/03/2021	18:17:45	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5185 / 1	156,18	195,23
AG01832149	HCY4854	14/09/2020	12:14:30	RUA TOTONHO MACHADO, SEM NUME	5550 / 0	104,13	130,16
AG05432091	HCY4854	25/06/2021	17:22:58	RUA GOIAS, 2420	7633 / 1	234,78	293,47
AG05421912	HBJ7295	26/11/2020	14:58:12	RUA GOIAS, 1473	7633 / 1	234,78	293,47
AG05427423	HFH0320	05/03/2021	17:18:04	RUA MINAS GERAIS, 520	5185 / 1	156,18	195,23
AG05430362	FBO6459	27/05/2021	13:36:55	RUA GOIAS, 415	7633 / 1	234,78	293,47
AG05433168	HGZ4051	28/06/2021	16:03:43	RUA RIO GRANDE DO SUL, 541	5550 / 0	104,13	130,16
AG05423687	JFV9492	29/01/2021	17:20:45	RUA RIO GRANDE DO SUL, 974	7366 / 2	104,13	130,16
AG05432023	HJR8A44	11/06/2021	14:19:16	RUA SAO PAULO, SEM NUME	5541 / 4	156,18	195,23
AG05428436	HAR8364	15/04/2021	15:02:04	PRACA CANDIDES, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05423437	DIJ7874	26/11/2020	13:09:58	RUA ESPIRITO SANTO, SEM NUME	5185 / 1	156,18	195,23
AG05427364	GWC2867	13/03/2021	10:43:35	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 600	5541 / 2	156,18	195,23
AG05433419	OPX3190	20/07/2021	18:01:22	TRAVESSA BECO SAO JORGE, 64	5550 / 0	104,13	130,16
AG05428173	PYK3C07	23/04/2021	17:17:49	RUA CEL JOAO NOTINI, 760	7269 / 0	104,13	130,16
AG05426550	HGZ3441	05/03/2021	16:26:34	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 1052	7633 / 2	234,78	293,47
AG05422824	GVV7558	21/11/2020	12:13:40	RUA FERNAO DIAS, 584	5550 / 0	104,13	130,16
AG01830649	QQJ9158	23/11/2020	11:08:55	RUA JOAQUIM NABUCO, 594	5550 / 0	104,13	130,16
AG05423376	GZQ9886	16/12/2020	08:22:59	RUA GOIAS, 1297	7625 / 2	234,78	293,47
AG05431577	GVY3897	07/06/2021	12:12:13	RUA PERNAMBUCO, 708	5460 / 0	104,13	130,16
AG05425571	GPS0089	28/04/2021	18:30:24	AVENIDA GETULIO VARGAS, SEM NUME	7234 / 0	104,13	130,16
AG05425202	QXC8030	02/02/2021	15:18:43	RUA SAO PAULO, 304	5452 / 1	156,18	195,23
AG05423346	GXB0759	03/12/2020	11:46:32	AVENIDA PARANA, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG01853499	EAA9277	29/03/2021	15:43:00	RUA 23 DE NOVEMBRO, 345	5185 / 1	156,18	195,23
AG05424642	HCF2460	16/01/2021	17:01:38	AVENIDA JOAQUIM ANDRE, 160	5541 / 1	156,18	195,23
AG05430906	OYG7650	06/06/2021	21:21:26	RUA SAO PAULO, 802	5592 / 0	104,13	130,16
AG05423678	OXA8811	26/01/2021	12:32:41	RUA CASTRO ALVES, 553	5550 / 0	104,13	130,16
AG01831063	HOC5953	04/09/2020	14:08:54	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 974	5541 / 4	156,18	195,23
AG05427673	HDL6306	23/03/2021	14:51:13	RUA NILO MACIEL, SEM NUME	5550 / 0	104,13	130,16
AG05425115	GXT5010	21/01/2021	10:40:38	RUA PARAIBA, 57	5487 / 0	156,18	195,23
AG01853453	HFR6085	25/03/2021	15:06:00	R 23 DE NOVEMBRO, 345	5185 / 1	156,18	195,23
AG05431440	HIB7336	26/05/2021	17:22:41	RUA PARAIBA, 329	5550 / 0	104,13	130,16
AG05425669	PWU2482	27/02/2021	09:15:44	RUA GOIAS, 393	7625 / 2	234,78	293,47
AG05427361	QUC6706	13/03/2021	09:45:56	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 690	7633 / 1	234,78	293,47
AG05422435	QUC6706	17/12/2020	14:54:06	RUA GOIAS, 361	5541 / 4	156,18	195,23
AG05430399	QOS4B68	14/06/2021	12:41:06	RUA MINAS GERAIS, 801	7633 / 1	234,78	293,47
AG05432132	QOS4B68	16/06/2021	11:40:18	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 971	7633 / 2	234,78	293,47
AG05430560	BBV2987	01/06/2021	17:58:24	AVENIDA JK X ELIZA PINTO DO AMARAL, SEM NUME	7633 / 2	234,78	293,47
AG05430220	BBV2987	17/05/2021	14:38:48	RUA RIO DE JANEIRO, 238	5541 / 2	156,18	195,23
AG05428599	BBV2987	05/05/2021	13:50:01	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 1052	7633 / 1	234,78	293,47
AG05427846	RGB6F59	11/03/2021	14:58:26	RUA SAO PAULO, 660	5541 / 2	156,18	195,23
AG05421735	GNE6911	23/11/2020	11:02:21	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 608	7366 / 2	104,13	130,16
AG05428389	OQJ8133	18/05/2021	08:09:00	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05429395	OQJ8133	11/06/2021	19:12:15	RUA PITANGUI, 230	7633 / 2	234,78	293,47
AG05423619	GHS7G77	06/01/2021	09:40:31	RUA PARAIBA, 675	7633 / 1	234,78	293,47
AG05430166	GXA1369	27/05/2021	14:10:38	RUA C JOAO NOTINI, 293	5550 / 0	104,13	130,16
AG01848295	OPS2810	30/03/2021	16:01:00	AVENIDA JK, 1361	7366 / 2	104,13	130,16
AG05433341	HDM7498	29/06/2021	07:10:49	RUA JOAO ESTEVES, SEM NUME	5452 / 6	156,18	195,23
AG05423247	HJO0086	21/12/2020	09:26:10	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 601	7030 / 1	234,78	293,47
E100015713	FMT4838	20/07/2021			5002 / 0	234,78	293,47
E100015723	QPU8797	20/07/2021			5002 / 0	104,13	130,16

AG05431881	OQI3476	17/06/2021	17:19:16	AVENIDA 7 DE SETEMBRO CRUZAMENTO AVENIDA JOAQUIM ANDRE, SEM NUME	6041 / 2	156,18	195,23
E100015546	QNP0042	22/06/2021			5002 / 0	234,78	293,47
AG05433330	QQC3283	25/06/2021	12:20:27	AVENIDA AUTORAMA, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05426944	PYW4744	15/04/2021	18:27:14	RUA PERNAMBUCO, 135	6050 / 1	234,78	293,47
AG05427445	GPZ3954	10/03/2021	14:15:44	RUA ESPIRITO SANTO, 601	7366 / 2	104,13	130,16
AG05427643	FGW1453	12/03/2021	13:20:24	AVENIDA GETULIO VARGAS ESQUINA COM RUA GOIAS, SEM NUME	5746 / 3	104,13	130,16
AG01831621	HMQ5820	14/09/2020	15:03:12	RUA CARATINGA, 414	5550 / 0	104,13	130,16
E100015639	PVX4495	06/07/2021			5002 / 0	104,13	130,16

AG05428621	QPA2C22	31/03/2021	16:40:53	AVENIDA PARANA, SEM NUME	7366 / 2	104,13	130,16
E100016214	QPA2C22	09/09/2021			5002 / 0	104,13	130,16
AG05433131	OQS7281	23/06/2021	14:41:30	AVENIDA GETULIO VARGAS, 634	5185 / 1	156,18	195,23
AG05421960	OQS7281	08/02/2021	15:16:51	AVENIDA GETULIO VARGAS, 189	5185 / 1	156,18	195,23
E100015459	GZP3065	15/06/2021			5002 / 0	234,78	293,47
AG05434901	GKL5003	14/07/2021	11:28:24	RUA PITANGUI, 620	5819 / 2	704,33	880,41
AG05430183	AVB4539	02/06/2021	08:31:18	AVENIDA GOVERNADOR MAGALHAES PINTO, 429	7633 / 1	234,78	293,47
E100016258	QNY9763	14/09/2021			5002 / 0	104,13	130,16
AG05434034	LNN0849	14/07/2021	10:16:19	RUA ESMERALDA, SEM NUME	6785 / 1	234,78	293,47
AG05430596	HDN5721	11/06/2021	14:49:54	RUA PERNAMBUCO, 1240	7269 / 0	104,13	130,16
E100016121	HFF9446	31/08/2021			5002 / 0	156,18	195,23
E100016319	QOZ6762	21/09/2021			5002 / 0	156,18	195,23
AG05424317	GSG6246	13/01/2021	09:13:58	RUA AMAZONAS, 531	5487 / 0	156,18	195,23
E100015585	PUN7106	29/06/2021			5002 / 0	104,13	130,16
AG05432075	GQR0115	24/06/2021	14:24:43	AVENIDA JK, 2026	5550 / 0	104,13	130,16
E100015365	HIM3622	01/06/2021			5002 / 0	104,13	130,16
AG05431056	HFF2129	25/05/2021	17:50:13	RUA ESPIRITO SANTO, 145	5487 / 0	156,18	195,23
AG05424094	GZI1737	27/01/2021	10:45:48	RUA GOIAS, 108	5746 / 3	104,13	130,16
AG05432409	GNN3333	09/06/2021	10:55:57	RUA PERNAMBUCO, 1441	5550 / 0	104,13	130,16
E100016290	KOJ6647	21/09/2021			5002 / 0	312,37	390,46
AG05423177	PYB3662	22/02/2021	14:57:52	RUA CEL JOAO NOTINI, 281	5550 / 0	104,13	130,16
E100015717	IRD3382	20/07/2021			5002 / 0	234,78	293,47
E100015728	DAJ5238	20/07/2021			5002 / 0	156,18	195,23
E100015727	CZZ2982	20/07/2021			5002 / 0	104,13	130,16
E100015371	IMJ3550	01/06/2021			5002 / 0	156,18	195,23
E100016155	QXN0085	31/08/2021			5002 / 0	234,78	293,47
AG05426693	HAM0261	15/04/2021	15:19:09	RUA RIO DE JANEIRO, 555	7633 / 1	234,78	293,47
AG05428970	GQY6857	11/05/2021	13:05:21	AVENIDA GETULIO VARGAS CRUZAMENTO COM RUA GOIAS, SEM NUME	5746 / 3	104,13	130,16
E100015739	GUD5243	20/07/2021			5002 / 0	234,78	293,47
AG05423000	HDE3311	15/01/2021	12:53:52	RUA GOIAS, 1285	5452 / 2	156,18	195,23
AG05426590	HII2255	13/03/2021	10:13:49	RUA PARAIBA, 288	7633 / 1	234,78	293,47
AG05422318	HII2255	20/11/2020	17:36:32	RUA PERNAMBUCO, 1469	5550 / 0	104,13	130,16
AG05422786	PZZ8593	28/12/2020	09:38:08	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 807	5541 / 7	156,18	195,23
D000214654	PZZ8593	15/11/2020	12:07:20	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
E100015716	GAU0405	20/07/2021			5002 / 0	208,26	260,32
E100015715	GAU0405	20/07/2021			5002 / 0	104,13	130,16
E100015714	GAU0405	20/07/2021			5002 / 0	104,13	130,16
E100015872	GAU0405	03/08/2021			5002 / 0	468,55	585,69
AG05426132	GEP8280	09/02/2021	18:18:10	AVENIDA GETULIO VARGAS, 189	7633 / 2	234,78	293,47
AG05422497	QXD6407	04/02/2021	18:26:17	RUA GOIAS, 1058	7366 / 2	104,13	130,16
AG05425297	QOF9548	05/03/2021	17:25:41	RUA MINAS GERAIS, 518	7633 / 1	234,78	293,47
AG05424963	PXX1163	27/02/2021	09:58:14	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 1287	5541 / 1	156,18	195,23
AG05421650	OPU5398	28/11/2020	22:42:46	RUA SAO PAULO, 752	5550 / 0	104,13	130,16

AG05419394	QOB6058	14/12/2020	13:01:28	RUA GOIAS, 219	7633 / 2	234,78	293,47
AG05431505	OQX0965	24/05/2021	11:20:01	PRACA PEDRO XISTO GONTIJO, 21	5568 / 0	156,18	195,23
AG05433928	ETQ7143	08/07/2021	12:08:23	RUA BAHIA, SEM NUME	5380 / 0	104,13	130,16
AG05433176	HEX6B59	29/06/2021	14:19:45	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 456	5541 / 2	156,18	195,23
AG01831617	OLV3540	09/09/2020	18:06:55	RUA CEL JOAO NOTINI OPOSTO NUMERO 256, SEM NUME	5550 / 0	104,13	130,16
AG05423575	RFW9J86	21/01/2021	09:54:15	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 974	5541 / 4	156,18	195,23
AG05425847	KKX4903	22/02/2021	10:09:49	RUA RIO GRANDE DO SUL, 676	5541 / 2	156,18	195,23
AG05430936	PVH8C29	28/07/2021	17:29:23	RUA PIAUI, 1151	7633 / 1	234,78	293,47
AG05433740	HFC0559	09/07/2021	15:06:29	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 318	7633 / 1	234,78	293,47
AG05429320	DSZ2179	09/05/2021	18:28:09	RUA SAO PAULO, 802	6530 / 0	156,18	195,23
AG05425616	HJD4607	08/02/2021	09:50:25	RUA OESTE DE MINAS, SEM NUME	5550 / 0	104,13	130,16
D000213488	HJD4607	07/11/2020	12:43:08	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05422036	HFW1673	24/11/2020	08:48:09	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 310	5541 / 4	156,18	195,23
AG05425762	HCV7F40	19/02/2021	10:01:10	RUA PERNAMBUCO, 2	7366 / 2	104,13	130,16
AG05430626	OCZ9723	05/06/2021	10:45:38	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 720	5185 / 1	156,18	195,23
D000212564	PWN0258	31/10/2020	15:51:04	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47

AG05423058	OLW5040	07/01/2021	18:08:46	RUA PERNAMBUCO, 299	7633 / 1	234,78	293,47
AG05423314	OLW5040	26/11/2020	18:20:43	RUA GOIAS, 1015	5185 / 1	156,18	195,23
AG05426725	OLW5040	05/03/2021	17:05:49	AVENIDA 1 DE JUNHO, 390	7633 / 2	234,78	293,47
AG05433565	HIR6352	29/06/2021	11:16:40	RUA GOIAS, 361	7366 / 2	104,13	130,16
AG05433186	NXZ6I25	29/06/2021	15:13:34	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 667	5541 / 7	156,18	195,23
E100016212	QNJ0446	09/09/2021			5002 / 0	234,78	293,47
AG01850768	QNJ0446	18/02/2021	15:26:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2	234,78	293,47
AG05427327	NYB8763	06/03/2021	11:36:44	RUA PERNAMBUCO, SEM NUME	5550 / 0	104,13	130,16
AG01803434	GTV5E37	19/03/2021	23:50:00	RUA SAO JOAO DEL REY, 171	6530 / 0	156,18	195,23
AM01794904	GSO4023	10/07/2021	12:22:00	RUA PIAUI, 304	6530 / 0	156,18	195,23
AG01845321	OWZ7242	05/12/2020	15:52:00	RUA JK, 1105	7366 / 2	104,13	130,16
AG01859254	GZX3586	08/05/2021	22:48:00	RUA GOIAS, 1894	5452 / 1	156,18	195,23
AG05431531	JHS8474	29/05/2021	09:29:34	RUA SAO PAULO, 344	7625 / 2	234,78	293,47
AG05431401	ORA7F41	20/05/2021	15:25:03	RUA MINAS GERAIS, 531	5541 / 2	156,18	195,23
AG01832471	GWK5418	13/11/2020	15:46:17	RUA RIO GRANDE DO SUL, 525	5509 / 0	104,13	130,16
AG05425337	QWW5H02	09/02/2021	17:49:23	PRACA DOM CRISTIANO, 76	7366 / 2	104,13	130,16
AG05424253	QWW5H02	09/02/2021	17:46:10	AVENIDA GETULIO VARGAS, 189	7633 / 1	234,78	293,47
AG05425652	HGZ2566	19/02/2021	16:25:16	RUA SERRA DO CRISTAL, 451	5550 / 0	104,13	130,16
AG05425509	KXO1255	26/02/2021	09:37:55	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 338	7625 / 2	234,78	293,47
AG05423400	OWM2672	19/12/2020	11:41:37	RUA PARAIBA, 349	5550 / 0	104,13	130,16
AG05425733	GZT0072	10/02/2021	16:01:31	AVENIDA GETULIO VARGAS, SEM NUME	7633 / 1	234,78	293,47
E100015689	PWP7676	13/07/2021			5002 / 0	234,78	293,47
E100016078	PWP7676	24/08/2021			5002 / 0	469,55	586,94
E100016305	PWP7676	21/09/2021			5002 / 0	104,13	130,16
E100016164	HIP0469	06/09/2021			5002 / 0	156,18	195,23

AG05433216	DEY7174	24/06/2021	14:13:55	AVENIDA AUTORAMA COM RUA VINICIUS DE MORAIS, SEM NUME	7366 / 2	104,13	130,16
AG05434815	HMQ4835	27/07/2021	16:00:36	AVENIDA GOVERNADOR MAGALHAES PINTO, 429	7633 / 1	234,78	293,47
AG05426429	PWQ3647	19/02/2021	18:20:17	RUA GOIAS, 1483	5185 / 1	156,18	195,23
AG05425835	EUU2094	12/02/2021	11:24:47	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5541 / 4	156,18	195,23
AG05431830	RME2C27	10/06/2021	11:45:31	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 1052	7633 / 1	234,78	293,47
AG01831922	FFR3556	09/09/2020	08:32:00	AVENIDA GETULIO VARGAS, 189	7633 / 2	234,78	293,47
E100016307	PXU9082	21/09/2021			5002 / 0	234,78	293,47
AG05427902	QNF5052	08/03/2021	08:13:33	AVENIDA 1 DE JUNHO, 974	5541 / 4	156,18	195,23
AG05422214	HIL0580	13/11/2020	10:46:50	RUA GOIAS, 101	5550 / 0	104,13	130,16
AG05427520	ORA8225	09/03/2021	06:46:57	RUA GOIAS, 854	5185 / 1	156,18	195,23
AG05426129	OPJ8349	09/02/2021	17:53:33	AVENIDA GETULIO VARGAS, 189	7633 / 1	234,78	293,47
AG05429589	OPJ8349	05/05/2021	11:24:44	RUA SERGIPE, 99	7633 / 1	234,78	293,47
AG05429744	OPJ8349	03/05/2021	15:31:46	RUA PERNAMBUCO, 652	5541 / 2	156,18	195,23
AG05422875	LZB0557	12/12/2020	11:42:10	RUA GOIAS, SEM NUME	5185 / 2	156,18	195,23
AG05424980	OQX0816	05/03/2021	14:26:30	RUA SAO PAULO, 300	5568 / 0	156,18	195,23
AG05427508	IAM9091	08/03/2021	07:13:02	AVENIDA GETULIO VARGAS, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05426612	IAM9091	08/03/2021	07:17:11	AVENIDA GETULIO VARGAS, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG01831775	LMV1148	11/09/2020	15:26:17	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 314	5541 / 4	156,18	195,23
AG05420641	EKT2585	14/12/2020	16:04:53	RUA RIO GRANDE DO SUL, 434	5541 / 2	156,18	195,23
AG05427574	EKT2585	10/03/2021	15:27:38	RUA RIO GRANDE DO SUL, 487	5541 / 2	156,18	195,23
E100015992	HLS0987	17/08/2021			5002 / 0	104,13	130,16
AG05424602	HNV6693	30/12/2020	09:01:52	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 921	5541 / 4	156,18	195,23
AG05421476	GUV3058	18/11/2020	08:49:36	RUA MATO GROSSO, 404	7633 / 2	234,78	293,47
AG01859251	GME8801	06/05/2021	12:45:00	AVENIDA PARANA, 1611	5495 / 0	156,18	195,23
AG05433944	HFC0717	09/07/2021	13:02:17	RUA PERNAMBUCO, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05428840	HKE8639	12/04/2021	09:50:31	RUA CEL JOAO NOTINI, 293	7633 / 1	234,78	293,47
AG05426018	HMQ2977	04/02/2021	09:00:28	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5541 / 4	156,18	195,23
AG05423604	IJL1740	23/12/2020	09:08:18	AVENIDA GOVERNADOR MAGALHAES PINTO, 46	5568 / 0	156,18	195,23
AG05428308	HAA8489	14/04/2021	09:22:13	RUA SERGIPE, 59	6068 / 1	156,18	195,23
AG01850713	JGS8240	28/12/2020	14:19:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5550 / 0	104,13	130,16
AG05429317	HKQ0379	07/05/2021	22:00:04	RUA JOAO VILELA DA FONSECA, SEM NUME	5738 / 0	234,78	293,47
AG05431329	HPZ3G62	31/05/2021	11:44:34	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 974	5185 / 1	156,18	195,23
AG05428629	HPZ3G62	13/04/2021	15:07:34	AVENIDA DO VESTUARIO, 160	5185 / 1	156,18	195,23
AG01853379	BLD2339	13/04/2021	16:54:00	RUA GOIAS, 543	7633 / 2	234,78	293,47
AG05421488	HHU0045	26/11/2020	09:35:01	RUA C JOAO NOTINI, 60	5568 / 0	156,18	195,23
AG05424691	GUI6380	27/01/2021	10:07:02	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5452 / 6	156,18	195,23
AG01850271	HCP0993	17/03/2021	21:03:00	RUA CRUZEIRO COM DAS OLIVEIRAS, SN	5398 / 0	70,7	88,38

AG05433916	HHO4706	07/07/2021	10:25:52	RUA OSWALDO MACHADO GONTIJO, 969	7625 / 2	234,78	293,47
AG05433096	HHO4706	30/06/2021	11:01:36	RUA ITAPECERICA, 572	5550 / 0	104,13	130,16

AG05431681	HNC0147	11/06/2021	16:29:43	RUA RIO DE JANEIRO, 330	7633 / 1	234,78	293,47
AG01814324	KKA2063	15/11/2020	11:05:00	AVENIDA GABRIEL PASSOS, 400	6530 / 0	156,18	195,23
AG05427610	HFR5058	05/03/2021	14:58:58	RUA C JOAO NOTINI, 293	5550 / 0	104,13	130,16
AG05427387	GWN0008	07/05/2021	15:14:19	AVENIDA 7 DE SETEMBRO OPOSTO AO NUMERO 871, SEM NUME	5541 / 2	156,18	195,23
AG05431866	GYR2654	16/06/2021	11:33:05	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 865	5568 / 0	156,18	195,23
AG01831731	HDX5442	08/09/2020	07:55:04	RUA GOIAS, 1384	5550 / 0	104,13	130,16
AG05429084	HKH2404	18/05/2021	15:36:05	AVENIDA JK CRUZAMENTO COM AVENIDA DO VESTUARIO, SEM NUME	6041 / 2	156,18	195,23
AG05426756	QPR8211	27/03/2021	17:29:34	RUA ITAMARANDIBA, 461	7633 / 2	234,78	293,47
AG05420697	QPR8211	15/01/2021	10:20:03	RUA BAHIA, 538	5541 / 2	156,18	195,23
AG05434522	HAM1316	27/07/2021	16:51:54	RUA RIO DE JANEIRO, 712	5541 / 7	156,18	195,23
AG05429769	PVI1J74	06/05/2021	12:09:57	RUA GOIAS, 1320	7366 / 2	104,13	130,16
AG01832869	LNS1074	25/11/2020	15:41:42	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5541 / 2	156,18	195,23
AG05427888	GZG9872	12/04/2021	18:07:27	RUA PARAIBA, 347	5550 / 0	104,13	130,16
D000215116	HBC1334	07/12/2020	18:22:28	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
AG05426502	NLD8475	25/02/2021	15:15:41	RUA MINAS GERAIS, 934	5541 / 2	156,18	195,23
AG05426811	GYA7857	18/02/2021	17:40:02	RUA PERNAMBUCO, 299	6050 / 1	234,78	293,47
AG05432692	OPT9780	07/07/2021	15:55:36	RUA CEL JOAO NOTINI, 310	5185 / 2	156,18	195,23
AG05428381	GLH6370	14/05/2021	06:26:06	RUA CORONEL JOAO NOTINI, 60	5525 / 0	104,13	130,16
D000213686	GQR2654	08/11/2020	15:49:13	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05424687	QQH0591	27/01/2021	10:20:09	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 1091	5550 / 0	104,13	130,16
AG05434214	CHC4533	09/07/2021	10:10:48	AVENIDA GETULIO VARGAS, SEM NUME	5550 / 0	104,13	130,16
AG05420674	FBM1903	11/01/2021	16:03:12	RUA RIO GRANDE DO SUL, 1607	6068 / 1	156,18	195,23
AG05427684	HBE7292	31/03/2021	10:25:18	PRACA CANDIDES, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05427726	HLA1770	06/03/2021	09:35:29	RUA PERNAMBUCO, 1210	5487 / 0	156,18	195,23
AG05424144	JIM9369	21/12/2020	10:22:41	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5541 / 4	156,18	195,23
AG05432767	HGN9898	30/06/2021	16:10:10	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, SEM NUME	5541 / 4	156,18	195,23
AG05432025	GQZ9087	11/06/2021	15:10:44	AVENIDA 1 DE JUNHO, 534	5541 / 4	156,18	195,23
AG01850593	OWR9682	10/12/2020	15:32:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5568 / 0	156,18	195,23
AG05427375	EBQ3H51	03/05/2021	14:15:11	RUA AMAZONAS, 416	5541 / 2	156,18	195,23
AG05429903	QWZ7C45	05/05/2021	16:21:15	RUA GOIAS, 1319	5541 / 2	156,18	195,23
AG05430732	OPM5547	17/05/2021	14:25:02	RUA RIO DE JANEIRO, 237	5541 / 2	156,18	195,23
AG05422922	OPM5547	07/01/2021	11:10:34	AVENIDA JK, 1466	5550 / 0	104,13	130,16
AG05430226	OXK7B62	18/05/2021	15:39:56	RUA MINAS GERAIS OPOSTO AO NUMERO 599, SEM NUME	5541 / 2	156,18	195,23
AG05428911	OXK7B62	22/04/2021	16:23:47	RUA RIO DE JANEIRO, 530	7633 / 1	234,78	293,47
AG05426962	HKT3117	28/04/2021	18:01:20	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 707	7366 / 2	104,13	130,16
AG05425309	HLN5B48	26/01/2021	15:05:24	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 661	7633 / 1	234,78	293,47
AG05426443	HJG8313	25/02/2021	17:52:44	PRACA DOM CRISTIANO, 36	5185 / 1	156,18	195,23
AG05429731	GRS0198	29/04/2021	13:10:31	AVENIDA PARANA, 106	7269 / 0	104,13	130,16
AG05432675	LRD7G51	02/07/2021	16:43:56	RUA GOIAS, 361	5541 / 4	156,18	195,23
D000214819	GZW1548	15/11/2020	16:03:53	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16

AG05426214	HMG5040	23/02/2021	09:06:14	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 210	5541 / 2	156,18	195,23
AG05428704	NWQ9D98	18/03/2021	15:01:40	RUA GOIAS, 170	7633 / 1	234,78	293,47
AG05423658	HFK1701	18/01/2021	07:27:52	AVENIDA AUTORAMA, 1380	6050 / 1	234,78	293,47
AG05423949	HJJ0197	08/01/2021	09:25:13	RUA CEL JOAO NOTINI, 293	5550 / 0	104,13	130,16
AG01849176	NYD1815	11/01/2021	06:43:00	RUA PERNAMBUCO, 654	7366 / 2	104,13	130,16
AG05424103	OPR4599	18/12/2020	14:57:34	RUA SAO PAULO, 342	5541 / 2	156,18	195,23
AG05432335	GWF4915	15/06/2021	09:47:42	RUA GOIAS, 361	5541 / 4	156,18	195,23
AG05432888	HKJ7797	09/07/2021	10:49:19	RUA GOIAS, 1384	5550 / 0	104,13	130,16
AG01832204	HBQ8960	09/09/2020	10:28:58	RUA PARAIBA, 238	7625 / 2	234,78	293,47
AG05427443	HBQ8960	09/03/2021	17:52:44	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 894	7633 / 1	234,78	293,47
D000215028	QND1286	02/12/2020	18:49:12	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
AG05433847	GRK8902	02/07/2021	09:49:20	RUA SAO PAULO, 75	5541 / 2	156,18	195,23
AG01854418	PWE3564	05/06/2021	20:02:00	RUA GOIAS, 543	6530 / 0	156,18	195,23
AG05426022	HDF4485	08/02/2021	10:18:44	AVENIDA GETULIO VARGAS, 360	5541 / 7	156,18	195,23
AG01848139	QNN1307	24/02/2021	18:10:00	AV JK, 1361 Oposto	5185 / 1	156,18	195,23
AG01850583	QNN1307	10/12/2020	14:34:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5550 / 0	104,13	130,16
AG05433987	QNN1307	24/07/2021	09:41:53	AVENIDA DIVINO ESPIRITO SANTO, 25	7633 / 2	234,78	293,47
AG01853044	HAB9761	10/02/2021	20:08:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5568 / 0	156,18	195,23
AG05434547	OPJ4977	05/08/2021	12:32:10	RUA GOIAS, 1058	7633 / 2	234,78	293,47
AG05429999	HHH1801	17/06/2021	09:43:29	AVENIDA 21 DE ABRIL, 618	6050 / 1	234,78	293,47
AG05427672	GQY7434	23/03/2021	14:49:39	RUA NILO MACIEL, SEM NUME	5550 / 0	104,13	130,16

AG05422707	HJS1297	17/11/2020	16:40:32	AVENIDA OSWALDO MACHADO GONTIJO, 884	5541 / 1	156,18	195,23
AG05427593	DIP6C97	18/03/2021	10:08:30	RUA GOIAS, 1384	5509 / 0	104,13	130,16
AG05426069	DWL7I95	18/02/2021	09:57:25	PRACA PEDRO XAVIER GONTIJO, SEM NUME	5541 / 4	156,18	195,23
AG05424826	GWS4488	10/02/2021	11:27:58	RUA PARAIBA, 295	5550 / 0	104,13	130,16
AG05422236	OPK5382	17/11/2020	18:13:50	RUA MINAS GERAIS, 1149	7633 / 1	234,78	293,47
AG05422469	GZO2571	08/01/2021	12:55:10	RUA ESPIRITO SANTO, 45	7633 / 2	234,78	293,47
AG05422241	DNC2675	18/11/2020	11:12:39	RUA OSWALDO MACHADO GONTIJO, 1280	5550 / 0	104,13	130,16
AG05430839	HJR0816	28/05/2021	09:32:19	RUA PIAUI, 143	5550 / 0	104,13	130,16
AG05426647	QDS3I22	17/03/2021	09:59:11	RUA DOLORES AGUIAR RABELO, 410	7633 / 1	234,78	293,47
AG05424922	HMQ5619	12/02/2021	12:26:53	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 342	5541 / 4	156,18	195,23
AG05427485	QPZ7821	17/03/2021	07:52:52	AVENIDA DOLORES DE A RABELO, 410	7633 / 1	234,78	293,47
AG05433230	HLA0512	25/06/2021	15:29:57	AVENIDA JK COM RUA CENTRALINA, SEM NUME	7633 / 1	234,78	293,47
AG05422759	GUV2B65	24/12/2020	15:33:49	RUA SAO PAULO, 9	7625 / 2	234,78	293,47
AG05434331	GPW9601	23/07/2021	16:01:12	RUA PERNAMBUCO, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05424956	OPJ4778	24/02/2021	11:33:32	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5541 / 4	156,18	195,23
AG05427755	OMB3123	10/03/2021	15:36:12	RUA GOIAS, 219	5541 / 2	156,18	195,23
AG05419369	DRQ0820	18/11/2020	07:33:37	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, SEM NUME	7633 / 1	234,78	293,47
AG05430567	HNV5728	04/06/2021	10:10:06	RUA GOIAS, 389	7366 / 2	104,13	130,16
AG05429853	PYR9018	18/05/2021	10:54:24	RUA AMAZONAS, SEM NUME	5380 / 0	104,13	130,16

AG01850726	HMF3639	30/12/2020	17:18:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2	234,78	293,47
AG05426721	HWO6062	02/03/2021	21:51:59	AVENIDA JK, 1361	7633 / 2	234,78	293,47
AG05424650	GWL7680	21/01/2021	09:34:03	RUA GOIAS, 1409	5550 / 0	104,13	130,16
AG05428950	QXX2I10	03/05/2021	18:15:27	RUA PERNAMBUCO X PIAUI, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
D000214247	QPH7C33	13/11/2020	22:13:12	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
E100015688	PVW6J28	13/07/2021			5002 / 0	234,78	293,47
AG05427984	JMB0613	23/03/2021	10:16:44	RUA CASTRO ALVES, 1334	5185 / 2	156,18	195,23
AG05419367	EZO1618	17/11/2020	10:35:41	RUA GOIAS, 1286	5550 / 0	104,13	130,16
AG05423590	GRV0047	22/01/2021	18:25:05	AVENIDA 1 DE JUNHO, 400	7633 / 1	234,78	293,47
AG05420551	PXB0128	19/01/2021	16:37:00	RUA FRANCISCO DE CARVALHO, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05431046	RMO2J96	22/05/2021	10:46:30	RUA SAO PAULO, 478	5541 / 2	156,18	195,23
AG01848123	PXH8276	01/07/2021	14:02:00	AV JOAQUIM ANDRE, 101 Oposto	5738 / 0	234,78	293,47
AG01832990	HKE2423	14/09/2020	09:10:33	AVENIDA GETULIO VARGAS, 432	5541 / 2	156,18	195,23
AG05427398	HMQ5063	10/05/2021	10:11:08	PRACA DO MERCADO OPOSTO AO NUMERO 471, SEM NUME	5541 / 2	156,18	195,23
AG05425570	HMQ5063	28/04/2021	15:27:51	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 737	5541 / 2	156,18	195,23
AG05432856	HMQ5063	30/06/2021	09:51:17	RUA SANTO ANTONIO DO MONTE, 466	5541 / 7	156,18	195,23
AG05430294	IAO2422	05/06/2021	11:07:30	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO CRUZAMENTO COM RUA SAO PAULO, SEM NUME	7633 / 1	234,78	293,47
AG05426923	HET6394	09/04/2021	15:54:20	RUA OESTE DE MINAS, 143	7633 / 1	234,78	293,47
AG05421983	QPB9173	24/02/2021	12:08:36	AVENIDA ORION, 125	5819 / 1	704,33	880,41
AG05425781	QPB9173	24/02/2021	12:07:33	AVENIDA ORION, 125	6068 / 1	156,18	195,23
AG01850518	GOZ9352	27/11/2020	17:23:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0	156,18	195,23
AG05430583	QQN3E23	08/06/2021	09:01:06	RUA SAO PAULO, 335	5541 / 2	156,18	195,23
AG05431465	GVJ2541	28/05/2021	10:28:04	AVENIDA GETULIO VARGAS, 184	7633 / 1	234,78	293,47
AG05421680	GVJ2541	14/12/2020	16:44:27	RUA ITAMARANDIBA, 461	7633 / 2	234,78	293,47
AG05422910	HAY2356	23/12/2020	18:09:37	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 532	7633 / 1	234,78	293,47
AG05430342	HAY2356	22/05/2021	11:16:48	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 314	5541 / 4	156,18	195,23
AG05426234	GZA0021	23/02/2021	10:57:18	RUA RIO DE JANEIRO, SEM NUME	5541 / 2	156,18	195,23
AG05425236	RFY3D92	17/02/2021	18:14:21	AVENIDA 1 DE JUNHO, 750	7366 / 2	104,13	130,16
AG05426074	NYD9078	19/02/2021	22:59:08	RUA MINAS GERAIS, 900	5738 / 0	234,78	293,47
AG05432817	HNT6631	24/06/2021	09:21:41	RUA ITAPECERICA, 560	5550 / 0	104,13	130,16
AG05421475	HCU1459	16/11/2020	12:59:34	RUA RIO DE JANEIRO, 1054	5592 / 0	104,13	130,16
AG05423091	EEJ1146	21/01/2021	14:47:12	AVENIDA GETULIO VARGAS, 261	7366 / 2	104,13	130,16
AG05426435	PWC8485	23/02/2021	18:00:08	AVENIDA PARANA, SEM NUME	5568 / 0	156,18	195,23
AG05430632	AJE1030	08/06/2021	14:05:14	RUA PERNAMBUCO, 1243	5550 / 0	104,13	130,16
AG05426246	JFY2572	24/02/2021	09:14:27	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 685	5541 / 2	156,18	195,23

Divinopolis 28 de Setembro de 2021

LUCAS LOPES ESTEVAM

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5C11C7B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 072/2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 072/2021

A Autoridade de Trânsito da Prefeitura Municipal de Divinópolis deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN na Deliberação No. 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais -CETRAN-MG,considerando que a Empresa Brasileira de Correio e Telégrafos_ECT ,devolveu as notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Transito aos destinatários,proprietários dos veículos abaixo relacionados,notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas,concedendo-lhes,caso queriam,o prazo de quinze dias contados desta publicação,para interporem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Divinópolis.

Nro. AIT	Placa	Data	Hora	Local da Infração	Cód Infração / Desdobramento
AG05436353	RNQ3G61	23/09/2021	17:50:57	RUA GOIAS, 361	5541 / 4
AG05437126	OPG0905	23/09/2021	13:59:15	RUA GOIAS, SEM NUMERO	7633 / 1
AG05436723	GUV7736	23/09/2021	22:47:04	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 943	6530 / 0
AG05436725	GUV7736	23/09/2021	22:49:15	RUA MINAS GERAIS CRUZAMENTO COM AV SETE DE SETEMBRO, SEM NUMERO	6050 / 1
AG05435996	ORM5J01	23/09/2021	17:14:56	RUA ITAPECERICA, 572	5550 / 0
AG05436637	QXM4413	21/09/2021	11:21:26	RUA GOIAS, 1300	5550 / 0
AG05436908	QPY0659	20/09/2021	07:19:51	RUA ESPIRITO SANTO, SEM NUMERO	6050 / 2
AG01858257	OWR8403	14/09/2021	16:01:00	AV JK/RUA SETE DE SETEMBRO, SN	7366 / 2
AG05436574	QNZ4075	23/09/2021	18:43:58	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 545	5541 / 3
AG05437107	OOW3478	20/09/2021	17:39:37	AVENIDA GETULIO VARGAS, 169	7633 / 2
AG01858770	PUG7938	14/09/2021	15:32:00	RUA GOIAS, 2460	7366 / 2
AG05436909	HAY6593	20/09/2021	07:25:37	RUA SERGIPE, 905	5738 / 0
AG05435351	DQN7260	22/09/2021	09:59:50	RUA C JOAO NOTINI, 293	5550 / 0
AG05436720	HDX5568	21/09/2021	16:30:11	RUA JOAO DIAS FILHO CRUZAMENTO COM AV JK, SEM NUMERO	6050 / 1
AG05437118	FXB6D48	22/09/2021	10:33:31	RUA RIO GRANDE DO SUL, SEM NUMERO	7633 / 1
AG05436352	AXM0944	23/09/2021	17:26:38	RUA CORONEL JOAO NOTINI, 301	5541 / 4
AG05429229	HAG9040	22/09/2021	10:37:04	PRACA PEDRO X GONTIJO, 6	5541 / 4
AG05437122	NXX2J01	22/09/2021	12:14:31	RUA COBRE, 380	7633 / 1
AG05435352	HNM6C97	23/09/2021	08:41:19	RUA FERMINAS, SEM NUMERO	5460 / 0
AG05429230	HLZ8621	22/09/2021	11:15:22	RUA OSWALDO MACHADO GONTIJO, 1284	5550 / 0
AG05437116	JVG3A68	22/09/2021	09:44:56	RUA RIO GRANDE DO SUL, 545	5541 / 2
AG05430051	PYD4852	22/09/2021	14:16:07	RUA GOIAS, 376	7633 / 1
AG05437110	CNM5286	22/09/2021	08:32:39	RUA PARAIBA, 257	5550 / 0
AG05435794	GMU0761	23/09/2021	07:43:06	RUA PERNAMBUCO, SEM NUMERO	6050 / 1

Divinopolis 28 de setembro de 2021

LUCAS LOPES ESTEVAM

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B5DB5F4B
Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B5DB5F4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N° 071/2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO n° 071/2021
A Autoridade de Trânsito do Município de Divinópolis,com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trãnsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito-Contran considerando que a Empresa Brasileira de Correio e Telégrafos -ECT,devolveu as notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Transito aos destinatários,proprietários dos veículos abaixo relacionados,notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas,concedendo-lhes,caso queriam,o prazo de quinze dias contados desta publicação,para interporem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Divinópolis.

Nro. AIT	Placa	Data	Hora	Local da Infração	Cód Infração / Desdobramento
AG05437115	PZC0479	22/09/2021	09:40:43	RUA RIO GRANDE DO SUL, 487	5541 / 2
AG01857143	PYY5B82	10/09/2021	10:30:00	AV PARANA, 840	6530 / 0
AG05435875	OIY0060	20/09/2021	17:21:23	RUA GOIAS, 420	5665 / 0
AG05436573	PVB2084	23/09/2021	17:42:43	AVENIDA DIVINO ESPIRITO SANTO, SEM NUMERO	7633 / 1
AG05436638	HFT1461	21/09/2021	11:26:29	RUA GOIAS, 1388	5550 / 0
AG05435453	HFQ7458	20/09/2021	08:25:37	TRAVESSA CASTELO NOVO, 43	5215 / 1
AG05435452	HFQ7458	20/09/2021	08:24:01	TRAVESSA CASTELO NOVO, 43	5738 / 0
AG05435451	HFQ7458	20/09/2021	08:23:01	TRAVESSA CASTELO NOVO, 43	5835 / 0
AG05435994	CVZ1069	20/09/2021	13:03:12	RUA MINAS GERAIS, 772	7633 / 1
AG05436344	LPG3554	20/09/2021	14:54:08	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 615	5541 / 4
AG05436719	GYL5I00	21/09/2021	18:10:44	RUA ANTONIO FLORENTINO, 2887	7633 / 1
AG05436571	QPP9988	21/09/2021	15:57:26	RUA RIO DE JANEIRO, 786	7366 / 2
AG05435998	LPC8530	23/09/2021	17:27:53	RUA CEL JOAO NOTINI, 293	5550 / 0
AG05435990	EBK5318	20/09/2021	08:25:36	TRAVESSA CASTELO NOVO, 43	5185 / 1
AG05435989	EBK5318	20/09/2021	08:20:24	TRAVESSA CASTELO NOVO, 43	7366 / 2
AG05435349	PZP8G68	20/09/2021	17:34:15	RUA RIO GRANDE DO SUL, 780	7633 / 1
AG05436567	PBX1D02	18/09/2021	12:05:47	RUA 7 DE SETEMBRO, 1253	5541 / 1
AG05436354	QMS7H92	23/09/2021	18:40:59	RUA PERNAMBUCO, SEM NUMERO	6050 / 1
AG05435877	PBX5G00	22/09/2021	17:25:58	RUA PERNAMBUCO COM RUA ESPIRITO SANTO, SEM NUMERO	7633 / 2
AG05435064	HEL9701	22/09/2021	17:22:56	RUA PERNAMBUCO, 1254	5193 / 0

AG05429231	GTS4311	22/09/2021	11:29:18	RUA OSWALDO MACHADO GONTIJO, 1284	5550 / 0
AG05430053	GZV3438	23/09/2021	09:07:56	RUA MINAS GERAIS, 715	7366 / 2
AG01858256	GYA8862	14/09/2021	17:25:00	ELISA PINTO DO AMARAL/AV JK, SN	7366 / 2
AG05436263	NYC2846	22/09/2021	16:33:56	RUA MINAS GERAIS, 775	7366 / 2
AG05436911	HGZ2571	21/09/2021	17:40:06	RUA MINAS GERAIS, 651	5460 / 0
AG05436913	OPU2C12	22/09/2021	17:25:51	RUA DOM PEDRO II, 127	5487 / 0
AG05435791	GXG5872	22/09/2021	16:02:04	RUA GOIAS, 361	5541 / 4
AG05436349	HGZ9172	21/09/2021	14:33:32	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 615	5541 / 4
AG05436347	HIP0439	21/09/2021	10:00:06	RUA JOSE BALBINO PEREIRA, 81	7366 / 2
AM01160364	HOC8429	11/09/2021	00:14:00	AV ANTONIO OLIMPIO, SN	5738 / 0
AG05436455	OPO1523	20/09/2021	15:04:24	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, SEM NUMERO	6050 / 1
AG05437103	QOQ2126	20/09/2021	12:14:57	AVENIDA DIVINO ESPIRITO SANTO, 600	7366 / 2
AG05436636	PXB8C83	21/09/2021	06:01:26	RUA RIO DE JANEIRO, SEM NUMERO	5258 / 3
AG05436569	QXV8D18	20/09/2021	14:25:53	RUA SETE DE SETEMBRO, 879	7633 / 2
AG05436456	FDX3F41	21/09/2021	09:36:46	RUA PERNAMBUCO, 1197	5550 / 0
AG05437112	NYD4508	22/09/2021	09:30:26	RUA RIO GRANDE DO SUL, 445	5541 / 2
AG05437119	PUA5C59	22/09/2021	11:03:54	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 546	5487 / 0
AG05436458	PYH4073	22/09/2021	16:08:01	RUA MINAS GERAIS, 934	5541 / 1
AG05437108	OPT6444	22/09/2021	07:56:28	AVENIDA GETULIO VARGAS, 184	7633 / 1
AG01857145	HKJ2286	10/09/2021	11:30:00	RUA ITAMBE C/ RUA GOIAS, SN	6041 / 2
AG05437104	GZO3291	20/09/2021	12:50:58	RUA MINAS GERAIS, 765	5185 / 1
AG05430050	GYW7458	22/09/2021	12:55:17	RUA ESMERALDA, 322	7366 / 2
AG05435995	PVA9413	23/09/2021	14:33:42	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 546	7633 / 1
AG05437010	QUS6673	20/09/2021	12:25:09	RUA DIVINO ESPIRITO SANTO, SEM NUMERO	7633 / 1
AG05437124	BAC7F90	22/09/2021	16:21:03	RUA MINAS GERAIS, 772	7633 / 1
AG05436912	QUX7640	22/09/2021	17:01:39	RUA MINAS GERAIS, 887	7633 / 2
AG05436454	HAM2871	20/09/2021	14:58:22	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 618	7633 / 1
AG05435876	HNU5H25	21/09/2021	11:21:07	RUA GOIAS, 1290	5550 / 0
AG05436568	GYE2170	20/09/2021	14:23:12	RUA SETE DE SETEMBRO, 833	7366 / 2
AG05437109	OLT7E52	22/09/2021	08:16:05	RUA MINAS GERAIS, 775	7366 / 2
AG05436459	PYX0181	22/09/2021	18:22:05	RUA ESPIRITO SANTO, 874	5185 / 1
AG05435347	HDS4558	20/09/2021	15:07:51	RUA RIO DE JANEIRO, 324	7625 / 2
AG05437120	HFI1023	22/09/2021	11:17:04	RUA RIO DE JANEIRO, 621	7633 / 1
AG01858304	CLZ0309	14/09/2021	12:30:00	RUA PERNAMBUCO, 154	5541 / 7
AG05436721	OLO5C37	23/09/2021	20:20:54	RUA RIO GRANDE DO SUL, 647	7633 / 2
AG05436345	HKW8969	20/09/2021	15:04:21	RUA RIO DE JANEIRO, 324	7625 / 2
AG05437105	GYM3258	20/09/2021	15:38:19	RUA RIO GRANDE DO SUL, 974	5460 / 0
AG05435350	DXT7467	22/09/2021	09:41:51	RUA OSWALDO MACHADO GONTIJO, 1300	5550 / 0
AG05437009	GRE7429	20/09/2021	08:35:27	RUA MINAS GERAIS, 765	7633 / 1
AG05435454	HJD6556	21/09/2021	10:06:42	RUA PERNAMBUCO, 1255	5550 / 0
AG05436570	HJA6405	21/09/2021	15:33:50	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 1030	5185 / 1
AG05437102	OHH4E18	20/09/2021	08:16:15	RUA MANOEL CASSIMIRO, 131	7366 / 2
AG05430052	GWS2615	22/09/2021	15:45:09	RUA GOIAS, SEM NUMERO	5541 / 4
AG05436460	PWQ7604	22/09/2021	17:47:35	RUA SAO PAULO, SEM NUMERO	6041 / 2
AG05435790	PUZ0773	22/09/2021	10:07:32	RUA CEL JOAO NOTINI, 293	5550 / 0
AG01858769	CAA5154	13/09/2021	08:45:00	RUA GOIAS, 1983	7366 / 2
AG05436457	HMQ4049	21/09/2021	17:01:00	RUA DO ALUMINIO, 324	7366 / 2
AG05437117	PVT6856	22/09/2021	09:47:58	RUA RIO GRANDE DO SUL, 466	5541 / 2
AG05435874	GPO9100	20/09/2021	16:39:43	RUA C JOAO NOTINI COM AV 21 DE ABRIL, SEM NUMERO	7366 / 2
AG05437113	NRU1228	22/09/2021	09:34:21	RUA RIO GRANDE DO SUL, 445	5541 / 2
AG05436346	PYB9581	20/09/2021	17:40:22	RUA RIO GRANDE DO SUL, 769	7366 / 2
AG05436813	PZC7732	23/09/2021	20:24:24	RUA JOAO VILELA DA FONSECA, SEM NUMERO	5738 / 0
AG05436351	QQF2512	23/09/2021	17:00:01	RUA RIO GRANDE DO SUL, 742	7633 / 1
AG05437123	HEE6204	22/09/2021	16:06:48	RUA RIO DE JANEIRO, 796	7633 / 1
AG05435792	HDE3361	22/09/2021	16:06:43	RUA GOIAS, 361	5541 / 4
AG05436812	QMU0869	21/09/2021	18:42:34	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, SEM NUMERO	6041 / 2
AM01794950	HLP9704	04/09/2021	19:49:00	AV PARANA, 3700	5878 / 0
AG05429232	GWC8808	22/09/2021	14:28:27	PRACA PEDRO X GONTIJO, 6	5541 / 4
AG01858719	OQO0551	14/09/2021	17:00:00	RUA ITAMARANDIBA, 900	7366 / 2
AG05436572	RFC3E19	22/09/2021	13:42:53	RUA PERNAMBUCO, SEM NUMERO	6041 / 1
AG05436814	OLW6676	23/09/2021	20:17:13	RUA MOACIR JOSE LEITE, 100	5738 / 0

Divinopolis 28 de setembro de 2021

LUCAS LOPES ESTEVAM

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ECD8DF33

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N° 067/2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N° 067/2021
A Autoridade de Trânsito do Município de Divinopolis , com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, e na Deliberação No. 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais - CETRAN - MG, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas infrações cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de trinta dias contados desta publicação, para interporem recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Divinopolis - Jari / DIVINÓPOLIS - MG e/ou procederem ao pagamento de multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pela resoluçao 619/2016 do CTB.

Nro. AIT	Placa	Data	Hora	Local da Infração	Cód Infração / Desdobramento	Val. C/ Desconto	Valor Após Vencimento
AG05433975	HNC1202	21/07/2021	10:53:31	RUA OESTE DE MINAS, 2037	5550 / 0	104,13	130,16
AG05434963	OLV0C48	05/08/2021	15:00:56	RUA SAO PAULO, 75	5541 / 2	156,18	195,23

AG05434631	HGX2I07	24/07/2021	11:35:08	RUA DO VESTUARIO, SEM NUME	5541 / 4	156,18	195,23
AG05434812	HDX5A53	21/07/2021	12:10:40	RUA ESPIRITO SANTO, 257	7056 / 1	234,78	293,47
AG05433159	HLP1968	28/06/2021	14:32:08	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, SEM NUME	5541 / 4	156,18	195,23
AG05428004	HLP1968	11/03/2021	14:55:21	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 681	5541 / 2	156,18	195,23
AG05427028	HJP8940	21/03/2021	16:52:00	RUA FRANCISCO DE CARVALHO, 286	6050 / 1	234,78	293,47
AG05426237	DDA5288	23/02/2021	11:20:05	RUA RIO DE JANEIRO, 610	5541 / 2	156,18	195,23
AG05422943	HBJ8393	12/01/2021	11:13:03	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 297	7366 / 2	104,13	130,16
AG05423812	QOO5245	03/01/2021	21:02:54	RUA DAS NACOES, 635	7633 / 2	234,78	293,47
AG05424071	QOO5245	22/01/2021	16:03:21	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 1233	5185 / 1	156,18	195,23
AG05428057	QOO5245	06/04/2021	18:00:05	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 593	7366 / 2	104,13	130,16
AG01832976	HLA1727	09/09/2020	14:34:20	AVENIDA JK, 2260OPOS	5185 / 1	156,18	195,23
AG05421723	GSM3551	17/11/2020	09:25:56	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, SEM NUME	7633 / 1	234,78	293,47
AG05432096	HBC1950	26/06/2021	11:13:54	RUA ESPIRITO SANTO, SEM NUME	6050 / 2	234,78	293,47
AG05432993	OKY0941	05/07/2021	09:23:07	RUA GOIAS, 487	5541 / 3	156,18	195,23
AG05430796	HME3881	25/05/2021	15:50:08	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 901	7366 / 2	104,13	130,16
AG05427315	HDD6212	06/03/2021	09:25:51	RUA BAHIA, 464	5541 / 2	156,18	195,23
AG05425232	HBK4H87	16/02/2021	19:06:53	RUA AMAZONAS, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG01832222	PZQ2829	14/09/2020	08:56:30	RUA PARAIBA, SEM NUME	7633 / 2	234,78	293,47
AG01831750	HAM2682	09/09/2020	09:42:14	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 816	7633 / 2	234,78	293,47
AG05431752	PZA2585	08/06/2021	14:55:48	RUA MARANHAO, 419	5541 / 2	156,18	195,23
AG05426076	HEQ9975	17/02/2021	13:53:29	PRACA PEDRO XAVIER GONTIJO, SEM NUME	5541 / 4	156,18	195,23
AG05422769	OMH6594	26/12/2020	15:27:12	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 803	5541 / 7	156,18	195,23
D000214852	HAY3370	15/11/2020	17:17:48	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05429510	HIA0862	14/04/2021	15:52:39	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 1047	5541 / 2	156,18	195,23
AG05434935	HIA0862	27/07/2021	08:24:50	AVENIDA GETULIO VARGAS, 184	7633 / 1	234,78	293,47
AG05424584	JFG3703	31/12/2020	19:00:01	RUA ROSANA NORONHA GUARAN, 290	5487 / 0	156,18	195,23
AG05422985	GYG5833	15/01/2021	09:49:03	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 608	5541 / 2	156,18	195,23
AG05427201	GYG5833	24/02/2021	10:04:55	RUA RIO GRANDE DO SUL, 517	5541 / 2	156,18	195,23
AG01832473	NTQ9496	17/11/2020	18:40:13	RUA PARAIBA, 741	5550 / 0	104,13	130,16
AG05429400	HOF6B93	12/06/2021	19:58:46	RUA PEDRO PIRES, 51	5738 / 0	234,78	293,47
AG05422635	GZY3589	13/11/2020	08:46:17	RUA ESPIRITO SANTO, 1625	7064 / 0	234,78	293,47
AG05430179	PUW8102	01/06/2021	08:47:50	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 570	5487 / 0	156,18	195,23
AG05431121	AJD8I11	28/05/2021	12:05:59	RUA PERNAMBUCO, 220	7633 / 1	234,78	293,47
AG05421793	GXA2C61	11/12/2020	07:49:19	RUA RUBI, SEM NUME	7633 / 1	234,78	293,47
AG05433348	HHZ4524	29/06/2021	11:28:28	RUA PARA, 368	5568 / 0	156,18	195,23
AG05430240	HNQ9557	21/05/2021	15:37:22	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 758	7633 / 2	234,78	293,47
AG05423167	QPO9236	05/02/2021	17:18:07	RUA GOIAS COM AV 21 DE ABRIL, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05433662	PXK2907	30/06/2021	12:48:49	RUA RIO DE JANEIRO, 482	7633 / 2	234,78	293,47
AG05434931	HFW9431	24/07/2021	11:19:01	RUA RIO GRANDE DO SUL, 759	7366 / 2	104,13	130,16
AG05426295	HNQ5194	04/03/2021	15:24:29	RUA MINAS GERAIS, 498	5541 / 2	156,18	195,23
AG05422220	HNQ5194	13/11/2020	12:57:04	RUA PARAIBA, 347	5550 / 0	104,13	130,16
D000205876	GYN9980	25/08/2020	22:35:21	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
AG05427741	GYN9980	09/03/2021	11:08:14	RUA GOIAS, 839	7633 / 2	234,78	293,47
AG05430182	GYN9980	01/06/2021	11:43:25	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 753	7633 / 1	234,78	293,47
AG05429876	RMH2G87	22/05/2021	09:47:25	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, SEM NUME	7633 / 1	234,78	293,47
AG05426056	GZH0524	12/02/2021	19:21:07	RUA JOAQUIM NABUCO, 615	5541 / 1	156,18	195,23
E100015662	QXH3719	06/07/2021			5002 / 0	1.173,88	1.467,35
E100015407	FVU3675	08/06/2021			5002 / 0	104,13	130,16
AG05434938	PXU0498	27/07/2021	10:27:25	RUA FERNAO DIAS, 693	5550 / 0	104,13	130,16
AG05430736	OYI9J14	18/05/2021	13:12:29	AVENIDA JK, 1250	7633 / 1	234,78	293,47
E100015426	OPC4318	08/06/2021			5002 / 0	156,18	195,23
AG05422662	HAM3713	20/11/2020	17:40:55	RUA PIAUI, SEM NUME	7633 / 2	234,78	293,47
AG05422026	PYT1850	16/11/2020	18:30:11	RUA PERNAMBUCO, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
E100015610	GZB6550	06/07/2021			5002 / 0	234,78	293,47
E100015740	GZB6550	20/07/2021			5002 / 0	234,78	293,47
AG05428404	JFQ1200	09/04/2021	16:17:05	RUA OESTE DE MINAS, 143	7633 / 1	234,78	293,47
AG05427344	DQJ9399	10/03/2021	09:42:18	RUA MINAS GERAIS, 378	5541 / 2	156,18	195,23
AG01853080	PWH3360	17/03/2021	07:50:00	AV JOAQUIM ANDRE, 101	5835 / 0	156,18	195,23
AG01853079	PWH3360	17/03/2021	07:50:00	AV JOAQUIM ANDRE, 101	5738 / 0	234,78	293,47
AG05429877	PVV2361	22/05/2021	10:10:14	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 399	5541 / 2	156,18	195,23
AG05428399	GPR0425	24/05/2021	10:40:49	AVENIDA 1 DE JUNHO, 1063	5541 / 2	156,18	195,23
AG05425666	EFT8I17	25/02/2021	08:30:54	AVENIDA GOVERNADOR MAGALHAES PINTO, 459	6050 / 1	234,78	293,47
AG05422354	PXF9432	12/12/2020	11:16:57	RUA RIO GRANDE DO SUL OPOSTO 541, SEM NUME	5541 / 1	156,18	195,23
AG05433251	GVP2960	30/06/2021	07:01:15	RUA PERNAMBUCO, 1255	5550 / 0	104,13	130,16
AG05425726	ETC9507	10/02/2021	09:54:05	RUA GOIAS, 1024	5541 / 2	156,18	195,23
AG05431468	HHK7I79	28/05/2021	10:47:07	AVENIDA GETULIO VARGAS, 184	5185 / 1	156,18	195,23
AG05432405	GSQ3910	09/06/2021	07:37:58	AVENIDA AUTORAMA, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05428960	HGB2766	05/05/2021	15:37:54	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 768	5541 / 2	156,18	195,23
AG05427882	OWY7F70	12/04/2021	16:53:44	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 974	5541 / 4	156,18	195,23
AG05432899	HNC1E72	14/07/2021	09:20:08	RUA CORONEL JOAO NOTINI, 360	5541 / 2	156,18	195,23
AG05426733	EXK8251	07/03/2021	19:55:56	RUA MOACIR JOSE LEITE, 100	5738 / 0	234,78	293,47
AG05432168	HHN7937	19/06/2021	08:38:32	RUA ITAPECERICA, 273	7269 / 0	104,13	130,16
AG05424205	PUT6558	30/12/2020	14:54:53	RUA GOIAS, 731	7633 / 2	234,78	293,47
E100015574	HND5030	29/06/2021			5002 / 0	234,78	293,47
AG05421725	PUM4513	17/11/2020	10:49:06	RUA DO COBRE, 182	5550 / 0	104,13	130,16
AG01850520	PUM4513	27/11/2020	17:52:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2	234,78	293,47
AG01853169	PUM4513	22/02/2021	16:44:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	7633 / 2	234,78	293,47
AG05427874	QXD2143	10/04/2021	11:56:32	AVENIDA AUTORAMA, 1200	7633 / 1	234,78	293,47
AG05428901	HBP0100	14/04/2021	12:08:02	RUA SERGIPE, 52	7633 / 1	234,78	293,47
AG05425618	GVK1C01	08/02/2021	13:59:16	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 615	5541 / 4	156,18	195,23
AG05426987	OWV8443	18/05/2021	13:18:56	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 395	7633 / 1	234,78	293,47
AG05421514	HJX6144	12/12/2020	21:02:19	RUA SAO PAULO, 778	5541 / 1	156,18	195,23
AG05422100	HDS3100	08/01/2021	14:24:16	AVENIDA 1 DE JUNHO, 1050	5193 / 0	234,78	293,47
AG05426216	OWQ9253	23/02/2021	09:15:04	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 182	5541 / 2	156,18	195,23
AG05424170	DCH7271	21/12/2020	14:34:30	RUA PARAIBA, 265	5541 / 1	156,18	195,23
AG05422167	QPX0G69	23/12/2020	17:18:38	RUA MARIA BEATRIZ MAGALHAES, SEM NUME	5550 / 0	104,13	130,16
AG05433917	OXG7198	07/07/2021	10:38:09	RUA CEL JOAO NOTINI, SEM NUME	5380 / 0	104,13	130,16
AG05431904	PUB2021	04/06/2021	18:02:37	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 1175	5185 / 1	156,18	195,23
AG01849151	NLS2370	16/11/2020	17:16:00	RUA SANTA RITA DE CASSIA, 302	5738 / 0	234,78	293,47

AG05427892	JHM0154	13/04/2021	14:37:23	RUA GOIAS, 495	5541 / 4	156,18	195,23
AG05427809	GZF5940	05/03/2021	14:46:55	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 900	5541 / 2	156,18	195,23
AG05421785	HEA5400	09/12/2020	12:04:13	RUA ESPIRITO SANTO, 260	7625 / 1	234,78	293,47
AG05426399	HCC4105	28/06/2021	10:21:22	PRACA PEDRO X GONTIJO, 6	5541 / 1	156,18	195,23
AG05428855	GYH7794	14/04/2021	08:09:59	RUA CEL JULIO RIBEIRO GONTIJO, 420	5819 / 1	704,33	880,41
E100015811	GYL7669	27/07/2021			5002 / 0	156,18	195,23
AG05422281	HCY2366	24/11/2020	09:31:38	RUA MINAS GERAIS, SEM NUME	5541 / 2	156,18	195,23
AG01849152	HOQ8203	16/11/2020	21:25:00	RUA SANTA RITA DE CASSIA, 302	5738 / 0	234,78	293,47
AG05428029	RMD5A33	17/03/2021	14:51:18	RUA CARATINGA, 389	5185 / 1	156,18	195,23
AG05425061	GSA6713	02/02/2021	10:50:00	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 522	5541 / 2	156,18	195,23
AG05432917	HMI5167	22/06/2021	09:50:29	RUA SAO PAULO, 500	5541 / 2	156,18	195,23
AG05421621	GBW1G27	24/11/2020	18:13:50	RUA PITANGUI, 805	7633 / 2	234,78	293,47
AG05433995	HCG6535	26/07/2021	07:57:53	RUA FRANCISCO DE CARVALHO, 137	6050 / 2	234,78	293,47
AG05433993	HCG6535	26/07/2021	07:56:38	RUA DR RIBEIRO PENA, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05433994	HCG6535	26/07/2021	07:56:03	RUA DR RIBEIRO PENA, SEM NUME	5185 / 1	156,18	195,23
AG05431111	OME6262	27/05/2021	09:57:00	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 361	7633 / 1	234,78	293,47
D000214632	OPC4294	15/11/2020	18:25:23	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05433364	PUS5359	01/07/2021	10:22:00	RUA GOIAS, 1297	7625 / 1	234,78	293,47
AG05430723	HMA5837	13/05/2021	14:15:35	RUA GOIAS, 237	7625 / 1	234,78	293,47
AG01848101	PWT6884	10/03/2021	08:10:00	RUA DEZ DE JULHO C/ MATO GROSSO, CRUZ	7366 / 1	104,13	130,16
AG01848102	PWT6884	10/03/2021	08:10:00	RUA DEZ DE JULHO C/ MATO GROSSO, SN	6050 / 2	234,78	293,47
AG05422719	HMQ9125	24/11/2020	13:40:32	AVENIDA GOIAS, 1981	7633 / 2	234,78	293,47
AG05428097	GSC6143	26/04/2021	08:46:44	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 974	5541 / 4	156,18	195,23
AG05432616	OQZ3D70	15/06/2021	15:54:06	RUA SERGIPE, 250	7633 / 1	234,78	293,47
AG01831748	PWY1616	09/09/2020	09:20:23	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 832	7633 / 2	234,78	293,47
AG05422457	PWY1616	23/12/2020	12:00:55	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 1047	5401 / 0	156,18	195,23
AG01850725	HNW5740	30/12/2020	17:19:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0	156,18	195,23
AG05423140	PUZ6597	12/01/2021	12:50:18	RUA CASTRO ALVES, 1070	7633 / 1	234,78	293,47
AG05422135	PUZ6597	27/11/2020	16:36:30	RUA GOIAS, 529	5541 / 4	156,18	195,23
AG05428470	PUZ6597	06/05/2021	09:24:51	RUA PARA, 368	5568 / 0	156,18	195,23
AG05422840	HDS4136	25/11/2020	09:55:50	RUA ITAMBE, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05421590	HJO2922	09/02/2021	18:33:54	RUA RIO GRANDE DO SUL, 701	5738 / 0	234,78	293,47
AG05425158	RFF8A90	29/01/2021	11:17:04	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 1101	7366 / 2	104,13	130,16
AG05424407	QNA1H55	29/12/2020	18:53:20	AVENIDA DIVINO ESPIRITO SANTO, 25	5568 / 0	156,18	195,23
AG05431253	QUT2654	08/06/2021	11:09:29	RUA OSWALDO MACHADO GONTIJO, 1284	5550 / 0	104,13	130,16
AG05421594	QOK7216	15/02/2021	21:21:54	PRACA GOVERNADOR BENEDITO VALADARES, SEM NUME	5568 / 0	156,18	195,23
AG05425372	OMD7527	18/05/2021	15:14:14	RUA MINAS GERAIS, SEM NUME	5541 / 2	156,18	195,23
AG05422227	OWI5100	16/11/2020	12:27:12	RUA PERNAMBUCO, 1229	5550 / 0	104,13	130,16
AG01848268	HCG1431	19/03/2021	18:09:00	AV JK, 1361	5185 / 1	156,18	195,23
AG05419599	GWF9007	22/12/2020	08:41:21	RUA SANTO ANTONIO, SEM NUME	5738 / 0	234,78	293,47
AG01849208	HCA5774	18/01/2021	06:43:00	MATO GROSSO, 1739	5185 / 1	156,18	195,23
AG05433682	HBC1610	01/07/2021	12:37:35	RUA RIO DE JANEIRO, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05432379	HMQ3799	24/06/2021	11:18:36	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 971	7633 / 1	234,78	293,47
AG05433272	HMQ3799	01/07/2021	18:13:40	RUA PERNAMBUCO, 408	7366 / 2	104,13	130,16
D000214863	DNE3056	15/11/2020	17:29:44	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05426436	HCU2457	24/02/2021	14:11:18	RUA GOIAS, 1290	5550 / 0	104,13	130,16
AG05430561	HCU2457	02/06/2021	08:49:13	AVENIDA PARANA, SEM NUME	7366 / 2	104,13	130,16
AG05431175	RFW4H09	11/06/2021	14:53:54	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, SEM NUME	7633 / 1	234,78	293,47
AG05424109	APZ7887	18/12/2020	15:50:57	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 545	5541 / 3	156,18	195,23
AG05430445	FPM8763	14/05/2021	11:28:30	RUA CEL JOAO NOTINI, 293	7633 / 1	234,78	293,47
AG05427995	FPM8763	27/03/2021	09:53:41	AVENIDA 1 DE JUNHO, 932	5541 / 1	156,18	195,23
AG05429869	EVP4843	20/05/2021	10:54:54	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, SEM NUME	5541 / 2	156,18	195,23
AG05428092	FQS4B88	20/04/2021	10:23:40	RUA MINAS GERAIS, 1050	5541 / 1	156,18	195,23
AG05424819	FQS4B88	05/02/2021	10:19:23	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5541 / 1	156,18	195,23
AG05424733	HHY1E21	25/01/2021	10:19:04	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 807	5541 / 7	156,18	195,23
AG05428155	HHY1E21	13/04/2021	18:44:48	RUA PARA, 368	5568 / 0	156,18	195,23
AG01850600	PZH3982	11/12/2020	15:38:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2	234,78	293,47
AG05429519	HMI9417	20/04/2021	15:59:41	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 974	5541 / 4	156,18	195,23
AG05422438	HKQ0036	18/12/2020	14:08:41	PRACA DOM CRISTIANO, SEM NUME	6130 / 0	234,78	293,47
E100016070	OPM2317	24/08/2021			5002 / 0	234,78	293,47
E100016243	OPM2317	14/09/2021			5002 / 0	234,78	293,47
E100016203	OPM2317	09/09/2021			5002 / 0	156,18	195,23
D000214005	PVX9057	11/11/2020	11:28:12	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05431235	HAM0456	05/06/2021	11:03:36	RUA FERNAO DIAS, SEM NUME	5550 / 0	104,13	130,16
AG05423304	PVQ4E30	25/11/2020	19:00:50	RUA GOIAS, 170	7633 / 2	234,78	293,47
AG05427549	HET9361	10/03/2021	07:40:12	RUA GOIAS, 1445	6050 / 1	234,78	293,47
AG05424785	OLR2992	02/02/2021	17:59:35	AVENIDA AYRTON SENNA, 430	7366 / 2	104,13	130,16
AG01832688	OQZ3783	10/09/2020	12:41:06	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 342	5541 / 4	156,18	195,23
AG05423846	HJZ9E87	31/01/2021	21:15:37	AVENIDA JK, 1615	7633 / 2	234,78	293,47
AG01853476	HJZ9E87	26/03/2021	16:11:00	23 DE NOVEMBRO, 345	5185 / 1	156,18	195,23
AG05422140	MRA9911	30/11/2020	07:25:27	RUA PERNAMBUCO, SEM NUME	6068 / 1	156,18	195,23
AG05432705	GXO1406	11/06/2021	17:51:38	AVENIDA DOLORES DE A RABELO, 303	7633 / 1	234,78	293,47
AG05432820	QXK4430	24/06/2021	10:42:22	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 900	5541 / 2	156,18	195,23
E100015573	HMQ4962	29/06/2021			5002 / 0	156,18	195,23
AG05419386	HMQ4962	27/11/2020	15:02:56	AVENIDA GETULIO VARGAS, 121	7625 / 1	234,78	293,47
AG05426561	HLA1472	09/03/2021	15:22:17	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 950	5541 / 2	156,18	195,23
AG05428831	DOG5479	09/04/2021	07:45:42	RUA SERGIPE, 905	5738 / 0	234,78	293,47
AG05424803	MMR8790	28/01/2021	08:09:39	RUA PARAIBA, 257	5550 / 0	104,13	130,16
AG01832614	GOE4422	10/09/2020	11:45:31	AVENIDA 1 DE JUNHO, 348	5460 / 0	104,13	130,16
AG05432358	HGZ3833	21/06/2021	12:58:06	RUA BAMBUI, 303	5738 / 0	234,78	293,47
AG05432873	PXG8304	06/07/2021	15:25:20	AVENIDA GETULIO VARGAS, 181	5541 / 2	156,18	195,23
AG05424932	HEL9880	13/02/2021	10:43:26	RUA MINAS GERAIS, 155	5541 / 2	156,18	195,23
AG05430631	GNN8064	08/06/2021	12:52:43	RUA ESPIRITO SANTO CRUZAMENTO RUA SERGIPE, SEM NUME	7633 / 2	234,78	293,47
AG05422748	QQJ1432	22/12/2020	11:03:39	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, SEM NUME	5541 / 1	156,18	195,23
AG05433702	HLQ0205	28/06/2021	12:03:11	RUA PERNAMBUCO, 1277	7633 / 1	234,78	293,47
AG05426813	PAE3D25	18/02/2021	18:25:26	RUA GOIAS, 1192	7633 / 1	234,78	293,47
AG05427347	HEW9804	10/03/2021	10:09:33	RUA MINAS GERAIS, 335	5541 / 2	156,18	195,23
AG05426943	HJI9525	15/04/2021	16:28:37	RUA C JOAO NOTINI, 541	7633 / 1	234,78	293,47
E100016318	QOP9446	21/09/2021			5002 / 0	312,37	390,46

E100015849	QOP9446	27/07/2021			5002 / 0	156,18	195,23
AG01832844	QOP9446	18/11/2020	14:30:23	RUA SAO PAULO, SEM NUME	5541 / 2	156,18	195,23
AG05419576	HGZ2665	15/12/2020	15:32:37	AVENIDA JK COM RUA ELISA PINTO DO AMARAL, SEM NUME	7633 / 1	234,78	293,47
AG05429503	HIZ6661	14/04/2021	15:38:25	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 1020	5541 / 2	156,18	195,23
AG01832188	GWS1323	04/09/2020	09:17:36	RUA CASTRO ALVES, SEM NUME	6068 / 1	156,18	195,23
AG01832189	GWS1323	04/09/2020	09:17:40	RUA CASTRO ALVES, 660	5819 / 1	704,33	880,41
AG05427751	GWS1323	10/03/2021	08:10:11	RUA MATO GROSSO, 894	5550 / 0	104,13	130,16
AG01853173	HKM4352	22/02/2021	19:16:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5568 / 0	156,18	195,23
D000215040	HAM2747	03/12/2020	18:42:45	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
AG05428134	HNN6198	07/04/2021	08:18:09	AVENIDA AUTORAMA, SEM NUME	5720 / 0	156,18	195,23
E100016169	JGX8986	06/09/2021			5002 / 0	104,13	130,16
AG05431441	HMQ4541	26/05/2021	17:33:03	RUA CEL JOAO NOTINI, SEM NUME	5550 / 0	104,13	130,16
AG05427676	GTM4131	23/03/2021	14:48:01	RUA NILO MACIEL, SEM NUME	5550 / 0	104,13	130,16
AG05429509	JIN2895	14/04/2021	15:50:07	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 1057	5541 / 2	156,18	195,23
AG05431028	PUK5065	20/05/2021	15:09:03	RUA MINAS GERAIS, SEM NUME	5541 / 2	156,18	195,23
AG05433505	PUK5065	24/06/2021	10:46:55	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 907	5541 / 2	156,18	195,23
AG05425221	HFQ0796	11/02/2021	15:40:30	RUA FERNAO DIAS, 729	5550 / 0	104,13	130,16
AG01832874	OQO2I05	25/11/2020	15:53:44	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5541 / 2	156,18	195,23
AG01832200	HNF5587	08/09/2020	10:59:58	RUA PARAIBA, 238	7625 / 2	234,78	293,47
AG05427866	HNV9856	10/04/2021	07:58:19	AVENIDA GETULIO VARGAS, 750	5592 / 0	104,13	130,16
AG05425572	HIP2522	28/04/2021	18:39:02	RUA C JOAO NOTINI, SEM NUME	7633 / 1	234,78	293,47
AG05429825	GYV1263	10/05/2021	16:12:52	PRACA DULPHE P AGUIAR, 469	5185 / 1	156,18	195,23
AG05426444	GPG5130	25/02/2021	17:56:41	PRACA DOM CRISTIANO, 36	5185 / 1	156,18	195,23
AG01830858	OPN3391	08/09/2020	09:55:06	RUA GOIAS, 361	5541 / 4	156,18	195,23
AG05420626	OWP8280	24/11/2020	16:31:23	RUA C JOAO NOTINI, 293	5550 / 0	104,13	130,16
AG01853360	EGS3238	16/03/2021	16:23:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2	234,78	293,47
AG05431547	HIW5705	01/06/2021	11:44:51	RUA NILO MACIEL, SEM NUME	5550 / 0	104,13	130,16
AG05422710	PUU7868	19/11/2020	11:10:40	PRACA PEDRO XAVIER GONTIJO, SEM NUME	5541 / 4	156,18	195,23
AG01850694	HCG2509	22/12/2020	14:16:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5568 / 0	156,18	195,23
AG05422075	HLA1067	19/12/2020	09:43:28	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 438	5541 / 1	156,18	195,23
AG05429581	HLA1067	04/05/2021	14:03:51	RUA PARA, SEM NUME	5568 / 0	156,18	195,23
AG05433252	HMH6431	30/06/2021	07:03:56	RUA PERNAMBUCO, 1243	5550 / 0	104,13	130,16
AG05422374	OMB0328	16/12/2020	11:35:30	RUA RIO DE JANEIRO, 665	7633 / 2	234,78	293,47
AG05426996	NGS8985	19/05/2021	08:15:58	AVENIDA JK, SEM NUME	7366 / 2	104,13	130,16
AG05424787	PUE5422	05/02/2021	15:31:33	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 807	5541 / 7	156,18	195,23
AG05431120	RFC8A93	28/05/2021	08:50:29	RUA RIO DE JANEIRO, 420	5592 / 0	104,13	130,16
AG05422823	GTP6832	21/11/2020	12:10:14	RUA JOAQUIM NABUCO, 584	5550 / 0	104,13	130,16
AG05422825	GTP6832	21/11/2020	12:17:53	RUA JOAQUIM NABUCO, 584	5185 / 1	156,18	195,23
AG05432070	HOG0746	24/06/2021	14:08:37	RUA PITANGUI, 620	5452 / 3	156,18	195,23
AG05423542	HLI9416	14/01/2021	10:12:28	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 534	5541 / 2	156,18	195,23
AG05424357	GQR2035	26/01/2021	14:30:57	AVENIDA 1 DE JUNHO, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05428935	GZD1597	30/04/2021	09:13:57	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 803	7633 / 1	234,78	293,47
AG05433873	HCU1C91	16/07/2021	14:44:59	RUA SAO PAULO, SEM NUME	5541 / 4	156,18	195,23
AG01850616	AZH3408	14/12/2020	17:06:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2	234,78	293,47
AG05419391	HMG8110	27/11/2020	17:13:24	RUA MATO GROSSO, 755	5460 / 0	104,13	130,16
E100015703	QUF4833	13/07/2021			5002 / 0	234,78	293,47
AG05433943	GTA0583	09/07/2021	12:41:06	RUA GOIAS, 2445	5550 / 0	104,13	130,16
AG05434041	GZN5785	16/07/2021	09:36:23	RUA GOIAS, 421	5487 / 0	156,18	195,23
AG05420561	HAD9901	25/01/2021	11:30:18	AVENIDA GOVERNADOR MAGALHAES PINTO, 374	5541 / 4	156,18	195,23
AG05431586	OXD2213	08/06/2021	07:39:44	RUA PARAIBA, 301	5550 / 0	104,13	130,16
AG05434601	GTD5340	10/07/2021	10:15:43	AVENIDA JK, 1770	5550 / 0	104,13	130,16
AG05429915	HHZ6660	10/05/2021	16:06:23	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 612	5541 / 2	156,18	195,23
AG05428610	HCU3374	22/03/2021	18:21:23	AVENIDA GETULIO VARGAS, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05425875	HHZ6660	25/02/2021	10:20:48	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, SEM NUME	5541 / 2	156,18	195,23
AG05427246	HCU3374	26/02/2021	07:17:29	RUA GOIAS, 108	7633 / 1	234,78	293,47
AG05420502	HQE5354	22/12/2020	09:34:01	RUA GOIAS, 361	5541 / 4	156,18	195,23
AG05422486	PUX9617	01/02/2021	10:19:06	RUA MINAS GERAIS, 331	5401 / 0	156,18	195,23
AG05431988	PUX9617	16/06/2021	14:34:51	RUA MINAS GERAIS, 293	5541 / 2	156,18	195,23
AG05428538	HGZ3143	23/04/2021	09:06:16	RUA GOIAS, 662	7366 / 2	104,13	130,16
AG05429773	DSZ4H18	07/05/2021	13:02:45	RUA GOIAS, 361	7366 / 2	104,13	130,16
AG05430361	HFK0864	27/05/2021	13:29:00	RUA GOIAS, 415	7633 / 2	234,78	293,47
AG01849203	GWH5163	13/01/2021	10:30:00	10 DE JULHO / MATO GROSSO, SN	7633 / 2	234,78	293,47
AG01849204	GWH5163	13/01/2021	10:30:00	10 DE JULHO / MATO GROSSO, SN	5185 / 1	156,18	195,23
AG01848491	GZJ6732	26/03/2021	16:50:00	AVENIDA JK, 1660	5185 / 1	156,18	195,23
AG05425650	HKR6091	19/02/2021	14:09:04	RUA C JOAO NOTINI, 409	7633 / 1	234,78	293,47
AG01830667	EMS4540	15/12/2020	09:57:21	RUA PARAIBA, 122	5541 / 4	156,18	195,23
AG05425944	EMS4540	29/03/2021	13:09:46	RUA GOIAS CRUZAMENTO C AVENIDA GETULIO VARGAS, SEM NUME	7633 / 2	234,78	293,47
AG05432476	OPD7742	22/06/2021	10:41:55	RUA PARAIBA, 741	5550 / 0	104,13	130,16
AG01854658	HMA5656	16/07/2021	15:36:00	AVENIDA ANHANGUERA, 1466	7633 / 2	234,78	293,47
AG05422854	PYE0771	04/12/2020	17:56:12	RUA RIO GRANDE DO SUL, 525	5509 / 0	104,13	130,16
AG05428398	HGB9388	24/05/2021	10:39:53	AVENIDA 1 DE JUNHO, 1053	5541 / 2	156,18	195,23
AG01831773	HHK9689	11/09/2020	15:16:59	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 550	5541 / 4	156,18	195,23
AG05421955	QNE3677	03/02/2021	12:05:44	RUA MINAS GERAIS, 558	7633 / 1	234,78	293,47
AG05431190	QXC5J73	16/06/2021	16:05:36	RUA GOIAS, 1025	7625 / 1	234,78	293,47
AG05432157	QNM5650	17/06/2021	12:02:53	RUA PERNAMBUCO, 50	5541 / 4	156,18	195,23
AG05428099	HMQ5365	26/04/2021	15:00:51	AVENIDA CONTORNO, 1061	5541 / 2	156,18	195,23
AG05428469	PUI0603	04/05/2021	11:42:13	RUA OSWALDO MACHADO GONTIJO, 1280	5550 / 0	104,13	130,16
AG05433079	ORA6254	29/06/2021	11:11:26	RUA RIO DE JANEIRO, 253	5541 / 2	156,18	195,23
AG01853019	HJJ5439	22/01/2021	15:59:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0	156,18	195,23
AG05430555	PXZ3679	01/06/2021	10:22:49	RUA ITAPECERICA, 572	5550 / 0	104,13	130,16
AG05433550	HDF9945	28/06/2021	16:31:02	RUA ESPIRITO SANTO, SEM NUME	7366 / 2	104,13	130,16
AG05432685	LAZ5817	06/07/2021	15:08:53	RUA PERNAMBUCO, 963	5550 / 0	104,13	130,16
AG05432544	LAZ5817	25/06/2021	11:23:57	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 310	5541 / 4	156,18	195,23
AG05427477	LAZ5817	15/03/2021	08:33:18	AVENIDA PARANA, 2555	6491 / 0	70,7	88,38
AG05423294	HJJ8041	12/01/2021	12:28:24	RUA GOIAS, 1285	5452 / 2	156,18	195,23
AG05425179	PZD8752	02/02/2021	07:30:34	RUA GOIAS, 120	6050 / 1	234,78	293,47
AG01832190	GVJ2778	04/09/2020	09:57:59	RUA DR RIBEIRO PENA, SEM NUME	7633 / 1	234,78	293,47
AG01844444	HCS9593	29/11/2020	01:20:00	RUA SAO PAULO, 854	6530 / 0	156,18	195,23
AG05430358	HDF3617	25/05/2021	16:27:23	RUA ITAPECERICA, 560	5550 / 0	104,13	130,16

AG05431445	HMA5450	26/05/2021	18:52:06	RUA GOIAS, 1314	7633 / 1	234,78	293,47
AG05431400	HMA5450	11/06/2021	15:40:04	RUA MINAS GERAIS, SEM NUME	7633 / 2	234,78	293,47
AG05423059	HMA5450	07/01/2021	18:15:49	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 130	7366 / 2	104,13	130,16
AG05425102	GXK5854	18/01/2021	15:53:23	RUA GOIAS, 527	5541 / 4	156,18	195,23
AG05423242	GZJ8733	16/12/2020	16:50:31	AVENIDA DO VESTUARIO PROXIMO A RUA MOACIR JOSE LEITE, SEM NUME	5550 / 0	104,13	130,16
AG05431760	PXQ4431	14/06/2021	08:58:34	RUA JOAQUIM ANDRE, 803	5550 / 0	104,13	130,16
AG05419376	HBY6030	18/11/2020	18:29:22	RUA CEL JOAO NOTINI, SEM NUME	5550 / 0	104,13	130,16
AG05427476	JGE9995	13/03/2021	10:44:24	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 617	5541 / 2	156,18	195,23
AG05423394	GSD9790	19/12/2020	09:04:45	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 534	5541 / 4	156,18	195,23
AG05428952	HCU3471	04/05/2021	13:32:37	RUA FRANCISCO DE CARVALHO, 420	6050 / 2	234,78	293,47
AG05430872	QUM0200	07/06/2021	14:34:08	RUA RIO GRANDE DO SUL, 759	5541 / 2	156,18	195,23
AG05422461	GTM4315	04/01/2021	08:59:38	AVENIDA PARANA, 19	7633 / 1	234,78	293,47
AG01853341	HLX5358	13/03/2021	18:58:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2	234,78	293,47
AG05427517	EVI4730	08/03/2021	13:07:55	RUA MINAS GERAIS, SEM NUME	5541 / 2	156,18	195,23
AG05422921	HAO7644	07/01/2021	11:07:43	AVENIDA JK, 1458	5550 / 0	104,13	130,16
AG05427557	OXD5199	10/03/2021	09:35:11	RUA MINAS GERAIS, 462	5541 / 2	156,18	195,23
AG05428175	QUX5791	23/04/2021	17:30:12	RUA SERRA DO CRISTAL, SEM NUME	5452 / 1	156,18	195,23
E100015819	HMQ3932	27/07/2021			5002 / 0	234,78	293,47
E100015826	OPS9222	27/07/2021			5002 / 0	234,78	293,47
AG05423080	NGH2074	19/01/2021	17:13:58	RUA MINAS GERAIS, 558	7366 / 2	104,13	130,16
E100015474	NGH2074	15/06/2021			5002 / 0	156,18	195,23
AG05424562	RFJ0J69	28/12/2020	10:39:31	RUA PRIMEIRO DE JUNHO, 974	5541 / 4	156,18	195,23
AG05429063	RMJ2A45	12/05/2021	15:12:58	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 438	5541 / 4	156,18	195,23
AG05430860	NYE8898	04/06/2021	09:31:58	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 558	5541 / 2	156,18	195,23
AG01832692	NYE8898	11/09/2020	10:26:02	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 318	5541 / 4	156,18	195,23
E100015722	QOI9752	20/07/2021			5002 / 0	234,78	293,47
AG05423075	QOH1360	16/01/2021	09:21:13	RUA PERNAMBUCO, 83	5550 / 0	104,13	130,16
AG05422898	QOH1360	17/12/2020	15:43:35	RUA BOM SUCESSO, 1735	7366 / 2	104,13	130,16
E100015929	HAY1125	10/08/2021			5002 / 0	156,18	195,23
AG01812561	QMT9609	09/07/2021	14:36:00	RUA GOIAS, 1981	7633 / 1	234,78	293,47
AG05433736	BNT2475	08/07/2021	15:45:48	RUA GOIAS, 777	7633 / 1	234,78	293,47
AG05424443	PYC7536	14/01/2021	11:09:04	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 411	5541 / 2	156,18	195,23
AG05423520	MSX9046	31/12/2020	13:32:12	AVENIDA GETULIO VARGAS, SEM NUME	7633 / 1	234,78	293,47
AG01849160	HBU6964	06/12/2020	17:38:00	AVENIDA JK, 1701	5460 / 0	104,13	130,16
AG05433307	HBU6964	24/06/2021	08:57:42	AVENIDA JK, 2050	5550 / 0	104,13	130,16
AG05424951	GWS3547	19/02/2021	11:44:21	RUA OSWALDO MACHADO GONTIJO, SEM NUME	5541 / 2	156,18	195,23
AG05419384	GVS4786	26/11/2020	16:03:19	RUA CEL JOAO NOTINI, SEM NUME	5550 / 0	104,13	130,16
AG05423880	GYL4672	16/02/2021	19:54:58	RUA DAS NACOES, 39	7633 / 2	234,78	293,47
AG05053371	QXZ7G90	09/09/2020	07:31:57	AVENIDA JK, 1761	7366 / 2	104,13	130,16
AG05431610	QXZ7G90	27/05/2021	10:54:27	RUA CEL JOAO NOTINI, 293	5550 / 0	104,13	130,16
E100015458	GYF6587	15/06/2021			5002 / 0	156,18	195,23
AG05429087	HFO0496	19/05/2021	13:55:23	RUA BENJAMIN DE OLIVEIRA, 251	7633 / 1	234,78	293,47
AG05430799	QQU1937	27/05/2021	13:42:44	AVENIDA JK, 1250	7633 / 2	234,78	293,47
E100015469	HMQ4807	15/06/2021			5002 / 0	234,78	293,47
AG05431922	PYF1449	08/06/2021	15:28:19	RUA MARIA BEATRIZ MAGALHAES, SEM NUME	5550 / 0	104,13	130,16
AG05426936	PUO9423	13/04/2021	11:07:31	RUA GOIAS, 1384	5550 / 0	104,13	130,16
AG05434020	PWS3759	09/07/2021	09:59:35	PRACA PEDRO X GONTIJO, SEM NUME	5550 / 0	104,13	130,16
AG05427969	FLW5554	19/03/2021	15:17:33	RUA GOIAS, 1164	5185 / 1	156,18	195,23
AG05422027	PYW0192	18/11/2020	17:04:37	AVENIDA GETULIO VARGAS, 464	7633 / 1	234,78	293,47
AG05421924	PZH5198	02/12/2020	12:28:07	RUA ESPIRITO SANTO, 729	5487 / 0	156,18	195,23
AG05428012	GYR4601	12/03/2021	15:42:56	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, SEM NUME	5541 / 2	156,18	195,23
AG05423261	PWM7495	05/01/2021	08:53:51	RUA PARAIBA, 257	5550 / 0	104,13	130,16
AG05426649	HOK7522	18/03/2021	16:48:18	RUA FRANCISCO DE CARVALHO, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG01813300	GWS3180	05/03/2021	10:40:00	BOLIVIA, 483	5185 / 1	156,18	195,23
AG05433269	GOZ9C52	01/07/2021	17:52:07	RUA PERNAMBUCO, 408	7633 / 1	234,78	293,47
AG05431352	QPV6733	03/06/2021	15:16:44	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 615	7633 / 1	234,78	293,47
AG05426518	HNY0420	27/02/2021	11:35:58	RUA PERNAMBUCO, 1211	5550 / 0	104,13	130,16
AG01832142	HNY0420	12/09/2020	11:34:03	RUA GOIAS, 1437	7625 / 1	234,78	293,47
AG05433046	HOF4532	25/06/2021	08:28:36	AVENIDA GOVERNADOR MAGALHAES PINTO, SEM NUME	7633 / 1	234,78	293,47
AG05428616	HGY8130	24/03/2021	10:20:47	RUA MINAS GERAIS, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05433353	GLT3652	30/06/2021	10:36:35	RUA GOIAS, 361	5541 / 4	156,18	195,23
AG00504946	GZZ4850	04/06/2021	20:15:00	AVENIDA JK ESQ RUA ELDORADO, SN	6050 / 1	234,78	293,47
AG05433587	GWZ0526	07/07/2021	09:25:04	AVENIDA 1 DE JUNHO, 570	5541 / 7	156,18	195,23
AG05431332	GWS4857	01/06/2021	11:36:51	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5541 / 4	156,18	195,23
AG05429870	OMH2297	20/05/2021	10:58:52	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 368	5541 / 2	156,18	195,23
AG05429953	KKY2H89	28/05/2021	08:45:45	AVENIDA GETULIO VARGAS, 184	7633 / 1	234,78	293,47
AG05422807	JFW3153	19/11/2020	11:11:57	AVENIDA 1 DE JUNHO, 971	5550 / 0	104,13	130,16
AG01848111	GQY5320	09/04/2021	16:19:00	AV JK, 1360	5185 / 1	156,18	195,23
AG05428284	AZL7G33	06/05/2021	14:20:23	RUA GOIAS, 653	5541 / 3	156,18	195,23
AG05423930	RFX6A86	29/12/2020	08:25:06	RUA PARAIBA, 122	5541 / 4	156,18	195,23
AG05424944	HAV4605	19/02/2021	11:21:15	RUA OSWALDO MACHADO GONTIJO, 700 5541 / 2		156,18	195,23
AG05425505	EKS9H52	23/02/2021	16:37:14	AVENIDA GOVERNADOR MAGALHAES PINTO, 459	7366 / 2	104,13	130,16
AG05429667	NYE9984	04/05/2021	18:52:36	RUA GOIAS, 1358	7633 / 1	234,78	293,47
AG05434011	HLG3I77	07/07/2021	09:26:13	RUA ITAPECERICA, 560	5550 / 0	104,13	130,16
E100015440	QOI1456	08/06/2021			5002 / 0	156,18	195,23
AG05424734	PUF4400	25/01/2021	10:18:10	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 803	5541 / 7	156,18	195,23
AG01850773	HID4987	18/02/2021	18:06:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2	234,78	293,47
AG05418895	HID4987	16/11/2020	11:18:32	RUA ITAMBE, 111	7366 / 2	104,13	130,16
AG01859266	HID4987	12/07/2021	18:47:00	AVENIDA PARANA, 90	7633 / 2	234,78	293,47
AG05431188	GRR8986	16/06/2021	15:41:07	RUA GOIAS, 541	5541 / 4	156,18	195,23
AG05430455	QUM9104	18/05/2021	11:28:53	RUA RIO GRANDE DO SUL, 974	5185 / 1	156,18	195,23
AG05423947	PZM1793	06/01/2021	15:26:44	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 527	5452 / 1	156,18	195,23
AG05421515	PVP9995	12/12/2020	21:07:57	RUA SAO PAULO, 778	5541 / 1	156,18	195,23
E100015408	HDG9010	08/06/2021			5002 / 0	104,13	130,16
AG05429716	PVO8665	28/04/2021	16:18:16	RUA RIO DE JANEIRO, SEM NUME	5541 / 2	156,18	195,23
AG05423319	HAV8430	27/11/2020	14:27:39	RUA GOIAS, 361	5541 / 4	156,18	195,23
AG05424157	OQL4A19	21/12/2020	12:33:27	RUA PERNAMBUCO, 536	7625 / 2	234,78	293,47
AG05426628	GVS7546	11/03/2021	10:37:03	RUA PEDRO DE OLIVEIRA, SEM NUME	5550 / 0	104,13	130,16
AG05431097	GWB9458	08/06/2021	17:01:23	AVENIDA JK, 1790	5550 / 0	104,13	130,16

AG05433632	NYG1951	28/06/2021	11:16:55	RUA CEL JOAO NOTINI, 256	7633 / 1	234,78	293,47
AG05052291	HBC1823	13/09/2020	17:04:06	RUA MOACIR JOSE LEITE, 100	5738 / 0	234,78	293,47
AG05430118	PXG9072	10/05/2021	16:29:35	AVENIDA PARANA, 3150	7633 / 1	234,78	293,47
AG05426605	PUB3000	05/03/2021	17:44:15	RUA RIO DE JANEIRO, 530	7366 / 2	104,13	130,16
AG01853180	GQY1852	24/02/2021	17:46:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 345	6530 / 0	156,18	195,23
AG05425084	HMM2170	12/02/2021	13:10:46	RUA SAO PAULO, 425	7374 / 0	234,78	293,47
AG05430638	HEM4408	08/06/2021	14:58:16	RUA MARANHAO, 435	5541 / 2	156,18	195,23
AG05428116	RFN4C52	16/03/2021	17:00:30	RUA PITANGUI, 640	7366 / 2	104,13	130,16
AG05431156	HDV4251	07/06/2021	14:57:42	RUA GOIAS, 1151	7633 / 1	234,78	293,47
AG05432656	HDV4251	30/06/2021	16:32:45	RUA SERGIPE, 920	7633 / 2	234,78	293,47
AG05427162	HEU6275	11/03/2021	17:29:21	RUA SAO PAULO, 59	5460 / 0	104,13	130,16
AG05426081	HGI5961	17/02/2021	14:20:28	RUA GOIAS, 361	5541 / 4	156,18	195,23
AG05422634	HGI5961	13/11/2020	08:41:50	RUA ESPIRITO SANTO, 1625	5185 / 1	156,18	195,23
AG05428518	PXI8772	14/04/2021	14:14:33	RUA SERGIPE, 59	5720 / 0	156,18	195,23
AG05427447	HMQ6751	11/03/2021	09:13:03	RUA GOIAS, 1015	5541 / 2	156,18	195,23
AG05426855	PXC3242	27/02/2021	10:56:59	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 223	5550 / 0	104,13	130,16
E100015729	DEX4947	20/07/2021			5002 / 0	234,78	293,47
AG05429682	GXT2759	05/05/2021	15:54:16	AVENIDA GETULIO VARGAS, 121	7625 / 1	234,78	293,47
AG05424328	QLM0888	16/01/2021	11:50:47	RUA GOIAS, 527	5541 / 4	156,18	195,23
AG01850514	QPC4679	27/11/2020	16:18:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2	234,78	293,47
AG05429314	QUO7001	07/05/2021	16:46:50	AVENIDA JK, 1600	7633 / 2	234,78	293,47
AG05426778	HEE8046	15/04/2021	16:36:09	AVENIDA DIVINO ESPIRITO SANTO, 826	7633 / 2	234,78	293,47
AG01832839	LYU6938	13/11/2020	15:38:10	RUA PERNAMBUCO, 1243	7366 / 2	104,13	130,16
AG05433968	PZS5122	20/07/2021	11:59:13	RUA PARAIBA, 879	5550 / 0	104,13	130,16
AG05426730	PWL2G80	06/03/2021	14:33:03	RUA MOACIR JOSE LEITE, 100	5738 / 0	234,78	293,47
AG05425063	HAM3601	02/02/2021	14:10:13	RUA DOM PEDRO II, 1034	7633 / 1	234,78	293,47
AG05425773	HAM3601	19/02/2021	18:58:51	RUA OSWALDO CRUZ, SEM NUME	5568 / 0	156,18	195,23
AG01831934	HAM3601	10/09/2020	11:35:30	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 534	5541 / 4	156,18	195,23
AG05432821	PVZ9209	24/06/2021	10:56:45	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 1081	7633 / 1	234,78	293,47
AG01850152	HLW7J90	08/04/2021	13:01:00	RUA ANTONIO FERREIRA NASCIMENTO, SN	7056 / 1	234,78	293,47
AG05430415	HKN0794	11/05/2021	11:04:23	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5541 / 4	156,18	195,23
AG05431016	QOJ7C35	20/05/2021	10:13:09	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 560	5541 / 2	156,18	195,23
AG05427904	OLW2576	09/03/2021	17:01:12	RUA GOIAS, 801	7633 / 1	234,78	293,47
AG05425608	PWB8289	04/02/2021	12:27:15	AVENIDA GETULIO VARGAS, 59	5541 / 2	156,18	195,23
AG05422068	PWB8289	07/12/2020	08:54:56	RUA PARAIBA, 122	5541 / 4	156,18	195,23
AG05432965	ERH3I91	30/06/2021	09:47:14	RUA SANTO ANTONIO, 444	5541 / 2	156,18	195,23
AG05426581	OQE6582	12/03/2021	16:46:30	TRAVESSA NECA MARTINS, SEM NUME	5550 / 0	104,13	130,16
AG05422946	HJH1512	12/01/2021	12:27:10	AVENIDA AMAZONAS, 473	5509 / 0	104,13	130,16
AG05430538	OWS9D73	25/05/2021	17:52:03	RUA GOIAS, 2895	7269 / 0	104,13	130,16
AG05424114	QND8C43	18/12/2020	15:00:16	RUA SAO PAULO, 356	5487 / 0	156,18	195,23
AG05423739	QND8C43	12/12/2020	17:04:20	RUA ITAMARANDIBA, 1441	5452 / 1	156,18	195,23
AG01854434	OLU7208	03/07/2021	14:23:00	RUA GOIAS, 543	6530 / 0	156,18	195,23
AG05429684	HNP1062	06/05/2021	11:20:47	RUA OSWALDO CRUZ, 280	5550 / 0	104,13	130,16
AG01813743	GLG1163	09/02/2021	14:27:00	RUA ESPIRITO SANTO, 1625	7366 / 2	104,13	130,16
AG05422677	OPC9883	23/11/2020	07:51:12	AVENIDA PARANA, 398	5738 / 0	234,78	293,47
AG05422552	GUV0121	23/11/2020	16:26:53	RUA SAO PAULO, 9	7625 / 2	234,78	293,47
AG05422123	GVX3110	25/11/2020	10:20:24	AVENIDA GETULIO VARGAS, 169	5193 / 0	234,78	293,47
AG05421678	HNZ3217	10/12/2020	19:13:35	AVENIDA DIVINO ESPIRITO SANTO, 452	7633 / 2	234,78	293,47
AG05425419	HNZ3217	02/02/2021	10:46:16	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 530	5541 / 2	156,18	195,23
AG05430893	GZB9497	07/06/2021	16:47:40	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 342	5541 / 4	156,18	195,23
AG05431446	QWW8785	27/05/2021	12:09:59	RUA CEL JOAO NOTINI, 275	5550 / 0	104,13	130,16
AG05432679	QNE7486	06/07/2021	14:44:08	RUA GOIAS, 1129	5541 / 2	156,18	195,23
AG05432874	GWS2001	06/07/2021	15:25:55	AVENIDA GETULIO VARGAS, 181	5541 / 2	156,18	195,23
AG05429928	GWS2001	13/05/2021	09:30:23	AVENIDA GETULIO VARGAS, 189	5541 / 2	156,18	195,23
AG05428273	JJA7J60	05/05/2021	14:57:42	RUA MINAS GERAIS, 388	5541 / 2	156,18	195,23
AG05426123	GOW6217	04/02/2021	12:33:36	AVENIDA GETULIO VARGAS, 76	5541 / 2	156,18	195,23
AG05434220	GWS3116	14/07/2021	09:13:58	RUA CORONEL JOAO NOTINI, SEM NUME	5550 / 0	104,13	130,16
AG05431585	KJU5973	07/06/2021	18:36:15	AVENIDA GETULIO VARGAS, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05424256	KJU5973	09/02/2021	18:36:00	AVENIDA 1 DE JUNHO, SEM NUME	7633 / 2	234,78	293,47
AG05422861	RFE0H44	07/12/2020	18:11:20	RUA PARAIBA, 238	7633 / 2	234,78	293,47
AG05425208	PJK2471	04/02/2021	16:06:42	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, SEM NUME	5541 / 4	156,18	195,23
AG05426469	EQG1E69	04/03/2021	14:21:31	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 407	7633 / 1	234,78	293,47
AG05426164	HCU0207	19/02/2021	14:49:30	RUA SAO PAULO, SEM NUME	5541 / 2	156,18	195,23
D000213521	HNA9472	07/11/2020	14:14:43	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05428775	HNA9472	29/04/2021	18:02:12	AVENIDA 1 DE JUNHO, 117	7633 / 1	234,78	293,47
AG05423781	HIH0367	13/12/2020	18:39:07	RUA SAO PAULO, 802	6530 / 0	156,18	195,23
AG05433646	DUA1847	29/06/2021	10:03:24	RUA ESPIRITO SANTO, 257	7633 / 1	234,78	293,47
AG05427670	MEV4802	23/03/2021	14:50:06	RUA NILO MACIEL, SEM NUME	5550 / 0	104,13	130,16
AG05433285	OWO4915	06/07/2021	17:30:28	RUA GOIAS, 1015	7633 / 2	234,78	293,47
AG05427112	OWO4915	06/03/2021	08:49:57	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 411	5568 / 0	156,18	195,23
AG05422422	HHY8028	12/12/2020	10:26:10	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 318	5541 / 4	156,18	195,23
AG05429897	PZJ6F03	24/05/2021	15:18:27	RUA RIO DE JANEIRO, 242	5541 / 2	156,18	195,23
AG05428713	OLW4764	22/03/2021	18:27:00	AVENIDA GETULIO VARGAS, 240	7633 / 1	234,78	293,47
AG05422093	HKT4I25	07/01/2021	15:02:25	AVENIDA 1 DE JUNHO, 971	5185 / 1	156,18	195,23
AG05432152	HKT4I25	17/06/2021	10:31:44	RUA GOIAS, 361	5541 / 4	156,18	195,23
AG05433564	HKT4I25	29/06/2021	11:07:37	RUA GOIAS, 361	5541 / 4	156,18	195,23
AG05431043	HMQ4117	22/05/2021	10:33:34	RUA SAO PAULO, 411	5541 / 2	156,18	195,23
AG05420542	HMQ4117	14/01/2021	10:56:14	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, SEM NUME	5541 / 2	156,18	195,23
AG05419571	QOD1F95	10/12/2020	11:21:59	RUA CEL JOAO NOTINI, 293	5550 / 0	104,13	130,16
AG05422829	HLB0907	23/11/2020	11:19:59	RUA FERNAO DIAS, SEM NUME	5550 / 0	104,13	130,16
AG05422959	GSV5773	14/01/2021	09:01:44	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 1160	7633 / 2	234,78	293,47
AG05429872	QMX1A36	20/05/2021	11:05:15	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, SEM NUME	5541 / 2	156,18	195,23
AG05425891	OPF4458	26/02/2021	10:20:37	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5541 / 2	156,18	195,23
AG05425778	HDD6170	23/02/2021	14:58:08	PRACA DOM CRISTIANO, 92	7633 / 1	234,78	293,47
AG05421519	HDD6170	18/12/2020	16:40:17	RUA MINAS GERAIS COM MATO GROSSO, SEM NUME	7366 / 2	104,13	130,16
AG05427399	PVJ7400	10/05/2021	10:15:24	PRACA DO MERCADO OPOSTO AO NUMERO 471, SEM NUME	5541 / 2	156,18	195,23
AG05425324	PXV3153	04/02/2021	17:51:45	AVENIDA JK, 1250	7366 / 2	104,13	130,16
AG05427514	OPG7807	08/03/2021	12:59:55	RUA MINAS GERAIS, SEM NUME	5541 / 2	156,18	195,23
AG05422394	HAY6295	21/12/2020	18:25:45	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 974	5541 / 4	156,18	195,23

AG05430125	PVP9979	19/05/2021	11:12:12	AVENIDA GETULIO VARGAS, 835	7366 / 2	104,13	130,16
AG05427320	QMV5I47	06/03/2021	10:39:35	RUA PERNAMBUCO, 1210	5401 / 0	156,18	195,23
AG05424101	CHB7784	18/12/2020	14:39:52	RUA SAO PAULO, 335	5541 / 2	156,18	195,23
AG05432552	HMK9654	28/06/2021	14:19:48	RUA RIO GRANDE DO SUL, 871	5738 / 0	234,78	293,47
AG01832615	HAL9207	10/09/2020	11:49:43	AVENIDA 1 DE JUNHO, 348	5460 / 0	104,13	130,16
AG05431271	HID5J27	19/06/2021	11:03:20	RUA ITUTINGA, 141	5550 / 0	104,13	130,16
AG05433013	HMB2999	17/06/2021	15:15:31	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 474	5541 / 2	156,18	195,23
AG05433607	HMB2999	26/06/2021	09:50:40	PRACA PEDRO XISTO GONTIJO, 21	5568 / 0	156,18	195,23
AG05431740	RFV5H16	07/06/2021	13:20:25	RUA GOIAS, 1311	7625 / 2	234,78	293,47
AG05426456	RFV5H16	02/03/2021	15:51:57	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 1540	5550 / 0	104,13	130,16
AG05424915	RFV5H16	10/02/2021	12:37:57	RUA MINAS GERAIS, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05425645	RFV5H16	17/02/2021	17:10:28	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 374	7366 / 2	104,13	130,16
AG05425475	RFV5H16	11/02/2021	13:09:32	RUA CEARA, SEM NUME	7366 / 2	104,13	130,16
AG05421657	LRF2131	27/11/2020	14:02:53	RUA PERNAMBUCO, 472	7633 / 2	234,78	293,47
AG01849200	JFD0402	11/06/2021	16:59:00	AV JK, 1250	7366 / 2	104,13	130,16
AG05433185	HNN4535	29/06/2021	15:31:05	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 665	5541 / 7	156,18	195,23
AG05432628	HCU0622	21/06/2021	10:23:39	RUA MINAS GERAIS, 324	5541 / 2	156,18	195,23
D000212465	GVT5242	31/10/2020	13:16:03	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05422193	HBQ7590	08/02/2021	11:56:40	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 655	5541 / 2	156,18	195,23
AG05428319	HBQ7590	27/04/2021	15:07:56	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, SEM NUME	5541 / 2	156,18	195,23
AG05421071	QQC5051	30/11/2020	18:11:09	AVENIDA PARANA, 1407	7633 / 1	234,78	293,47
AM00266994	QQC5051	31/10/2020	21:17:00	AVENIDA JK, 234	6050 / 1	234,78	293,47
AM01159579	HAV5665	14/05/2021	20:21:00	RUA SANTA CLARA / RUA MILAO, sn	5720 / 0	156,18	195,23
AG05431987	DID7872	16/06/2021	14:31:15	RUA MINAS GERAIS, 319	5541 / 2	156,18	195,23
AG05432569	HND9609	02/07/2021	10:47:11	RUA SAO PAULO, 12	5541 / 2	156,18	195,23
AG05429931	QNQ3531	13/05/2021	09:34:28	AVENIDA GETULIO VARGAS, 163	5541 / 2	156,18	195,23
AG05421559	QXC2F13	14/01/2021	14:04:32	RUA PERNAMBUCO CRUZAMENTO C RUA VINTE E UM DE ABRIL, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05431222	MPQ7516	01/06/2021	11:48:18	RUA NILO MACIEL, 231	5550 / 0	104,13	130,16
AG05423648	PYE8976	15/01/2021	11:12:16	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 615	7633 / 1	234,78	293,47
AG05422345	HLA0446	03/12/2020	06:23:11	RUA GOIAS, 1388	5550 / 0	104,13	130,16
E100015987	HIE1934	17/08/2021			5002 / 0	104,13	130,16
AG05430812	OQC4525	22/05/2021	09:26:55	RUA FERNAO DIAS, 573	5550 / 0	104,13	130,16
AG05425698	OPO9576	02/03/2021	15:02:43	RUA BAHIA, 654	7633 / 1	234,78	293,47
AG05422642	GUV2151	13/11/2020	09:18:25	RUA ESPIRITO SANTO, 1620	5185 / 1	156,18	195,23
AG05431896	GZP8D20	22/06/2021	10:26:55	AVENIDA JK, 1870	5550 / 0	104,13	130,16
AG05431668	HKV1446	09/06/2021	10:51:22	RUA RIO DE JANEIRO, 665	5231 / 1	104,13	130,16
AG05431667	HKV1446	09/06/2021	10:47:57	RUA RIO DE JANEIRO, 657	7625 / 1	234,78	293,47
AG05430345	PVV9349	24/05/2021	14:06:46	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 534	5541 / 4	156,18	195,23
AM01035525	NSU0I33	17/02/2021	02:44:00	RUA GOIAS, 420	6050 / 1	234,78	293,47
AG05422069	DAN7589	07/12/2020	09:01:46	RUA SAO PAULO, SEM NUME	7625 / 2	234,78	293,47
AG05426930	HAR8847	12/04/2021	15:48:45	AVENIDA AUTORAMA, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
E100015563	DNI9110	29/06/2021			5002 / 0	104,13	130,16
AG05428498	GXA7373	12/05/2021	18:10:26	RUA FRANCISCO DE CARVALHO, 580	7633 / 2	234,78	293,47
AG05432771	GOJ9737	01/07/2021	17:37:52	RUA ESPIRITO SANTO, 272	7633 / 1	234,78	293,47
AG05432573	HLR4260	02/07/2021	11:20:56	RUA GOIAS, 1389	7269 / 0	104,13	130,16
AG05428646	GQY0778	19/04/2021	15:21:42	AVENIDA GETULIO VARGAS, SEM NUME	5185 / 1	156,18	195,23
E100015529	OPR0643	22/06/2021			5002 / 0	208,26	260,32
AG05422971	GSO6804	14/01/2021	10:39:30	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 452	5541 / 2	156,18	195,23
AG05425724	GSO6804	08/02/2021	12:08:10	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, SEM NUME	5541 / 2	156,18	195,23
AG05430130	HJF2859	20/05/2021	13:23:29	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 1052	7633 / 2	234,78	293,47
AG05427460	QPN2012	11/03/2021	10:44:15	RUA OSWALDO MACHADO GONTIJO, 744	5487 / 0	156,18	195,23
AG05434235	KRH1610	24/07/2021	09:47:55	AVENIDA JK, 1790	5550 / 0	104,13	130,16
AG01812271	HXD3087	12/02/2021	11:30:00	RUA MINAS GERAIS, 555	6050 / 1	234,78	293,47

Divinopolis 28 de Setembro de 2021

LUCAS LOPES ESTEVAM

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:770CD9B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
VERSÃO: v9
VIGÊNCIA: 06/01/2021
Ente: 3122306 - Divinópolis/MG
Poder: E - Executivo
MG
Exercício: 2021
Periodicidade: BIMESTRAL
Período: 4º bimestre

Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios		
Quadro: Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias		
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias		
RECEITAS CORRENTES (I)	664.165.780,28	474.695.199,19
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	160.806.000,00	117.586.139,39
IPTU	40.000.000,00	34.941.881,56
ISS	53.000.000,00	36.801.638,67

ITBI	12.561.000,00	10.175.496,70
IRRF	22.600.000,00	13.761.701,59
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	32.645.000,00	21.905.420,87
Contribuições	43.941.273,10	24.749.025,41
Receita Patrimonial	8.084.762,18	2.432.787,71
Aplicações Financeiras (II)	4.414.762,18	1.864.281,05
Outras Receitas Patrimoniais	3.670.000,00	568.506,66
Transferências Correntes	440.872.000,00	323.341.129,80
Cota-Parte do FPM	86.400.000,00	59.201.077,16
Cota-Parte do ICMS	72.800.000,00	61.551.380,43
Cota-Parte do IPVA	36.000.000,00	29.435.340,25
Cota-Parte do ITR	40.000,00	20.610,32
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	800.000,00	687.272,09
Transferências do FUNDEB	70.150.000,00	50.950.028,29
Outras Transferências Correntes	174.682.000,00	121.495.421,26
Demais Receitas Correntes	10.461.745,00	6.586.116,88
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	10.461.745,00	6.586.116,88
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	659.751.018,10	472.830.918,14
RECEITAS DE CAPITAL (V)	81.348.000,00	15.396.907,55
Operações de Crédito (VI)	34.185.000,00	2.398.334,50
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	0,00	94.191,66
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens	0,00	94.191,66
Transferências de Capital	47.113.000,00	12.885.657,14
Convênios	47.113.000,00	9.935.657,14
Outras Transferências de Capital	0,00	2.950.000,00
Outras Receitas de Capital	50.000,00	18.724,25
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias	50.000,00	18.724,25
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	47.163.000,00	12.998.573,05
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	706.914.018,10	485.829.491,19

Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios							
Quadro: Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias							
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias							
DESPESAS CORRENTES (XIII)	685.602.049,63	488.660.989,59	405.286.041,33	381.471.745,27	6.146.105,11	140.161,54	140.161,54
Pessoal e Encargos Sociais	352.407.563,08	219.297.018,22	218.048.952,92	203.452.784,43	128.023,89	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	6.545.000,00	5.261.284,65	3.238.456,31	3.238.456,31	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	326.649.486,55	264.102.686,72	183.998.632,10	174.780.504,53	6.018.081,22	140.161,54	140.161,54
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	679.057.049,63	483.399.704,94	402.047.585,02	378.233.288,96	6.146.105,11	140.161,54	140.161,54
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	122.100.524,94	47.165.034,31	14.419.719,15	13.839.656,15	502.591,29	100.232,89	100.232,89
Investimentos	108.978.291,94	41.397.204,90	10.462.342,07	9.882.279,07	502.591,29	100.232,89	100.232,89
Inversões Financeiras	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)					0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)					0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)					0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	13.072.233,00	5.767.829,41	3.957.377,08	3.957.377,08	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	109.028.291,94	41.397.204,90	10.462.342,07	9.882.279,07	502.591,29	100.232,89	100.232,89
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.000.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	789.085.341,57	524.796.909,84	412.509.927,09	388.115.568,03	6.648.696,40	240.394,43	240.394,43

Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios	
Quadro: Resultado Primário - Acima da Linha	
Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	90.824.832,33
Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios	
Quadro: Meta Fiscal para o Resultado Primário	
Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-36.553.771,80
Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios	
Quadro: Juros Nominais	
Juros Nominais	Até o Bimestre 2021
	VALOR
Juros Nominais	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	1.864.281,05
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	3.238.456,31
Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios	
Quadro: Resultado Nominal - Acima da Linha	
Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		89.450.657,07
Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios		
Rótulo: Padrão		
Meta Fiscal para o Resultado Nominal		Meta Fixada na LDO
		VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-3.314.061,40
Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios		
Quadro: Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal		
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2020 (a)	Até o Bimestre 2021 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal		
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	84.930.159,65	76.409.446,25
DEDUÇÕES (XXIX)	2.529.958,30	180.927.157,86
Disponibilidade de Caixa	0,00	178.982.044,06
Disponibilidade de Caixa Bruta	53.821.857,53	180.438.822,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	67.096.176,95	1.456.777,94
Demais Haveres Financeiros	2.529.958,30	1.945.113,80
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	82.400.201,35	-104.517.711,61
Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios		
Quadro: Resultado Nominal - Abaixo da Linha		
Resultado Nominal - Abaixo da Linha		Até o Bimestre
		VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha		
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		186.917.912,96
Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios		
Quadro: Resultado Primário - Abaixo da Linha		
Resultado Primário - Abaixo da Linha		Até o Bimestre
		VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha		
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX -(XXV - XXVI)		151.052.006,03

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D3D5E624

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO

RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Licitatório: **266/2021**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO -**
Número da Licitação: **150/2021**
Aquisição de: **Materiais**

A Prefeitura Municipal de Divinópolis, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório Nº 266/2021 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2021, objeto:
Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos para assistência farmacêutica do Município de Divinópolis, conforme especificações do Anexo I do Edital., na forma que segue:

Não Ofertados					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
14	UN	42.000,00000			LEVODOPA 100MG+ BENZERAZIDA 25MG CAPSULA LIBERAÇAO CONTROLADA
17	UN	100,00000			LEVONORGESTREL 0,75 MG COMP.
21	UN	350,00000			LIDOCAINA 2% COM EPINEFRINA 0,05 % INJETAVEL FRASCO 20ML
23	FR	2.000,00000			LIDOCAINA CLORIDRATO (S/VASOCONSTRITOR) 2% INJETAVEL-FRASCO 20ML
Total para Este Fornecedor:					
ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
6	FR	1.200,00000	1,38000	1.656,00	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSAO FRASCO COM 30 ML NATULAB
8	UN	200,00000	0,70400	140,80	IPRATROPIO BROMETO 0,025% FRASCO 20 ML HIPOLABOR
18	UN	360.000,00000	0,07400	26.640,00	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG COMP. MERCK
24	UN	120.000,00000	0,10400	12.480,00	LORATADINA 10 MG CP VITAMEDIC
28	UN	10.000,00000	0,07000	700,00	METFORMINA 850 MG COMP. MERCK
Total para Este Fornecedor:					41.616,80
ALFALAGOS LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
10	UN	12.000,00000	0,24000	2.880,00	ISOSSORBIDA (DINITRATO) SUBLINGUAL 5 MG COMP. SIGMA
Total para Este Fornecedor:					2.880,00
BH FARMA COMERCIO LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
12	UN	135.000,00000	0,15000	20.250,00	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20MG CP BIOLAB
16	UN	250.000,00000	0,07000	17.500,00	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL (0,15 +0,03 MG) COMP. BIOLAB
Total para Este Fornecedor:					37.750,00
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
19	UN	580.000,00000	0,06600	38.280,00	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG COMP. SANOFI/MEDLEY
20	UN	650.000,00000	0,06500	42.250,00	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG COMP. SANOFI/MEDLEY
Total para Este Fornecedor:					80.530,00
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
2	UN	30.000,00000	0,62000	18.600,00	CARBIDOPA 25 MG +LEVODOPA 250 MG COMP TEUTO
9	UN	576.000,00000	0,38000	218.880,00	ISOFLAVONA DE SOJA (Glycine Max (L.) MERR.) cápsula PHARMASCIENCE
11	UN	130.000,00000	0,28900	37.570,00	ISOSSORBIDA (MONONITRATO) 40 MG COMP. ZYDUS
25	UN	22.000,00000	2,20000	48.400,00	LORATADINA 1MG/ML XAROPE FRASCO 100 ML MARIOL

26	UN	2.000.000,00000	0,05890	117.800,00	LOSARTAN 50MG COMPRIMIDO GEOLAB
Total para Este Fornecedor:					441.250,00
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
3	FR	1.000,00000	2,20000	2.200,00	HIDROCORTISONA 100 MG INJETAVEL FRASCO C/DILUENTE TEUTO
4	FR	1.000,00000	4,94000	4.940,00	HIDROCORTISONA 500 MG INJETAVEL FRASCO C/DILUENTE TEUTO
Total para Este Fornecedor:					7.140,00
COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
13	UN	80.000,00000	0,77860	62.288,00	LEVODOPA 100MG + BENZERAZIDA 25MG COMPRIMIDO ACHE
15	UN	60.000,00000	1,28000	76.800,00	LEVODOPA 200 MG + BENSERAZIDA CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDO ACHE
22	TB	1.800,00000	2,20000	3.960,00	LIDOCAINA 2% GELEIA TUBO COM 30G LIDOGEL/HYPERA
Total para Este Fornecedor:					143.048,00
FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
1	FR	4.400,00000	4,20000	18.480,00	AGUA DESTILADA P/ INJEÇAO 1000 ML FRASCO Fresenius
Total para Este Fornecedor:					18.480,00
LUMAR COM. DE PROD. FARMACEUT. LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
5	UN	1.500,00000	2,65000	3.975,00	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 61,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FR 150 ML NATULAB
Total para Este Fornecedor:					3.975,00
MULTIFARMA COMERCIAL LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
27	UN	3.700,00000	9,80000	36.260,00	MEDROXIPROGESTERONA (ACETATO) 150 MG/ML AMPOLA GERMED
Total para Este Fornecedor:					36.260,00
PRATTI DONADUZZI & CIA LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
7	UN	330.000,00000	0,14000	46.200,00	IBUPROFENO 600 MG COMP. PRATI
30	UN	75.000,00000	0,10000	7.500,00	METRONIDAZOL 250 MG COMP. PRATI
Total para Este Fornecedor:					53.700,00
SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
29	UN	10.000,00000	0,48000	4.800,00	METOCLOPRAMIDA 5MG/ ML SOLUÇAO INJETAVEL AMPOLA 2 ML HALEX ISTAR
Total para Este Fornecedor:					4.800,00
Valor Total:					871.429,80

Homologação: Secretário Municipal de Saúde
Condições: Conforme Ata de Julgamento.

Divinópolis, em 28 de setembro de 2021

KARINA ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeira da Equipe de Apoio - SEMUSA

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A97C83C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO, A QUE SE REFERE O EDITAL Nº 058/2021 DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAIBA, CNPJ 18.306.654/0001-03.

Ata de Pregão Eletrônico
Ata da sessão de licitação pública, na modalidade de pregão eletrônico, a que se refere o edital nº 058/2021 do(a) Prefeitura Municipal de Japaraiba, CNPJ 18.306.654/0001-03.
Nome do Promotor / Comprador: Prefeitura Municipal de Japaraiba Edital: 058/2021
Data de início do recebimento das propostas: 13 de 09 de 2021 às 09:00
Data da Realização: 24 de 09 de 2021 às 09:00
Local: **www.bbmnet.com.br**
Pregoeiro responsável: José Augusto dos Reis
Ao(s) 24 dia(s) do mês setembro do ano de 2021, no endereço eletrônico **www.bbmnet.com.br**, nos termos da convocação de aviso de licitação, reuniram-se o(a) pregoeiro(a) Sr(a) José Augusto dos Reis juntamente com a equipe de apoio Sr(a) Juliana Modesto de Morais, Lidiane Conceicao Paula Rabelo Silva , Marcia Cecília Gonçalves e Rosilene Aparecida Fernandes , para proceder a sessão pública de pregão eletrônico com o objetivo de adquirir Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de limpeza, higienização, desinfecção de reservatórios de água com o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais e equipamentos necessários, a serem executados nas áreas internas e externas de diversos órgãos, departamentos, Secretarias, unidades de saúde, unidades educacionais, unidades de atendimento social, centros esportivos, dentre outros do Município de Japaraíba, conforme especificações descritas abaixo, como também a emissão de laudos técnicos de todos os serviços prestados nos reservatórios determinados na TABELA I., conforme especificações e quantidades definidas no instrumento convocatório.
Inicialmente, ficou registrado que às 09:00 horas do dia 24 de setembro de 2021 teve início, por meio do sistema eletrônico, conforme consta no edital, o prazo para recebimento das propostas iniciais de preços.

Foi registrado o recebimento da(s) proposta(s) inicial(ais) de preços, por lote do(s) seguinte(s) participante(s):

Lotes:		
Lote - 1 - RESERVATORIO 20000LITROS		
Situação - Homologado		
Classificação		
Empresa	**Data e Hora do Registro**	**Valor da Proposta**

MORAIS E LIMA LTDA	23/09/2021 10:57:04	920,0000
GRUPO NILDO SANEAMENTO E CONSTRUCAO LTDA	23/09/2021 20:39:45	8.000,0000
Desclassificação		
Nenhum participante desclassificado.		
Recursos		
Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.		
Lote - 2 - RESERVATORIO MET.60.000 LITROS		
Situação - Homologado		
Classificação		
Empresa	**Data e Hora do Registro**	**Valor da Proposta**
MORAIS E LIMA LTDA	23/09/2021 10:58:04	2.800,0000
GRUPO NILDO SANEAMENTO E CONSTRUCAO LTDA	23/09/2021 20:40:07	10.000,0000
Desclassificação		
Nenhum participante desclassificado.		
Recursos		
Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.		
Lote - 3 - RESERVATORIO MET.30000 LITROS		
Situação - Homologado		
Classificação		
Empresa	**Data e Hora do Registro**	**Valor da Proposta**
MORAIS E LIMA LTDA	23/09/2021 10:58:45	1.800,0000
GRUPO NILDO SANEAMENTO E CONSTRUCAO LTDA	23/09/2021 20:40:53	9.000,0000
Desclassificação		
Nenhum participante desclassificado.		
Recursos		
Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.		
Lote - 4 - RESERVATORIO MET.20000LITROS		
Situação - Homologado		
Classificação		
Empresa	**Data e Hora do Registro**	**Valor da Proposta**
MORAIS E LIMA LTDA	23/09/2021 10:59:25	920,0000
GRUPO NILDO SANEAMENTO E CONSTRUCAO LTDA	23/09/2021 20:41:43	8.000,0000
Desclassificação		
Nenhum participante desclassificado.		
Recursos		
Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.		
Lote - 5 - RESERVATORIO MET.15000LITROS		
Situação - Homologado		
Classificação		
Empresa	**Data e Hora do Registro**	**Valor da Proposta**
MORAIS E LIMA LTDA	23/09/2021 10:59:54	800,0000
GRUPO NILDO SANEAMENTO E CONSTRUCAO LTDA	23/09/2021 20:42:17	6.000,0000
Desclassificação		
Nenhum participante desclassificado.		
Recursos		
Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.		
Lote - 6 - RESERVATORIO ALVEN.100000LITRO		
Situação - Homologado		
Classificação		
Empresa	**Data e Hora do Registro**	**Valor da Proposta**
MORAIS E LIMA LTDA	23/09/2021 11:00:44	3.800,0000
GRUPO NILDO SANEAMENTO E CONSTRUCAO LTDA	23/09/2021 20:42:35	12.000,0000
Desclassificação		
Nenhum participante desclassificado.		
Recursos		
Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.		
Lote - 7 - RESERVATORIO ALVEN.50000LITROS		
Situação - Homologado		
Classificação		
Empresa	**Data e Hora do Registro**	**Valor da Proposta**
MORAIS E LIMA LTDA	23/09/2021 11:01:18	2.500,0000
GRUPO NILDO SANEAMENTO E CONSTRUCAO LTDA	23/09/2021 20:43:12	7.000,0000
Desclassificação		
Nenhum participante desclassificado.		
Recursos		
Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.		
Lote - 8 - RESERVATORIO ALVENARIA 40000L		
Situação - Homologado		
Classificação		
Empresa	**Data e Hora do Registro**	**Valor da Proposta**
MORAIS E LIMA LTDA	23/09/2021 11:01:45	2.200,0000
GRUPO NILDO SANEAMENTO E CONSTRUCAO LTDA	23/09/2021 20:44:44	6.000,0000
Desclassificação		
Nenhum participante desclassificado.		
Recursos		
Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.		
Lote - 9 - RESERVATORIO ALVENARIA 25000L		
Situação - Homologado		
Classificação		
Empresa	**Data e Hora do Registro**	**Valor da Proposta**
MORAIS E LIMA LTDA	23/09/2021 11:02:30	1.050,0000
GRUPO NILDO SANEAMENTO E CONSTRUCAO LTDA	23/09/2021 20:44:15	5.000,0000
Desclassificação		
Nenhum participante desclassificado.		
Recursos		
Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.		
Lote - 10 - CASTELO D'AGUA METALICO 30000L		
Situação - Homologado		
Classificação		

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta
MORAIS E LIMA LTDA	23/09/2021 11:03:00	1.800,0000
GRUPO NILDO SANEAMENTO E CONSTRUCAO LTDA	23/09/2021 20:45:05	7.000,0000
Desclassificação		
Nenhum participante desclassificado.		
Recursos		
Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.		
Lote - 11 - RESERVATORIO METALICO 3000L		
Situação - Homologado		
Classificação		
Empresa	**Data e Hora do Registro**	**Valor da Proposta**
MORAIS E LIMA LTDA	23/09/2021 11:03:32	220,0000
GRUPO NILDO SANEAMENTO E CONSTRUCAO LTDA	23/09/2021 20:45:34	4.000,0000
Desclassificação		
Nenhum participante desclassificado.		
Recursos		
Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.		
Lote - 12 - RESERVATORIO METALICO 4000LT		
Situação - Homologado		
Classificação		
Empresa	**Data e Hora do Registro**	**Valor da Proposta**
MORAIS E LIMA LTDA	23/09/2021 11:04:10	260,0000
GRUPO NILDO SANEAMENTO E CONSTRUCAO LTDA	23/09/2021 20:45:51	4.000,0000
Desclassificação		
Nenhum participante desclassificado.		
Recursos		
Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.		
Lote - 13 - RESERVATORIO 250LITROS		
Situação - Homologado		
Classificação		
Empresa	**Data e Hora do Registro**	**Valor da Proposta**
MORAIS E LIMA LTDA	23/09/2021 11:04:44	120,0000
GRUPO NILDO SANEAMENTO E CONSTRUCAO LTDA	23/09/2021 20:46:19	1.500,0000
Desclassificação		
Nenhum participante desclassificado.		
Recursos		
Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.		
Lote - 14 - RESERVATORIO DE 500LITROS		
Situação - Homologado		
Classificação		
Empresa	**Data e Hora do Registro**	**Valor da Proposta**
MORAIS E LIMA LTDA	23/09/2021 11:05:18	150,0000
GRUPO NILDO SANEAMENTO E CONSTRUCAO LTDA	23/09/2021 20:46:44	1.800,0000
Desclassificação		
Nenhum participante desclassificado.		
Recursos		
Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.		
Lote - 15 - RESERVATORIO 1000LITROS		
Situação - Homologado		
Classificação		
Empresa	**Data e Hora do Registro**	**Valor da Proposta**
MORAIS E LIMA LTDA	23/09/2021 11:05:55	190,0000
GRUPO NILDO SANEAMENTO E CONSTRUCAO LTDA	23/09/2021 20:47:11	1.800,0000
Desclassificação		
Nenhum participante desclassificado.		
Recursos		
Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.		
Lote - 16 - RESERVATORIO 1500LITROS		
Situação - Homologado		
Classificação		
Empresa	**Data e Hora do Registro**	**Valor da Proposta**
MORAIS E LIMA LTDA	23/09/2021 11:06:27	220,0000
GRUPO NILDO SANEAMENTO E CONSTRUCAO LTDA	23/09/2021 20:47:37	2.200,0000
Desclassificação		
Nenhum participante desclassificado.		
Recursos		
Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.		
Lote - 17 - RESERVATORIO 2000LITROS		
Situação - Fracassado		
Classificação		
Empresa	**Data e Hora do Registro**	**Valor da Proposta**
GRUPO NILDO SANEAMENTO E CONSTRUCAO LTDA	23/09/2021 20:47:52	3.000,0000
Desclassificação		
Nenhum participante desclassificado.		
Recursos		
Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.		
Após a etapa de lances foi feita a análise de aceitabilidade da(s) proposta(s) e habilitação do(s) vencedore(s), por lote, e o resultado foi o seguinte:		
RESULTADO CONSOLIDADO APÓS ENCERRAMENTO DA SESSÃO		
Lote - 1 -		
Situação - Homologado		
Empresa	**CNPJ/CPF**	**Valor Global**
MORAIS E LIMA LTDA	14.521.556/0001-38	900,0000
Produto/Serviço:		
Descrição	**Valor Unitário**	**Quantidade**
RESERVATORIO 20000LITROS	900,0000	1,0000
Lote - 2 -		
Situação - Homologado		
Empresa	**CNPJ/CPF**	**Valor Global**
MORAIS E LIMA LTDA	14.521.556/0001-38	2.000,0000

Produto/Serviço:		
Descrição	**Valor Unitário**	**Quantidade**
RESERVATORIO MET.60.000 LITROS	2.000,0000	3,0000
Lote - 3 -		
Situação - Homologado		
Empresa	**CNPJ/CPF**	**Valor Global**
MORAIS E LIMA LTDA	14.521.556/0001-38	1.400,0000
Produto/Serviço:		
Descrição	**Valor Unitário**	**Quantidade**
RESERVATORIO MET.30000 LITROS	1.400,0000	1,0000
Lote - 4 -		
Situação - Homologado		
Empresa	**CNPJ/CPF**	**Valor Global**
MORAIS E LIMA LTDA	14.521.556/0001-38	900,0000
Produto/Serviço:		
Descrição	**Valor Unitário**	**Quantidade**
RESERVATORIO MET.20000LITROS	900,0000	3,0000
Lote - 5 -		
Situação - Homologado		
Empresa	**CNPJ/CPF**	**Valor Global**
MORAIS E LIMA LTDA	14.521.556/0001-38	780,0000
Produto/Serviço:		
Descrição	**Valor Unitário**	**Quantidade**
RESERVATORIO MET.15000LITROS	780,0000	1,0000
Lote - 6 -		
Situação - Homologado		
Empresa	**CNPJ/CPF**	**Valor Global**
MORAIS E LIMA LTDA	14.521.556/0001-38	2.800,0000
Produto/Serviço:		
Descrição	**Valor Unitário**	**Quantidade**
RESERVATORIO ALVEN.100000LITRO	2.800,0000	1,0000
Lote - 7 -		
Situação - Homologado		
Empresa	**CNPJ/CPF**	**Valor Global**
MORAIS E LIMA LTDA	14.521.556/0001-38	2.100,0000
Produto/Serviço:		
Descrição	**Valor Unitário**	**Quantidade**
RESERVATORIO ALVEN.50000LITROS	2.100,0000	1,0000
Lote - 8 -		
Situação - Homologado		
Empresa	**CNPJ/CPF**	**Valor Global**
MORAIS E LIMA LTDA	14.521.556/0001-38	2.000,0000
Produto/Serviço:		
Descrição	**Valor Unitário**	**Quantidade**
RESERVATORIO ALVENARIA 40000L	2.000,0000	1,0000
Lote - 9 -		
Situação - Homologado		
Empresa	**CNPJ/CPF**	**Valor Global**
MORAIS E LIMA LTDA	14.521.556/0001-38	1.000,0000
Produto/Serviço:		
Descrição	**Valor Unitário**	**Quantidade**
RESERVATORIO ALVENARIA 25000L	1.000,0000	1,0000
Lote - 10 -		
Situação - Homologado		
Empresa	**CNPJ/CPF**	**Valor Global**
MORAIS E LIMA LTDA	14.521.556/0001-38	1.400,0000
Produto/Serviço:		
Descrição	**Valor Unitário**	**Quantidade**
CASTELO D'AGUA METALICO 30000L	1.400,0000	1,0000
Lote - 11 -		
Situação - Homologado		
Empresa	**CNPJ/CPF**	**Valor Global**
MORAIS E LIMA LTDA	14.521.556/0001-38	220,0000
Produto/Serviço:		
Descrição	**Valor Unitário**	**Quantidade**
RESERVATORIO METALICO 3000L	220,0000	1,0000
Lote - 12 -		
Situação - Homologado		
Empresa	**CNPJ/CPF**	**Valor Global**
MORAIS E LIMA LTDA	14.521.556/0001-38	260,0000
Produto/Serviço:		
Descrição	**Valor Unitário**	**Quantidade**
RESERVATORIO METALICO 4000LT	260,0000	1,0000
Lote - 13 -		
Situação - Homologado		
Empresa	**CNPJ/CPF**	**Valor Global**
MORAIS E LIMA LTDA	14.521.556/0001-38	120,0000
Produto/Serviço:		
Descrição	**Valor Unitário**	**Quantidade**
RESERVATORIO 250LITROS	120,0000	4,0000
Lote - 14 -		
Situação - Homologado		
Empresa	**CNPJ/CPF**	**Valor Global**
MORAIS E LIMA LTDA	14.521.556/0001-38	150,0000
Produto/Serviço:		
Descrição	**Valor Unitário**	**Quantidade**
RESERVATORIO DE 500LITROS	150,0000	27,0000
Lote - 15 -		
Situação - Homologado		

Empresa	**CNPJ/CPF**	**Valor Global**
MORAIS E LIMA LTDA	14.521.556/0001-38	190,0000
Produto/Serviço:		
Descrição	**Valor Unitário**	**Quantidade**
RESERVATORIO 1000LITROS	190,0000	6,0000
Lote - 16 -		
Situação - Homologado		
Empresa	**CNPJ/CPF**	**Valor Global**
MORAIS E LIMA LTDA	14.521.556/0001-38	220,0000
Produto/Serviço:		
Descrição	**Valor Unitário**	**Quantidade**
RESERVATORIO 1500LITROS	220,0000	1,0000

Todos os registros realizados no sistema, bem como eventuais manifestações de interposição de recursos do(s) participante(s), está(ão) devidamente contido(s) no relatório descritivo da sessão, individualizado por lote, que é parte integrante dessa ata.

Nada mais havendo a tratar, o pregoeiro declarou encerrados os trabalhos.

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Pregoeiro

Membro(s) de Equipe:

JULIANA MODESTO DE MORAIS,

LIDIANE CONCEICAO PAULA RABELO SILVA ,

MARCIA CECÍLIA GONÇALVES e

ROSILENE APARECIDA FERNANDES

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:3D9C87A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 40 /2021 (PARTE 1) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO / CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Secretaria Municipal de Educação situada na Avenida Getúlio Vargas, 4.798, Carneirinhos – João Monlevade / MG – CEP 35930-003, publica o presente Edital de convocação para preenchimento de vagas temporárias, em conformidade com o Edital 03/2021SME e Lei Municipal 2011/2012 e suas alterações.

Carga horária, turno e número de vagas divulgadas na hora da contratação
O candidato deverá apresentar-se munido de toda a documentação necessária para a contratação, na **Secretaria Municipal de Educação**, Av. Getúlio Vargas, 4798 – Carneirinhos, João Monlevade,**conforme item 15.1.1** "o edital de convocação deverá conter a relação de documentos a serem apresentados no ato da designação, podendo ocorrer desclassificação caso não se confirmem os dados informados".
Os convocados na lista, parte 2 deste edital, excedem ao número de vagas publicadas em razão de desistência ou desclassificação.
(Original e Xerox para contratação):
Documento de Identidade; comprovante de escolaridade: diploma ou declaração acompanhada de histórico e pós-graduação **Lato Sensu** específica da área conforme edital citado.
(Original para comprovação de dados fornecidos):
Certificado pós-graduação **Stricto Sensu**, curso de extensão, aperfeiçoamento ou atualização, certidão de contagem de tempo de serviço conforme especificado no item 10 do edital.
O não comparecimento no ato da designação confirma o desinteresse do candidato pelas vagas oferecidas por este edital.
No ato da designação deverá ser preenchida declaração de horário de trabalho se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e acúmulo legal de cargo de acordo com a ConstituiçãoFederal.
Após a chamada, nenhum candidato poderá incluir quaisquer outrosdocumentos.
Após a designação, o candidato deverá apresentar ao RH da Prefeitura o anexo deste edital devidamente preenchido, acompanhado dos respectivosdocumentos.
Ao escolher a vaga, assinar a ata de designação, o candidato se compromete a preencher a vaga e fica ciente de que a desistência acarretará a não participação em nova designação no prazo de 90dias.
No horário estipulado, o acesso ao local será fechado.

Cargo	Vagas	Horas do cargo	Data da pré-contratração		Turno de trabalho	Local de trabalho
Monitor para aluno com deficiência	1	40	30/09	7h30	Diurno	EM Germin Loureiro
Professor Anos Iniciais	3	24	30/09	8h	Vespertino	EM Cônego José Higino de Freitas

***O número de vaga pode ser alterado em razão de matrículas e diminuição de turmas. Em observância ao art. IV da lei nº 2238/2017, estamos voltando à lista de classificação estritamente nos candidatos que não tiveram a oportunidade de participar dos processos de contratação, devido a suspensão prevista no artigo supracitado.**

João Monlevade, 29 de setembro de 2021.

MARIA DO SAGRADO CORAÇÃO RODRIGUES SANTOS
Secretária Municipal de Educação

(PARTE 2)
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2021SME - PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICO-ADMISSIONAL

A Secretária Municipal de Educação de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, dando cumprimento às providências finais pertinentes ao **Edital do Processo Seletivo Simplificado no 03/2021SME do Município de João Monlevade** e em manutenção ao que determina tal edital **CONVOCA** os candidatos classificados abaixo relacionados para se apresentarem na **Secretaria Municipal de Educação**, Av. Getúlio Vargas, 4798, Carneirinhos, João Monlevade, para fins de escolha de vaga em Escolas/Cemei do município e encaminhamentos legais para exercício do cargo no ano de 2021:

	CARGO	COLOCAÇÃO	CANDIDATO
	Monitor para aluno com deficiência	127º	SABRINA FERNANA COSTA
	Monitor para aluno com deficiência	128º	LESSIANE MENDES COTA
	Monitor para aluno com deficiência	130º	LÚCIA DO NASCIMENTO SILVESTRE
	Monitor para aluno com deficiência	131º	ERLEN APARECIDA DA CUNHA TIAGO
	Monitor para aluno com deficiência	132º	SILVÂNIA MOTA DE BRITO
	Monitor para aluno com deficiência	133º	MARLI MOREIRA FERNANDES AVELINO
	Monitor para aluno com deficiência	134º	ROSIMEIRY DE SOUZA SANTOS
	Monitor para aluno com deficiência	135º	CLEIDE DE JESUS FERREIRA
	Monitor para aluno com deficiência	136º	NIVIA MAGDA DA SILVA
	Monitor para aluno com deficiência	137º	ALAIDE ISABEL DA SILVA
	Monitor para aluno com deficiência	138º	SANDRA MARA DA SILVA MENDES
	Monitor para aluno com deficiência	139º	ALEXANDRA DA LUZ MIRANDA
	Monitor para aluno com deficiência	140º	ELISANGELA MARIA DE LELIS ARAUJO
	Monitor para aluno com deficiência	141º	ANA PAULA FREITAS
	Monitor para aluno com deficiência	142º	KATYA AGUIAR DE FIGUEIREDO BRAGA
	Monitor para aluno com deficiência	143º	CLEUNICE APARECIDA SARTORI NUNES
	Monitor para aluno com deficiência	144º	PRISCILA FARIA CARDOSO
	Monitor para aluno com deficiência	145º	EMÍLIA OLIVEIRA WIGHTMAN DE CARVALHO M. GANDRA
	Monitor para aluno com deficiência	146º	RENATA CRISTINA MIRANDA
	Monitor para aluno com deficiência	147º	MARCIA GERALDA DE SOUZA ARAUJO
	Monitor para aluno com deficiência	148º	MICHELE RAMOS DE FREITAS
	Monitor para aluno com deficiência	149º	GLEICIANA LUZIA DA SILVA COSTA
	Monitor para aluno com deficiência	150º	GIZELE APARECIDA SILVA
	Monitor para aluno com deficiência	151º	ALINE APARECIDA GARCIA GOMES
	Monitor para aluno com deficiência	152º	ERICA ROCHA COSTA E SILVA
	Monitor para aluno com deficiência	153º	ERICA ROCHA COSTA E SILVA
	Monitor para aluno com deficiência	154º	MARIA DE FÁTIMA SANTOS
	Monitor para aluno com deficiência	155º	FABIANA MARTINS DE AVILA
	Monitor para aluno com deficiência	156º	MARIA DAS GRAÇAS MARTINS DO CARMO
	Monitor para aluno com deficiência	157º	MARIA LAGE DO NASCIMENTO BRAS
	Monitor para aluno com deficiência	158º	MARIA GERALDA DE SOUZA
	Monitor para aluno com deficiência	159º	MARIA DA PENHA ANASTÁCIO
	Monitor para aluno com deficiência	160º	ROSANGELA GOMES SILVA
	Monitor para aluno com deficiência	161º	MARIA APARECIDA DA SILVA
	Monitor para aluno com deficiência	162º	MARINALVA CAETANO DE SOUZA DIAS
	Monitor para aluno com deficiência	163º	MARIA ELIZBETH DE CASTRO LACERDA
	Monitor para aluno com deficiência	164º	RAQUEL SCHOENENKORBMENDES
	Monitor para aluno com deficiência	165º	GERALDO MOISÉS DOS SANTOS
	Monitor para aluno com deficiência	166º	MARIA RODRIGUES DA SILVA
	Monitor para aluno com deficiência	167º	ELIANDRA DE SOUZA LAGE
	Monitor para aluno com deficiência	168º	ELIANDRA SOUZA LAGE
	Monitor para aluno com deficiência	169º	CLAUDETE APARECIDA ALVES SOUZA
	Monitor para aluno com deficiência	170º	MARIA DAMASCENO DOS SANTOS
	Monitor para aluno com deficiência	171º	CIBELE APARECIDA DOS SANTOS
	Monitor para aluno com deficiência	172º	EDNA DA CONSOLAÇÃO VIANA SODRÉ
	Monitor para aluno com deficiência	173º	ANDRÉIA FELICIANA ALVES SILVA
	Monitor para aluno com deficiência	174º	IARA VALÉRIA BAPTISTA SOARES
	Monitor para aluno com deficiência	175º	ROSILENE APARECIDA CALDEIRA
	Monitor para aluno com deficiência	176º	SIDINEIA SOUZA BARBOSA
	Monitor para aluno com deficiência	177º	ANREIA MARIA BRAZ CRUZ

	CARGO	COLOCAÇÃO	CANDIDATO
	Professor de Anos Iniciais	195º	RAQUEL CRISTINA SOUZA DE ALMEIDA
	Professor de Anos Iniciais	196º	ROSÂNGELA MARIA NASCIMENTO COSTA
	Professor de Anos Iniciais	197º	MARIA DAS GRAÇAS MENDES
	Professor de Anos Iniciais	198º	SILVANA DA CONCEIÇÃO EMÍLIO SILVA
	Professor de Anos Iniciais	199º	MARIA DA CONCEIÇÃO SOARES
	Professor de Anos Iniciais	200º	MARIA APARECIDA SILVA BARBOSA
	Professor de Anos Iniciais	201º	RONILDA FERREIRA SOARES GONÇALVES
	Professor de Anos Iniciais	202º	MARIA DE FÁTIMA LIMA DA CRUZ
	Professor de Anos Iniciais	203º	VIANEY FRADE VIEIRA
	Professor de Anos Iniciais	204º	EDNA APARECIDA DA SILVA GONÇALVES
	Professor de Anos Iniciais	205º	EUNICE GONÇALVES LIMA
	Professor de Anos Iniciais	207º	ELIANE APARECIDA DE ALMEIDA PEREIRA
	Professor de Anos Iniciais	208º	ARLETE APARECIDA ELEOTÉRIO ÁVILA
	Professor de Anos Iniciais	209º	ALESSANDRA OLIVEIRA DOS SANTOS TORRES
	Professor de Anos Iniciais	210º	ALESSANDRA HENRIQUE HOSKEN PORTES LOUREIRO
	Professor de Anos Iniciais	211º	ROSILANE NEVES PINTO EUSTÁQUIO
	Professor de Anos Iniciais	212º	NUZIA CRISTINA DOS SANTOS

	Professor de Anos Iniciais	213º	LÉA DE ALVARENGA ARRUDA
	Professor de Anos Iniciais	214º	CARLA MONIQUE DE GOES LEITE
	Professor de Anos Iniciais	215º	ROSILEIA ASSUNÇÃO LUCIANO
	Professor de Anos Iniciais	216º	DANIELLI PATRICIA SOARES

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:EE32C3B1

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2021 PROPOSTAS CREDENCIADAS ENTRE 03/09/2021 A 24/09/2021			
NOME	**CATEGORIA DA PROPOSTA**	**PROPOSTA**	**DIA DE CREDENCIAMENTO**
Cristiano Araújo Martins	**Dança – 04 pessoas**	**Performance**	**09/09/2021**
Sandro Gonçalves Dornelas	**Banda – 04 pessoas**	**Performance**	**09/09/2021**
Rafaela Martins Soares	**Artes Plásticas**	**Ação Formativa**	**09/09/2021**
Evandro Eleóterio Pinto de Castro	**Banda – 05 pessoas**	**Performance**	**14/09/2021**
Carol de Freitas Esteves	**Artes Plásticas**	**Ação Formativa**	**16/09/2021**
Alex Barcelos Godoi	**Banda – 05 pessoas**	**Performance**	**16/09/2021**
Maria Eduarda de Oliveira Ferreira	**Cantora – Trio**	**Performance**	**20/09/2021**
Geraldo Moisés dos Santos	**Cantor – Dupla**	**Performance**	**20/09/2021**
Washington Batista Júnior	**Banda – 05 pessoas**	**Performance**	**21/09/2021**
Jamili Corrêa da Silva	**Banda – 05 pessoas**	**Performance**	**21/09/2021**
Miriam Werneck de Oliveira Muniz	**Artesanato**	**Ação Formativa**	**21/09/2021**
Sabriny Eliziária Rodrigues da Silva	**Banda – 04 pessoas**	**Performance**	**21/09/2021**
Raquel Aparecida dos Santos	**Artesanato**	**Ação Formativa**	**21/09/2021**
Felipe Eugênio Dias Soares	**Oficina de Música**	**Ação Formativa**	**21/09/2021**
Regina Aparecida dos Santos Martins Fraga	**Artesanato**	**Ação Formativa**	**22/09/2021**
Marcela Cristina Barreto	**Teatro - Trio**	**Performance**	**23/09/2021**
Wagner Machado Ferreira	**Banda – 04 pessoas**	**Performance**	**23/09/2021**
Felipe Eugênio Dias Soares	**Oficina de Música**	**Ação Formativa**	**24/09/2021**
Italo Gomes Fonseca	**Cantor – Trio**	**Performance**	**24/09/2021**
Flavio Zacarias de Faria	**Cantor – Solo**	**Performance**	**24/09/2021**

João Monlevade, 29 de setembro de 2021.

NADJA LÍRIO FURTADO
Diretora-Presidente
Fundação Casa de Cultura

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:253686EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 112/2021

1º Termo Aditivo do Contrato 112/2021, Pelo presente instrumento, como Contratante a Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Edmar Xavier Maciel, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada Roney G. Deus - ME, situada na Rua Horácio Dornelas, nº 518, Bairro Alvorada, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 25.911.751/0001-90, neste ato representada pelo Sr. Roney Gonçalves de Deus, inscrito no CPF sob o nº 754.681.406-59, residente e domiciliado nesta cidade, ajustam o seguinte:
1. As partes acima qualificadas firmaram em 19 de Abril de 2021 o Instrumento de Contrato 112/2021 no qual ajustaram a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a Secretaria Municipal de Educação, conforme o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com orientação do Centro Colaborador de Alimentação e Nutrição Escolar - CECANE.
2. Atendendo a uma solicitação da empresa contratada, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 20 de Setembro de 2021, e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica reajustado o valor do item abaixo relacionado, a partir desta data prevalecerá o seguinte:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Vr Unitário	Vr c/reajuste
34	8200	Kilo	Carne bovina acém, músculo e agulha (peça, pedaço ou moída); de segunda, embalada, com especificação de peso e validade, resfriada ou congelada. Características adicionais: aspecto próprio, não amolecida, nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem adequada em saco plástico de polietileno, ou outro tipo de plástico, atóxico, intacto, com rótulo ou etiqueta que Identifique: categoria do produto, prazo de validade, carimbo do SIF(serviço de Inspeção federal) SIE (serviço de inspeção estadual) ou SIM (serviço de inspeção Municipal). Deverá ser encaminhada ás escolas em pacotes de no máximo 02 kg; Quanto ao tipo de corte (moída ou peça ou pedaço) será definido no momento da compra, de acordo com o cardápio. Deverá ser transportada em carros refrigerados que garantam a temperatura exigida pela legislação: congelada (até-12ºc), resfriada (0º a 7ºc). Marca Frigonor	R$ 26,10	R$ 32,90

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 20 de Setembro de 2021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
Contratante

Roney G. Deus – ME
SR. RONEY GONÇALVES DE DEUS

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:ECB9D0CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2021

1º Termo Aditivo a Ata de
Registro de Preços 015/2021, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal**, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEIS 040 LTDA.** Com sede na Rodovia BR 040 SN, KM 352, zona rural no município de Felixlândia – MG CEP 39.237-000, inscrita no CNPJ sob o nº 32.370.565/0001-57, neste ato representada pelo(a) sr(a) **Arlei Souto Pereira,** brasileiro, administrador de empresas, solteiro, CPF 078.633.246-88 e RG MG-16.556.689, ajustam o seguinte:
1. As partes acima qualificadas firmaram em 14 de Julho de 2021 a Ata de Registro de Preços nº 15/2021 no qual ajustaram o fornecimento de combustíveis destinados as secretarias de Ação Social, Saúde e Gabinete do Executivo para veículos da frota municipal que trafegam sentido Belo Horizonte Minas Gerais**.**
2. Atendendo a uma solicitação da empresa contratada, tendo por fundamento os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica reajustado o valor dos Itens abaixo, a partir desta data prevalecerá o seguinte:

Item	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Vr c/reajuste
1	Litro	Óleo Diesel S10	R$ 5,02	R$ 5,16
2	Litro	Gasolina	R$ 6,32	R$ 6,52
3	Litro	Etanol	R$ 4,88	R$ 4,99

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 24 de Agosto de 2021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Auto Posto De Combustíveis 040 LTDA
ARLEI SOUTO PEREIRA

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:6E16809C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 100/2018

7º Termo Aditivo do Contrato 100/2018, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal**, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Auto Posto RDG S/A**, empresa com sede a Rod. BR 040, KM 143, Bairro Maria José de Paula, João Pinheiro/MG, CNPJ 08.418.219/0001-17, neste ato representada por **Arlei Souto Pereira,** brasileiro, administrador de empresas, solteiro, CPF 078.633.246-88 e RG MG-16.556.689, ajustam o seguinte:
1. As partes acima qualificadas firmaram em 30 de Maio de 2018 o Instrumento de Contrato 100/2018 no qual ajustaram fornecimento **de óleo lubrificante e graxa destinados aos veículos da frota municipal.**
2. Atendendo a uma solicitação da empresa contratada, tendo por fundamento os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica reajustado o valor dos itens abaixo relacionados, a partir desta data prevalecerá o seguinte:

Item	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Vr C/Reajuste
04	Galão	Óleo de caixa 80 W - galão 20 litros	R$ 375,00	R$ 470,00

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 24 de Agosto de 2021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Auto Posto RDG S/A
ARLEI SOUTO PEREIRA

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:DB489BA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 184/2021

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA TOMAR POSSE NO CARGO PÚBLICO QUE INDICA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro-MG, Sr. Edmar Xavier Maciel, no uso das suas atribuições, de acordo com o resultado do Concurso Público homologado, através do Decreto n. 143/2020, de 13 de abril de 2020, devidamente publicado na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais (Diário Oficial dos Municípios Mineiros), no dia 17 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1°. Convocar o aprovado abaixo relacionado para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria:

NOME	CARGO
LETÍCIA TEIXEIRA TAVARES	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL/SÉRIES INICIAIS
KACIELE ALVES VIEIRA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL/SÉRIES INICIAIS
TÂNIA MARIA LEMOS DO PRADO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL/SÉRIES INICIAIS
CIRLENE MARIA CARDOSO VIEIRA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL/SÉRIES INICIAIS
VILMA APARECIDA DE CARVALHO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL/SÉRIES INICIAIS
EVA TAMIRES AFONSO TAVARES	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL/SÉRIES INICIAIS
ELIZABETE ERICA GONÇALVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL/SÉRIES INICIAIS
ADRIANA DORNELAS MEDEIROS	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL/SÉRIES INICIAIS
ÉDER VAZ DE MELO	MOTORISTA NII
JÚNIO JOSÉ LÚCIO ROSA	MOTORISTA NII
FABRICÍO SOARES DA SILVA	MOTORISTA NII
WESLEY RODRIGUES DOS SANTOS	MOTORISTA NII
ITATIANE REIS DE MENEZES MOTA	CANTINEIRA

Art. 2°. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a posse no prazo estipulado, perderá o direito à vaga.

Art. 3°. No ato da posse, o candidato deverá comprovar as condições básicas previstas no Edital do Concurso Público, bem como apresentar os documentos especificados no referido certame.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as determinações em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 27 de setembro de 2021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:8B93496D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
50ª CHAMADA – EDITAL 006/2020

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME EDITAL 006/2020, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

O **comparecimento deverá ser no dia 01/10/2021, no horário definido na planilha**, no Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n.º 2.500, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentosoriginais e cópias simples:

- 01 Foto 3x4;
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor com Quitação Eleitoral;
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Certidão de casamento e/ou averbação da separação judicial;
- Comprovante de residência, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certificado de conclusão de curso (conforme exigência do cargo pretendido);
- Cartão de Vacinação para COVID-19 (se possuir)
- Carteira de Trabalho (qualificação civil - frente e verso);
- Certidão de Nascimento;
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos;
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O candidatopossuindo outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.

- Candidato autodeclarado deficiente, deverá apresentar Laudo médico original, o qual deverá atestar a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doença – CID.
- Declaração de Contagem de Tempo, conforme Edital.

AMPLA CONCORRÊNCIA			
209	ÉRIKA CHRISTINA DA SILVA BATISTA	Pedagogo	Comparecimento às 14:00
210	PAULA CAROLINA DOS SANTOS ALMEIDA	Pedagogo	Comparecimento às 14:00
211	THAYSA DA SILVA CRUZ	Pedagogo	Comparecimento às 14:00
359	MAYARA PAULA FERREIRA MENDES	Agente de Serviços Escolares	Comparecimento às 14:30
360	VÂNIA DOS SANTOS	Agente de Serviços Escolares	Comparecimento às 14:30
361	MARCELO RIBEIRO DA SILVA	Agente de Serviços Escolares	Comparecimento às 14:30
362	SOLANGE OLIVEIRA DE ALMEIDA	Agente de Serviços Escolares	Comparecimento às 14:30
363	ERICA CARNEIRO AFFONSO MIRANDA DA SILVA	Agente de Serviços Escolares	Comparecimento às 14:30
364	JEANE PASCOA DE SOUZA MORE	Agente de Serviços Escolares	Comparecimento às 14:30
365	ERIKA MENDONÇA REIS	Agente de Serviços Escolares	Comparecimento às 14:30
366	ELISANGELA ANA TOMAZ BENVINDO	Agente de Serviços Escolares	Comparecimento às 14:30
367	MARIA ANGÉLICA BATISTA	Agente de Serviços Escolares	Comparecimento às 14:30
368	FLÁVIA RAMOS GONÇALVES	Agente de Serviços Escolares	Comparecimento às 14:30
307	SANDRA PEREIRA CARVALHO DOS ANJOS	Servente Escolar	Comparecimento às 16:00
308	LUZIA FERNANDES	Servente Escolar	Comparecimento às 16:00
309	MARIA DE FÁTIMA PRUDENTE	Servente Escolar	Comparecimento às 16:00

Publicado por:
Daniel Alves Vilela
Código Identificador:726F840A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 33, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DO INCENTIVO FINANCEIRO DO PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA AO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA, EM RAZÃO DO PROGRAMA FEDERAL PREVINE BRASIL, AOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando a Lei N.º 2762/2021;

O Prefeito Municipal de Luz, no uso de suas atribuições legais, previstas nos Artigos 162, inciso IX, e 189, inciso III, alínea "e", da Lei Orgânica Municipal;
R E S O L V E :

Art. 1º. Ficam definido na presente portaria os valores a serem pagos em razão do benefício criado pela Lei n.º 2762/2021, que "INSTITUI O PAGAMENTO DO INCENTIVO FINANCEIRO DO PROGRAMA NACIONAL DE MELHORA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA, EM RAZÃO DO PROGRAMA FEDERAL PREVINE BRASIL, AOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" relativo ao exercício de 2020.

Art. 2º. Os servidores que farão jus ao recebimento do Incentivo de Desempenho aos profissionais das Equipes de Saúde da Família – ESF ou Equipes de Saúde da Família/Equipes de Saúde Bucal ESF/ESB, com recursos financeiros advindos do Programa Federal Previne Brasil são aqueles constante do Anexo I desta Portaria.
§ 1º. O valor do recurso Previne Brasil recebido pelo Município através do Fundo Nacional de Saúde, durante o exercício de 2020, foi de R$ 178.284,74 (cento e setenta e oito mil, duzentos e oitenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), sendo que o montante para rateio, nos termos dispostos na lei municipal, equivale a 50% (cinquenta por cento), o que perfaz a quantia de R$ 89.142,37 (oitenta e nove mil, cento e quarenta e dois reais e trinta e sete centavos).
§ 2º. O valor per capita que cada servidor relacionado no Anexo I fará jus corresponde a R$ 928,56 (novecentos e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 29 de setembro de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JUSSARA KARINA CUNHA MARQUES ALMEIDA
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

PORTARIA N.º 33, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

SERVIDORES LOTADOS NAS SUBUNIDADES BASICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG QUE ATENDEM OS CRITÉRIOS LEGAIS PARA RECEBIMENTO DO INCENTIVO FINANCEIRO DO PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA AO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BASICA, EM RAZÃO DO PROGRAMA FEDERAL PREVINE BRASIL NO EXERCÍCIO DE 2020

MAT	SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
5903	ADRIANA MENDES DA SILVA PINTO	AGENTE COMUNITARIO DE ESTRATÉGIA DE SAUDE ACESF
5904	ADRIELLE STEFANE SILVA XAVIER	AGENTE COMUNITARIO DE ESTRATÉGIA DE SAUDE ACESF
6697	ALEXANDRA OLIVEIRA LOPES	TECNICO ENFERMAGEM DE ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA
6106	ANA CELIA COSTA DE SOUSA	AGENTE COMUNITARIO DE ESTRATÉGIA DE SAUDE ACESF
5928	ANA CRISTINA BASILIO	AGENTE COMUNITARIO DE ESTRATÉGIA DE SAUDE ACESF
6693	ANA FLAVIA MOREIRA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE ESTRATÉGIA DE SAUDE ACESF
6517	ANA LUISA RAPOSO PAULINELLI	AGENTE COMUNITARIO DE ESTRATÉGIA DE SAUDE ACESF
3208	ANASTÁCIA COIMBRA DE ABREU DIAS	AS 3 - AGENTE COMUNITÁRIA DE SAUDE
4728	ANGELA DE ALMEIDA COUTO	AG.DE SAUDE 1 - AUX.CONS. ODONTOLOGICO
3992	ANGELICA CRISTINA AMARAL OLIVEIRA	AGENTE DE SAÚDE 2 - FAXINEIRA
5911	ARIANE MALAQUIAS CARVALHO	AGENTE COMUNITARIO DE ESTRATÉGIA DE SAUDE ACESF
4701	BERENICE MENDES BARBOSA VIEIRA	TMS 2 - TECNICO ENFERMAGEM
5658	BRENA JAMAIRA DA SILVA	TSS2 - ENFERMEIRO
5905	BRUNA RAPHAELLA PEDROSA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE ESTRATÉGIA DE SAUDE ACESF
5919	CAMILA RAMOS SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE ESTRATÉGIA DE SAUDE ACESF
5912	CARLA APARECIDA SILVA ANDRADE DA COSTA	AGENTE COMUNITARIO DE ESTRATÉGIA DE SAUDE ACESF
6689	CARLA CRISTINA PEREIRA	AGENTE DE SAUDE 2 - RECEPCIONISTA
6694	CATIA DOS SANTOS PEREIRA MARTINS	AGENTE COMUNITARIO DE ESTRATÉGIA DE SAUDE ACESF
6083	CHAYENE RUBIA COSTA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE ESTRATÉGIA DE SAUDE ACESF
5906	CIBELDE APARECIDA ROCHA PEREIRA	AGENTE COMUNITARIO DE ESTRATÉGIA DE SAUDE ACESF
3041	CRISTIANE DAMAS SILVA	AGENTE DE SAÚDE 2 - FAXINEIRA
3187	CRISTIANE MENDES FERNANDES VIEIRA	TSS2 - PSICOLOGO
5897	DAGMAR SOUSA XAVIER	AGENTE COMUNITARIO DE ESTRATÉGIA DE SAUDE ACESF
5855	DANIELA DE SOUSA BENTO	TECNICO ENFERMAGEM DE ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA
6353	DÉIBER COSTA SILVA	MEDICO ESTRATÉGIA DE SAUDE DA FAMILIA
6518	DIOGO EUGENIO DE SOUSA MOREIRA	MEDICO ESTRATÉGIA DE SAUDE DA FAMILIA
3031	EDILÉIA APARECIDA COSTA	TMS 2 - TECNICO ENFERMAGEM
5666	EDNA APARECIDA SILVA SOUSA PEREIRA	TMS 2 - TECNICO ENFERMAGEM
6698	EDUARDO ABREU SILVA	TECNICO ENFERMAGEM DE ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA
1577	ELCI MARIA	AG.DE SAUDE 1 - AUX.CONS. ODONTOLOGICO
1634	ELENA DOS REIS DE OLIVEIRA DA SILVA	TMS 2 - TECNICO ENFERMAGEM
6695	ELIANE ALVARES CHAVES	AGENTE COMUNITARIO DE ESTRATÉGIA DE SAUDE ACESF
4700	ELIANE RESENDE FURTADO PAULINELLI	TMS 2 - TECNICO ENFERMAGEM
5849	FABIANA DE CASSIA CARVALHO SANTOS ARAUJO	TMS 2 - TECNICO EM SAUDE BUCAL
4949	GABRIELA APARECIDA CAMARGOS PINTO	TSS2 - CIRURGIAO DENTISTA
5939	GABRIELA SILVA FERREIRA	AGENTE DE SAUDE 2 - RECEPCIONISTA
5987	GILCILENE ANDRADE LEOPOLDINO	AGENTE DE SAUDE 2 - RECEPCIONISTA
3023	IARA MARIA SOUZA COSTA SILVA	AG.DE SAUDE 1 - AUX.CONS. ODONTOLOGICO
1106	IETE SOUZA COSTA	TMS 2 - TECNICO ENFERMAGEM
3995	INGRID NAYARA SILVA PEREIRA	TMS 2 - TECNICO EM SAUDE BUCAL
6309	IRINEIA LOPES SILVA LIMA	AGENTE DE SAÚDE 2 - FAXINEIRA
3027	ISETE MENDES PEREIRA	TMS 2 - TECNICO ENFERMAGEM
5357	JAQUELINE BERNARDES DA SILVA	TMS 2 - TECNICO ENFERMAGEM
5354	JOANA DARC ROCHA DA COSTA	TMS 2 - TECNICO ENFERMAGEM
6387	JOSE GUSTAVO ALVES NUNES	MEDICO ESTRATÉGIA DE SAUDE DA FAMILIA
5899	JULIANA CABRAL RODRIGUES	AGENTE COMUNITARIO DE ESTRATÉGIA DE SAUDE ACESF
5922	JULIANA DA SILVA SANTIAGO	AGENTE COMUNITARIO DE ESTRATÉGIA DE SAUDE ACESF
5923	JULIANA OLIVEIRA LIMA DIAS	AGENTE COMUNITARIO DE ESTRATÉGIA DE SAUDE ACESF
3073	JULIANO DE JESUS FERREIRA	TSS2 - ENFERMEIRO
4703	KENIA CARVALHO MENDES	TSS2 - PSICOLOGO
6665	LAIS DUARTE	TSS2 - PSICOLOGO
5853	LARISSA OLIVEIRA SANTOS	TSS2 - NUTRICIONISTA
5924	LETICIA CHAVES MARTINS	AGENTE COMUNITARIO DE ESTRATÉGIA DE SAUDE ACESF
5907	LILIANE MARIA DA FONSECA	AGENTE COMUNITARIO DE ESTRATÉGIA DE SAUDE ACESF
6722	LIOMAR CAETANO DE OLIVEIRA JUNIOR	AGENTE COMUNITARIO DE ESTRATÉGIA DE SAUDE ACESF
6770	LUANA CARVALHO MENDES	ENFERMEIRO ESTRATÉGIA DE SAUDE DA FAMILIA
5914	LUANA DUARTE LEANDRO ROCHA TONACO	AGENTE COMUNITARIO DE ESTRATÉGIA DE SAUDE ACESF
5653	LUCIANA APARECIDA GARCIA MESQUITA	TMS 2 - TECNICO ENFERMAGEM
5900	MARCIA HELENA DOS SANTOS CANDIDO	AGENTE COMUNITARIO DE ESTRATÉGIA DE SAUDE ACESF
6696	MARIA IVONE DE SOUZA OLIVEIRA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE ESTRATÉGIA DE SAUDE ACESF
5058	MARIA REJANE MOREIRA BELLETTI	TSS2 - PSICOLOGO
5925	MARIA TERESINHA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE ESTRATÉGIA DE SAUDE ACESF
5940	MARIANA ARAUJO FIUSA	AG.DE SAUDE 1 - AUX.CONS. ODONTOLOGICO
3569	MARIANA PIO NETO FERREIRA	TMS 2 - TECNICO ENFERMAGEM
6091	MARIANA SABRINA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE ESTRATÉGIA DE SAUDE ACESF
6392	MARILIA DIVINA DA SILVA XAVIER	TECNICO ENFERMAGEM DE ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA
1818	MARILIA LOPES	TSS2 - CIRURGIAO DENTISTA
6751	MARINA PACELLI BOTELHO	TSS2 - PSICOLOGO
5915	MARISIA RODRIGUES DE CARVALHO	AGENTE COMUNITARIO DE ESTRATÉGIA DE SAUDE ACESF
5852	MAYRA SANTOS FARIA DE OLIVEIRA	CIRURGIAO DENTISTA EST. SAÚDE DA FAMILIA
6057	MICHELLE BRUNA FONSECA	AGENTE COMUNITARIO DE ESTRATÉGIA DE SAUDE ACESF
6052	MICHELLE RODRIGUES SOUSA	AGENTE DE SAÚDE 2 - FAXINEIRA
5335	MIRIAM LEITE OLIVEIRA	TMS 2 - TECNICO ENFERMAGEM
4764	MORGANA BATISTA DE CASTRO LEAL	TSS2 - ENFERMEIRO
5766	NEIDE MARIA SILVA	TMS 2 - TECNICO ENFERMAGEM
1554	ODETE CAETANO RIBEIRO	AGENTE DE SAÚDE 2 - FAXINEIRA
5931	PATRICIA SOUSA OLIVEIRA PEREIRA	AGENTE COMUNITARIO DE ESTRATÉGIA DE SAUDE ACESF
5941	PAULA XAVIER OLIVEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE ESTRATÉGIA DE SAUDE ACESF
5926	PRISCILLA OLIVEIRA COIMBRA	AGENTE COMUNITARIO DE ESTRATÉGIA DE SAUDE ACESF
6792	RAFAELA FIUZA E SILVA	TMS 2 - TECNICO ENFERMAGEM
5901	RAMISTAYANE LORAINE FELIPE	AGENTE COMUNITARIO DE ESTRATÉGIA DE SAUDE ACESF
6520	ROBERTA OLIVEIRA MOURA	AGENTE COMUNITARIO DE ESTRATÉGIA DE SAUDE ACESF
4699	ROSANA OLIVEIRA PEREIRA	TMS 2 - TECNICO ENFERMAGEM
5934	ROSANA RODRIGUES DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE ESTRATÉGIA DE SAUDE ACESF
5654	ROSANGELA CONCEICAO CARNEIRO MORAIS	TSS2 - ENFERMEIRO
5943	SABRINA COIMBRA CAMARGOS	AGENTE DE SAUDE 2 - RECEPCIONISTA
6713	SAMANDA XAVIER ARAUJO	AGENTE DE SAÚDE 2 - FAXINEIRA

6058	SAMANTHA AVELAR RODRIGUES	AGENTE COMUNITARIO DE ESTRATÉGIA DE SAUDE ACESF
1643	SAMIRA COIMBRA DE CARVALHO PAULINELLI	TSS2 - CIRURGIAO DENTISTA
3072	SILVERIO LAZARO REZENDE	TSS2 - CIRURGIAO DENTISTA
5902	STEFANIA DE CASSIA SANTOS MIRANDA	AGENTE COMUNITARIO DE ESTRATÉGIA DE SAUDE ACESF
5916	TAINARA APARECIDA DO CARMO MORAIS ROCHA	AGENTE COMUNITARIO DE ESTRATÉGIA DE SAUDE ACESF
5917	TAIS RODRIGUES DE CARVALHO	AGENTE COMUNITARIO DE ESTRATÉGIA DE SAUDE ACESF
5944	TAVANE MORAES ARAUJO	AGENTE DE SAUDE 2 - RECEPCIONISTA
5909	UANIA APARECIDA QUIEL MALAQUIAS	AGENTE COMUNITARIO DE ESTRATÉGIA DE SAUDE ACESF
3076	WELINGTON JOSE BRAGA	TSS1 - MEDICO

Luz, 29 de setembro de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JUSSARA KARINA CUNHA MARQUES ALMEIDA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:819FF9C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2021 - ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2021 E 104/2021 REFERENTES AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2021 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE FERRAMENTAS PESADAS E OUTROS MATERIAIS DIVERSOS, A SEREM UTILIZADOS POR SERVIDORES DESTA AUTARQUIA PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADA POR ESTA AUTARQUIA – CONTRATADA: **ELAINE APARECIDA SAVEGNAGO MARTINELLI**, CNPJ N° 35.411.366/0001-38, VALOR: R$ 21.100,00, **RGM COMERCIO E SERVICOS DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**, CNPJ N° 11.141.128/0001-91, VALOR: R$ 17.100,00 – PRAZO: 12 MESES, INICIANDO-SE EM 04/09/2021 E ENCERRANDO-SE NO DIA 03/09/2022 - DATA: 03/09/2021 –

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral Do DEMSUR.

ELAINE APARECIDA SAVEGNAGO MARTINELLI CNPJ Nº 35.411.366/0001-38						
Código	Quant.	Un	Descrição	Marca	V. Unitário	V. Total
54411	2	UN	COMPACTADOR DE PERCUSSÃO, (Tipo sapo) A GASOLINA, 4HP, 69kg Informações Técnicas: Motor a gasolina 4T Potência 4HP Peso: 69kg Golpes: 700p/min Força do golpe: 21KN Dimensão da sapata: 28x32cm Velocidade de avanço: 22 m/min Sistema de 4 ciclos de filtro de ar, Consumo máximo de combustível: 1,0 lxh Capacidade do Tanque: mínimo de 2,5l Profundidade de Compactação: Até 60 cm Área de Compactação: 320 m²/h Itens inclusos: Compactador de percussão Manual de instruções Obs.: Deverá acompanhar certificado de garantia de no mínimo 1 ano.	FORTEMAC CP 70 B	R$ 10.550,00	R$ 21.100,00

RGM COMERCIO E SERVICOS DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA CNPJ Nº 11.141.128/0001-91						
Código	Quant.	Un	Descrição	Marca	V. Unitário	V. Total
54436	3	UN	PLACA VIBRATÓRIA, 5,5HP, 62KG, COM BASE DE 50X36CM,Informações Técnicas: Peso com Motor: 62Kg Dimensões: 108Cm Comprimento x 40Cm Largura x 80Cm Altura Dimensões da Base de ferro fundido: 50Cm Comprimento x 36Cm Largura Velocidade de Trabalho: 1,5 Km/h ou 1,2M/min Área Compactada: 580 a 650 (m² p/ Hora) Profundidade de Compactação: 20Cm Força de Impacto: 1050Kgf (Quilograma-força) Impactos por minuto: 1800 ipm Motor: 5,5 CV | 3600 rpm | Gasolina | 4 Tempos | Refrigeração a Ar Com 2 rodas na parte traseira para facilitar o transporte. Com sistema de aspersão de água acoplado à base de ferro fundido para redução da poeira provocada pela execução e umidificação do material compactado Consumo aproximado de 1,4 l/h Itens Inclusos: Placa vibratória Reservatório com mangueira para aspersão Manual de instruções Obs.: Deverá acompanhar certificado de garantia de no mínimo 1 ano.	Toyama 1TPC60W-XP	R$ 5.700,00	R$ 17.100,00

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:1F3EC813

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2018 - ADITIVO

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG - TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 4° ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2018 - OBJETO: AJUSTA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 052/2018DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO ON-LINE DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DESTA AUTARQUIA, POR MAIS 12 (DOZE) MESES - INICIANDO-SE EM 10/09/2021 E ENCERRANDO-SE EM 09/09/2022 - DE ACORDO COM O ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES – CONTRATADA:**WEB RAST LTDA**, CNPJ N° 14.693.103/0001-99- DATA: 09/09/2021 - MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS - DIRETORA GERAL DO DEMSUR.

Item	Cód.	Quant	Un	Objeto	Unit.	Total
1	9882	1020	Serv	SERVIÇO DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO ONLINE, 24HORAS DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E MOTOCICLETAS PERTENCENTES A FROTA DESTA AUTARQUIA ATRAVÉS DO SISTEMA GPRS/GSM COM GERENCIAMENTO POR SINAL GPS POR CANAL DE SATÉLITE - COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO EM COMODATO. SENDO O VALOR UNITÁRIO PAGO MENSALMENTE POR CADA VEÍCULO OU MÁQUINA OU MOTOCICLETA COM O APARELHO INSTALADO, RASTREADO E MONITORADO.	R$ 29,89	R$ 30.487,80
Valor					R$ 30.487,80	

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:11DCE7C2

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2018 - ADITIVOS

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG - TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 5° ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2018 – OBJETO: AJUSTA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 054/2018 DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL, ÁREA DE REGISTRO NA CIDADE DE MURIAÉ- MG, COM AS CARACTERÍSTICAS DE SERVIÇO PÓS-PAGO, TECNOLOGIA DIGITAL E FACILIDADES DE ROAMING NACIONAL AUTOMÁTICO, PARA COMUNICAÇÃO DE VOZ E DADOS POR MEIO DE APARELHOS (A SEREM FORNECIDOS PELO DEMSUR), DE FORMA A ATENDER AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - DEMSUR, POR MAIS 12 (DOZE) MESES - INICIANDO-SE EM 12/09/2021 E ENCERRANDO-SE EM 11/09/2022 - DE ACORDO COM O ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES – CONTRATADA: **OI MOVEL S.A.**, CNPJ N° 05.423.963/0001-11 - DATA: 09/09/2021 - MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS - DIRETORA GERAL DO DEMSUR.

Item	Cód.	Quant	Un	Objeto	Unit.	Total
1	6169	840	un	ASSINATURA MENSAL - .	R$ 2,50	R$ 2.100,00
2	10272	2400	MINU	FORA DA FRANQUIA INTERURBANO - LIGAÇÕES DE MÓVEL - MÓVEL, DA MESMA OPERADORA MAS FORA DO GRUPO DO CONTRATO (VC2/VC3)	R$ 0,20	R$ 480,00
3	4740	2400	MINU	FORA DA FRANQUIA INTERURBANO - LIGAÇÕES COM DESTINO TELEFONES MÓVEIS DE OUTRAS OPERADORAS (VC2/VC3) - .	R$ 0,20	R$ 480,00
4	4739	2400	MINU	FORA DA FRANQUIA INTERURBANO - LIGAÇÕES DE MÓVEL- FIXO (VC2/VC3) - .	R$ 0,20	R$ 480,00
5	10273	96000	MINU	LIGAÇÕES DE MÓVEL- FIXO (VC1); * LIGAÇÕES DE MÓVEL - MÓVEL - DA MESMA OPERADORA MAS FORA DO GRUPO DO CONTRATO (VC1); * LIGAÇÕES COM DESTINO TELEFONES MÓVEIS DE OUTRAS OPERADORAS (VC1).	R$ 0,05	R$ 4.800,00
6	4742	840	un	LIGAÇÕES MÓVEL-MÓVEL DA MESMA OPERADORA ASSINATURA INTRA-GRUPO (VC1) - ILIMITADO	R$ 0,05	R$ 42,00
7	10271	360	un	SERVIÇO DE DADOS/INTERNET PARA USO EM SMARTPHONE ATRAVES DE TECNOLOGIA 4G/LTE, COM FRANQUIA MENSAL DE 5GB DE TRAFEGO POR USUÁRIO/APARELHO - PODENDO SOFRER REDUÇÃO DE VELOCIDA APÓS ATINGIMENTO DO LIMITE.	R$ 9,00	R$ 3.240,00
8	10270	840	un	SERVIÇO DE GESTÃO (GESTOR ON LINE OU SIMILAR) -	R$ 0,00	R$ 0,00
Valor					R$ 11.622,00	

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 6º ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2018 - OBJETO: AJUSTA O ACRÉSCIMO DE 1,32% AO VALOR DO CONTRATO Nº 054/2018, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL, ÁREA DE REGISTRO NA CIDADE DE MURIAÉ- MG, COM AS CARACTERÍSTICAS DE SERVIÇO PÓS-PAGO, TECNOLOGIA DIGITAL E FACILIDADES DE ROAMING NACIONAL AUTOMÁTICO, PARA COMUNICAÇÃO DE VOZ E DADOS POR MEIO DE APARELHOS (A SEREM FORNECIDOS PELO DEMSUR), DE FORMA A ATENDER AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - DEMSUR, EQUIVALENTE AO ACRÉSCIMO DE R$ 153,00 AO VALOR INICIAL DO CONTRATO VIGENTE, REFERENTE AO ACRÉSCIMO NO QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 65, § 1º DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 - CONTRATADA: **OI MOVEL S.A.**, CNPJ N° 05.423.963/0001-11 - DATA: 17/09/2021 - MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS - DIRETORA GERAL DO DEMSUR.

Item	Cód.	Acréscimo (quantitativo)	Un	Objeto	Unit.	Total
1	6169	60	un	ASSINATURA MENSAL - .	R$ 2,50	R$ 150,00
6	4742	60	un	LIGAÇÕES MÓVEL-MÓVEL DA MESMA OPERADORA ASSINATURA INTRA-GRUPO (VC1) - ILIMITADO	R$ 0,05	R$ 3,00
Valor acrescido ao contrato					R$ 153,00	

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:D05EBD2A

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2018 - ADITIVO

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG - TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 4° ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2018 – OBJETO: AJUSTA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 055/2018 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE'S, SUPORTE, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO PARA AS ÁREAS DE GESTÃO COMERCIAL E ADMINISTRATIVA

(FOLHA DE PAGAMENTO), A SEREM UTILIZADOS EM DIVERSOS SETORES DESTA AUTARQUIA, POR MAIS 12 (DOZE) MESES - INICIANDO-SE EM 17/09/2021 E ENCERRANDO-SE EM 16/09/2022 - DE ACORDO COM O ARTIGO 57, INCISO IV, DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES – CONTRATADA: **MGF INFORMÁTICA LIMITADA - EPP**, CNPJ N° 22.719.918/0001-28 - DATA: 09/09/2021 -

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR.

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG - TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 4° ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2018 – OBJETO: AJUSTA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 055/2018 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE'S, SUPORTE, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO PARA AS ÁREAS DE GESTÃO COMERCIAL E ADMINISTRATIVA (FOLHA DE PAGAMENTO), A SEREM UTILIZADOS EM DIVERSOS SETORES DESTA AUTARQUIA, POR MAIS 12 (DOZE) MESES - INICIANDO-SE EM 17/09/2021 E ENCERRANDO-SE EM 16/09/2022 - DE ACORDO COM O ARTIGO 57, INCISO IV, DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES – CONTRATADA: **MGF INFORMÁTICA LIMITADA - EPP**, CNPJ N° 22.719.918/0001-28 - DATA: 09/09/2021 -

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR.

Cód.	Quant.	Un	Objeto	Unit.	Total
5624	40	HR	ASSESSORIA TÉCNICA, IN LOCO, A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ DISPONIBILIZAR UM TÉCNICO PARA ATENDIMENTO NA SEDE DO DEMSUR -	R$ 97,45	R$ 3.898,00
5623	12	Serv	LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO COMERCIAL PARA SERVIÇOS DE SANEAMENTO, COMPREENDENDO OS MÓDULOS: - - Requerimentos - Contas e Consumo - Atendimento ao Publico - Divida Ativa - Autoatendimento Via Internet - Cobrança via Cartório de Protesto - Ordem de Serviços ON LINE	R$ 6.255,99	R$ 75.071,88
5627	40	HR	ASSESSORIA TÉCNICA, IN LOCO, A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ DISPONIBILIZAR UM TÉCNICO PARA ATENDIMENTO NA SEDE DO DEMSUR. -	R$ 94,30	R$ 3.772,00
5626	12	Serv	LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA SERVIÇOS DE SANEAMENTO, COMPREENDENDO O MÓDULO: - - Folha de Pagamentos Obs.: O sistema a ser fornecido deverá ser adaptado para integrar o sistema de contabilidade já existente	R$ 1.697,44	R$ 20.369,28
Valor				R$ 103.111,16	

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:50011041

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
DISPENSA Nº 009/2021 - CONTRATO

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021 REFERENTE AO PROCESSO DE DISPENSA Nº 009/2021 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 04 (QUATRO) PNEUS NOVOS 275 80R 22.5 LISO PARA OS VEÍCULOS PRENSA DE LIXO HLF-3920 E QOA-3054 - **CONTRATADA: DBR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA**, CNPJ N° 07.759.935/0001-03 - VALOR TOTAL: R$ 8.796,00 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 03.01.05-3390.30.00-17.452.0044-2.282 (101) – PRAZO: 30 DIAS, INICIANDO-SE EM 13/09/2021 E ENCERRANDO-SE EM 12/10/2021 - DATA: 13/09/2021 –

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral Do DEMSUR.

Seq.	Item	Descrição/ Especificação	UN	Quant.	Marca	Unitário	Total
1	49868	PNEU LISO 275 X 80 R 22,5. - .	UN	4	FIRESTONE	R$ 2.199,00	R$ 8.796,00

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:1AC7BDF5

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
DISPENSA Nº 010/2021 - CONTRATO

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2021 REFERENTE AO PROCESSO DE DISPENSA Nº 010/2021 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE QUÍMICA DOS EFLUENTES GERADOS NA LAVAGEM DOS DECANTADORES DA ETA GÁVEA - **CONTRATADA: ANALAG CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ N° 11.145.357/0001-84 - VALOR TOTAL: R$ 516,00 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 03.01.02-3390.39.00-17.512.0057-2.283 (56) – PRAZO: 60 DIAS, INICIANDO-SE EM 14/09/2021 E ENCERRANDO-SE EM 13/11/2021 - DATA: 14/09/2021

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral Do DEMSUR.

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Quant.	Unitário	Total
1	12359	ANÁLISE DE ALUMÍNIO TOTAL	QTDE	2	R$ 28,00	R$ 56,00
2	12363	ANÁLISE DE COBRE TOTAL	QTDE	2	R$ 28,00	R$ 56,00
3	12366	ANÁLISE DE COR APARENTE	QTDE	2	R$ 14,00	R$ 28,00
4	12358	ANÁLISE DE FERRO SOLÚVEL	QTDE	2	R$ 33,00	R$ 66,00
5	12364	ANÁLISE DE MANGANÊS TOTAL	QTDE	2	R$ 28,00	R$ 56,00
6	12365	ANÁLISE DE MERCÚRIO TOTAL	QTDE	2	R$ 53,00	R$ 106,00
7	12361	ANÁLISE DE SÓLIDOS TOTAIS	QTDE	2	R$ 21,00	R$ 42,00
8	12362	ANÁLISE DE SÓLIDOS TOTAIS VOLÁTEIS	QTDE	2	R$ 25,00	R$ 50,00

9	12360	ANÁLISE DE ZINCO TOTAL	QTDE	2	R$ 28,00	R$ 56,00

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:14A4B06D

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2021 - ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2021 E 106/2021 REFERENTES AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2021 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE TUBOS E OUTROS EM PVC E OUTRAS PEÇAS EM PEAD A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E OBRAS DESTA AUTARQUIA. COM ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA, ITENS EXCLUSIVOS E RESERVA DE COTA CONFORME PARECER JURIDICO Nº 465/2017 PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI – CONTRATADA: **F.E.B. LEAL COM. PRODS. METAL. E MATS. DE SANEAMENTO - ME**, CNPJ N° 18.317.483/0001-18, VALOR: R$ 153.995,00, **HIDROGERAIS COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI**, CNPJ N° 34.640.774/0001-07, VALOR: R$ 83.180,00 – PRAZO: 216 DIAS, INICIANDO-SE EM 15/09/2021 E ENCERRANDO-SE NO DIA 19/04/2022 - DATA: 15/09/2021 - MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS - DIRETORA GERAL DO DEMSUR.

F.E.B. LEAL COM. PRODS. METAL. E MATS. DE SANEAMENTO - ME CNPJ Nº 18.317.483/0001-18

Código	Quant.	Un	Descrição	Marca	V. Unitário	V. Total
42632	500	UN	ADAPTADOR DE COMPRESSãO EM POLIPROPILENO COM ROSCA MACHO PADRãO BSP DN-1/2" PARA TUBOS DE PEAD DE-20MM FABRICADOS CONFORME NTS 179 DA SABESP.	DOAL PLASTIC	R$ 9,70	R$ 4.850,00
49336	20	UN	Luva de correr PVC rígido DEFOFO DN 150mm Pressão máxima de serviço 1MPa, requisitos segundo NBR 7665/2007.	INTRAFORT	R$ 143,50	R$ 2.870,00
54385	5	UN	REDUÇÃO PVC PBA BOLSA/BOLSA DN 65 DE 75 P/ DN 50 DE 60 MM, REQUISITOS SEGUNDO NBR 5647.	INFRAFORT	R$ 36,85	R$ 184,25
54384	5	UN	REDUÇÃO PVC PBA BOLSA/BOLSA DN 75 DE 85 P/ DN 50 DE 60 MM, REQUISITOS SEGUNDO NBR 5647.	INFRAFORT	R$ 30,70	R$ 153,50
54383	5	UN	REDUÇÃO PVC PBA BOLSA/BOLSA DN 75 DE 85 P/ DN 65 DE 75 MM, REQUISITOS SEGUNDO NBR 5647.	INFRAFORT	R$ 48,50	R$ 242,50
42822	5	UN	REDUçãO PVC PBA BOLSA/PONTA DN 75 DE 85MM P/ DN 50 DE 60MM, REQUISITOS SEGUNDO NBR 5647.	INFRAFORT	R$ 33,10	R$ 165,50
54382	5	UN	REDUÇÃO PVC PBA PONTA/BOLSA DN 100 DE 110 P/ DN 50 DE 60 MM, REQUISITOS SEGUNDO NBR 5647.	INFRAFORT	R$ 69,15	R$ 345,75
54381	5	UN	REDUÇÃO PVC PBA PONTA/BOLSA DN 125 DE 140 P/ DN 100 DE 110 MM, REQUISITOS SEGUNDO NBR 5647.	INFRAFORT	R$ 160,00	R$ 800,00
42828	5	UN	REDUçãO PVC PBA PONTA/BOLSA DN 75 DE 85MM P/ DN 50 DE 60MM, REQUISITOS SEGUNDO NBR 5647.	INFRAFORT	R$ 28,50	R$ 142,50
42959	100	UN	Tê DE SERVIçO INTEGRADO ARTICULADO COM 02 PARAFUSOS PARA RAMAIS PREDIAIS DE POLIETILENO DE DE-20MM DERIVADOS DE TUBULAçãO DA REDE DE DISTRIBUIçãO DE áGUA DE PVC DN-100MM DE-110MMFABRICADOS CONFORME NTS 175 DA SABESP.	INFRAFORT	R$ 97,30	R$ 9.730,00
42962	20	UN	Tê DE SERVIçO INTEGRADO ARTICULADO COM 02 PARAFUSOS PARA RAMAIS PREDIAIS DE POLIETILENO DE DE-32MM DERIVADOS DE TUBULAçãO DA REDE DE DISTRIBUIçãO DE áGUA DE PVC DN-100MM DE-110MMFABRICADOS CONFORME NTS 175 DA SABESP.	DOAL PLASTIC	R$ 94,00	R$ 1.880,00
43896	75	UN	TUBO EDUTOR PVC DN 1.1/2", COMPRIMENTO 4,00M, GEOMECâNICO, COR AZUL, CLASSE STANDARD (ATé 150 METROS DE PROFUNDIDADE) PARA POçOS TUBULARES PROFUNDOS. FABRICAçãO CONFORME NBR-13.604..	TUBOS LIDER	R$ 212,00	R$ 15.900,00
49351	48	UN	Tubo para Águas Pluviais, confeccionado em material plástico, JEI, SN 4, dim,min maior ou igual a 418mm (Conforme NBR 21138-1 e NBR 21138-3), Série DN/DE ou DN/DI,com exterior corrugado e interior liso, dotado de junta ponta e bolsa integral com 100% de impermeabilidade, comprimento útil do tubo de aproximadamente 6m, com variação de +-5%. O tubo deverá ser fabricado e cumprir todos os requisitos da NBR 21138-1 e NBR 21138-3.	POLITEJO	R$ 2.152,00	R$ 103.296,00
54500	2	UN	TUBO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO, JEI, SN 4, DIM,MIN MAIOR OU IGUAL A 418MM (CONFORME NBR 21138-1 E NBR 21138-3), SÉRIE DN/DE OU DN/DI. - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS.(COM COTA DE 4% DO ITEM CÓDIGO (49351)), com exterior corrugado e interior liso, dotado de junta ponta e bolsa integral com 100% de impermeabilidade, comprimento útil do tubo de aproximadamente 6m, com variação de +-5%. O tubo deverá ser fabricado e cumprir todos os requisitos da NBR 21138-1 e NBR 21138-3.	POLITEJO	R$ 2.152,00	R$ 4.304,00
49353	10	UN	Tubo para Águas Pluviais, confeccionado em material plástico, JEI, SN 4, dim,min maior ou igual a 263mm (Conforme NBR 21138-1 e NBR 21138-3), Série DN/DE ou DN/DI,com exterior corrugado e interior liso, dotado de junta ponta e bolsa integral com 100% de impermeabilidade, comprimento útil do tubo de aproximadamente 6m, com variação de +-5%. O tubo deverá ser fabricado e cumprir todos os requisitos da NBR 21138-1 e NBR 21138-3. Para orçamento e proposta destes itens, o fornecedor deverá indicar qual o diâmetro nominal do tubo que está sendo cotado.	POLITEJO	R$ 913,10	R$ 9.131,00

HIDROGERAIS COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI CNPJ Nº 34.640.774/0001-07

Código	Quant.	Un	Descrição	Marca	V. Unitário	V. Total
54379	300	UN	CURVA PVC OCRE 90º X DN 100 MM P/B LONGA NBR 7362/NBR 10569	UNITUBOS	R$ 54,00	R$ 16.200,00
54380	50	UN	CURVA PVC OCRE 90º X DN 150 MM P/B CURTA NBR 7362/NBR 10569	AMANCO	R$ 124,00	R$ 6.200,00
49337	20	UN	Luva de correr PVC rígido DEFOFO DN 200mm Pressão máxima de serviço 1MPa, requisitos segundo NBR 7665/2007.	UNITUBOS	R$ 269,00	R$ 5.380,00
42960	300	UN	Tê DE SERVIçO INTEGRADO ARTICULADO COM 02 PARAFUSOS PARA RAMAIS PREDIAIS DE POLIETILENO DE DE-20MM DERIVADOS DE TUBULAçãO DA REDE DE DISTRIBUIçãO DE áGUA DE PVC DN-50MM DE-60MM FABRICADOS CONFORME NTS 175 DA SABESP.	KALTEX	R$ 58,00	R$ 17.400,00
43897	75	UN	TUBO EDUTOR PVC DN 2", COMPRIMENTO 4,00M, GEOMECâNICO, COR AZUL, CLASSE STANDARD (ATé 150 METROS DE PROFUNDIDADE) PARA POçOS TUBULARES PROFUNDOS. FABRICAçãO CONFORME NBR-13.604.	LIDER	R$ 410,00	R$ 30.750,00
44500	3	UN	TUBO PVC PARA FILTRO DE POçOS ARTESIANOS PROFUNDOS, GEOMECâMICO, COR AZUL, DN-100MM(4 POLEGADAS)CLASSE STANDARD (ATé 150 M DE PROFUNDIDADE), COMPRIMENTO DE 4 M. FABRICAçãO CONFORME NBR 13.604	LIDER	R$ 390,00	R$ 1.170,00

44498	10	UN	TUBO PVC PARA REVESTIMENTO DE POçOS ARTESIANOS PROFUNDOS, GEOMECâMICO, COR AZUL, DN-100MM(4POLEGADAS)CLASSE STANDARD (ATé 150 M DE PROFUNDIDADE), COMPRIMENTO DE 4 M. FABRICAçãO CONFORME NBR 13.604.	LIDER	R$ 608,00	R$ 6.080,00

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:715C2093

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2021 REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2021 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA TROCA DE FEIXE DE MOLAS E SEUS COMPONENTES, PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES À FROTA DESTA AUTARQUIA – CONTRATADA: **MOLAS GUIMARAES LTDA**, CNPJ N° 19.201.904/0001-03, VALOR: R$ 111.250,00 – PRAZO: 12 MESES, INICIANDO-SE EM 17/09/2021 E ENCERRANDO-SE NO DIA 16/09/2022 - DATA: 17/09/2021 - MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS - DIRETORA GERAL DO DEMSUR.

MOLAS GUIMARAES LTDA CNPJ Nº 19.201.904/0001-03					
Código	**Quant.**	**Unid**	**Descrição**	**V. Unitário**	**V. Total**
11079	250	HH	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA TROCA DE FEIXE DE MOLA E SEUS COMPONENTES	R$ 125,00	R$ 31.250,00
51032	1	TAB	TABELA DE PÇ FEIXE MOLA E COMPONENTES manutenção troca de feixe de mola e seus componentes, nos veículos desta Autarquia	R$ 80.000,00 com desconto de 6%	

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:2975C0A2

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2021 - ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2021 E 109/2021 REFERENTES AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2021 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE FLUOSSILICATO DE SÓDIO A SER UTILIZADO NO TRATAMENTO DE ÁGUA DESTE MUNICÍPIO, PARA MANUTENÇÃO DESTA AUTARQUIA. COM ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITEM COM RESERVA DE COTA CONFORME PARECER JURIDICO Nº 465/2017 PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI. – CONTRATADA: **AKAVO QUIMICA COMERCIAL LTDA**, CNPJ N° 37.805.845/0001-64, VALOR: R$ 1.500,00, **GR INDÚSTRIA COMÉRCIO E TRANSPORTES DE PRODUTOS QUÍMICOS LTD**, CNPJ N° 03.157.268/0001-20, VALOR: R$ 42.315,00 – PRAZO: 116 DIAS, INICIANDO-SE EM 17/09/2021 E ENCERRANDO-SE NO DIA 11/01/2022 - DATA: 17/09/2021

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral Do DEMSUR.

AKAVO QUIMICA COMERCIAL LTDA CNPJ Nº 37.805.845/0001-64						
Código	Quant.	Un	Descrição	Marca	V. Unitário	V. Total
54487	125	KG	FLUOSSILICATO DE SÓDIO, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS.(COM COTA DE 2,5% DO ITEM CÓDIGO 54473), (Na2 SiF6) a ser utilizado no tratamento de água, de acordo com as seguintes caracteristicas: * Composição Química: - Pureza (mínima) 98,0 % - Teor de Flúor (mínimo) 59,4% - Umidade (máxima) 0,5% - Insolúveis (máximo) 0,5% * Características Físicas: - Densidade aparente 1,20 - Solubilidade a 250º C (g100g de H2O) 0,762% - Aspecto: pó branco brilhante cristalino - Granulometria (passante) - malha 325 - 25% (máxima) - malha 80 - 100%	COMPASS	R$ 12,00	R$ 1.500,00

GR INDÚSTRIA COMÉRCIO E TRANSPORTES DE PRODUTOS QUÍMICOS LTD CNPJ Nº 03.157.268/0001-20						
Código	Quant.	Un	Descrição	Marca	V. Unitário	V. Total
54473	4.875	KG	FLUOSSILICATO DE SÓDIO, (NA2 SIF6) A SER UTILIZADO NO TRATAMENTO DE ÁGUA, DE ACORDO COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS:* Composição Química: - Pureza (mínima) 98,0 % - Teor de Flúor (mínimo) 59,4% - Umidade (máxima) 0,5% - Insolúveis (máximo) 0,5% * Características Físicas: - Densidade aparente 1,20 - Solubilidade a 250º C (g100g de H2O) 0,762% - Aspecto: pó branco brilhante cristalino - Granulometria (passante) - malha 325 - 25% (máxima) - malha 80 - 100%	STELLAR	R$ 8,68	R$ 42.315,00

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:29102120

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2021 REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2021 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM VEÍCULO E EQUIPAMENTO DE SUCÇÃO A ALTO VÁCUO (LIMPA FOSSA), COM MOTORISTA, PARA USO EVENTUAL, A SER UTILIZADO NA DIVISÃO DE ÁGUAS E ESGOTOS E DIVISÃO DE LIMPEZA URBANA DESTA AUTARQUIA – CONTRATADA: **RC RODRIGUES LOCAÇÕES - ME**, CNPJ N° 19.597.029/0001-20, VALOR: R$ 162.000,00 – PRAZO: 12 MESES, INICIANDO-SE EM 21/09/2021 E ENCERRANDO-SE NO DIA 20/09/2022 - DATA: 20/09/2021 -

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR.

RC RODRIGUES LOCAÇÕES - ME CNPJ Nº 19.597.029/0001-20					
Código	Quant.	Un	Descrição	V. Unitário	V. Total
12127	90	DIA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULO E EQUIPAMENTO DE SUCÇÃO A ALTO VÁCUO,equipamento com bomba de alta pressão, vácuo compressor, para uso eventual: * Capacidade do tanque: mínimo de 9.000 litros * Com motorista devidamente habilitado e capacitado para operar o equipamento.	R$ 1.800,00	R$ 162.000,00

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:804E93A6

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2019 - ADITIVO

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 2º ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2019 - OBJETO: AJUSTA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 060/2019 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA A FRIO DE PNEUS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DESTA AUTARQUIA, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, INICIANDO-SE EM 24/09/2021 E ENCERRANDO-SE EM 23/09/2022, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES - CONTRATADA: **L & A SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM LTDA.**, CNPJ N° 07.759.931/0001-17 - DATA: 22/09/2021 -

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral Do DEMSUR.

Seq.	Item	Descrição	UN	Quant	Unitário	Total
1	5975	REFORMA PNEU 10 X 16,5 BANDA AGRÍCOLA, 12 KG DE BORRACHA POR PNEU APROXIMADO	UN	20	R$ 611,56	R$ 12.231,20
4	5976	REFORMA PNEU 12 X 16,5 BANDA AGRÍCOLA, 14 KG DE BORRACHA POR PNEU APROXIMADO	UN	20	R$ 606,72	R$ 12.134,40
5	4720	REFORMA PNEU 1400 X 24 (RETRO), 65 KG DE BORRACHA POR PNEU APROXIMADO	UN	12	R$ 1.308,43	R$ 15.701,16
6	11233	REFORMA PNEU 165 X 70, R 13, 5 KG DE BORRACHA POR PNEU APROXIMADO 79 T	UN	40	R$ 145,36	R$ 5.814,40
7	11234	REFORMA PNEU 175 X 70, R 14, 5 KG DE BORRACHA POR PNEU APROXIMADO 88 T	UN	16	R$ 148,28	R$ 2.372,48
8	4726	REFORMA PNEU 185 X 70, R 15, 5 KG DE BORRACHA POR PNEU APROXIMADO	UN	16	R$ 187,07	R$ 2.993,12
9	4727	REFORMA PNEU 205 X 70, R 15, BORRACHUDO, 10 KG DE BORRACHA POR PNEU APROXIMADO	UN	10	R$ 339,50	R$ 3.395,00
10	4716	REFORMA PNEU 215 X 80 R 16, LISO, 10 KG DE BORRACHA POR PNEU APROXIMADO	UN	6	R$ 325,92	R$ 1.955,52
13	4715	REFORMA PNEU 215 X 80 R 16, BORRACHUDO, 11 KG DE BORRACHA POR PNEU APROXIMADO	UN	20	R$ 390,91	R$ 7.818,20
14	11232	REFORMA PNEU 265 X 75 R 16, BORRACHUDO, 9 KG DE BORRACHA POR PNEU APROXIMADO	UN	8	R$ 434,56	R$ 3.476,48
15	4722	REFORMA PNEU 265 X 75 R 16, LISO, 8 KG DE BORRACHA POR PNEU APROXIMADO	UN	4	R$ 361,70	R$ 1.446,80
20	4717	REFORMA PNEU 900 X 16, BANDA AGRÍCOLA, 20 KG DE BORRACHA POR PNEU APROXIMADO	UN	8	R$ 487,50	R$ 3.900,00
21	4718	REFORMA PNEU RETRO 10.5/65-16 RA-27, 18 KG DE BORRACHA POR PNEU APROXIMADO	UN	10	R$ 696,86	R$ 6.968,60
22	4719	REFORMA PNEU RETRO 1400 X 24 TG, 16 LONAS, 65 KG DE BORRACHA POR PNEU APROXIMADO	UN	8	R$ 1.308,08	R$ 10.464,64

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:9946119C

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021 - ADITIVO

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG - TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 2° ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS PARA A MANUTENÇÃO DESTA AUTARQUIA - A IMPORTÂNCIA ORA REAJUSTADA CORRESPONDE AO ACRÉSCIMO DE R$ 1.980,94 (MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS) NO VALOR DA REFERIDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CONTRATADA: **MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI**, CNPJ N° 17.403.267/0001-22 - DATA: 23/09/2021 - MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS - DIRETORA GERAL DO DEMSUR.

Item	Quant	Un	Objeto	Valor unitário anterior ao reequilíbrio	Valor unitário após reequilíbrio
53927	494	PC	AÇUCAR CRISTAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADOS DE 5 KG,com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais. Características adicionais isento de impurezas, prazo validade minina de 12 meses.	R$ 14,90	R$ 18,91
Valor do aditivo				R$ 1.980,94	

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:B1A9AAB2

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
DISPENSA Nº 011/2021 - CONTRATO

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2021 REFERENTE AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021 - OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) TERRENO LOCALIZADO NO DISTRITO DE BELISÁRIO, NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ-MG, ONDE ENCONTRA-SE INSTALADO DOIS RESERVATÓRIOS METÁLICOS DE 50M³, AMBOS RESPONSÁVEIS PELO ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL DA POPULAÇÃO DO DISTRITO DE BELISÁRIO - **LOCADOR: SRA. ODITES MARIA DE OLIVEIRA** - VALOR TOTAL: R$ R$ 5.880,00 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 03.01.01-3390.36.00-17.122.0001-2.224 (07) – PRAZO: 12 MESES, INICIANDO-SE EM 24/09/2021 E ENCERRANDO-SE EM 23/09/2022 - DATA: 24/09/2021 –

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral Do DEMSUR.

Sra. Odites Maria de Oliveira					
Código	Quant.	UN	Descrição	V. Unitário	V. Total
12210	12	MEN	Locação de 01 (um) terreno localizado no Distrito de Belisário, no município de Muriaé-MG, onde encontra-se instalado dois reservatórios metálicos de 50m³, ambos responsáveis pelo abastecimento de água potável da população do distrito de Belisário.	R$ 490,00	R$ 5.880,00

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:27DAE670

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2021 - ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2021 REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2021 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS EM CONCRETO ARMADO (PRÉ-MOLDADO), A SEREM UTILIZADOS EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E EM DIVERSAS OBRAS REALIZADAS PELA DIVISÃO DE ÁGUAS E ESGOTO DESTA AUTARQUIA. COM ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA, ITENS EXCLUSIVOS E RESERVA DE COTA CONFORME PARECER JURIDICO Nº 465/2017 PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI – CONTRATADA: **PREMOLDADOS MURIAÉ LTDA ME**, CNPJ N° 71.049.100/0001-50, VALOR: R$ 2.814.007,65 – PRAZO: 12 MESES, INICIANDO-SE EM 24/09/2021 E ENCERRANDO-SE NO DIA 23/09/2022 - DATA: 24/09/2021 -

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral Do DEMSUR

PREMOLDADOS MURIAÉ LTDA ME CNPJ Nº 71.049.100/0001-50						
Código	Quant.	Un	Descrição	Marca	V. Unitário	V. Total
49355	50	UN	ANEL DE CONCRETO ARMADO, MF, COM TELA MF 138 PARA POÇOS DE VISITA DE ESGOTO SANITARIO, DN-1000MM, COMP 250MM.	PREMUR	R$ 204,25	R$ 10.212,50
46673	294	UN	ANEL DE CONCRETO ARMADO, MF, COM TELA MF 138 PARA POçOS DE VISITA DE ESGOTO SANITáRIO, DN-1000MM, COMP 500MM.	PREMUR	R$ 288,00	R$ 84.672,00
54460	6	UN	ANEL DE CONCRETO ARMADO, MF, COM TELA MF 138 PARA POÇOS DE VISITA DE ESGOTO SANITÁRIO, DN-1000MM, COMP 500MM. EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS. (COM COTA DE 2% DO ITEM CÓDIGO 46673).	PREMUR	R$ 299,25	R$ 1.795,50
49354	50	UN	ANEL DE CONCRETO ARMADO, MF, COM TELA MF 138 PARA POÇOS DE VISITA DE ESGOTO SANITARIO, DN-800MM, COMP 250MM.	PREMUR	R$ 178,60	R$ 8.930,00
46672	50	UN	ANEL DE CONCRETO ARMADO, MF, COM TELA MF 138 PARA POçOS DE VISITA DE ESGOTO SANITáRIO, DN-800MM, COMP 500MM.	PREMUR	R$ 246,05	R$ 12.302,50
46674	50	UN	ANEL REDUTOR DE CONCRETO ARMADO DN-1000MM PARA APOIO DE TAMPA ARTICULADA DE FERRO FUNDIDO DN-600MM, PARA POçOS DE VISITA DE ESGOTO SANITáRIO, CAPACIDADE DE CARGA DE 40 TONELADAS.	PREMUR	R$ 375,25	R$ 18.762,50
46675	30	UN	ANEL REDUTOR DE CONCRETO ARMADO DN-1200MM PARA APOIO DE TAMPA ARTICULADA DE FERRO FUNDIDO DN-600MM, PARA POçOS DE VISITA DE ESGOTO SANITáRIO, CAPACIDADE DE CARGA DE 40 TONELADAS.	PREMUR	R$ 480,00	R$ 14.400,00
46695	25.000	UN	BLOCO DE CONCRETO 14 X 19 X 39 CM (NBR 6136/2016).	PREMUR	R$ 2,15	R$ 53.750,00
46696	2.000	UN	BLOCO DE CONCRETO 19 X 19 X 39 CM (NBR 6136/2016).	PREMUR	R$ 2,88	R$ 5.760,00
53306	2.940	M	CALHA DE CONCRETO SIMPLES D=300MM PARA ÁGUA PLUVIAL, COMP.=1,00M PONTA E BOLSA.	PREMUR	R$ 27,00	R$ 79.380,00
54461	60	M	CALHA DE CONCRETO SIMPLES D=300MM PARA ÁGUA PLUVIAL, COMP.=1,00M PONTA E BOLSA. EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS. (COM COTA DE 2% DO ITEM CÓDIGO 53306).	PREMUR	R$ 27,00	R$ 1.620,00
40008	1.000	UN	CALHA DE CONCRETO SIMPLES D=400MM PARA áGUA PLUVIALCOMP.=1,00M - MACHO E FÊMEA	PREMUR	R$ 38,00	R$ 38.000,00
53305	2.940	M	CALHA DE CONCRETO SIMPLES D=400MM PARA ÁGUA PLUVIAL, COMP.=1,00M PONTA E BOLSA.	PREMUR	R$ 42,00	R$ 123.480,00
53316	60	M	CALHA DE CONCRETO SIMPLES D=400MM PARA ÁGUA PLUVIAL, COMP.=1,00M PONTA E BOLSA EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA -	PREMUR	R$ 42,00	R$ 2.520,00

			ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS. (COM COTA DE 2% DO ITEM CÓDIGO 53305).			
54374	600	M	CALHA DE CONCRETO SIMPLES D=600MM PARA ÁGUA PLUVIAL, COMP.=1,00M – PONTA E BOLSA..	PREMUR	R$ 64,50	R$ 38.700,00
54390	600	M	CALHA DE CONCRETO SIMPLES D=800MM PARA ÁGUA PLUVIAL, COMP.=1,00M , PONTA E BOLSA..	PREMUR	R$ 108,00	R$ 64.800,00
53307	300	UN	CANTONEIRA DE CONCRETO ARMADO FCK 25MPA, NAS MEDIDAS ALTURA 35CM, LARGURA 15CM, ABERTURA 9CM, ESPESSURA SUPERIOR 9CM, ESPESSURA INFERIOR 6CM, COMP 1,10M..	PREMUR	R$ 171,50	R$ 51.450,00
54371	100	UN	GRELHA DE CONCRETO ARMADO FCK 25MPA PRÉ-MOLDADO - DIMENSÕES 100CMX44CMX10CM, CAPACIDADE DE CARGA DE 40 TONELADAS..	PREMUR	R$ 307,50	R$ 30.750,00
51874	1.500	UN	MEIO FIO COMUM DE CONCRETO ARMADO COM DIMENSÕES DE 1,00M X 0,40M X 0,07 M,	PREMUR	R$ 19,50	R$ 29.250,00
53308	150	UN	MOURAO ARMADO COM FERRAGEM 5.0 E ESTRIBO 4.2 A CADA 20CM, COM PONTA VIRADA, NO TAMANHO 0,10X0,10X3,20M..	PREMUR	R$ 120,00	R$ 18.000,00
53309	30	UN	TAMPA CEGA DE CONCRETO ARMADO CIRCULAR COM DIMENSÕES DE 1,00M DE DIÂMETRO E 6 CM DE ESPESSURA, FABRICADA COM AÇO CA-50 6,3 MM	PREMUR	R$ 153,00	R$ 4.590,00
51742	50	UN	TAMPA CEGA DE CONCRETO ARMADO NAS MEDIDAS 1,10 X 1,10 X 0,10M, ARMADA COM 10 DIAMETRO 5,0MM C/ 12,2 CM NAS DUAS DIREÇÕES..	PREMUR	R$ 651,00	R$ 32.550,00
53310	50	UN	TAMPA DE CONCRETO ARMADO COM DIMENSÕES DE 0,60M X 0,60M E 12 CM DE ESPESSURA, FABRICADA COM AÇO CA-50 10,00 MM - 3/8".	PREMUR	R$ 305,00	R$ 15.250,00
49361	147	UN	Tampa/Protetor de concreto armado com dimensões de 1,20x1,20 com 20 cm de espessura, fck=25MPafabricada com aço CA-50 3/8",com tampão articulado de ferro fundido DN-600mm instalado, para poços de visita de esgoto sanitário, com capacidade de carga de 40 toneladas. (O tampão articulado de ferro fundido será fornecido e entregue pelo DEMSUR em um raio de até 10 km, caso contrário, a empresa deverá fazer a retirada do tampão no almoxarifado da ETA Gávea).	PREMUR	R$ 938,00	R$ 137.886,00
49397	3	UN	TAMPA/PROTETOR DE CONCRETO ARMADO COM DIMENSõES DE 1,20X1,20 COM 20 CM DE ESPESSURA, FCK=25MPA EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS. - (COM COTA DE 2% DO ITEM CÓDIGO 049361)fabricada com aço CA-50 3/8",com tampão articulado de ferro fundido DN-600mm instalado, para poços de visita de esgoto sanitário, com capacidade de carga de 40 toneladas. (O tampão articulado de ferro fundido será fornecido e entregue pelo DEMSUR em um raio de até 10 km, caso contrário, a empresa deverá fazer a retirada do tampão no almoxarifado da ETA Gávea).	PREMUR	R$ 938,00	R$ 2.814,00
53311	147	UN	TAMPA/PROTETOR DE CONCRETO ARMADO COM DIMENSÕES DE 1,40X1,40 COM 20 CM DE ESPESSURA, FCK=25MPA,fabricada com aço CA-50 3/8", com tampão articulado de ferro fundido DN-600mm instalado, para poços de visita de drenagem pluvial, com capacidade de carga de 40 toneladas. (O tampão articulado de ferro fundido será fornecido e entregue pelo DEMSUR em um raio de até 10 km, caso contrário, a empresa deverá fazer a retirada do tampão no almoxarifado da ETA Gávea).	PREMUR	R$ 1.402,50	R$ 206.167,50
53317	3	UN	TAMPA/PROTETOR DE CONCRETO ARMADO COM DIMENSÕES DE 1,40X1,40 COM 20 CM DE ESPESSURA, FCK=25MPA,EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS. (COM COTA DE 2% DO ITEM CÓDIGO 53311)fabricada com aço CA-50 3/8", com tampão articulado de ferro fundido DN-600mm instalado, para poços de visita de drenagem pluvial, com capacidade de carga de 40 toneladas. (O tampão articulado de ferro fundido será fornecido e entregue pelo DEMSUR em um raio de até 10 km, caso contrário, a empresa deverá fazer a retirada do tampão no almoxarifado da ETA Gávea).	PREMUR	R$ 1.402,50	R$ 4.207,50
53315	588	M	TUBO CONCRETO ARMADO PB, CLASSE PA-1, DN 1000MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS - MANILHA DE CONCRETO COMP 1500MM (NBR - 8890/2008)..	PREMUR	R$ 599,72	R$ 352.635,36
53318	12	M	TUBO CONCRETO ARMADO PB, CLASSE PA-1, DN 1000MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS - MANILHA DE CONCRETO COMP 1500MM (NBR - 8890/2008).EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS. (COM COTA DE 2% DO ITEM CÓDIGO 53315).	PREMUR	R$ 599,72	R$ 7.196,64
53312	1.274,50	M	TUBO CONCRETO ARMADO PB, CLASSE PA-1, DN 400MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS - MANILHA DE CONCRETO COMP 1500MM (NBR - 8890/2008).	PREMUR	R$ 162,62	R$ 207.259,19
53319	26	M	TUBO CONCRETO ARMADO PB, CLASSE PA-1, DN 400MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS - MANILHA DE CONCRETO COMP 1500MM (NBR - 8890/2008).EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS. (COM COTA DE 2% DO ITEM CÓDIGO 53312)	PREMUR	R$ 162,62	R$ 4.228,12
53313	1.764	M	TUBO CONCRETO ARMADO PB, CLASSE PA-1, DN 600MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS - MANILHA DE CONCRETO COMP 1500MM (NBR - 8890/2008)..	PREMUR	R$ 242,48	R$ 427.734,72
53320	36	M	TUBO CONCRETO ARMADO PB, CLASSE PA-1, DN 600MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS - MANILHA DE CONCRETO COMP 1500MM (NBR - 8890/2008).EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS. (COM COTA DE 2% DO ITEM CÓDIGO 53313).	PREMUR	R$ 242,48	R$ 8.729,28
53314	785	M	TUBO CONCRETO ARMADO PB, CLASSE PA-1, DN 800MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS - MANILHA DE CONCRETO COMP 1500MM (NBR - 8890/2008)..	PREMUR	R$ 480,34	R$ 377.066,90
53321	16	M	TUBO CONCRETO ARMADO PB, CLASSE PA-1, DN 800MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS - MANILHA DE CONCRETO COMP 1500MM (NBR - 8890/2008).EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS. (COM COTA DE 2% DO ITEM CÓDIGO 53314).	PREMUR	R$ 480,34	R$ 7.685,44
54372	1.764	M	TUBO CONCRETO SIMPLES PB, CLASSE PS-2, DN 600MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS - MANILHA DE CONCRETO. COMP. 1500MM (NBR-8890/2020)..	PREMUR	R$ 167,04	R$ 294.658,56
54462	36	M	TUBO CONCRETO SIMPLES PB, CLASSE PS-2, DN 600MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS - MANILHA DE CONCRETO. COMP. 1500MM (NBR-8890/2020). EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS. (COM COTA DE 2% DO ITEM CÓDIGO 54372).	PREMUR	R$ 167,04	R$ 6.013,44
51743	150	M	TUBO DE DRENO CONCRETO SIMPLES PB, CLASSE PS-2, DN 600MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS, COMP. 1500MM (NBR-8890/2008). OBS.: FUROS DE 1 POLEGADA A CADA 30 CM NA HORIZONTAL E VERTICAL DO TUBO..	PREMUR	R$ 192,00	R$ 28.800,00

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:059C9EAF

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 - ADITIVO

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG - TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 1° ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 - OBJETO: REAJUSTA O VALOR DOS ITENS 54846, 11299, 52871 E 11334 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021 DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, ENTRE OUTROS, PARA USO EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DESTA AUTARQUIA - A IMPORTÂNCIA ORA REAJUSTADA CORRESPONDE AO ACRÉSCIMO DE R$ 420,75 (QUATROCENTOS E VINTE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS). NO VALOR DA REFERIDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CONTRATADA: **MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI**, CNPJ N° 17.403.267/0001-22 - DATA: 28/09/2021

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral Do DEMSUR.

Item	Quant	Un	Objeto	Valor unitário anterior ao reequilíbrio	Valor unitário após reequilíbrio
52846	25	EMB	CLIP PARA PAPÉIS, Nº 2/0 EM METAL GALVANIZADO FORMATO PARALELO, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.COM INDICAçãO PRINCIPAL DE CONTEúDO EXPRESSA EM UNIDADES, CONFORME DETERMINAçãO DO INMETRO. COMPOSIçãO: ARAME DE AçO REVESTIDO, PRODUTO NãO PERECíVEL.	R$ 7,88	R$ 14,10
11299	30	UN	FITA CREPE DE ALTA RESISTêNCIA, NAS MEDIDAS DE 19 MM X 50 METROS .	R$ 2,55	R$ 3,47
52871	55	PCT	RECADOS AUTOADESIVOS REMOVÍVEIS, NAS MEDIDAS 38X50MM, COM 100 FOLHAS POR BLOCO, PACOTE COM 4 BLOCOS, NA COR AMARELO CLARO.	R$ 3,06	R$ 7,35
11334	10	UN	RéGUA ACRíLICA, TRANSPARENTE, TAMANHO 30 CM.	R$ 0,61	R$ 0,78
Valor do aditivo				R$ 420,75	

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:DE5BCAB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

SECRETARIA DE GOVERNO
ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 2.478/2021

ANEXO I

QUADRO PERMANENTE DO PESSOAL DO MAGISTÉRIO											
Tempo de serviço em anos					01 a 05	06 a 10	11 a 15	16 a 20	21 a 25	26 a 30	31 a 35
Carreira		Símbolo nível	Nº	Valor UPV	Inicial A	UPV B	UPV C	UPV D	UPV E	UPV F	UPV G
E.E.	Especialista em educação	I	60	25,35	75,8201183	83,4019724	90,9838264	98,566075	106,147929	113,730178	121,312032
	Especialista em educação	II		25,35	86,6599606	95,3258383	103,99211	112,661933	121,323866	129,990138	138,656016
	Especialista em educação	III		25,35	108,319921	119,151874	129,983826	140,816174	151,648126	162,480079	173,312032
	Especialista em educação	IV		25,35	140,820118	154,90217	168,983826	183,065878	197,147929	211,22998	225,312032
P.E.B.	Professor da Educação Básica	I	400	25,35	PISO	69,2891519	75,5881657	81,8871795	8,1861933	94,4848126	100,783826
	Professor da Educação Básica	II		25,35	PISO	71,5001972	78	84,5001972	91	97,5001972	104
	Professor da Educação Básica	III		25,35	70,4098619	77,4508876	84,4919132	91,5329389	98,5739645	105,61499	112,656016
	Professor da Educação Básica	IV		25,35	76,3850099	85,1948718	92,9400394	100,684813	108,42998	116,175148	123,919921
	Professor da Educação Básica	V		25,35	85,1901381	93,7088757	102,228008	110,74714	119,265878	127,78501	136,304142
P.E.I.C.	Professor da Educação Infantil - Creches	I	150	25,35	PISO	115,486785	125,985404	136,484418	146,983037	157,482051	167,980671
	Professor da Educação Infantil - Creches	II		25,35	PISO	121,263905	132,287968	143,312032	154,336095	165,360158	176,383826
	Professor da Educação Infantil - Creches	III		25,35	115,749901	127,325049	138,900197	150,474951	162,050099	173,624852	185,2
	Professor da Educação Infantil - Creches	IV		25,35	121,530178	133,68284	145,835897	157,988955	170,142012	182,295069	194,448126
	Professor da Educação Infantil - Creches	V		25,35	127,609862	140,370809	153,13215	165,893097	178,654043	191,41499	204,175937

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:9BAB59EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 077/2021

"*CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O Prefeito Municipal de Quartel Geral-MG, no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com a *Lei Orgânica Municipal*, e demais legislação e regramentos pertinentes, e,

Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 7º, XXIII, assegura a todo trabalhador o adicional de remuneração para as atividades insalubres e perigosas, na forma da lei;

Considerando a Lei Municipal nº 1.403/2021, que dispõe sobre os adicionais de insalubridade e periculosidade aos servidores municipais;

Considerando que os servidores municipais, no exercício de suas funções, trabalham em locais que dão direito a Insalubridade nos percentuais de 10% (dez por cento), 20% (vinte por cento) e 30% (trinta por cento) e Periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento), conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT;

RESOLVE:

Art: 1º – Fica concedido o Adicional de Insalubridade aos seguintes servidores:

NOME	CARGO	PERCENTUAL % SALÁRIO MÍNIMO	SITUAÇÃO FUNCIONAL	DATA
Adelson Da Consolação Gonçalves De Souza	Motorista	20%	Contrato	01/09/2021
Alisson Winsley Alves De Sousa	Motorista	20%	Contrato	01/09/2021
Amador José Gomes	Motorista	20%	Efetivo	01/09/2021
Ana Luiza Gonçalves Do Nascimento	Auxiliar Serviço Administrativo	20%	Contrato	01/09/2021
Andreia Aparecida Da Silva	Servente Escolar	20%	Contrato	01/09/2021
Balbina Fernandes Ferreira	Servente Escolar	20%	Contrato	01/09/2021
Barbara Leticia Alves Lucas Da Silva	Servente Escolar	20%	Contrato	01/09/2021
Bárbara Letícia Da Silva	Técnico em Enfermagem	20%	Contrato	01/09/2021
Breno Ferreira Da Silva	Operador de Máquinas Pesadas	20%	Contrato	01/09/2021
Bruna Maria Campos Silva	Técnico em Enfermagem	20%	Contrato	01/09/2021
Cláudia Osvaldina Da Silva	Servente Escolar	20%	Contrato	01/09/2021
Clésiton Eustáquio Rodrigues	Auxiliar de Serviço Público	20%	Efetivo	01/09/2021
Cleyton José Lima	Operador de Máquinas Pesadas	20%	Efetivo	01/09/2021
Daniela Baia	Gari	20%	Contrato	01/09/2021
Debora Lourena Aparecida Silva	Técnico em Enfermagem	20%	Contrato	01/09/2021
Edna Alves Da Silva	Servente Escolar	20%	Efetiva	01/09/2021
Elaine Januária Pereira	Auxiliar de Serviço Público	20%	Efetiva	01/09/2021
Eleusa Ferreira Da Costa	Gari	20%	Contrato	01/09/2021
Eleuza Ferreira Da Costa	Motorista	20%	Contrato	01/09/2021
Elisangela Aparecida Da Silva	Auxiliar de Serviço Público	20%	Contrato	01/09/2021
Elismar Da Silva	Gari	20%	Contrato	01/09/2021
Elivelton Marciano De Sousa Costa	Agente de Combate a Endemias	20%	Contrato	01/09/2021
Erika De Sousa Marques Costa	Enfermeiro do PSF	20%	Contrato	01/09/2021
Eudoxia Leandra Gomes Rabelo	Auxiliar de Serviço Público	20%	Contrato	01/09/2021
Gabriel Antônio Ferreira Da Silva	Agente de Combate a Endemias	20%	Contrato	01/09/2021
Gabriela De Oliveira Campos Fiusa	Dentista do PSF	20%	Contrato	01/09/2021
Geraldo Bernardes	Motorista	20%	Contrato	01/09/2021
Geraldo Ferreira Da Silva	Auxiliar Serviço Administrativo	20%	Contrato	01/09/2021
Geraldo Magela Da Silva	Operador de Máquinas Pesadas	20%	Efetiva	01/09/2021
Glaucio Mateus Da Silva	Motorista	20%	Contrato	01/09/2021
Harison Rondinelli Mendes Rodrigues	Técnico em Enfermagem	20%	Contrato	01/09/2021
Ivamar Alexandre Da Silva	Motorista	20%	Contrato	01/09/2021
Jaqueline Policena Gonçalves De Souza	Agente de Saúde	20%	Efetiva	01/09/2021
João Batista Dos Santos Filho	Auxiliar de Serviço Público	20%	Efetiva	01/09/2021
João De Sousa Nascimento	Auxiliar de Serviço Público	20%	Efetiva	01/09/2021
Joaozinho De Souza	Gari	20%	Contrato	01/09/2021
José Osvaldo De Oliveira	Operador de Máquinas Pesadas	20%	Contrato	01/09/2021
Josias Inácio Da Silva	Motorista	20%	Contrato	01/09/2021
Josmar De Araújo Veloso	Motorista	20%	Contrato	01/09/2021
Lilian Mendes Da Silva	Técnico em Enfermagem	20%	Contrato	01/09/2021
Luiz Gustavo De Oliveira Silva	Motorista	20%	Contrato	01/09/2021
Maicon Dyone Lamounier	Gari	20%	Contrato	01/09/2021
Marcelo Henrique Militão	Auxiliar Serviço Administrativo	20%	Contrato	01/09/2021
Márcio José Oliveira Silva	Motorista	20%	Contrato	01/09/2021
Marco José Ferrão Da Silva	Motorista	20%	Contrato	01/09/2021
Marcos Vinicios Antonio Silva	Gari	20%	Contrato	01/09/2021
Maria Aparecida Dos Santos Borges	Gari	20%	Contrato	01/09/2021
Maria Vitória Pereira Da Silva	Gari	20%	Contrato	01/09/2021
Maristelia Ferreira Da Costa	Servente Escolar	20%	Contrato	01/09/2021
Mauro Célio Alexandre	Motorista	20%	Contrato	01/09/2021
Miriã Alves Souto Silva	Técnico em Enfermagem	20%	Contrato	01/09/2021
Neusa Maria De Lima	Gari	20%	Contrato	01/09/2021
Paulo Henrique Baia	Gari	20%	Contrato	01/09/2021
Regis Cristhyan De Oliveira Silva	Agente de Combate a Endemias	20%	Contrato	01/09/2021
Sandra Maria De Paula	Técnico em Enfermagem	20%	Contrato	01/09/2021
Sandra Maria Oliveira Pinto	Técnico em Enfermagem	20%	Efetiva	01/09/2021
Sônia De Oliveira Campos	Gerente Centro Municipal de Saúde	20%	Efetiva	01/09/2021
Sônia Ferreira Da Costa	Gari	20%	Contrato	01/09/2021
Taina Rodrigues Ramos	Auxiliar Serviço Administrativo	20%	Contrato	01/09/2021
Valdenice Lopes Elias Dos Santos	Técnico de Higiene Bucal	20%	Efetiva	01/09/2021
Vilmar De Araújo	Motorista	20%	Efetiva	01/09/2021
Wellington Antônio Nunes	Oficial de Serviço Público I	20%	Efetiva	01/09/2021
Wesley Inacio Da Silva	Gari	20%	Contrato	01/09/2021
Zulmira Conceição De Jesus	Servente Escolar	20%	Contrato	01/09/2021
Daniel Aparecido Alexandre Da Silva Nascimento	Gari	30%	Contrato	01/09/2021
Itamar Alves Da Silva	Operador de Máquinas Pesadas	30%	Efetiva	01/09/2021
José Antônio De Castro	Mecânico	30%	Efetiva	01/09/2021
José Idalmo Costa	Auxiliar de Serviço Público	30%	Efetiva	01/09/2021
Luciano Alves Guimarães	Gari	30%	Contrato	01/09/2021
Rubens Bruno José Amaral Neto	Gari	30%	Contrato	01/09/2021

Art: 2º – Fica concedido o Adicional de Periculosidade aos seguintes servidores:

NOME	CARGO	PERCENTUAL % SALÁRIO MÍNIMO	SITUAÇÃO FUNCIONAL	DATA
Cléber Alves De Oliveira	Vigia	30%	Contrato	01/09/2021
Geraldo Magela Da Silva	Vigia	30%	Contrato	01/09/2021
Gilmar Gonçalves Dos Santos	Vigia	30%	Contrato	01/09/2021
Jhonata Luiz Lopes Nunes	Vigia	30%	Contrato	01/09/2021
José Osvaldo Da Silva	Vigia	30%	Contrato	01/09/2021
Laci De Paula Assis	Vigia	30%	Contrato	01/09/2021
Roni Rogerio Dos Reis	Vigia	30%	Contrato	01/09/2021
Sebastião Luciano Ferreira	Vigia	30%	Contrato	01/09/2021
Tiago Pereira Lopes	Vigia	30%	Contrato	01/09/2021
Valber José Silva	Vigia	30%	Contrato	01/09/2021

Art: 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Setembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Quartel Geral, 28 de Setembro de 2021.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:912C01A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO 091/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 005/2021

RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 091/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Informamos o resultado da Sessão referente ao Processo Licitatório 091/2021, Pregão Eletrônico 005/2021, que tem como objeto Aquisição de caminhão basculante, 0km, conforme especificações em anexo, de acordo com convênio SINCOV nº 892161/2019, celebrado entre o Município de Rodeiro e o Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em atendimento as Secretarias Municipais, com as seguintes empresas vencedoras:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		DEVA VEICULOS LTDA, CNPJ 23.762.552/0003-02				TOTAL	R$ 455.000,00
ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	401354	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 12M³, ANO E MODELO 2021/2021, ZERO, PARA PRIMEIRO EMPLACAMENTO, CABINE NA COR BRANCA FABRICADA TODA EM AÇO, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, MOTOR A DIESEL, TURBO E INTER COOLER, GERENCIAMENTO ELETRÔNICO COM 6 CILINDROS, EMBREAGEM A DISCO COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO, CAIXA DE MUDANÇAS COM MÍNIMO DE 6 MARCHAS À FRENTE E 1 MARCHA RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA, INJEÇÃO ELETRÔNICA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 250 CV, EIXO TRASEIRO 6X2, COM RODADO DUPLO, FREIOS PENEUMÁTICOS, FREIO MOTOR DE DESCOMPRESSÃO NO CABEÇOTE E/OU VÁLVULA TIPO BORBOLETA,TAMBOR NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS, COM 10 (DEZ) PNEUS MAIS 1(UM) SOBRESSALENTE NOVOS, COM TAMANHO MÍNIMO DE 275/80 R22,5", PESO BRUTO TOTAL (PBT) 23.000 KG, CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO (CMT) MÍNIMA DE 33.000, CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL + CARROCERIA MÍNIMA DE 16.000 KG, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 210 LITROS, EQUIPADO COM APARELHO DE TACÓGRAFO, CAÇAMBA BASCULANTE, COM CANTOS POLIGONAIS E LATERAIS VINCADAS, COM CAPACIDADE DE 12M³ COM AÇÃO INDIRETA, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PARA LICENCIAMENTO, O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE COM TODOS OS ACESSÓRIOS (INCLUSIVE RODA COM PNEU SOBRESSALENTE E MACADO), CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES LIVRES DE QUILOMETRAGEM, OBEDECIDAS ÀS REVISÕES CONSTANTES NO LIVRETO DO FABRICANTE, ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO VEÍCULO.	1	UNID.	IVECO TECTOR 24-280 EQUIPADO COM BÁSCULA 12M³	R$ 455.000,00	R$ 455.000,00

Rodeiro, 29 de Setembro de 2021.

FERNANDA DE ALCANTARA CAHGAS
Pregoeira

AMANDA COSTA CRUZ
Membro da Comissão

MÁRCIA APARECIDA TEIXEIRA GOMES
Membro da Comissão

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:9DE93002

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 091/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 005/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 091/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de caminhão basculante, 0km, conforme especificações em anexo, de acordo com convênio SINCOV nº 892161/2019, celebrado entre o Município de Rodeiro e o Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
Consubstanciado aos termos da Ata da Sessão de Julgamento, a Ata de Análise e considerando a regularidade do procedimento, resolve, por bem, nos termos da Lei 10.520/2002, adjudicar o item do objeto licitado às empresas abaixo indicadas:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		DEVA VEICULOS LTDA, CNPJ 23.762.552/0003-02				TOTAL	R$ 455.000,00
ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	401354	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 12M³, ANO E MODELO 2021/2021, ZERO, PARA PRIMEIRO EMPLACAMENTO, CABINE NA COR BRANCA FABRICADA TODA EM AÇO, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, MOTOR A DIESEL, TURBO E INTER COOLER, GERENCIAMENTO ELETRÔNICO COM 6 CILINDROS, EMBREAGEM A DISCO COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO, CAIXA DE MUDANÇAS COM MÍNIMO DE 6 MARCHAS À FRENTE E 1 MARCHA RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA, INJEÇÃO ELETRÔNICA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 250 CV, EIXO TRASEIRO 6X2, COM RODADO DUPLO, FREIOS PENEUMÁTICOS, FREIO MOTOR DE DESCOMPRESSÃO NO CABEÇOTE E/OU VÁLVULA TIPO BORBOLETA,TAMBOR NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS, COM 10 (DEZ) PNEUS MAIS 1(UM) SOBRESSALENTE NOVOS, COM TAMANHO MÍNIMO DE 275/80 R22,5", PESO BRUTO TOTAL (PBT) 23.000 KG, CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO (CMT) MÍNIMA DE 33.000, CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL + CARROCERIA MÍNIMA DE 16.000 KG, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 210 LITROS, EQUIPADO COM APARELHO DE TACÓGRAFO, CAÇAMBA BASCULANTE, COM CANTOS POLIGONAIS E LATERAIS VINCADAS, COM CAPACIDADE DE 12M³ COM AÇÃO INDIRETA, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PARA LICENCIAMENTO, O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE COM TODOS OS ACESSÓRIOS (INCLUSIVE RODA COM PNEU SOBRESSALENTE E MACADO), CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES LIVRES DE QUILOMETRAGEM, OBEDECIDAS ÀS REVISÕES CONSTANTES NO LIVRETO DO FABRICANTE, ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO VEÍCULO.	1	UNID.	IVECO TECTOR 24-280 EQUIPADO COM BÁSCULA 12M³	R$ 455.000,00	R$ 455.000,00

Rodeiro, 29 de Setembro de 2021.

FERNANDA DE ALCANTARA CHAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:8C1FF88D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021

Após o julgamento da Licitação Pregão Eletrônico n.º 051/2021, Processo n.º 104/2021, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio na data de 27/09/2021, cujo objeto é o registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviço de coleta, transporte e destinação final de chorume, gerado no Aterro do Município de Santa Bárbara/MG, localizado na MG 129 – trevo do distrito de Florália, com aproximadamente 5 km da sede, com transporte completo até a disposição final do chorume em uma Estação de Tratamento de Esgoto - ETE, devidamente licenciada no órgão ambiental competente, conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos do Termo de Referência, **homologo** a presente licitação nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicada subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

Fornecedor: Aleixo e Ferreira Hidrojateamento Ltda						
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	2	COLETA E TRANSP.9000M3 CHORUME	SV	15,0000	2.589,0000	38.835,00
Total do Fornecedor						38.835,00

Total: 38.835,00 (Trinta e oito mil, oitocentos e trinta e cinco)

Santa Bárbara, 28 de setembro de 2021

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
João Henrique Resende Giacomin
Código Identificador:EADA59B1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 46/2021

Processo n.º: 147/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 46/2021
Objeto: **Registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.**
Motivo da retificação: Em virtude de arredondamento do valor unitário efetuados automaticamente pela plataforma de Pregão Eletrônico Licitar Digital, os itens 16 cuja empresa Alfalagos Ltda fora vencedora, 39 cuja empresa Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda, 31 da empresa Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda, foram retificados e o valor final de cada fornecedor bem como o valor do processo licitatório foram alterados.

Fornecedor:		ALFALAGOS LTDA.				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	1	ACETILCISTEINA 600 MG	EV	1.200,0000	0,8710	1.045,20
2	16	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA	CO	30.000,0000	0,4680	14.040,00
2	29	CLOMIPRAMINA 25MG	CO	30.000,0000	0,6000	18.000,00
2	60	ISOSSORBIDA 5 MG	CO	1.000,0000	0,2500	250,00
2	61	IVERMECTINA 6MG	CO	4.000,0000	0,6500	2.600,00
2	104	SULFADIAZINA DE PRATA - 400GR	PE	300,0000	40,7900	12.237,00
2	112	TOPIRAMATO 100 MG	CO	8.000,0000	0,3400	2.720,00
Total do Fornecedor						50.892,20
Fornecedor:		BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	7	ALOPURINOL 300MG	CO	10.000,0000	0,2500	2.500,00
2	35	DEXAMETAZONA 0,1% 5ML	FR	300,0000	5,3000	1.590,00
2	56	HIDRALAZINA 25 MG	CO	50.000,0000	0,3000	15.000,00
2	74	METOPROLOL SUCCINATO 100 MG	CO	60.000,0000	0,8400	50.400,00
2	75	METOPROLOL 50MG	CO	100.000,0000	0,5200	52.000,00
2	76	METOPROLOL 25MG	CO	60.000,0000	0,3200	19.200,00
2	119	VASTAREL 35 MG	CO	2.000,0000	1,3200	2.640,00
2	120	HIDRALAZINA CLORIDRATO 50 MG	CO	50.000,0000	0,4000	20.000,00
Total do Fornecedor						163.330,00
Fornecedor:		CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	5	ALBENDAZOL 400MG	CO	1.000,0000	0,3000	300,00
2	8	AMITRIPITILINA (25MG)	CO	200.000,0000	0,0800	16.000,00
2	19	CARVEDILOL 12.5MG	CO	60.000,0000	0,1100	6.600,00
2	20	CARVEDILOL 25 MG	CO	60.000,0000	0,1540	9.240,00
2	22	CETOCONAZOL 200MG	CO	12.000,0000	0,2280	2.736,00
2	23	CETOCONAZOL CREME BISNAGA 30G	TU	1.000,0000	3,6700	3.670,00
2	25	CETOCONAZOL+DIPROP.	TU	500,0000	3,6700	1.835,00
2	34	DEXAMETASONA+TIAM+PIRI+CIANO	AM	3.000,0000	8,0200	24.060,00
2	85	NORFLOXACINA 400MG.	CO	8.000,0000	0,4200	3.360,00
2	88	OMEPRAZOL	CP	300.000,0000	0,1100	33.000,00
2	101	SINVASTATINA 10 MG	CO	50.000,0000	0,0700	3.500,00
2	102	SINVASTATINA 20 MG	CO	200.000,0000	0,0800	16.000,00
2	103	SINVASTATINA 40 MG	CO	100.000,0000	0,1400	14.000,00
2	105	SULFADIAZINA DE PRATA 30G	TU	1.000,0000	4,6500	4.650,00
2	106	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA	VD	500,0000	3,9000	1.950,00
Total do Fornecedor						140.901,00
Fornecedor:		COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	14	BENZILPENICILINA BENZATINA PO	AM	1.000,0000	7,9900	7.990,00
2	30	CLORETO SODIO 9MG/ML-SOL.NASAL	FR	4.000,0000	3,4500	13.800,00
2	31	CLORPROMAZINA - 25MG	CO	80.000,0000	0,2050	16.400,00
2	48	FUROSEMIDA - 40MG	CO	200.000,0000	0,0560	11.200,00
2	53	HALOPERIDOL 2MG/ML	FR	1.000,0000	3,7970	3.797,00
2	57	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CO	350.000,0000	0,0270	9.450,00
2	62	LEVODOPA+BENSERAZIDA 100+25 MG	CO	20.000,0000	0,8600	17.200,00
2	63	LEVODOPA+BENSERAZIDA 200+50	CO	20.000,0000	1,9600	39.200,00
2	64	LEVOMEPROMAZINA 25MG	CO	30.000,0000	0,3500	10.500,00
2	95	PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDO	CO	20.000,0000	0,1390	2.780,00
Total do Fornecedor						132.317,00
Fornecedor:		DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	4	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSAO	FR	600,0000	0,8370	502,20
2	6	ALOPURINOL 100 MG	CO	20.000,0000	0,1390	2.780,00
2	11	ATENOLOL 25 MG.	CO	120.000,0000	0,0490	5.880,00
2	12	ATENOLOL (50MG)	CO	150.000,0000	0,0780	11.700,00
2	13	AZITROMICINA 500MG	CP	8.000,0000	1,0600	8.480,00
2	21	CEFALEXINA - 500MG	CO	40.000,0000	0,3600	14.400,00
2	28	CIPROFLOXACINO CLORID. 500 MG	CO	10.000,0000	0,2190	2.190,00
2	38	DICLORIDRATO BETAISTINA 24MG	CO	3.000,0000	0,2590	777,00
2	39	DIGOXINA 0,25MG	CO	20.000,0000	0,0770	1.540,00
2	40	DIPIRONA SODICA 500 MG	UN	150.000,0000	0,1300	19.500,00
2	67	LOSARTANA POTASSICA 50 MG	CO	200.000,0000	0,0690	13.800,00
2	81	NEOMICINA+BACITRACINA 10G	TU	5.000,0000	1,6000	8.000,00
2	90	PARACETAMOL 200 MG/ML	FR	2.000,0000	1,0900	2.180,00
2	94	PREDNISOLONA FOSF.SOD.1 MG/ML	FR	200,0000	6,6300	1.326,00
2	99	RISPERIDONA 2MG	CO	30.000,0000	0,1000	3.000,00

2	114	TRIANCINOLONA 1MG/G 10G	TU	1.200,0000	4,6800	5.616,00
Total do Fornecedor						101.671,20
Fornecedor:		DROGAFONTE LTDA				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	9	AMOXICILINA 500 MG	CO	50.000,0000	0,1500	7.500,00
2	41	EPINEFRINA 1MG 1ML INJ.	AM	30.000,0000	1,7000	51.000,00
2	45	FENOBARBITAL (100MG)	CO	60.000,0000	0,1400	8.400,00
2	52	HALDOL 1MG	CO	20.000,0000	0,1300	2.600,00
2	54	HALOPERIDOL 5MG	CO	100.000,0000	0,2000	20.000,00
2	79	METRONIDAZOL GELEIA	BI	500,0000	5,0000	2.500,00
2	84	NORETISTERONA + ESTRADIOL	AM	3.000,0000	13,0000	39.000,00
Total do Fornecedor						131.000,00
Fornecedor:		INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	1	ACICLOVIR CREME	BI	500,0000	1,8900	945,00
2	10	ANLODIPINO BESILATO 5 MG	CO	200.000,0000	0,0300	6.000,00
2	33	CODEINA 30MG+PARACETAMOL 500MG	CO	50.000,0000	0,3580	17.900,00
2	36	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML	FR	3.000,0000	1,1900	3.570,00
2	73	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML CLORID.	FR	200,0000	0,8700	174,00
2	77	METRONIDAZOL 250MG	CO	20.000,0000	0,1300	2.600,00
2	83	NISTATINA 1.000.000 UI/ML 50ML	FR	400,0000	3,9200	1.568,00
2	87	OLANZAPINA 10MG	CO	2.000,0000	0,4800	960,00
2	107	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRINA	CO	10.000,0000	0,1700	1.700,00
2	117	VENLAFAXINA 150MG	CP	12.000,0000	1,2890	15.468,00
Total do Fornecedor						50.885,00
Fornecedor:		Kadfar Medicamentos Eireli				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	26	CIANOCOBALAMINA 2500MCG/ML	AM	4.000,0000	5,1100	20.440,00
Total do Fornecedor						20.440,00
Fornecedor:		SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	2	ACIDO ACETILSALICILICO TP 100M	CO	300.000,0000	0,0400	12.000,00
2	15	BENZILPENICILINA PROCAINA+POTA	AM	300,0000	4,6500	1.395,00
2	17	CAPTOPRIL 25MG	CO	300.000,0000	0,0300	9.000,00
2	18	CARBONATO DE LITIO 300MG	CO	80.000,0000	0,3800	30.400,00
2	37	DICLOFENACO SODIO - 50MG	CO	20.000,0000	0,0570	1.140,00
2	47	FLUCONAZOL 150MG	CO	3.000,0000	0,4100	1.230,00
2	51	GLIBENCLAMIDA 5MG	CO	150.000,0000	0,0250	3.750,00
2	71	METILDOPA 250MG	CP	30.000,0000	0,3700	11.100,00
2	72	METILDOPA - 500MG	CO	30.000,0000	0,7500	22.500,00
2	89	ONDANSETRONA 4MG	CO	3.000,0000	1,5700	4.710,00
2	91	PARACETAMOL 500MG	CO	40.000,0000	0,1000	4.000,00
2	118	VERAPAMIL CLORIDRATO 80 MG	CO	20.000,0000	0,1000	2.000,00
Total do Fornecedor						103.225,00
Total Geral						894.661,40

ITENS FRUSTRADOS

(9029) - ACIDO VALPROICO - 250MG/5ML
(23154) - BENZILPENICILINA PROCAINA + POTA
(15094) - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA
(4984) - CARBONATO DE LITIO 300MG
(19467) - CETOCONAZOL + DIPROP. DE BETAME
(26096) - CIANOCOBALAMINA 2500 MCG/ML
(22629) - CLORPROMAZINA 40 MG/ML
(9383) - DIGOXINA 0,25 MG
(27665) - EPINEFRINA 1MG 1ML INJ.
(14470) - ERITROMICINA
(26095) - FLUOCINOLONA ACETONIDA 0,25 MG
(27666) - FUROSEMIDA 20 MG/ML
(11106) - HALDOL 1 MG
(22745) - HEPARINA SÓDICA (SUBCUTANEA)
(26104) - HIDRALAZINA 25 MG
(26105) - HIDRALAZINA CLORIDRATO 50 MG
(20963) - IBUPROFENO 50 MG/ML
(13956) - ISOSSORBIDA 20 MG
(20967) - ISOSSORBIDA 5 MG
(23168) - LEVOMEPROMAZINA 4% GOTAS
(19450) - LEVONORGESTEL + ETINILESTRADIOL
(10204) - MEBENDAZOL 100 MG
(1967) - MEBENDAZOL LIQ. 20 MG/ML
(8169) - METFORMINA (850 MG)
(23171) - METRONIDAZOL 40 MG/ML
(14480) - METRONIDAZOL GELEIA
(23175) - MICONAZOL 20 MG/G CRE.VAG. C/ APL
(19452) - NIMESULIA 100 MG
(8170) - NORTRIPTIILINA (10MG)
(27562) - CLORIDRATO PIOGLITAZONA 45 MG
(23210) - PREDNISOLONA FOSF. SOD. 1 MG/ML
(27667) - PROMETAZINA 50 MG / 2ML
(20987) - SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL

(26164) - TADALAFILA 20 MG
(22667) – TIMOLOL
(12319) - TIORIDAZINA 25 MG
(27669) - TRANSAMIN 250 MG 5 ML
(23229) - COMBODART 0,5 MG + 0,4 MG
(27568) - SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA
(18454) – XOLAIR

FORNECEDORES INABILITADOS

Fornecedor	Motivo
ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRLELI	apresentou Certidão Negativa do FGTS vencida (item 9.1.1 "e" do edital
AGIL MEDICAMENTOS LTDA	não foi apresentada planilha ou informado por outro meio o número de registro do Ministério da Saúde dos medicamentos (item 9.1.5 "a" do edital)
DMC DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS	não foi apresentada planilha ou informado por outro meio o número de registro do Ministério da Saúde dos medicamentos (item 9.1.5 "a" do edital)
GLOBALMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA	não foi apresentado Certificado de responsabilidade técnica expedido pelo CRF (item 9.1.4 "c" do edital)

Santa Bárbara, 29 de setembro de 2021.

ROBSON ARCANJO MARTINS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:AB2B5FEB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 46/2021

Após o julgamento da Licitação Pregão Presencial nº 46/2021, Processo n.º 147/2021, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio na data de 16/08/21, cujo objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de medicamentos para atender as demandas judiciais de acordo comas necessidades da secretaria municipal de saúde e fornecimento de medicamentos padronizados e na padronizados, bem como para eventual demandas judiciais, em atendimento a politica publica de assistência farmacêutica do município, HOMOLOGO a presente licitação nos termos da lei nº 8.666/93.

Lote	Item	Fornecedor	Valor
2	4	DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	502,20
2	6	DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	2.780,00
2	11	DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	5.880,00
2	12	DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	11.700,00
2	13	DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	8.480,00
2	21	DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	14.400,00
2	28	DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	2.190,00
2	38	DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	777,00
2	39	DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1.540,00
2	40	DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.500,00
2	67	DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	13.800,00
2	81	DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	8.000,00
2	90	DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	2.180,00
2	94	DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1.326,00
2	99	DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	3.000,00
2	114	DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	5.616,00
1	1	ALFALAGOS LTDA.	1.045,20
2	16	ALFALAGOS LTDA.	14.040,00
2	29	ALFALAGOS LTDA.	18.000,00
2	60	ALFALAGOS LTDA.	250,00
2	61	ALFALAGOS LTDA.	2.600,00
2	104	ALFALAGOS LTDA.	12.237,00
2	112	ALFALAGOS LTDA.	2.720,00
2	9	DROGAFONTE LTDA	7.500,00
2	41	DROGAFONTE LTDA	51.000,00
2	45	DROGAFONTE LTDA	8.400,00
2	52	DROGAFONTE LTDA	2.600,00
2	54	DROGAFONTE LTDA	20.000,00
2	79	DROGAFONTE LTDA	2.500,00
2	84	DROGAFONTE LTDA	39.000,00
2	14	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	7.990,00
2	30	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	13.800,00
2	31	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	16.400,00
2	48	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	11.200,00
2	53	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	3.797,00
2	57	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	9.450,00
2	62	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	17.200,00
2	63	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	39.200,00
2	64	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	10.500,00
2	95	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	2.780,00
2	5	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	300,00
2	8	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	16.000,00
2	19	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	6.600,00
2	20	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	9.240,00
2	22	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2.736,00
2	23	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	3.670,00

2	25	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1.835,00
2	34	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	24.060,00
2	85	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	3.360,00
2	88	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	33.000,00
2	101	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	3.500,00
2	102	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	16.000,00
2	103	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	14.000,00
2	105	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	4.650,00
2	106	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1.950,00
2	7	BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2.500,00
2	35	BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1.590,00
2	56	BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.000,00
2	74	BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	50.400,00
2	75	BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	52.000,00
2	76	BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	19.200,00
2	119	BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2.640,00
2	120	BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	20.000,00
2	1	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	945,00
2	10	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	6.000,00
2	33	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	17.900,00
2	36	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	3.570,00
2	73	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	174,00
2	77	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	2.600,00
2	83	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	1.568,00
2	87	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	960,00
2	107	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	1.700,00
2	117	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	15.468,00
2	2	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12.000,00
2	15	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1.395,00
2	17	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	9.000,00
2	18	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	30.400,00
2	37	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1.140,00
2	47	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1.230,00
2	51	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	3.750,00
2	71	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	11.100,00
2	72	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	22.500,00
2	89	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	4.710,00
2	91	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	4.000,00
2	118	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2.000,00
2	26	Kadfar Medicamentos Eireli	20.440,00

Santa Bárbara, 29 de setembro de 2021

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal De Administração Pública

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:D4410829

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - RETIFICADO

Considerando que houve um erro de digitação na publicação de código identificador 67055059, a publicação passa a ter a seguinte redação:

A Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG, torna público o interesse em aderir à Ata de Registros de Preços, decorrente do Processo Licitatório n.º 012/2021, Pregão Presencialn.º 006/2021, do ***Consórcio Público para Desenvolvimento do Alto Paraopeba - CODAP****, cujo objeto trata do registro de preços para aquisição futura e incerta de veículos pesados, sendo a detentora a empresa Deva Veículos Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 23.762.552/0003-02. Intenta-se a aquisição dosseguintes veículos, quantidades e valores:*

Item	***Unid.***	***Quant.***	***Descrição do Objeto***	***Marca/ Modelo***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
7	*UND*	*02*	***Caminhão com carroceria de madeira*** *caminhão 4x2, novo zero km, ano/modelo mínimo 2021/2021, cabine em aço, diesel, motor 4 cilindros, potência mínima de 156cv, torque mínimo de 450Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado de 6.500kg, implementado com carroceria de madeira, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implementos de 12 meses sem limite de quilometragem. Conter concessionária no Estado de Minas Gerais.*	*IVECO DAILY 65-170*	*R$ 235.000,00*	*R$ 470.000,00*
11	*UND*	*01*	***Caminhão com tanque pipa 8mil/L*** *caminhão 4x2, toco,novo zero km, ano/modelo mínimo 2021/2021, cabine em aço, diesel, motor 4 cilindros, potência mínima de 185cv, torque mínimo de 700Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado de 16.000 kg, implementado com tanque pipa de 8 mil/L, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implementos de 12 meses sem limite de quilometragem. Conter concessionária no Estado de Minas Gerais.*	*IVECO TECTOR 170E21*	*R$ 354.000,00*	*R$ 354.000,00*
17	*UND*	*03*	***Caminhão traçado com báscula 6m³*** *caminhão 4x2, toco, novo zero km, ano/modelo mínimo 2021/2021, cabine em aço, diesel, motor 4 cilindros, potência mínima de 185cv, torque mínimo de 700Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado de 16.000 kg, implementado com báscula 6m³, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Conter concessionária no Estado de Minas Gerais.*	*IVECO TECTOR 170E21*	*R$ 328.000,00*	*R$ 984.000,00*
VALOR TOTAL					***R$ 1.808.000,00***	

Três Pontas, 28 de setembro de 2021.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:6973F2C8

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

A Prefeitura do Município de Três Pontas/MG, com a supervisão da Comissão de Acompanhamento deste Concurso Público especialmente nomeada pela **Portaria n.º 4.751, de 27 de maio de 2021**, usando das atribuições legais:

I. DIVULGA, através do presente instrumento, a **Relação dos candidatos inscritosGeral**e a **Relação dos candidatos inscritoscom Deficiência (PCD)**no presente certame, cujas inscrições foram consideradas DEFERIDAS E HOMOLOGADAS.
As Listagens se encontram em ORDEM ALFABÉTICA, separadas por CARGO e estão disponíveis para consulta através da Internet no endereço www.directacarreiras.com.bre demais meios indicados no Edital Completo.
Possíveis alterações referentes aos dados ora divulgados que mereçam correções, inclusões e/ou exclusões, deverão ser realizadas pelo candidato, detalhando e informando a retificação a ser procedida, através de recurso, nos moldes do edital completo.

II. CONVOCA, todos os candidatos inscritos cujo nome consta na RELAÇÃO DE INSCRITOS para a realização das Provas Objetivas e Entrega de Títulos, no Município de Três Pontas/MG, **obedecendo à data, horário e locais**, a seguir:

CONDIÇÃO DE OBRIGATORIEDADE:
Em razão da pandemia do COVID-19 serão tomadas as medidas necessárias para a segurança dos candidatos e de toda a equipe de apoio no (s) dia(s) de aplicação das provas, de acordo com as instruções constantes nos protocolos de segurança sanitária Federal, Estadual e Municipal, quanto ao distanciamento mínimo entre os candidatos, higienização dos locais de aplicação das provas e aferição de temperatura dos candidatos e àqueles que apresentarem febre (temperatura acima de 37,8º) será impedido de realizar a prova e adentrar-se / permanecer ao local de prova). Será obrigatório o uso de máscaras por parte dos candidatos durante todo o tempo que permanecer no local de aplicação das provas. O Candidato que não estiver usando máscara de proteção não poderá entrar nos locais de aplicação das provas e será desclassificado do certame. Será disponibilizado ainda, álcool em gel 70% para uso obrigatório dos candidatos e do pessoal em serviço no dia da prova.

DATA: 10/10/2021 – DOMINGO		
PERÍODO: MANHÃ		
ABERTURA DOS PORTÕES: 08h30min. – FECHAMENTO: Impreterivelmente às 09h00.		
Cargos	**Candidatos**	**Locais**
3.01 – Analista do Executivo I – Serviço Social	Todos os candidatos inscritos	**ESCOLA MUNICIPAL PROF. JOÃO DE ABREU SALGADO** **End.:**Praça Cônego Francisco, 449, Catumbi – Ref. Praça do Catumbi – Três Pontas/MG
3.02– Especialista em Saúde V / Psicologia Clínica	Todos os candidatos inscritos	**ESCOLA MUNICIPAL CÔNEGO VITOR** **End.:**Rua São Pedro, 95, Centro – Ref. Padaria Specialle – Três Pontas/MG

III. CONDIÇÕES GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS
IMPORTANTE: Nenhum candidato terá acesso para a realização das Provas após o fechamento dos portões que se dará impreterivelmente nos horários indicados acima. Portanto, recomenda-se ao candidato que compareça no local de realização das provas com antecedência mínima de 30 (TRINTA) MINUTOS.
3.1 Somente será admitido para realizar a prova o candidato que estiver munido de **Documento de Identidadeoriginalfísico impressocom foto,**descrito no ITEM 4.1.15 do Edital Supra, devendo estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza e do comprovante de inscrição (boleto acompanhado do respectivo comprovante de pagamento) – apenas quando o candidato observar que o seu nome não consta na Relação de Inscritos). **Não serão aceitos documentos apresentados de forma digital e que não estejam previstos no Edital.**
3.2 O candidato deverá portar ainda, caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha. Em hipótese alguma, será permitida a entrada do candidato na escola após o horário previsto, pois a prova começará impreterivelmente no horário estabelecido acima.
3.3 No local de provas não será permitido ao candidato usar óculos escuros e acessórios de chapelaria como: boné, chapéu, gorro, bem como cachecol ou manta e luvas ou quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipod®, gravadores, pen drive, mp3 ou similar, relógio ou qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens. Os telefones celulares deverão ser desligados e lacrados sem a bateria, conforme instruções fornecidas antes da realização das provas. O descumprimento desta determinação ou qualquer tipo de toque, seja alarme ou o próprio celular, relógio ou quaisquer aparelhos eletrônicos, poderá ensejar na eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.
3.3.1 Excepcionalmente, o candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, prótese auditiva, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o (s) objeto(s) será (ão) verificado(s) pela coordenação. Constatado qualquer problema, o candidato poderá ser excluído do certame.
2.4 A Directa Carreiras não se responsabilizará por danos, perda e/ou extravio de documentos e/ou de objetos ocorridos no prédio de prova.

IV. ENTREGA DE TÍTULOS
Os documentos de pontos por TÍTULOS deverão ser entregues na data e horário de realização das provas, ao fiscal de sala, respeitando respectivamente as instruções do ITEM 10.3 e 10.6 do Edital Completo.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que fica à disposição por afixação nos locais de costume da Prefeitura, pela *Internet*no endereço www.directacarreiras.com.br, site municipal www.trespontas.mg.gov.bre no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Três Pontas**bem como o resumo poderá ser divulgado em outros meios de comunicação, visando atender ao restrito interesse público.

Três Pontas/MG, 29 de setembro de 2021.

A COMISSÃO

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:5ACED2B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

LEI Nº 3.107 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 3.095/2021, QUE DEU REDAÇÃO À LDO DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG, NA FORMA QUE ESPECIFÍCA"

Autoria: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O § 1º do art. 39, da Lei Municipal nº 3.095, de 13 de Agosto de 2021, que dispõe sobre Lei de Diretrizes Orçamentárias, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 39. [...]
§ 1º A Lei Orçamentária conterá autorização ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo, respeitando suas proporcionalidades orçamentárias, para abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (Trinta por cento) das despesas fixadas.

Art. 2º O Anexo II - Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 3.095, de 13 de Agosto de 2021, que dispõe sobre Lei de Diretrizes Orçamentárias, passa a vigorar conforme anexo.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TUPACIGUARA/MG, 28 DE SETEMBRO DE 2021.

FRANCISCOLOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL TUPACIGUARA	0001	PROJETO	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO LEGISLATIVO	01	031	1	R$ 100.000,00
CAMARA MUNICIPAL TUPACIGUARA	0001	PROJETO	AQUISIÇÃO DE VEICULO E EQUIPAMENTO	01	031	1	R$ 90.000,00
CAMARA MUNICIPAL TUPACIGUARA	0001	ATIVIDADE	REVITALIZAÇÃODAS ATIVIDADES COM PESSOAL	01	031	1	R$ 3.180.000,00
CAMARA MUNICIPAL TUPACIGUARA	0001	ATIVIDADE	CONTROLE E EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL	01	031	1	R$ 800.000,00
CAMARA MUNICIPAL TUPACIGUARA	001	ATIVIDADE	SOLENIDADES E HOMENAGENS	01	031	1	R$ 30.000,00
CAMARA MUNICIPAL TUPACIGUARA	0001	ATIVIDADE	ESCOLA DO LEGISLATIVO	01	031	1	R$ 120.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO	0002	ATIVIDADE	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DEFESA CIVIL	06	182	1	R$ 15.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO	0002	ATIVIDADE	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DEFESA SOCIAL	06	182	1	R$ 15.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO	0002	PROJETO	AQUISIÇÃO DE VEICULO, MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS	04	122	1	R$ 30.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO	0002	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE GOVERNO	04	122	1	R$2.252.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO	0002	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO CENTRAL DE PROJETOS	04	122	1	R$ 50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO	0002	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO PROCURADORIA JURIDICA	02	062	1	R$ 300.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO	0002	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DE PRECATORIOS	04	122	1	R$ 250.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO	0002	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA	04	124	1	R$ 100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO	0002	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	08	243	1	R$ 600.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO	0002	PROJETO	CONSTRUÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	04	122	-	-
SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO	0005	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	06	122	1	R$ 50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO	0005	PROJETO	CRIAÇAO DA GUARDA MUNICIPAL	06	122	1	R$ 90.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO	0005	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA	06	122	1	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO	0005	ATIVIDADE	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	06	122	1	R$ 5.000,00
SECRET.MUN. ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS	0002	PROJETO	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS	04	122	1	R$ 30.000,00
SECRET.MUN. ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS	0002	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	04	122	1	R$ 4.500.000,00
SECRET.MUN. ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS	0002	ATIVIDADE	CONTRIBUIÇÃO A AMVAP	04	122	1	R$ 170.000,00
SECRET.MUN. ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS	0002	ATIVIDADE	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	04	122	1	R$ 850.000,00
SECRET.MUN. ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS	0002	ATIVIDADE	DIVULGAÇÕES DO ATOS OFICIAIS MUNICIPIO	04	131	1	R$ 150.000,00
SECRET.MUN. ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS	0002	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO CONVÊNIO CONSEP	04	122	1	R$ 500.000,00
SECRET.MUN. ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS	0002	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	04	122	1	R$ 200.000,00
SECRET.MUN. ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS	0002	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DIVISÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E TESOURARIA	04	123	1	R$ 350.000,00
SECRET.MUN. ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS	0002	ATIVIDADE	DIVIDA CONTRATADA INTERNA	28	843	1	R$ 6.000.000,00
SECRET.MUN. ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS	0002	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DIVISÃO RECEITAS E ARRECADAÇÃO	04	129	1	R$ 150.000,00
SECRET.MUN. ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS	0002	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DIVISÃO CADASTRO E PATRIMONIO IMOBILIARIO	04	129	1	R$ 250.000,00
SECRET.MUN. ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS	0002	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	04	126	1	R$ 150.000,00
SECRET.MUN. ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS	0005	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO CONVENIO DA POLICIA MILITAR	06	122	1	R$ 90.000,00
SECRET.MUN. ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS	005	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO CONVENIO DA POLICIA AMBIENTAL	06	122	1	R$ 30.000,00
SECRET.MUN. ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS	0005	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO CONVENIO DA POLICIA CIVIL	06	122	1	R$ 45.000,00
SECRET.MUN. ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS	0005	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO CONVENIO CORPO DE BOMBEIRO	06	122	1	R$ 65.000,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	0002	PROJETO	AQUISIÇÃO MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS	04	121	1	R$ 10.000,00

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	0002	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO ATIVIDADE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	04	121	1	R$ 200.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0003	PROJETO	INVESTIMENTO REDE DE SERVIÇO DE ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE	10	301	1	R$ 200.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0003	PROJETO	INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇO DE ATENÇÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAL	10	302	1	R$ 500.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0003	PROJETO	INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA	10	303	1	R$ 200.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0003	PROJETO	INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇO DE VIGILANCIA A SAÚDE	10	305	1	R$ 150.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0003	ATIVIDADE	GESTÃO DAS AÇOES SO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	10	122	1	R$ 130.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0003	ATIVIDADE	MUNUTENÇÃO SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE	10	301	1	R$ 7.400.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0003	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA	10	303	1	R$ 350.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0003	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS - CEO	10	302	1	R$ 600.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0003	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS	10	302	1	R$ 500.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0003	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE FISIOTERAPIA	10	302	1	R$ 400.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0003	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO TFD - TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO	10	302	1	R$ 3.000.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0003	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO UNIDADE HOSPITALAR	10	302	1	R$ 7.000.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0003	ATIVIDADE	MANUT. UNIDADE MISTA DA SAÚDE	10	302	1	R$ 3.150.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0003	ATIVIDADE	MANUT. DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS	10	302	1	R$ 4.000.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0003	ATIVIDADE	MANUT. DOS CONSORCIOS - CIS/AVAMP	10	302	1	R$ 500.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0003	ATIVIDADE	MANUT. DOS CONSORCIOS - CISTM	10	302	1	R$ 150.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0003	ATIVIDADE	MANUT. DOS CONSORCIOS - CISTRI	10	302	1	R$ 100.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0003	ATIVIDADE	MANUT. DO SETOR DE EPIDOMIOLOGIA	10	305	1	R$ 1.500.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0003	ATIVIDADE	MANUT. DO SETOR DE VIGILANCIA SANITARIA	10	304	1	R$ 200.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0003	ATIVIDADE	PARCERIAS/PUBLICA PRIVADA PARA GESTÃO DE SAÚDE	10	302	1	-
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0004	ATIVIDADE	MANUT. ATIVIDADES DA SECRET. EDUCAÇÃO	12	122	1	R$ 300.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0004	ATIVIDADE	MANUT. RESTRUTURAÇAO DA CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO	12	306	1	R$ 250.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0004	ATIVIDADE	MANUT. COMONDATO SESI	12	122	1	R$ 10.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0004	ATIVIDADE	PARCERIAS/MANUTENÇÃO DO COMPLEXO EDUCACIONAL	12	122	1	R$ 30.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0004	PROJETO	AQUISIÇÃO DE VEICULOS MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS	12	122	1	R$ 20.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0004	ATIVIDADE	MANUT. ATIVIDADE DE TRANSPORTE UNIVERSITARIO E ALUNOS CURSO TECNICOS	12	364	1	R$ 1.500.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0004	ATIVIDADE	REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES NAS ESCOLAS MUNICIPAIS	12	122	1	R$ 50.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0004	ATIVIDADE	MANUTENÇAO DO ENSINO - MODALIDADE EDUCACIONAL INFANTIL	12	365	1	R$ 3.000.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0004	ATIVIDADE	MANUT. DO ENSINO - MODALIDADE EDUCACIONAL INFANTIL - PRE-ESCOLA	12	365	1	R$ 4.800.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0004	ATIVIDADE	MANUT.DO ENSINO - MODALIDADE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	12	361	1	R$ 7.000.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0004	ATIVIDADE	MANUT.DO ENSINO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	12	366	1	R$ 100.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0004	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DO ENSINO MODALIDADE ENSINO MEDIO	12	362	1	R$ 20.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0004	ATIVIDADE	MANUT.ATIVIDADES TRANSPORTE ESCOLAR P/EDUCAÇÃO BASICA	12	361	1	R$ 2.500.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0004	ATIVIDADE	MANUT.PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	12	306	1	R$ 300.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0004	ATIVIDADE	MANUT.PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRE-ESCOLA	12	306	1	R$ 550.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0004	ATIVIDADE	MANUT.PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FUNDAMENTAL	12	306	1	R$ 980.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0004	ATIVIDADE	MANUT.PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO MEDIO	12	306	1	R$ 50.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0004	ATIVIDADE	MANUT.PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR BASICA - EJA	12	306	1	R$ 25.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0004	ATIVIDADE	MANUT.PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EDUC.ESPECIAL	12	306	1	R$ 25.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0004	PROJETO	INVESTIMENTO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL	12	361	1	R$ 100.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0004	PROJETO	INVESTIMENTO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - CRECHE	12	365	1	R$ 200.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0004	PROJETO	INVESTIMENTO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - PRE-ESCOLA	12	365	1	R$ 200.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0004	PROJETO	AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR	12	361	1	R$ 150.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0004	ATIVIDADE	TRANSFERENCIA RECUSOS A APAE	12	367	1	R$ 390.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0004	ATIVIDADE	MANUT.PROGRAMA CULTURAL EMPREENDEDORA DA REDE MUNIC. DE ENSINO	12	361	1	R$ 10.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0004	ATIVIDADE	PARCERIAS COM ESCOLAS ESTADUAIS	12	361	1	R$ 10.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0004	ATIVIDADE	PARCERIAS PUBLICO/PRIVADAS PARA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	12	361	1	R$ 10.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0004	PROJETO	CONSTRUÇÃO ESCOLA (COM ATÉ 15 (QUINZE) SALAS)	12	361	1	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	0006	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES MUNCIPAL DE OBRAS	15	122	1	R$ 750.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	0006	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DIVISÃO DE OBRAS SERVIÇOS PUBLICOS	15	451	1	R$ 3.500.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	0006	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DIVISÃO DE ALMOXARIFADO CENTRAL	15	122	1	R$ 50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	0006	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	25	752	1	R$ 2.458.617,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	0006	PROJETO	PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS	15	451	1	R$ 600.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	0006	PROJETO	ABERTURAS DE RUAS E AVENIDAS	15	451	1	R$ 100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	0006	PROJETO	CONSTRUÇÃO CALÇADAS MEIO FIO, CALÇAMENTOS, MANILHAS E OUTROS	15	451	1	R$ 200.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	0006	PROJETO	CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE PREDIOS PUBLICOS	15	451	1	R$ 350.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	0006	PROJETO	CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE PRAÇAS, JARDINS E PARQUES	15	451	1	R$ 100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	0006	PROJETO	CONSTRUÇÃO DE PONTES, PAVILHOES, BUEIROS E MATA BURROS	15	451	1	R$ 150.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	0006	PROJETO	AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO	25	752	1	R$ 250.000,00

			PUBLICA				
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	0006	PROJETO	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	16	482	1	R$ 100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	0006	PROJETO	AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	15	451	1	R$ 50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	0006	PROJETO	CONSTRUÇÃO DO NOVO ALMOXARIFADO CENTRAL	15	451	1	-
SECRET. MANUT. DE TRANSITO E TRANSPORTE	0007	PROJETO	AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	15	452	1	R$ 30.000,00
SECRET. MANUT. DE TRANSITO E TRANSPORTE	0007	ATIVIDADE	MANUT. SECRET. MUNICIPAL TRANSITO E TRANSPORTE	15	122	1	R$ 1.500.000,00
SECRET. MANUT. DE TRANSITO E TRANSPORTE	0007	ATIVIDADE	MANUT.DO TERMINAL RODOVIARIO	26	782	1	R$ 50.000,00
SECRET. MANUT. DE TRANSITO E TRANSPORTE	0007	ATIVIDADE	MANUT. DA FROTA MUNICIPAL	15	122	1	R$ 250.000,00
SECRET. MANUT. DE TRANSITO E TRANSPORTE	0007	ATIVIDADE	MANUT. SINALIZAÇÃO EM VIAS PUBLICAS	15	452	1	R$ 150.000,00
SECRET.MUN. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	0008	PROJETO	AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS	23	122	1	R$ 30.000,00
SECRET.MUN. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	0008	ATIVIDADE	MANUT.SECRT.MUN.DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	23	122	1	R$ 230.000,00
SECRET.MUN.DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	0008	PROJETO	AQUISIÇÃIO DESAPROPRIAÇAO DE IMÓVEL	23	691	1	R$ 10.000,00
SECRET.MUN.DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	0008	ATIVIDADE	MANUT.AÇOES E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO MUNICIPIO	23	691	1	R$ 39.000,00
SECRET.MUN.DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	0008	PROJETO	CRIAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL II	23	691	1	R$ 1.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0009	PROJETO	INVESTIMENTO DA REDE DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA SOCIAL	08	244	1	R$ 250.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0009	ATIVIDADE	GESTÃO DAS AÇOES DO SUAS	08	122	1	R$ 360.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0009	ATIVIDADE	MANUTENÇAO DE AÇOES DE ATENDIMENTO BENEFICIOS EVENTUAIS	08	244	1	R$ 120.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0009	ATIVIDADE	PARCEIRAS DE RECURSOS A ENTIDADES FILANTROPICAS E ASSOCIAÇOES	08	244	1	R$ 800.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0009	ATIVIDADE	MANUTENÇAO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	08	244	1	R$ 720.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0009	ATIVIDADE	MANUT. DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE	08	244	1	R$ 600.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0009	ATIVIDADE	MANUT.DO BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO	08	244	1	R$ 50.000,00
SECRET.MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0009	ATIVIDADE	MANUTENÇAO FUNDO MUNICIPAL PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL	08	244	1	R$ 20.000,00
SECRET.MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0009	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	08	243	1	R$ 120.000,00
SECRET.MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0009	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL ANTI-DROGAS	08	244	1	R$ 20.000,00
SECRET.MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0009	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	08	241	1	R$ 20.000,00
SECRET.MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0009	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇAO	08	244	1	R$ 20.000,00
SECRET.MUN.AGROP.AQUIC.E DESENVOLV. RURAL	0010	PROJETO	AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	20	608	1	R$ 50.000,00
SECRET.MUN.AGROP.AQUIC.E DESENVOLV. RURAL	0010	ATIVIDADE	MANUT.SECRET.MUN.AGROP.AQUIC.E DESENVOLV.RURAL	20	122	1	R$ 900.000,00
SECRET.MUN.AGROP.AQUIC.E DESENVOLV. RURAL	0010	ATIVIDADE	CONTRIBUIÇÃO A EMATER	20	606	1	R$ 150.000,00
SECRET.MUN.AGROP.AQUIC.E DESENVOLV. RURAL	0010	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO FEST. FEIRA AGROPECUARIA FESTA DO PEÃO	20	608	1	R$ 400.000,00
SECRET.MUN.AGROP.AQUIC.E DESENVOLV. RURAL	0010	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO AÇOES E DESENVOLVIMENTO RURAL	20	608	1	R$ 50.000,00
SECRET.MUN.AGROP.AQUIC.E DESENVOLV. RURAL	0010	ATIVIDADE	MANUTENÇAO DAS ESTRADAS VICINAIS	20	608	1	R$ 500.000,00
SECRET.MUN.AGROP.AQUIC.E DESENVOLV. RURAL	0010	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DIVISÃO MOTOMECANIZAÇÃO E PROJETOS	20	608	1	R$ 50.000,00
SECRET.MUN.AGROP.AQUIC.E DESENVOLV. RURAL	0010	ATIVIDADE	AQUISIÇÃO PATRULHA MOTOMECANIZADA	20	608	1	R$ 200.000,00
SECRET.MUN.AGROP.AQUIC.E DESENVOLV. RURAL	0010	ATIVIDADE	MANTUNÇAO DO SERVIÇO INSPEÇÃO MUNICIPAL CONSORCIADA	20	122	1	R$ 70.000,00
SECRETARIA DE TURISMO E PESCA	0011	ATIVIDADE	AQUISIÇÃO DE VEICULOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	23	695	1	R$ 10.000,00
SECRETARIA DE TURISMO E PESCA	0011	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO E PESCA	23	695	1	R$ 150.000,00
SECRETARIA DE TURISMO E PESCA	0011	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DO POLO DE PSICULTURA	23	691	1	R$ 20.000,00
SECRETARIA DE TURISMO E PESCA	0011	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EVENTOS	23	695	1	R$ 30.000,00
SECRETARIA DE TURISMO E PESCA	0011	PROJETO	CRIAÇÃO DO PARQUE TURISMO	23	691	1	R$ 5.000,00
SECRETAIRA DE TURISMO E PESCA	0011	PROJETO	CRIAÇÃO DO PARQUE ECOLOGICO COM LAGO	23	691	1	-
SECRET. MUN. ESPORTE/LAZER/PROM. JUVENTUDE	0012	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DO DESPORTO	27	812	1	R$ 20.000,00
SECRET. MUN. ESPORTE/LAZER/PROM. JUVENTUDE	0012	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO A JUVENTUDE	27	812	1	R$ 20.000,00
SECRET. MUN. ESPORTE/LAZER/PROM. JUVENTUDE	0012	ATIVIDADE	DESENVOLVER E PROMOVE O ESPORTE E O LAZER	27	812	1	R$ 100.000,00
SECRET. MUN. ESPORTE/LAZER/PROM. JUVENTUDE	0012	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DIVISÃO DE ESPORTES ESPECIALIZADOS	27	811	1	R$ 70.000,00
SECRET. MUN. ESPORTE/LAZER/PROM. JUVENTUDE	0012	ATIVIDADE	AQUISIÇÃO DE VEICULOS MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS	27	812	1	R$ 30.000,00
SECRET. MUN. ESPORTE/LAZER/PROM. JUVENTUDE	0012	PROJETO	MANUTENÇÃO SECRETARIA ESPORTE/LAZER/PROMOÇÃO JUVENTUDE	27	122	1	R$ 200.000,00
SECRET. MUN. ESPORTE/LAZER/PROM. JUVENTUDE	0012	ATIVIDADE	CONTRUÇÃO E REFORMAS DE ESPAÇO DE ESPORTE E LAZER	27	812	1	R$ 40.000,00
SECRET. MUN. ESPORTE/LAZER/PROM. JUVENTUDE	0012	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DA PRAÇA DE ESPORTE	27	812	1	R$ 5.000,00
SECRET. MUN. ESPORTE/LAZER/PROM. JUVENTUDE	0012	PROJETO	REVITALIZAÇÃ DA REPRESA DOS BURITIS	27	812	1	R$ 5.000,00
SECRET. MUN. ESPORTE/LAZER/PROM. JUVENTUDE	0012	PROJETO	CRIAÇÃO DO CLUBE POPULAR	27	812	1	-
SECRET.MUNI. ESPORTE/LAZER/PROM. JUVENTUDE	0012	PROJETO	CONSTRUÇÃO DO ESTADIO MUNICIPAL	27	812	1	-
SECRETARIA MUNIC. CULTURA E COMUNICAÇÃO	0013	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	13	392	1	R$ 50.000,00
SECRETARIA MUNIC. CULTURA E COMUNICAÇÃO	0013	ATIVIDADE	AQUISIÇÃO DE VEICULOS MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS	13	392	1	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNIC. CULTURA E COMUNICAÇÃO	0013	ATIVIDADE	CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE PREDIOS PUBLICOS	13	391	1	R$ 50.000,00

SECRETARIA MUNIC. CULTURA E COMUNICAÇÃO	0013	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO PATRIMONIO CULTURAL	13	391	1	R$ 100.000,00
SECRETARIA MUNIC. CULTURA E COMUNICAÇÃO	0013	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DIVISÃO DE DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL	13	392	1	R$ 150.000,00
SECRETARIA MUNIC. CULTURA E COMUNICAÇÃO	0013	ATIVIDADE	PROMOVER EVENTOS E FORMENTAR MANISFESTAÇÕES CULTURAIS	13	392	1	R$ 100.000,00
SECRETARIA MUNIC. CULTURA E COMUNICAÇÃO	0013	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO	13	392	1	R$ 150.000,00
SECRETARIA MUNIC. CULTURA E COMUNICAÇÃO	0013	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CIAC	13	392	1	R$ 20.000,00
SECRETARIA MUNIC. CULTURA E COMUNICAÇÃO	0013	ATIVIDADE	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS AS ENTIDADES FILANTROPICAS E ASSOCIAÇOES	13	392	1	R$ 1.000,00
SECRET.MUN.MEIO AMB.REC.HIDRICOS E SERV.URBANOS	0014	PROJETO	CONSTRUÇÃO DO CANIL MUNICIPAL	15	452	1	R$ 5.000,00
SECRET.MUN.MEIO AMB.REC.HIDRICOS E SERV.URBANOS	0014	PROJETO	AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS	18	541	1	R$ 30.000,00
SECRET.MUN.MEIO AMB.REC.HIDRICOS E SERV.URBANOS	0014	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	18	541	1	R$ 15.000,00
SECRET.MUN.MEIO AMB.REC.HIDRICOS E SERV.URBANOS	0014	ATIVIDADE	MANUT.SECRET.MUN.MEIO AMB.REC.HIDRICOS E SERV. URBANOS	18	122	1	R$ 1.920.000,00
SECRET.MUN.MEIO AMB.REC.HIDRICOS E SERV.URBANOS	0014	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DO CANIL MUNICIPAL	15	452	1	R$ 20.000,00
SECRET.MUN.MEIO AMB.REC.HIDRICOS E SERV.URBANOS	0014	ATIVIDADE	PARCEIRA PUBLICO/PRIVADA PARA GESTÃO DOS RESIDUOS SOLIDOS	18	541	1	R$ 10.000,00
SECRET.MUN.MEIO AMB.REC.HIDRICOS E SERV.URBANOS	0014	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DIVISÃO SERVIÇOS URBANOS	15	452	1	R$ 250.000,00
SECRET.MUN.MEIO AMB.REC.HIDRICOS E SERV.URBANOS	0014	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE LIMPEZA	15	452	1	R$ 1.700.000,00
DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO TUPACIGUARA	0016	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DA ADMINSTRAÇÃO DO DAE	17	122	1	R$ 6.665.000,00
DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO TUPACIGUARA	0016	PROJETO	REFORMA/AMPLIAÇÃO UNIDADE ADMINISTRATIVA DO DAE	17	122	1	R$ 328.000,00
DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO TUPACIGUARA	0016	PROJETO	PERFURAÇÃO DE POSTOS ARTESIANOS	17	512	1	R$ 2.000,00
DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO TUPACIGUARA	0016	PROJETO	REFORMA/AMPLIAÇÃO DE ESTAÇÃO/CAPACITAÇÃO DE AGUA	17	512	1	R$ 200.000,00
DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO TUPACIGUARA	0016	PROJETO	CONSTRUÇÃO/REFORMA REDE DE AGUA E ESGOTO	17	512	1	R$ 1.000,00
DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO TUPACIGUARA	0016	PROJETO	AQUISIÇÃO OU DESAPROPRIAÇAO DE IMOVEL	17	512	1	R$ 1.000,00
DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO TUPACIGUARA	0016	PROJETO	CONSTRUÇÃO DE ADUTORA	17	512	1	R$ 1.000,00
DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO TUPACIGUARA	0016	PROJETO	AQUISIÇÃO DE VEICULOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	17	512	1	R$ 300.000,00
DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO TUPACIGUARA	0016	PROJETO	CONSTRUÇÃO DEPOSITO PARA PRODUTOS QUIMICOS	17	512	1	R$ 150.000,00
DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO TUPACIGUARA	0016	PROJETO	CONSTRUÇÃO DE RESERVATORIO DE AGUA	17	512	1	R$ 1.300.000,00
DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO TUPACIGUARA	0016	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DA ADUTORA	17	512	1	R$ 1.000,00
DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO TUPACIGUARA	0016	ATIVIDADE	DIVIDA CONTRATADA INTERNA	28	843	1	R$ 51.000,00
DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO TUPACIGUARA	0016	PROJETO	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	17	512	1	-
DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO TUPACIGUARA	0016	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	17	512	1	-
DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO TUPACIGUARA	9999	ATIVIDADE	RESERVA DE CONTIGENCIA	99	999	1	R$ 310.383,00
TOTAL							**R$ 105.447.000,00**

Publicado por:
Teófilo Pinto
Código Identificador:C4336506

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PRC 0235/2021 -PREGÃO 056/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Com base nas informações constantes no **Procedimento Licitatório nº 235/2021**, modalidade **Pregão nº 56/2021** e considerando que foram observados os procedimentos legais, nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes, **HOMOLOGO E ADJUDICO**, conforme art. 43 VI, da Lei 8.666/93 e art.4º o objeto da licitação supracitada**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE TELEFONIA MÓVEL, SMP (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL), COM LIGAÇÕES DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, PARA USO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA, COM FORNECIMENTO DE APARELHOS NOVOS, ACESSO MÓVEL PÓS – PAGOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NOS ANEXOS DO EDITAL**, *em favor da empresa:*
Empresa vencedora dos itens:

SERVIÇOS			**A**	**B**	**A*B**
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND.**	**QTDE. mensal**	**VALOR UNITÁRIO(com impostos)** **R$**	**VALOR TOTAL (com impostos)** **R$**
1	Assinatura básica por acesso.	Serv.	40	R$ 10,40	R$ 416,00
2	VC1 móvel – fixo.	Min.	3.000	R$ 0,03	R$ 90,00
3	VC1 móvel – móvel. (Mesma operadora)	Min.	3.000	R$ 0,03	R$ 90,00
4	VC1 móvel – móvel (Outras operadoras).	Min.	9.000	R$ 0,04	R$ 360,00
5	AD2	Unid.	1.000	R$ 0,00	R$ 0,00

6	DSL2	Min.	1.000	R$ 0,00	R$ 0,00
7	Assinatura VC1 Intra-Grupo (Tarifa-zero)	Serv.	40	R$ 3,10	R$ 124,00
8	Torpedos SMS	Serv.	200	R$ 0,00	R$ 0,00
9	Gestão (Controle) via Web	Serv.	40	R$ 6,48	R$ 259,20
10	VC 2 – Ligações para mesma operadora	Min.	500	R$ 0,04	R$ 20,00
11	VC 2 – Ligações para fixo	Min.	500	R$ 0,15	R$ 75,00
12	VC 2 – Ligações para outras operadoras	Min.	1000	R$ 0,15	R$ 150,00
13	VC 3 – Ligações para mesma operadora	Min.	500	R$ 0,04	R$ 20,00
14	VC 3- Ligações para fixo	Min.	500	R$ 0,15	R$ 75,00
15	VC 3 – Ligações para outras operadoras	Min.	1000	R$ 015	R$ 150,00
16	Pacote de Dados 5 GB ou superior – para acesso Smartphone, com redução posterior de velocidade após atingir o limite	Serv.	4	R$ 67,44	R$ 269,76
17	Valor do MB excedente para pacote de 5GB ou superior – para acesso Smartphone	Unid.	100	R$ 0,00	R$ 0,00
18	Pacote de Dados 1GB ou superior – para acesso Smartphone, com redução posterior de velocidade após atingir o limite	Serv.	12	R$ 46,41	R$ 556,92
19	Valor do MB excedente para pacote de 1GB ou superior – para acesso Smartphone	Unid.	100	R$ 0,00	R$ 0,00
20	Serviço de bloqueio de chamadas a cobrar	Serv.	40	R$ 0,00	R$ 0,00
21	Acesso a Caixa Postal	Min.	100	R$ 0,03	R$ 3,00
Valor Total com Impostos/ Mês					R$ 2.658,88
(Somatória de preços do valor total dos Itens)					(Soma dos itens 01-21)
*O Valor anual será o valor Global mensal multiplicado por 12 (doze).					**R$ 31.906,56**
OBSERVAÇÃO: OS VALORES ACIMA SE REFEREM A 40 (quarenta) acessos de voz. QUANTIDADE ESTIMADA DE LIGAÇÕES VC1: 15.000 (quinze mil) MINUTOS/MÊS!					
*VC1 MÓVEL – MÓVEL (Intra Grupo), as ligações locais para o grupo de Terminais Móveis, da mesma operadora, pertencentes à Prefeitura deverão ter custo zero. Serão aproximadamente 2.000 (dois mil) minutos por acesso.					
*O Valor anual será o valor Global mensal multiplicado por 12 (doze).					

Ficando convocado o fornecedor para assinatura do Contrato nos termos do art. 64 da Lei 8.666/93, sob as penalidades da Lei. Publique-se.

Estiva, 29 de Setembro de 2021.

VÁGNER ABÍLIO BELIZÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Tadeu de Almeida
Código Identificador:4E666192



ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
GRUPO: TABELA 1.0 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Grupo: Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal														
Quadro: Despesa com Pessoal														
Rótulo: Padrão														
Despesa com Pessoal	**Despesa Executada com Pessoal**													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	<MR-11>	**<MR-10>**	**<MR-9>**	**<MR-8>**	**<MR-7>**	**<MR-6>**	**<MR-5>**	**<MR-4>**	**<MR-3>**	**<MR-2>**	**<MR-1>**	**<MR>**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)														
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	126.477,31	126.589,59	134.607,53	244.658,22	112.487,57	165.252,72	115.913,32	145.464,37	206.151,72	117.319,19	112.448,51	158.403,24	1.765.773,29	0,00
Pessoal Ativo	126.477,31	126.589,59	134.607,53	244.658,22	112.487,57	165.252,72	115.913,32	145.464,37	206.151,72	117.319,19	112.448,51	158.403,24	1.765.773,29	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	100.293,86	101.499,89	109.517,83	174.369,98	112.487,57	112.529,30	110.581,14	116.968,21	148.299,12	88.375,74	112.448,51	131.081,56	1.418.452,71	0,00
Obrigações Patronais	26.183,45	25.089,70	25.089,70	70.288,24	0,00	52.723,42	5.332,18	28.496,16	57.852,60	28.943,45	0,00	27.321,68	347.320,58	0,00
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	126.477,31	126.589,59	134.607,53	244.658,22	112.487,57	165.252,72	115.913,32	145.464,37	206.151,72	117.319,19	112.448,51	158.403,24	1.765.773,29	0,00

Grupo: Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal		
Quadro: DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal		
Rótulo: Padrão		
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	**DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal**	
	Valor	**% sobre a RCL Ajustada**
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal		
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	115.707.602,73	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	115.707.602,73	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.765.773,29	1,53
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	6.942.456,16	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	6.595.333,35	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	6.248.210,54	5,40

Grupo: Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal	
Quadro: Notas Explicativas	
Rótulo: Padrão	
Notas Explicativas	**Valores**
	31/08/2021
Notas Explicativas	
Notas Explicativas	Ressalta-se que uma versão prévia deste relatório foi publicado no diário oficial do Legislativo Municipal de Lagoa da Prata/MG no dia 30/09/2021 (último dia útil do mês), porém sem informar a RCL (Receita Corrente Líquida) do Município do respectivo período, uma vez que houve atraso na publicação por parte do Executivo Municipal. Diante disso, foram considerados os doze meses anteriores ao último mês com a RCL publicada. Assim que ocorrer a publicação da RCL por parte do Executivo Municipal, os anexos do SICONFI do Legislativo Municipal serão reenviados com os dados ajustados. Todavia, apesar do atraso por fator alheio ao Legislativo Municipal, por meio da análise dos dados apresentados, fique constatado que as despesas com pessoal do Legislativo Municipal estão confortáveis perante os limites legais.

Grupo: Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal										
Quadro: Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal										
Rótulo: Padrão										
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									
Valores Percentuais									

Grupo: Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	
Quadro: Notas Explicativas	
Rótulo: Padrão	
Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Publicado por:
Mateus Alexandre Machado Oliveira
Código Identificador:702E14BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA FINANCEIRA
RGF 2° QUADRIMESTRE 2021

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Poços de Caldas - MG (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 21401757000167
Exercício: 2021
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 – Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	712.621,70	703.492,31	706.947,37	1.049.210,14	730.555,46	712.749,61	708.855,58	710.661,39	708.399,40	932.016,83	873.731,36	760.183,93	9.309.425,08	
Pessoal Ativo	524.535,53	515.406,14	518.913,45	767.237,62	544.949,52	527.143,67	523.249,64	525.055,45	522.793,46	652.367,82	649.424,95	566.837,85	6.837.915,10	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	428.935,82	420.206,43	424.164,12	619.981,09	448.383,97	432.726,38	427.071,31	428.833,75	426.323,36	554.057,77	533.916,34	464.424,72	5.609.025,06	
Obrigações Patronais	95.599,71	95.199,71	94.749,33	147.256,53	96.565,55	94.417,29	96.178,33	96.221,70	96.470,10	98.310,05	115.508,61	102.413,13	1.228.890,04	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas	188.086,17	188.086,17	188.033,92	281.972,52	185.605,94	185.605,94	185.605,94	185.605,94	185.605,94	279.649,01	224.306,41	193.346,08	2.471.509,98	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	180.528,20	180.528,20	180.475,95	270.635,56	178.047,97	178.047,97	178.047,97	178.047,97	178.047,97	268.312,06	214.745,58	185.387,54	2.370.852,94	

Pensões	7.557,97	7.557,97	7.557,97	11.336,96	7.557,97	7.557,97	7.557,97	7.557,97	7.557,97	11.336,95	9.560,83	7.958,54	100.657,04	
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	712.621,70	703.492,31	706.947,37	1.049.210,14	730.555,46	712.749,61	708.855,58	710.661,39	708.399,40	932.016,83	873.731,36	760.183,93	9.309.425,08	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	**DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal**	
	Valor	**% sobre a RCL Ajustada**
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	833.899.773,75	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	338.157,71	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	833.561.616,04	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	9.309.425,08	1,12
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	50.013.696,96	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	47.513.012,11	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	45.012.327,26	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	**Valores**
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	**Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**								
	Exercício em que Excedeu o Limite			**Exercício do Primeiro Período Seguinte**			**Exercício do Segundo Período Seguinte**		
	No Quadrimestre/Semestre			**Primeiro Período Seguinte**			**Segundo Período Seguinte**		
	Limite Máximo (a)	**% DTP (b)**	**% Excedente (c) = (b-a)**	**Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)**	**Limite (e) = (b-d)**	**% DTP (f)**	**Redutor Residual (g) = (f-a)**	**Limite (h) = (a)**	**% DTP (i)**
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by RICARDO MAGNO MARCONDES:02638299600
Date: 2021.09.27 11:07:01 GMT-03:00
Perfil: Responsável pela Administração Financeira
Instituição: Câmara de Vereadores de Poços de Caldas – MG

Assinatura: 2
Digitally signed by CRISTIANO SALES MEDEIROS:06666631650
Date: 2021.09.28 11:13:54 GMT-03:00
Perfil: Responsável pelo Controle Interno
Instituição: Câmara de Vereadores de Poços de Caldas – MG

Assinatura: 3
Digitally signed by MARCELO HEITOR DA SILVA:01197771697
Date: 2021.09.28 15:41:43 BRT
Perfil: Titular do Poder Legislativo
Instituição: Câmara de Vereadores de Poços de Caldas – MG

Assinatura: 4

Assinatura: 5

Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Ricardo Magno Marcondes
Código Identificador:D72F3F3B

ASSESSORIA FINANCEIRA
RGF 2° QUADRIMESTRE 2021

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Poços de Caldas - MG (Poder Legislativo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 21401757000167

Exercício: 2021

Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	712.621,70	703.492,31	706.947,37	1.049.210,14	730.555,46	712.749,61	708.855,58	710.661,39	708.399,40	932.016,83	873.731,36	760.183,93	9.309.425,08	
Pessoal Ativo	524.535,53	515.406,14	518.913,45	767.237,62	544.949,52	527.143,67	523.249,64	525.055,45	522.793,46	652.367,82	649.424,95	566.837,85	6.837.915,10	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	428.935,82	420.206,43	424.164,12	619.981,09	448.383,97	432.726,38	427.071,31	428.833,75	426.323,36	554.057,77	533.916,34	464.424,72	5.609.025,06	
Obrigações Patronais	95.599,71	95.199,71	94.749,33	147.256,53	96.565,55	94.417,29	96.178,33	96.221,70	96.470,10	98.310,05	115.508,61	102.413,13	1.228.890,04	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas	188.086,17	188.086,17	188.033,92	281.972,52	185.605,94	185.605,94	185.605,94	185.605,94	185.605,94	279.649,01	224.306,41	193.346,08	2.471.509,98	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	180.528,20	180.528,20	180.475,95	270.635,56	178.047,97	178.047,97	178.047,97	178.047,97	178.047,97	268.312,06	214.745,58	185.387,54	2.370.852,94	
Pensões	7.557,97	7.557,97	7.557,97	11.336,96	7.557,97	7.557,97	7.557,97	7.557,97	7.557,97	11.336,95	9.560,83	7.958,54	100.657,04	
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	712.621,70	703.492,31	706.947,37	1.049.210,14	730.555,46	712.749,61	708.855,58	710.661,39	708.399,40	932.016,83	873.731,36	760.183,93	9.309.425,08	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	833.899.773,75	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	338.157,71	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	833.561.616,04	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	9.309.425,08	1,12
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	50.013.696,96	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	47.513.012,11	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	45.012.327,26	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by RICARDO MAGNO MARCONDES:02638299600 Date: 2021.09.27 11:07:01 GMT-03:00
Perfil: Responsável pela Administração Financeira Instituição: Câmara de Vereadores de Poços de Caldas - MG

Assinatura: 2

Digitally signed by CRISTIANO SALES MEDEIROS:06666631650 Date: 2021.09.28 11:13:54 GMT-03:00
Perfil: Responsável pelo Controle Interno
Instituição: Câmara de Vereadores de Poços de Caldas - MG

Assinatura: 3

Digitally signed by MARCELO HEITOR DA SILVA:01197771697 Date: 2021.09.28 15:41:43 BRT
Perfil: Titular do Poder Legislativo
Instituição: Câmara de Vereadores de Poços de Caldas - MG

Assinatura: 4

Assinatura: 5

Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Ricardo Magno Marcondes
Código Identificador:ED41DD5E